



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 246

Brasília - DF, sexta-feira, 23 de dezembro de 2011



Sumário

	PÁGINA
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10
Ministério da Cultura.....	14
Ministério da Educação.....	21
Ministério da Fazenda.....	34
Ministério da Integração Nacional	49
Ministério da Justiça.....	51
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	55
Ministério da Previdência Social.....	55
Ministério da Saúde.....	56
Ministério das Cidades.....	84
Ministério das Comunicações.....	87
Ministério das Relações Exteriores.....	90
Ministério de Minas e Energia.....	90
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	106
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	108
Ministério do Esporte.....	111
Ministério do Meio Ambiente.....	113
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	115
Ministério do Trabalho e Emprego.....	118
Ministério dos Transportes	144
Conselho Nacional do Ministério Público.....	147
Ministério Público da União	155
Poder Judiciário.....	157
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	166

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2011

Altera as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:
Art. 1º Os arts. 16, 21, 24 e 32 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

"Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

....." (NR)

"Art. 21.

III - declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

....." (NR)

"Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito nos termos do disposto no **caput**, contratada junto a instituição financeira ou não financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município é condicionada à regularização da operação.

....." (NR)

"Art. 32.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), até o dia 30 de junho de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

I - declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

....." (NR)

"Art. 11.....

Parágrafo único.

e) declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual;

f) declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no orçamento de investimento;

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2011.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2011

Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial (Profisco/RO)".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial (Profisco/RO)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado de Rondônia;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US\$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares norte-americanos);

V - prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI - modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;

VII - amortização: o empréstimo será amortizado mediante o pagamento de parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela 5 (cinco) anos após a data de vigência do contrato e a última até 20 (vinte) anos após esta data;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na Libor, mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX - comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X - despesa com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Rondônia na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que:

I - o Estado de Rondônia celebre com a União contrato de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II - o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência do Estado de Rondônia com a União, nos termos do § 4º do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2011.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2011

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Rio de Janeiro;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US\$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;

VI - prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII - amortização: em parcelas semestrais, sucessivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas em 15 de junho e em 15 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira depois de transcorridos 5 (cinco) anos, e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados da data de assinatura do contrato;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam empréstimos do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**, mais a margem (spread) para empréstimos do capital ordinário;

IX - comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X - despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do fiador, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na **Libor**, e uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para taxa de juros baseada na **Libor**.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o recebimento de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Rio de Janeiro quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2011.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.652, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina o instituto de progressão dos servidores integrantes da Carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5ª da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1ª Aos servidores integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, serão aplicados os requisitos e condições de progressão de acordo com as normas constantes deste Decreto.

Art. 2ª A progressão consiste na mudança de classe em que esteja posicionado o servidor para a classe imediatamente superior.

Art. 3ª São requisitos para progressão nos cargos da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da Carreira Policial Civil do Distrito Federal:

I - exercício ininterrupto do cargo:

a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe;

b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; e

c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial;

II - avaliação de desempenho satisfatória; e

III - conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento.

Art. 4ª Será considerado interrompido o exercício de que trata o inciso I do **caput** do art. 3ª em decorrência de:

I - licenças ou afastamentos sem remuneração;

II - suspensão disciplinar;

III - falta injustificada; e

IV - prisão em virtude de sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. Interrompido o exercício, a contagem do interstício começará a correr a partir do retorno do servidor à atividade.

Art. 5ª A avaliação de desempenho de que trata o inciso II do **caput** do art. 3ª será realizada a cada doze meses pela chefia imediata e será confirmada pela autoridade superior.

§ 1ª A avaliação do servidor, ao final do interstício estabelecido para progressão, será apurada pela média dos resultados obtidos no período.

§ 2ª O servidor que não atingir o desempenho satisfatório para progressão permanecerá na mesma classe até que a média dos resultados do período de avaliação seja considerada satisfatória.

§ 3ª Os resultados das avaliações de desempenho dos servidores serão publicados mensalmente em Boletim Interno.

Art. 6ª O curso referido no inciso III do **caput** do art. 3ª, cujo conteúdo observará a complexidade das atribuições dos cargos e os níveis de responsabilidade de cada classe, será ofertado aos servidores até o semestre anterior ao cumprimento do interstício exigido para progressão.

§ 1ª O curso de aperfeiçoamento será oferecido pela Academia de Polícia Civil ou por entidade oficial de ensino, nacional ou estrangeira, devidamente reconhecida pela Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2ª No caso de progressão para a classe especial, o curso a que se refere o **caput** será, preferencialmente, de pós-graduação.

§ 3ª Findo o curso, a Academia de Polícia Civil publicará no Diário Oficial do Distrito Federal a lista dos servidores que o concluíram com aproveitamento.

Art. 7ª Os atos de progressão são de competência do Governador do Distrito Federal e deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, vigorando seus efeitos administrativos e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à data em que o servidor completou todos os requisitos para a progressão.

Art. 8ª Os servidores que já tiverem preenchido todos os requisitos previstos no art. 3ª farão jus à promoção com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação deste Decreto.

Art. 9ª Serão imediatamente oferecidos pelos órgãos ou entidades de que trata o § 1ª do art. 6ª os cursos de aperfeiçoamento aos servidores que já tiverem preenchido os requisitos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 3ª, na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores que obtiverem aprovação nos cursos de que trata o **caput** serão promovidos até o primeiro dia útil do mês subsequente à conclusão do curso.

Art. 10. O tempo de efetivo exercício na classe correspondente na vigência da regulamentação anterior será contado para efeito da primeira progressão do servidor após a publicação deste Decreto.

Art. 11. Os servidores que, na data da publicação deste Decreto, já tenham preenchido o requisito da alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 3ª, terão computado como tempo de efetivo exercício na classe superior o período que decorreu do cumprimento do interstício na classe anterior até a data da efetiva progressão.

Art. 12. As normas complementares para a execução deste Decreto e o detalhamento da sistemática de avaliação dos servidores das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e Policial Civil do Distrito Federal constarão de ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 3.985, de 26 de outubro de 2001.

Brasília, 22 de dezembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de dezembro de 2011

Entidade: Autoridade Certificadora da Justiça - AC JUS, vinculada à AC RAIZ.
Processo nº.: 00100.000740/2004-50

Acolhe-se o Parecer nº 096/2011 apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que apontou não conformidade item 7 do DOC-ICP-04; nos itens 2.1.1, 2.7.5; 4.4.9, 4.8 e 4.9 do DOC-ICP-05 e itens 5, 6.1.7 e 9 do DOC-ICP-08. Defer-se a manutenção do credenciamento da AC JUS e do PSS SERPRO, condicionada a regularização da não-conformidade no prazo definido no Anexo-I do Relatório de Auditoria Operacional nº 096/2011.

Entidades: AC CAIXA PF e AC CAIXA PJ, vinculadas à AC CAIXA.
Processo nº.: 00100.000022/2003-01

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 029/2011, que aprova a versão 4.0 das DPC e versão 3.3 das PC A1 e A3 da AC CAIXA PF e AC CAIXA PJ, e versão 1.0 das PC T3 e PC T4 da AC CAIXA PJ, vinculadas à AC CAIXA. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação

Entidade: AC CAIXA JUS, vinculada à AC JUS.
Processo nº.: 00100.000319/2005-20

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 029/2011, que aprova a versão 4.2 da DPC e versão 3.2 das PC A1 e A3 da AC CAIXA JUS, vinculada à AC JUS. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

No inciso II do art. 3º da Resolução CAMEX nº 79, de 5 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2011, Seção 1, página 29,

Onde se lê:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
3002.10.39	Outros	2
	Ex 019 - Peg interferon alfa-2B	0

Leia-se:

NCM	Descrição	Quota
3002.10.39	Outros	2
	Ex 023 - Peg interferon alfa-2B	0

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.524, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a Instrução Suplementar - IS nº 21.191-002 Revisão A.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e publicada no D.O.U. nº 180 de 21 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; tendo em vista o disposto no art. 14 da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Resolução nº 162, de 20 de julho de 2010, e o disposto no art 18-A da Resolução nº 30, incluído pela Resolução nº 162 em seu art. 3º, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.253074/2011-14, resolve:

Art. 1ª Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 21.191-002 Revisão A - IS 21.191-002A, intitulada "Aeronaves Históricas".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www2.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www2.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 2.516 - Autorizar a mudança de endereço da SAT-FZ Escola de Aviação Civil Ltda para a Travessa José Gomes de Moura, nº 67, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60040-021;

Nº 2.517 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Comercial de Avião, parte teórica, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Lages, em Lages - SC;

Nº 2.518 - Homologar o curso de Piloto Comercial de Avião, parte prática, pelo período de 5 anos, do Aeroclube do Maranhão, em São Luís - MA; e

Nº 2.519 - Homologar os Cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial Avião, Piloto Comercial Helicóptero e Voo por Instrumentos, ministrado na modalidade de educação a distância, pelo período de 5 anos, da CADAM Cursos e Palestras Ltda., em São Paulo - SP.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 2449/SSO de 16 de dezembro de 2011, publicado no BPS ANAC V.6 Nº 50 - 16 de dezembro de 2011, resolve:

Nº 2.520 - Homologar os Cursos de PP-H, PC-H, PC-A e Voo por instrumentos, parte Teórica do Aeroclube de Porto Nacional, em TO;

Nº 2.521 - Revogar a Portaria 1656/SSO de 02 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 171 de 05 de setembro de 2011 que suspende a renovação da homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Privado de Avião e Instrutor de Voo de Avião e dos cursos teóricos de Piloto Comercial de Avião/IFR e Voo por Instrumentos do Aeroclube de Dourados, em Dourados - MS;

Nº 2.522 - Renovar a Homologação do curso de INV-A, parte prática, do Aeroclube do Ceará, em Fortaleza CE; e

Nº 2.523 - Autorizar o funcionamento da base operacional da REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., em Torres - RS; homologar o curso de Piloto Privado de Avião, parte prática, pelo período de 5 anos.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE
MERCADO

PORTARIA Nº 2.485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico da sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.245450/2011-05, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária NEW AIR SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede social em Botucatu (SP), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado nas atividades aeropublicidade, aerofotografia, aeroreportagem e aeroinspeção, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

PORTARIA Nº 2.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico da sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.249802/2011-93, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária SANTA LUZIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 03.910.865/0001-83, com sede social em Nova Mutum (MT), como empresa exploradora de empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

PORTARIA Nº 2.487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico da sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.028385/2011-47, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AERO AGRÍCOLA ARAGUAIA LTDA., CNPJ 26.949.271/0001-81, com sede social em Mineiros (GO), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.010492/2009-68, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento Técnico do Milho na forma da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. Este Regulamento Técnico não se aplica ao milho pipoca, sujeito à regulamentação específica.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento Técnico tem por objetivo definir o padrão oficial de classificação do milho, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto.

Art. 3º Para efeito deste Regulamento Técnico, considera-se:

I - milho: os grãos provenientes da espécie Zea mays L.;

II - grãos carunchados: os grãos ou pedaços de grãos que se apresentam atacados por insetos considerados pragas de grãos armazenados em qualquer de suas fases evolutivas;

III - grãos avariados: os grãos ou pedaços de grãos que se apresentam ardidos, chochos ou imaturos, fermentados, germinados, gessados e mofados;

a) ardidos: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam escurecimento total, por ação do calor, umidade ou fermentação avançada atingindo a totalidade da massa do grão, sendo também considerados como ardidos, devido à semelhança de aspecto, os grãos totalmente queimados;

b) chochos ou imaturos: os grãos desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto, sendo que os grãos pequenos e os de endosperma córneo (ponta de espiga) não serão considerados chochos ou imaturos, sendo considerados grãos normais;

c) fermentados: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam escurecimento parcial do germe ou do endosperma provocado por processo fermentativo ou calor, sendo também considerados como fermentados, devido à semelhança de aspecto, os grãos que se apresentam parcialmente queimados; grãos que apresentam plúmula roxa, como característica varietal, não são considerados grãos defeituosos;

d) germinados: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam início visível de germinação;

e) gessados: os grãos ou pedaços de grãos que tenham sofrido variação na sua cor natural, apresentando-se de esbranquiçado ao opaco, mostrando no seu interior todo o endosperma amiláceo com cor e aspecto de gesso (farináceo);

f) mofados: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam contaminações fúngicas (mofo ou bolor) visíveis a olho nu, independentemente do tamanho da área atingida, bem como os grãos ou pedaços de grãos que apresentam coloração esverdeada ou azulada no germe, produzida pela presença de fungos;

IV - grãos quebrados: os pedaços de grãos que vazarem pela peneira de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro e ficarem retidos na peneira de crivos circulares de 3,00 mm (três milímetros) de diâmetro;

V - impurezas: pedaços de grãos que vazarem pela peneira de crivos circulares de 3,00 mm (três milímetros) de diâmetro, bem como detritos do próprio produto que ficarem retidos nas peneiras de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) e de 3,00 mm (três milímetros) de diâmetro, que não sejam grãos ou pedaços de grãos de milho;

VI - matérias estranhas: os corpos ou detritos de qualquer natureza, estranhos ao produto, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros;

VII - matérias macroscópicas: aquelas estranhas ao produto que podem ser detectadas por observação direta, a olho nu, sem auxílio de instrumentos ópticos e que estão relacionadas ao risco à saúde humana, segundo legislação específica;

VIII - matérias microscópicas: aquelas estranhas ao produto que somente podem ser detectadas com auxílio de instrumentos ópticos e que estão relacionadas ao risco à saúde humana, segundo legislação específica;

IX - organismo geneticamente modificado (OGM): aquele cujo material genético (Ácido Desoxirribonucleico-ADN e Ácido Ribonucleico-ARN) tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

X - substâncias nocivas à saúde: as substâncias ou agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, que sejam nocivos à saúde, tais como: as micotoxinas, os resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes, previstos em legislação específica, não sendo assim considerados aqueles cujo valor se verifica dentro dos limites máximos previstos; e

XI - umidade: o percentual de água encontrada na amostra do produto isenta de matérias estranhas e impurezas, determinado por um método oficial ou aparelho que dê resultado equivalente.

Parágrafo único. Os grãos de milho que apresentarem alterações ou anormalidades não mencionadas neste artigo serão considerados grãos normais.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E TOLERÂNCIAS

Art. 4º A classificação do milho é estabelecida em função dos seus requisitos de identidade e qualidade.

§ 1º O requisito de identidade do milho é definido pela própria espécie do produto na forma disposta no inciso I do art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 2º Os requisitos de qualidade do milho são definidos em função da consistência e do formato, da coloração do grão e dos limites máximos de tolerância estabelecidos na Tabela 1 desta Instrução Normativa.

Art. 5º O milho será classificado em Grupos, Classes e Tipos, conforme o disposto a seguir:

§ 1º O milho, de acordo com a consistência e o formato do grão, será classificado nos seguintes Grupos:

I - duro: quando apresentar o mínimo de 85% em peso de grãos com as características de duro, ou seja, apresentando endosperma predominantemente córneo, exibindo aspecto vítreo; quanto ao formato, considera-se duro o grão que se apresentar predominantemente ovalado e com a coroa convexa e lisa;

II - dentado: quando apresentar o mínimo de 85% em peso de grãos com as características de dentado, ou seja, com consistência parcial ou totalmente farinácea; quanto ao formato, considera-se dentado o grão que se apresentar predominantemente dentado com a coroa apresentando uma reentrância acentuada;

III - semiduro: quando apresentar o mínimo de 85% em peso de grãos com consistência e formato intermediários entre duro e dentado; e

IV - misturado: quando não estiver compreendido nos grupos anteriores, especificando-se no documento de classificação as percentagens da mistura de outros grupos.

§ 2º O milho, de acordo com a coloração do grão, será classificado nas seguintes classes:

I - amarela: constituída de milho que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos amarelos, amarelo pálido ou amarelo alaranjado; o grão de milho amarelo com ligeira coloração vermelha ou rósea no pericarpo será considerado da classe amarela;

II - branca: constituída de milho que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos brancos; o grão de milho com coloração marfim ou palha será considerado da classe branca;

TABELA 1 - Limites máximos de tolerância expressos em percentual (%)

Enquadramento	Grãos avariados		Grãos quebrados	Matérias Estranhas e Impurezas	Carunchados
	Ardidos	Total			
Tipo 1	1,00	6,00	3,00	1,00	2,00
Tipo 2	2,00	10,00	4,00	1,50	3,00
Tipo 3	3,00	15,00	5,00	2,00	4,00
Fora de Tipo	5,00	20,00	Maior que 5,00	Maior que 2,00	8,00

I - será considerado como Fora de Tipo o milho que não atender os parâmetros estabelecidos para o Tipo 3 na Tabela 1 desta Instrução Normativa:

a) o milho enquadrado como Fora de Tipo por grãos ardidos, total de avariados ou carunchados poderá ser comercializado como se apresenta, desde que identificado como Fora de Tipo, ou poderá ser rebeneficiado, desdobrado ou recomposto para efeito de enquadramento em tipo;

b) o milho enquadrado como Fora de Tipo por grãos quebrados ou matérias estranhas e impurezas não poderá ser comercializado como se apresenta, devendo ser rebeneficiado, desdobrado ou recomposto para efeito de enquadramento em tipo; e

c) o milho que apresentar insetos vivos ou outras pragas de grãos armazenados não poderá ser comercializado como se apresenta, devendo ser expurgado ou submetido à outra forma eficaz de controle antes da sua comercialização;

II - será desclassificado e proibida a sua comercialização e a sua entrada no País o milho que apresentar na carga, no lote ou na amostra a ser analisada uma ou mais das situações indicadas a seguir:

a) mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de mofo ou fermentação;

b) presença de sementes tratadas ou sementes tóxicas;

c) odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto; e

d) limites de tolerâncias acima do estabelecido para os defeitos ardidos, total de avariados ou carunchados previstos na Tabela 1 desta Instrução Normativa para Fora de Tipo.

Art. 6º Ao ser constatada uma das características desclassificantes do produto, a entidade credenciada para a execução da classificação deverá emitir o correspondente Laudo de Classificação enquadrando o produto como Desclassificado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, deve ser informado o fato à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA, da Unidade da Federação onde o produto se encontra estocado, para que sejam adotados os procedimentos de classificação de fiscalização.

Art. 7º Caberá à SFA da Unidade da Federação adotar as providências cabíveis quanto ao destino do produto desclassificado, podendo para isso articular-se, no que couber, com outros órgãos oficiais.

Art. 8º No caso de o produto desclassificado poder ser utilizado para outros fins que não seja o uso proposto, a SFA da Unidade da Federação deverá estabelecer os procedimentos necessários ao acompanhamento do produto até a sua completa descaracterização ou destruição, se for caso, cabendo ao proprietário do produto ou ao seu representante, além de arcar com os custos pertinentes à operação, ser o seu depositário.

Art. 9º O MAPA poderá efetuar análises de substâncias nocivas à saúde, matérias macroscópicas, microscópicas e microbiológicas relacionadas ao risco à saúde humana, e análise para detecção de OGM, de acordo com a legislação específica, independentemente do resultado da classificação do produto.

Tabela 2 - Número de pontos de coletas de amostra em relação ao tamanho do lote:

Quantidade do produto que constitui o lote (toneladas)	Número mínimo de pontos a serem amostrados
até 15 toneladas	5
de 15 até 30 toneladas	8
Mais que 30 toneladas	11

II - o total de produto amostrado deverá ser homogeneizado, quarteado e reduzido em, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) para compor, no mínimo, 4 (quatro) vias de amostras, constituídas de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 17. A amostragem em equipamentos de movimentação ou grãos em movimento nos casos de carga, descarga ou transilagem deverá obedecer à seguinte metodologia:

I - a coleta das amostras deve ser feita com equipamento apropriado, realizando-se coletas de 500 g (quinhentos gramas) nas correias transportadoras e extraíndo-se, no mínimo, 10 kg (dez qui-

logramas) de produto para cada fração de, no máximo, 500 t (quinhentas toneladas) da carga a ser amostrada, em intervalos regulares de tempos iguais, calculados em função da vazão de cada terminal;

II - os 10 kg (dez quilogramas) extraídos de cada fração de, no máximo, 500 t (quinhentas toneladas) deverão ser homogeneizados, quarteados e reservados para comporem a amostra que será analisada a cada 5000 t (cinco mil toneladas) do lote, no máximo; e

III - juntar as 10 (dez) amostras parciais que foram reservadas de cada 5000 t (cinco mil toneladas), conforme o inciso II deste artigo, que deverão ser homogeneizadas, quarteadas e reduzidas

III - cores: constituída de milho que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos de coloração uniforme, mas diferentes das classes amarela e branca; o grão de milho com ligeira variação na coloração do pericarpo será considerado da cor predominante; e

IV - misturada: constituída de milho que não se enquadra em nenhuma das classes anteriores.

§ 3º O milho será classificado em 3 (três) Tipos de acordo com a sua qualidade e definidos pelos limites máximos de tolerâncias estabelecidos na Tabela 1 desta Instrução Normativa, podendo ainda ser enquadrado como Fora de Tipo ou Desclassificado:

§ 1º O produto será desclassificado quando se constatar a presença das substâncias de que trata o caput deste artigo em limites superiores ao máximo estabelecido na legislação específica, ou, ainda, quando se constatar a presença de substâncias não autorizadas para o produto.

§ 2º O ônus das análises a que se refere o caput deste artigo será do responsável pelo produto ou do seu representante.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 10. O milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, observadas as tolerâncias estabelecidas na Tabela 1 desta Instrução Normativa.

Art. 11. O percentual de umidade tecnicamente recomendado para fins de comercialização do milho será de até 14,0% (catorze por cento).

§ 1º O milho que apresentar umidade superior à recomendada neste Regulamento Técnico poderá ser comercializado, devendo a informação relativa ao percentual de umidade constar no Documento de Classificação do produto.

§ 2º Caberá às partes interessadas ou envolvidas no processo de comercialização do produto as responsabilidades quanto ao manuseio, uso apropriado e demais cuidados necessários à conservação do produto com umidade acima do previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DA AMOSTRAGEM

Art. 12. As amostras coletadas, que servirão de base para a realização da classificação, deverão conter os dados necessários à identificação do interessado na classificação do produto, e a informação relativa à identificação do lote ou volume do produto do qual se originaram.

Art. 13. Caberá ao proprietário, possuidor, detentor ou transportador propiciar a identificação e a movimentação do produto, independentemente da forma em que se encontre, possibilitando a sua adequada amostragem.

Art. 14. Responderá pela representatividade da amostra, em relação ao lote ou volume do qual se originou, a pessoa física ou jurídica que a coletou, mediante a apresentação do documento comprobatório correspondente.

Art. 15. Na classificação do milho importado e na classificação de fiscalização, o detentor da mercadoria fiscalizada, seu representante legal, seu transportador ou seu armazenador devem propiciar as condições necessárias aos trabalhos de amostragem exigidos pela autoridade fiscalizadora.

Art. 16. A amostragem em meios de transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário deverá obedecer à seguinte metodologia:

I - a coleta das amostras deve ser feita em pontos do veículo, uniformemente distribuídos, conforme a Tabela 2 desta Instrução Normativa, em profundidades que atinjam o terço superior, o meio e o terço inferior da carga a ser amostrada, em uma quantidade mínima de 2 kg (dois quilogramas) por ponto amostrado, observando-se os seguintes critérios:



em, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) de produto para compor, no mínimo, 4 (quatro) vias de amostras, constituídas de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 18. A amostragem em armazéns graneleiros e silos deverá ser feita no sistema de recepção ou expedição da unidade armazenadora, procedendo-se segundo a metodologia para amostragem em equipamentos de movimentação.

Art. 19. A amostragem em armazém convencional no produto ensacado deverá obedecer à seguinte metodologia:

I - a coleta no lote será feita ao acaso em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos sacos, devendo abranger todas as faces da pilha; e

II - a quantidade mínima de coleta será de 30 g (trinta gramas) por saco, até completar, no mínimo, 10 kg (dez quilogramas) do produto, que deverão ser homogeneizados, quarterados e reduzidos em, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) para compor, no mínimo, 4 (quatro) amostras, constituídas de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 20. As amostras para classificação do milho, extraídas conforme os procedimentos descritos nos arts. 16 a 19 desta Instrução Normativa, deverão ser devidamente acondicionadas, lacradas, identificadas, autenticadas e terão a seguinte destinação:

I - uma amostra de trabalho para a realização da classificação;

II - uma amostra que será colocada à disposição do interessado;

III - uma amostra para atender um eventual pedido de arbitragem; e

IV - uma amostra destinada ao controle interno de qualidade por parte da Entidade Credenciada.

Art. 21. Na classificação de fiscalização, as amostras extraídas conforme os procedimentos descritos nos arts. 16 a 19 desta Instrução Normativa deverão ser devidamente acondicionadas, lacradas, identificadas, autenticadas e terão a seguinte destinação:

I - uma amostra de trabalho para a realização da classificação de fiscalização;

II - uma amostra que será colocada à disposição do fiscalizado;

III - uma amostra para atender um eventual pedido de perícia; e

IV - uma amostra de segurança, caso uma das vias anteriores seja inutilizada ou haja necessidade de análises complementares, com exceção de análises que requerem uma metodologia de amostragem específica.

Art. 22. Quando a amostra for coletada e enviada pelo interessado, deverão ser observados os mesmos critérios e procedimentos de amostragem previstos neste Regulamento Técnico.

Art. 23. A quantidade remanescente do processo de amostragem, homogeneização e quarteramento será recolocada no lote ou devolvida ao interessado pelo produto.

Art. 24. O Classificador, a empresa ou entidade credenciada ou o órgão de fiscalização não serão obrigados a recompor ou ressarir o produto amostrado, que porventura for danificado ou que tiver sua quantidade diminuída, em função da realização da amostragem e da classificação.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS OU ROTEIRO PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 25. Nos procedimentos operacionais ou roteiro para classificação do milho, deve ser observado previamente o que segue:

I - antes da realização da classificação, o Classificador deve verificar se a amostra apresenta qualquer situação desclassificante, de acordo com o previsto no inciso II, § 3º, do art. 5º, desta Instrução Normativa; e, na hipótese de constatação de qualquer situação desclassificante, ele deve emitir o correspondente Laudo de Classificação enquadrando o produto como Desclassificado e comunicar o fato à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA, da Unidade da Federação onde o produto se encontra estocado, para que sejam adotados os procedimentos de classificação de fiscalização;

II - estando o produto em condições de ser classificado, utilizar a amostra de, no mínimo, 1 kg (um quilograma), homogeneizá-la e reduzi-la pelo processo de quarteramento até a obtenção da amostra de trabalho, de no mínimo 250 g (duzentos e cinquenta gramas), pesada em balança previamente aferida, anotando-se o peso obtido para efeito de cálculo dos percentuais de tolerâncias previstos na Tabela 1 desta Instrução Normativa;

III - do restante da amostra de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) destinada à classificação, deve-se obter ainda, pelo processo de quarteramento, uma subamostra destinada à determinação da umidade, da qual deverão ser retiradas as matérias estranhas e impurezas; o peso da subamostra deverá estar de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento utilizado para verificação da umidade e, uma vez verificada a umidade, deve-se anotar o valor encontrado no Laudo de Classificação;

IV - da amostra de trabalho de, no mínimo, 250 g (duzentos e cinquenta gramas), proceder à separação dos grãos quebrados e das matérias estranhas e impurezas, utilizando de maneira superposta as peneiras de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro e de crivos circulares de 3,00 mm (três milímetros) de diâmetro, executando movimentos contínuos e uniformes durante 30 (trinta) segundos:

a) as matérias estranhas e impurezas que ficarem retidas nas peneiras de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro e de 3,00 mm (três milímetros) de diâmetro serão catadas manualmente e adicionadas às que vazarem na peneira de crivos circulares de 3,00 mm (três milímetros) de diâmetro e pesadas, determinando seu percentual e anotando o valor encontrado no Laudo de Classificação;

b) os pedaços de grãos sadios que ficarem retidos na peneira de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro não serão considerados quebrados ou matérias estranhas e impurezas, sendo considerados grãos normais; e

c) os pedaços de grãos que vazarem na peneira de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro e ficarem retidos na peneira de crivos circulares de 3,00 mm (três milímetros) serão considerados quebrados, pesando e anotando o valor encontrado no Laudo de Classificação;

V - aferir o peso da amostra que ficou retida na peneira de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro, anotando o valor encontrado no Laudo de Classificação;

VI - para a determinação dos defeitos do milho, utilizar a porção de grãos retidos na peneira de crivos circulares de 5,00 mm (cinco milímetros) de diâmetro, aferida conforme o previsto no inciso V deste artigo, identificar e separar os defeitos observando o que segue:

a) separar os grãos avariados (ardidos, chochos ou imaturos, fermentados, germinados, gessados e mofados) e os grãos carunchados; e

b) no caso de dúvidas quanto à identificação de algum defeito no grão de milho, ele deverá ser cortado para a melhor visualização;

VII - pesar os defeitos isoladamente e anotar no Laudo de Classificação o peso e o percentual encontrado de cada defeito, sendo o seu resultado expresso com 2 (duas) casas decimais, para posterior enquadramento em tipo, fazendo a conversão dos valores pela fórmula a seguir: valor em % = peso do defeito (g) x 100/peso da amostra de trabalho (g) isenta de matérias estranhas e impurezas e grãos quebrados, determinado no inciso V deste artigo;

VIII - proceder ao enquadramento do produto em Tipo, considerando os percentuais encontrados, conforme a distribuição dos defeitos e respectivas tolerâncias, contidos na Tabela 1 desta Instrução Normativa, observando o que segue:

a) incidindo sobre o grão de milho dois ou mais defeitos, prevalecerá o defeito mais grave obedecendo à seguinte escala decrescente de gravidade: mofado, ardido, fermentado, germinado, carunchado, chocho ou imaturo e gessado; e

b) deve-se enquadrar o produto em função do tipo inferior encontrado;

IX - para a determinação do grupo do milho, separar somente os grãos totalmente inteiros e perfeitos e aferir o peso da amostra, anotando o peso obtido no Laudo de Classificação, sendo que esse valor será utilizado posteriormente para o cálculo do percentual de grãos de cada grupo:

a) proceder à separação dos grãos de acordo com a consistência e formato do grão, observando o disposto no § 1º do art. 5º desta Instrução Normativa, pesando e anotando os valores encontrados no Laudo de Classificação, fazendo a conversão dos valores pela fórmula: valor em % = peso de grãos de cada grupo (g) x 100/peso da amostra de trabalho (g), determinado no inciso IX deste artigo; e

b) fazer constar, obrigatoriamente, no Laudo de Classificação, os percentuais de grãos de cada grupo encontrado na amostra;

X - para a determinação da classe do milho, recompor a amostra de trabalho utilizada para a determinação do grupo e aferir o peso da amostra, anotando o resultado obtido no Laudo de Classificação, sendo que esse valor será utilizado posteriormente para o cálculo do percentual de grãos de cada classe:

a) proceder à separação dos grãos de acordo com a sua coloração, observando o disposto no § 2º do art. 5º desta Instrução Normativa, pesando e anotando os valores encontrados no Laudo de Classificação, fazendo a conversão dos valores pela fórmula: valor em % = peso de grãos de cada classe (g) x 100/peso da amostra de trabalho (g), determinado no inciso X deste artigo; e

b) fazer constar, obrigatoriamente, no Laudo de Classificação, os percentuais de grãos de cada classe encontrada na amostra;

XI - caso o milho seja considerado como Fora de Tipo ou Desclassificado, fazer constar no Laudo de Classificação os motivos que determinaram tais enquadramentos, bem como os percentuais que constituem o Grupo ou a Classe Misturada, quando for o caso;

XII - concluir o preenchimento do Laudo de Classificação;

XIII - revisar, datar, carimbar e assinar o Laudo de Classificação.

CAPÍTULO VI DO MODO DE APRESENTAÇÃO

Art. 26. No acondicionamento e no modo de apresentação do milho, deverá ser observado o que segue:

I - o milho poderá apresentar-se a granel ou embalado;

II - as embalagens utilizadas no acondicionamento do milho deverão ser de materiais apropriados; e

III - as especificações quanto ao material, à confecção e à capacidade das embalagens utilizadas no acondicionamento do milho devem estar de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO VII DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM

Art. 27. As especificações de qualidade do milho devem estar em consonância com o respectivo documento de classificação.

Art. 28. No documento de classificação do milho importado, além das informações relativas à qualidade, devem constar ainda, no mínimo, as seguintes informações:

I - país de origem;

II - lote; e

III - nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e endereço do importador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Com o objetivo de uniformizar os critérios de classificação, a área técnica competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá elaborar um referencial fotográfico, identificando e caracterizando os parâmetros que servem de base para a classificação do milho, previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 30. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento Técnico serão resolvidas pela área técnica competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de julho de 2012.

Art. 32. Ficam revogadas a Portaria MA nº 845, de 08 de novembro de 1976, e a Portaria SDR nº 11, de 12 de abril de 1996.

MENDES RIBEIRO FILHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.010492/2009-68, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento Técnico do Milho Pipoca na forma da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento Técnico tem por objetivo definir o padrão oficial de classificação do milho pipoca, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto.

Art. 3º Para efeito deste Regulamento Técnico, considera-se:

I - milho pipoca: os grãos provenientes da espécie *Zea mays* L., subespécie *mays*, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180°C;

II - capacidade de expansão: relação entre o volume de pipoca estourada e o peso de grãos utilizado, expresso em ml/g;

III - carunchados: os grãos ou pedaços de grãos que se apresentam atacados por insetos considerados pragas de grãos armazenados em qualquer de suas fases evolutivas;

IV - grãos avariados: os grãos ou pedaços de grãos que se apresentam ardidos, chochos ou imaturos, fermentados, germinados, gessados, mofados e trincados:

a) ardidos: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam escurecimento total, por ação do calor, umidade ou fermentação avançada atingindo a totalidade da massa do grão, sendo também considerados como ardidos, devido à semelhança de aspecto, os grãos totalmente queimados;

b) chochos ou imaturos: os grãos desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto; os grãos pequenos e os de endosperma córneo (ponta de espiga) não serão considerados chochos ou imaturos, sendo considerados grãos normais;

c) fermentados: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam escurecimento parcial do germe ou do endosperma provocado por processo fermentativo ou calor, sendo também considerados como fermentados, devido à semelhança de aspecto, os grãos que se apresentam parcialmente queimados;

d) germinados: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam início visível de germinação;

e) gessados: os grãos ou pedaços de grãos que tenham sofrido variação na sua cor natural, apresentando-se de esbranquiçado ao opaco, e que mostram no seu interior cor e aspecto de gesso (farináceo);

f) mofados: os grãos ou pedaços de grãos que apresentam contaminações fúngicas (mofo ou bolor) visíveis a olho nu, independentemente do tamanho da área atingida; e

g) trincados: os grãos inteiros que apresentam trincas ou fendas visíveis a olho nu, com ou sem rompimento da película;

V - grãos quebrados: os pedaços de grãos sadios que ficarem retidos na peneira de crivos circulares de 4,00 mm (quatro milímetros) de diâmetro;

VI - impurezas: grãos ou pedaços de grãos que vazarem pela peneira de 4 mm (quatro milímetros), bem como detritos do próprio produto, que vazarem ou ficarem retidos nessa peneira;

VII - matérias estranhas: corpos ou detritos de qualquer natureza, estranhos ao produto, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros;

VIII - matérias macroscópicas: aquelas estranhas ao produto que podem ser detectadas por observação direta (olho nu), sem auxílio de instrumentos ópticos e que estão relacionadas ao risco à saúde humana, segundo legislação específica;

IX - matérias microscópicas: aquelas estranhas ao produto que somente podem ser detectadas com auxílio de instrumentos ópticos e que estão relacionadas ao risco à saúde humana, segundo legislação específica;

X - organismo geneticamente modificado (OGM): aquele cujo material genético (Ácido Desoxirribonucleico-ADN e Ácido Ribonucleico-ARN) tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

XI - substâncias nocivas à saúde: as substâncias ou agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, que sejam nocivos à saúde, tais como: as micotoxinas, os resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes, previstos em legislação específica, não sendo assim considerados aqueles cujo valor se verifica dentro dos limites máximos previstos; e

XII - umidade: o percentual de água encontrado na amostra do produto isenta de matérias estranhas e impurezas, determinado por um método reconhecido internacionalmente ou aparelho que dê resultado equivalente.

Parágrafo único. Os grãos de milho pipoca que apresentarem alterações ou anormalidades não mencionadas neste artigo serão considerados grãos normais.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E TOLERÂNCIAS

Art. 4º A classificação do milho pipoca é estabelecida em função dos seus requisitos de identidade e qualidade.

TABELA 1 - Milho pipoca - limites de tolerância

Valor máximo expresso em percentual (%)					Valor mínimo de Capacidade de expansão ml/g	
Enquadramento	Grãos avariados		Grãos quebrados	Matérias Estranhas e Impurezas		Carunchados
	Mofados e Ardidos	Total		Insetos Mortos	Total	
Tipo 1	0,20	2,00	2,00	0,30	1,00	1,50
Tipo 2	0,40	3,00	2,50	0,30	1,50	2,00
Tipo 3	0,60	4,00	3,00	0,30	2,00	2,50
Fora de Tipo	1,00	6,00	4,00	0,30	2,50	3,00
						Menor que 30

I - o milho pipoca enquadrado como Fora de Tipo poderá ser comercializado como se apresenta, desde que identificado como Fora de Tipo, ou poderá ser rebeneficiado, desdobrado ou recomposto para efeito de enquadramento em tipo;

II - será desclassificado e proibida a sua comercialização e a sua entrada no País o milho pipoca que apresentar uma ou mais das situações indicadas a seguir:

- mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de mofo ou fermentação;
- presença de sementes tratadas ou sementes tóxicas;
- odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto; ou
- limites de tolerâncias acima do estabelecido para os defeitos mofados e ardidos, total de avariados, quebrados, insetos mortos, total de matérias estranhas e impurezas e carunchados previstos na Tabela 1 desta Instrução Normativa para Fora de Tipo.

Art. 6º Ao ser constatada uma das características desclassificantes do produto, a entidade credenciada para a execução da classificação deverá emitir o correspondente Laudo de Classificação enquadrando o produto como Desclassificado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, deve ser informado o fato à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA, da Unidade da Federação onde o produto se encontra estocado, para que sejam adotados os procedimentos de classificação de fiscalização.

Art. 7º Caberá à SFA da Unidade da Federação adotar as providências cabíveis quanto ao produto desclassificado, podendo para isso articular-se, no que couber, com outros órgãos oficiais.

Art. 8º No caso de o produto desclassificado poder ser utilizado para outros fins, que não seja o uso proposto, a SFA da Unidade da Federação deverá estabelecer os procedimentos necessários ao acompanhamento do produto até a sua completa caracterização como alimento ou destruição, se for o caso, cabendo ao proprietário do produto ou ao seu representante, além de arcar com os custos pertinentes à operação, ser o seu depositário.

Art. 9º O MAPA poderá verificar a ocorrência de insetos vivos e outras pragas de grãos armazenados bem como realizar análises de substâncias nocivas à saúde, matérias macroscópicas, microscópicas e microbiológicas relacionadas ao risco à saúde humana, e análise para detecção de OGM, de acordo com a legislação específica, independentemente do resultado da classificação do produto.

§ 1º O produto será desclassificado quando se constatar a presença de insetos vivos ou outras pragas de grãos armazenados e das substâncias de que trata o caput deste artigo em limites superiores ao máximo estabelecido na legislação específica, ou, ainda, quando se constatar a presença de substâncias não autorizadas para o produto.

§ 2º O milho pipoca desclassificado por presença de insetos vivos e outras pragas de grãos armazenados só poderá ser internalizado ou comercializado após a realização do expurgo para posterior classificação.

§ 3º O ônus das análises a que se refere o caput deste artigo será do responsável pelo produto ou do seu representante.

Art. 10. No caso de uma classificação de fiscalização, quando ocorrer a desclassificação do produto por presença de insetos vivos, estes deverão ser guardados como prova em caso de pedido de perícia, e, em face das peculiaridades que envolvem essa aferição de qualidade, prevalece a constatação do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Se os insetos não permanecerem vivos até a data da realização da perícia, esse fato não invalidará a desclassificação do produto fiscalizado.

§ 1º O requisito de identidade do milho pipoca é definido pela própria espécie do produto, na forma disposta no inciso I do art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 2º Os requisitos de qualidade do milho pipoca são definidos em função da coloração dos grãos e dos limites máximos de tolerância estabelecidos na Tabela 1 desta Instrução Normativa.

Art. 5º O milho pipoca será classificado em Classes e Tipos, conforme o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º O milho pipoca, de acordo com a coloração do grão, será classificado nas seguintes classes:

I - amarela: constituída de milho pipoca que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos amarelos, amarelo pálido ou amarelo alaranjado; o grão de milho pipoca amarelo com ligeira coloração vermelha ou rósea no pericarpo será considerado da classe amarela;

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 11. O milho pipoca deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, observadas as tolerâncias estabelecidas na Tabela 1 desta Instrução Normativa.

Art. 12. O percentual de umidade tecnicamente recomendado para fins de comercialização do milho pipoca será de 13,5% (treze vírgula cinco por cento).

§ 1º O milho pipoca que apresentar umidade superior à recomendada neste Regulamento Técnico poderá ser comercializado, devendo a informação relativa ao percentual de umidade constar no Documento de Classificação do produto.

§ 2º Caberá às partes interessadas ou envolvidas no processo de comercialização do produto as responsabilidades quanto ao manuseio, uso apropriado e demais cuidados necessários à conservação do produto fora das condições previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA AMOSTRAGEM

Art. 13. As amostras coletadas, que servirão de base para a realização da classificação, deverão conter os dados necessários à identificação do interessado na classificação do produto, e a informação relativa à identificação do lote ou volume do produto do qual se originaram.

Tabela 2 - Número de pontos de coletas de amostra em relação ao tamanho do lote:

Quantidade do produto que constitui o lote (toneladas)	Número mínimo de pontos a serem amostrados
até 15 toneladas	5
de 15 até 30 toneladas	8
mais que 30 toneladas	11

II - o total de produto amostrado deverá ser homogeneizado, quarterado e reduzido em, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) para compor, no mínimo, 4 (quatro) vias de amostras, constituídas de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 18. A amostragem em equipamentos de movimentação ou grãos em movimento nos casos de carga, descarga ou transilagem deverá obedecer à seguinte metodologia:

I - a coleta das amostras deve ser feita com equipamento apropriado, realizando-se coletas de 500 g (quinhentos gramas) nas correias transportadoras e extraíndo-se, no mínimo, 10 kg (dez quilogramas) de produto para cada fração de, no máximo, 500 t (quinhentas toneladas) da carga a ser amostrada, em intervalos regulares de tempos iguais, calculados em função da vazão de cada terminal;

II - os 10 kg (dez quilogramas) extraídos de cada fração de, no máximo, 500 t (quinhentas toneladas) deverão ser homogeneizados, quarterados e reservados para comporem a amostra que será analisada a cada 5.000 t (cinco mil toneladas) do lote, no máximo; e

III - juntar as 10 (dez) amostras parciais que foram reservadas de cada 5.000 t (cinco mil toneladas), conforme o inciso II deste artigo, que deverão ser homogeneizadas, quarteradas e reduzidas em, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) de produto para compor, no mínimo, 4 (quatro) vias de amostras, constituídas de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 19. A amostragem em armazéns graneleiros e silos deverá ser feita no sistema de recepção ou expedição da unidade armazenadora, procedendo-se segundo a metodologia para amostragem em equipamentos de movimentação.

II - branca: constituída de milho pipoca que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos brancos; o grão de milho pipoca com coloração marfim ou palha será considerado da classe branca;

III - cores: constituída de milho pipoca que contenha no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), em peso, de grãos de coloração uniforme, mas diferentes das classes amarela e branca; o grão de milho pipoca com ligeira variação na coloração do pericarpo será considerado da cor predominante; e

IV - misturada: constituída de milho pipoca que não se enquadra em nenhuma das classes anteriores.

§ 2º O milho pipoca será classificado em 3 (três) Tipos de acordo com a capacidade de expansão dos grãos e pelos limites máximos de tolerâncias estabelecidos na Tabela 1 desta Instrução Normativa, podendo ainda ser enquadrado como Fora de Tipo e Desclassificado:

Art. 14. Caberá ao proprietário, possuidor, detentor ou transportador propiciar a identificação e a movimentação do produto, independentemente da forma em que se encontrem, possibilitando a sua adequada amostragem.

Art. 15. Responderá pela representatividade da amostra, em relação ao lote ou volume do qual se originou, a pessoa física ou jurídica que a coletou, mediante a apresentação do documento comprobatório correspondente.

Art. 16. Na classificação do milho pipoca importado e na classificação de fiscalização, o detentor da mercadoria fiscalizada, seu representante legal, seu transportador ou seu armazenador devem propiciar as condições necessárias aos trabalhos de amostragem exigidos pela autoridade fiscalizadora.

Art. 17. A amostragem em meios de transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário deverá obedecer à seguinte metodologia:

I - a coleta das amostras deve ser feita em pontos do veículo, uniformemente distribuídos, conforme a Tabela 2 desta Instrução Normativa, em profundidades que atinjam o terço superior, o meio e o terço inferior da carga a ser amostrada, em uma quantidade mínima de 2 kg (dois quilogramas) por ponto amostrado, observando-se os seguintes critérios:

Art. 20. A amostragem em armazém convencional no produto ensacado deverá obedecer à seguinte metodologia:

I - a coleta no lote será feita ao acaso em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos sacos, devendo abranger todas as faces da pilha; e

II - a quantidade mínima de coleta será de 30 g (trinta gramas) por saco, até completar, no mínimo, 10 kg (dez quilogramas) do produto, que deverão ser homogeneizados, quarterados e reduzidos em, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) para compor, no mínimo, 4 (quatro) amostras, constituídas de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 21. A amostragem em produto embalado deverá obedecer ao que segue:

I - o produto embalado, destinado diretamente à alimentação humana, deve se apresentar homogêneo quanto às suas especificações de identidade, qualidade e apresentação; e

II - a amostragem dos produtos embalados será realizada retirando-se um número de pacotes ou embalagens cujo conteúdo deverá ser homogeneizado, quarterado e reduzido a, no mínimo, 4 kg (quatro quilogramas) para compor, no mínimo, 4 (quatro) amostras de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) cada, que serão representativas do lote.

Art. 22. As amostras para classificação do milho pipoca, extraídas conforme os procedimentos descritos nos arts. 17 a 21 desta Instrução Normativa deverão ser devidamente acondicionadas, lacradas, identificadas, autenticadas e terão a seguinte destinação:

I - uma amostra de trabalho para a realização da classificação;

II - uma amostra que será colocada à disposição do interessado;

III - uma amostra para atender um eventual pedido de arbitragem; e



IV - uma amostra destinada ao controle interno de qualidade por parte da Entidade Credenciada.

Art. 23. Na classificação de fiscalização, as amostras extraídas conforme os procedimentos descritos nos arts. 17 a 21 desta Instrução Normativa deverão ser devidamente acondicionadas, lacradas, identificadas, autenticadas e terão a seguinte destinação:

I - uma amostra de trabalho para a realização da classificação de fiscalização;

II - uma amostra que será colocada à disposição do fiscalizado;

III - uma amostra para atender um eventual pedido de perícia; e

IV - uma amostra de segurança, caso uma das vias anteriores seja inutilizada ou haja necessidade de análises complementares, com exceção de análises que requerem uma metodologia de amostragem específica.

Parágrafo único. As amostras coletadas devem ser acondicionadas em embalagens utilizadas pelo órgão de fiscalização.

Art. 24. Quando a amostra for coletada e enviada pelo interessado, deverão ser observados os mesmos critérios e procedimentos de amostragem previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 25. A quantidade remanescente do processo de amostragem, homogeneização e quarteamento será recolocada no lote ou devolvida ao interessado pelo produto.

Art. 26. O Classificador, a empresa ou entidade credenciada ou o órgão de fiscalização não serão obrigados a recompor ou ressarcir o produto amostrado, que porventura for danificado ou que tiver sua quantidade diminuída, em função da realização da amostragem e da classificação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS OU ROTEIRO PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27. Nos procedimentos operacionais ou roteiro de classificação do milho pipoca, deve ser observado previamente o que segue:

I - antes da realização da classificação, o Classificador deve verificar se a amostra apresenta qualquer situação desclassificante, de acordo com o previsto no inciso II, § 2º, do art. 5º, desta Instrução Normativa; e, na hipótese de constatação de qualquer situação desclassificante, ele deve emitir o correspondente Laudo de Classificação enquadrando o produto como Desclassificado e comunicar o fato à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA, da Unidade da Federação onde o produto se encontra estocado, para que sejam adotados os procedimentos de classificação de fiscalização;

II - constatada a presença de insetos vivos, o Classificador deverá recomendar o expurgo e, após esse procedimento, realizar a classificação;

III - estando o produto em condições de ser classificado, obter por homogeneização e quarteamento a amostra de trabalho, de no mínimo 125 g (cento e vinte e cinco gramas), pesada em balança previamente aferida, anotando-se o peso obtido no Laudo de Classificação;

IV - do restante da amostra de, no mínimo, 1 kg (um quilograma) destinada à classificação, deve-se obter ainda, pelo processo de quarteamento, as seguintes subamostras:

a) uma subamostra destinada à determinação da umidade, da qual deverão ser retiradas as matérias estranhas e impurezas, sendo que o peso da subamostra deverá estar de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento utilizado para verificação da umidade, e, uma vez verificada a umidade, deve-se anotar o valor encontrado no Laudo de Classificação; e

b) seis subamostras de 30 g (trinta gramas) cada, pesadas em balança eletrônica digital com precisão de 0,01 g (zero vírgula zero um grama), que serão destinadas à determinação da capacidade de expansão;

V - da amostra de trabalho mencionada no inciso III deste artigo, proceder à separação das matérias estranhas e impurezas utilizando a peneira de crivos circulares de 4,00 mm (quatro milímetros) de diâmetro, executando movimentos contínuos e uniformes durante 30 (trinta) segundos, observando ainda o que segue:

a) as matérias estranhas e impurezas que ficarem retidas na peneira serão catadas manualmente e adicionadas às que vazarem, e pesadas determinando seu percentual e anotando-se o valor encontrado no Laudo de Classificação, utilizando a seguinte fórmula: valor das matérias estranhas e impurezas em % = peso das matérias estranhas e impurezas (g) x 100/peso da amostra de trabalho (g); e

b) separar os insetos mortos do total de matérias estranhas e impurezas, pesar e anotar no Laudo de Classificação o peso em gramas e seu percentual;

VI - para a determinação da classe e dos defeitos do milho pipoca, utilizar a amostra de trabalho resultante da aplicação do inciso IV deste artigo, aferindo o seu peso e anotando o resultado obtido no Laudo de Classificação, sendo que esse valor será utilizado posteriormente para o cálculo do percentual de grãos de cada classe, bem como o percentual dos defeitos encontrados:

a) proceder à separação dos grãos de acordo com a sua coloração, observando o disposto no § 1º do art. 5º desta Instrução Normativa, pesando e anotando os valores encontrados no Laudo de Classificação, fazendo a conversão dos valores pela fórmula: valor em % = peso de grãos de cada classe (g) x 100/peso da amostra de trabalho (g), aferida conforme o previsto no inciso V deste artigo;

b) fazer constar, obrigatoriamente, no Laudo de Classificação, os percentuais de grãos de cada classe encontrada na amostra;

c) recompor os grãos da amostra de trabalho e proceder à separação dos grãos avariados (ardidos, chochos ou imaturos, fermentados, germinados, gessados, mofados e trincados), dos grãos carunchados e dos grãos quebrados;

d) no caso de dúvidas quanto à identificação de algum defeito no grão de milho pipoca, ele deverá ser cortado para a melhor visualização;

e) incidindo sobre o grão de milho pipoca dois ou mais defeitos, prevalecerá o defeito mais grave obedecendo à seguinte escala decrescente de gravidade: mofado, ardido, fermentado, germinado, carunchado, trincado, chocho ou imaturo, e gessado; e

f) pesar os defeitos isoladamente e anotar no Laudo de Classificação o peso e o percentual encontrado de cada um, sendo o seu resultado expresso com 2 (duas) casas decimais, para posterior enquadramento em tipo, fazendo a conversão dos valores pela fórmula a seguir: valor em % = peso do defeito (g) x 100/peso da amostra de trabalho isenta de matérias estranhas e impurezas (g);

VII - de posse das 6 (seis) subamostras preparadas na forma do previsto na alínea "b" do inciso IV deste artigo, determinar a Capacidade de Expansão do milho pipoca adotando os seguintes procedimentos:

a) colocar cada subamostra em saco de papel kraft com capacidade para 3,0 kg (três quilogramas), com as seguintes características: espessura de 0,10 mm (zero vírgula dez milímetros) a 0,15 mm (zero vírgula quinze milímetros); gramatura de 43 (quarenta e três) a 45 g/m² (quarenta e cinco gramas por metro quadrado); e dimensões de 160,0 x 360,0 mm (cento e sessenta por trezentos e sessenta milímetros); devendo ser dobrada a parte superior dele a 10,0 cm (dez centímetros) abaixo de sua abertura;

b) colocar o saco contendo a amostra de milho pipoca centralizado e com a dobra para baixo no prato giratório do forno de microondas de 27,0 (vinte e sete) litros, com as seguintes especificações técnicas: 900 w (novecentos watts) de potência e frequência das micro-ondas de 2.450 mhz (dois mil quatrocentos e cinquenta megahertz);

c) ligar o forno de micro-ondas sob potência máxima por 1(um) minuto e 30 (trinta) segundos para obtenção da pipoca;

d) transferir a pipoca do saco para uma proveta de 2000 ml (dois mil mililitros), com graduação de 20,0 ml (vinte mililitros), utilizando um funil de metal de 22,0 cm (vinte e dois centímetros) de altura e 22,0 cm (vinte e dois centímetros) de diâmetro na abertura superior;

e) descartar o saco utilizado no processo de obtenção da pipoca;

f) medir o volume de pipoca, fazendo a leitura na proveta pelo nível superior, sem compactar seu conteúdo;

g) determinar a Capacidade de Expansão (CE) de cada subamostra utilizando a fórmula: CE = volume de pipoca (ml)/peso dos grãos (g); e

h) desprezar o primeiro resultado e calcular o valor da CE do lote pela média das 5 (cinco) subamostras, que será expresso em ml/g (mililitro por grama).

VIII - proceder ao enquadramento do produto em Tipo, considerando os limites de tolerância contidos na Tabela 1 desta Instrução Normativa e em função do tipo inferior encontrado;

IX - caso o milho pipoca seja considerado como Fora de Tipo ou Desclassificado, fazer constar no Laudo de Classificação os motivos que determinaram tais enquadramentos;

X - concluir o preenchimento do Laudo de Classificação; e

XI - revisar, datar, carimbar e assinar o Laudo de Classificação.

CAPÍTULO VI

DO MODO DE APRESENTAÇÃO

Art. 28. No acondicionamento e no modo de apresentação do milho pipoca, deverá ser observado o que segue:

I - o milho pipoca poderá apresentar-se a granel ou embalado;

II - as embalagens utilizadas no acondicionamento do milho pipoca deverão ser de materiais apropriados; e

III - as especificações quanto ao material, à confecção e à capacidade das embalagens utilizadas no acondicionamento do milho pipoca devem estar de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO VII

DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM

Art. 29. As especificações de qualidade do milho pipoca referentes à marcação ou rotulagem devem estar em consonância com o respectivo Documento de Classificação.

Art. 30. No caso do produto embalado e destinado diretamente à alimentação humana, a marcação ou rotulagem, uma vez observada a legislação específica, deverá conter as seguintes informações:

I - relativas à classificação do produto: tipo;

II - relativas ao produto e ao seu responsável:

a) denominação de venda do produto (a palavra "milho pipoca" ou "milho de pipoca" ou "milho para pipoca", seguida da marca comercial do produto, quando houver);

b) identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador; e

c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.

Art. 31. No caso do produto a granel destinado diretamente à alimentação humana, o produto deverá ser identificado e as expressões colocadas em lugar de destaque, de fácil visualização e de difícil remoção, contendo, no mínimo, o tipo do produto e a sua origem, nacional ou importado.

Parágrafo único. As informações relativas à qualidade do milho pipoca a granel são aquelas constantes do Documento de Classificação.

Art. 32. A marcação ou rotulagem do milho pipoca importado embalado e destinado diretamente à alimentação humana, além das informações contidas no inciso I e nas alíneas "a" e "b" do inciso II, ambos do artigo 30 desta Instrução Normativa, deverá conter ainda as seguintes informações:

I - país de origem; e

II - nome empresarial, endereço e CNPJ do importador.

Art. 33. A marcação ou rotulagem deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo as exigências previstas em legislação específica.

Art. 34. A expressão referente à palavra tipo deve ser grafada por extenso, sendo que o indicativo de tipo deve ser grafado em algarismo arábico ou com a expressão Fora de Tipo, também por extenso, quando for o caso.

Art. 35. O indicativo de tipo deve ser grafado em caracteres do mesmo tamanho, segundo as dimensões especificadas para o conteúdo líquido previstas em legislação específica.

Art. 36. Não será admitida a utilização de termos ou expressões que induzam o consumidor a dúvida ou erro quanto à qualidade do produto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Com o objetivo de uniformizar os critérios de classificação, a área técnica competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá elaborar um referencial fotográfico, identificando e caracterizando os requisitos de qualidade que servirão de base para a classificação do milho pipoca, previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 38. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento Técnico serão resolvidas pela área técnica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2012.

MENDES RIBEIRO FILHO

PORTARIA Nº 1.084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, e o que consta do Processo nº 21000.014945/2011-40, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de saldos orçamentários/financeiros remanescentes de créditos descentralizados para o Ministério das Relações Exteriores com fulcro na Portarias nº 117, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2011 e na Portaria nº 698, de 14 de setembro de 2011, publicadas no DOU de 15 de setembro de 2011, com a finalidade de realizar missão de promoção comercial do agronegócio brasileiro, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), já descentralizados ao MRE, a serem remanejados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho constante do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

MENDES RIBEIRO FILHO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					CNPJ	
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento					00.396.895/0072-19	
Endereço Comercial:						
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 339						
Cidade:	U	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
Brasília	F	70043-900	dpi@agricultura.gov.br	(61) 3218-2425	(61) 3225-4738	
2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO						
Título do Projeto/Evento				Período de Execução		
Seminário sobre "Agricultura Sustentável" – Londres, 2012				Início:	Término:	
				18/12/2011	29/03/2012	
Identificação do Objeto						
Destinação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realização de Seminário sobre "Agricultura Sustentável" em Londres, Reino Unido.						
Justificativa da Proposição						
Com é sabido, o Brasil consolidou sua posição como um dos maiores produtores e exportadores de produtos do agronegócio, sendo também um dos países com maior potencial de expansão de sua produção. Essa posição é especialmente relevante frente ao cenário esperado de crescimento expressivo e contínuo da demanda mundial por alimentos, fibras e bioenergia. A possibilidade concreta de o Brasil de se converter na maior superpotência em agrobusiness, atendendo ao mercado mundial e abastecendo seu mercado doméstico, implica em uma responsabilidade frente à segurança alimentar em escala mundial e também em inúmeras oportunidades econômicas e de desenvolvimento para o país.						
A expansão da produção agropecuária no Brasil, no entanto, deve envolver necessariamente a temática da sustentabilidade ambiental e o país tem recebido críticas quanto ao impacto ambiental de suas práticas agropecuárias, bem como manifestações de preocupação quanto a possíveis consequências da expansão do agronegócio, em especial no que tange à biodiversidade e às mudanças climáticas. No entanto, ainda são pouco difundidas entre a opinião pública internacional as políticas públicas e as iniciativas do setor produtivo brasileiro no sentido de assegurar a capacidade do Brasil de ampliar sua produção agropecuária e contribuir para suprir a demanda mundial crescente por alimentos e bioenergia de forma sustentável e socialmente responsável.						
Este Termo de Cooperação propõe uma ação de promoção da imagem do agronegócio brasileiro, com o objetivo de esclarecer a opinião pública internacional a respeito das boas práticas atuais e das políticas públicas brasileiras voltadas para a sustentabilidade do agronegócio. O uso da terra e da água, a certificação de produtos e a inovação estão entre os temas a serem discutidos. Serão realizadas apresentações por membros do governo e do setor privado, seguidas de painéis de discussão por representantes de ONG's, instituições acadêmicas e científicas. O evento será organizado em cooperação com o Financial Times, jornal internacional de negócios com sede em						

Londres, tido como um dos veículos de mídia de mais elevada reputação e um dos jornais mais lidos por líderes empresariais no mundo.

Dada a importância e magnitude do evento, é grande a possibilidade da presença do Ministro da Agricultura no seminário, que terá repercussão internacional.

A ação conta com a parceria do MRE. Ao MAPA cabe a co-elaboração técnica do evento, os trabalhos de organização no Brasil, assim como a coordenação e acompanhamento da execução das atividades no exterior. O MRE se envolverá na execução da ação, realizando levantamento de preços, colaborando na definição de prestadores de serviços, na elaboração da programação e no agendamento de atividades. O posto daquele Ministério em Londres realizará a contratação e efetuará os pagamentos de todos os serviços necessários, conforme o Cronograma de Execução a seguir, uma vez que o MRE é o Órgão responsável pela representação do Governo Brasileiro no exterior.

Este Termo de Cooperação consta de meta única, correspondente à contratação de espaço para realização do seminário. Os princípios da oportunidade e da tempestividade impõem a contratação do espaço para realização do evento com toda a urgência possível, considerando que a proximidade da data já dificulta a disponibilidade de locais adequados dada a especificidade do evento, o que justifica a execução desta meta ainda no exercício de 2011. O custo total associado à meta é estimado em R\$23.000,00 (vinte e três mil reais). **Os recursos a serem utilizados já se encontram no MRE em função de saldos remanescentes de ações do Plano de Trabalho de 2011.** As demais metas do projeto constarão do Plano de Trabalho do DPI para 2012.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1.		<i>Seminário sobre "Agricultura Sustentável"</i> <i>Recursos já descentralizados ao MRE a serem repassados à Embaixada do Brasil em Londres</i> • Contratação de espaço	Serviço	1	18/12/2011	29/03/2012

4. PLANO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS

Nº	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<i>Seminário sobre "Agricultura Sustentável"</i> <i>Recursos já descentralizados ao MRE a serem repassados à Embaixada do Brasil em Londres</i> • Contratação de espaço	Serviço	1	23.000,00	23.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos a serem utilizados já se encontram no MRE em função de saldos remanescentes de ações do Plano de Trabalho de 2011.

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1						
Meta	Jul.	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1						X

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)

Natureza da Despesa		Total Geral	Concedente	Propone nte
Código	Especificação			
33390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00	23.000,00	-

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.	
Local e Data	Concedente
Agronegócio / MAPA	Secretário de Relações Internacionais do



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.001789/2005-13, resolve:

Nº 523 - Art. 1º Renovar o credenciamento sob número BR-SC-0172 da empresa ADAMI S/A MADEIRAS, CNPJ nº 83.054.478/0012-84, localizada a Estrada Municipal CDR-455 - Linha Santana Castelhanos - Caçador/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar o seguinte tratamento: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria renova o credenciamento estipulado pela Portaria nº 001 de 03/01/2007, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2007, e terá prazo de cinco (5) anos, mantido o mesmo número daquele e poderá ser revalidado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.002380/2005-14, resolve:

Nº 524 - Art. 1º Renovar o credenciamento sob número BR-SC-0177 da empresa PANDOLFO MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 92.678.440/0008-97, localizada a Rodovia BR 116, Km 246, s/nº - Bairro Área Industrial, Lages/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar o seguinte: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria renova o credenciamento estipulado pela Portaria nº 414 de 22/12/2006, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2006, e terá prazo de cinco (5) anos, mantido o mesmo número daquele e poderá ser revalidado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.002271/2004-16, resolve:

Nº 525 - Art. 1º Renovar o credenciamento sob número BR-SC-0105 da empresa RF REFLORESTADORA LTDA, CNPJ nº 13.772.125/0001-81, localizada à Rodovia BR 101, km 73 - Bairro Rainha, Araquari/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar os seguintes tratamentos: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá prazo de cinco (5) anos, e poderá ser revalidado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.001378/2003-66, resolve:

Nº 526 - Art. 1º Renovar o credenciamento sob número BR-SC-0037 da empresa TRIUMPH Fumigações e Inspeções Agrícolas Ltda, CNPJ nº 05.633.934/0001-84, localizada a Rua Carlos Seara nº 628 - Bairro Vila Operária - Itajaí/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar os seguintes tratamentos: Fumigação em Contêineres - Fosfina (FEC); Fumigação em Contêineres - BrMe (FEC); Fumigação em Silos Herméticos - Fosfina (FSH); Fumigação em Porões de Navios - Fosfina (FPN); Fumigação em Câmaras de Lona - Fosfina (FCL); Fumigação em Câmaras de Lona - BrMe (FCL) e Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria renova o credenciamento estipulado pela Portaria nº 410, de 22/12/2006, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2006, e terá prazo de cinco (5) anos, mantido o mesmo número daquele e poderá ser revalidado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 967, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina as atividades de promoção, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão celebrados com organizações sociais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e

Considerando o que dispõe a Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as atividades previstas nos arts. 4º, inciso IX, e 5º, inciso II, do Anexo I do Decreto Nº 5.886, de 6 de setembro de 2006;

Considerando a necessidade de equipar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação de instrumentos mais eficientes para o cumprimento da função de órgão supervisor dos contratos de gestão celebrados com as organizações sociais no âmbito das parcerias para o fomento e execução de atividades relativas às áreas de atuação desta pasta;

Considerando que as atividades de acompanhamento e avaliação constituem os principais instrumentos de fiscalização da execução dos contratos de gestão pelo órgão supervisor, nos termos do art. 8º da Lei Nº 9.637, de 1998;

Considerando, também, as recomendações dos órgãos de controle e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na orientação de conceitos, atos e práticas de fiscalização e gestão para a supervisão dos contratos de gestão com organizações sociais; resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, os procedimentos técnicos e operacionais de promoção, de acompanhamento, de avaliação e de fiscalização da execução dos contratos de gestão firmados com entidades qualificadas como organizações sociais, de acordo com a Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na forma dos Anexos da presente Portaria.

Art. 2º Cabe à Secretaria-Executiva - SEEXEC e à Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SCUP, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias para cumprir e exigir o cumprimento das disposições estabelecidas nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela SEEXEC, com base em nota técnica da SCUP/CGOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que as organizações sociais adaptem os seus procedimentos ao disposto nos anexos do presente ato normativo.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina a atividade de supervisão dos contratos de gestão celebrados entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e organizações sociais - OS, bem como orienta sua operacionalização e define conceitos relativos a atos e práticas da função de órgão supervisor.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como OS nos termos da Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais e desta Portaria.

Art. 2º A supervisão dos contratos de gestão integra as atribuições, responsabilidades e obrigações do MCTI e consolida rotinas de promoção, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão celebrados com as OS.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - promoção: planejar e gerenciar o fomento e a parceria nos processos de contratualização, estabelecendo ajustes ou definindo planos, ações, atividades e projetos associados aos recursos e objetivos estratégicos do contrato de gestão;

II - acompanhamento: aferição periódica do andamento das ações e resultados para corrigir rumos ou prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o alcance dos objetivos, indicadores e metas pactuados;

III - avaliação: análise e verificação do grau de atingimento das metas estabelecidas, a qualidade dos resultados e o alcance dos objetivos pactuados, considerando os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos de gestão; e

IV - fiscalização: observância do cumprimento das obrigações estabelecidas pelo contrato de gestão, com acompanhamento das informações relativas aos saldos da execução orçamentária, do patrimônio e da remuneração de dirigentes e empregados.

Art. 3º Nos procedimentos técnico-operacionais de promoção, acompanhamento, avaliação e fiscalização, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, nos termos da Lei Nº 9.637, de 1998.

Art. 4º As atribuições internas do MCTI estão definidas em sua estrutura e respectivas competências, estabelecidas no Decreto Nº 5.886, de 6 de setembro de 2006, e no Regimento Interno da SE-EXEC.

Art. 5º Os órgãos ou entidades intervenientes no contrato de gestão são co-responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de trabalho, bem como pela fiscalização dos recursos repassados para o contrato de gestão, com suas atribuições e rotinas definidas no instrumento do contrato.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Seção I

Dos procedimentos para a celebração

de novos contratos

Art. 6º Após a qualificação da entidade como OS, a elaboração do contrato de gestão atenderá ao disposto na legislação regente.

Parágrafo único. O processo de celebração dos contratos de gestão deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - decreto de qualificação da OS;

II - cópia do estatuto e minuta do regulamento de compras, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Nº 9.637, de 1998;

III - minuta da política de recursos humanos contendo as regras e procedimentos de seleção e contratação, de capacitação e promoção de pessoal, bem como os critérios de despesa com remuneração, vantagens e benefícios a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, em acordo com o disposto no inciso II do art. 7º da Lei Nº 9.637, de 1998;

IV - documento de diretrizes e objetivos estratégicos do MCTI para o contrato de gestão com a OS;

V - proposta de plano diretor da OS, colimado com as diretrizes e objetivos estratégicos do MCTI para o novo ciclo do contrato de gestão;

VI - proposta de programa de trabalho plurianual, contendo o plano de ação, o quadro de indicadores e metas com memória de cálculo, sistemática de avaliação, orçamento estimativo e cronograma de desembolso, mencionados no inciso I do art. 7º da Lei Nº 9.637, de 1998;

VII - cópia da decisão do conselho de administração da OS aprovando a minuta do contrato de gestão e seus anexos;

VIII - correspondência da OS dirigida ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, encaminhando a proposta de celebração do contrato de gestão;

IX - Nota Técnica da Coordenação Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais - CGOS/SCUP, apresentando uma análise de coerência do conjunto das ações com os objetivos estratégicos do contrato de gestão, análise do potencial dos instrumentos de acompanhamento e avaliação propostos, bem como a análise de conformidade para a instrução processual; e

X - pronunciamento da Consultoria Jurídica junto ao MCTI sobre a minuta do contrato de gestão.

Art. 7º As diretrizes e objetivos estratégicos do contrato de gestão deverão ser aderentes ao Plano Plurianual - PPA do governo federal, ao Plano Estratégico de Ciência e Tecnologia do MCTI e às diretrizes apontadas pelo órgão supervisor para a OS.

Seção II

Dos procedimentos para a celebração

de termos aditivos

Art. 8º O contrato de gestão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por termo aditivo, inclusive com o objetivo de fixar a origem e o montante de recursos que serão aplicados no próximo exercício anual da execução do programa de trabalho.

§ 1º Os termos aditivos envolvendo novas ações e repasses de recursos financeiros deverão estar vinculados às diretrizes e objetivos estratégicos previstos no contrato de gestão.

§ 2º As dotações destinadas ao pagamento de despesas decorrentes dos compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre o MCTI, órgãos e entidades da Administração Pública Federal e as organizações sociais, deverão ser discriminadas em Lei Orçamentária Anual em categorias de programação específica com identificação nominal da OS.

Art. 9º O processo regular de promoção terá início no último trimestre de cada ano, com conclusão no primeiro trimestre do ano seguinte, mediante encontros de trabalho entre o órgão supervisor e a OS, conforme calendário a ser definido pela SEEXEC, pela SCUP e ajustado com cada OS.

Parágrafo único. Serão convidados para participar dos encontros de trabalho as entidades ou órgãos intervenientes, as secretarias e outras unidades da estrutura do MCTI e, também, outras entidades e órgãos interessados em fomentar ações no âmbito do respectivo contrato de gestão.

Art. 10. A OS deverá apresentar à CGOS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encontro de trabalho, a proposta de planejamento anual de ações contendo, no mínimo, os documentos que irão compor o novo programa de trabalho:

I - atualização do plano de ação abrangendo diretrizes, objetivos, ações e custos estimados por linha de ação;

II - atualização do quadro de indicadores e metas, memória de cálculo dos indicadores e sistemática de avaliação; e

III - orçamento estimativo e proposta de cronograma de desembolso, com base nas informações contidas no relatório anual apresentado pela OS;

Parágrafo único. O MCTI, por intermédio da SEEXEC, estabelecerá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste normativo, modelos de formulários eletrônicos a serem utilizados pela OS para os fins do caput deste artigo.

Art. 11. O plano de ação deverá incluir a descrição das ações e atividades a serem desenvolvidas, agregadas segundo diretrizes, objetivos estratégicos e linhas de ação, assim como a estimativa de custos e os resultados pretendidos.

§ 1º As linhas de ação poderão atender a mais de uma diretriz ou objetivo estabelecido no contrato de gestão.

§ 2º O orçamento estimativo deverá se basear em referências que permitam a análise da razoabilidade dos valores definidos para as linhas de ação e suas atividades.

§ 3º Propostas de aumento de custos e despesas, decorrentes de contratações, aquisições ou de outra natureza, a serem cobertos com recursos do contrato de gestão, ou que demandem complementação dos recursos pactuados, deverão ser expostos e negociados com a SEEXEC/SCUP.

§ 4º A proposta de cronograma de desembolso deve ser consistente com o plano de ação e os resultados pretendidos.

Art. 12. Os saldos financeiros do contrato de gestão, apurados em 31 de dezembro de cada exercício anual e devidamente demonstrados pela OS, serão reprogramados no primeiro termo aditivo do exercício subsequente.

§ 1º Os saldos financeiros do contrato de gestão deverão ser apresentados em demonstrativo específico e detalhado, assinado pelo contador da OS, e incorporado ao relatório anual de gestão, bem como à publicação no Diário Oficial da União.

§ 2º A reserva técnica financeira será constituída na reprogramação dos saldos financeiros para compor os recursos provisionados para o exercício, nas condições e montante definidos no contrato de gestão.

Art. 13. A celebração do primeiro termo aditivo do ano deverá ter seu processo instruído pela tabela de salários e teto remuneratório dos dirigentes e diretores da OS, aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 14. Para a celebração de termos aditivos que envolvam o repasse de recursos ao contrato de gestão, a OS deverá apresentar certidões negativas que demonstrem sua regularidade fiscal e previdenciária.

Art. 15. As propostas de secretarias e órgãos da estrutura do MCTI ou vinculados, e também de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, que visem inserir ações nos contratos de gestão, deverão ser acompanhadas de:

I - demonstrativo da existência de ação orçamentária específica com a identificação nominal da OS para execução por meio de contrato de gestão;

II - exposição quanto à aderência da proposta às diretrizes e objetivos estratégicos do respectivo contrato de gestão;

III - plano de ação, orçamento estimativo detalhado e proposta de cronograma de desembolso, conforme estabelecido nos art. 9º e 10 deste normativo; e

IV - análise técnica e de razoabilidade dos custos estimados para as ações propostas.

§ 1º Na hipótese de transferência de recursos para o MCTI, o repasse deverá ser realizado por meio de termo de cooperação, acompanhado dos documentos enumerados neste artigo, em atendimento ao que dispõem o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008, ou os diplomas normativos que venham a sucedê-los, especialmente a Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

§ 2º Na transferência de recursos oriundos dos Fundos Setoriais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, caberá à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP o encaminhamento dos documentos elencados nos incisos I a IV, sem prejuízo de outros previstos em seus regulamentos.

§ 3º As secretarias do MCTI que realizarem descentralização de recursos ao contrato de gestão ficarão co-responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da ação no programa de trabalho, bem como pela fiscalização dos recursos repassados, e as informações de execução destes recursos serão incorporadas, de forma segregada, aos relatórios semestrais e anuais da OS.

Art. 16. De posse da documentação prevista nos arts. 10 a 15, o processo de promoção do contrato de gestão deverá ser encaminhado por correspondência da OS dirigida ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, contendo:

I - a proposta de termo aditivo, apresentando os documentos consolidados no âmbito dos encontros de trabalho; e

II - comprovante de aprovação da proposta pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Após o encaminhamento da correspondência referida no caput, serão iniciados os procedimentos formais para a celebração do termo aditivo, conforme as disposições legais e seus trâmites, considerando:

a) nota técnica da CGOS/SCUP, apresentando a análise de coerência do conjunto das ações com os objetivos estratégicos do contrato de gestão, análise de adequação dos indicadores e metas para o acompanhamento e avaliação, bem como a análise de conformidade para a instrução processual; e

b) pronunciamento da Consultoria Jurídica junto ao MCTI sobre a minuta do aditivo.

Seção III

Dos Procedimentos para a Renovação

do Contrato de Gestão

Art. 17. A renovação dos contratos de gestão é o procedimento de caráter plurianual que, a partir dos resultados alcançados com a execução do contrato anterior, visa planejar metas e objetivos a serem atingidos pela OS para o próximo ciclo contratual.

Art. 18. Além dos documentos previstos no art. 10, o processo de renovação dos contratos de gestão deverá ser instruído com:

I - documento de diretrizes e objetivos estratégicos do MCTI para o contrato de gestão com a OS;



II - proposta de plano diretor da OS, colimado com as diretrizes e objetivos estratégicos do MCTI para o novo ciclo do contrato de gestão;

III - relatório de patrimônio relacionando os bens cedidos, alienados e os adquiridos com recursos do contrato de gestão;

IV - correspondência da OS, dirigida ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, encaminhando a proposta de renovação do contrato de gestão;

V - relatório da Comissão de Avaliação abrangendo o ciclo contratual em fase de finalização, com recomendações e sugestões para o próximo ciclo;

VI - cópia da decisão do Conselho de Administração da OS aprovando a minuta do novo contrato de gestão e seus anexos;

VII - nota técnica da CGOS/SCUP, apresentando uma análise de coerência do conjunto das ações com os objetivos estratégicos do contrato de gestão, análise do potencial dos instrumentos de acompanhamento e avaliação propostos, bem como a análise de conformidade para a instrução processual; e

VIII - pronunciamento da Consultoria Jurídica junto ao MCTI sobre a minuta do novo contrato.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Seção I

Da Comissão de Avaliação

Art. 19. A Comissão de Avaliação - CA, instituída por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, reunir-se-á ordinariamente para realizar o acompanhamento semestral e para a avaliação anual e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A CGOS/SCUP dará o suporte operacional e assessoria técnica às reuniões e trabalhos da Comissão.

Art. 20. Compete à CA realizar a análise periódica dos resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, nos termos da Lei Nº 9.637, de 1998, do instrumento contratual e de sua Portaria de nomeação, cabendo-lhe:

I - analisar os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, para avaliar os resultados e metas alcançados pela OS, à luz dos objetivos do contrato de gestão, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de metas e resultados;

II - propor, se for o caso, a revisão de indicadores e metas, bem como recomendar ações corretivas ou incrementais na sistemática de avaliação, no plano de ação, no cronograma de desembolso, nos dispositivos contratuais e nos relatórios de execução do contrato de gestão;

III - emitir relatório de acompanhamento semestral a fim de verificar, embasado em sistemas gerenciais de informação e no relatório de gestão semestral da OS, aspectos relativos à execução das atividades e ao potencial de cumprimento dos indicadores e metas pactuados no contrato de gestão;

IV - emitir relatório anual conclusivo de avaliação dos resultados, de que trata o §3º do art. 8º da Lei Nº 9.637, de 1998, a ser encaminhado à SCUP, considerando, quando for o caso, as recomendações do acompanhamento semestral e a análise de subsídios e de suportes prestados aos trabalhos da CA; e

V - emitir relatório de avaliação do ciclo plurianual do contrato de gestão, a ser encaminhado à SCUP, analisando conclusivamente os resultados e impactos das linhas de ação e, quando for o caso, as recomendações e os laudos técnicos emitidos por consultores especialistas.

Art. 21. A CA será composta, no mínimo, por 06 (seis) especialistas, sendo pelo menos 3 (três) de notória capacidade e adequada qualificação na área de atuação da OS, internos ou externos ao MCTI, e os demais, representantes de outros órgãos e entidades, identificados com o ambiente do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º O órgão supervisor poderá designar, mediante portaria, membros ad hoc para a CA, definindo no ato de indicação o fim específico de sua participação.

§ 2º Será destituído da CA o membro que, mesmo por motivos justificados, não participar de duas reuniões ordinárias consecutivas.

§ 3º Os especialistas nomeados permanecerão na condição de membros da CA durante o período de vigência do contrato de gestão, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pelo órgão supervisor.

Art. 22. A presidência da CA será exercida por especialista de notória capacidade na área de atuação da OS, eleito pelos membros na primeira reunião da Comissão, após sua nomeação.

§ 1º Ao Presidente da Comissão, compete:

I - presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e encaminhamentos, delegar funções e distribuir tarefas;

II - propor a convocação de reuniões extraordinárias, conforme a necessidade ou conveniência dos trabalhos da CA;

III - zelar e responder pela qualidade técnica e metodológica dos relatórios da CA; e

IV - acompanhar a implementação das recomendações da CA.

§ 2º A substituição eventual da presidência da CA será exercida por membro indicado previamente pelo Presidente ou, na sua falta, pela CGOS.

Art. 23. Sempre que julgar necessário, a CA poderá subsidiar seus trabalhos com pareceres das áreas técnicas das partes envolvidas no contrato de gestão ou, ainda, com laudos, estudos e pareceres técnicos de consultores especialistas contratados com recursos do contrato de gestão e referendados pelo MCTI para dar suporte às atividades da Comissão.

Parágrafo único. O preço ajustado com os consultores de que trata o caput deve ser compatível com o praticado no mercado, devendo ser observados na contratação os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Seção II

Do Acompanhamento

Art. 24. O acompanhamento da execução do contrato de gestão e do programa de trabalho será realizado mediante o controle e monitoramento do MCTI, coordenado pela CGOS/SCUP, à distância ou in loco, e abrangerá o relatório semestral da OS, a reunião e o relatório semestral da CA, reuniões administrativas e visitas técnicas, conforme definido abaixo:

I - o relatório semestral da OS deverá explicitar informações que permitam identificar as relações de causa e efeito entre as ações da instituição e as condições que afetaram seu desempenho;

II - a CA realizará reunião semestral de acompanhamento para monitorar a execução das ações, analisar o potencial de atingimento das metas anuais pactuadas e subsidiar correções de rumo, resultados e indicadores;

III - a CGOS analisará o relatório de acompanhamento semestral da CA e elaborará respectiva nota técnica para instrução ao processo do contrato; e

IV - as reuniões administrativas anuais com os gestores da OS serão realizadas com o objetivo de informar e esclarecer o órgão supervisor sobre os instrumentos de planejamento, gestão e controle da OS.

§ 1º As informações gerenciais, apresentadas nas reuniões administrativas anuais, devem abranger os regulamentos e os sistemas de compras e contratações, serviços, recursos humanos, patrimônio e auditorias contábeis.

§ 2º As reuniões administrativas terão a participação de técnicos, analistas e consultores do órgão supervisor, indicados pela CGOS, SCUP ou SEXEC, e também serão convidados a participar os técnicos e gestores indicados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGES/MP, representante da entidade ou órgão interveniente no contrato de gestão e representante do MCTI no Conselho de Administração da OS.

§ 3º A CGOS/ SCUP programará e executará visitas técnicas de acompanhamento, previamente agendadas com as OS, para verificar o cumprimento das obrigações específicas do contrato de gestão ou quando informações fornecidas necessitarem de mais detalhes sobre a execução e, ainda, por orientação das autoridades do órgão supervisor.

Art. 25. Para dar suporte às atividades de acompanhamento, a OS deverá manter atualizados os dados e formulários do Sistema de Informações Gerenciais do MCTI - SigMCTI, tanto no Módulo Organizações Sociais, quanto no Módulo Planejamento e Acompanhamento das ações específicas no contexto do Plano Plurianual, seguindo as orientações do órgão supervisor.

Seção III

Da Avaliação

Art. 26. A avaliação de resultados do contrato de gestão com OS será realizada, anualmente e ao final do ciclo do contrato, pela CA referida no art. 21.

Art. 27. No desenvolvimento de suas atribuições, a CA observará a sistemática de avaliação e os indicadores de desempenho pactuados no contrato de gestão.

Parágrafo único. A sistemática de avaliação de resultados do contrato de gestão deve considerar os seguintes parâmetros de análise de desempenho:

I - eficácia qualitativa e quantitativa na geração dos resultados, analisando a capacidade de gerar as ações propostas e demandadas;

II - efetividade da ação ou produto para os usuários no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, buscando avaliar a capacidade dos resultados em gerar impacto no contexto; e

III - eficiência na relação entre os resultados gerados e os insumos ou recursos consumidos, buscando avaliar a economicidade dos contratos de gestão.

Art. 28. A avaliação anual consiste na análise e verificação do grau de atingimento das metas estabelecidas no contrato de gestão e de que forma a execução contribuiu, quantitativa e qualitativamente, para o alcance dos objetivos pactuados, considerando os indicadores de qualidade e produtividade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 29. A avaliação realizada no final do ciclo do contrato de gestão deve conter a análise da evolução anual do programa de trabalho pactuado, bem como incluir tópicos relativos a:

I - adequação de diretrizes, objetivos estratégicos, metas e cronograma de desembolso, com ênfase na oportunidade e conveniência das metas e ações para o alcance dos resultados do contrato de gestão;

II - grau de desafio das metas pactuadas para o crescimento e desenvolvimento da OS e sua gestão, observando o atendimento da comunidade científica e da sociedade por meio das metas e ações implementadas;

III - comparação entre o desempenho da OS, em termos de qualidade dos resultados e serviços realizados, e de outras instituições nacionais e internacionais de excelência reconhecida;

IV - avaliação dos meios de publicação e estratégias de difusão dos resultados alcançados para os demandantes e outros atores e segmentos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SINCTI (transversalidade); e

V - análise da pertinência e relevância da sistemática de avaliação e dos indicadores estabelecidos para avaliar as metas e ações e o ciclo do contrato de gestão.

Art. 30. Por indicação da CA, o órgão supervisor, em conjunto com a OS, poderá estabelecer mecanismos adicionais e complementares ao processo de avaliação, incorporados ao instrumento contratual, sendo que os eventuais custos associados serão imputados de forma segregada à conta no contrato de gestão.

Parágrafo único. Poderão ocorrer outras avaliações do contrato de gestão, em caráter extraordinário, sempre que julgadas necessárias, precedidas de notificação da SCUP/SEXEC.

Seção IV

Da Fiscalização

Art. 31. Com base no disposto no inciso X do art. 4º da Lei Nº 9.637, de 1998, incumbe ao Conselho de Administração da OS fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão, aprovar os relatórios de execução do contrato de gestão, bem como os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único. Para aperfeiçoar os procedimentos técnico-administrativos, é recomendável que o Conselho de Administração da OS elabore e aprove regimento interno em consonância com a Lei Nº 9.637, de 1998, e, no que couber, com as práticas e normas estabelecidas.

Art. 32. São objetos principais da fiscalização da execução dos contratos de gestão, podendo ser auditados a qualquer tempo pelo órgão supervisor, os itens de remuneração dos dirigentes e empregados, de patrimônio, procedimentos de alienação e de contratação de obras, serviços e compras da OS, bem como os saldos e excedentes financeiros do contrato de gestão.

§ 1º A remuneração mensal e vantagens de qualquer espécie pagas aos dirigentes e empregados deverá observar o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º As despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens pagas aos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos devem observar os limites máximos pactuados no contrato de gestão.

§ 3º A OS deverá apresentar trienalmente relatório de patrimônio, aprovado pelo Conselho de Administração, relacionando os bens cedidos, alienados e adquiridos com os recursos do contrato de gestão, demonstrando sua movimentação e valoração com a depreciação cabível.

§ 4º A relação de bens cedidos, alienados e adquiridos com recursos do contrato de gestão, bem como suas movimentações, poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo órgão supervisor, possibilitando o controle de informações por parte da União.

§ 5º Os procedimentos de aquisição e movimentação de bens, de contratação de obras, de serviços e de compras da OS, seguirão os regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 6º A OS deverá manter em seus arquivos os documentos referentes aos processos de compras e contratações pelo período de 5 (cinco) anos da sua celebração, devendo ser disponibilizados ao órgão supervisor e aos auditores sempre que solicitados.

Art. 33. A OS, por meio de seus relatórios anuais de gestão, deverá prestar contas dos recursos recebidos de maneira segregada de outras fontes de recursos da instituição, respeitando-se as demais condicionantes estabelecidas na legislação específica e regulamentações pertinentes, fazendo constar, ainda, os seguintes itens:

I - percentual de gastos dos recursos repassados por intermédio do contrato de gestão com pessoal, discriminando os valores pagos a título de remuneração e quaisquer outras vantagens aos seus dirigentes e empregados;

II - situação de regularidade com o pagamento de tributos federais e existência de provisão para contingências passivas;

III - evolução do ativo permanente da OS, segregando os investimentos com recursos próprios e do contrato de gestão;

IV - montante de recursos arrecadados de fontes externas ao contrato de gestão, quando houver;

V - evolução da receita do contrato de gestão, dos saldos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e sua reprogramação no exercício seguinte; e

VI - contabilização da reserva técnica, sua utilização e adequação.

Art. 34. Com referência ao disposto no art. 31, cabe ao representante do MCTI nas reuniões do Conselho de Administração da OS enfatizar a fiscalização do contrato de gestão e a aprovação dos relatórios de execução do contrato de gestão e prestação de contas.

§ 1º Os seguintes itens de fiscalização da execução do contrato de gestão devem ser destacados e analisados nos demonstrativos de resultados financeiros e no balanço patrimonial da entidade:

I - limite percentual de gastos com pessoal em relação aos recursos financeiros repassados por intermédio do contrato de gestão;

II - verificação da remuneração e percepção de outras vantagens pelos dirigentes e empregados da OS, segundo os critérios pactuados no contrato de gestão;

III - situação de regularidade com o pagamento de tributos federais e existência de provisão para contingências passivas;

IV - evolução das receitas e saldos do contrato de gestão e suas aplicações financeiras;

V - contabilização da reserva técnica e sua utilização/adequação;

VI - verificação de contratos celebrados com recursos do contrato de gestão;

VII - percentual de alavancagem de recursos extras ao contrato de gestão;

VIII - evolução do ativo permanente (imobilizado) da OS, segregando os investimentos com recursos próprios e do contrato de gestão; e

IX - acompanhamento de eventuais pendências junto aos órgãos de controle.

§ 2º O representante do MCTI deverá atuar no intercâmbio de informações e orientações entre a SEXEC/SCUP/CGOS e o Conselho de Administração da OS no direcionamento do plano de auditoria externa sobre as contas da OS.

§ 3º O órgão supervisor, por decisão motivada, poderá solicitar ao Conselho de Administração a realização de análises da situação financeira da entidade, referenciadas nos relatórios de auditoria externa, demonstrativos financeiros e de resultado do exercício, balanço patrimonial, incluindo eventuais saldos financeiros inscritos no patrimônio líquido.

Art. 35. Além das atividades regulares de supervisão, o órgão supervisor, quando necessário, diligenciará para fiscalizar a execução dos contratos de gestão, verificando a adequação dos gastos, a aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento das demais obrigações contratuais e legais.

§ 1º O órgão supervisor poderá mobilizar profissionais especializados dos quadros do Ministério ou de outros órgãos para assessorar tecnicamente os procedimentos da fiscalização.

§ 2º As diligências e procedimentos de atividades de fiscalização deverão ter o suporte e o acompanhamento da SCUP/CGOS e do representante do MCTI no Conselho de Administração da OS.

§ 3º O relatório da fiscalização deverá ser encaminhado à SEEXEC, que adotarà as providências cabíveis junto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e ao Presidente do Conselho de Administração da OS nos casos em que couberem ações corretivas.

Seção V

Da Nota Técnica Anual de Supervisão de Contrato de Gestão

Art. 36. De posse do relatório do contrato de gestão, dos relatórios de acompanhamento e o de avaliação da CA, a CGOS/SCUP elaborará nota técnica sobre a execução do programa de trabalho no exercício anual, com ênfase na avaliação do cumprimento das metas pactuadas e resultados alcançados nas diretrizes e objetivos estratégicos do contrato de gestão, com vistas a instruir a conformidade processual e a gestão do contrato com a OS.

Parágrafo único. A nota técnica, juntamente com o relatório do contrato de gestão e o parecer da auditoria independente, será encaminhada à aprovação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e, em seguida, enviada para conhecimento da CA, dos dirigentes da OS, do representante do MCTI no Conselho de Administração, das demais secretarias do MCTI, da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI e dos dirigentes de órgãos ou entidades intervenientes no contrato de gestão.

CAPÍTULO IV

DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 37. Quando constatado eventual descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, podem ser adotadas as seguintes providências:

I - antecipando-se à adoção das medidas previstas na Lei Nº 9.637, de 1998, o órgão supervisor poderá notificar a OS fixando-lhe prazo razoável para dar explicações e sanar eventuais pendências;

II - a assinatura de termos aditivos poderá ser suspensa até que seja sanado o descumprimento, consoante verificação do órgão supervisor; e

III - sem prejuízo da providência anterior, a SEEXEC, por solicitação da SCUP, comunicará o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, que poderá proceder à abertura de processo administrativo nos termos do art. 16 da Lei Nº 9.637, de 1998.

Parágrafo único. Entende-se por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, para fins de aplicação deste artigo, praticar ou deixar de praticar algum ato em desacordo com a legislação aplicável às OS ou com o estabelecido no contrato de gestão.

ANEXO II GLOSSÁRIO

1 - contrato de gestão: compromisso institucional celebrado entre a União e uma entidade não-estatal (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos), qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de interesse social não exclusivas do Estado, conforme definido na Lei Nº 9.637, de 1998.

2 - Interviente no contrato de gestão: entidade ou órgão da Administração Pública, direta ou indireta, que assume obrigações em nome próprio no fomento ao contrato de gestão e em atividades na área de atuação da OS. Além de manifestar consentimento sobre as decisões e processos de promoção do contrato, participa e monitora os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do plano de trabalho.

3 - promoção do contrato de gestão: é o processo técnico-administrativo anual para planejar e gerenciar o fomento e a parceria nos processos de contratualização, ao definir e fazer executar planos, ações, atividades e projetos, ou ajustes, no contexto do acordo entre o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação e uma Organização Social, concomitante com a fixação da origem e montante de recursos a serem gastos no âmbito dos objetivos estratégicos do contrato de gestão.

4 - termo aditivo ao contrato de gestão: instrumento utilizado para alterar o contrato de gestão. Pode dispor, por exemplo, sobre a inclusão ou exclusão de cláusulas, a revisão de metas, indicadores e prazos, assim como sobre alterações nos valores originalmente pactuados e autorizações do repasse desses recursos.

5 - quadro de indicadores e metas: documento em que são apresentados os indicadores e metas de desempenho associados às linhas de atividades (macroprocessos ou macro-objetivos) e aos objetivos estratégicos do contrato de gestão e que vão constituir a matéria-prima da avaliação e mensuração do desempenho institucional.

6 - linha de ação (ou linha de atividade): macroprocesso, ou macro-objetivo, que descreve o desdobramento dos objetivos estratégicos do contrato de gestão e que define o tipo de ação a ser desenvolvida pela Organização Social.

7 - ação: iniciativas, projetos ou produtos decorrentes do desdobramento da linha de atividade que contribui para o alcance das metas.

8 - produto: bem ou serviço que expressa o resultado atingido pela Ação.

9 - meta: quantidade de produto resultante da execução de cada Linha de Atividade, Macroprocesso ou Macro-objetivo, em um período de tempo estipulado.

10 - peso: escala de valor atribuída a cada meta em razão da sua importância para o alcance de resultados nas linhas de atividades.

11 - indicador de desempenho: cálculo de uma percentagem ou razão que mede ou relaciona um aspecto do desempenho.

12 - cronograma de desembolso: documento que indica os períodos em que serão necessárias as liberações dos recursos financeiros pactuados, descrevendo a ação (própria da Organização Social ou de terceiros), o mês/ano, o valor parcial e total para o período de vigência do contrato de gestão.

13 - plano de ação: compreende o conjunto de ações associadas às linhas de atividades (macroprocessos ou macro-objetivos) da Organização Social, a serem executadas com as respectivas previsões de despesas detalhadas no nível de objeto de gasto.

14 - programa de trabalho: compreende um conjunto de ferramentas de execução e gestão do contrato e é composto por três documentos anexos do contrato de gestão: o Quadro de Indicadores e Metas, o Plano de Ação e o Cronograma de Desembolso. Esta documentação descreve, justifica e estima custos e metas para o conjunto das ações que serão pactuadas no contrato de gestão e em seus aditivos. Ou seja, descreve: objetivo, vinculação da ação/meta ao contrato de gestão, estimativa de gasto detalhado para cada ação, indicadores e parâmetros de cumprimento das metas pactuadas ano a ano e para o ciclo do contrato.

15 - relatório de acompanhamento semestral da Comissão de Avaliação: instrumento periódico de monitoramento da execução das ações refletindo o potencial de atingimento das metas anuais propostas com relação aos resultados pretendidos no Contrato de Gestão, com vistas a subsidiar correções de rumo.

16 - relatório de avaliação anual da Comissão de Avaliação: instrumento gerencial periódico, que relata os procedimentos e resultados da avaliação do grau de atingimento das metas e resultados alcançados em relação ao pactuado, com vistas a subsidiar correções de rumo e ou decisões sobre o contrato e suas repactuações.

17 - relatório de gestão das Organizações Sociais: instrumento gerencial que reflete as atividades, estudos e projetos realizados, contendo o comparativo específico das metas propostas com relação aos resultados alcançados, semestral e anualmente, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual.

18 - nota técnica da CGOS: documento analítico que instrui etapas e decisões no processo do contrato de gestão, configurando dois tipos: i) nota técnica de análise sobre a viabilidade de assinatura do contrato de gestão ou termos aditivos; ii) nota técnica de análise do acompanhamento e avaliação anual de resultados da execução do programa de trabalho e da conformidade da prestação de contas no cumprimento das obrigações do contrato de gestão pela OS. Esta nota técnica visa à instrução e encaminhamento da conclusão do processo avaliativo do contrato de gestão para a homologação pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

19 - ato de homologação da gestão da Organização Social: pronunciamento conclusivo sobre a execução do contrato de gestão no período avaliado, emitido pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

20 - reserva técnica financeira: montante de recursos financeiros devidamente demonstrado e pactuado no contrato de gestão e termos aditivos, com a finalidade de assegurar condições de operação da Organização Social.

21 - saldos financeiros do contrato de gestão: montante dos valores acumulados a título de saldo das ações concluídas, não concluídas e/ou canceladas, os valores geridos a título de reserva técnica, os valores acumulados a título de superávit anual de anos anteriores, bem como os resultados de suas aplicações financeiras, devidamente apurados e demonstrados em 31 de dezembro.

22 - razoabilidade: é a análise de elementos e parâmetros fornecidos na celebração de termos aditivos ao contrato de gestão, que justificam os valores projetados para as linhas de ação, indicando compatibilidade com os valores históricos de aditivos anteriores ou referenciados nas práticas externas equivalentes.

PORTARIA Nº 969, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui a Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO e sua estrutura no âmbito do MCTI, supervisionada por um Conselho Diretor, gerenciada por um Coordenador-Executivo, assessorada por um Comitê Científico e academicamente administrada por um Núcleo de Pós-Graduação.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO e sua estrutura no âmbito do MCTI, que será supervisionada por um Conselho Diretor, gerenciada por um Coordenador-Executivo, assessorada por um Comitê Científico e academicamente administrada por um Núcleo de Pós-Graduação.

§ 1º. A Rede terá a duração de seis anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, podendo ter sua duração renovada por decisão do MCTI.

§ 2º. A Rede será avaliada a cada dois anos por Comissão independente, composta por especialistas da área, designada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, ao qual reportará de forma conclusiva sobre seus resultados e a conveniência de dar continuidade à Rede.

Art. 2º. Com a finalidade de acelerar o processo de desenvolvimento da região Nordeste, por meio da biotecnologia, à Rede Nordeste de Biotecnologia - RENORBIO compete:

I - integrar esforços de formação de recursos humanos ao desenvolvimento científico e tecnológico para produzir impactos socioeconômicos que permitam a melhoria da qualidade de vida de sua população;

II - promover a participação efetiva das instituições que atuam em Biotecnologia, por meio de uma estratégia que promova a convergência do desenvolvimento científico em biologia nas diversas áreas de aplicação da biotecnologia; e

III - contribuir para a formulação e o acompanhamento de políticas públicas na região.

Art. 3º. Os representantes do Conselho Diretor serão nomeados pelo Secretário de Políticas e Programas em Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, que o presidirá, e terá a seguinte composição:

I - o Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento e o Sub-Secretário das Unidades de Pesquisa do MCTI;

II - três representantes do Fórum de Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia da região Nordeste;

III - três dirigentes de instituições de pesquisa com participação efetiva na RENORBIO, que atuem nas áreas da Saúde, Agropecuária e Ecologia do Semi-Árido, indicados pela Fundação Instituto Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, respectivamente;

IV - três empresários da região Nordeste, usuários ou beneficiários potenciais dos avanços científico-tecnológicos propiciados pela Rede, indicados pela Secretária-Executiva do Comitê Nacional de Biotecnologia - CNB;

V - um dirigente de instituição de ensino superior com participação efetiva na RENORBIO, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;

VI - o Coordenador-Geral do Núcleo de Pós-Graduação da RENORBIO;

VII - um Diretor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, indicado pelo Presidente do órgão, e um Diretor da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, indicado pelo Presidente do órgão, e um representante de Fundação Estadual de Amparo a Pesquisa indicado pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo a Pesquisa; e

VIII - o Diretor do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA.

§ 1º. O mandato dos representantes nomeados nos incisos II a VI deste artigo será de três anos, renovável por igual período, a critério do Conselho Diretor.

§ 2º. O Conselho Diretor será secretariado pela Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde da SEPED.

§ 3º. Recursos dos Fundos Nacionais de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e de ações da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão apoiar as atividades de P, D & I da RENORBIO.

Art. 4º. Ao Conselho Diretor compete:

I - aprovar os macros-objetivos a serem desenvolvidos pelos projetos da Rede;

II - promover a aplicação dos resultados das pesquisas da RENORBIO no sentido de acelerar o desenvolvimento socioeconômico e do apoio a políticas públicas na região Nordeste;

III - aprovar a política de uso dos dados coletados no âmbito da RENORBIO, nos termos do art. 8º, inciso III, desta Portaria, visando garantir sua ampla divulgação, respeitadas as prioridades de seus autores e os direitos de propriedade intelectual legalmente devidos;

IV - aprovar a participação de novas instituições na RENORBIO;

IV - aprovar a estratégia de implementação, gestão e avaliação da RENORBIO e dos projetos da Rede;

V - eleger o Coordenador-Executivo e, por indicação deste, aprovar os nomes dos Coordenadores-Adjuntos e do Gerente Administrativo da RENORBIO;

VI - eleger o Coordenador-Geral do Núcleo de Pós-Graduação da RENORBIO;

VII - aprovar a política de recursos humanos envolvidos na Rede;

VIII - aprovar a política e a estratégia de captação de recursos para a Rede;

IX - aprovar, acompanhar e avaliar a alocação dos recursos disponíveis, por indicação do Coordenador-Executivo, aos diversos projetos vinculados à RENORBIO, em consonância com o Plano Plurianual e as diretrizes dos demais fontes de recursos;

X - acompanhar e avaliar periodicamente, se necessário, por meio de assessores externos, a execução dos trabalhos da Rede;

XI - designar os membros do Comitê Científico, em conformidade com o disposto nesta Portaria; e



XII - deliberar, quando for o caso, sobre as questões omissas nesta Portaria, pertinentes às operações da Rede.

§ 1º. O Conselho Diretor se reunirá com quorum não inferior a dois terços de seus membros.

§ 2º. Nas matérias de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI e XII deste artigo, o Conselho Diretor deliberará por maioria absoluta de seus membros efetivos.

Art. 5º. O Coordenador-Executivo, pesquisador de reconhecida competência nas áreas de atuação da RENORBIO, será eleito pelo Conselho Diretor e designado pelo Secretário de Políticas e Programas em Pesquisa e Desenvolvimento.

Parágrafo único. O Coordenador-Executivo terá mandato de três anos, renovável a critério do Conselho Diretor.

Art. 6º. Ao Coordenador-Executivo compete:

I - indicar, para designação pelo Conselho Diretor, até três Coordenadores-Adjuntos e um Gerente Administrativo, que o auxiliarão nas tarefas de gerenciamento da Rede;

II - preparar matérias e encaminhar propostas ao exame e deliberação do Conselho Diretor;

III - cumprir as determinações do Conselho Diretor;

IV - definir as competências de seus Adjuntos e designar seu substituto eventual;

V - tomar as decisões necessárias para o bom funcionamento da RENORBIO, ressalvadas as competências das instituições participantes e as decisões do Conselho Diretor;

VI - representar a RENORBIO, ou designar representante, junto a outras instituições, em grupos de trabalho e eventos;

VII - articular a integração entre as instituições e pesquisadores participantes, promovendo o caráter multidisciplinar, multi-institucional e de interesse social da Rede; e

VIII - articular, em conjunto com a Secretaria de Políticas e Programas em Pesquisa e Desenvolvimento, a integração da RENORBIO aos programas e políticas públicas para a região Nordeste.

Art. 7º. O Coordenador-Executivo será assessorado por um Comitê Científico, com mandato de três anos, podendo ser renovado por igual período, composto por treze membros, sendo:

I - dez pesquisadores de notória competência, eleitos por pesquisadores membros efetivos da Rede, representando cada estado da região Nordeste e o Espírito Santo, designados pelo Comitê Diretor; e

II - três pesquisadores de notória competência em áreas de atuação da Rede, indicados pelo MCTI.

§ 1º. O Comitê Científico elegerá um Presidente entre seus membros, com mandato de três anos.

§ 2º. É membro efetivo da Rede Nordeste de Biotecnologia o pesquisador ativamente envolvido no Núcleo de Pós-Graduação que firmar Termo de Compromisso aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 8º. Ao Comitê Científico compete:

I - propor, ao Coordenador-Executivo, macro-objetivos a serem alcançados pelos projetos da Rede;

II - propor, ao Coordenador-Executivo, a política de uso dos dados coletados no âmbito da Rede, visando garantir sua ampla divulgação, respeitadas as prioridades de seus autores e os direitos legais de propriedade intelectual devidos;

III - propor, ao Coordenador-Executivo, a estratégia de implementação dos projetos da Rede;

IV - assessorar o Coordenador-Executivo na definição, acompanhamento, avaliação e revisões da agenda científica da Rede, observadas as orientações do Conselho Diretor;

V - colaborar com o Coordenador-Executivo no estímulo à participação de pesquisadores e instituições internas ou externas ao MCTI, nos projetos da RENORBIO;

VI - assessorar o Coordenador-Executivo no acompanhamento dos projetos da Rede;

VII - contribuir para a integração entre os projetos e atividades da Rede, em especial, o Núcleo de Pós-Graduação para formação de doutores associado à RENORBIO; e

VIII - garantir a relevância das pesquisas e resultados da RENORBIO para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas para a região Nordeste.

Art. 9º. Ao Coordenador-Geral do Núcleo de Pós-Graduação compete:

I - organizar, controlar e gerenciar o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da RENORBIO e outros programas que venham a ser criados pelo Núcleo de Pós-Graduação, tomando as decisões necessárias para seu bom funcionamento, ressalvadas as competências do Conselho Diretor, Coordenador-Executivo, Comitê Científico e instituições participantes;

II - indicar ao Conselho Diretor novas instituições interessadas em participar da RENORBIO;

III - cumprir as determinações do Conselho Diretor e o regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia; e

IV - representar o Núcleo de Pós-Graduação da RENORBIO ou designar representante, junto a outras instituições, em grupos de trabalho e eventos.

Art. 10. Cada Estado integrante da RENORBIO por intermédio de sua Secretaria de Ciência e Tecnologia deverá designar um gerente local, que atuará como ponto focal da Rede no Estado que se reportará ao Coordenador-Executivo da Rede.

Art. 11. A RENORBIO manterá um portal Internet, como meio de interação entre seus pesquisadores e divulgação das pesquisas e dos resultados obtidos.

Art. 12. Os pesquisadores da RENORBIO reunir-se-ão anualmente com a finalidade de discutir objetivos, metas e resultados da Rede.

Art. 13. Para consecução dos objetivos da RENORBIO, os diretores das Unidades de Pesquisa e de Organizações Sociais da região Nordeste, vinculadas ao MCTI, bem como os dirigentes de instituições participantes da RENORBIO, observadas as respectivas disponibilidades e as normas em vigor, deverão apoiar a Rede, facilitando viagens e estágios de intercâmbio entre pesquisadores e alunos de pós-graduação, acolhendo pesquisadores visitantes, cedendo espaço para organização de reuniões científicas, permitindo o uso de infra-estrutura de computação e laboratórios, segundo programação dos projetos da Rede.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 971, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT Nº 55, de 14 de março de 1990, bem como o art. 12 c/c o caput o art. 16 da Medida Provisória Nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização ao representante da contraparte brasileira, Dra. FLÁVIA REGINA CAPELOTTO COSTA, do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), para realizar coleta e acesso no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Distribuição espacial de Pteridófitas e Melastomatáceas em Gradientes Edáficos na Amazônia", Processo CNPq nº 001693/2011-5, em co-operação com a Dra. HANNA MARJAANA TUOMISTO, contraparte estrangeira, natural da Finlândia, representante da University of Turku, pelo prazo inicial de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

Equipe estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Hanna Marjaana Tuomisto	Finlandesa	University of Turku
Kalle Ruokolainen	Finlandesa	University of Turku
Henrik Balslev	Dinamarquesa	University Aarhus
Dennis Pedersen	Dinamarquesa	University Aarhus

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto Nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT Nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.155/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 148ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de dezembro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.001702/2009-63
Requerente: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB

CQB: 0286/09
Próton: 43236/11
Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança-CIBio

Decisão: Deferido
O Diretor da instituição, Sr. Otavio Okano solicitou à CTNBio parecer referente à alteração da composição da CIBio com a inclusão de Patrícia da Silva Trentin. O documento com essa alteração foi devidamente encaminhado como Resolução CETESB código 063/2011/P de 06 de setembro de 2011.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.156/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 148ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de dezembro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.003570/98-08
Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP
CQB: 090/98
Próton: 46184/11
Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança-CIBio

Decisão: Deferido
O Diretor da instituição, Dr. Jorge Macini Filho solicitou à CTNBio parecer referente à alteração da composição da CIBio assim designada pela Portaria GS-290/2011, de 04 de novembro de 2011. Membros: Mário Hitoyuki Hirata, Elsa Masae Mamizuka, Flávio Finardi Filho, Adalberto Pessoa Júnior, Silvânea Meire Peris Neves e Yara Maria Lima Mardegan. Suplentes: Marina Baquerizo Martinez, Maria Tereza Destro, Mauri Sérgio Alves Palma, Telma Mary Kaneko, Renata Spalutto Fontes e Ana Lúcia Maioral Volpato. O documento com essas alterações foi devidamente encaminhado.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.157/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 148ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de dezembro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.003883/1997-03
Requerente: Instituto de Ciências Biológicas - UFMG
CQB: 038/97
Próton: 44005/11
Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança-CIBio

Decisão: Deferido
O Diretor da instituição, Prof. Tomaz Aroldo da Mota Santos solicitou à CTNBio parecer referente à alteração da composição da CIBio agora composta por: Evanguedes Kalapotakis (como Presidente), Maria Norma Melo, Adriano Pereira Paglia, Oscar Bruña Romero, Álvaro Cantini Nunes e Neuza Antunes Rodrigues. O documento com essas alterações foi devidamente encaminhado como OF. DIR. 119/2011 de 31 de outubro de 2011.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.728, de 09/06/2003, resolve:

Alterar o subitem 9.12.1 das Normas Específicas da modalidade de bolsas Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR (Anexo IX da RN-016/2006), publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção: 1 Página: 11.

Esta Resolução Normativa entra em vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016.htm

GLAUCIUS OLIVA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 20 de dezembro de 2011

391ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Laboratório Nacional Agropecuário - Pa- rá	900.1153/2011	00.396.895/0040-31

432ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Nacional de Telecomunicações / Instituto Nacional de Telecomunicações - FINA- TEL/INATEL	900.0105/1990	24.492.886/0001-04
Fundação Centros de Referências em Tecnologias Inovadoras - CERTI	900.0057/1990	78.626.363/0001-24
Fundação Guimarães Duque	900.0918/2004	08.350.241/0001-72

ERNESTO COSTA DE PAULA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10º, I, da MP 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da lei 11.437 de 2006 assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGF-SA; resolve:

Art. 1º Tornar pública, conforme disposto no Relatório nº 02/2011 da Secretaria Executiva do FSA, a aprovação do relatório anual de gestão do FSA, relativo ao exercício fiscal de 2010, ambos disponíveis no endereço eletrônico www.ancine.gov.br/fsa.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0399 - O Amor e as Cidades
Processo: 01580.036277/2011-11
Proponente: Chocolates Filmes Ltda. - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.503.567/0001-05
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.105.334,92
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 39.578-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 39.580-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 850.068,17

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 39.579-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0328 - Filhos Pródigos
Processo: 01580.029675/2011-81
Proponente: M. Schmiedt Produções Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 86.777.331/0001-58
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.078.305,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.767.434,75

Banco: 001- agência: 2817-7 conta corrente: 31.027-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 422, realizada em 08/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0430 - O Rastro - Desenvolvimento
Processo: 01580.037848/2011-34
Proponente: Titânio Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 08.103.457/0001-33
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 126.300,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 119.985,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 37.561-6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 423, realizada em 13/12/2011.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Deliberação nº. 248, de 25/11/2011, publicada no DOU nº 227, de 28/11/2011 na pág. 09, seção 01, no que se refere ao remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual "Pernambucanos", da proponente Centro de Cultura Professor Luiz Freire.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

07-0151 - Pernambucanos
Processo: 01580.016670/2007-10
Proponente: Centro de Cultura Professor Luiz Freire
Cidade/UF: Olinda / PE
CNPJ: 10.400.661/0001-68
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.246.700,00
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: de R\$ 1.011.700,00 para R\$ 20.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 240.000,00
Banco: 001- agência: 2365-5 conta corrente: 66.128-7
Prazo de captação: até 31/12/2011.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 589 de 26 de agosto de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE AGUIAR TAQUARY

ANEXO I

11 13453 - Mostra Cinema de Moda 2012
Via das Artes Assessoria, Projetos e Marketing Cultural Ltda

CNPJ/CPF: 06.045.303/0001-07
Processo: 01400.040793/20-11
GO - Pirenópolis
Valor do Apoio R\$: 642.966,05
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização da 2ª edição da mostra, com enfoque na cultura de moda, valorizando interfaces como tendência, comportamento e sustentabilidade, de 04 a 28/02/2012 em SP, RJ e BH.

11 9530 - Festival Internacional de Cinema em Balneário Camboriú - Cineramabc

Cineramabc Filmes e Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.507.233/0001-27
Processo: 01400.033903/20-11
SC - Balneário Camboriú
Valor do Apoio R\$: 364.255,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de um festival que tem como objetivo principal a identificação e formação de público e de profissionais na área do cinema, em abril de 2012.

11 11828 - O GOIO-ÊN TRANSBORDOU
Casemiro dos Santos Vitorino
CNPJ/CPF: 496.004.609-06
Processo: 01400.037493/20-11
SC - Chapecó
Valor do Apoio R\$: 76.890,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Produção de um documentário de 30 minutos, sobre a história do Porto Goio-Ên, antigo distrito de Chapecó, que foi inundado pelas águas do lago da Usina Foz do Chapecó.

11 11546 - Mostra Itinerante Jorge Cine Amado
Cláudio de Carvalho Monteiro - ME
CNPJ/CPF: 10.729.657/0001-48
Processo: 01400.036280/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 600.000,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra com adaptações cinematográficas de obras literárias do autor, de março a setembro de 2012.

11 9526 - ALVORADA CINELONA
Alvorço Filmes
CNPJ/CPF: 10.337.625/0001-05
Processo: 01400.033898/20-11
RS - Alvorada
Valor do Apoio R\$: 321.347,50
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de um festival de caráter competitivo, com abrangência nacional, com objetivo de formação de público na região metropolitana de POA, em junho de 2012.

11 11849 - VIDEO EDUCADOR NOTA 10 15ª EDIÇÃO
Fundação Victor Civita
CNPJ/CPF: 54.956.206/0001-19
Processo: 01400.037518/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 599.590,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Produção de um documentário de 33 minutos, sobre professores que desenvolveram metodologias de ensino funcionais e se tornaram exemplos de postura educacional.

11 11829 - Querô na escola
Instituto Oficinas Querô
CNPJ/CPF: 10.227.433/0001-38
Processo: 01400.037494/20-11
SP - Santos
Valor do Apoio R\$: 796.080,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Produção de 30 mini metragens de 1 minuto cada, 3 curtas de 15 minutos, por jovens estudantes de escolas públicas de Santos, São Vicente e Cubatão, no Estado de SP.

11 12500 - Mostra de Filmes Alma Brasileira
ASSOCIACAO DE BASE ANTROPOSOFICA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
CNPJ/CPF: 05.905.957/0001-09
Processo: 01400.039268/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 92.479,50
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra etnográfica na cidade de Curitiba/PR, com 06 diferentes exposições, 06 debates e 02 oficinas, em novembro de 2012.

11 5068 - 1º FESTIVAL DE VIDEOARTE DO IAC
Ionaldo Santana de Araújo
CNPJ/CPF: 192.740.504-10
Processo: 01400.020752/20-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 23.590,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de um festival ligado a Pró reitoria de extensão da Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, com premiação para os 3 primeiros colocados.



10 3967 - PARAIZOO
Artes Brasil Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 00.614.991/0001-00
Processo: 01400.010101/20-10
MT - Chapada dos Guimarães
Valor do Apoio R\$: 120.364,86
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Produção de um curta metragem de 15 minutos, produzido em digital, tendo como locação uma plantação de algodão localizada no Município de Chapada dos Guimarães.

11 12711 - Waldir Silva: Cavaquinho de Ouro
BHFilmes de Rua Ltda
CNPJ/CPF: 08.083.785/0001-15
Processo: 01400.039937/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 343.930,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Produção de um documentário de 70 minutos, sobre Waldir Silva, o primeiro instrumentista mineiro a ultrapassar as fronteiras de Minas Gerais.

11 8295 - ECO-CINEMA ITINERANTE
KS Eventos
CNPJ/CPF: 01.415.205/0001-09
Processo: 01400.028089/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.977.440,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra itinerante pelo Estado do RJ, levando cinema de qualidade, com filme de animação educativo e ecológico em cada abertura, de fevereiro a agosto de 2012.

11 12710 - Oficina de Animação - Mão na Massinha.
Levi Batista Luz
CNPJ/CPF: 937.942.827-87
Processo: 01400.039936/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 131.600,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de oficinas de animação utilizando a técnica da massa de modelar com alunos e professores de escolas públicas, com produção de filmes de 1 minuto em HDTV.

11 11841 - Cine Pipoquinha
Media Mundi Brasil Ltda.
CNPJ/CPF: 02.172.409/0001-10
Processo: 01400.037510/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 532.200,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra de curtas e médias-metragens para crianças entre 2 a 6 anos, de maio a novembro de 2012.

11 12703 - Cineclubinho - Ano 2
Instituto Arte Brasil
CNPJ/CPF: 06.338.072/0001-20
Processo: 01400.039928/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 594.650,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização da 2ª edição da mostra exclusivamente infantil, duração de 15 dias com 5 sessões rotineiras, entrada franca, na cidade de Belo Horizonte, em outubro de 2012.

11 12039 - Documentário Cultura do Rock
Na Arte de Minas Produção Cultural e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.961.655/0001-80
Processo: 01400.038690/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 454.770,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Produção de um documentário de 35 minutos, sobre a influência do Rock and Roll na cultura mineira.

11 12515 - Re Ciclo de Cinema - Norte
STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20
Processo: 01400.039289/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 672.071,10
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma mostra que visa levar cultura, educação ambiental e lazer, em um projeto itinerante que atingirá mais de 40 cidades da região Norte, de março a agosto de 2012.

ANEXO II

11 12497 - JORNADA CINEMATOGRAFICA
Gutemberg Nonato Rodrigues
CNPJ/CPF: 351.103.682-87
Processo: 01400.039265/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 142.330,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Este projeto visa levar oficinas de audiovisual para todas as sete capitais dos Estados da região Norte do Brasil, além de palestras de cineastas brasileiros contemporâneos, seguidas de exibições filmicas desses cineastas. Serão duas oficinas por cidade, durante uma semana (em cada cidade), com duração de 20 horas/aula por oficina, denominadas "Introdução ao Vídeo Digital" e "O Documentário de Baixo Custo".

11 11831 - Plano Anual de Atividades Cultura 2012
Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86
Processo: 01400.037496/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 17.140.114,74
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Produção de programas de cunho cultural para exibição pela Rede Cultura de Televisão, além de produções e transmissões de nossa grade de programação, durante o período de um ano.

11 12512 - Ensino de Interpretação para Câmeras - Cinema e TV
Instituto Nacional de Tecnologia e Integração Social - IN-TEGRA
CNPJ/CPF: 07.099.152/0001-32
Processo: 01400.039286/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 85.685,10
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Realização de uma oficina para 20 participantes, em que serão desenvolvidos conhecimentos teóricos e práticos das técnicas de interpretação para Câmeras de Cinema e TV.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 754, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 9370 - Circulação do projeto É Tudo Improviso
Parnaxx Ltda.
CNPJ/CPF: 10.568.738/0001-03
Processo: 01400.033689/20-11
PR - Curitiba
Valor do apoio R\$: 1.157.582,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Um evento de improviso. Sem nenhum treino prévio, eles são desafiados a criar cenas e histórias a partir de temas sugeridos na hora pelo público, gerando situações completamente novas e originais a cada apresentação. Pela primeira vez o. É Tudo Improviso, com Márcio Ballas e elenco, irá rodar o país com o show que fez sucesso na televisão em um total em 21apresentações. O evento conta com o elenco fixo do projeto e com convidados locais que desenvolvem trabalho na região.

11 12867 - Além Tejo
Alexandre Magno Baptista Emiliano Manso
CNPJ/CPF: 231.549.908-95
Processo: 01400.040120/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 181.199,40
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo de dança contemporânea denominado Além Tejo para Circulação em regiões periféricas das cidades de São Paulo, Ourinhos, Campos do Jordão, Santos e Ilhabela, onde serão também ministradas Oficinas, Laboratório de Dança Contemporânea sem cobrança de quaisquer taxas e disponibilização dos ingressos nas apresentações do espetáculo, para distribuição gratuita a alunos da rede pública de ensino dos municípios e com registro videofonográfico.

11 12832 - O Palco dos Amores ou Os Amores do Palco
Ana Thomasia Magalhães Guasque
CNPJ/CPF: 804.494.500-82
Processo: 01400.040085/20-11
SP - São Paulo
Valor do apoio R\$: 305.310,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem de espetáculo de teatro, O Palco dos Amores, escrito e dirigido por Luiz Arthur Nunes, com os atores Marcos Breda e Ana Guasque. Estréia e temporada do espetáculo na cidade de São Paulo e do Rio de Janeiro. Realização de oficina de teatro gratuita ministrada pelo diretor e oficina, gratuita, de expressão corporal, ministrada pela atriz, em São Paulo e Rio de Janeiro. Palestra, bate papo sobre o humor no Brasil, além de cotas de ingressos gratuitos.

11 12523 - Curupira
Artincenna Produtora Cultural e Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 07.740.637/0001-63
Processo: 01400.039298/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 981.625,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização do espetáculo teatral Curupira, que vai abordar importante temas como a proteção a natureza e ao meio ambiente, além da conscientização ambiental de jovens e adolescentes, público alvo da Cia. Ao todo serão 25 apresentações do espetáculo, apresentados gratuitamente.

11 12139 - Muito barulho por nada
WINTRACOM CONSTRUÇÕES, INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.567.551/0001-55
Processo: 01400.038807/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.431.650,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem do clássico teatral de Shakespeare MUITO BARULHO POR NADA, voltado ao público com idade igual ou superior a nove anos, com cenário, trilha musical e figurinos, será apresentada com 13 atores para 16 personagens, em horário que proporcione a frequência de escolares acompanhados de seus pais ou professores. O espetáculo terá 25 apresentações e apresenta personagens que inicialmente vivem de enganar as moças pelo interior paulista, mas são transformados pelo amor.

11 12165 - Conversando a gente se entende.com
WINTRACOM CONSTRUÇÕES, INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.567.551/0001-55
Processo: 01400.038836/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.155.200,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem e encenação do espetáculo Conversando a gente se entende.com, escrito por Alzira Andrade e Mauro Henrique Toledo, da Cia Teatrê. Ao todo serão 25 apresentações do espetáculo, com ingressos gratuitos, voltado ao público infanto-juvenil

11 10340 - Os Saltibancos Turnê
Odeon Campanhia Teatral
CNPJ/CPF: 02.612.590/0001-39
Processo: 01400.035267/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 879.410,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Os Saltimbancos Turnê propõe a circulação da montagem mineira do musical infantil que obteve grande sucesso de público e crítica na temporada do ano de 2010. O projeto prevê sete apresentações em São Paulo e sete apresentações no Rio de Janeiro e mobilizará uma equipe de, aproximadamente, 100 pessoas, entre produtores, preparadores vocais e corporais, atores e técnicos.

11 3912 - Plataforma Brasil
CZ ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICAS S/S LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.162.059/0001-62
Processo: 01400.018337/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 446.250,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de 02 meses de ensaios e 02 meses de temporada de 24 apresentações na cidade de São Paulo, com ingressos a preços populares de R\$ 10,00 inteira e R\$ 5,00 meia, verdadeira democratizando o acesso a cultura para toda a população, do espetáculo Plataforma Brasil, que unindo teatro, música e imagens conta e canta a história da ferrovia no Brasil, com os atores, cantores Amanda Acosta e Luiz Araújo, dirigidos por Mário Costa, união de dois grande talentos do teatro musical brasileiro.

11 4800 - Prisioneiros da Balança - um musical de peso
CZ ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICAS SS LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.162.059/0001-62
Processo: 01400.020405/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 3.152.674,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral Prisioneiros da Balança - um musical de peso com dois meses de ensaio e três meses de temporada na cidade de São Paulo, será realizado três apresentações por semana totalizando 36 apresentações em teatro com capacidade estimada de 600 lugares a ser definido.

11 10790 - Teatro Potlach - Do Visível ao Invisível
PALIPALAN ARTE E CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.475.316/0001-04
Processo: 01400.035618/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 456.734,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Proposta de 16 apresentações do espetáculo Vinte Mil Léguas Submarinas, do italiano Teatro Potlach nas cidades de SP, RJ, BH e Brasília. O mundo da natureza, das descobertas científicas, as suas aplicações, as incursões nos campos do conhecimento do meio ambiente, representam um campo fértil de invenções dramáticas e composições. Além dos espetáculos serão oferecidas, gratuitamente, um Demonstração de Trabalho e 1 Oficina prática, teórica. O projeto concorre ao edital 2011 do CCBP.

11 12088 - Cia Vagalum Tum Tum: Shakespeare para Crianças e jovens
NASCEDOURO SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.857.615/0001-80
Processo: 01400.038755/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.204.402,13
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização da circulação dos três espetáculos do repertório da Cia Vagalum Tum Tum, Othello, O Bobo do Rei e O Príncipe da Dinamarca, com temporada de três finais de semana em cinco capitais do país. Além disso, realizar a montagem de um espetáculo inédito ainda em fase de escolha entre textos como Henrique V e Megara Domada, dentre outros, seguindo a pesquisa da Cia de adaptar Shakespeare para o público infanto-juvenil.

11 9432 - NÃO PERCA ESSA BOQUINHA
Gilberto Bastos Pereira
CNPJ/CPF: 298.220.507-63
Processo: 01400.033783/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 102.730,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Serão realizadas 50 apresentações gratuitas da peça para público infantil, Não Perca Essa Boquinha, em dias de semana para crianças de escolas públicas das periferias, e em fins de semana para público geral com cobrança de ingressos das cidades de Araçatuba, Marília, Ourinhos e Presidente Prudente em SP, Três Lagoas e Campo Grande em MS, Rondonópolis e Cuiabá em MT, Anápolis e Goiânia em GO e Brasília, DF.

11 12565 - O Crápula Redimido
MEDANOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.216.081/0001-00
Processo: 01400.039372/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 301.030,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral O Crápula Redimido, de autoria de Leonardo Cortez e temporada de estréia com 24 apresentações a preços populares na cidade do Rio de Janeiro, com data prevista 2012. As apresentações serão realizadas de Sexta a Domingo.

11 11394 - GORDINHAS E SAFADAS NA COMÉDIA ACONTECEU COMIGO
Sensibilizar arte Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.998.805/0001-88
Processo: 01400.036046/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 350.425,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Espectáculo de teatro que conta a história do reencontro entre as amigas Fernanda e Clarice. As duas falam das suas vidas, contam seus dramas amorosos, suas aventuras sexuais e abordam o preconceito aos homossexuais de uma forma muito leve e divertida. Primeira temporada no Rio de Janeiro, com 24 apresentações previstas.

11 9538 - ALUCINADAS REMIXADAS
Leoni Produções e Edições Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 29.417.235/0001-65
Processo: 01400.033915/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 398.200,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Alucinadas Remixadas é a versão 2012 de ALUCINADAS um espetáculo de esquetes de humor de autores cariocas da nova geração que teve grande sucesso no Rio de Janeiro em 2010 e 2011. Duas atrizes se revezam e se somam em diferentes situações hilariantes e possíveis para qualquer mulher. Com uma estética pop e um ritmo frenético, Alucinadas leva os espectadores a uma viagem pelo universo da mulher contemporânea.

11 13314 - O COLECIONADOR DE HISTÓRIAS
7 ART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.702.020/0001-00
Processo: 01400.040637/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 155.950,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto O COLECIONADOR DE HISTÓRIAS é a montagem de um espetáculo na linguagem de teatro de bonecos, que circulará pelas 30 cidades mais populosas do Estado do Paraná. Através de ingressos gratuitos serão oferecidas 140 apresentações. A perspectiva é de atingir 28.000 pessoas de comunidades com baixo poder aquisitivo. A realização será da Cia Manoel Kobachuk, de Curitiba/PR.

11 12577 - CIRCULAÇÃO DA PEÇA AS NOIVAS DE NELSON
Companhia Paulista de Artes
CNPJ/CPF: 03.482.094/0001-70
Processo: 01400.039386/20-11
SP - Jundiaí
Valor do Apoio R\$: 362.992,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de circulação e difusão da peça as noivas de Nelson, de Nelson Rodrigues, em oito capitais: porto alegre, salvador, fortaleza, Brasília, recife, belo horizonte, João pessoa e campo grande. Todas as apresentações seguidas de debates e da exposição sobre a vida e obra de Nelson Rodrigues intitulada: Nelson Rodrigues e 100 anos.

11 12901 - UNICIRCO - Temporada do Espetáculo MURIQUI
Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis - ICASFA
CNPJ/CPF: 00.665.972/0001-03
Processo: 01400.040181/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 4.236.810,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto tem como objetivo realizar a uma Temporada do Espetáculo de Artes Circenses intitulado Muriqui, a ser realizado no Parque Municipal da Quinta da Boa Vista no Rio de Janeiro, com direção artística de Jorge Fernando e direção geral de Marcos Frota.

11 11377 - CONEXÃO COMUNIDADE
Planeta Agência de Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09
Processo: 01400.036027/20-11
MG - Ouro Preto
Valor do Apoio R\$: 1.401.830,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Objetiva desenvolver uma programação de espetáculos, oficinas, debates, consultorias visando o fomento e a promoção das artes cênicas regional, nos municípios de Paracatu, Oriximiná e Terra Santa. O Projeto realizará grade de programação voltada para crianças e adolescentes de quinze escolas da rede pública de ensino destes municípios, e organizará Mostras da produção cênica regional que serão abertas às comunidades valorizando e promovendo a produção dos municípios e regiões.

11 11402 - A Ideia em Cena
Instituto Callis
CNPJ/CPF: 06.111.971/0001-95
Processo: 01400.036056/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 508.144,80
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto realizará oficinas que visam ao desenvolvimento das capacidades de comunicação e expressão de jovens por meio das artes cênicas. Serão oficinas de Dramaturgia, Expressão Vocal, Expressão Corporal e Expressão Dramática, que resultarão em uma montagem cênica por turma, elaborada a partir das reflexões dos jovens sobre questões e atitudes contemporâneas.

10 12824 - BH Cidade do Zouk Brasileiro
Rodrigo Delano Branco de Carvalho
CNPJ/CPF: 000.430.986-30
Processo: 01400.024090/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 297.657,50
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto BH CIDADE DO ZOUK Brasileiro nasce de um sonho de bailarinos de transformar Belo Horizonte em uma cidade cenográfica para a prática da dança de forma democratizada, visando incentivando a fruição artística por meio da dança de salão. Este é um projeto voltado para todas jovens, adultos e idosos. É uma cidade cultural efervescente, dos mais procurados nacionalmente e uma gente acolhedora e criativa.

11 11030 - Freud - A última sessão
Ticiania Studart Produções Artísticas - Firma Individual
CNPJ/CPF: 31.933.674/0001-72
Processo: 01400.035758/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 410.580,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Freud - A última sessão consiste na montagem da peça do autor americano MARK ST. GERMAIN. O texto intitulado em inglês FREUDS LAST SESSION, traduzido por L. G. Bayão foi baseado no livro Deus em Questão de Armand M. Nicholi Jr, professor clínico de psiquiatria da Harvard Medical School. A temporada de dois meses de quinta a domingo, totalizando 32 apresentações.

11 11862 - CORO CÊNICO PEQUENO COTOLENGO
ANO II
Pequeno Cotelengo do Paraná Dom Orione
CNPJ/CPF: 76.610.690/0001-62
Processo: 01400.037532/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 375.622,80
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Viabilizar a continuidade do Projeto Coro Cênico-Musical Pequeno Cotelengo, implantado no ano de 2009, que tem por objetivo proporcionar a criação cênico-musical coletiva desenvolvida por 45 jovens e adultos Portadores de Necessidades Especiais, com posterior circulação do espetáculo em municípios do Estado do Paraná, perfazendo um total de 10 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 9123 - TURNÊ DE SHOWS EM GOIÁS
ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE URUANA
RAIZES DE GOIÁS LTDA
CNPJ/CPF: 13.767.143/0001-75
Processo: 01400.030257/20-11
GO - Aparecida de Goiânia
Valor do Apoio R\$: 2.795.300,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar 30 shows em 30 cidades goianas para comemorar os dez anos da fundação da Orquestra de Violeiros de Uruana
11 0994 - PROJETO DVD LIBERCANTO CAI NO SAMBA
Coral Libercanto Associação Cultural
CNPJ/CPF: 03.413.089/0001-06
Processo: 01400.002062/20-11
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 320.900,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a gravação de um DVD do espetáculo Libercanto cai no samba, a partir da captação de duas apresentações ao vivo do espetáculo, além de making off e extras contendo a gravação de depoimentos, ensaios e parte do processo de elaboração do espetáculo. Prevê ainda a realização de oito apresentações de lançamento do DVD.

11 12555 - PROJETO CONTRAPONTO - MÚSICA INSTRUMENTAL E CANTO CORAL IA3 INSTITUTO DE ACOLHIMENTO E APOIO AO ADOLESCENTE
CNPJ/CPF: 10.430.790/0001-07
Processo: 01400.039360/20-11
SP - Pindamonhangaba
Valor do Apoio R\$: 725.130,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto pretende viabilizar O ENSINO de música Instrumental e canto coral para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em Pindamonhangaba SP, com o objetivo de ampliar o universo cultural e musical em populações de baixa renda. Ao final do projeto serão realizadas quatro apresentações musicais.

11 12861 - 18º Festival Unicanto de Corais
Associação Coral Unicanto da Imaculada Conceição de Londrina
CNPJ/CPF: 02.077.557/0001-56
Processo: 01400.040114/20-11
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 97.375,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A Realização do 18º Festival Unicanto de Corais promove o encontro de corais de todo o território nacional, bem como do exterior, dando ênfase ao repertório com músicas eruditas e clássicas.

11 9782 - Um Toque de Vida Fazendo Arte na Hemodiálise
LEUNICA S/S LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.113.565/0001-50
Processo: 01400.034714/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 423.670,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Levar a música aos 300 pacientes do Instituto de Hemodiálise de Sorocaba (IHS), através da realização de 12 apresentações musicais gratuitas por mês na clínica, durante 12 meses, com o grupo de músicos do projeto Um Toque de Vida.

11 12855 - MIB Festival
C C Solutions Ltda ME
CNPJ/CPF: 04.695.541/0001-32
Processo: 01400.040108/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 508.255,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O MIB Festival quer realizar uma série de shows oito shows de música instrumental brasileira contemporânea na cidade de Florianópolis. Com participações que unem o popular ao erudito, nosso objetivo é promover o reconhecimento e a expansão das performances artísticas nacionais, onde nomes consagrados abram espaço para que novos talentos possam expressar em conjunto, a alta qualidade artística existente na música brasileira.

11 8086 - Jazz Festival - Águas de São Pedro
Águas de São Pedro para Todos
CNPJ/CPF: 07.683.262/0001-47
Processo: 01400.027829/20-11
SP - Águas de São Pedro
Valor do Apoio R\$: 727.640,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:



Realizar um Festival de Jazz na cidade de Águas de São Pedro, com a duração de quatro dias, em 10 apresentações artísticas com músicos nacionais e internacionais, homenageando o pianista francês Claude Bolling, mestre do Crossover Jazz e promovendo um diálogo musical, cuja proposta é a de revelar a miscigenação cultural que define a música como linguagem universal. Serão realizados ainda dois workshops sobre música e instrumentos.

11 5103 - CORAL PEQUENO PRINCIPE ANO II
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
Processo: 01400.020794/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 229.290,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto pretende dar uma formação básica musical, possibilitando a funcionários do hospital pequeno príncipe o desenvolvimento de suas expressões artísticas através da participação no coral. O coral irá fazer apresentações mensais no hospital pequeno príncipe na praça interna.

11 8585 - Nova Temporada: Turnê da Orquestra de Teutônia

Em Santa Catarina
Nova - Produção de Eventos Artísticos e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.211.159/0001-02
Processo: 01400.028433/20-11
RS - Três Passos
Valor do Apoio R\$: 1.242.235,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Nova Temporada: Turnê da Orquestra de Teutônia em Santa Catarina representa a democratização do acesso da população a este processo de fusão entre a música popular e a erudita levando a música orquestrada a dezessete cidades do estado de Santa Catarina. A programação da Turnê pretende iniciar em 2012, as apresentações da Orquestra deverão acontecer em praças e parques públicos, tendo acesso livre e gratuito a toda população.

11 12110 - BARREIRAS É JAZZ
Barão Produções Musicais Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 96.744.370/0001-02
Processo: 01400.038776/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 319.660,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar na cidade de Barreiras - Bahia, concertos de jazz durante dois dias com a participação de 3 grupos Jazzistas por dia.
11 9279 - Sons de Madeira e Metais
Gerson Fernandes de Barros
CNPJ/CPF: 11.669.096/0001-00
Processo: 01400.033555/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 180.817,48
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Gravação de 3.000 CDs, gênero instrumental, com regravação de obras já consagradas de Vidal França e também de outros compositores da MPB. Temporada com 16 apresentações musicais com o duo instrumental Vidal França e Chiquinho Rodrigues em espaço privado ainda não definido. Doação de 20 por cento dos produtos materiais resultantes da execução do projeto a escolas públicas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais de acesso franqueado ao público, devidamente identificados.

11 11319 - Canto Coral - Nosso Momento
Josimeire Trevisan de Campos
CNPJ/CPF: 120.295.748-05
Processo: 01400.035948/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 236.060,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O conteúdo principal desta proposta está focado no trabalho com a arte do Canto Coral com idosos. O período previsto para o desenvolvimento dos trabalhos é de um ano. Serão realizadas 06 apresentações a cada 02 meses de ensaios.

11 12813 - Banda Big Valley e convidados na praça
Luis Cavaglieri Neto
CNPJ/CPF: 046.601.238-12
Processo: 01400.040064/20-11
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 172.713,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Apresentação de música instrumental em praça pública e gravação de 1000 cds para distribuição gratuita.

11 5250 - Festival Internacional de Música Contemporânea De Florianópolis.
Associação Cultural e Educacional MUSAE
CNPJ/CPF: 76.866.490/0001-75
Processo: 01400.020993/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 390.455,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de Festival de música instrumental em Florianópolis, com a apresentação de artistas e grupos do Brasil e do exterior, que se dediquem à pesquisa e elaboração de música eletroacústica, linkando com apresentações de música da tradição oral brasileira que tenham no seu desempenho, instrumentação ou composição elementos que se enquadre na modernidade musical contemporânea.

11 10724 - Suave Som
Musicians Work Escola de Música e Comércio Ltda.
CNPJ/CPF: 74.355.389/0001-24
Processo: 01400.035582/20-11
SP - Ribeirão Preto
Valor do Apoio R\$: 595.078,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto tem como objetivo oferecer aulas de Musicalização através da Flauta Doce Soprano em 10 unidades escolares da rede pública de ensino fundamental da cidade de Ribeirão Preto, para crianças dos 4 e 5 anos, beneficiando aproximadamente 1.500 alunos. O projeto contempla ainda a formação de uma orquestra com 100 alunos e a distribuição gratuita de 3.000 unidades do material didático para escolas públicas de ensino fundamental do estado de São Paulo.

11 12533 - ORQUESTRAS CONTEMPORÂNEAS
Casa da Batucada Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.140.181/0001-05
Processo: 01400.039313/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 416.250,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto ORQUESTRAS CONTEMPORÂNEAS pretende traçar um panorama da história das Orquestras Brasileiras e apresentar alguns representantes da contemporaneidade que vem se destacando com suas orquestras modernas e de ritmos variados e inovadores. São elas: Orquestra voadora, Orquestra Brasileira de Música Jamaicana, Orquestra Contemporânea de Olinda e Orquestra Lyra Latina . Realizaremos shows e mesa de debates.

11 9857 - Collegium Cantorum Divulga 2012
Maria Hermann Destefani
CNPJ/CPF: 157.273.009-91
Processo: 01400.034817/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 103.200,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Divulgação da Música Brasileira à nível internacional e nacional, através do estudo e participação em oficinas (nacionais e internacionais de interpretação coral) e apresentação de concertos, que unem conhecimentos da Música, das Artes Cênicas, Dança e Literatura, promovendo aperfeiçoamento de alto nível artístico e musical para educadores e musicistas. A divulgação do trabalho virá a público em um concerto a nível nacional e dois concertos a nível internacional, pelo Collegium Cantorum.

11 7358 - Música no Museu - Norte Nordeste IV
Carpex Empreendimentos e Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 30.019.483/0001-37
Processo: 01400.026940/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 351.900,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Dar continuidade a versão II (Música no Museu Nordeste) e (Música no Museu Norte Nordeste III) já realizadas em 2008, 2009 e 2011 com amplo sucesso de crítica, mídia e público. Serão realizados até 10 concertos em cidades do Norte e Nordeste do Brasil. Todos os locais já manifestaram interesse no seu prosseguimento em 2012

11 13175 - ED MOTTA INSTRUMENTAL
Art Link Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.676.053/0001-40
Processo: 01400.040479/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 480.916,40
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização da gravação de CD instrumental contendo 10 músicas e show de lançamento com a gravação do DVD ao vivo. Será produzido na cidade do Rio de Janeiro, em estúdio para a gravação do CD e teatro, ainda a ser definido, para o show de lançamento que totalizam duas apresentações.

11 12084 - Festival Musical
R-Marah - Produções e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 13.079.399/0001-90
Processo: 01400.038751/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.226.350,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Através do projeto Festival Musical pretendemos realizar apresentações de música com grandes e conceituados artistas, disseminando cada vez mais a cultura no Brasil de forma que possa atingir todas as faixas etárias e a população como um todo, visando assim a inserção cultural da população em geral, propagando a verdadeira arte, a música, através de apresentações culturais criativas, de forma que contagie e emocione a população brasileira.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 7484 - Reedição do Livro Cuidar Um documentário
Sobre a medicina humanizada no Brasil
ImageMágica
CNPJ/CPF: 04.159.753/0001-03
Processo: 01400.015856/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 294.902,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A Reedição do Livro Cuidar Um documentário sobre a medicina humanizada no Brasil, realizado no escopo do Projeto Humanizando Relações Pronac 0593090, já finalizado, pretende com a sua reedição, ampliar a divulgação através da doação de livros atendendo às solicitações recebidas por esta Organização de inúmeras instituições de educação e de saúde, profissionais destas áreas e da Exposição Fotográfica das imagens do Livro

11 12355 - Nos Jardins do Éden
Zíngara Comunicação, Marketing e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.685.379/0001-60
Processo: 01400.039036/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 836.620,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Trata-se da montagem e itinerância - por Recife, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre - de uma exposição fotográfica do reconhecido artista Christian Cravo, intitulada Nos Jardins do Éden, que aborda a singularidade do povo haitiano, revelando a inseparável relação entre os indivíduos e os rituais místicos do país.

11 12366 - Galeria das Almas III - Exposição individual do

Artista Eder Santos no Museu de Arte da Pampulha MAP
Eder San Junior Cinematográfica e Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 09.207.344/0001-40
Processo: 01400.039049/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 84.990,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Galeria das Almas III é uma exposição individual do artista Eder Santos no Museu de Arte da Pampulha em Belo Horizonte. A exposição é dividida em quatro trabalhos. A fachada de vidro do MAP será suporte para um grande site específico com a projeção de nuvens. No interior do museu, duas videoinstalações e uma retrospectiva de vídeos de Eder Santos. O projeto foi aprovado no Programa Filme em Minas Biênio 2011-2012.

11 12814 - MORE THAN COLOR
Marcelo Miguel Conrado
CNPJ/CPF: 965.296.799-87
Processo: 01400.040065/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 173.750,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de dois exposições dos artistas juliane fuganti, leda maria, marcelo conrado e roberto pitela nas galeria zilda fraletti em curitiba e galeria ward-nasse gallery em nova iorque, ambas em 2012. Serão expostas 32 obras entre pinturas, gravuras, fotografias e objetos tridimensionais. Cada exposição terá duração de 20 dias e terá entrada gratuita.

11 12285 - DOMUS E OS MODERNOS BRASILEIROS, 40 ANOS DE DESIGN INFO - TRANSLATOR IDIOMAS,

EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.282.731/0001-00
Processo: 01400.038959/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 253.670,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem da Exposição Domus e os Modernos Brasileiros, 40 anos de Design. A exposição busca apresentar ao público os artistas brasileiros que se consagraram na Itália e vice-versa. A exposição acontecerá no Museu da Casa Brasileira, em São Paulo, no primeiro semestre de 2012.

11 9500 - PAINEL TANGARÁ
Lucat Canto Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 02.255.129/0001-76
Processo: 01400.033862/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 188.036,16
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Painel Tangará contempla à criação e instalação de um Painel de azulejos, em via pública, na cidade de São Paulo. O local que receberá a intervenção fica localizado na esquina da R. Tangará com a Gassipós, Vila Mariana, zona sul da capital paulistana.

11 12717 - O uno da unidade
Sanagê cardoso
CNPJ/CPF: 098.619.631-20
Processo: 01400.039946/20-11
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 99.870,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Exposição coletiva de arte contemporânea, Do Uno a Unidade, com 18 obras dos artistas plásticos - Dulclerci, Elaine, Fabricio, Inês, Jacques, Jailson, Ludmylla, Margarete, Shirleye curadoria de Sanagê, onde cada artista utilizará suportes distintos das artes visuais. As obras serão individuais e independentes entre si, no entanto, apresentarão uma coerência, um fio condutor, para que o conjunto de obras forme uma UNIDADE, uma obra única. Provocando uma reflexão sobre o UNO e a UNIDADE.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

11 11381 - Plano Anual de Atividades Museu Hering 2012

Fundação Hermann Hering

CNPJ/CPF: 82.639.147/0001-90

Processo: 01400.036031/20-11

SC - Blumenau

Valor do Apoio R\$: 895.535,60

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Execução do Plano Anual de Atividades do Museu Hering para o período de 2012, visando à implementação e ao aprimoramento de suas múltiplas funções e competências: 1) formação, preservação, pesquisa documentação, comunicação do acervo, 2) serviço educativo e cultural e 3) gestão institucional, todas funções voltadas a sociedade e seu desenvolvimento.

11 7321 - AQUARELA É PERNAMBUCO Valorizar,

Promover e difundir a quadrilha junina nas quatro

Macrorregiões do Clecio Iraquitã Dias Barbosa

CNPJ/CPF: 008.111.324-20

Processo: 01400.026892/20-11

PE - Olinda

Valor do Apoio R\$: 128.670,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Serão realizadas oficinas de danças populares e apresentações da quadrilha Aquarela Nordestina, no período junino, nas 4 macrorregiões do estado de Pernambuco. Iremos levar o espetáculo que é rico em cultura, da capital até o interior do estado. Trata-se de um movimento que envolve diversos profissionais, gera renda e movimentação do comércio. Será feito um documentário em vídeo sobre cultura junina para ser apresentado as escolas.

11 8134 - A PRAÇA É SHOW 2a EDIÇÃO

DIAMANTE FILMES PRODUÇÕES

CINEMATOGRAFICAS E

AUDIOVISUAIS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 05.772.658/0001-35

Processo: 01400.027885/20-11

PR - Maringá

Valor do Apoio R\$: 168.050,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Será oferecida à população das cidades escolhidas uma opção de lazer cultural através da realização de cinco eventos em praça pública, onde acontecerão apresentações folclóricas, danças, exibições de filmes, teatro, apresentações musicais, sempre buscando evidenciar e valorizar os artistas locais e regionais.

11 7186 - MULHERES E UNIFORMES DE TRABALHO

INSTITUTO REPENSUL

CNPJ/CPF: 13.432.185/0001-55

Processo: 01400.026754/20-11

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 405.350,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Exposição em 25 Instituições de Ensino, nível médio e superior, de diferentes Regiões do Brasil, sobre uniformes de trabalho. Visa difundir a arte das mulheres em vestir-se para trabalhar e a contribuição para a moda. Realiza-se um recorte histórico, século XIX, XX e XXI, sobre os uniformes das mulheres exercentes da Enfermagem. Apresentam-se manequins de tamanho natural com os trajes, e cada um é acompanhado por cartaz explicativo sobre a época e o uniforme em moda.

11 3984 - Restauração do Quartel da Polícia Militar da

Cidade de Goiás

Elysium Sociedade Cultural

CNPJ/CPF: 81.907.552/0001-80

Processo: 01400.018431/20-11

GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 7.566.569,93

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Restauração do Quartel da Polícia Militar da Cidade de Goiás Os três blocos mais antigos serão restaurados, ao passo que os quatro blocos acrescentados posteriormente serão demolidos e substituídos por um novo bloco.

10 12696 - Projeto de Restauração da Igreja Nossa

Senhora de Lourdes

Leonardo Almeida Pereira

CNPJ/CPF: 003.934.266-29

Processo: 01400.023935/20-10

MG - Maria da Fé

Valor do Apoio R\$: 1.437.944,99

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O projeto em questão tem por objetivo preservar um dos maiores patrimônios culturais da Cidade de Maria da Fé MG, através da restauração da Igreja Nossa Senhora de Lourdes. Reconstruída entre 1928 e meados de 1937 e decorada com as pinturas dos irmãos Gentili Pietro e Ulderico Gentili, renomados pintores italianos que chegaram ao Brasil no início da 2a Guerra, a Igreja tornou-se referência cultural da cidade.

11 13355 - Troféu Raça Negra - Oscar da Comunidade

Negra 2012

Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sócio

Cultura - AFROBRAS

CNPJ/CPF: 02.473.832/0001-50

Processo: 01400.040686/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 843.500,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, personalidades e Autoridades negras e não negras nacionais e internacionais, são premiadas por exaltar, enaltecer e divulgar o valor das iniciativas, ações, gestos, posturas, atitudes, trajetórias e realizações que tenham contribuído para aprofundar e ampliar a valorização do afro-descendente no mundo.

11 11491 - XXIII FEIRA NACIONAL DE

ARTESANATO

Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor

CNPJ/CPF: 74.125.394/0001-40

Processo: 01400.036185/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 1.699.100,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A Feira é realizada há 23 anos em Belo Horizonte, onde 7.000 artesãos, tem a oportunidade de mostrar sua arte e seu talento a 180.000 visitantes, que por sua vez participam de oficinas, vivenciando o fazer artesanal, conhecem nosso cancioneiro popular, conhecem a cultura dos 27 estados brasileiros num só lugar e garantem o escoamento da produção artesanal fortalecendo assim a continuidade desta arte que é a maior força de trabalho deste país.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

11 13295 - Aramis Trindade em 4 atos - circo, teatro,

Cinema e tv

Marina de Idéias Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 09.420.372/0001-41

Processo: 01400.040618/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 270.760,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Foto biografia do ator ARAMIS TRINDADE, com imagens e textos representativos dos seus 35 anos de carreira bem sucedida em quatro veículos de comunicação: circo, teatro, cinema e televisão. O livro vai registrar toda sua trajetória artística, sua herança vivencial, através de informações passadas pelo próprio ator. As informações serão colhidas e organizadas por Cleodion Coelho.

11 2707 - As Melhores Reportagens do Jornal de Letras

Instituto Antares

CNPJ/CPF: 01.498.051/0001-58

Processo: 01400.006998/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 165.420,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Selecionar as melhores reportagens publicadas ao longo de 12 anos do Jornal de Letras, reunindo-as num livro de aproximadamente 200 páginas, em duas cores, capa colorida, destinado ao enriquecimento dos estudantes e amantes de Literatura.

11 13057 - As três irmãs

Elida Rosely Nascimento

CNPJ/CPF: 869.180.017-87

Processo: 01400.040343/20-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 19.503,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Edição, diagramação e publicação de 500 exemplares do livro de conto em forma de poesia As três irmãs, da escritora Elida Kronig, dedicado ao público infantil, no decorrer do ano de 2012. A distribuição será gratuita em todo estado do Rio de Janeiro, para espaços culturais públicos (escolas e bibliotecas); projetos sociais e entidades sem fins lucrativos que atuem com crianças.

11 8061 - São Paulo, identidade do mundo

CBNEWS EDITORA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.279.325/0001-79

Processo: 01400.027793/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 349.810,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Produção de livro sobre as principais colônias estrangeiras em São Paulo, identificando as regiões em que elas estão localizadas e o impacto que elas tiveram e têm na vida cultural, social, política e econômica na cidade. A obra terá ritmo de reportagem jornalística, trazendo textos explicativos e fotos ilustrativas, mostrando a diversidade étnica de uma das maiores e mais pulsantes metrópoles do mundo.

11 9448 - Patrimônio da costa brasileira - uma navegação

Pela história, natureza e cultura do país

Contexto Produções Editoriais

CNPJ/CPF: 00.999.863/0001-14

Processo: 01400.033802/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 329.142,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Com este projeto, pretendemos publicar um livro apresentando os bens mais importantes da costa brasileira e por meio deles viajar pelo nosso passado e nosso presente. A edição será bilingüe (português e inglês) e fartamente ilustrada. Textos, mapas, ilustrações e outros recursos gráficos descreverão e contarão a história desses locais de incalculável valor.

11 12158 - Livro infanto-juvenil: Os Quatro Elementos

Fogo

EDITORA E PRODUTORA MAE TERRA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 03.347.045/0001-25

Processo: 01400.038829/20-11

RJ - Teresópolis

Valor do Apoio R\$: 221.289,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Produção e edição do quarto livro de coleção de literatura infanto-juvenil sobre os quatro elementos da natureza (terra, água, ar e fogo), enfocando a visão encontrada em mitos, ritos e artes de culturas indígenas brasileiras. Os três primeiros livros já foram publicados com patrocínio da Lei Rouanet. O quarto livro a que se refere esse projeto será sobre o elemento Fogo, e terá o título de Coaracymirim, o Pequeno Sol do Ser.

11 12730 - MONTE MOR, A VIDA ÀS MARGENS DO

CAPIVARI

Avis Brasilis Com. Artigos Ecológicos, Culturais e Editora

Ltda.-ME

CNPJ/CPF: 05.828.467/0001-48

Processo: 01400.039963/20-11

SP - Vinhedo

Valor do Apoio R\$: 292.600,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

O Projeto MONTE MOR, A VIDA ÀS MARGENS DO CAPIVARI visa editar um livro que contemplará os aspectos culturais, naturais, históricos, artísticos e humanos do interior paulista com enfoque nas monções dos séculos XVIII e XIX às margens do Rio Capivari, na embocadura do Tietê, fundamentado na realização de uma ampla pesquisa utilizando acervo fotográfico de Arthur Macarrão, bem como aquarelas do artista plástico brasileiro Tomas Sigris.

11 13366 - História e Arte da Guerra do Contestado

Fundação Hassis

CNPJ/CPF: 04.649.941/0001-01

Processo: 01400.040698/20-11

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 98.300,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

No centenário da Guerra do Contestado, a Fundação Hassis busca publicar o livro História e Arte da Guerra do Contestado, a história do conflito que marcou gerações e representa um marco histórico de relevante significado cultural em linguagem clara e direta, sendo que as imagens e os textos foram desenvolvidos especialmente para esse fim.

11 7396 - 3 Edição e versão bilingue do livro Hoje eu

Desafio o mundo sem sair da minha casa.

LUIZ FERNANDO CALDAS DA SILVEIRA

CNPJ/CPF: 229.859.806-15

Processo: 01400.026991/20-11

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 85.690,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Edição bilingüe, e divulgação com maior abrangência nos estados brasileiros, da autobiografia escrita por um produtor cultural de Belo Horizonte que, acometido por uma doença do neurônio motor, a Esclerose Lateral Amiotrófica, sem o uso da voz e da escrita manual, utilizou-se do piscar dos olhos para escrever: Hoje eu desafio o mundo sem sair da minha casa.

11 11775 - HISTÓRIA, CULTURA E NATUREZA NA

CIDADE DE SÃO PAULO, DE 1554 A 2010

Vitae Consultoria Ltda.

CNPJ/CPF: 04.533.716/0001-05

Processo: 01400.037254/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 236.280,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

A proposta deste projeto é editar um livro intitulado história, cultura e natureza na cidade de São Paulo de 1554 a 2010 de autoria de Ricardo Henrique Cardim, sobre a história da cidade de São Paulo de 1554 a 2010. O livro abordará a história, o desenvolvimento urbano, a cultura, as migrações, o impacto no ambiente urbano na cidade de São Paulo de 1554 a 2010. Direitos autorais pertencem ao autor. Projeto de edição de livro, anexo cv de autor, editor e coordenador de pesquisa.

11 13226 - José Rufino

ZURETA SERVICOS E PRODUCOES ARTISTICAS

LTDA.

CNPJ/CPF: 09.002.909/0001-53

Processo: 01400.040538/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 315.750,00

Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011

Resumo do Projeto:

Realizar pesquisa, produção e publicação de livro de arte bilingüe sobre o artista plástico José Rufino, com ensaios e texto biográfico e imagens de sua produção artística. A tiragem será de 3.000 exemplares.

11 9264 - Projeto editorial: Incentivando o Patrimônio

Histórico Brasileiro

Alter Market Aplicações Alternativas de Marketing Ltda.

CNPJ/CPF: 56.268.600/0001-90

Processo: 01400.033531/20-11

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 113.095,00



Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Editar um livro que analisa a evolução dos conceitos de patrimônio histórico e a política de preservação no Brasil; as alternativas de investimento em cultura que o Ministério da Cultura vem adotando para incentivar os projetos de restauração. Para exemplificar o tema foram expostos alguns casos de restaurações realizados com recursos incentivados, ocorridos na cidade de São Paulo, procurando esclarecer os procedimentos e ajudando a entender o papel dos agentes envolvidos.

11 12098 - Círculo de Leitura Vale do Corumbá
Instituto Círculo de Cultura
CNPJ/CPF: 13.803.397/0001-00
Processo: 01400.038764/20-11
GO - Alexânia
Valor do Apoio R\$: 178.085,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Círculo de Leitura Vale do Corumbá é um programa de incentivo à leitura a ser desenvolvido em sete municípios de Goiás. Destina-se a formar mediadores de leitura, distribuir acervos e promover atividades culturais afins. Tem como meta beneficiar 250 mediadores de leitura e quatro mil alunos. Os municípios serão reunidos em dois grupos; no primeiro semestre, serão beneficiados Luziânia, Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto e, no segundo, Alexânia, Abadiânia, Corumbá de Goiás e Silvânia.

11 12097 - Livro: Carta de Um Brasileiro
Mocho Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 10.543.795/0001-38
Processo: 01400.038763/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 332.585,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Publicação de livro de arte: resultado da viagem do Prof. Backer R. Fernandes, do fotógrafo Rodrigo Gouveia e equipe técnica, à véspera da posse da Presidenta eleita para entrega da Carta de Um Brasileiro, com textos, frases e pedidos feitos por pessoas das regiões visitadas; extrato da pesquisa, fotos, mapas e imagens do percurso de 40 dias. Tiragem: 3.000 exemplares; 192 páginas.

11 9361 - Música na Escola - 2012
Allucci Associados Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 66.068.073/0001-23
Processo: 01400.033671/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 614.185,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Música na Escola 2012 pretende contribuir com o ensino de música nas escolas do ensino básico. O trabalho consiste na organização de textos inéditos e exemplos práticos, realizados por músicos e profissionais da área de educação musical, mostrando diversas e abrangentes vertentes de possibilidades do ensino musical. O livro será distribuído gratuitamente.

11 11514 - Os italianos e Galópolis: história, tradição e cultura
Rosangela Vasquez Elmo
CNPJ/CPF: 424.573.350-00
Processo: 01400.036222/20-11
RS - Viamão
Valor do Apoio R\$: 169.675,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Editar um livro que apresente a história de Galópolis, Caxias do Sul, RS e sua colonização italiana. Quais os personagens que, vindos da Itália em busca de novas terras, ajudaram a colonizar e desenvolver esta região. Qual a influência do estilo europeu na arquitetura das casas e quais construções tornaram-se símbolo deste período, algumas já tombadas pelo patrimônio histórico. A história, as tradições e a cultura deste povo que tornaram esta região uma das mais prósperas e culturais do estado.

11 11299 - Conto, canto e encanto com a minha História Litoral Paulista
Distribuidora Educacional Nova América Ltda
CNPJ/CPF: 53.776.639/0001-20
Processo: 01400.035928/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 308.055,50
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A publicação de um conjunto de livros que contam a história do litoral paulista, remetendo ao período colonial, passando a trajetória da independência, retomando as origens, os ciclos econômicos, os acontecimentos políticos, sociais e culturais que marcaram cada localidade de forma singular, por meio de registros documental, bibliográfico e iconográfico, momentos significativos do passado até a atualidade das cidades de Santos, Cubatão, Praia Grande e Guarujá.

11 12835 - Ademar Gonzaga e o estúdio Cinédia - imagens
De um país que dança
Suzana Cristina de Souza Ferreira
CNPJ/CPF: 578.458.596-72
Processo: 01400.040088/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 31.522,22
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Edição de livro tendo como texto a tese defendida no programa de pós-graduação em história na FAFICH/UFMG no ano de 2006. Pesquisa sobre a primeira fase do cinema brasileiro de processo industrial. O objeto de estudo foca a produção dos estúdios da Cinédia na cidade do Rio de Janeiro, fundado e dirigido por Ademar Gonzaga, pesquisa que analisa de sua fundação no ano de 1929 e a sua produção até o ano de 1940.

11 12858 - Brasil: Diversidade Cultural
Liz Editora LTDA
CNPJ/CPF: 13.975.515/0001-59
Processo: 01400.040111/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 211.640,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Edição de livro sobre a diversidade brasileira dentro dos aspectos histórico e cultural. A tiragem de 3000 exemplares será distribuída gratuitamente em doze cidades.

11 3677 - Uma Viagem pela História da Moda
Vanessa Cristine Schultz
CNPJ/CPF: 802.518.979-15
Processo: 01400.008453/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 110.550,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Publicação de um livro, que apresente de forma lúdica a história da moda.

11 12865 - Yara Tupynambá Livro Depoimento
Instituto Yara Tupynambá
CNPJ/CPF: 22.644.074/0001-01
Processo: 01400.040118/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 54.831,04
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto Circuito Atelier visa proporcionar a aproximação do público com os artistas em seu espaço de trabalho o ateliê e registrar a experiência inventiva dos mesmos em livros autorais. Planejamos a publicação de um livro, um vídeo e uma página na internet da artista Yara Tupynambá.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
11 2449 - Ser nobre é ter identidade III
Alzira Agostini Haddad
CNPJ/CPF: 513.754.356-04
Processo: 01400.006626/20-11
MG - São João del Rei
Valor do Apoio R\$: 369.200,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto propõe a continuidade do projeto de pesquisa, Mapeamento adiografia digital da cultura, valorização, registro através de peças gráficas, que promove e divulga o patrimônio e a identidade cultural brasileira de cidades históricas através de agendas culturais diárias, permanentes e virtual, cartazes culturais, cartilhas, marcadores de livro, calendários, exposições a céu aberto, itinerantes e virtuais, documentários e desenvolvimento de Banco de Dados e Imagens portal.

11 13361 - Aldeia Paraty- Encontro com os povos indígenas.

IKore Projetos Culturais e Artísticos Ltda ME
CNPJ/CPF: 04.377.808/0001-43
Processo: 01400.040693/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.857.164,91
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Aldeia Paraty é um evento de afirmação, valorização e divulgação da cultura indígena na cidade de Parati com a presença de mais de 100 pessoas de 4 povos indígenas, revelando a força e diversidade cultural. Em estrutura a ser montada com mil metros quadrados, em referência à arquitetura tradicional indígena, acontecerão apresentações de canto e dança ritual, exposição fotográfica e multimídia, informações, mostra de filmes, debates, oficinas, gastronomia, comercialização de artesanato.

11 11636 - MudaMundo 2012
Ostermann Ostermann Ltda.
CNPJ/CPF: 72.228.877/0001-45
Processo: 01400.036395/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 581.548,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto MudaMundo prevê a edição do livro MudaMundo, com quatro histórias infantis, acompanhado da cartilha do professor com sugestões de atividades para serem desenvolvidas em sala de aula. Além do livro, às crianças é oferecido o teatro MudaMundo (30 apresentações), adaptação da obra para linguagem teatral e, aos professores, oficinas de sensibilização sobre a importância da leitura. A distribuição do livro é feita, a todas as escolas públicas dos municípios envolvidos.

11 4859 - FLASHES DA MUSICA BRASILEIRA SOB MEDIDA MONTAGENS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.967.954/0001-78
Processo: 01400.020485/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 327.775,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Trata-se de uma exposição multimídia sobre a história e atualidades da música brasileira e seus grandes nomes.

11 11771 - Carnaval do Cerrado - Uma folia mineira
Luiz Duarte Martins
CNPJ/CPF: 046.166.136-56
Processo: 01400.037250/20-11
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 384.658,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Criar na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba a proposta de um carnaval diferenciado, que privilegie a cultura mineira, ressaltando a cultura popular, a música e as artes cênicas produzidas no estado e na cidade de Uberlândia, incluindo na festividade um concurso regional de violeiros e, durante o evento, concursos de máscaras e de figurinos.

11 5088 - O GUAÍBA - HISTÓRIAS DE PORTO ALEGRE

Luiz Eduardo Robinson Achutti
CNPJ/CPF: 334.955.800-34
Processo: 01400.020778/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 297.836,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Elaboração, produção e confecção de um Livro pertencente à série Histórias de Porto Alegre O GUAÍBA, sendo este um registro imagético e descritivo da história deste lago/rio relacionada à própria história de Porto Alegre, com imagens de Luiz Eduardo Achutti e textos do historiador Voltaire Schilling, da urbanista Célia Ferraz e do jornalista e escritor Caco Schmitt. Paralelo ao lançamento do livro está prevista uma mostra histórica junto ao leito do Guaíba, nas imediações da Usina do Gasômetro.

11 12723 - Vai e Vem São Paulo
BINÓCULO PRODUÇÃO E EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 09.252.005/0001-86
Processo: 01400.039952/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 338.173,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Produzir e publicar um livro de fotografia apresentando ensaios fotográficos e textos sobre as estradas de ferro e as populações que vivem nos seus entornos do Estado de São Paulo. Será realizada uma mostra reunindo 40 obras na cidade de São Paulo.

11 8494 - CIRANDA DAS ARTES - 3ª EDIÇÃO
Serviço Assistencial Salão do Encontro
CNPJ/CPF: 16.701.872/0003-89
Processo: 01400.028324/20-11
MG - Betim
Valor do Apoio R\$: 198.703,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Esta é uma proposta para realização de mostras e exposições itinerantes na periferia do município de Betim, como forma de disseminação e valorização do artesanato mineiro. As peças expostas serão resultantes das oficinas de capacitação oferecidas para 220 adolescentes e jovens priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade, tendo como indicadores as condições sociais e econômicas, que tantas vezes restringe ou impede o acesso pleno aos bens e serviços culturais.

11 9296 - BLOCO MANGA ROSA GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MANGA ROSA
CNPJ/CPF: 12.699.778/0001-10
Processo: 01400.033584/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 54.985,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Proporcionar realização do bloco Manga Rosa durante o Carnaval 2012 em São Paulo para valorizar a diversidade da cultura brasileira expressa através do Carnaval de rua e a tradição da música instrumental através de marchinhas.

11 3974 - Projeto Douradinho IV
TM Cascabulho Editora ME
CNPJ/CPF: 07.635.383/0001-13
Processo: 01400.018413/20-11
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 251.460,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Continuação nos estados de RS, SC, GO, BA, PE, PB e DF de uma bem sucedida proposta aprovada com captação integral e realizada com sucesso. Nesta nova edição, e com o incentivo do MinC, serão distribuídos gratuitamente 21 mil exemplares do Livro Amiga Lata Amigo Rio, 4.200 cartilhas pedagógica e realizados 62 encontros para contação de história com o autor Thiago Cascabulho. O Projeto conta com site.

11 8121 - Fabulas encantadas
Trend Assessoria Empresarial Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.832.152/0001-77
Processo: 01400.027870/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.297.580,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Mais que uma homenagem a esta coleção de histórias que fizeram parte da vida de muitas crianças de gerações diversas, este projeto pretende resgatar o conceito do contador de histórias. A importância desse momento íntimo repartido entre pais e filhos por conta de uma história infantil é inquestionável e sempre muito destacada por educadores e pediatras. A peça de teatro terá 10 apresentações

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

11 9192 - Projeto Marcia Lima encanta os Noventa Anos de

D. Ivone Lara
Formiga Produções Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.081.781/0001-60
Processo: 01400.033440/20-11
RJ - Rio Bonito
Valor do Apoio R\$: 280.997,48
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Gravação de duas mil cópias de um CD, em homenagem aos noventa anos de idade de D. Ivone Lara. O CD é intitulado Marcia Lima encanta os Noventa Anos de D. Ivone Lara.

11 5481 - Rio Música InCena 3ª edição
C.C. Solutions Ltda ME
CNPJ/CPF: 04.695.541/0001-32
Processo: 01400.024982/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.100.750,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto Rio Música Incena, após a realização de sua 2ª edição em 2010, quer continuar prestigiando a sociedade carioca e seus visitantes com o vasto e requintado elenco da música brasileira contemporânea, com uma nova temporada de espetáculos com 8 shows em grande encontro no Rio de Janeiro em 2011.

11 11417 - MINDING THE GAP
Fernanda Rizzo Consultoria de Eventos e Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 06.013.655/0001-80
Processo: 01400.036084/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.499.570,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização do MINDING THE GAP, festival alternativo que a cada ano homenageará um país para mostrar novas tendências em cultura, atitude e pensamento através de artistas emergentes na arte, música, moda e entretenimento, com diversas atividades, sendo elas: exposições, desfiles, shows de música, dança, e outras atividades, mostrando o que há de melhor e mais novo na cultura do país escolhido.

11 12170 - CD Os Sambas da Minha Vida
Tupiniquim Editora, Produções Artísticas e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 10.221.480/0001-74
Processo: 01400.038840/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 181.470,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O presente projeto consiste na gravação de um CD do cantor Márcio Vanderlei, bem como na prensagem de 3000 cópias deste, que apresenta 10 faixas musicais. Além disso, prevê a realização de um show de lançamento na cidade do Rio de Janeiro.

11 12654 - MECA FESTIVAL 2012
Hiptronic Entretenimento Ltda - ME
CNPJ/CPF: 05.870.587/0001-03
Processo: 01400.039475/20-11
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 596.705,36
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O MECA FESTIVAL nasce como extensão do evento multicultural MECA LAND, festival que mistura os universos da Música, do esporte e da Cultura, com a participação de atletas, DJs e artistas amadores e profissionais. O MECA FESTIVAL 2012, na praia de Atlântida. Serão cinco apresentações ao longo da noite, três de artistas internacionais e duas de artistas nacionais, participação de DJ e VJ, contando ainda com intervenções de artistas plásticos convidados.

11 12812 - Série MPB JAZZ 2012
Trem Mineiro 2006 Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.763.223/0001-50
Processo: 01400.040063/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.614.215,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Sendo Gil um dos artistas mais emblemáticos do país, com acesso extenso e irrestrito em vários segmentos da sociedade, pensamos em homenageá-lo na Série MPB JAZZ 2012. Serão realizados quatro concertos nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador e Belo Horizonte.

11 0944 - Carnaval Família e Folia 2012

Cenário Digital Eventos
CNPJ/CPF: 08.885.856/0001-01
Processo: 01400.001964/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 507.500,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Promover entre a população fixa e de temporada do verão de 2012 presente na cidade histórica de Morretes PR a diversão com diversificação dos ritmos brasileiros executados nos estados do Sul, Sudeste, Nordeste e Norte do Brasil, incentivando o aprendizado e a incorporação dos ritmos musicais destas regiões.

11 12109 - IV Encontro de Foles e Sanfonas
Associação Balaio Nordeste - ABN
CNPJ/CPF: 10.559.786/0001-35
Processo: 01400.038775/20-11
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R\$: 294.504,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O encontro é reúne mestres sanfoneiros e folistas. Composto de oficinas, shows e exposição, caracterizado pela música regional nordestina e sempre homenageia um cantor da área, esta será a 4ª edição, o iremos homenagear os cantores Severo do Acordeon e Luizinho Calixto. A programação consta de oficinas, palestras, exibição de vídeos e shows, voltados para a prática e as possibilidades desses instrumentos que tão bem traduzem a identidade musical nordestina.

11 9670 - Ivan Lins - Novo tempo
Vidya Produções Ltda EPP
CNPJ/CPF: 12.918.527/0001-89
Processo: 01400.034075/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.650.167,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Nesse tributo marcante à sua vasta e excelente obra na MPB, suas canções serão interpretadas por artistas nacionais e internacionais, que já gravaram suas músicas e também por inéditas performances. Alguns dos cantores estrangeiros, nunca estiveram em nosso país, o que torna o projeto ainda mais especial e diferente de tudo o que já foi realizado.

11 13308 - Festival Abril Pro Rock 20anos
Astronave Iniciativas Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.206.828/0001-87
Processo: 01400.040631/20-11
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 865.339,80
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar Festival Abril Pro Rock. Além dos 02 (dois) dias do Festival, serão realizados o APR Club e as Oficinas de Qualificação do Abril Pro Rock capacitando jovens músicos, designers, produtores e profissionais da área.

11 12696 - Todos os Sons - Domingo CCB 2012
Cena Promoções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.958.684/0001-90
Processo: 01400.039524/20-11
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 395.450,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização da sétima edição do Projeto Todos os Sons - Domingo CCB com um concerto mensal de maio a setembro de 2011, ao ar livre, com entrada franca, sempre em um domingo de cada mês. O projeto é realizado nos jardins do Centro Cultural Banco do Brasil e vem contribuindo para o desenvolvimento da música em Brasília e o intercâmbio com artistas de outras cidades e países.

11 11948 - TRIBUTOS AOS MESTRES DO SAMBA
Casa da Batucada Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.140.181/0001-05
Processo: 01400.037659/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 307.050,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Pretendemos realizar 04 shows, sendo 02 a cada dia Tereza Gama - homenagem à Aracy de Almeida convidado: Osvaldinho da Cuica Samba de Vitrola homenagem a Nelson Cavaquinho convidada: Tereza Cristina 3-Rodrigo Campos homenagem à Wilson Moreira convidado: Wilson Moreira homenagem à Geraldo Filme- convidada: Fabiana Cozza

11 12900 - MÚSICA PARA TODOS III
Musikart Produções Culturais S/C Ltda
CNPJ/CPF: 01.514.679/0001-08
Processo: 01400.040180/20-11
PA - Belém
Valor do Apoio R\$: 1.508.728,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realizar no Pará, 48 (quarenta e oito) eventos musicais em Belém e 06 Festivais Musicais em cidades interioranas do Estado, sendo 02 em Mojú, 02 em Tomé Açu e 02 em Concorórdia do Pará, para um público integrado por todos os segmentos sociais.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

11 8223 - DIVINA ELIZETH, entre a flor e o espinho.

Olhar Brasileiro Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.175/0001-57
Processo: 01400.028009/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 257.940,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto consiste na gravação de um CD que inclui repertório da cantora Elizeth Cardoso, o seu respectivo lançamento em duas cidades: 2 shows no Rio de Janeiro e 2 shows em São Paulo e na realização de 4 oficinas de criação e interpretação musical do samba, patrimônio imaterial da cultura afro-brasileira.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

11 13363 - IX SEMINÁRIO DE CULTURA DE ALTA FLORESTA CULTURA E IDENTIDADE CULTURAL
Teatro Experimental de Alta Floresta
CNPJ/CPF: 01.331.834/0001-42
Processo: 01400.040695/20-11
MT - Alta Floresta
Valor do Apoio R\$: 51.035,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto Cada dia acontecerá uma palestra e um debate, cuja conclusão será no último dia. As palestras e discussões acontecerão em torno do tema CULTURA E IDENTIDADE. As palestras e debates serão gravados para posterior transcrição que será disponibilizada eletronicamente para consulta.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

11 9708 - Arte e Cultura na Educação
Libéria Rodrigues Neves
CNPJ/CPF: 890.498.966-34
Processo: 01400.034133/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 482.105,00
Prazo de Captação: 23/12/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Este projeto pretende a elaboração e execução de curso gratuito de capacitação de profissionais para atuação em escolas, projetos e programas (governamentais e não governamentais), em ações educativas que envolvam as temáticas Arte e Cultura. Pretende formar 120 profissionais para atuação em campos menos privilegiados, como periferias e áreas consideradas de risco.

PORTARIA Nº 755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 3287 - HORA DO CONTO COM TEATRO DE FANTOCHE

Instituto Recriar
CNPJ/CPF: 04.819.706/0001-30
SP - São José dos Campos
Valor Complementar em R\$: 20.454,00
11 3578 - TEATRO FILOSÓFICO
Instituto Recriar
CNPJ/CPF: 04.819.706/0001-30
SP - São José dos Campos
Valor Complementar em R\$: 20.516,00
11 1943 - 2º Festival Cultural de Vitória
Ulisses Franklin Nery Calenti Mariani
CNPJ/CPF: 278.588.598-89
ES - Vitória

Valor Complementar em R\$: 27.747,50

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

11 1941 - Escola de Música da AMC 2011/2012
Associação do Movimento de Compositores da Baixada Fluminense
CNPJ/CPF: 36.534.956/0001-10
RJ - São João de Meriti
Valor Complementar em R\$: 106.494,01
11 3113 - III Tocando Pifanos
Página 21 Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 03.450.528/0001-50
PE - Recife

Valor Complementar em R\$: 24.160,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

11 4100 - PALAVRAS DA MEMÓRIA - Literatura Brasileira na Biblioteca Nacional
Metavideo SP Produção e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 64.669.823/0001-97
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 60.100,00



11 3900 - Uma fazenda inglesa no universo caçara
Editora Neotropica Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 05.632.599/0001-08
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 48.050,00
ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR
ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 0136 - ASCÂNIO: POÉTICA DA RAZÃO
Tisara Arte Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 04.177.312/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 46.650,00
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
08 9832 - Atos & Palhaços
Aldo Hayrton Dezan
CNPJ/CPF: 109.492.048-70
SP - Votuporanga
Valor Complementar em R\$: 16.000,00
11 0604 - Projeto Saúde & Equilíbrio
Clóvison Elberth Alves
CNPJ/CPF: 866.529.236-53
MG - Uberlândia
Valor Complementar em R\$: 15.300,00
11 4116 - Bahia: É o Povo na Rua cantando; É Feito uma
Reza, Um Ritual
Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela
CNPJ/CPF: 42.255.075/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 994.000,00
11 4283 - HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL
SILVIA REGINA ROESLER EDIÇÕES DE
ARTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.816.244/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 56.000,00

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART26)
11 3885 - Revista Select
Editora Brasil 21 Ltda.
CNPJ/CPF: 04.304.219/0001-35
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 123.550,64

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados em anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 11505 - X FIL - Festival (Internacional) Intercâmbio de Linguagens
Borogodó Empreendimentos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 00.447.697/0001-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 20/12/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 4677 - Música do Futuro
Wanderley Camacho Dias de Moraes
CNPJ/CPF: 932.734.798-68
SP - São Paulo
Período de captação: 22/12/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
07 7265 - Cultura em Rede
Planeta Agência de Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/12/2011 a 31/12/2011

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 12709 - Mostra Italiana de Teatro de Rua SP
PALIPALAN ARTE E CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.475.316/0001-04
SP - São Paulo
Valor reduzido em R\$: 277.767,46
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 3294 - Educação para Todos
Patrick Almeida Cavaleiro
CNPJ/CPF: 006.314.059-41
SC - Florianópolis
Valor reduzido em R\$: 20.480,00

PORTARIA Nº 758, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 11 1101 - "DIVER CIDADES - Revitalização para a Diversidade", publicado na portaria n. 0254/11 de 10/05/2011, publicada no D.O.U. em 11/05/2011.

Onde se Lê: ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

LEIA-SE : ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 1738, 09.12.2011, publicada no DOU em 13.12.2011, página 44, Seção 1, onde se lê:

CÓDIGO DO ÓRGÃO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
26409	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	50
Leia-se:		
CÓDIGO DO ÓRGÃO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	50

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, e considerando a necessidade de adequação das normas de concessão de bolsas de estudo à proteção conferida por Lei às mulheres, em função da maternidade, resolve:

Art. 1º Os prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo no país e no exterior, iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro meses), destinadas à titulação de mestres e doutores, poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 1º o afastamento temporário de que trata este artigo deverá ser formalmente comunicado à Capes, acompanhado da confirmação pela Pró-Reitoria, coordenação do curso ou orientador, conforme o caso, especificando as datas de início e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

§ 2º observado o limite de 4 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário de que trata este artigo.

§ 3º a prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado no caput deste artigo.

Art. 2º Revogam-se a Portaria Capes Nº 220, de 12 de novembro de 2010 e demais disposições em contrário.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF.DECME.EF. Nº 222/2011, de 12 de dezembro de 2011, do Departamento de Ciências Médicas da Escola de Farmácia; a documentação constante do processo UFOP n.º 7.794/2010, resolve:

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria Normativa MEC nº. 10, de 30 de abril de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

"Art. 2º-A É vedado às instituições de ensino superior participantes do Fies exigirem pagamento da matrícula e das parcelas das semestralidades do estudante que tenha concluído a sua inscrição no Sisfies.

§ 1º Caso o contrato de financiamento pelo Fies não seja formalizado, o estudante deverá realizar o pagamento da matrícula e das parcelas das semestralidades, ficando isento do pagamento de juros e multa.

§ 2º O estudante perderá o direito assegurado no caput deste artigo caso não formalize seu contrato junto ao agente financeiro dentro do prazo previsto na legislação do Fies, ressalvado o disposto no art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Nº 4.657 - Prorrogar, por um ano, a partir de 16 de fevereiro de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Clínica Médica, de que trata o Edital PROAD Nº 148, de 30.08.2010, publicado no DOU de 31.08.2010 e retificado no DOU de 01.09.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no Ofício Nº 127/2011 DECEG/ICSA, de 21 de novembro de 2011, do Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.581/2010, resolve:

Nº 4.658 - Prorrogar, por um ano, a partir de 04 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Economia/História Econômica, de que trata o Edital PROAD n.º 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF. Nº 164/2011 - DECBI/ICEB/UFOP, de 22 de novembro de 2011, do Departamento de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.565/2010, resolve:

Nº 4.659 - Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Bioquímica/Proteínas/Metabolismo e Bioenergética, de que trata o Edital PROAD n.º 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF. Nº 164/2011 - DECBI/ICEB/UFOP, de 22 de novembro de 2011, do Departamento de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas; a documentação constante do processo UFOP n.º 9.235/2010, resolve:



Nº 4.660 - Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Microbiologia/Virologia, de que trata o Edital PROAD n.º 164, de 07.10.2010, publicado no DOU de 08.10.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OFÍCIO CEDUFOP. N.º 133/2011, de 21 de novembro de 2011, do Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.590/2010, resolve:

Nº 4.661 - Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Educação Física/Psicologia do Esporte e da Educação Física, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF.EM.DECIV. Nº 120/2011, de 23 de novembro de 2011, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas; a documentação constante do processo UFOP n.º 7.195/2010, resolve:

Nº 4.662 - Prorrogar, por um ano, a partir de 06 de janeiro de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Construção Civil/Processos Construtivos, Materiais e Componentes de Construção, de que trata o Edital PROAD Nº 135, de 06.08.2010, publicado no DOU de 09.08.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF.EM.DECIV. Nº 121/2011, de 23 de novembro de 2011, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.561/2010, resolve:

Nº 4.663 - Prorrogar, por um ano, a partir de 04 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Estruturas, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF. Nº 174/2011 - DEEDU/ICHS/UFOP, de 27 de outubro de 2011, do Departamento de Educação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais; a documentação constante do processo UFOP n.º 8.595/2010, resolve:

Nº 4.664 - Prorrogar, por um ano, a partir de 06 de janeiro de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Psicologia Educacional/Psicologia do Ensino e da

Aprendizagem/Psicologia do Desenvolvimento Humano/Psicologia Social, de que trata o Edital PROAD Nº 158, de 23.09.2010, publicado no DOU de 24.09.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF.DE-LET/ICHS. Nº 88/2011, de 23 de novembro de 2011, do Departamento de Letras do Instituto de Ciências Humanas e Sociais; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.579/2010, resolve:

Nº 4.665 - Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Literatura Brasileira/Teoria Literária, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OFÍCIO CEDUFOP. Nº 132/2011, de 21 de novembro de 2011, do Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.589/2010, resolve:

Nº 4.666 - Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Educação Física/Didática da Educação Física, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OFÍCIO CEDUFOP. Nº 131/2011, de 21 de novembro de 2011, do Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.588/2010, resolve:

Nº 4.667 - Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Educação Física/Pedagogia do Esporte e da Educação Física, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OFÍCIO Nº 134/DECEA/UFOP/2011, de 12 de dezembro de 2011, do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.585/201 resolve:

Nº 4.668 - Prorrogar, por um ano, a partir de 16 de fevereiro de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Ciência da Computação/Engenharia de Softwa-

re/Banco de Dados, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010,realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG Nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OFÍCIO Nº 135/DECEA/UFOP/2011, de 12 de dezembro de 2011, encaminhado pelo Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas; a documentação constante do processo UFOP n.º 10.586/2010, resolve:

Nº 4.669 - Prorrogar, por um ano, a partir de 04 de março de 2012, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente, área Software Básico/Teleinformática, de que trata o Edital PROAD Nº 165, de 19.11.2010, publicado no DOU de 22.11.2010 e retificado no DOU de 26.11.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1.

ANTENOR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR
Presidente do Conselho
em exercício

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece, em caráter excepcional, procedimento para análise jurídica dos convênios a serem firmados no âmbito do FNDE ainda no exercício financeiro de 2011.

O PRESIDENTE, A PROCURADORA-CHEFE E A DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15, art. 6º e pelo art. 16, respectivamente, do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o grande volume de convênios encaminhados à Procuradoria do FNDE, no fim do exercício financeiro de 2011;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para ultimar todas as análises até o fim do ano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 73/1993; resolve:

Art. 1º - Os convênios do FNDE, relacionados ao orçamento de 2011, e pendentes de análise jurídica, poderão ser encaminhados à Procuradoria após a sua assinatura.

Parágrafo Único: A liberação dos recursos fica condicionada à aprovação do convênio pela procuradoria do FNDE, devendo as pendências serem sanadas até a data de 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Os convênios de que trata esta portaria somente serão assinados se estiverem de acordo com a legislação de regência, em especial a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 127/2008.

Parágrafo Único: Os Convênios firmados em desacordo com o caput não serão aprovados pela Procuradoria e serão extintos, não produzindo qualquer efeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente

MARLY LIBRELON PIRES
Procuradora-Chefe

RENILDA PERES DE LIMA
Diretora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Port. Nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto no Art. 214 da C.F, na L.C nº. 101, de 04 de maio de 2000, no Dec. Nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, na Port. Inter. Nº. 127 e alterações posteriores e nas Leis nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011e nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais, para fins de apoio às Instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.302.1073.6379.0001 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Nacional

PTRES: 001763

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.445, de 1º de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011, com base no Art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais, será realizado pela Diretoria de Hospitais e Residências - DHR/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão a prestação de contas anual da Instituição de Ensino Superior, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO I

Apoio aos Hospitais Universitários

Unidade	Processo nº	Valor Total	Fonte	Nota de Crédito
Hospital Universitário da UFMA	23000.016988/2011-95	R\$ 309.480,26	0100915002	2011NC002235
Hospital Universitário da UFMA	23000.016988/2011-95	R\$ 2.149.611,17	0112915002	2011NC002235
Universidade Federal de Juiz de Fora	23000.016339/2011-94	R\$ 432.023,80	0112915002	2011NC001877
Hospital Universitário de Brasília	23000.016974/2011-71	R\$ 757.276,44	0112915002	2011NC002094



Hospital das Clínicas da UFMG	23000.016879/2011-78	R\$ 2.131.674,70	0112915002	2011NC002022
Hospital Universitário Professor Miguel Riet Correa Junior - FURG.	23000.016386/2011-38	R\$ 450.710,13	0112915002	2011NC001862
Hospital das Clínicas da UFPE	23000.016514/2011-43	R\$ 903.824,05	0112915002	2011NC001886
Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago - UFSC.	23000.016544/2011-50	R\$ 695.381,35	0112915002	2011NC001875
Hospital Universitário de Dourados - UFGD	23000.016606/2011-23	R\$ 337.226,52	0112915002	2011NC001872
Hospital Universitário de Dourados - UFGD	23000.016427/2011-96	R\$ 202.376,00	0112915002	2011NC001871
Hospital Universitário Professor Miguel Riet Correa Junior - FURG.	23000.016540/2011-71	R\$ 751.034,75	0112915002	2011NC002007
Maternidade Escola Assis Chateaubriand - UFC	23000.016332/2011-72	R\$ 503.650,69	0112915002	2011NC002229
Hospital Universitário Lauro Wanderley - UFPB	23000.016161/2011-81	R\$ 4.134.784,77	0112915002	2011NC001894
Hospital Escola São Francisco de Assis - UFRJ	23000.016567/2011-64	R\$ 2.575,49	0112915002	2011NC001876
Hospital das Clínicas de Porto Alegre - UFRGS	23000.016496/2011-08	R\$ 3.442.171,08	0112915002	2011NC001896
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS	23000.016433/2011-43	R\$ 637.404,28	0112915002	2011NC001906
Hospital das Clínicas da UFMG	23000.015598/2011-06	R\$ 6.000.000,00	0112915002	2011NC001846
Instituto de Doenças do Tórax da UFRJ	23000.018159/2011-47	R\$ 8.583,25	0112915002	2011NC002020
Hospital Universitário Walter Cantidio - UFC	23000.016336/2011-51	R\$ 540.165,36	0112915002	2011NC002089
Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	23000.016504/2011-16	R\$ 294.653,90	0112915002	2011NC002034
Hospital Universitário Ana Bezerra - UFRN	23000.016548/2011-38	R\$ 65.232,73	0100915002	2011NC001912
Hospital Universitário Ana Bezerra - UFRN	23000.016548/2011-38	R\$ 39.147,39	0112915002	2011NC001912
Hospital das Clínicas de Uberlândia - UFU	23000.016541/2011-16	R\$ 1.547.008,87	0112915002	2011NC001910
Hospital das Clínicas de Uberlândia - UFU	23000.017226/2011-14	R\$ 2.577.837,38	0112915002	2011NC001910
Hospital Universitário de Sergipe - UFS	23000.016984/2011-15	R\$ 175.981,50	0112915002	2011NC002031
Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCCG	23000.016970/2011-93	R\$ 235.020,00	0112915002	2011NC002030
Instituto de Psiquiatria da UFRJ	23000.016565/2011-75	R\$ 143.597,68	0112915002	2011NC002232
Hospital São Paulo da UNIFESP	23000.016223/2011-55	R\$ 2.547.837,90	0112915002	2011NC002230
Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral-UFPR	23000.016412/2011-28	R\$ 68.189,19	0112915002	2011NC002009
Hospital Universitário de Sergipe - UFS	23000.016982/2011-18	R\$ 293.261,19	0112915002	2011NC002032
Hospital Escola São Francisco de Assis - UFRJ	23000.016566/2011-10	R\$ 4.291,63	0100915002	2011NC001921
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes - UFES	23000.016536/2011-11	R\$ 967.594,25	0112915002	2011NC002092
Maternidade Clímério de Oliveira - UFBA	23000.016574/2011-66	R\$ 159.153,80	0112915002	2011NC001913
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS	23000.016889/2011-11	R\$ 1.062.130,04	0112915002	2011NC002023
Hospital Universitário da UFMA	23000.017079/2011-74	R\$ 394.967,18	0112915002	2011NC002242
Hospital Universitário da UFMA	23000.017076/2011-31	R\$ 509.103,80	0100915002	2011NC002244
Hospital Universitário da UFMA	23000.017077/2011-85	R\$ 427.326,71	0112915002	2011NC002243
Hospital Universitário da UFMA	23000.017078/2011-20	R\$ 488.015,11	0100915002	2011NC002245
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - UFRJ	23000.016530/2011-36	R\$ 1.104.500,00	0112915002	2011NC002019
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - UFRJ	23000.016533/2011-70	R\$ 662.800,00	0112915002	2011NC002025
Hospital Universitário Onofre Lopes - UFRN	23000.016517/2011-87	R\$ 367.779,47	0112915002	2011NC002021
Hospital Universitário da UFMA	23000.017102/2011-21	R\$ 1.475.746,19	0112915002	2011NC002238
Hospital Universitário Getúlio Vargas - UFAM	23000.016403/2011-37	R\$ 307.684,78	0112915002	2011NC001938
Maternidade Escola da UFRJ	23000.016521/2011-45	R\$ 167.463,85	0112915002	2011NC002097
Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - UFPA	23000.017185/2011-58	R\$ 8.012,80	0112915002	2011NC002240
Hospital de Pediatria Prof. Heriberto Ferreira Bezerra - UFRN	23000.016511/2011-18	R\$ 33.653,02	0112915002	2011NC002006
Hospital de Pediatria Prof. Heriberto Ferreira Bezerra - UFRN	23000.016551/2011-51	R\$ 56.077,26	0112915002	2011NC002222
Hospital das Clínicas da UFMG	23000.016351/2011-07	R\$ 1.279.272,74	0112915002	2011NC001902
Maternidade Escola da UFRJ	23000.016568/2011-17	R\$ 279.051,13	0112915002	2011NC002042
Maternidade Escola Assis Chateaubriand - UFC	23000.016334/2011-61	R\$ 839.251,53	0112915002	2011NC002087
Hospital Universitário da UFJF	23000.016224/2011-08	R\$ 259.265,64	0112915002	2011NC001897
Hospital das Clínicas da UFPE	23000.016883/2011-36	R\$ 1.506.065,69	0112915002	2011NC002223
Hospital Universitário de Santa Maria - UFSM	23000.016534/2011-14	R\$ 1.502.641,72	0100915002	2011NC001908
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	23000.016579/2011-99	R\$ 742.884,76	0112915002	2011NC001925
Hospital Universitário Antonio Pedro	23000.016559/2011-18	R\$ 1.123.632,30	0112915002	2011NC001900
Hospital Universitário Getúlio Vargas - UFAM	23000.016558/2011-73	R\$ 512.706,39	0100915002	2011NC001909
Hospital Universitário Lauro Wanderley - UFPB	23000.016411/2011-83	R\$ 977.000,00	0112915002	2011NC001911
Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	23000.016505/2011-52	R\$ 177.079,00	0112915002	2011NC002041
Hospital Universitário de Brasília	23000.016428/2011-31	R\$ 454.293,78	0112915002	2011NC002096
Hospital das Clínicas da UFPR	23000.017083/2011-32	R\$ 2.626.285,91	0112915002	2011NC002231
Instituto Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da UFRJ	23000.016975/2011-16	R\$ 91.569,00	0112915002	2011NC002219
Instituto Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da UFRJ	23000.016976/2011-61	R\$ 152.392,00	0112915002	2011NC002220
Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCCG	23000.016225/2011-44	R\$ 315.811,87	0112915002	2011NC001926
Hospital Universitário João de Barros Barreto - UFPA	23000.016435/2011-32	R\$ 509.145,06	0112915002	2011NC001904
Hospital Universitário João de Barros Barreto - UFPA	23000.016791/2011-56	R\$ 848.407,00	0100915002	2011NC001901
Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ	23000.016528/2011-67	R\$ 25.746,00	0112915002	2011NC001895
Hospital Universitário Antonio Pedro - UFF	23000.016986/2011-04	R\$ 963.994,83	0112915002	2011NC002037
Maternidade Clímério de Oliveira - UFBA	23000.016573/2011-11	R\$ 264.944,52	0112915002	2011NC001914
Instituto de Psiquiatria da UFRJ	23000.016564/2011-21	R\$ 239.282,06	0112915002	2011NC002018
Hospital Universitário de Santa Maria - UFSM	23000.016349/2011-20	R\$ 901.763,66	0112915002	2011NC002036
Hospital Universitário Professor Edgard Santos-UFBA	23000.016973/2011-27	R\$ 618.948,00	0112915002	2011NC002038
Hospital Universitário Professor Edgard Santos-UFBA	23000.016782/2011-65	R\$ 371.442,38	0112915002	2011NC001927
Hospital Universitário Walter Cantidio - UFC	23000.016330/2011-83	R\$ 900.097,27	0100915002	2011NC001907
Maternidade Escola Januario Cicco - UFRN	23000.016969/2011-69	R\$ 342.281,11	0112915002	2011NC002033
Maternidade Escola Januario Cicco - UFRN	23000.016508/2011-96	R\$ 205.409,35	0112915002	2011NC002005
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	23000.016578/2011-44	R\$ 1.237.564,47	0112915002	2011NC002024
Hospital Universitário Onofre Lopes	23000.016542/2011-61	R\$ 612.844,36	0112915002	2011NC002039
Hospital Universitário Antonio Pedro - UFF	23000.016549/2011-82	R\$ 578.511,49	0112915002	2011NC002008
Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ	23000.016497/2011-44	R\$ 15.433,80	0112915002	2011NC001928
Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago - UFSC.	23000.016547/2011-93	R\$ 1.158.739,33	0112915002	2011NC002026
Hospital das Clínicas da UFPR	23000.016604/2011-34	R\$ 1.576.181,00	0100915002	2011NC002227
Hospital Universitário Alberto Antunes - UFAL	23000.016570/2011-88	R\$ 648.512,55	0112915002	2011NC001922
Hospital Universitário Alberto Antunes - UFAL	23000.016569/2011-53	R\$ 389.184,62	0112915002	2011NC001923
Hospital Universitário da UNIFESP	23000.016523/2011-34	R\$ 4.245.563,69	0112915002	2011NC002221
Hospital Universitário de Santa Maria	23000.015623/2011-43	R\$ 7.000.000,00	0112915002	2011NC002272

PORTARIA Nº 1.449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio às Instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Entidades de Ensino Superior Federais.

PTRES: 001753

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.445, de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior -DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão a prestação de contas anual da Instituição de Ensino Superior, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA



ANEXO I

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO DA AÇÃO 8551 - APOIO					
Instituição Beneficiada	Processo nº.	Objeto	Valor Total R\$	Fonte	Nota de Crédito
Universidade Federal Fluminense	23000.017210/2011-01	Descentralização Crédito destinado a "Aquisição de Livros Didáticos para Atender ao 1º Semestre/2012".	1.066.193,05	0112915004	2011NC002239
Universidade Federal Rural de Pernambuco.	23000.000106/2011-70	Descentralização de recurso destinado a "Construção da Biblioteca Setorial no Campus Dois Irmãos".	3.638.142,75	0112915004	2011NC001849
Universidade Federal de Ouro Preto	23000.015840/2010-52	Descentralização de crédito destinado à "Construção do Bloco III do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Mariana".	169.200,48	0312915004	2011NC002218
Universidade Federal de Ouro Preto	23000.015840/2010-52	Descentralização de crédito destinado à "Construção do Bloco III do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Mariana".	1.030.762,16	0112915004	2011NC002218
Universidade Federal de Mato Grosso	23000.016637/2011-84	Descentralização de crédito destinado ao projeto de "Construção do Restaurante Universitário do Campus SINOP".	1.061.078,79	0312915004	2011NC002094
Universidade Federal de Mato Grosso	23000.016636/2011-30	Descentralização de crédito destinado ao projeto de "Construção do Restaurante Universitário do Campus Araguaia".	1.061.078,79	0312915004	2011NC002090
Universidade Federal de Alfenas	23000.016390/2011-04	Descentralização de crédito destinado á "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a UNIFAL".	1.000.000,00	0112915004	2011NC001860
Universidade Federal de Minas Gerais	23000.016245/2011-15	Descentralização de crédito destinado á "Elaboração de um Website que tem a Intenção de Construir uma Narrativa sobre o Brasil Contemporâneo".	41.019,78	0112915004	2011NC001889
Universidade Federal de Minas Gerais	23000.016245/2011-15	Descentralização de crédito destinado á "Elaboração de um Website que tem a Intenção de Construir uma Narrativa sobre o Brasil Contemporâneo".	58.980,22	0312915004	2011NC001889
Universidade Federal da Grande Dourados	23000.016491/2011-77	Descentralização de crédito destinado ao "Sistema de Refrigeração em MDV para a Obra do Prédio da Reitoria na Unidade II da UFGD".	420.000,00	0312915004	2011NC002085
Universidade Federal da Grande Dourados	23000.016424/2011-52	Descentralização de crédito destinado à "Complementação do Piso da Obra da Biblioteca Central da UFGD".	459.999,38	0312915004	2011NC002084
Universidade Federal da Fronteira do Sul	23000.016793/2011-45	Descentralização de crédito destinado à "Contratação da Fase Inicial do Restaurante Universitário no Campus Sede em Chapecó - SC	3.000.000,00	0312915004	2011NC002217
Universidade Federal de São Carlos	23000.016169/2011-48	Descentralização de crédito destinado à "Atender despesas de custeio da UFS-CAR".	619.288,72	0112915004	2011NC001881
Universidade Federal de Campina Grande	23000.016493/2011-66	Descentralização de crédito destinado à "Complementação para atendimento de despesas de custeio com energia elétrica".	2.330,00	0112915004	2011NC001892
Universidade Federal de Campina Grande	23000.016493/2011-66	Descentralização de crédito destinado à "Complementação para atendimento de despesas de custeio com energia elétrica".	490.100,00	0312915004	2011NC001892
Universidade Federal de São Paulo	23000.016452/2011-70	Descentralização de crédito destinado ao "Projeto de aquisição de equipamentos e material permanente para o campus de Diadema".	2.497.121,43	0312915004	2011NC001882
Universidade Federal do Paraná	23000.014353/2011-53	Descentralização de crédito destinado a "Construção de embarcação especial para atividades didáticas no setor litoral".	1.000.000,00	0312915004	2011NC001893
Universidade Federal de Itajubá	23000.016494/2011-19	Descentralização de crédito destinado à "Aquisição de materiais de consumo para UNIFEL".	724.091,20	0312915004	2011NC001890
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.	23000.017184/2011-11	Descentralização de crédito destinado a Suplementação de recursos orçamentários de custeio visando garantir o funcionamento das atividades Administrativas e Acadêmica.	1.500.168,88	0112915004	2011NC002285
Fundação Universidade Federal de Viçosa	23000.017175/2011-12	Descentralização de crédito destinado ao "Pagamento de Despesas de Telefonia".	100.000,00	0112915004	2011NC002281
Universidade Federal de Alfenas	23000.016821/2011-24	Descentralização de crédito destinado à "Complementação de custeio referente ao pagamento de energia elétrica, água e esgoto".	100.000,00	0112915004	2011NC002277
Universidade Federal de Lavras	23000.016808/2011-75	Descentralização de crédito destinado à "Complementação orçamentária para a cobertura de despesas contratadas com atividades terceirizadas de vigilância, limpeza e conservação de prédio".	100.000,00	0312915004	2011NC002273

PORTARIA Nº 1.450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Port. nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto no Art. 214 da C.F, na L.C nº. 101, de 04 de maio de 2000, no Dec. nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, na Port. Inter. nº. 127 e alterações posteriores e nas Leis nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011e nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, para fins de apoio às instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8282.0001- Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PTRES: 020888

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.446, de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão a prestação de contas anual da Instituição de Ensino Superior, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO

Crédito Orçamentário da Ação 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI					
Unidade	Processo nº	Valor Total (R\$)	Fonte	Nota de Crédito	
Universidade Federal de Pelotas	23000.016999/2011-75	924.471,00	0112915030	2011NC002080	
Universidade Federal de Pelotas	23000.016999/2011-75	7.481.000,00	0312915030	2011NC002080	
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	23000.007364/2011-87	1.008.000,00	0312915030	2011NC002011	
Universidade Federal de São Paulo	23000.017013/2010-01	418.675,49	0100915030	2011NC002014	
Universidade Federal de São Paulo	23000.017013/2010-01	4.581.324,51	0312915030	2011NC002014	

PORTARIA Nº 1.451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário proveniente de Emenda de Bancada nº 71150004, para fins de apoio à Instituição relacionada no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.6368.0015 - Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - no Estado do Pará.

PTRES: 033985

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.445, de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 6368 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior -DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão a prestação de contas anual da Instituição de Ensino Superior, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA



ANEXO

Crédito Orçamentário da Ação 6368 - Emenda de Bancada nº 71150004 - EMENDA				
Unidade	Processo nº	Valor Total (R\$)	Fonte	Nota de Crédito
Universidade Federal do Pará.	23000.016919/2011-81	3.900.000,00	0112915011	2011NC002224

PORTARIA Nº 1.452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, para fins de apoio às Instituições relacionadas no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.1073.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa.

PTRES: 001721

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.445, de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverão ser devolvidos a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 2272 - - Gestão e Administração do Programa, será realizado pela Secretaria de Educação Superior - SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO DA AÇÃO 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA					
Instituição Beneficiada	Processo nº.	Objeto	Valor Total R\$	Fonte	Nota de Crédito
Universidade Federal do Pará	23000.016892/2011-27	Descentralização de crédito destinado a apoiar o "Congresso da União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES".	30.000,00	0112915011	2011NC001916
Universidade Federal do Maranhão	23000.016172/2011-61	Descentralização de crédito destinado a realização do "Congresso da União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES".	30.000,00	0112915011	2011NC001844

PORTARIA Nº 1.453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário proveniente de Emenda nº 26020002, para fins de apoio à Instituição relacionada no anexo I, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 12.302.1073.6379.0068 - Complementação para Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Hospital Universitário Getúlio Vargas.

PTRES: 008397

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 7.445, de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais, será realizado pela Diretoria de Hospitais e Residências - DHR/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão a prestação de contas anual da Instituição de Ensino Superior, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO

Crédito Orçamentário da Ação 6379 - Emenda nº 26020002 - EMENDA				
Unidade	Processo nº	Valor Total (R\$)	Fonte	Nota de Crédito
Universidade Federal do Amazonas	23000.015752/2011-31	1.000.000,00	0112915011	2011NC002241

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, bacharelado, presencial, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Autorização de cursos superiores de graduação, presencial)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de Vagas Totais Anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de Funcionamento do Curso
01	200806336	Marketing (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anglo-Americano de Bagé - FAABA	Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT	Avenida Santa Tecla, nº 4200, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS
02	200902769	Interdisciplinar em Ciência e Economia	330 (trezentas e trinta)	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL	Campus, fora de sede, na Rua Alfredo Braga de Carvalho 303, Industrial JK, Varginha/MG
03	200902946	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	264 (duzentas e sessenta e quatro)	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL	Campus, fora de sede, na Rodovia José Aurélio Vilela - BR 267 11999, bairro Cidade Universitária, Poços de Caldas/MG
04	200903659	Ciências Rurais	360 (trezentas e sessenta)	Universidade Federal de Santa Catarina	Universidade Federal de Santa Catarina	Campus fora de sede, Av. Leoberto Leal, nº 1.904, Universitário Wildemar Ortigari, Curitiba/SC
05	200904501	Engenharia da Mobilidade	400 (quatrocentas)	Universidade Federal de Santa Catarina	Universidade Federal de Santa Catarina	Campus fora de sede, Rua Orestes Guimarães, bairro América - Joinville/SC
06	201107273	Enfermagem	100 (cem)	Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA	Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda.	Avenida Gentil Bittencourt, nº 1.532, bairro Nazaré, Belém/PA
07	200806339	Sistemas para Internet (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anglo-Americano de Bagé - FAABA	Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT	Avenida Santa Tecla, nº 4200, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS
08	200807435	Estética e Cosmético (Tecnológico)	80 (oitenta)	Faculdade de Tecnologia em Saúde CIEPH - FACTES	Centro Integrado de Estudos e Pesquisas do Homem - LTDA-ME	Av. Engenheiro Max de Souza, nº 952, bairro Coqueiros, Florianópolis/ SC
09	200900289	Gestão Financeira (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade La Salle - Caxias - FACSALLE	Sociedade Porvir Científico	Rua Os 18 do Forte, nº 1.754, bairro Centro, Caxias do Sul/ RS



10	200900243	Processos Gerenciais (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade La Salle - Caxias - FACSALLE	Sociedade Porvir Científico	Rua Os 18 do Forte, nº 1.754, bairro Centro, Caxias do Sul/ RS
11	200807008	Silvicultura (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anglo-Americano de Bagé - FAABA	Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT	Avenida Santa Tecla, nº 4200, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS
12	200913692	Pedagogia (Licenciatura)	200 (duzentas)	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO	Associação Fluminense de Educação	Rua João Valério, nº 654, bairro Centro/ RJ
13	200901217	Letras- Português e Inglês (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Brasil Central - FBCBrasil	Sociedade Brasileira de Educação Superior S/S Ltda	Rua V-6, Quadra V-6, Lote 5, nº 313, bairro Vila Rezende, Goiânia/ GO
14	201002590	Educação Física (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Morumbi Sul - FMS	Organização Educacional Morumbi Sul S/C LTDA	Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 351, bairro Campo Limpo, São Paulo/ SP
15	201009930	Geografia (Licenciatura)	300 (trezentas)	Faculdade Sumaré - ISES	Instituto Sumaré de Educação Superior LTDA	Rua Passos, nº. 36, bairro Belém, São Paulo/ São Paulo
16	201101882	Física (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Campus fora de Sede, Avenida Universitária, nº 3500, bairro Parque Universitário, Pontal do Araguaia/ MT
17	201101890	Letras - Língua e Literatura de Língua Inglesa (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Campus fora de sede, Rodovia MT 270, nº 5055, bairro Áreas Internas, Rondonópolis/ MT
18	201002416	Biologia (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria	Campus fora de sede, Rodovia BR 420 Km 2,5, Estrada Santa Inês Ubaira, S/N, bairro Zona Rural, Inês/ BA
19	201014238	Química (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia- UFRB	Campus fora de sede, Rodovia Amargosa-Brejões Km 3 , Zona Rural - Amargosa/BA
20	200807861	Transporte Aéreo (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade de Tecnologia Aerotd	Aero TD Escola de Aviação Civil Ltda-ME	Rua Madalena Barbie, nº 46, bairro Centro, Florianópolis/ SC
21	200806338	Agronegócio (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anglo-Americano de Bagé - FAABA	Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT	Avenida Santa Tecla, nº 4200, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS
22	200806340	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anglo-Americano de Bagé - FAABA	Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT	Avenida Santa Tecla, nº 4200, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS
23	200806337	Comércio Exterior (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anglo-Americano de Bagé - FAABA	Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT	Avenida Santa Tecla, nº 4200, bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS
24	201101877	Matemática (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Campus fora de Sede, Avenida Universitária, nº 3500, bairro Parque Universitário, Pontal do Araguaia/ MT
25	20074270	Pedagogia (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	Faculdade Anhanguera de Ribeirão Preto	Anhanguera Educacional LTDA	Avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 89, bairro Via Norte, Ribeirão Preto/ SP
26	200909371	Letras (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Campus fora de sede, Rua Professor Paris, bairro Centro, Nova Iguaçu/ RJ
27	201107179	História (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal da Bahia - UFBA	Universidade Federal da Bahia	Campus fora de sede, Rua Prof. José Seabra, bairro Centro, Barreiras/ BA
28	200902062	Ciências Sociais (Licenciatura)	60 (sessenta)	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMTS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Campus fora de sede, Rodovia MS 141 Km 4, bairro Zona Rural Saída para Ivinhema, Naviraí - MS
29	200902064	Matemática (Licenciatura)	60 (sessenta)	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMTS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Campus fora de sede, BR 463 Km 4,5 Rua Itibiré Vieira, bairro Julia Oliveira Cardinal, Ponta Porã/ MS.
30	200902063	Pedagogia (Licenciatura)	60 (sessenta)	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMTS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Campus fora de sede, Rodovia MS 141 Km 4, bairro Zona Rural Saída para Ivinhema, Naviraí - MS
31	201101695	Radiologia (Tecnológico)	100 (cem)	Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPEs	Fundação Esperança	Rua Coaracy Nunes, nº 3315, Caixa Postal nº 222, bairro Caranazal, Santarém/ PA
32	200900677	Estética e Cosmético (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Faculdade dos Guararapes	Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura S.A	Rua Comendador José Didier, Nº 27, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/ PE
33	201103540	Petróleo e Gás (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade São Sebastião	Instituto de Ensino São Sebastião S/C LTDA	Rua Agripino José do Nascimento nº 177, bairro Vila Amélia, São Sebastião/ SP
34	201109793	Serviços Penais (Tecnológico)	200 (duzentas)	Escola Superior de Administração, Direito e Economia	Escola Superior de Administração, Direito e Economia S/C LTDA	Rua General Vitorino, nº 25, bairro Centro, Porto Alegre/ RS
35	201012746	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Faculdade de Administração e Negócios em Ribeirão Preto	Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES	Avenida Presidente Kennedy, nº 1693, bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/ SP
36	200904771	Biotecnologia (Tecnológico)	80 (vagas)	Universidade Federal do Paraná - UFP	Universidade Federal do Paraná	Campus fora de sede, Campus V , Rua Pioneiro, bairro Jardim Dallas, Palotina / PR
37	200908578	Física (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade São Vicente	Sociedade Educacional e Assistencial Paróquia Pão de Açúcar	Rua Padre Soares Pinto nº 314, bairro Centro, Pão de Açúcar/ AL
38	200908991	Agroecologia (Tecnológico)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Campus fora de sede, Km 96 BR 101 Centro, São Cristóvão/SE
39	201010756	Jogos Digitais (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET	Centro de Educação Tecnológica de Teresina Francisco Alves de Araújo LTDA	Rua Firmino Pires, n.º 527, bairro Centro, Teresina/ PI
40	201009910	Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	Faculdade Anhangüera de Caxias do Sul - FACS	Anhangüera Educacional Ltda	Rua Sinimbu, nº 2590, São Pellegrino na Cidade de Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul.

PORTARIA Nº 485, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, presencial, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Reconhecimento de cursos superiores de graduação, presencial)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de Vagas Totais Anuais	Instituição	Mantenedora	Endereço de Funcionamento do Curso
1	200804793	Matemática (Bacharelado)	80 (oitenta)	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Campus fora de sede, Avenida José João Dib, 2545, bairro Progresso, Ituiutaba - MG
2	200804794	Geografia (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Campus fora de sede, Avenida José João Dib, 2545, bairro Progresso, Ituiutaba - MG
3	200804845	Geografia (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Campus fora de sede, Avenida José João Dib, 2545, bairro Progresso, Ituiutaba - MG
4	200804892	Química (Bacharelado)	40 (quarenta)	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Campus fora de sede, Avenida José João Dib, 2545, bairro Progresso, Ituiutaba - MG
5	200803936	Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal de Sergipe - UFS	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Campus fora de sede na Avenida Doutor Olímpio Grande, s/n, bairro Centro, Itabaiana/ SE



6	200804888	História (Licenciatura)	80 (oitenta)	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Campus fora de sede, Avenida José João Dib, 2545, bairro Progresso, Ituiutaba - MG
7	200802081	Fisioterapia (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade Anhanguera de Campinas	Anhanguera Educacional S.A.	Rua Luis Otávio, nº 1313, no bairro Taquaral, Campinas/ SP
8	200810590	Matemática (Licenciatura)	100 (cem)	Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Universidade Federal da Paraíba	Rua da Mangueira, s/n - bairro Centro, Rio Tinto/ PB
9	201003327	Matemática (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Avenida Osvaldo Aranha, 540, bairro Juventude, Bento Gonçalves - RS
10	201006999	Física (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Campus fora de sede da Fazenda Varginha, Rodovia Bambui-Medeiros, nº 1, Bambui/ MG
11	200804631	Letras - Espanhol (Licenciatura)	40 (quarenta)	Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Universidade Federal da Paraíba	Cidade Universitária, s/n, bairro Castelo Branco. João Pessoa - PB
12	200903513	Educação Física (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares - FAU G. Valadares	Fundação Presidente Antonio Carlos	Rua Manoel Byrro, nº 241, bairro Vila Bretãs, Governador Valadares/ MG
13	200904155	Pedagogia (Licenciatura)	80 (oitenta)	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	Campus fora de sede, Rua Urbano Santos s/n, bairro Centro, Imperatriz/ MA
14	200903239	Educação Física (Licenciatura)	40 (quarenta)	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Campus fora de sede da Avenida Manoel Severino Barbosa, s/n, bairro Bom Sucesso, Arapiraca/ AL
15	200900058	Ciências Biológicas (Licenciatura)	100 (cem)	Universidade Federal do Piauí - UFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	Campus fora de sede Professora Cinobelina Elvas, Planalto Horizonte, s/n, Centro, Bom Jesus/ PI
16	200904163	Física (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	Fundação Universidade Federal de São Carlos	Campus fora de sede, Rodovia João Leme dos Santos, S/N, Km 110 - SP - 264, bairro Itinga, Sorocaba/ SP
17	200806841	Medicina Veterinária (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Faculdade Anhanguera de Campinas	Anhanguera Educacional S.A.	Rua Luis Otávio, nº 1313, no bairro Taquaral, Campinas/ SP
18	200810976	Ciências Biológicas (Licenciatura)	40 (quarenta)	Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	Fundação Universidade Federal de São Carlos	Campus fora de sede, Rodovia João Leme dos Santos, S/N, Km 110 - SP - 264, bairro Itinga, Sorocaba/ SP
19	20074606	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	40 (quarenta)	Universidade Estácio de Sá - UNESA	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda	Campus fora de sede, Rua Professor Sampaio, nº 19, bairro Camarim, Queimados/ RJ
20	201009074	Letras - Português e Inglês (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Faculdade da Fundação de Ensino de Mococa - FaFEM	Fundação Municipal de Ensino de Mococa/ "Antonio Carlos Massaro	Av. Monsenhor Demóstenes Parana Brasil Pontes, 2131, bairro COHAB Gilberto Rossett, Mococa/ SP
21	200902951	Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnológico)	48 (quarenta e oito)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC	Avenida Mauro Ramos, 950, bairro Centro, Florianópolis/ SC
22	200900689	Educação Física (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdades Integradas de Itararé - FATIT - FACIC	Sociedade Itaraense de Ensino Ltda	Rua João Batista Veiga nº 1725, bairro Cruzeiro, Itararé/ SP
23	200910097	Ciências da Computação (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Fundação Universidade de ABC - UFABC	Fundação Universidade de ABC - UFABC	Rua Catequese, 1º andar, Nº 242, bairro Jardim - Santo André/São Paulo
24	200802447	Normal Superior (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT	Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste	Avenida Oscar Martins Rangel, 4500, bairro Fogão Gaúcho, Taquara - RS
25	200810661	Pedagogia (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Universidade Federal da Paraíba	Sítio Engenho Novo, Centro de Ciências Aplicadas e Educação, s/n, Zona Rural, Mamanguape/ PB
26	200904166	Pedagogia (Licenciatura)	60 (sessenta)	Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	Fundação Universidade Federal de São Carlos	Campus fora de sede em Sorocaba na Rodovia João Leme dos Santos, S/N, Itinga, Sorocaba/ SP
27	200802145	Enfermagem (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Faculdade Anhanguera de Campinas - FAC	Anhanguera Educacional S.A.	Rua Luis Otávio, nº 1313, no bairro Taquaral, Campinas/ SP
28	20072931	Redes de Computadores (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP	CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo	Rua Gil de Oliveira, nº 91, bairro Vila Matilde, São Paulo/ SP
29	200811703	Educação Física (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Campus fora de sede, localizado na Avenida Plácido Aderaldo Castelo nº 1646, bairro Planalto, Juazeiro do Norte/ CE
30	201001115	Letras - Português e Espanhol (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Superior de Educação Santa Marina - IESM	Comercial Santa Marina Ltda.	Avenida Guilherme Giorgi, 440, São Paulo/ SP
31	20079832	Pedagogia (Licenciatura)	100 (cem)	Instituto Superior de Educação Itimiruna - ISEIB	Sistema de Ensino Superior do Norte de Minas	Rua Lírio Brant 511, bairro Melo, Montes Claros/MG
32	200900754	Educação Física (Licenciatura)	80 (oitenta)	Universidade Paranaense - UNIPAR	Associação Paranaense de Ensino e Cultura	Campus fora de sede, Avenida Brasil , nº1123 Zona I, bairro Centro, Cianorte -PR
33	200900688	Letras - Português e Espanhol (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Faculdades Integradas de Itararé - FATIT - FACIC	Sociedade Itaraense de Ensino Ltda	Rua João Batista Veiga nº 1725, bairro Cruzeiro, Itararé/ SP
34	200910978	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	40 (quarenta)	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Campus fora de sede, no Centro de Ciências Agrárias, Alto Universitário, s/n, bairro Guararema, Alegre/ ES
35	200902374	Ciências Biológicas (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	Campus fora da sede situada na Rua Alto do Reservatório, s/n bairro Bela Vista, Vitória de Santo Antão/ PE
36	200904305	Educação Física (Licenciatura)	60 (sessenta)	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Rua da Glória, no 187, bairro Centro, Diamantina/ MG
37	200902108	Letras - Português e Espanhol (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade Paraíso - FAP	Associação Educaional Souza Graff S/S LTDA	Rua Visconde de Itaúna, Nº 2671, Bairro São Gonçalo, Paraíso/ RJ
38	200711591	Filosofia (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru - FA-FICA	Associação Diocesana de Ensino e Cultura de Caruaru/ PE	Rua Azevedo Coutinho S/N, bairro Petrópolis, Caruaru/ PE
39	200913374	Ciências Biológicas (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	Faculdade de Ciências e Tecnologias de Campos Gerais - FACICA	Centro Educacional Dylla Ltda.	Rua Santa Terezinha, nº389, bairro Centro, Campos Gerais/MG
40	200805130	Pedagogia (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade Estácio Montessori de Ibiúna - FMI	IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda	Rodovia Bunjiro Nakao, s/n, Km 66,5 bairro Curral, Ibiúna/ SP
41	200902112	Química (Licenciatura)	80 (oitenta)	Faculdade de São Vicente - FSV	União Brasileira Educacional Ltda	Rua Padre José Soares Pinto 314, bairro Centro, Pão de Açúcar/ AL
42	201004893	Ciências Biológicas (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Integrada Tiradentes - FITS	Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda	Avenida Gustavo Paiva, 5017, bairro Cruz das Almas, Maceió/ AL
43	200905989	Educação Física (Licenciatura)	46 (quarenta e seis)	Universidade Federal do Pará - UFPA	Universidade Federal do Pará	Rua Augusto Correa, nº 01, bairro Guamá, Belém/PA
44	200904238	Ciências Econômicas (Bacharelado)	90 (noventa)	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ	Campus fora de sede, na Rua Roberto Silveira, s/nº, bairro Centro, Nova Iguaçu/ RJ
45	200913769	História (Licenciatura)	100 (cem)	Instituto Superior de Teologia Aplicada - INTA	Associação Igreja Adventista Missionária	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães 700, bairro Dom Expedito, Sobral/CE
46	200712794	Pedagogia (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdades Integradas do Norte de Minas - FUNORTE	Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS	Rua Lírio Brant 787, bairro Melo, Montes Claros/MG

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200910765	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, ALFENAS/MG
2.	200809926	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COROADO II, MANAUS/AM
3.	200805983	DESIGN (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ S/C LTDA.	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4120, DISTRITO BENGUI, PARQUE VERDE, BELÉM/PA



4.	200908758	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	59 (cinquenta e nove)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
5.	200912112	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE FILADÉLFIA	FILADELFIA - CENTRO EDUCACIONAL LTDA	RUA CAPITÃO SALOMÃO, 121 A, CAMPOS ELÍSEOS, RIBEIRÃO PRETO/SP
6.	200807432	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL	AVENIDA LUIS FERNANDO MOREIRA, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ, MIRASSOL/SP
7.	201004794	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS UNIDADE SEDE, CAMPINAS/SP
8.	200900789	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, 01, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
9.	201005336	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE GUAIRACÁ	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA.	RUA XV DE NOVEMBRO, 7.050, CENTRO, GUARAPUAVA/PR
10.	200902630	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA	RUA ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, 45, CENTRO, ITATIBA/SP
11.	200906970	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO	RUA MOREIRA, 23, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
12.	20073828	MARKETING (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	AV. SENADOR VERGUEIRO, 1301, JARDIM DOMAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
13.	200912543	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
14.	200912686	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCÓPIO	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 57, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
15.	201012648	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 3305, PIRITUBA, SÃO PAULO/SP
16.	201004753	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FUNDAÇÃO SÃO PAULO	AVENIDA SEBASTIÃO DAVINO DOS REIS, 786, JARDIM TUPANCI, BARUERI/SP
17.	200909729	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	RUA CLÁUDIO BATISTA, S/N, SANATÓRIO, ARACAJU/SE
18.	200805437	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. JOSÉ SEABRA, S/N, INST.DAS CIÊN. AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CENTRO, BARREIRAS/BA
19.	201013101	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 3305, PIRITUBA, SÃO PAULO/SP
20.	200807958	LOGÍSTICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS	SOCIEDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS LTDA.	RUA PROFESSOR VALDIR DE JESUS, 99, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
21.	201010127	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS, 280, BLOCO 7, CENTRO, VASSOURAS/RJ
22.	201006445	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT, ÁGUAS CLARAS., LOTE 01, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
23.	200807779	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
24.	200912059	QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC	UNIÃO PARA A FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
25.	200813416	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
26.	201009319	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1586, CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA/SP
27.	200908721	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE NORDESTE	FACULDADES NORDESTE S/A	AV. BEZERRA DE MENEZES, 2450, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE
28.	200907421	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	RUA JOÃO GOULART, 666, CAIXA POSTAL 2066, MATO GROSSO, PORTO VELHO/RO
29.	200911228	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SGA/SUL - QUADRA 903 CONJUNTO D LOTE 79, 903, CONJUNTO D, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
30.	20077168	RADIOLOGIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO GABRIEL	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES - UNESC	AVENIDA MIRTES MELÃO, 700, ALTO DA RESSURREIÇÃO, TERESINA/PI
31.	200806733	BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
32.	200806665	CAFEICULTURA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - REITORIA	ESTRADA DE MUZAMBINHO, KM 35, S/N, MORRO PRETO, MUZAMBINHO/MG
33.	200914261	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	RUA DO PATROCÍNIO, 716, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CENTRO, ITU/SP
34.	200815438	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	DIOCESE DE QUIXADÁ	RUA JUVÊNCIO ALVES, 660, CENTRO, QUIXADÁ/CE
35.	201014603	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO, 114, GRAÇAS, RECIFE/PE
36.	201013477	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	RUA ASSIS BRASIL, 709, ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALEN/RS



37.	200909094	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SANT ANA	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
38.	200808671	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA CARLOS DRUMMUND DE ANDRADE, 1460, CONJUNTO RESIDENCIAL ATÍLIO ANDREAZZA, CONJ. ATÍLIO ANDREAZZA - JAPIIM, MANAUS/AM
39.	200906564	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AV. BRÁULIO MONTENEGRO ESQUINA COM RUA SONHO VERDE, S/N, EUCALIPTO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
40.	201012067	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	RUA SILVEIRA MARTINS, 3386, CABULA, SALVADOR/BA
41.	200913414	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.	RUA JEQUITIBÁ, 401, HORTO, IPATINGA/MG
42.	200712997	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA TAVARES, 73, CAMPUS V, CENTRO, SALTO/SP
43.	200803366	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE VASCO DA GAMA	INSTITUTO DE ESTUDOS DA ALMA - IDEAL	AVENIDA VASCO DA GAMA, 2787 A, VASCO DA GAMA, SALVADOR/BA
44.	201000886	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA BAHIA, 44, JARDIM DOS ESTADOS, TAUBATÉ/SP
45.	201000441	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA	RUA ACELINO REZENDE, 132, FONTE DOS MATOS, PIRIPIRI/PI

PORTARIA Nº 490, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200710910	MARKETING (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	RUA ALAMEDA NOTHMANN, 598, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
2.	201010295	GEOGRAFIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	RUA BELA VISTA, 739, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	200813200	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFNET RIO DE JANEIRO	INFNET EDUCAÇÃO LTDA.	RUA SÃO JOSÉ, 90, 2º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
4.	200907688	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ - CTCE	AV HILARIO DA SILVA PASSOS, 950, PQ UNIVERSITÁRIO, DESCALVADO/SP
5.	201001007	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	INSTITUTO AFROBRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR	RUA WASHINGTON LUIZ , 236, CENTRO, SÃO PAULO/SP
6.	201009394	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, 389/491, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
7.	200901650	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	AVENIDA ASSIS BRASIL, 8450, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS
8.	200909531	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, 4196, TERREO, CENTRO, VOTUPORANGA/SP
9.	200905369	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	AV. LUCAS EVANGELISTA, 862, ATERRADO, VOLTA REDONDA/RJ
10.	200906530	LOGÍSTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARÁ - ADEPA	RODOVIA BR 316, KM0, 500, CABANAGEM, BELÉM/PA
11.	200911408	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU	RODOVIA BR 280 KM 60, 15885, IMIGRANTES, GUARAMIRIM/SC
12.	20078237	EVENTOS (Tecnológico)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 3100, PARALELA, SALVADOR/BA
13.	201008143	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ALFREDO NASSER	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO	AVENIDA BELA VISTA, 26, JARDIM DAS ESMERALDA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
14.	200912526	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - MECATRÔNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
15.	201004027	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TÉRREO, CENTRO, CURITIBA/PR
16.	200900804	AGRONOMIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	RUA DA UNIVERSIDADE, S/N, VILA NOVA, CAPITÃO POÇO/PA
17.	201010686	MARKETING (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, S/N, ITANGUÁ, SOROCABA/SP



18.	201005125	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - SOREC	AVENIDA CUIABÁ, 3087, JARDIM CLODOALDO, CACOAL/RO
19.	200907198	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE, 245, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
20.	201014453	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
21.	20078025	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MONTES BELOS	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA.	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, 340, SETOR UNIVERSITÁRIO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO
22.	20078627	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, 150, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
23.	201014035	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, S/N, ITANGUÁ, SOROCABA/SP
24.	20073380	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, S/N, AVENIDA DAS NAÇÕES SUL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
25.	200810753	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA DR. HERNANY HUGO GOMES, 90, CAPIM MACIO, NATAL/RN
26.	200806787	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES OPET	ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA. - OPET	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 902 REBOUÇAS, 902, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
27.	201012098	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ATENAS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE - ML LTDA.	RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, 60, LAVRADO, PARACATU/MG
28.	200912701	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BARBARA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JULIAN CARVALHO - AEJC	RUA XI DE AGOSTO, 2.900, VALINHO, TATUI/SP
29.	200913432	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	AVENIDA PARANAÍBA, 374, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
30.	200711386	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA - ESTÁCIO FIB	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, 179, JARDIM ATALAIA, STIEP, SALVADOR/BA
31.	20076040	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METODISTA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS	INSTITUTO AMERICANO DE LINS DA IGREJA METODISTA - IALIM	RUA 9 DE JULHO, 175, CENTRO, BIRIGUI/SP
32.	20072933	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2134, JARDIM NOVA ERA, NOVA IGUAÇU/RJ
33.	200912279	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1559, TIROL, NATAL/RN
34.	200809415	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA CEL. CACILDO ARANTES, 322, CACHOEIRA II, CAMPO GRANDE/MS
35.	200803521	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AVENIDA FRANCISCO SALES, 23, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG
36.	20074488	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA	AVENIDA ORLANDO GOMES, 1845, PIATÁ, SALVADOR/BA
37.	200801968	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
38.	20072087	RADIOLOGIA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
39.	200800482	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO SUPERIOR MENDES DE ALMEIDA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	RUA RENASCER DA TERCEIRA IDADE, S/N, JARDIM CAMPO-MAR, RIO DAS OSTRAS/RJ
40.	201007009	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MARIO SCHENBERG	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO PAULO LTDA.	ESTRADA MUNICIPAL DO ESPIGAO, 1.413, GRANJA VIANA, COITIA/SP
41.	20078118	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO SEMI-ÁRIDO LTDA	BR-110- KM 07 RIBEIRA DO POMBAL, S/N, POMBALZINHO, RIBEIRA DO POMBAL/BA
42.	201007905	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL LTDA	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 222, PORTO, CUIABÁ/MT
43.	201003552	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS UNIDADE SEDE, CAMPINAS/SP
44.	200813666	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA TAVARES, 73, CAMPUS V, CENTRO, SALTO/SP
45.	200902024	PSICOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	AVENIDA CARLOS AMARAL (ANTIGO CAMPUS DO GOVERNO), 1015, CAMPUS SANTO ANTONIO DE JESUS, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA

PORTARIA Nº 491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO



ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20072942	TRANSPORTE AÉREO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	RUA CÍCERO JAIME BLEY, S/N, HANGAR 40, BACACHERI, CURITIBA/PR
2.	200800387	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA INTERLAGOS, 1.329, JARDIM MARAJOARA, SÃO PAULO/SP
3.	200807180	LOGÍSTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, 235, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
4.	201102951	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AVENIDA BRASIL, 1123, ZONA I, CENTRO, CIANORTE/PR
5.	200802305	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AVENIDA CARLOS DRUMMUND DE ANDRADE, 1460, CONJUNTO RESIDENCIAL ATÍLIO ANDREAZZA, CONJ. ATÍLIO ANDREAZZA - JAPIIM, MANAUS/AM
6.	201004409	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1626, CENTRO, LONDRINA/PR
7.	200808014	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA EDUARDO LUIZ GOMES, 134, CENTRO, NITERÓI/RJ
8.	200913492	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL	AVENIDA LUIS FERNANDO MOREIRA, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ, MIRASSOL/SP
9.	200906520	MARKETING (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADES DE SÃO VICENTE	UNIÃO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, 798, CENTRO, SÃO VICENTE/SP
10.	201007440	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE ANÁPOLIS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
11.	200801083	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC	BR 040 - KM 16, S/N, LUZIÂNIA, LUZIÂNIA/GO
12.	20073406	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS	FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1200, SERRARIA, MACEIÓ/AL
13.	200800064	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO, PETROLINA/PE
14.	201006347	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE DIREITO PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 1000, LAGOA FUNDA, GUARAPARI/ES
15.	200804031	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA.	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 733, COQUEIRO, MANHUAÇU/MG
16.	200907147	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 3.950, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
17.	200902788	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	RODOVIA BR-104 - ATÉ KM 65,001 - LADO ÍMPAR, S/N, BR 104, KM 59, LOCALIDADE VARZEA DA PICADA, DIVINÓPOLIS, CARUARU/PE
18.	201005677	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA, S/N. NOVA BETÂNIA., 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
19.	201014016	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT, ÁGUAS CLARAS., LOTE 01, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
20.	200908372	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	PIPEL PICOS PETRÓLEO LTDA.	BR 316, KM 302,5, S/N, ALTAMIRA, PICOS/PI
21.	200912683	ALIMENTOS (Tecnológico)	90 (noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	RUA ESTEVAM REMIGIO, 1145, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
22.	200903021	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA D. JULIA, 122, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
23.	200908385	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU	RUA ITAIARA, 301, CENTRO, BELFORD ROXO/RJ
24.	201001439	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE IBAITI	AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 1400, PRÉDIO, FLAMENGUINHO, IBAITI/PR
25.	200909745	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	SOCIEDADE AMAZONENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - SAMEC.	RUA PEDRO DIAS LEME, 203, FLORES, MANAUS/AM
26.	201009414	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, KM 572, LIMOEIRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
27.	200908304	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CHAPECÓ	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA	RUA CASTRO ALVES, 298, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ/SC
28.	201000743	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ISABEL SCHIMDT, 349, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
29.	200808664	GASTRONOMIA (Tecnológico)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
30.	20078241	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
31.	20073528	MARKETING (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. AUTOMÓVEL CLUBE, 2384 - VILAR DOS TELLES, 2.384, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
32.	201010714	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, S/N, ITANGUÁ, SOROCABA/SP



33.	200711968	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	AV. ROQUE PETRONI JUNIOR, 630, MORUMBI, SÃO PAULO/SP
34.	200810353	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ANCHIETA	NOVATEC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	RUA ATLÂNTICA, 700, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
35.	200808294	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MÓDULO PAULISTA	EST - EMPREENDIMENTOS E SUPORTES TECNOLÓGICOS E EDUCACIONAIS LTDA.	RUA TITO, 1175, LAPA, SÃO PAULO/SP
36.	200800002	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	UNICA EDUCACIONAL	QE 11 ÁREA ESPECIAL C/D, S/N, REGIÃO ADMINISTRATIVA X, GUARÁ I, BRASÍLIA/DF
37.	201011346	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM	A.B. - CURSOS PREVIDENCIARIOS LTDA - EPP	RUA ALMIRANTE PROTÓGENES, 68, BAIRRO JARDIM, SANTO ANDRÉ/SP
38.	201014426	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE
39.	200901648	GASTRONOMIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO AÇÚCAR, S/N, KM 156, TAQUARAL, PIRACICABA/SP
40.	200805743	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	RUA DA ASSEMBLÉIA, 10, SALA 4208, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
41.	200902689	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA	RUA PERIMENTRAL CASTELO BRANCO , 116, PARQUE ANHANGUERA, IMPERATRIZ/MA
42.	200712483	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBAIRE - CTCE	RUA CAROLINA FONSECA, 584, ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
43.	200911043	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL GOIANO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	RODOVIA SUL GOIANA, KM 01, S/N, S/N, ZONA RURAL, RIO VERDE/GO
44.	201013064	AGROECOLOGIA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, S/N, LINDO VALE, RIO POMBA/MG

PORTARIA Nº 492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200815629	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO, 426, TÉRREO, CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
2.	201014592	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIENSE S/C LTDA.	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES, 1050, JARDIM BROGOTÁ, ATIBAIA/SP
3.	200800858	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA - ESTÁCIO FIB	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, 179, JARDIM ATALAIA, STIEP, SALVADOR/BA
4.	201012225	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 451, DOM PEDRO, MANAUS/AM
5.	200908097	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
6.	201008596	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	UB - UCP EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, S/N, CANTU, PITANGA/PR
7.	201000755	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COMÉRCIO	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE	AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 515, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG
8.	20074625	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, S/N, AVENIDA DAS NAÇÕES SUL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
9.	20075150	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA ZENAIDE VILELA , S/Nº, JARDIM BRASÍLIA, RESENDE/RJ
10.	20076545	PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DN	RUA DOUTOR MANOEL COTRIM, 195, PRÉDIO ANEXO 6º ANDAR, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO/RJ
11.	201011071	MEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1.610, LAGOA NOVA, NATAL/RN
12.	200811718	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PEDRO II	SOCIEDADE EDUCADORA PEDRO II LTDA.	RUA AREADO, 437, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG
13.	20077117	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	65 (sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, 267, CENTRO, BARRA MANSÁ/RJ
14.	200907998	FABRICAÇÃO MECÂNICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	AVENIDA NASSER MARÃO, 3069, CAMPUS, DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP



15.	200810752	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA DR HERNANY HUGO GOMES, 90, CAPIM MACIO, NATAL/RN
16.	200800786	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA IRAÍ, 297, MOEMA, SÃO PAULO/SP
17.	20073532	RADIOLOGIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	ESTRADA DOUTOR PLÍNIO CASADO, 1466, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
18.	20078156	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
19.	201009782	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DO RIO GRANDE	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS
20.	200808936	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	RUA DO PATROCÍNIO, 716, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CENTRO, ITU/SP
21.	201001140	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIQUE, 45, BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
22.	20073319	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. DAS AMÉRICAS, 4.200, BLOCO 11, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
23.	201006281	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, S/N, VILARICA, EXTREMA/MG
24.	200805570	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	CENTRO DE ENSINO ALDEIA DE CARAPICUÍBA S/C LTDA	ESTRADA DA ALDEIA, 9999, JARDIM MARILU, CARAPICUÍBA/SP
25.	200913486	LOGÍSTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/N, JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
26.	200800017	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.	RUA DOS MUNDURUCUS, 1.427, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
27.	200816167	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SÃO BENTO, 41, CENTRO, JUNDIAÍ/SP
28.	200908713	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA VEREADOR ALBERTO BENVENUTO, 3200, PASSO, SÃO BORJA/RS
29.	200902215	DESIGN (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
30.	201001989	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PIO DÉCIMO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA	AV. TANCREDO NEVES, 5655, JABOTIANA, ARACAJU/SE
31.	201001944	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	RUA SÃO FRANCISCO, 501, SÃO GERALDO, IJUÍ/RS
32.	201007361	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO , 6775, PARALELA, SALVADOR/BA
33.	200816007	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	AV. SETE DE SETEMBRO, 3.165, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
34.	201014010	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTA TEREZINHA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	QI 20 LOTES ÍMPARES DE 01 A 25, S/N, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
35.	200910012	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ	UNIFAMMA - UNIÃO DAS FACULDADES METROPOLITANAS DE MARINGÁ LTDA.	AVENIDA MAUÁ, 2854, ZONA 01, MARINGÁ/PR
36.	200813429	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
37.	200907181	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI, 171, CAIXA POSTAL 155, UNIVERSITÁRIO, LAJEADO/RS
38.	201012952	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SANTA CATARINA, S/N, SÍTIO SANTA NEUZA I, PIRACICAMIRIM, PIRACICABA/SP
39.	20073642	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	165 (cento e sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 3100, PARALELA, SALVADOR/BA
40.	200810425	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1000W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE/MT
41.	20071489	GASTRONOMIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA	AV. REGENTE FEIJÓ, 1.295, JARDIM ANÁLIA FRANCO, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
42.	200910805	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO/UNIDADE DE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR	RUA COMISSÁRIO JOSE DANTAS DE MELO, 21, BOA VISTA, VILA VELHA/ES
43.	200909849	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	SOCIEDADE AMAZONENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - SAMEC.	RUA PEDRO DIAS LEME, 203, FLORES, MANAUS/AM
44.	200803928	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA	RUA FÉLIX DA CUNHA, 412, CENTRO, PELOTAS/RS
45.	201014137	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
46.	200807026	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - CEUMAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ	AVENIDA GUEDNER, 1610, JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
47.	200901277	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISAS EM CONTABILIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1358, BOA VISTA, VITÓRIA/ES
48.	200809441	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

PORTARIA Nº 496, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Despacho de Homologação do Parecer nº 78/2009 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicado no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2009, conforme consta do Processo nº 23001.000104/2008-75, Registro SAPIEnS nº 20070000628, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Sistema de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Amapá - FAMAP, na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Jardim Equatorial, no município de Macapá, no Estado do Amapá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Amapá Ltda., com sede no município de Macapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 270, de 31 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de abril de 2008, seção 1, página 340.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 498, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 376/DIREG/SERES/MEC, de 19/12/2011, e Registro e-MEC nº 200804561, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o artigo 2º da Portaria SESU nº 1.037, de 9 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de maio de 2011, Seção 1, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2011, Seção 1, página 12, na Portaria SERES nº 402, de 22 de setembro de 2011, onde se lê: "de 22 de setembro de 2011", leia-se: "de 29 de setembro de 2011".

No Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2011, Seção 1, página 11, na Portaria SERES nº 401, de 22 de setembro de 2011, onde se lê: "de 22 de setembro de 2011", leia-se: "de 29 de setembro de 2011".

No Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2011, Seção 1, página 13, na Portaria SERES nº 403, de 22 de setembro de 2011, onde se lê: "de 22 de setembro de 2011", leia-se: "de 29 de setembro de 2011".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 1.031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelas disposições legais e estatutárias, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto/Temporário, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 024/2011 - GRST/CFAP/PRORH - Professor Substituto/Temporário
1.1 - FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
1.1.1 - Seleção 34 - Depto. de Política e Ação do Serviço Social - Processo nº 23071.008258/2011-87

Classificação	Nome	Nota
1º	LILIANE CHAVES OLIVEIRA	87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES
FILHO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 72 do Regimento Interno da PGFN, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.72.....

XVI - expedir as carteiras de identidade funcional dos Procuradores da Fazenda Nacional e dos servidores lotados nas unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como editar normas necessárias a sua emissão;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 21 de dezembro de 2011

Processo nº: 17944.001950/2011-65.

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Operação de Crédito Interno a ser celebrada entre o BNDES, como mutuante, e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como mutuária, no valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de principal, com garantia da União, ao amparo da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, destinada a ao financiamento de projetos de inovação de natureza tecnológica.

Tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a concessão da garantia, observadas as formalidades legais.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 17944.001368/2010-18

Interessado: Município de Hortolândia/SP

Assunto: Operação de crédito externo entre o Município de Hortolândia/SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$ 22.132.000,00 (vinte e dois milhões e cento e trinta e dois mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Proteção de Áreas Naturais de Hortolândia - Infra-Urbe".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, e considerando a permissão contida na Resolução nº 17, de 14 de novembro de 2011, também daquela Casa Legislativa, publicada no D.O.U. de 17 de novembro de 2011, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Hortolândia/SP, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

Em 22 de dezembro de 2011

Processo nº: 17944.000194/2010-76

Interessado: Município de São Bernardo do Campo/SP

Assunto: Operação de crédito externo entre o Município de São Bernardo do Campo/SP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Modernização e Humanização da Saúde".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, e considerando a permissão contida na Resolução nº 6, de 09 de junho de 2011, também daquela Casa Legislativa, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2011, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de São Bernardo do Campo/SP, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

Processo nº: 17944.002047/2011-11.

Interessado: Estado de Santa Catarina.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal. Pleito do Estado de Santa Catarina de inclusão de operações de crédito a contratar, no valor de R\$ 240.901.000,00 (duzentos e quarenta milhões e novecentos e um mil reais), bem assim de manutenção de operações de crédito a contratar, no valor de R\$ 834.640.951,37 (oitocentos e trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos, no âmbito da nona revisão do Programa, referente ao triênio de 2011-2013.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a décima revisão do Programa.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares

GUIDO MANTEGA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.568, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos das Circulares ns. 3.361, de 12 de setembro de 2007, 3.388, de 4 de junho de 2008, 3.389, de 25 de junho de 2008, 3.478, de 24 de dezembro de 2009, e 3.498, de 28 de junho de 2010, que estabelecem os procedimentos para o cálculo das parcelas PJUR, PACS, Pcom e PCAM do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) de que trata a Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 21 de dezembro de 2011, com base no disposto nos arts. 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Circular nº 3.361, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O cálculo do valor diário da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real (PJUR₁), de que trata a Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula:

$$P_{JUR1} = \max \left(\left(\frac{MFR_{t-1}}{60} \sum_{i=1}^{60} V_{AR_{t-i}}^{Padrão} \right) \cdot V_{AR_{t-1}}^{Padrão} \right) + S \cdot \max \left(\left(\frac{1}{60} \sum_{i=1}^{60} s V_{AR_{t-i}}^{Padrão} \right) \cdot s V_{AR_{t-1}}^{Padrão} \right),$$

em que:

M_{PRE_t} = multiplicador para o dia "t", divulgado diariamente pelo Banco Central do Brasil, determinado como função decrescente da volatilidade, cujo valor está compreendido entre 1 e 3;

V_{AR_t}^{Padrão} = valor em risco, em reais, do conjunto das exposições de que trata o caput para o dia "t", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{AR_t}^{Padrão} = \sqrt{\sum_{i=1}^n \sum_{j=1}^n V_{AR_{i,t}} \times V_{AR_{j,t}} \times \rho_{i,j}}, \text{ em que:}$$



$n = 10$ (número de vértices P_i);

$VaR_{i,t}$ = valor em risco, em reais, associado ao vértice P_i no dia "t", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VaR_{i,t} = 2,33 \times \frac{P_i}{252} \times \sigma_{i,t} \times VMTM_{i,t} \times \sqrt{D}, \text{ em que:}$$

P_i = vértice considerado para efeito de agrupamento dos fluxos de caixa, conforme procedimento descrito no art. 3º;

$\sigma_{i,t}$ = volatilidade-padrão para o prazo "i" e dia "t", divulgada diariamente pelo Banco Central do Brasil;

$VMTM_{i,t}$ = soma algébrica, positiva ou negativa, em reais, dos valores dos fluxos de caixa marcados a mercado no dia "t" e alocados no vértice P_i , conforme procedimento descrito no art. 3º;

$D = 10$ (número de dias úteis considerados necessários para a liquidação da posição);

$\rho_{i,j}$ = correlação entre os vértices "i" e "j", utilizada para efeito de determinação do $VaR_{i,t}^{\text{Padrão}}$, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\rho_{i,j} = \rho + (1 - \rho) \left(\frac{\max(P_i, P_j)}{\min(P_i, P_j)} \right)^k, \text{ em que:}$$

ρ = parâmetro-base para o cálculo de $\rho_{i,j}$, divulgado no último dia útil de cada mês ou a qualquer momento, a critério do Banco Central do Brasil;

k = fator de decaimento da correlação, divulgado no último dia útil de cada mês ou a qualquer momento, a critério do Banco Central do Brasil;

$sVaR_{i,t}^{\text{Padrão}}$ = valor em risco estressado, em reais, do conjunto das exposições de que trata o caput para o dia "t", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$sVaR_{i,t}^{\text{Padrão}} = \sqrt{\sum_{i=1}^n \sum_{j=1}^n sVaR_{i,t} \times sVaR_{j,t} \times \rho_{i,j}^S}, \text{ em que:}$$

$n = 10$ (número de vértices P_i);

$sVaR_{i,t}$ = valor em risco estressado, em reais, associado ao vértice P_i no dia "t", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$sVaR_{i,t} = 2,33 \times \frac{P_i}{252} \times \sigma_i^S \times VMTM_{i,t} \times \sqrt{D}, \text{ em que:}$$

P_i = vértice considerado para efeito de agrupamento dos fluxos de caixa, conforme procedimento descrito no art. 3º;

σ_i^S = volatilidade-padrão atribuída ao vértice "i", utilizada para o cálculo do $sVaR_{i,t}$, com base nos seguintes valores:

I - $\sigma_I^S = 0,001132$ (mil cento e trinta e dois milionésimos);

II - $\sigma_{II}^S = 0,003497$ (três mil quatrocentos e noventa e sete milionésimos);

III - $\sigma_{III}^S = 0,003714$ (três mil setecentos e quatorze milionésimos);

$VMTM_{i,t}$ = soma algébrica, positiva ou negativa, em reais, dos valores dos fluxos de caixa marcados a mercado no dia "t" e alocados no vértice P_i , conforme procedimento descrito no art. 3º;

$D = 10$ (número de dias úteis considerados necessários para a liquidação da posição);

$\rho_{i,j}^S$ = correlação entre os vértices "i" e "j", utilizada para efeito de determinação do $sVaR_{i,t}^{\text{Padrão}}$, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\rho_{i,j}^S = \rho^S + (1 - \rho^S) \left(\frac{\max(P_i, P_j)}{\min(P_i, P_j)} \right)^{k^S}, \text{ em que:}$$

ρ^S = parâmetro-base para o cálculo das correlações utilizadas no $sVaR_{i,t}^{\text{Padrão}}$, igual a 0,16 (dezesseis centésimos);

k^S = fator de decaimento para o cálculo das correlações utilizadas no $sVaR_{i,t}^{\text{Padrão}}$, igual a 0,76 (setenta e seis centésimos);

S = fator de incorporação da parcela referente ao valor em risco estressado.

§ 1º O cálculo referido no caput aplica-se às operações sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas referentes a instrumentos financeiros denominados em real e classificadas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3.464, de 26 de junho de 2007, inclusive aos instrumentos financeiros derivativos.

§ 2º O fator S corresponde, para os períodos mencionados a seguir, aos seguintes valores:

I - até 31 de dezembro de 2011: zero;

II - de 1º de janeiro de 2012 a 29 de abril de 2012: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

III - de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012: 0,50 (cinquenta centésimos);

IV - de 31 de agosto de 2012 a 30 de dezembro de 2012: 0,75 (setenta e cinco centésimos); e

V - a partir de 31 de dezembro de 2012: 1,00 (um inteiro)." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Circular nº 3.388, de 4 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - para a parcela $P_{JUR[2]}$:
a) $M^{\text{ext}} = 2,28$, até 29 de abril de 2012;
b) $M^{\text{ext}} = 2,75$, de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012;

c) $M^{\text{ext}} = 3,22$, de 31 de agosto de 2012 a 30 de dezembro de 2012; e

d) $M^{\text{ext}} = 3,70$, a partir de 31 de dezembro de 2012;

II - para a parcela $P_{JUR[3]}$:
a) $M^{\text{PCO}} = 1,93$, até 29 de abril de 2012;
b) $M^{\text{PCO}} = 2,19$, de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012;

c) $M^{\text{PCO}} = 2,45$, de 31 de agosto de 2012 a 30 de dezembro de 2012; e

d) $M^{\text{PCO}} = 2,70$, a partir de 31 de dezembro de 2012; e

III - para a parcela $P_{JUR[4]}$:
a) $M^{\text{IUR}} = 1,44$, até 29 de abril de 2012;
b) $M^{\text{IUR}} = 1,63$, de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012;

c) $M^{\text{IUR}} = 1,82$, de 31 de agosto de 2012 a 30 de dezembro de 2012; e

d) $M^{\text{IUR}} = 2,00$, a partir de 31 de dezembro de 2012.

....." (NR)

Art. 3º O art. 1º da Circular nº 3.389, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O cálculo diário da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial, incluindo instrumentos financeiros derivativos (P_{CAM}), de que trata a Resolução nº 3.490, de 29 de agosto de 2007, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula:

$P_{\text{CAM}} = F'' \cdot \text{EXP}$, em que:
 F'' = fator aplicável às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial, definido no § 3º;

$\text{EXP} = \text{Exp}_1 + H \cdot \text{Exp}_2 + G \cdot \text{Exp}_3$, em que:

$$\text{Exp}_1 = \sum_i^n |EC_i - EV_i|, \text{ em que:}$$

n = número de moedas, incluindo o ouro, para as quais são apuradas as exposições mencionadas no caput;

EC_i = total das exposições compradas na moeda "i";

EV_i = total das exposições vendidas na moeda "i";

H = fator aplicável ao montante do menor dos excessos das exposições compradas ou vendidas (Exp_2), definido no § 3º;

$$\text{Exp}_2 = \min \left\{ \sum_{i=1}^{n_1} |ExC_i|; \sum_{i=1}^{n_1} |ExV_i| \right\}, \text{ em que:}$$

n_1 = número de moedas, considerando apenas as exposições em dólar dos Estados Unidos, euro, franco suíço, iene, libra esterlina, dólar canadense e ouro;

ExC_i = excesso da exposição comprada em relação à exposição vendida, apurado para a moeda "i";

ExV_i = excesso da exposição vendida em relação à exposição comprada, apurado para a moeda "i";

G = fator aplicável ao montante das posições opostas em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial, no Brasil e no exterior, definido no § 3º;

$$Exp_3 = \min \left\{ \sum_{i=1}^{n_2} |EIB_i|; \sum_{i=1}^{n_3} |EIE_i| \right\}, \text{ em que:}$$

n_2 = número de moedas, incluindo o ouro, para as quais são apuradas as exposições no Brasil;

n_3 = número de moedas, incluindo o ouro, para as quais são apuradas as exposições no exterior, inclusive para subsidiárias e dependências localizadas no exterior;

EIB_i = exposição líquida no Brasil na moeda "i", resultante da diferença entre o total das posições compradas e o total das posições vendidas no Brasil;

EIE_i = exposição líquida no exterior na moeda "i", resultante da diferença entre o total das posições compradas e o total das posições vendidas no exterior, incluindo subsidiárias e dependências localizadas no exterior.

§ 1º O valor da P_{CAM} é igual a zero para as exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial (EXP):

I - iguais ou inferiores a 0,04 (quatro centésimos) do Patrimônio de Referência (PR), definido nos termos da Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, no período de 1º de janeiro de 2012 a 29 de abril de 2012; e

II - iguais ou inferiores a 0,02 (dois centésimos) do Patrimônio de Referência (PR), definido nos termos da Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, no período de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012.

§ 2º As exposições devem ser apuradas em reais, pela conversão dos respectivos valores, com base nas cotações de venda disponíveis na transação PTAX800, opção 5, do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), do dia anterior ao dia a que se refira a apuração.

§ 3º Para o cálculo da parcela P_{CAM} devem ser considerados:

I - F'' definido a partir da razão entre as exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial (EXP) e o Patrimônio de Referência (PR), definido nos termos da Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, considerando a seguinte gradação:

a) $F'' = 0,40$ (quarenta centésimos), caso a razão EXP/PR seja igual ou inferior a 0,05 (cinco centésimos);

b) $F'' = 0,60$ (sessenta centésimos), caso a razão EXP/PR seja igual ou inferior a 0,10 (dez centésimos);

c) $F'' = 0,80$ (oitenta centésimos), caso a razão EXP/PR seja igual ou inferior a 0,15 (quinze centésimos); e

d) $F'' = 1,00$ (um inteiro), caso a razão EXP/PR seja superior a 0,15 (quinze centésimos);

II - $H = 0,70$ (setenta centésimos); e

III - $G = 1,00$ (um inteiro), se $\sum_i^{n_2} EIB_i$ e $\sum_i^{n_3} EIE_i$ tiverem posições opostas, e $G = 0$ (zero), em caso contrário.

§ 4º Para o cálculo de Exp_1 e Exp_3 , as exposições em dólar dos Estados Unidos, euro, franco suíço, iene, libra esterlina, dólar canadense e ouro devem ser consideradas conjuntamente, como uma única moeda.

....." (NR)

Art. 4º O art. 6º da Circular nº 3.478, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor diário referente às parcelas P_{IUR} , P_{ACS} , P_{COM} e P_{CAM} do PRE, calculado por meio de modelos internos de risco de mercado, deve corresponder à seguinte fórmula:

$$P_{\text{PRE}} = \max \left\{ \max \left\{ \left(\frac{M^{\text{O}}}{60} \nabla VaR_{i,t} \right) VaR_{i,t} \right\}; S_1 \cdot \max \left\{ \left(\frac{M^{\text{O}}}{60} \nabla sVaR_{i,t} \right) sVaR_{i,t} \right\}; S_1 \cdot VPad_i \right\},$$

em que:

P_{RMt} = valor diário referente ao conjunto das parcelas P_{JUR} , P_{ACS} , P_{COM} e P_{CAM} do PRE, para o dia útil t, calculado por meio de modelos internos de risco de mercado;

VaR_t = valor em risco (VaR) do dia útil t;

$sVaR_t$ = VaR estressado do dia útil t;

M = multiplicador definido no art. 13;

$VPad_t$ = valor diário referente à soma das parcelas P_{JUR} , P_{ACS} , P_{COM} e P_{CAM} do PRE, para o dia útil t, calculadas conforme as Circulares ns. 3.361, 3.362, 3.363, 3.364, 3.366 e 3.368, todas de 12 de setembro de 2007, e 3.389, de 25 de junho de 2008;

S_1 = fator de transição para modelos internos; e

S_2 = fator de incorporação da parcela referente ao valor em risco estressado.

§ 1º O fator S_1 corresponde, para os períodos mencionados a seguir, contados a partir do início da utilização do modelo interno de risco de mercado para o cálculo do valor diário referente às parcelas P_{JUR} , P_{ACS} , P_{COM} e P_{CAM} do PRE, aos seguintes valores:

I - do 1º ao 365º dia: 0,90 (noventa centésimos);

II - do 366º ao 730º dia: 0,80 (oitenta centésimos);

III - do 731º ao 1.095º dia: 0,70 (setenta centésimos); e

IV - a partir do 1.096º dia: zero.

§ 2º O fator S_2 corresponde, para os períodos mencionados a seguir, aos seguintes valores:

I - até 31 de dezembro de 2011: zero;

II - de 1º de janeiro de 2012 a 29 de abril de 2012: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

III - de 30 de abril de 2012 a 30 de agosto de 2012: 0,50 (cinquenta centésimos);

IV - de 31 de agosto de 2012 a 30 de dezembro de 2012: 0,75 (setenta e cinco centésimos); e

V - a partir de 31 de dezembro de 2012: 1,00 (um inteiro).

§ 3º Para as exposições não consideradas relevantes em determinados fatores de risco, o valor diário referente às parcelas do PRE que tratam desses fatores pode ser calculado, desde que previamente autorizado pelo Desup, conforme as Circulares ns. 3.361, 3.362, 3.363, 3.364, 3.366 e 3.368, todas de 2007, e 3.389, de 2008.

§ 4º Para instituições integrantes de conglomerado financeiro cujas exposições não sejam consideradas relevantes, e para as instituições não financeiras integrantes de consolidado econômico-financeiro, o valor diário referente às parcelas P_{JUR} , P_{ACS} , P_{COM} e P_{CAM} do PRE pode ser calculado, desde que previamente autorizado pelo Desup, conforme as Circulares ns. 3.361, 3.362, 3.363, 3.364, 3.366 e 3.368, todas de 2007, e 3.389, de 2008.

§ 5º Valores calculados de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º devem ser adicionados ao valor do P_{RMt} e as respectivas exposições excluídas do $VPad_t$.

§ 6º No caso de alterações societárias relevantes, deve ser apresentado plano de implementação, sujeito à autorização do Desup, para a apuração do valor diário referente às parcelas P_{JUR} , P_{ACS} , P_{COM} e P_{CAM} do PRE." (NR)

Art. 5º Esta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 1º, 4º, 5º, 6º e o inciso III do art 8º da Circular nº 3.498, de 28 de junho de 2010.

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA
Diretor de Regulação do Sistema Financeiro

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.527, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera procedimento a ser observado na remessa de informações ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011.

O Chefe do Departamento Econômico (Depec) e o Chefe substituto do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig), no uso das atribuições que confere o art. 22, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, em decorrência do disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e do art. 15 da Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, resolvem:

Art. 1º - Para fins do disposto no art. 1º, inciso II e §§ 1º e 2º, da Circular nº 3.567, de 2011, relativamente às operações de crédito fornecidas de forma individualizada, considera-se conjunto das operações do cliente, para a formação dos documentos 3020, 3030 e 3040, o montante das operações ativas, das operações baixadas como prejuízo, das coobrigações e garantias prestadas ao cliente e dos repasses interfinanceiros, não devendo ser incluídos no cálculo os créditos contratados a liberar e os compromissos de crédito não canceláveis incondicional e unilateralmente.

Art. 2º - Fica revogado o art. 6º da Carta Circular nº 3.517, de 27 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO JOSÉ LENTI MACIEL
Chefe do Departamento Econômico

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI
Chefe do Departamento de Monitoramento do
Sistema Financeiro e de Gestão da Informação
Substituto

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito

do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
JPM AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ: 08.546.472/0001-56

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA BASTOS
CPF: 017.358.398-92

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº RJ-2011-7389

Acusado: Ruy Manuel Simões de Carvalho Turza Ferreira - Diretor de Relações com os Investidores da TECBLU - TECELAGEM BLUMENAU S.A.

Ementa: Infração ao artigo 13 da Instrução CVM nº 480/09.

Decisão: Julgo procedente as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 27.10.89, bem como no artigo 11 da Lei nº 6.358/76, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Sr. Ruy Manuel Simões de Carvalho Turza Ferreira, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da TECBLU - TECELAGEM BLUMENAU S.A..

O apenado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 26.10.89, alterada pela Resolução CMN nº 2.785, de 18.10.00.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2011.
FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de janeiro de 2012, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)
AC	3,1619	2,4856	3,3944	2,0000	2,5767	-	-	-
AL	2,8610	2,0260	3,0200	1,8321	2,3340	-	-	-
AM	2,8958	2,2156	2,5953	-	2,3598	-	-	-
AP	2,7000	2,1900	3,1777	-	2,3400	-	-	-
*BA	-	-	-	-	2,2500	1,6650	-	-
CE	2,7571	1,9900	2,6154	-	2,0561	-	-	-
*DF	2,8510	2,0650	3,3080	-	2,2880	2,4500	-	-
ES	2,8848	2,0466	2,6897	1,7845	2,5153	1,8446	-	-
GO	2,8910	2,0542	3,2050	-	2,0136	-	-	-
MA	2,8020	2,0510	3,0662	1,9000	2,3420	-	-	-
*MT	3,0111	2,3289	3,8405	3,0563	2,2335	1,7900	1,7000	-
MS	2,8314	2,1021	2,8718	3,1681	1,8760	1,5990	-	-
MG	2,8906	1,9980	2,8485	2,3000	2,2018	-	-	-
PA	2,8150	2,0803	3,0307	-	2,4820	-	-	-
PB	2,6180	1,9890	2,6008	2,0423	2,2047	1,7809	-	1,6423
PE	2,7630	2,0310	2,6869	-	2,1910	1,7000	-	-
*PI	2,6301	2,0616	2,9270	2,4321	2,2998	-	-	-
*PR	2,7900	2,0000	2,9400	-	2,0900	-	-	-



*RJ	2,9060	2,0666	3,1328	1,5960	2,2758	1,8463	-	-
RN	2,6550	1,9294	2,6500	-	2,0000	1,9761	-	1,6687
RO	2,9900	2,2300	3,0954	-	2,4300	-	-	2,0315
RR	2,8120	2,2930	3,4077	5,4500	2,4988	-	-	-
RS	-	-	-	-	2,3900	-	-	-
*SC	2,7600	2,0600	3,2400	-	2,4200	1,8700	-	-
SE	2,8260	2,0490	2,7490	2,0362	2,3210	1,8850	-	-
TO	2,9700	2,0300	3,4238	3,7300	2,1700	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de dezembro de 2011

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N°s.

Nº 232 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Know How Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda	07.195.280/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4752011, nome: Tecfarma, versão: 6, código MD-5: 7D0E0E80497486CE1B54CD492C9D98A2 *tecMais
Expert Informática Ltda	05.077.720/0001-79	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4842011, nome: SigePDV, versão: 10.0.0.0, código MD-5: A2D750243C0D847E19D7215B54256AF6 * SigePDV
Bematech S/A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4922011, nome: Bematech Live, versão: 1.3.3.0, código MD-5: 782C173FED9D6375D5B965A4E7348680 *PDVStandard
SG Informática Ltda	22.083.612/0001-28	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4932011, nome: PDV 2.0, versão: 2.0.8, código MD-5: BAE1497CCB10BDB92113B25423C3FA1 *pdv20
Secrel Soluções de Aprendizagem Ltda	03.240.156/0001-38	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4852011, nome: NexgenPDV, versão: 2.0.0, código MD-5: B27521ACBDCD7ECF247B7058D347D871 *PDV

2.Faculdade Idez - i10

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Controllor Tecnologia em Sistemas para Gestão Empresarial Ltda	34.396.879/0001-54	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100932011, nome: CONTTROLL GESTOR SUPER SCAF, versão: 3.2, código MD-5: 693d359a9da1be03169e5008779b25bf
Visual Mix Soluções Ltda	04.965.410/0001-28	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100962011, nome: Visual Store, versão: 100C, código MD-5: 1EA80E975F07D6130607091ED28C1433
Adidas do Brasil Ltda	42.274.696/0001-94	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100972011, nome: adiRBO (Retail BackOffice), versão: 11353, código MD-5: 8ef90d86814ab42d1a20508af23024ea

3. Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Brasystem Informática Ltda	72.432.545/0001-88	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0682011, nome: SGE, versão: 7.0, código MD-5: 328a0d348d1a12ae3daa410c 6b9ba83e
Datamais Sistemas Ltda	01.470.919/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0862011, nome: SGCA, versão: 2.2.0.0, código MD-5: c3498373e6f232fdea50048169d2e667
Megasul Informática Ltda	80.967.805/0001-48	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0952011, nome: SPDV, versão: 2.3.8.335, código MD-5: e0c388a55cbfc11b4832cdcbc5ae6b3e5

4. Centro Universitário de Brasília - CUB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Puma Sistemas de Informática Ltda	07.411.004/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número CUB0282011, nome: Puma,versão: 1.0, código MD-5: 92A507278A7037BDFCCD41FDC03B44A2
MJS Galdino & Cia Ltda - ME	07.384.661/0001-07	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número CUB0292011, nome: PDV SACI PLUS - XE,versão: 1.10.1, código MD-5: 250190B8F78CCAAD-CA28D992F7C926E4
Brim Sistemas Ltda	07.656.060/0001-06	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número CUB0242011, nome: Zeus ERP,versão: 1.0, código MD-5: F7F543C9E6DAE7538260A5CA12B1A5C7

5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IPB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Grupo Infor Ltda	05.459.364/0001-58	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IPB0182011, nome: InforPOP PDV, versão: 2.0.0.1, código MD-5: 6aaf1fe-da17bb7780ce2f196680e7afa

6. Universidade Católica Dom Bosco - UDB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Athena Software Ltda ME	07.996.463/0001-02	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UDB0262011, nome: Athena PAF, versão: 2.0, código MD-5: 65b5c274fecf6cd39f487851e1a5785c

7. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Marcelo Resende Delphino	04.535.461/0001-10	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0862011, nome: Checkout, versão: 7.4, código MD-5: EF1DF225A118439A6D93DCC9993F355B



8. Universidade Federal do Piauí - UFPI

EMPRESA DESENVOLVEDORA L C da Silva Santos Comercio ME	CNPJ 04.577.983/0001-84	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UPI0082011, nome: CONTROLE AUTOMAÇÃO COMERCIAL, versão: 1.01, código MD-5: A96c528faa3ef21ca86e414147ba64ee
---	----------------------------	---

9. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA ID Brasil Sistemas Ltda	CNPJ 04.625.063/0001-94	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0482011, nome: OPAF, versão: 3.0.0.0, código MD-5: 4b69912bd21a82dd4b229b140cc1795e
---	----------------------------	--

10. Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE

EMPRESA DESENVOLVEDORA M. Araujo Carvalho	CNPJ 13.090.521/0001-29	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FPF0192011, nome: AUTOMAT-SYS CHECKOUT, versão: 1.0, código MD-5: 2a08043cb5aaa2f15debd61f56194aef
--	----------------------------	--

11. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA Lexsis Sistemas de Informática Ltda	CNPJ 07.277.518/0001-16	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0782011, nome: QUEOPS PDV, versão: 05, código MD-5: 22119e4a1479ab2b1d16e2f71834ea05
Wiebbelling Kw Informática Ltda	03.995.946/0001-23	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0802011, nome: PosKW, versão: 2.0, código MD-5: 2ADF3643FF4FE32D6B985031A4242EDF

12. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA M2CL Comércio e Produtos de Informática e Serviços Ltda	CNPJ 09.571.904/0001-41	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP0272011, nome: CTCWIN, versão: 1.20, código MD-5: 19886c8ed7de54e5fa04de0779375a3d*Ctcwin
---	----------------------------	---

13. Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA Interfoc Informática Ltda	CNPJ 85.240.000/0001-11	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNO0552011, nome: WGenPDV , versão: 2.0.0.0, código MD-5: 14D2F6F08DF20E9E974351E7E09EF85C
---	----------------------------	--

14. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA Power Soft Informatica Ltda ME	CNPJ 01.195.419/0001-09	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0452011, nome: AF700 , versão: 1.0, código MD-5: 152A0EEC299735323AD50954D6D363FF
--	----------------------------	--

15. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA Paulo Lopes de Oliveira de Santa Maria - ME	CNPJ 00.511.480/0001-55	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0602011, nome: ECF-PAF 2011 , versão: 1.0, código MD-5: d55540f9e926459669c9f5218d8a876c
---	----------------------------	---

16.Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ 54.517.628/0001-98	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PSP0562011, nome: P2K RETAIL SUITE, versão: B19V007, código MD-5: de1fb99203ed74d6ade2880e0510578b
--	----------------------------	--

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N°s.

Nº 233 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA Anchorlogíc Comércio Representação e Administração de Sistemas Ltda	CNPJ 04.736.792/0001-18	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3642011, nome: PDV PAF versão: 1.0.8, código MD-5: E5B276D328F02D36A3D5246391FD9ACA*PDV
---	----------------------------	--

2.Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

EMPRESA DESENVOLVEDORA WK WK Sistemas de Computação Ltda	CNPJ 77.910.651/0001-43	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0962011, nome: Radar ECF, versão: 5.1 , código MD-5: 4b883b8e70035abf5011c36a85c74169
---	----------------------------	--

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 234 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que está habilitado a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) o seguinte estabelecimento:

DENOMINAÇÃO J3-JOTATRI BARRA DOWN TOWN INFORMATICA LTDA. ME	CNPJ 05.297.900/0001-66	ENDEREÇO Av. das Américas, 500 Bloco 16 Loja 125 Barra da Tijuca - RJ CEP: 22.640.100
VOXY RS - COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	12.398.093/0001-33	Av. Cristóvão Colombo, 1577 Sala 402, Bairro Floresta Porto Alegre - RS CEP: 90.560-004
GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA	00.562.969/0001-56	Rua Tereza de Azevedo, 960-A, 1º andar, Farol Maceió - AL CEP: 57.052-600
CST RJ AUTOMAÇÃO LTDA	14.500.032/0001-60	Av. Passos, 27 - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.051-040
C. H. B. DE SOUZA JUNIOR - EPP	09.433.875/0001-51	Governador Silvestre Pericles, 375, Bairro: Brasília Arapiraca - AL CEP: 57.313-390
RUBENS MAROSTICA GUIOTTI - ME	11.858.692/0001-20	Av. Ministro João Alberto, 275 Térreo Barra do Garças - MT CEP: 78.600-000



Informa sobre aplicação no Estado de Goiás, dos Protocolos ICMS 82/11, 83/11, 84/11 e 85/11.

Nº 235 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, que aquele Estado somente implementará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo indicados, a partir de 1º de abril de 2012:

Protocolos ICMS 82/11, de 30 de setembro de 2011, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.

Protocolos ICMS 83/11, de 30 de setembro de 2011, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Protocolos ICMS 84/11, de 30 de setembro de 2011, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Protocolos ICMS 85/11, de 30 de setembro de 2011, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa 2012.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º A Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa 2012 deve ser apresentada pelas pessoas jurídicas que permaneceram inativas durante todo o ano-calendário de 2011.

Parágrafo único. A DSPJ - Inativa 2012 deve ser apresentada também pelas pessoas jurídicas que forem extintas, cindidas parcialmente, cindidas totalmente, fusionadas ou incorporadas durante o ano-calendário de 2012 e que permanecerem inativas durante o período de 1º de janeiro de 2012 até a data do evento.

Art. 2º Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

Parágrafo único. O pagamento, no ano-calendário a que se referir a declaração, de tributo relativo a anos-calendário anteriores e de multa pelo descumprimento de obrigação acessória não descaracteriza a pessoa jurídica como inativa no ano-calendário.

Art. 3º A DSPJ - Inativa 2012 deve ser entregue no período de 2 de janeiro a 30 de março de 2012.

§ 1º O serviço de recepção de declarações será encerrado às 23h 59min 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, de 30 de março de 2012.

§ 2º A DSPJ - Inativa 2012, relativa a evento de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação ocorrido no ano-calendário de 2012, deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada ou incorporada até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 4º A DSPJ - Inativa 2012, original ou retificadora, deve ser apresentada por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 5º Com a apresentação da DSPJ - Inativa 2012, não serão aceitas, para o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), as seguintes declarações referentes ao ano-calendário de 2011:

I - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dinf);

II - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ); e

III - Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed).

Art. 6º Considera-se indevida a apresentação da DSPJ - Inativa 2012 por pessoa jurídica que não se enquadre no disposto nos arts. 1º e 2º.

§ 1º Na hipótese do caput, a pessoa jurídica deve retificar a DSPJ - Inativa 2012 e marcar a opção "Não" no item "Declaração de Inatividade".

§ 2º Para retificar a DSPJ - Inativa 2012 será exigido o número de recibo da declaração retificada.

§ 3º A alteração a que se refere o § 1º anula a apresentação indevida da DSPJ - Inativa 2012 e possibilita a entrega das demais declarações.

Art. 7º As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que permaneceram inativas durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011 ficam dispensadas da apresentação da DSPJ - Inativa 2012.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a pessoa jurídica apresentará a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2012, com a opção de inatividade assinalada.

Art. 8º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotec) poderá editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 1.103, de 21 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, na Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, na Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, na Lei nº 11.329, de 25 de julho de 2006, na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.472, de 2 de maio de 2007, e na Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º As normas disciplinadoras da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) são as estabelecidas por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Ficam obrigados à apresentação da DBF:

I - os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos;

II - os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos do Idoso nacional, estaduais, distrital e municipais, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos;

III - o Ministério da Cultura, no que se refere às contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) e às doações e aos patrocínios a projetos culturais que tenham sido previamente aprovados por esse órgão;

IV - a Agência Nacional do Cinema (Ancine), no que diz respeito às doações, aos investimentos e aos patrocínios a projetos de obras audiovisuais que tenham sido previamente aprovados por essa agência e aos benefícios fiscais oriundos de remessas para o exterior; e

V - o Ministério do Esporte, no que se refere às doações e aos patrocínios a projetos desportivos e paradesportivos que tenham sido previamente aprovados por esse órgão.

Art. 3º Fica aprovado o programa para preenchimento da DBF versão 4.0 (DBF 4.0), de livre reprodução, o qual estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, e deverá ser utilizado para prestação das informações de que trata o art. 2º a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O programa DBF 4.0 deverá ser utilizado, também, para entrega de declarações em atraso ou retificadoras.

Art. 4º A DBF deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior, por meio da Internet, utilizando-se o programa Receitanet, disponível no endereço mencionado no caput do art. 3º.

§ 1º Para a apresentação da DBF relativa a fatos geradores ocorridos a partir do ano-calendário 2011, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido.

§ 2º O recibo de entrega da DBF será gravado em disco rígido de computador ou em mídia removível após a transmissão.

Art. 5º A não apresentação da DBF no prazo estabelecido no art. 4º ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega da declaração ou de sua entrega depois do prazo; e

II - multa de 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das informações omitidas, inexatas ou incompletas.

Parágrafo único. A multa a que se refere o inciso I tem, por termo inicial, o 1º (primeiro) dia subsequente ao fixado para a entrega da declaração e, por termo final, o dia da apresentação da DBF ou, no caso de não apresentação, a data da lavratura do auto de infração.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 1.113, de 28 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.221, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga a Instrução Normativa SRF nº 359, de 15 de setembro de 2003, a Instrução Normativa SRF nº 445, de 20 de agosto de 2004, e a Instrução Normativa RFB nº 1.091, de 1º de dezembro de 2010, que aprovam os programas geradores do Demonstrativo de Notas Fiscais (DNF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Ficam formalmente revogadas, sem interrupção de sua força normativa:

I - na data de publicação deste ato, a Instrução Normativa SRF nº 359, de 15 de setembro de 2003, e a Instrução Normativa SRF nº 445, de 20 de agosto de 2004;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2012, a Instrução Normativa RFB nº 1.091, de 1º de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A partir da data de que trata o inciso II fica extinta a obrigatoriedade de apresentação do Demonstrativo de Notas Fiscais (DNF), devendo a última DNF, relativa aos fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2011, ser entregue até 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.222, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Instrução Normativa SRF nº 672, de 30 de agosto de 2006, que dispõe sobre a retificação de erros no preenchimento de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) e de Documento de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Darf-Simples).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SRF nº 672, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do art. 16-A e do título que o antecede:

"Da Conversão de Documentos de Arrecadação

Art. 16-A. Na hipótese de recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em documento equivocado, poderá ser realizada, de ofício ou a pedido, a conversão do documento de arrecadação.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como conversão de documentos a troca de formulário do pagamento realizado em Darf para Guia da Previdência Social (GPS), ou do pagamento realizado em GPS para Darf.

§ 2º Aplica-se ao procedimento de conversão de que trata este artigo, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 3º Fica aprovado o formulário "Pedido de Conversão de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais", na forma do Anexo IV a esta Instrução Normativa."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO



ANEXO IV



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEPÇÃO

Pedido de Conversão de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais

1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
NOME / NOME EMPRESARIAL	CNPJ/CEI /CPF
PESSOA PARA CONTAT O	TELEFONE PARA CONTATO

2. DOCUMENTOS ANEXOS	
() Cópia ou original de Darf	() Procuração
() Cópia ou original de GPS	() Outros. Especificar:

3. DADOS DO PAGAMENTO					
DATA DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR DO DOCUMENTO	TOTAL	DO	BANCO/AGÊNCIA
IDENTIFICADOR (no caso de pagamento original em GPS)					

4. CONVERSÃO DE DARF PARA GPS		DE	PARA
1. Período de apuração → competência			
2. Código de receita → código de pagamento			
3. CPF/CNPJ → Identificador			
4. Valor do Principal	} → Valor do INSS → Valor de outras entidades → ATM, multa e juros		
Valor da Multa			
Valor dos Juros e/ou encargos			

5. CONVERSÃO DE GPS PARA DARF		DE	PARA
1. Código de pagamento → código de receita			
2. Competência → Período de apuração			
3. Identificador → CPF/CNPJ			
4. Valor do INSS	} → Valor do Principal → Valor da Multa → Valor dos Juros e/ou encargos		
Valor de outras entidades			
ATM, multa e juros			
5. Data de vencimento			
6. Número de Referência			

6. ASSINATURA DO SOLICITANTE	
ASSINATURA	
NOME LEGÍVEL / RECONHECIMENTO DE FIRMA	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PEDIDO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

QUADRO	O QUE DEVE CONTER
1	No caso de contribuinte pessoa jurídica, o nome empresarial e o seu número de inscrição no CNPJ/CEI. Em qualquer das situações, informe o nome de pessoa para contato e o seu telefone com o código de Discagem Direta à Distância (DDD).
2	Assinalar a quadrícula correspondente aos documentos anexados ao pedido de conversão: Cópia da GPS ou do DARF, Procuração e Documento de Identificação. No caso de assinalar Outros, especificar quais documentos. OBS: Na hipótese de apresentação de mais de um pedido pelo mesmo contribuinte, na mesma data, poderá ser anexada apenas uma cópia dos documentos.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os Anexos V, VI e VIII da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 50 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

- Art. 1º Ficam aprovados os Anexos XI, XII e XIII que substituirão, respectivamente, os Anexos V, VI e VIII da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor em 09 de janeiro de 2012.

FLAVIO VILELA CAMPOS

ANEXO XI
TABELA DE NATUREZA JURÍDICA x QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Código	Natureza Jurídica	Representante da Entidade	Qualificação
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal	Administrador	05
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Administrador	05
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal	Administrador	05
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Administrador	05
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal	Administrador	05
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual	Administrador	05
110-4	Autarquia Federal	Administrador ou Presidente	05 ou 16



111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal	Administrador ou Presidente	05 ou 16
112-0	Autarquia Municipal	Administrador ou Presidente	05 ou 16
113-9	Fundação Federal	Presidente	16
114-7	Fundação Estadual ou do Distrito Federal	Presidente	16
115-5	Fundação Municipal	Presidente	16
116-3	Órgão Público Autônomo Federal	Administrador	05
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal	Administrador	05
119-8	Comissão Polinacional	Administrador	05
120-1	Fundo Público	Administrador	05
121-0	Associação Pública	Presidente	16
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS			
201-1	Empresa Pública	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
203-8	Sociedade de Economia Mista	Diretor ou Presidente	10 ou 16
204-6	Sociedade Anônima Aberta	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
205-4	Sociedade Anônima Fechada	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
206-2	Sociedade Empresária Limitada	Administrador ou Sócio-Administrador	05 ou 49
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo	Sócio-Administrador	49
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples	Sócio Comanditado	24
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações	Diretor ou Presidente	10 ou 16
212-7	Sociedade em Conta de Participação	Procurador ou Sócio Ostensivo	17 ou 31
213-5	Empresário (Individual)	Empresário	50
214-3	Cooperativa	Diretor ou Presidente	10 ou 16
215-1	Consórcio de Sociedades	Administrador	05
216-0	Grupo de Sociedades	Administrador	05
217-8	Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira	Procurador	17
219-4	Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira	Procurador	17
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior	Procurador	17
222-4	Clube/Fundo de Investimento	Responsável	43
223-2	Sociedade Simples Pura	Administrador ou Sócio-Administrador	05 ou 49
224-0	Sociedade Simples Limitada	Administrador ou Sócio-Administrador	05 ou 49
Código	Natureza Jurídica	Representante da Entidade	Qualificação
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo	Sócio-Administrador	49
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples	Sócio Comanditado	24
227-5	Empresa Binacional	Diretor	10
228-3	Consórcio de Empregadores	Administrador	05
229-1	Consórcio Simples	Administrador	05
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Administrador, Procurador ou Titular Pessoa Física	05, 17 ou 65
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)	Administrador, Procurador ou Titular Pessoa Física	05, 17 ou 65
3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)	Tabelião ou Oficial de Registro	32 ou 42
306-9	Fundação Privada	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
307-7	Serviço Social Autônomo	Administrador	05
308-5	Condomínio Edilício	Administrador ou Síndico (Condomínio)	05 ou 19
310-7	Comissão de Conciliação Prévia	Administrador	05
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem	Administrador	05
312-3	Partido Político	Administrador ou Presidente	05 ou 16
313-1	Entidade Sindical	Administrador ou Presidente	05 ou 16
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras	Procurador	17
321-2	Fundação ou Associação domiciliada no exterior	Procurador	17
322-0	Organização Religiosa	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
323-9	Comunidade Indígena	Responsável Indígena	61
324-7	Fundo Privado	Administrador	05
399-9	Associação Privada	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
4. PESSOAS FÍSICAS			
401-4	Empresa Individual Imobiliária	Titular	34
408-1	Contribuinte Individual	Produtor Rural	59
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo	Candidato a Cargo Político Eletivo	51
5. INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			
501-0	Organização Internacional	Representante de Organização Internacional	41
502-9	Representação Diplomática Estrangeira	Diplomata, Cônsul, Ministro de Estado das Relações Exteriores ou Cônsul Honorário	39, 40, 46 ou 60
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais	Representante da Instituição Extraterritorial	62

ANEXO XII
TABELA DE NATUREZA JURÍDICA x QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DO QSA

Código	Natureza Jurídica	Integrantes do Quadro de Sócios e Administradores	Qualificação
201-1	Empresa Pública	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
203-8	Sociedade de Economia Mista	Conselheiro de Administração, Diretor ou Presidente	08, 10 ou 16
204-6	Sociedade Anônima Aberta	Administrador, Conselheiro de Administração, Diretor ou Presidente	05, 08, 10 ou 16
205-4	Sociedade Anônima Fechada	Administrador, Conselheiro de Administração, Diretor ou Presidente	05, 08, 10 ou 16
206-2	Sociedade Empresária Limitada	Administrador, Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	05, 22, 29, 30, 37, 38, 49 ou 63
207- 0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo	Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	22, 29, 30, 38, 49 ou 63
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples	Administrador, Sócio Comanditário, Sócio Comanditado Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Física Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Comanditário Incapaz ou Cotas em Tesouraria	05, 24, 25, 55, 56, 57, 58 ou 63
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
212-7	Sociedade em Conta de Participação	Sócio Ostensivo	31
214-3	Cooperativa	Diretor ou Presidente	10 ou 16
215-1	Consórcio de Sociedades	Administrador, Sociedade Consorciada ou Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	05, 20 ou 37
216-0	Grupo de Sociedades	Administrador, Sociedade Filiada ou Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	05, 21 ou 37
223-2	Sociedade Simples Pura	Administrador, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador, Sócio com Capital, Sócio sem Capital ou Cotas em Tesouraria	05, 29, 30, 37, 38, 49, 52, 53 ou 63
224-0	Sociedade Simples Limitada	Administrador, Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	05, 22, 29, 30, 37, 38, 49 ou 63
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo	Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	22, 29, 30, 38, 49 ou 63
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples	Administrador, Sócio Comanditado, Sócio Comanditário, Sócio Comanditado Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Física Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Comanditário Incapaz ou Cotas em Tesouraria	05, 24, 25, 55, 56, 57, 58 ou 63
229-1	Consórcio Simples	Administrador, Sociedade Consorciada ou Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	05, 20 ou 37
Código	Natureza Jurídica	Integrantes do Quadro de Sócios e Administradores	Qualificação
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Administrador, Titular Pessoa Física ou Titular Pessoa Jurídica	05, 65 ou 66
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)	Administrador, Titular Pessoa Física ou Titular Pessoa Jurídica	05, 65 ou 66
306-9	Fundação Privada	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
322-0	Organização Religiosa	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
399-9	Associação Privada	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
408-1	Contribuinte Individual	Produtor Rural	59

OBS.: O QSA somente é apresentado pelo produtor rural (contribuinte individual) quando configurada sociedade em comum.

ANEXO XIII
TABELA DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES

1. INSCRIÇÃO

1.1 Inscrição da Entidade (Matriz) - Eventos 101, 103, 105, 106, 107 e 110

O nome empresarial a ser cadastrado no CNPJ deve corresponder fielmente ao que estiver consignado no ato constitutivo da entidade, admitindo-se abreviações somente quando ultrapassar 150 caracteres.

A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve solicitar sua inscrição no CNPJ acrescentando a respectiva partícula (ME ou EPP, conforme o caso) ao final do seu nome empresarial, juntando ao Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão a correspondente Declaração de Enquadramento registrada no órgão competente.

Item	Natureza Jurídica (NJ)	Data do Evento	Ato Constitutivo (regra geral)	Base Legal
1.1.1	Órgão Público: NJs 101-5, 102-3, 103-1, 104-0, 105-8, 106-6, 107-4, 108-2, 116-3, 117-1 ou 118-0.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do órgão público, publicado na forma da lei, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 48.
1.1.2	Representação Diplomática do Governo Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados etc.): NJ 101-5.	Data constante da declaração do MRE.	Declaração do MRE contendo o nome do titular (diplomata, cônsul etc.) e, se conhecida, a data de criação da representação.	
1.1.3	Autarquia: NJs 110-4, 111-2 ou 112-0. OBS.: Conselhos de Profissões Regulamentadas são autarquias federais.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação da autarquia, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 37; Decreto-Lei 200/67, art. 5º.
1.1.4	Fundação Pública: NJs 113-9, 114-7 ou 115-5.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação da fundação pública de direito público, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 37.
1.1.5	Comissão Polinacional: NJ 119-8.	Data de vigência do ato celebrado.	Ato internacional celebrado entre o Brasil e outro(s) país(es), sem necessidade de registro, acompanhado de ato de nomeação do seu gestor.	
1.1.6	Fundo Público: NJ 120-1.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do fundo público, acompanhado do ato de nomeação do seu gestor, publicados na forma da lei.	CF, art. 167; Lei 4.320/64, art. 71.
1.1.7	Associação Pública (Consórcio Público): NJ 121-0.	Data de vigência do último ato legal ratificador.	Atos legais de ratificação do protocolo de intenções firmado pelos entes federativos, publicados na forma da lei, acompanhados do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CC, art. 41; Lei 11.107/2005, arts. 1º a 7º, 11, 12, 15.
1.1.8	Empresa Pública: NJ 201-1.	Data de registro do contrato social OU da ata de assembleia de constituição.	Contrato social registrado na JC; OU Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição e de , registrados na JC.	CF, arts. 37 e 173; CC, arts. 981 a 985, 1.039 a 1.092 e 1.150; Decreto-Lei 200/67, art. 5º; Lei 6.404/76, arts. 87 a 97, 138 a 151.
1.1.9	Sociedade de Economia Mista: NJ 203-8.	Data de registro da ata de assembleia de constituição.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CF, arts. 37 e 173; CC, arts. 981 a 985, 1.089; Decreto-Lei 200/67, art. 5º; Lei 6.404/76, arts. 4º, 87 a 97, 138 a 151, 235 a 240.
1.1.10	Sociedade Anônima: NJs 204-6 e 205-4.	Data de registro da ata de assembleia de constituição.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CC, arts. 981 a 985, 1.089 e 1.150; Lei 6.404/76, arts. 4º, 87 a 97, 138 a 151.
1.1.11	Sociedade Empresária Ltda: NJ 206-2.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	CC, arts. 981 a 985, 1.052 a 1.086.
1.1.12	Sociedade Empresária em Nome Coletivo: NJ 207-0.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	CC, arts. 981 a 985, 983, 1.039 a 1.042.
1.1.13	Sociedade Empresária em Comandita Simples: NJ 208-9.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	CC, arts. 981 a 985, 983, 1.045 a 1.048.
1.1.14	Sociedade Empresária em Comandita por Ações: NJ 209-7.	Data de registro da ata de assembleia de constituição.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CC, arts. 981 a 985, 1.090 a 1.092; Lei 6.404/76, arts. 4º, 87 a 97, 138, 139, 143 a 151, 280 a 284.
1.1.15	Sociedade em Conta de Participação: NJ 212-7.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	Nenhum.	CC, arts. 991 a 996; Decreto-Lei 2.303/86, art. 7º.
1.1.16	Empresário (Individual): NJ 213-5.	Data de registro do Requerimento de Empresário	Requerimento de Empresário, registrado na JC, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro.	CC, arts. 966 a 980; Decreto-Lei 1.706/79, art. 2º.
1.1.17	Cooperativa: NJ 214-3.	Data de registro da ata de assembleia de fundação.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de fundação, registrados na JC.	CC, arts. 1.093 a 1.096; Lei 5.764/71, arts. 3º a 16, 21, 47; Lei 8.934/94, art. 32.
1.1.18	Consórcio de Sociedades: NJ 215-1.	Data de registro do contrato.	Contrato de consórcio registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 278, 279.
1.1.19	Grupo de Sociedades: NJ 216-0.	Data de registro da convenção.	Convenção de grupo registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 265 a 272.
1.1.20	Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira: NJ 217-8. OBS.: O primeiro estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil deve ser inscrito como matriz.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a instalação do primeiro estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, registrados na JC ou no CRCPJ.	CC, arts. 1.134 a 1.141; Decreto-Lei 2.627/40, arts. 59 a 73; Lei 8.934/94, arts. 1º, 32; Lei 6.015/73, art. 114, 120, 148; Lei 4.131/62, art. 42.
1.1.21	Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira: NJ 219-4. Obs.: O primeiro estabelecimento da empresa binacional no Brasil é inscrito como matriz.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a instalação do primeiro estabelecimento da empresa binacional no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, registrados na JC ou no CRCPJ.	Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, art. III; Lei 4.131/62, art. 42.
1.1.22	Empresa Domiciliada no Exterior: NJ 221-6. OBS.: A inscrição ocorre na RFB somente em decorrência das situações previstas nos itens 1 a 5 da alínea "a" do inciso XV do art. 5º.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	Ato de constituição da entidade estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira, acompanhado de sua tradução juramentada (quando não estiver em língua portuguesa), acompanhado do ato de nomeação do representante da entidade no Brasil a que se refere o § 1º do art. 8º.	CC, art. 224; Decreto 84.431/80, arts. 1º, 2º; Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.
1.1.23	Clube de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro do estatuto no CTD.	Estatuto registrado na Bolsa de Valores e no CTD.	CC, art. 221; IN CVM 40/84, arts. 1º, 3º.
1.1.24	Fundo de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação do Administrador sobre a constituição do fundo de investimentos, acompanhado do respectivo regulamento, registrados no CTD.	CC, art. 221; IN CVM 409/2004, arts. 2º a 4º; IN CVM 356/2001, arts. 4º, 7º e 8º.
1.1.25	Sociedade Simples Pura: NJ 223-2.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no CRCPJ; OU Contrato social registrado na OAB, no caso de sociedade de advogados.	CC, arts. 981 a 985, 997 a 1.032; Lei 8.906/94, arts. 15 a 17.
1.1.26	Sociedade Simples Ltda: NJ 224-0.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no CRCPJ.	CC, arts. 981 a 985, 997 a 1.032, 1.052 a 1.086.
1.1.27	Sociedade Simples em Nome Coletivo: NJ 225-9.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no CRCPJ.	CC, arts. 981 a 985, 1.039 a 1.042.
1.1.28	Sociedade Simples em Comandita Simples: NJ 226-7.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no CRCPJ.	CC, arts. 981 a 985, 1.045 a 1.047.
1.1.29	Empresa Binacional: NJ 227-5.	Data de vigência do tratado.	Tratado internacional celebrado entre o Brasil e outro país, sem necessidade de registro (a não ser que o tratado imponha regra diversa).	CF, art. 84; Tratado de Itaipu (Brasil-Paraguai); Tratado do Ciclone-4 (Brasil-Ucrânia).
1.1.30	Consórcio de Empregadores: NJ 228-3.	Data de registro do documento.	Documento de constituição do consórcio simplificado de produtores rurais, em que conste a quem cabe a administração do consórcio, registrado no CTD.	Lei 8.212/91, art. 25-A.
1.1.31	Consórcio Simples: NJ 229-1.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	LC 123/2006, art. 56; CC, arts. 981 a 985, 1.052 a 1.086.
1.1.32	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária): NJ 230-5.	Data de registro do ato constitutivo.	Ato constitutivo registrado na JC.	CC, art. 980-A.
1.1.33	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples): NJ 231-3.	Data de registro do ato constitutivo.	Ato constitutivo registrado no CRCPJ.	CC, art. 980-A.
1.1.34	Serviço Notarial e Registral (Cartório): NJ 303-4.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do cartório, acompanhado do ato de nomeação do seu titular, publicados na forma da lei.	CF, art. 236, art. 32 do ADCT; Lei 8.935/94, arts. 3º, 14, 43, 50.
1.1.35	Fundação Privada: NJ 306-9.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de nomeação de seu dirigente, registrados no CRCPJ.	CC, arts. 62 a 68.
1.1.36	Serviço Social Autônomo: NJ 307-7.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no CRCPJ.	CC, arts. 53 a 60; Lei 6.015/73, arts. 114, 120.
1.1.37	Condomínio Edilício: NJ 308-5.	Data de registro da convenção OU da assembleia que deliberou sobre a inscrição no CNPJ.	Convenção do condomínio registrada no CRI, acompanhada da ata de assembleia de eleição do síndico, registrada no CTD; OU Certidão emitida pelo CRI que confirme o registro do Memorial de Incorporação do condomínio, acompanhada da ata de assembleia que deliberou sobre a inscrição no CNPJ, bem como da ata de assembleia de eleição do síndico, registradas no CTD.	CC, arts. 1.332 a 1.334, 1.347, 1.348; Lei 4.591/64, arts. 3º, 7º, 9º, 22, 32.



1.1.38	Comissão de Conciliação Prévia: NJ 310-7.	Data de registro do regimento, acordo ou convenção.	Regimento interno, registrado no MTE, caso se trate de Comissão de Empresa(s); OU Acordo coletivo de trabalho, registrado no MTE, quando se tratar de Comissão Sindical (empresa/sindicato); OU Convenção coletiva de trabalho, registrada no MTE, caso se trate de Comissão Intersindical.	Decreto-Lei 5.452/43, arts. 625-A a 625-C; Portaria MTE 329/2002, arts. 1º, 2º, 5º.
1.1.39	Entidade de Mediação e Arbitragem: NJ 311-5.	Data de registro do ato constitutivo.	De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Sociedade etc.), registrado no órgão competente.	Lei 9.307/96, art. 13.
1.1.40	Partido Político - Órgão Partidário de Direção Nacional: NJ 312-3.	Data de registro do estatuto no CRCPJ.	Estatuto registrado no CRCPJ de Brasília-DF, acompanhado do ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral.	CF, art. 17; CC, art. 44; Lei 9.096/95, arts. 1º, 3º, 7º a 10, 14, 15-A; Resolução TSE 23.282/2010, arts. 19, 25.
1.1.41	Partido Político - Órgão Partidário de Direção Regional, Municipal ou Zonal: NJ 312-3.	Data de registro do ato.	Ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral.	CF, art. 17; CC, art. 44; Lei 9.096/95, arts. 1º, 3º, 14, 15-A; Resolução TSE 23.282/2010, art. 13.
1.1.42	Entidade Sindical: NJ 313-1.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembléia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no CRCPJ.	CF, art. 8º; CC, art. 53 a 60; Decreto-Lei 5.452/43, arts. 511, 512, 515 a 523, 558, 561, 562, 564; Lei 6.015/73, arts. 114, 120.
1.1.43	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras: NJ 320-4. Obs.: O primeiro estabelecimento da entidade estrangeira no Brasil será inscrito como matriz.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a instalação do primeiro estabelecimento da fundação ou da associação estrangeira no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, registrados no CRCPJ.	CC, arts. 1.134 a 1.141; Decreto-Lei 4.657/42, art. 11; Lei 6.015/73, arts. 114, 120, 148.
1.1.44	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior: NJ 321-2. OBS.: A inscrição ocorre na RFB somente em decorrência das situações previstas nos itens 1 a 5 da alínea "a" do inciso XV do art. 5º.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	Ato de constituição da fundação ou associação estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira, acompanhado de sua tradução juramentada (quando não estiver em língua portuguesa), acompanhado do ato de nomeação do seu representante no Brasil a que se refere o § 1º do art. 8º.	CC, art. 224. Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º. Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.
1.1.45	Organização Religiosa: NJ 322-0.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembléia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no CRCPJ.	CC, arts. 44 a 46; Lei 6.015/73, arts. 114, 120.
1.1.46	Organização Religiosa - Igreja Católica (Paróquias, Dioceses e Arquidioceses): NJ 322-0.	Data de registro do documento.	Documento emitido pela Igreja Católica, acompanhado do ato de designação do titular da respectiva representação, registrados no CRCPJ ou CTD.	CC, arts. 221, 2.031.
1.1.47	Comunidade Indígena: NJ 323-9.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	Certidão emitida pela Funai contendo o nome da comunidade, seu endereço e representante.	Lei 6.001/73, art. 3º.
1.1.48	Fundo Privado: NJ 324-7.	Data de registro do estatuto.	Estatuto registrado no CRCPJ.	Lei 11.079/2004, arts. 16 e 17.
1.1.49	Associação Privada: NJ 399-9.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no CRCPJ.	CC, arts. 53 a 60; Lei 6.015/73, arts. 114, 120. Lei 9.532/97, arts. 12 a 15.
1.1.50	Empresa Individual Imobiliária - Incorporação Imobiliária ou Loteamento de Terreno: NJ 401-4.	Data de registro do empreendimento OU data da primeira alienação de unidade imobiliária ou lote de terreno.	Certidão emitida pelo CRI, comprovando o registro do empreendimento, caso tenha sido registrado; OU Documento que comprove a existência de qualquer ajuste preliminar que caracterize a alienação de unidade imobiliária ou lote de terreno, ainda que sem registro em cartório.	Decreto-Lei 1.381/74, arts. 1º, 3º, 6º, 7º, 9º.
1.1.51	Empresa Individual Imobiliária - Desmembramento de Imóvel Rural: NJ 401-4.	Data de registro do empreendimento OU data da décima primeira alienação de quinhão do imóvel rural.	Certidão emitida pelo CRI, comprovando o registro do desmembramento do imóvel rural em mais de 10 (dez) lotes, caso tenha sido registrado; OU Documentos que comprovem a existência de qualquer ajuste preliminar que caracterize a alienação de mais de 10 (dez) quinhões do imóvel rural, ainda que sem registro em cartório.	Decreto-Lei 1.381/74, arts. 1º, 3º, 6º, 7º, 9º; Decreto-Lei 1.510/76, art. 11.
1.1.52	Produtor Rural: NJ 408-1.	Data do preenchimento da solicitação.	Definido pelo conveniente.	
1.1.53	Organização Internacional: NJ 501-0.	Data de criação da representação no Brasil OU da transmissão da solicitação de inscrição.	Declaração emitida pelo MRE, contendo o nome do representante da organização internacional no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.	
1.1.54	Representação Diplomática Estrangeira: NJ 502-9.	Data de criação da representação no Brasil OU da transmissão da solicitação de inscrição.	Declaração emitida pelo MRE, contendo o nome do representante diplomático no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.	
1.1.55	Outras Instituições Extraterritoriais: NJ 503-7.	Data de criação da representação no Brasil OU da transmissão da solicitação de inscrição.	Declaração emitida pelo MRE, contendo o nome do representante da instituição no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.	

- 1.2 Inscrição de Estabelecimento Filial - Eventos 102 e 111
- A solicitação de inscrição de estabelecimento filial deve estar acompanhada do respectivo ato de criação, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.
- No caso de unidade auxiliar de órgão público, a solicitação deve estar acompanhada de ato administrativo que comprove a existência da unidade auxiliar.
- 1.3 Inscrição de Incorporação Imobiliária (Patrimônio de Afetação) - Evento 109
- No caso de inscrição de incorporação imobiliária (patrimônio de afetação), a que se refere o inciso XIII do art. 5º, a solicitação deve estar acompanhada do Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação registrado no CRI.
2. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Item	Tipo de Entidade	Data do Evento	Ato Alterador (regra geral)
2.1	Empresário (Individual): NJ 213-5.	Data de registro do Requerimento de Empresário.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, Requerimento de Empresário, registrado na JC, referente à alteração cadastral solicitada.
2.2	Condomínio Edilício: NJ 308-5.	Data de registro da alteração da convenção OU da ata de assembléia de eleição.	Alteração da convenção do condomínio, registrada no CRI, referente à alteração cadastral solicitada.
2.3	Entidades cujo ato constitutivo seja um ato legal.	Data de vigência do ato legal.	Quando se tratar de alteração de sindicato, ata de assembléia referente a sua eleição, registrada no CTD.
2.4	Entidades cujo ato constitutivo seja um ato legal.	Data de vigência do ato legal.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, ato legal, publicado na forma da lei, referente à alteração cadastral solicitada.
2.5	Entidades cujo ato constitutivo seja um contrato social.	Data de registro da alteração contratual.	Quando se tratar de alteração do representante da entidade no CNPJ, ato de nomeação ou eleição/posse do gestor da entidade, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.
2.6	Entidades cujo ato constitutivo seja um contrato social.	Data de registro da alteração contratual.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, alteração contratual, registrada no órgão competente, relativa à alteração cadastral solicitada, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.
2.7	Entidades cujo ato constitutivo seja um estatuto.	Data de registro da alteração estatutária.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, alteração estatutária, registrada no órgão competente, relativa à alteração cadastral solicitada, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.
2.8	Demais entidades.	Data de registro do ato alterador.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, ato alterador, registrado no órgão competente, relativo à alteração cadastral solicitada, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.

- No caso de alteração do representante da entidade ou das atividades econômicas principal ou secundárias da entidade ou do estabelecimento filial, sem que isso implique modificação do seu ato constitutivo, a cópia autenticada do próprio ato constitutivo deve ser anexada ao DBE/Protocolo de Transmissão e a data do evento deve ser a data da transmissão da solicitação de alteração cadastral.
- Quando se tratar de alteração de dado cadastral não constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, nenhum documento precisará ser anexado ao DBE/Protocolo de Transmissão e a data do evento deve ser a data da transmissão da solicitação de alteração cadastral.
- 2.1 Cisão Parcial
- Na comunicação de cisão parcial ao CNPJ, pelo estabelecimento cindido, a data do evento deve corresponder à data da deliberação que aprovar a cisão parcial.
3. BAIXA
- 3.1 Baixa da Inscrição da Entidade (Matriz)

Item	Natureza Jurídica (NJ)	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.1.1	Órgão Público: NJs 101-5, 102-3, 103-1, 104-0, 105-8, 106-6, 107-4, 108-2, 116-3, 117-1 ou 118-0.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção do órgão público, publicado na forma da lei.	CF, art. 48.
3.1.2	Representação Diplomática do Governo Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados etc.): NJ 101-5.	Data constante da declaração do MRE.	Declaração do MRE sobre a extinção da representação.	
3.1.3	Autarquia: NJs 110-4, 111-2 ou 112-0.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção da autarquia, publicado na forma da lei.	CF, art. 37.
3.1.4	Fundação Pública: NJs 113-9, 114-7 ou 115-5.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção da fundação pública de direito público, publicado na forma da lei.	CF, art. 37.
3.1.5	Comissão Polinacional: NJ 119-8.	Data de vigência do ato celebrado.	Ato internacional de extinção da comissão, celebrado entre o Brasil e outro(s) país(es), sem necessidade de registro.	
3.1.6	Fundo Público: NJ 120-1.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção do fundo público, publicado na forma da lei.	CF, art. 167.
3.1.7	Associação Pública (Consórcio Público): NJ 121-0.	Data de vigência do último ato legal ratificador.	Atos legais de ratificação da extinção do consórcio público pelos entes consorciados, publicados na forma da lei.	Lei 11.107/2005, arts. 12, 15.



3.1.8	Empresa Pública: NJ 201-1.	Data de registro do distrato social OU da ata de assembleia.	Distrato social registrado na JC; OU Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, arts. 1.089, 1.090, 1.102 a 1.112; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219.
3.1.9	Sociedade de Economia Mista: NJ 203-8.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, art. 1.089; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219, 240.
3.1.10	Sociedade Anônima: NJs 204-6 e 205-4.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, art. 1.089; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219.
3.1.11	Sociedade Empresária Ltda: NJ 206-2.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.12	Sociedade Empresária em Nome Coletivo: NJ 207-0.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.13	Sociedade Empresária em Comandita Simples: NJ 208-9.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.14	Sociedade Empresária em Comandita por Ações: NJ 209-7.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, arts. 1.089, 1.090; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219, 280.
3.1.15	Sociedade em Conta de Participação: NJ 212-7.	Data da transmissão da solicitação de baixa.	Nenhum.	CC, art. 996.
3.1.16	Empresário (Individual): NJ 213-5.	Data do registro do Requerimento de Empresário	Requerimento de Empresário, relativo à sua extinção, registrado na JC.	CC, art. 968.
3.1.17	Cooperativa: NJ 214-3.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, arts. 1.093; Lei 5.764/71, arts. 21, 46, 63 a 78.
3.1.18	Consórcio de Sociedades: NJ 215-1.	Data de registro do distrato.	Distrato do consórcio, registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 278, 279.
3.1.19	Grupo de Sociedades: NJ 216-0.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do grupo, registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 265 a 272.
3.1.20	Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira: NJ 217-8.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, registrado na JC ou no CRCPJ.	Lei 8.934/94, arts. 1º, 32; Lei 6.015/73, art. 114, 120, 148.
3.1.21	Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira: NJ 219-4.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da empresa binacional no Brasil, registrado na JC ou no CRCPJ.	Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, art. III.
3.1.22	Empresa Domiciliada no Exterior: NJ 221-6.	Data da transmissão da solicitação de baixa.	Ato de extinção da entidade estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira, acompanhado de sua tradução juramentada (quando não estiver em língua portuguesa).	CC, art. 224; Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º; Decreto 13.609/43, arts. 18, 203.
3.1.23	Clube de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro do ato de dissolução no CTD.	Ato de dissolução do clube de investimento, registrado na Bolsa de Valores e no CTD.	CC, art. 221; IN CVM 40/84, art. 4º.
3.1.24	Fundo de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia que deliberou pela extinção do fundo de investimento, registrada no CTD.	CC, art. 221; IN CVM 409/2004, art. 47; IN CVM 356/2001, art. 26.
3.1.25	Sociedade Simples Pura: NJ 223-2.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no CRCPJ; OU Distrato social registrado na OAB, no caso de sociedade de advogados.	CC, arts. 1.102 a 1.112; Lei 8.906/94, art. 15.
3.1.26	Sociedade Simples Ltda: NJ 224-0.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no CRCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.27	Sociedade Simples em Nome Coletivo: NJ 225-9.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no CRCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.28	Sociedade Simples em Comandita Simples: NJ 226-7.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no CRCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.29	Empresa Binacional: NJ 227-5.	Data de vigência do tratado.	Tratado internacional celebrado entre o Brasil e outro país, sem necessidade de registro (a não ser que o tratado imponha regra diversa).	CF, art. 84; Tratado de Itaipu (Brasil-Paraguai); Tratado do Ciclone-4 (Brasil-Ucrânia).
3.1.30	Consórcio de Empregadores: NJ 228-3.	Data de registro do documento.	Documento de extinção do consórcio simplificado de produtores rurais, registrado no CTD.	Lei 8.212/91, art. 25-A.
3.1.31	Consórcio Simples: NJ 229-1.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	LC 123/2006, art. 56; CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.32	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária): NJ 230-5.	Data de registro do ato desconstitutivo.	Ato desconstitutivo registrado na JC.	CC, art. 980-A.
3.1.33	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples): NJ 231-3.	Data de registro do ato desconstitutivo.	Ato desconstitutivo registrado no CRCPJ.	CC, art. 980-A.
3.1.34	Serviço Notarial e Registral (Cartório): NJ 303-4.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção do cartório, publicado na forma da lei.	Lei 8.935/94, art. 44.
3.1.35	Fundação Privada: NJ 306-9.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção da fundação, registrado no CRCPJ.	CC, art. 51, 69.
3.1.36	Serviço Social Autônomo: NJ 307-7.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrados no CRCPJ.	CC, art. 51; Lei 6.015/73, arts. 114, 120.
3.1.37	Condomínio Edifício: NJ 308-5.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do condomínio, registrado no CRI.	CC, arts. 1.357, 1.358; Lei 4.591/64, art. 34.
3.1.38	Comissão de Conciliação Prévia: NJ 310-7.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção da comissão, registrado no MTE.	Portaria MTE 329/2002, art. 5º.
3.1.39	Entidade de Mediação e Arbitragem: NJ 311-5.	Data de registro do ato de extinção.	De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Sociedade etc.), registrado no órgão competente.	CC, art. 51.
3.1.40	Partido Político - Órgão Partidário de Direção Nacional: NJ 312-3.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção do partido político, registrada no CRCPJ de Brasília-DF.	Lei 9.096/95, art. 27 a 29; Resolução TSE 23.282/2010, art. 36 a 39.
3.1.41	Partido Político - Órgão Partidário de Direção Regional, Municipal ou Zonal: NJ 312-3.	Data de registro do ato.	Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.	Resolução TSE 23.282/2010, arts. 27 a 29.
3.1.42	Entidade Sindical: NJ 313-1.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no CRCPJ.	CC, art. 51.
3.1.43	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras: NJ 320-4.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da fundação ou da associação estrangeira no Brasil, registrado no CRCPJ.	CC, art. 1.137.
3.1.44	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior: NJ 321-2.	Data da transmissão da solicitação de baixa.	Ato de extinção da fundação ou associação estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira, acompanhado de sua tradução juramentada (quando não estiver em língua portuguesa).	CC, art. 224. Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º. Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.
3.1.45	Organização Religiosa: NJ 322-0.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no CRCPJ.	CC, art. 51.
3.1.46	Organização Religiosa - Igreja Católica (Paróquias, Dioceses e Arquidioceses): NJ 322-0.	Data de registro do ato extintivo.	Ato extintivo emitido pela Igreja Católica, registrado no CRCPJ ou CTD.	CC, arts. 51, 221, 2.031.
3.1.47	Comunidade Indígena: NJ 323-9.	Data da extinção constante da certidão.	Certidão emitida pela Funai atestando a extinção da comunidade.	Lei 6.001/73, art. 3º.
3.1.48	Fundo Privado: NJ 324-7.	Data de registro do ato extintivo.	Ato extintivo do fundo privado, registrado no CRCPJ.	CC, art. 51; Lei 11.079/2004, art. 16.
3.1.49	Associação Privada: NJ 399-9.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no CRCPJ.	CC, art. 51.
3.1.50	Empresa Individual Imobiliária: NJ 401-4.	Data da declaração.	Declaração firmada pelo representante da Empresa Individual Imobiliária no CNPJ de que todas as unidades imobiliárias, lotes de terreno ou quinhões do imóvel rural, conforme o caso, foram alienados e integralmente pagos, sem necessidade de registro.	Decreto-Lei 1.381/74, arts. 9º e 10.
3.1.51	Produtor Rural: NJ 408-1.	Data do preenchimento da solicitação.	Definido pelo conveniente.	
3.1.52	Organização Internacional: NJ 501-0.	Data informada na declaração.	Declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação da organização internacional no Brasil.	
3.1.53	Representação Diplomática Estrangeira: NJ 502-9.	Data informada na declaração.	Declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação diplomática estrangeira no Brasil.	
3.1.54	Outras Instituições Extraterritoriais: NJ 503-7.	Data informada na declaração.	Declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação da instituição extraterritorial no Brasil.	

3.2 Baixa da Inscrição de Empresário ou Sociedade Empresária com Registro Cancelado na Junta Comercial por Inatividade (Lei 8.934/94, art. 60)

Item	Tipo de Entidade	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.2.1	Empresário ou Sociedade Empresária.	Data do cancelamento do registro OU data da inatividade considerada pela JC, obtida pela adição de exatos 10 (dez) anos à data do último arquivamento procedido pela empresa.	Certidão emitida pela JC, atestando a data do cancelamento do registro da empresa por inatividade, bem como a data do último arquivamento procedido pela empresa naquele órgão de registro, caso a empresa opte por baixar a inscrição no CNPJ com a data da inatividade considerada pela JC.	Lei 8.934/94, art. 60; Decreto 1.800/96, art. 48.

3.3 Baixa da Inscrição da Entidade por Incorporação, Fusão ou Cisão Total

Item	Motivo	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.3.1	Incorporação	Data da deliberação.	Ato deliberativo da incorporadora aprovando a incorporação, registrado no órgão competente.	CC, arts. 1.116 a 1.118; Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 227; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.
3.3.2	Fusão	Data da deliberação.	Ato deliberativo das entidades fusionadas decidindo sobre a constituição definitiva da nova entidade, registrada no órgão competente.	CC, arts. 1.119 a 1.121; Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 226, 228; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.
3.3.3	Cisão Total	Data da deliberação.	Ato deliberativo da sucessora que absorveu a parcela remanescente do patrimônio da entidade cindida.	Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 226, 229; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.



3.4 Baixa da Inscrição da Entidade por Encerramento da Falência				
Item	Motivo	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.4.1	Encerramento da Falência	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial que encerra a falência.	Lei 11.101/2005, art. 156 a 159.

3.5 Baixa da Inscrição da Entidade por Encerramento da Liquidação Extrajudicial

Item	Motivo	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.5.1	Encerramento da Liquidação Extrajudicial	Data constante do ato de encerramento da liquidação.	Ato administrativo que encerra a liquidação extrajudicial, publicado na forma da lei, caso ocorra a extinção da entidade.	Lei 6.024/74, art. 19; LC 109/2001, art. 53.

3.6 Baixa de Inscrição de Estabelecimento Filial
A solicitação de baixa de inscrição de estabelecimento filial deve estar acompanhada do respectivo ato de extinção, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 3.1.

4. CERTIDÕES
A certidão emitida pelo órgão de registro competente (JC, CRCPJ, CRI etc.), contendo as informações necessárias ao respectivo ato cadastral no CNPJ, substitui os documentos elencados neste Anexo, quando for o caso.

Base Legal: Código Civil, art. 217; Lei 6.015/73, arts. 16 a 21; Lei 8.934/94, art. 29 e 30 e Decreto 1.800/96, arts. 7º, 78, 81 e 82.
Legenda:
ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
CC - Código Civil
CF - Constituição Federal
CRCPJ - Cartório do Registro Civil da Pessoa Jurídica
CRI - Cartório do Registro de Imóveis
CTD - Cartório de Títulos e Documentos
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
IN - Instrução Normativa
JC - Junta Comercial
LC - Lei Complementar
MRE - Ministério das Relações Exteriores
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
RIR - Regulamento do Imposto de Renda
TSE - Tribunal Superior Eleitoral

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 264,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721102/2011-20 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, Mini Cooper, cor vermelha, ano 2009, chassi WMWMF3103ATW45741, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 09/1438232-7, de 20/10/2009, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de XIE YUE, CPF 222.298.438-69.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita a pessoa jurídica que menciona ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RE-CAP).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis-GO, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 13116.720680/2011-97, declara:

Art. 1º Habilitada a empresa MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.445.403/0001-94, com sede na Rod. GO 336 km 97, S/N - Zona Rural, no município de Crixás, estado de Goiás ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), de que trata o art. 12 a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e o art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006.

Art. 2º O prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da habilitação ao Recap, de acordo com o § 2º, art. 13, da IN/SRF nº 605/2006.

Art. 3º Demais critérios, condições e procedimentos, deverão obedecer ao disposto na legislação de regência em especial na IN/SRF nº 605/2006

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO HENRIQUE SALES PARADA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara nula, por motivo de duplicidade, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do CNPJ nº 07.565.706/0001-40.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e com fulcro no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º - A nulidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.565.706/0001-40, atribuída à empresa SILVESTRE E BARCZSZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP, com sede em Sidrolândia - MS, por motivo de duplicidade de inscrição, em face de já haver sido atribuída à mesma, a inscrição no CNPJ sob nº 07.522.333/0001-20, conforme comprovado no processo administrativo nº 10950.724810/2011-31.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2005.

FLÁVIO DE BARROS CUNHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 433,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e art. 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 (alterado pela Lei nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, e § 4º, do Decreto nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 689, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo nº 14108720003/2011-31.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130100/SAA-NA000023/2011, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

RODOLFO COSTA MARQUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 442,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara o perdimento de mercadoria apreendida.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, no item 07, letra B da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, Arts. 2º e 3º e §1º do Decreto-Lei nº 399/68 regula mentado pelo art. 693 c/c 689, inciso X do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, inciso IV, § 1º, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo nº 14108.720031/2011-58.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130100/SAA-NA000031/2011, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

RODOLFO COSTA MARQUES

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 432,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1º e artigo 26 do Decreto-Lei nº 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei nº 4.502/1964, artigos 2º e 3º, caput e § único, do Decreto-Lei nº 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei nº 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei nº 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei nº 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.000377/2011-58.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/EDT-SIANA00014/2011, folhas 01 a 07 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 09 de junho de 2011.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 307, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria SRRF04 nº 68, de 22 de fevereiro de 2011, que transferiu competências de subunidades da DRF/Recife, até o dia 30 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara INAPTA a inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n. 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, c/c art. 39, inciso I, da IN RFB n. 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com base no art. 37, inciso II, c/c artigo 39, inciso I, da IN RFB n. 1.183/2011, pelo motivo de "Não Localização", exposto no processo administrativo mencionado abaixo:

Empresa: BANDEIRA & BALBINO LTDA
CNPJ: 04.503.564/0001-06

Endereço: Rua 07 de Setembro, 104, Sala 02, Centro, Maceió, CEP 57.020-700

Efeitos a partir de: data de publicação deste ADE no DOU.

Processo: 10410.002597/2011-10

EDMUNDO TOJAL DONATO JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara INAPTA a inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n. 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, c/c art. 39, inciso I, da IN RFB n. 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com base no art. 37, inciso II, c/c artigo 39, inciso I, da IN RFB n. 1.183/2011, pelo motivo de "Não Localização", exposto no processo administrativo mencionado abaixo:

Empresa: R J Q BANDEIRA ME
CNPJ: 04.290.851/0001-77

Endereço: Rua 07 de Setembro, 104, Centro, Maceió, CEP 57.020-700

Efeitos a partir de: data de publicação deste ADE no DOU.

Processo: 10410.002598/2011-64

EDMUNDO TOJAL DONATO JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 17CC.30DA.8A78.45A7, emitida indevidamente em 21/12/2012, em favor do contribuinte CONISA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 00.649.811/0001-18.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 295, 300 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, com fundamento no disposto na Portaria nº 122, de 28 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2011, considerando o afastamento da Agente da Receita Federal do Brasil em Macaúbas-BA no período de 26 a 30 de dezembro de 2011 e diante da impossibilidade de substituição da servidora em questão, resolve:

Art. 1º Transferir, no período de 26 a 30 de dezembro de 2011, o atendimento aos contribuintes dos municípios de Macaúbas, Boquira, Botuporã, Caturama, Ibipitanga e Rio do Pires, todos jurisdicionados pela Agência da Receita Federal do Brasil em Macaúbas-BA, para a Agência da Receita Federal do Brasil em Ibotirama-BA, localizada na Rua Otávio Mangabeira, nº 250, Centro, Ibotirama-BA, e para a Agência da Receita Federal do Brasil em Seabra-BA, localizada na Travessa Cônego João Pedro Alves, nº 10, Centro, Seabra-BA, abertas ao público no horário de 8h às 12h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTON MATOS ROCHA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF

EMENTA: A operação de cessão de direitos creditórios na qual figure instituição financeira na qualidade de cessionária não está sujeita à incidência do IOF sobre operação de crédito, salvo se, quando do estabelecimento de cláusula de coobrigação, restar a operação caracterizada como desconto de títulos

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 4.595, de 1964, art. 17; Decreto-lei nº 1.783, de 1980, art. 1º, inciso I; Decreto nº 6.306, de 2007, art. 2º, inciso I, alínea "a" e art. 3º, § 3º, inciso I.

ANDRÉ MAURÍCIO SILVA VERAS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 52, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

EMENTA: Os valores pagos pelo empregador ao servidor público municipal pela utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos por força das atribuições do cargo, a título de ajuda de custo ou de indenização de transporte, estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), devido à ausência de dispositivo legal concedendo a isenção, visto que as isenções e não-incidências requerem, pelo princípio da estrita legalidade em matéria tributária, disposição legal específica.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000, de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999, art. 39, incisos I e XXIV; Instrução Normativa SRF nº 15, de 2001, art. 5º, incisos I e III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, art. 111, inciso II.

ANDRÉ MAURÍCIO SILVA VERAS
Chefe

6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

PORTARIA Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e conforme processo administrativo nº 13609.721740/2011-47, resolve:

Art. 1º. Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica Transportes Viana & Matos Ltda., CNPJ nº 19.530.112/0001-82, por estar configurada a hipótese de exclusão de que trata o art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000.

Art. 2º. A exclusão de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, nos termos do art. 9º, I, da Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo inciso I, do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Tendo em vista a atribuição para a edição de publicação dos atos de enquadramento/reenquadramento de bebidas, conforme disposto no art.5º da Instrução Normativa RFB nº866, de e de agosto de 2008, e tendo em vista a análise da solicitação da empresa Indústria de Bebidas Joaquim Thomas de Aquino S.A. - CNPJ 31.901.382/0002-39 - desta jurisdição fiscal, gerada pela utilização do Sistema IPI- Solicitação de Enquadramento de Bebidas (IPI - Enquadramento). Declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, referem-se exclusivamente aos produtos dispostos no Anexo Único.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2011.

QUEOPS MONTEIRO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
31.901.382/0002-39	KOVAK GREEN APPLE	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
31.901.382/0002-39	BLACK STREET	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Suspensão da imunidade tributária de que trata o art. 150, inciso VI, alínea C, da Constituição Federal.

O ASSISTENTE DE GABINETE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, delegadas pela Portaria DRF/VRA nº 90, de 12 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2011, considerando os elementos contidos no Processo nº 10073.721.333/2011-37, declara:

Art. 1º- Suspensa a imunidade dos tributos Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, pela não observância dos requisitos previstos no artigo 14, inciso III, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que se reporta ao artigo 9º, inciso IV, alínea C, da mesma lei, correspondente ao ano calendário de 2007, da entidade CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, CNPJ 07.550.039/0001-21.

Art.2º- A instituição poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste ato, apresentar impugnação ao ato declaratório, a qual será objeto de decisão pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento competente.

Art.3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS BRONZATTI MORELLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscribe contribuinte no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, no uso da competência que lhe confere o item VII do Art. 6º da Portaria DRF/BRE nº 33/2011, de 21/02/2011, considerando os termos da Lei 11.945, de 04/06/2009 e a IN RFB 976, de 07/12/2009 e suas alterações, e o que consta do processo 13896.721991/2011-33, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial, sob nº UP-08128/0111, na atividade de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos, e sob nº GP-08128/0112, na atividade de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquiere com imunidade tributária, o estabelecimento abaixo indicado:

Nome: LITOKROMIA GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 13.881.129/0001-06
Ender: Rua João Ferreira de Camargo, 480 - sl 03

Tamboré Barueri - SP

Art. 2º - O estabelecimento fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB nº 976, de 2009, e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da referida Instrução Normativa.

Artigo 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERRAZ CASTILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES Federal

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ - SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 220, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, publicada no DOU em 23/12/2010, e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 14 e do inciso II, art.15 da Lei nº 9317, de 05 de dezembro de 1996; do parágrafo único do artigo 23 da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006; e do que consta no Processo Administrativo D-19311.720477/2011-91, resolve:

Art. 1º EXCLUIR, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES Federal, a pessoa jurídica G.V. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 02.622.227/0001-02, em virtude de prática reiterada de infração à legislação tributária, com fundamento no art. 14, inciso V e art. 15, inciso V, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo, que vigorará a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, surtirá efeitos a partir de janeiro de 2007, inclusive.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá manifestar sua inconformidade quanto à exclusão de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo e, não havendo manifestação, após o decurso deste prazo a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOSE ROBERTO MAZARIN

8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/
GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Aplica a sanção administrativa de advertência a empresa de transporte aéreo

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS(SP), no uso da competência prevista no art. 10, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, com fulcro no art. 76, parágrafo 8º, inciso I, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e em vista do constante nos autos do Processo Administrativo nº 10814.000586/2011-52, declara:

Art. 1º Aplicada a sanção administrativa de advertência à empresa AMERICAN AIRLINES INC, inscrita no CNPJ sob o número 36.212.637/0005-12, pela prática de conduta tipificada no art. 8º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, com base no art. 76, inciso I, alínea "j", da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON JORGE TAKESHI KANEKO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, no uso da competência que lhe confere o artigo 220 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art.33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, declara:

Art.1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude de exercer atividade vedada, conforme disposto no inciso XIII do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "c" do inciso II do art 3º, combinada com o inciso XI do art. 5º, ambos da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

Nome Empresarial: FL TECH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 12.185.669/0001-84

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 24 (vinte quatro) de junho de 2010, conforme disposto no § 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e do inciso XI do art. 5º e inciso VII do art. 6º ambos da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Taubaté/SP, no uso de suas atribuições e, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 9E27.69FFE4B8.AF39, emitida indevidamente em 06 de dezembro de 2011, em favor do contribuinte D'COBARO CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA., CNPJ 68.992.395/0001-90.

MARIA TERESA CAMARGO BARBOSA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita ao REPETRO, até 15/01/2012, a empresa que menciona.

A CHEFE da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - DIANA da SUPERINTENDÊNCIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida no inc. I do art. 1º da Portaria SRRF08/G nº 74, de 15 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviço DAMF/SP nº 24, de 17 de junho de 2011, nos termos e condições da Instrução Normativa RFB nº 844, de 09 de maio de 2008, e à vista do que consta do processo nº 12782.000057/2011-07 declara:

1. Fica a empresa PETRO-SANTOS LTDA, com sede no município de Guarujá - SP, na Rua Senador Salgado Filho, 356 - Jardim Santanense - Vicente de Carvalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.196/0001-75, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural de que trata o art. 1º da IN/RFB nº 844/2006 durante a execução dos contratos relacionados no item 2, abaixo.

2. A presente habilitação é válida até 15 de janeiro de 2012, para prestação de serviços na Bacia de Campos - Bloco - BM-C-7, pela embarcação "SEA PANTHER", em conformidade com o Contrato de Serviços nº 4502359606 - 2011, firmado entre a PETRO-SANTOS LTDA e a STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA, concessionária da respectiva área conforme o Contrato ANP nº 48000.003887/2000.

3. Esta habilitação estende-se ao estabelecimento de CNPJ/MF nº 05.891.196/0002-56.

4. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação ora concedida poderá ser suspensa ou cancelada na hipótese da ocorrência de quaisquer das situações previstas no art. 34 da IN/RFB nº 844/2008.

5. Eventuais prorrogações do contrato serão objeto de novo ato declaratório executivo.

6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SANDRA IVETE RAU VITALI

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo Nº 11020.003448/2010-43, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Vinhos Vale Verde Ltda, CNPJ Nº 11.216.673/0001-08, situado na Rua Hirino Pasuch, 2031, Linha Paranagua, no município de Nova Roma do Sul - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/260, como engarrafador de bebidas.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Vale Verde	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Vale Verde	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Suave	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Vale Verde	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Vale Verde	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Vale Verde	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Vale Verde	22.04.21.00	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo Nº 11020.003450/2010-12, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Multivinhos Comin Ltda, CNPJ Nº 08.162.011/0001-80, situado na Estrada Julio de Castilhos, 127, Centro, no município de Nova Roma do Sul - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/261, como engarrafador de bebidas.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Multivinhos	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Multivinhos	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Suave	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Multivinhos	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Multivinhos	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Multivinhos	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Multivinhos	22.04.21.00	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo Nº 11020.003447/2010-07, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Muthiel Ltda, CNPJ Nº 08.294.751/0001-70, situado na Linha Carlos Leopoldo, 1340, Zona Rural, no município de Nova Roma do Sul - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/262, como engarrafador de bebidas.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Muthiel	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Muthiel	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Suave	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Muthiel	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Muthiel	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Muthiel	22.04.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Muthiel	22.04.21.00	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo Nº 11020.003493/2010-06, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Viapiana Ltda, CNPJ Nº 90.501.248/0001-29, situado no Travessão Alfredo Chaves, s/n, Primeiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/263, como engarrafador de bebidas.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Bordô	Ricieri	22.04.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Ricieri	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Ricieri	22.04.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Suave	Ricieri	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Ricieri	22.04.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Ricieri	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Ricieri	22.04.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Suave	Ricieri	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon/Merlot	Corte V	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Séc Fino	Corte V	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco Fino	Corte V	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Sauvignon Blanc	Viapiana	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Viapiana	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Viapiana	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante natural Brut	Viapiana	22.04.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Via 1986	22.04.21.00	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme propostas de exclusão exaradas nos processos administrativos a seguir indicados.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DT. EFEITO
89.368.377/0001-01	PILAU VEICULOS LTDA	14984.002783/2009-91	01/01/2012
90.921.859/0001-26	SUPERMERCADO THOMAS LTDA	14984.002676/2009-62	01/01/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A.04.599	Walkiria Brincker de Rodrigues	033.262.880-93

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União.

CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 38.791.284 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 100.027.864,37 (cem milhões, vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, observadas as seguintes condições:

- I - data de emissão: 1º de janeiro de 2011;
 - II - data de vencimento: 1º de janeiro de 2041;
 - III - data-base: 1º de julho de 2000;
 - IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
 - V - modalidade: nominativa;
 - VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
 - VII - valor nominal em 1º de dezembro de 2011: R\$ 2,578617;
 - VIII - taxa de juros: não há;
 - IX - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
 - X - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 22.12.2011;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 23.12.2011;
- V - data da liquidação financeira: 23.12.2011;
- VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;
- VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);
- VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)	Adquirente
LTN	100000	01.10.2012	283	500.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.04.2014	830	1.000.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.01.2015	1.105	1.500.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.04.2014	830	Até 16.200.000	1.000,000000	Bacen

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DE-MAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 25, de 4 de agosto de 2011, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

- I - data da operação especial: 22.12.2011;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;
- III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da liquidação financeira: 23.12.2011;

V - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN (R\$)
LTN	100000	01.10.2012	283	100.000	1.000,000000
LTN	100000	01.04.2014	830	200.000	1.000,000000
LTN	100000	01.01.2015	1.105	300.000	1.000,000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 18.136.087 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil e oitenta e sete) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E - CFT-E, no valor de R\$ 46.766.022,23 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/12/2011	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2008	1º/1/2038	2,578617	14.663.530	37.811.627,73
1º/1/2009	1º/1/2039	2,578617	1.917.336	4.944.075,20
1º/1/2011	1º/1/2041	2,578617	1.555.221	4.010.319,30
TOTAL			18.136.087	46.766.022,23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Mari / PB.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de MARI / PB no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, no processo Nº 59050.001231/2011-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.1029.22BO.0103; Natureza de Despesa: 33.40.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação dos recursos.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução das ações, nos termos do Art. 14 do Decreto Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 872, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Vitória da Conquista / BA.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, tendo em vista o atendimento do prazo legal estipulado para apresentação do plano de trabalho resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Vitória da Conquista / BA, no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para a execução de obras de reconstrução e recuperação, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.002956/2011-83.

Art. 2º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000656, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente. Conforme cronograma de desembolso a liberação será realizada em 03 (três) parcelas. A liberação do restante do recurso fica condicionada a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 873, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui a Unidade de Gerenciamento de Programas, denominada UGP - MI, com a finalidade de planejar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar as ações dos Programas de Empréstimo de Organismos Internacionais sob a responsabilidade do Ministério da Integração, em especial do Programa INTERAGUAS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e considerando o Acordo de Empréstimo Nº 8074-BR, firmado entre os Ministérios da Integração Nacional - MI, das Cidades - Mcd e do Meio Ambiente - MMA, a Agência Nacional de Águas - ANA e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, resolve:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Ministério da Integração Nacional - MI, a Unidade de Gerenciamento de Programas, denominada UGP - MI, sob supervisão da Secretaria Executiva.

Art. 2º A Unidade de Gerenciamento de Programas contará com uma Coordenação Geral, composta de:

- I - uma Coordenação Administrativa; e
- II - uma Coordenação Técnica.

Parágrafo único. O Coordenador Geral, o Coordenador Administrativo e o Coordenador Técnico serão designados e nomeados pelo Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º A UGP-MI terá a finalidade de planejar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar as ações dos Programas de Empréstimo de Organismos Internacionais sob a responsabilidade do MI, em especial do Programa INTERAGUAS, e terá as seguintes competências:

I - executar a programação prevista para implementação dos Projetos consoante às normas e procedimentos estabelecidos nos Acordos de Empréstimo firmados entre o Ministério da Integração Nacional e os Organismos Internacionais, financiadores e de cooperação, e as demais normas e legislação aplicáveis a essa execução;

II - coordenar, acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações desenvolvidas no âmbito de cada Projeto, promovendo a integração entre as diferentes áreas técnicas, de modo a conciliar os cronogramas físico e financeiro e assegurar o cumprimento dos prazos previstos;

III - apoiar os órgãos técnicos na elaboração, revisão e execução de seus Projetos, observando a metodologia apresentada pelos Organismos Internacionais, financiadores e de cooperação;

IV - fazer gestão junto aos Organismos Internacionais, financiadores e de cooperação, de forma a promover o necessário ajustamento das ações definidas para os Projetos e a sua respectiva aprovação, consoante os interesses da administração pública;

V - coordenar, acompanhar e orientar os planos de trabalho dos órgãos técnicos do Ministério da Integração Nacional e de suas entidades vinculadas, relativos à execução dos seus respectivos Projetos;

VI - elaborar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério da Integração Nacional e de suas entidades vinculadas, e apresentar aos Organismos Internacionais, financiadores e de cooperação, a programação para execução dos Projetos, de acordo com a periodicidade preestabelecida;

VII - representar, por intermédio de servidores ou funcionários designados para tal fim, o Ministério da Integração Nacional nos atos relacionados à execução dos Projetos, junto ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Ministério das Relações Exteriores, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério das Cidades e aos Organismos Internacionais, financiadores e de cooperação;

VIII - preparar, consolidar, apresentar e divulgar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério da Integração Nacional e de suas entidades vinculadas, aos Organismos Internacionais, financiadores e de cooperação, os relatórios de acompanhamento e prestação de contas dos Projetos, de acordo com a periodicidade prevista;

IX - adotar as providências devidas quanto aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros, bem como quanto à elaboração dos correspondentes relatórios operacionais e gerenciais relacionados, a serem organizados com o apoio e a execução das áreas técnicas responsáveis e competentes no âmbito do Ministério da Integração Nacional;

X - acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de trabalhos de controle e de auditoria;

XI - gerir os recursos dos Projetos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como seu efetivo desembolso à conta de empréstimos, observando a legislação pertinente e os prazos previstos para a execução;

XII - assegurar a execução, de acordo com a legislação aplicável, de todos os procedimentos necessários para viabilizar as aquisições e as contratações previstas nos Projetos;

XIII - zelar pela qualidade dos produtos, bens e serviços adquiridos ou contratados com recursos dos Projetos;

XIV - promover a ampla divulgação dos Projetos, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Integração Nacional e entidades vinculadas, bem como de todas as normas, procedimentos, diretrizes e recomendações relacionadas aos Projetos.

XV - assessorar e informar o Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional sobre os assuntos e matérias relacionadas aos Projetos.

Parágrafo único. As especificações, contratações e execuções técnicas, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, serão exercidas pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica, pela Secretaria Nacional de Irrigação e pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, cabendo à UGP a coordenação, a consolidação, o monitoramento e a avaliação dos trabalhos e projetos das áreas técnicas.

Art. 4º São atribuições do Coordenador Geral da UGP:

I - assessorar o Secretário Executivo em assuntos de natureza técnico-administrativa relativos aos projetos;

II - promover a articulação entre as áreas técnicas das unidades do Ministério da Integração Nacional e suas entidades vinculadas;

III - coordenar, planejar e orientar a execução das atividades das unidades sob sua direção;

IV - submeter, às coordenações técnica e administrativa, as diretrizes de planejamento, programação, monitoramento e avaliação de ações desenvolvidas nos projetos, em consonância com as orientações dos organismos internacionais, financiadores e de cooperação;

V - encaminhar, para apreciação das unidades técnica e administrativa, propostas e reformulações relacionadas aos acordos de empréstimo;

VI - supervisionar a elaboração do Plano Anual de Trabalho e as programações trimestrais de gastos;

VII - articular com organismos internacionais, financiadores e de cooperação, e órgãos federais;

VIII - submeter, às unidades técnica e administrativa, os documentos relativos à execução dos projetos;

IX - orientar tecnicamente as unidades dos projetos, no que diz respeito à elaboração de planos, programações e relatórios;

X - articular com as coordenações técnica e administrativa na elaboração de planos, programações e relatórios.

Art. 5º São atribuições do Coordenador Administrativo:

I - executar a Programação Orçamentária e Financeira;

II - coordenar o processo de aquisições e contratações; e

III - coordenar o processo de formalização, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

Art. 6º São atribuições do Coordenador Técnico:

I - supervisionar, acompanhar e apoiar as ações relacionadas a contratos e execução de todas as atividades inerentes à adequada implantação de estudos e projetos financiados pelos programas, realizadas pela Comissão Especial de Licitações e pelas áreas técnicas;

II - coordenar a implementação, o acompanhamento e a manutenção dos projetos de fortalecimento institucional no âmbito do Ministério da Integração Nacional;

III - prover os controles sobre a vigência, a qualidade e a natureza dos serviços contratados, em parceria com a área de aquisições e licitações;

IV - articular com as áreas técnicas das unidades e entidades vinculadas do Ministério da Integração Nacional; e

V - gerenciar os projetos de cooperação técnica nacional ou internacional.

Art. 8º O Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional definirá uma Comissão Especial de Licitações para fins de atendimento às demandas dos projetos de que se trata.

Art. 9º Com a autorização do Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional poderão ser utilizados recursos do INTERAGUAS na contratação de consultoria para realizar tarefas eventuais, especialmente estudos, levantamentos e pesquisas, nas áreas julgadas necessárias ao desenvolvimento e à execução dos respectivos projetos.

Art. 10. A Secretaria Executiva, a Consultoria Jurídica, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica, a Secretaria Nacional de Irrigação e a Secretaria Nacional de Defesa Civil prestarão apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das tarefas afetas à UGP.

Art. 11. A Secretaria Executiva informará ao Gabinete do Ministro sobre as atividades e os respectivos encaminhamentos da UGP.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 875, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Campo Grande / MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, tendo em vista o atendimento do prazo legal estipulado para apresentação do plano de trabalho e da Notificação Preliminar de Desastre/NOPRED resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Campo Grande / MS, no valor de R\$ 5.914.430,00 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta reais), para a execução de obras de Reconstrução e Recuperação, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001078/2011-60.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.1029.22BO.0105; Natureza de Despesa: 44.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º A liberação da 1ª parcela do recurso, está condicionada a aprovação pela área competente do Plano de Trabalho apresentado. As demais parcelas, após apresentação e aprovação da prestação de contas parcial.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 70 - Processo Nº 59003.000031/2007-68. INTERESSADOS: ÁUREA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S.A e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei Nº 9.784/99. DECISÃO: Conheça do recurso (fls. 224 a 256, com anexos às fls. 257 a 683 e aditamento às fls. 730 a 770, com anexos às fls. 771 a 785 - volumes II a IV) para negar-lhe provimento, ex vi do Despacho Nº 930 do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, de 16 de agosto de 2011 (fls. 799 a 806 - volume IV), do Parecer CONJUR/MI Nº 931, de 12 de setembro de 2011 (fls. 810 a 815 - volume IV) e do Despacho CONJUR/MI nº 1225, de 1º de dezembro de 2011 (fls. 816 e 817 - volume IV). Restitua-se ao DFRP/MI para adoção das providências complementares.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RETIFICAÇÃO

1. Na Portaria Nº 723, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, Seção 1, pág. 40, no art. 2º, onde se lê: no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), leia-se: no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Ministro de Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011, e pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, consoante delegação de competência conferida pela Portaria Nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, com a regulamentação dada pelo Decreto Nº 7.488, de 24/05/2011, o Termo de Compromisso apresentado pelo Estado de Pernambuco, inserido no processo Nº 5910.000399/2011-12, cujo objeto é a Implantação da Adutora do Agreste - 1ª Parte, incluído no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.385.355.223,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais), sendo R\$ 1.246.763.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e R\$ 138.592.223,00 (cento e trinta oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais) a título de Contrapartida Estadual, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), conforme Nota de Empenho Nº 2011NE 000033, de 06 de dezembro de 2011, no Programa de Trabalho 18.544.1036.10F6.0020, Fonte 0100, Natureza da Despesa 4430.42. O restante dos recursos, previstos no PAC, no valor de R\$ 1.178.763.000,00 (um bilhão, cento e setenta e oito milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º Os recursos financeiros somente serão liberados após a apresentação pelo Estado de Pernambuco, dos documentos a seguir relacionados e a respectiva análise e aceitação por parte do Ministério da Integração Nacional:

- Apresentação do projeto executivo e aprovação pelo Ministério da Integração Nacional, considerando as metas previstas no plano de trabalho;
- Apresentação da Licença de Instalação, considerando as metas previstas no plano de trabalho;
- Apresentação do CERTOH;
- Comprovação de exercício pleno de propriedade de imóvel, considerando as metas previstas no plano de trabalho;
- ART's dos projetos hidráulico, estrutural, elétrico e do orçamento, considerando as metas previstas no plano de trabalho;



-ART's do(s) responsável(is) pela fiscalização/acompanhamento das obras, considerando as metas previstas no plano de trabalho;

-Apresentação do contrato, planilha, cronograma e composições unitária da empresa contratada e aprovação pelo Ministério da Integração Nacional, considerando as metas previstas no plano de trabalho.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 1583 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro de Estado

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS
Secretário de Infraestrutura Hídrica

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Campo Grande - MS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal Nº 11.658, de 03 de novembro de 2011, de Campo Grande, e demais informações constantes no processo Nº 59050.001078/2011-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enchentes ou Inundações Graduais, CODAR: NE.HIG - 12.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.848, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11,13, II 59, 63 da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e nos artigos 10 e 12 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 que regulamenta o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e considerando o Parecer Técnico, aprovado por Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia datado de 01 de dezembro de 2011, proferido no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.00086, resolve:

Art. 1º Não conhecer o pedido de RECONSIDERAÇÃO interposto por JARBAS MEDEIROS BRANCO, portador do CPF n.º 333.514.657-82, em face da Portaria Ministerial 2944 de 18 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2004.

Art. 2º Publique-se. Intime-se

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no Estado do Mato Grosso do Sul em apoio a Polícia Federal em terras indígenas

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.473/07 e a manifestação do Senhor Diretor do DPF, solicitando apoio necessário da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de garantir a manutenção da ordem pública em terras indígenas no Estado do Mato Grosso do Sul, em especial nos arredores do município de Dourados-MS, conforme solicitação contida no Ofício nº 0803/2011 - DG, datado de 12 de dezembro de 2011.

Autorizo, em respeito à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0001049-10.2011.0.03.6002 (Ação Civil Pública), o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com a Portaria nº 178/2010, para atuação em apoio ao Departamento da Polícia Federal, sob as seguintes orientações:

Art. 1º Os policiais da Força Nacional irão atuar, segundo solicitação, em apoio a Polícia Federal, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas envolvidas na questão;

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação;

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004);

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.851, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Governador do Estado de Rondônia, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para continuar a exercer atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rondônia (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para manutenção da segurança pública naquele ente Federado, bem como o art. 3º da Portaria nº 276, de 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004), a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, através de ações de polícia, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 90 (noventa) dias a contar de 08 de dezembro de 2011, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004).

Art. 4º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Rondônia.

Art. 5º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004 e a Portaria Ministerial nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 22 de dezembro de 2011

Nº 1.756 - Ref.: Processo nº 08206.001107/2010-51. Interessado: Avansys Tecnologia Ltda. Assunto: Recurso hierárquico objetivando reformar a Portaria nº 2220/2011-DG/DPF, de 20.04.2011, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, que aplicou a penalidade de proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 03 (três) anos, e descredenciamento no SICAF, por igual período, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 21, § 3º c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, tendo em vista irregularidade praticada pela interessada, por ocasião da apresentação de declaração falsa em processo de licitação.

Conheço do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, ao tempo em que ratifico a Portaria nº 2220/2011-DG/DPF, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, nos termos do Parecer nº 1078/2011/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

Nº 1.757 - Ref.: Processo nº 08650.000089/2011-22. Interessado: TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. Assunto: Pedido de reconsideração dirigido à Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e encaminhado a este Ministério, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, visando reformar a decisão administrativa que manteve a penalidade de multa por inexecução contratual, aplicada pela Portaria CGA nº 050, de 20 de maio de 2011, do Coordenador-Geral de Administração/DPRF, tendo em vista o não cumprimento do prazo para o fornecimento de 01 (um) Helicóptero Bell 412EP, objeto dos Contratos Administrativos nº 46 e 47/2009, decorrentes da inexigibilidade de licitação nº 015/2009.

Conheço do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 962/2011/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

Nº 1.758 - Ref.: Processo nº 08059.001729/2011-09. Interessado: Departamento de Polícia Federal. Assunto: Procedimento que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Owlas System Software Informática Ltda.

Aplico à empresa Owlas System Software Informática Ltda. a sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, determinando seu impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nos termos da Informação nº 071/2011 - ARGECON/SELOG/DITEC, e do Parecer nº 812/2011/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ, que adoto, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Publique-se.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 2.331 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 799, de 06 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial de 9 de maio de 2011, que concedeu naturalização a LUDWIG HEINRICH PFENNING, RNE V040929-1, natural da Alemanha, nascido em 05 de setembro de 1959, filho de Erich Pfenning e de Annemarie Pfenning, nos termos do § 3º do art. 119, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980,0 tendo em vista a recusa do interessado em renunciar a nacionalidade originária. (08702.009367/2010-73).

Nº 2.332 - INDEFERIR o pedido de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas requerido por MARIA EUGÊNIA DE CASTRO CORREIA, de nacionalidade portuguesa, nascida em 08 de agosto de 1962, filha de Francisco Correia e de Umbelina dos Remedios de Castro, por ausência de cumprimento de registro legal (Processo nº 08015.004670/2011-17).

LUIZ PAULO BARRETO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o XIII Concurso Nacional de Cartazes, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a participação de professores e alunos por meio da produção de cartazes que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o X Concurso Nacional de Jingle, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a criação de jingles que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o XI Concurso Nacional de Monografia, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a participação de estudantes universitários por meio da produção de monografias que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o II Concurso Nacional de Vídeos, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a participação de professores e alunos por meio da produção de vídeos que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações e campanhas que permitam a reflexão e o engajamento da sociedade na questão da prevenção do uso de drogas;

CONSIDERANDO os objetivos e a diretriz 1.2.6 da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, que visam o desenvolvimento de campanhas e programas de prevenção;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em concursos anteriores, promovidos pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, relativos à prevenção do uso de drogas, resolve:

Art. 1º - Lançar o X Concurso Nacional de Fotografia, com o tema: A Prevenção do Uso de Drogas é Compromisso de Todos.

Art. 2º - O concurso pretende estimular a produção de fotografias que apresentem uma reflexão sobre a prevenção do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

CARLA DALBOSCO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.023463/2011-42-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de vigilância patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA., CNPJ nº 62.781.778/0001-32, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.618, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08502.007268/2011-94 - DPF/SJE/SP, resolve:

Autorizar a empresa ALVEZ & RUIZ - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 10.410.147/0001-03, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser JLA-5 SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA..

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.668, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.003892/2011-62-DPF/RPO/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SÃO MARTINHO S.A, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.697, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.033501/2011-75-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 6, CNPJ nº 51.245.975/0001-10, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.706, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.036040/2011-92-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO CIVIL ALPHAVILLE RESIDENCIAL 8, CNPJ nº 60.552.254/0001-44, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08389.036082/2011-96 SR/DPF/PR resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.394.613/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Estado do PARANÁ, com Certificado de Segurança nº 1707/11, expedido pelo DREX/SR/PR.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4305/DPF/STS/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, CNPJ nº 02.884.951/0001-04, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.168, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4244/DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa THOMPSON SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.978.936/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no CEARÁ, com Certificado de Segurança nº 2186/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4216/DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RH SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.191.703/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PIAUÍ, com Certificado de Segurança nº 2233/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4522 / DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0042-53, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

12 (doze) Revólver(es) calibre 38,
216 (duzentos e dezesseis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4217/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NOVENTA GRAUS SERVICOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 03.772.051/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2314/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4661 / DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PADRÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.244.174/0001-74, sediada no AMAPÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

33100 (trinta e três mil e cem) Cartuchos de Munição Treina calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 14.352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3002/DPF/MOC/MG, resolve: **CONCEDER** autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TRANSRIMA LTDA, CNPJ nº 23.337.223/0001-44, para atuar em MINAS GERAIS.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.361, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4736 / DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: **CONCEDER** autorização à empresa DINAMO VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 70.237.672/0002-81, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 12 (doze) Revólver(es) calibre 38,
- 120 (cento e vinte) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.367, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4223/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: **CONCEDER** autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BRASÍLIA EMPRESAS DE SEGURANÇA S/A, CNPJ nº 02.730.521/0003-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em GOIÁS, com Certificado de Segurança nº 2342/11 expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4574 / DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: **CONCEDER** autorização à empresa BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0196-22, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 25 (vinte e cinco) Revólver(es) calibre 38,
- 10 (dez) Espingarda(s) calibre 12,
- 450 (quatrocentos e cinquenta) Cartuchos de Munição calibre 38,
- 240 (duzentos e quarenta) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 14.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4761 / DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: **CONCEDER** autorização à empresa CANIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.315.190/0001-12, sediada no CEARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (dez) Revólver(es) calibre 38,
- 180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 21de dezembro de 2011

Nº 1.016 - Ref.: Averiguação Preliminar nº 08012.008005/2008-19. Representante: Braspak. Representada: Totvs S/A. Adv.: Lauro Celidônio Neto e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar por entender pela não-configuração de infração à ordem econômica. Recorro de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

No 1017 - Ref.: Processo Administrativo No 08012.008554/2008-93. Representante: Cervejarias Kaiser Brasil S/A. Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AmBev.

Acolho a nota técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei No 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Indefiro as preliminares suscitadas por falta de amparo legal. Intimo a Representada a especificar as provas que pretende produzir, justificando-as e arrolando os nomes das testemunhas, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº 1.019 - Ref.: Averiguação Preliminar nº 08012.007344/2002-92. Representante: SDE "ex-officio". Representadas: Liquegás Distribuidora S/A, Companhia Ultragaz S.A., Copagaz Distribuidora de Gás Ltda, SHV Gás Brasil Ltda., Nacional Gás Butano Ltda., Onogás S.A. Comércio e Indústria, SPGás Distribuidora de Gás S.A. e Servgás Distribuidora de Gás S.A. Advs.: Ueze Elias Zahran e outros, Bolívar Moura Rocha e outros; Jarbas Andrade Machioni e outros; Tito Amaral de Andrade e outros; José Inácio Gonzaga Franceschini, Túlio Freitas do Egito Coelho; José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros; Carlos Roberto de Siqueira Castro e outros; Maria Isabel do Prado Bocater e outros, Celso Simões Vinhas e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente averiguação preliminar, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.884/94 e do artigo 44 da Portaria MJ nº 456/2010.

Nº 1.020 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.006715/2002-19. Representantes: SDE "ex-officio" e Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Representadas: Liquegás Distribuidora S/A, Companhia Ultragaz S.A., Copagaz Distribuidora de Gás Ltda, SHV Gás Brasil Ltda., Nacional Gás Butano Ltda., Onogás S.A. Comércio e Indústria, SPGás Distribuidora de Gás S.A. e Servgás Distribuidora de Gás S.A. Advs.: Túlio Freitas do Egito Coelho e outros; Tito Amaral de Andrade e outros; Fernando de Oliveira Marques e outros; Bolívar Moura Rocha e outros; Carlos Roberto de Siqueira Castro, Christiane Rodrigues Pantoja e outros; Osvaldo da Silva Batista e outros; Celso Simões Vinhas e outros; Paula Guedes Vilela e outros; Jarbas Andrade Machioni e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento do processo administrativo por entender pela não-configuração de infração à ordem econômica, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.884/94 e do art. 49 da Portaria MJ nº 456/10.

Nº 1.021 - Ref.: Procedimento Administrativo nº 08012.007044/2009-80. Representante: Floriano Marques da Silva - ME - Pinheiro Comércio Representações e Serviços. Representados: Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda.; Líder Limpeza Urbana Ltda. e Construtora Marquise S.A.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista que o objeto da denúncia em análise é alcançável pelos dispositivos da Lei 8.884/84 e com vistas a garantir o seu exame pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica em sede de recurso de ofício, determino a promoção de Averiguação Preliminar, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.884/94. No entanto, considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica exarada pelo DPDE, entendo que não foram observados indícios de infração à ordem econômica suficientes para a instauração de Processo Administrativo. Por esse motivo, determino o arquivamento da presente Averiguação Preliminar, recorrendo de ofício ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos termos dos artigos 31 da Lei nº 8.884/94 e 44 da Portaria MJ nº 456/2010.

Nº 1.023 - Ref.: Procedimento Administrativo nº 08012.001094/2008-72. Representante: Dinarte Pacelly Lima. Representados: Postos de revenda de combustíveis de Campina Grande/PB.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista que a denúncia em análise é alcançável pelos dispositivos da Lei nº 8.884/94, e com vistas a garantir o seu exame pelo CADE em sede de recurso de ofício, determino a instauração de Averiguação Preliminar, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.884/94. No entanto, considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica exarada pelo Departamento de Proteção e Defesa Econômica, entendo que não foram observados indícios de infração à ordem econômica suficientes para a instauração de Processo Administrativo. Por esse motivo, determino o arquivamento da presente Averiguação Preliminar recorrendo de ofício ao CADE nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884/94 e do art. 44 da Portaria MJ nº 456/2010. Oficie-se, encaminhando cópia da Nota Técnica ao Ministério Público do estado da Paraíba.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 28, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do INSTITUTO NORDESTINO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - INDEC, registrado sob o CNPJ nº 06.082.442/0001-00, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08071.002421/2009-90.

Art. 2º Nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99 e inciso LV, artigo 5º da CF/88, confere-se a entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo da 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUILHERME LIMA GRANJA
XAVIER DA SILVA**PORTARIA Nº 29, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL, registrado sob o CNPJ nº 07.733.985/0001-03, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08071.001657/2008-28.

Art. 2º Nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99 e inciso LV, artigo 5º da CF/88, confere-se a entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo da 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUILHERME LIMA GRANJA XAVIER
DA SILVA**PORTARIA Nº 30, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO A SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - INPROS, registrado sob o CNPJ nº 04.835.232/0001-10, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08001.009181/2006-35.

Art. 2º Nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99 e inciso LV, artigo 5º da CF/88, confere-se a entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo da 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUILHERME LIMA GRANJA XAVIER
DA SILVA**PORTARIA Nº 31, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE - FABET, registrada sob o CNPJ nº 01.922.315/0001-59, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08071.003287/2010-88.

Art. 2º Nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99 e inciso LV, artigo 5º da CF/88, confere-se a entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo da 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUILHERME LIMA GRANJA XAVIER
DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08492.014403/2011-14 - MARCOS MARIANO CENA RUIZ.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08444.004397/2011-62 - MIGUEL MATONDO KIKETA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08420.030683/2011-51 - MARCELO FELIPE GUTIERREZ IZUIBEJERES.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.097953/2011-74 - CHRISTY ANTONY GEORGE.

DEFIRO o pedido, para conceder à Requerente a permanência por prazo indeterminado no País, nos termos do art. 7º, § 1º e 2º, da Resolução Normativa nº 77/2008 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08495.000082/2011-41 - LUCA CACCIATORE.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo. Processo Nº 08505.022603/2011-54 - NICOLAS SAVI.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que no momento da solicitação a Requerente encontrava-se em situação irregular no país. Processo Nº 08335.021758/2010-91 - DANIELA GONZALEZ.

ALDENOR DE SOUZA E SILVA
Substituto

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.016505/2011-69 - SANTIAGO JR.LA-CANARIA LAURENCIO, até 04/09/2012

Processo Nº 08000.016626/2011-19 - JASON LEE SINI-TIERE, até 18/12/2013

Processo Nº 08000.016667/2011-05 - MICHAEL PUTION OLANO, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.016670/2011-11 - KJELL ABUIZA CALZADA, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.016671/2011-65 - MLADEN LJILJAK, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.016673/2011-54 - ROY PENARANDA DULLO, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.016680/2011-56 - NEVEN GLAZAR, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.016682/2011-45 - IVO DUNDOV, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.016914/2011-65 - MARIO CESAR LA-GUADO CONTRELAS, até 30/06/2013

Processo Nº 08000.016999/2011-81 - KARUPPA SAMY KARUPPA SAMY, até 25/04/2012

Processo Nº 08000.017042/2011-52 - MALCOLM JOHN STEELE, até 05/03/2014

Processo Nº 08000.017102/2011-37 - DAVID DELAND BERTRAND, até 08/02/2013

Processo Nº 08000.017152/2011-14 - PEDRO LUIS CORDOVA ORTIZ, até 03/01/2014

Processo Nº 08000.017165/2011-93 - JINTENDRAKUMAR SAKAR PATEL, até 25/04/2012

Processo Nº 08000.017167/2011-82 - CASCIANO GONSALVES, até 25/04/2012

Processo Nº 08240.003441/2011-11 - LUIS FELIPE ROSAS SALAZAR, até 22/03/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s), ressaltando a necessidade de autuação na forma do disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.014482/2011-58 - NG CHIN HWA, até 07/05/2013

Processo Nº 08000.014514/2011-15 - TIAGO HENRIQUE MAIA FERREIRA, até 28/07/2013

Processo Nº 08000.015228/2011-77 - IAKOVOS KOUTE-LAKIS, até 28/10/2013

Processo Nº 08000.016419/2011-56 - DANNY JAMES GUIDRY, até 22/07/2012

Processo Nº 08000.016625/2011-66 - ROYDEN LOUW, até 19/10/2013

Processo Nº 08000.016649/2011-15 - VICENTE ARBOLA-DO ANTOZADA, até 06/11/2013

Processo Nº 08000.012304/2011-92 - SIME GRZAN, até 02/02/2012

Processo Nº 08000.016771/2011-91 - VASILEIOS DELIE-ZAS, até 15/12/2012

Processo Nº 08000.017235/2011-11 - GREGG VENDIOLA OLPOC, até 14/10/2013

Processo Nº 08000.016668/2011-41 - DANIE ABIERA ASENJO, até 15/11/2013.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.016305/2011-14 - DANNY VALDEZ CUEVA, até 24/11/2013

Processo Nº 08000.016500/2011-36 - HARALD DAM, até 04/09/2012

Processo Nº 08000.016629/2011-44 - ALDO ELIAS GATICA ORDENES, até 22/12/2013

Processo Nº 08000.017020/2011-92 - AARON KYLE HENSON, até 27/01/2014

Processo Nº 08000.017041/2011-16 - JAMES KELLY, até 22/03/2014

Processo Nº 08000.017158/2011-91 - HEMANTKUMAR RAMJIBHAI TANDEL, até 25/04/2012

Processo Nº 08000.017159/2011-36 - RIYAZ DAWOOD MHASKAR, até 25/04/2012

Processo Nº 08000.017162/2011-50 - BERNARD POULO-OSE, até 25/04/2012

Processo Nº 08000.017163/2011-02 - ISHVARBHAI RAM-JIBHAI TANDEL, até 25/04/2012

Processo Nº 08000.017243/2011-50 - DANILO SULIT ROBLES, até 27/07/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s), ressaltando a necessidade de autuação na forma do disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.016200/2011-57 - MARIAN CRETU, até 28/10/2013

Processo Nº 08000.016678/2011-87 - WELLINGTON LLO-SORIO TAYO, até 15/11/2013

Processo Nº 08000.017012/2011-46 - ABHISHEK MISH-RA, até 01/04/2012

Processo Nº 08000.017015/2011-80 - TONCI ZEGARAC, até 11/04/2013.

INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no país, temporário item V, abaixo relacionados, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08000.007501/2011-90 - TORE HELGE NES

Processo Nº 08000.014546/2011-11 - VALENTIN CONADO OLLADO

Processo Nº 08000.014560/2011-14 - NIMISH VINAYAK UPARKAR

Processo Nº 08000.014953/2011-28 - IOANNIS BARKAS

Processo Nº 08000.015025/2011-81 - FORTUNATO JR ES-PINA ADATO

Processo Nº 08000.015600/2011-45 - Konstantinos Kapiris

Processo Nº 08000.015637/2011-73 - PREETISH MOHAN-TY

Processo Nº 08000.015641/2011-31 - RANJIT KUMAR

Processo Nº 08000.015642/2011-86 - KENNETH WILLIAM WHITTLE.

Considerando a natureza da estada do estrangeiro no país, cujo visto foi concedido ao amparo do art. 6º da Resolução Normativa nº 61/2004 do CNIG, que impossibilita a prorrogação do prazo de estada no território nacional, tendo em vista a estipulação de prazo certo e determinado para o fim a que se destina, INDEFIRO o pedido formulado pelo interessado. Processo Nº 08000.017779/2011-75 - DIRK JOSEF LEITNER.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 03/11/2011, Seção 1, pag. 75, Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08295.008374/2011-88 - LUIS MIGUEL MATOS CARREIA

LEIA-SE: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08295.008374/2011-88 - LUIS MIGUEL MATOS CORREIA.

No Diário Oficial da União de 23/11/2011, Seção 1, pag. 29, Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.042844/2011-10 - JANETH DIANA LO-PES COURA

LEIA-SE: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.042844/2011-10 - JANETH DIANA LO-PEZ COURA.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: CITYDOWN - A HISTÓRIA DE UM DIFERENTE (Brasil - 2010)

Produtor(es): Panela Nogueira

Diretor(es): Jose Mattos/Pc Nogueira

Distribuidor(es): Unifilmes Distribuidora, Importadora e Exportadora de Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Drogas e Violência

Tema: Relacionamento

Processo: 08017.008575/2011-64

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: GATA EM FUGA (CAT RUN, Estados Unidos da América - 2011)

Produtor(es): Ram Bergman

Diretor(es): John Stockewell

Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas

Tema: Perseguição

Processo: 08017.008649/2011-62

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: GENTE DE SORTE (THE LUCKY ONES, Estados Unidos da América - 2008)

Produtor(es): Brian Koppelman

Diretor(es): Neil Burger

Distribuidor(es): Playarte Pictures

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Romance

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas

Tema: Amizade

Processo: 08017.008659/2011-06

Requerente: Playarte Pictures

Filme: SEQUESTRO RELÂMPAGO (CARJACKED, Estados Unidos da América - 2011)

Produtor(es): Michael Arata

Diretor(es): John Bonito

Distribuidor(es): Playarte Pictures

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas



Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 61 do Regimento Interno do Ministério da Pesca e Aquicultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 523, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, nos Programas de Trabalho: 20.125.1344.2C02.0001 - Monitoramento da Atividade Aquícola e Pesqueira - Nacional, e 20.602.1342.6948.0001 - Apoio ao Funcionamento Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira - Nacional, no valor total de R\$ 5.226.739,45 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) a ser repassado em uma única parcela no exercício de 2011, em favor da Universidade Federal de Minas Gerais UG: 153062 - GESTÃO 15229, conforme Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa, parte integrante desta Portaria, no processo nº: 00350.009815/2011-45, objetivando apoiar ao projeto "Implantação do Laboratório Oficial de Diagnósticos de Enfermidade de Animais Aquáticos".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado em um cronograma de execução, parte integrante desta Portaria, expirará em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA APARECIDA PEREZ

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 713, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa a meta global do Ministério da Previdência Social, para efeito de avaliação do desempenho institucional do terceiro e segundo ciclos de avaliação, respectivamente, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST) e Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE).

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição e considerando o disposto nas Leis Nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, Nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto Nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como nas Portarias MPS/GM/Nº 501, de 30 de novembro de 2010 e MPS/GM/Nº 603, de 11 de outubro de 2011, resolve

Art. 1º Fixar a meta global de desempenho institucional do Ministério da Previdência Social, para o terceiro e segundo ciclos de avaliação de desempenho, respectivamente, conforme o Anexo desta Portaria, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST) e Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Ministério, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

ANEXO

META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	% Meta Global
Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário.	Taxa de Cobertura Previdenciária.	71%

PORTARIA Nº 714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Aplica o último percentual apurado na avaliação de desempenho institucional da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, publicado por meio da Portaria MPS/SE Nº 01, de 9 de dezembro de 2011, para efeito de avaliação do desempenho institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição e considerando o disposto na Lei Nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações, no Decreto Nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na

Tema: Sequestro
Processo: 08017.008660/2011-22
Requerente: Playarte Pictures

Filme: UM MÉTODO PERIGOSO (A DANGEROUS METHOD, Alemanha / Canadá / Inglaterra / Suíça - 2011)
Produtor(es): Jeremy Thomas
Diretor(es): David Cronenberg
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Ilícitas
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008664/2011-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DRIVE (Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Michel Litvak/John Palermo/Gigi Pritzker/Marc Platt
Diretor(es): Nicolas Winding Refn
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência
Tema: Sobrevivência
Processo: 08017.008665/2011-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CORAJOSOS (COURAGEOUS, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Stephen Kendrick
Diretor(es): Alex Kendrick
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Ilícitas
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.008716/2011-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunte de Episódios: DRAKE & JOSH - PARCEIROS NO CRIME (DRAKE & JOSH - PARTNERS IN CRIME, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es): Dan Schneider
Diretor(es): Steve Hoefer
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aventuras
Processo: 08017.008727/2011-29
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: KE KINOHI (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 13
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008744/2011-66
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: HE KANE HEWA `OLE (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 14
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008745/2011-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: KAI E' E (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 15
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman

Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008746/2011-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: E MALAM (HAWAII FIVE-0 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 16
Título da Série: HAWAII FIVE-0 - 1ª TEMPORADA
Produtor(es): Alex Kurtzman
Diretor(es): Brad Turner/Steve Boyum
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Investigação
Processo: 08017.008747/2011-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O LABIRINTO (Brasil - 2007)
Produtor(es): Gleyson Callegário
Diretor(es): Gleyson Spadetti
Distribuidor(es): GLEYSON CALLEGÁRIO
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Tema: Um Romance Trágico
Processo: 08017.008774/2011-72
Requerente: GLEYSON CALLEGÁRIO

Musical: NA VEIA TOUR (Brasil - 2011)
Produtor(es): Rafael Ramos
Diretor(es): Evandro José Praga Neto/Marcio André de Azevedo
Distribuidor(es): Deck Produções Artísticas Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Tema: Show Musical
Processo: 08017.008798/2011-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CONTRABANDO (CONTRABAND, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Tim Bevan/Eric Fellner
Diretor(es): Baltasar Kormákur
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Drogas Ilícitas
Processo: 08017.008806/2011-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MILLENNIUM - OS HOMENS QUE NÃO AMAVAM AS MULHERES (THE GIRL WITH THE DRAGON TATTOO, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Scott Rudin/Cean Chaffin/Soren Staermose/Ole Soderberg
Diretor(es): David Fincher
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Terror
Tipo de Análise: 35mm
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Investigação
Processo: 08017.008812/2011-97
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Orientação Normativa Nº 7, de 31 de agosto de 2011, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve

Art. 1º Para efeito da avaliação de desempenho institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE, aplica-se o percentual apurado no 2º ciclo da avaliação de desempenho institucional da Gratificação de Desempenho Institucional da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, publicado por meio da Portaria MPS/SE Nº 01, de 9 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

PORTARIA Nº 715, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, em especial as previstas no § 2º do art. 11 da Lei Nº 11.457, de 16 de março de 2007 e nos arts. 4º e 5º do Decreto Nº 6.131, de 21 de junho de 2007 e tendo em vista o PARECER/CONJUR/Nº 753/2011, bem como o Despacho CONJUR/MPS/Nº 955/2011; e

Considerando a recente remoção, para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, vinculada ao Ministério da Previdência Social, de 18 (dezoito) Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, resolve

Art. 1º Abrir a Possibilidade de opção para os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, com exercícios fixados na PREVIC, aderirem à localização de atividades na Secretaria de Política de Previdência Complementar - SPPC, até o número de 4 (quatro).

§ 1º O prazo para a opção referida no caput será até 15 de janeiro de 2012.

§ 2º Havendo pedido de opção acima do limite de vagas estipulado no caput, a seleção se dará pelos critérios de desempate previstos na Portaria RFB 2.326, de 23 de setembro de 2009.

§ 3º A opção se dará por manifestação escrita dos interessados dirigida à SPPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROVIMENTO Nº 193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Redistribuir processos administrativos de benefícios no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011; e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;

Considerando o grande volume de recursos interpostos pelos segurados e beneficiários no Estado de São Paulo;

Considerando os entendimentos mantidos com os Presidentes das Juntas de Recursos e com os dirigentes da Coordenação Geral de Logística do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, RESOL-VE,

Art. 1º - Redistribuir 4.000 (quatro mil) processos administrativos de benefícios existentes na 14ª Junta de Recursos, instalada em São Paulo, a partir de janeiro de 2012, na forma abaixo especificada:

a) 600 (seiscentos) processos para a 5ª JR/Distrito Federal, instalada em Brasília

b) 1.000 (mil) processos para a 6ª JR/Goiás, instalada em Goiânia

c) 600 (seiscentos) processos para a 7ª JR/Minas Gerais, instalada em Belo Horizonte

d) 1.000 (mil) processos para a 9ª JR/Minas Gerais, instalada em Juiz de Fora

e) 800 (oitocentos) processos para a 10ª Junta de Recursos, instalada no Rio de Janeiro

Art. 2º - Os embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes serão examinados pelo órgão julgador que proferiu a decisão.

Art. 3º - As Juntas de Recursos, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 73 da Portaria MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011;

Art. 4º - Os Presidentes e Chefes de Secretarias das respectivas Juntas de Recursos adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 5º - A Coordenação de Gestão Técnica do CRPS supervisionará as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR MARCIANO PINTO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 6 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U nº 244, de 21.12.2011, seção 1, página 56 onde se lê: "...16) Processo 44000.000471/2008-59.....Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso de ofício. Por maioria de votos, a CRPC, afastou a preliminar de prescrição quinquenal, vencido o voto do membro Luís Ricardo Marcondes Martins que acolheu a prescrição. No mérito, por maioria de votos, a CRPC, deu provimento ao recurso, vencido o voto do Relator e do membro Luís Ricardo Marcondes Martins, que votaram no sentido de negar provimento ao recurso de ofício." Leia-se: "...16) Processo 44000.000471/2008-59.....Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso de ofício. Por maioria de votos, a CRPC, afastou a preliminar de prescrição quinquenal, vencido o voto do membro Luís Ricardo Marcondes Martins que acolheu a prescrição. No mérito, por maioria de votos, a CRPC, deu provimento ao recurso, vencidos os votos do Relator e dos membros Luiz Gonzaga Marinho Brandão e Luís Ricardo Marcondes Martins que votaram no sentido de negar provimento ao recurso de ofício"

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera para 30 de abril de 2012, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino, e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino, instituído pela Portaria Interministerial nº 2.091/MEC/MS, de 21 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica alterado para 30 de abril de 2012 o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino da unidade hospitalar a seguir relacionada.

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
MT	Cuiabá	Hospital Geral Universitário - Soc. de Proteção à Mãe, e a Infância de Cuiabá	03.468.485/0001-30	2659107

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3.073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando a Resolução CIB nº 69/SES/MS, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e ao Município de Campo Grande.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande, em parcela única, excepcionalmente na competência novembro de 2011.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios, os Estados e Distrito Federal a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM/MS de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria Nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, os Estados e o Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria Nº 2.198, de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	VIÇOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA	11418.299000/1110-02	195.450,00	10.302.1220.8535.0027
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL	03517.102000/1110-03	1.265.980,00	10.302.1220.8535.0054
SP	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIÚNA	46410.866000/1110-05	1.800.000,00	10.302.1220.8535.0035

PORTARIA Nº 3.075, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados e dos Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia, conforme distribuição.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2001, que determina que os procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI/SUS), DO Grupo Terapia Renal Substitutiva (TRS), sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC); e



Considerando a necessidade de ajustes do limite financeiro dos Estados e dos Municípios, visando à inserção de novos pacientes que se encontram em fila de espera para tratamento de hemodiálise, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 73.286.500,92 (setenta e três milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais e noventa e dois centavos), a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados e dos Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.85858 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO			
UF	Código	Estado/Município	Valor anual
AC	120000	Gestão Estadual	207.139,68
TOTAL AC			207.139,68
AL	270030	ARAPIRACA	363.952,20
AL	270430	MACEIÓ	877.136,64
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	122.642,04
TOTAL AL			1.363.730,88
AM	130000	Gestão Estadual	187.321,56
TOTAL AM			187.321,56
AP	160000	Gestão Estadual	111.554,64
TOTAL AP			111.554,64
BA	290070	ALAGOINHAS	64.564,08
BA	290320	BARREIRAS	103.741,56
BA	290460	BRUMADO	6.231,96
BA	290570	CAMAÇARI	189.465,96
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	275.494,32
BA	291800	JEQUIÉ	272.161,20
BA	292740	SALVADOR	702.143,76
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	96.901,20
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	269.144,64
TOTAL BA			1.979.848,68
CE	230190	BARBALHA	2.693,28
CE	230280	CANINDÉ	145.403,52
CE	230370	CAUCAIA	203.026,44
CE	230420	CRATO	247.061,16
CE	230428	EUSÉBIO	240.033,00
CE	230440	FORTALEZA	1.819.544,04
CE	230550	IGUATU	116.318,52
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	105.287,88
CE	230765	MARACANAÚ	206.833,80
CE	231130	QUIXADÁ	98.447,52
CE	231180	RUSSAS	119.071,20
CE	231290	SOBRAL	131.747,76
TOTAL CE			3.435.468,12
ES	320000	Gestão Estadual	2.040.366,24
TOTAL ES			2.040.366,24
GO	520110	ANÁPOLIS	93.422,76
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	253.959,24
GO	520510	CATALÃO	118.260,86
GO	520540	CERES	110.272,32
GO	520800	FORMOSA	126.304,80
GO	520870	GOIÂNIA	1.576.796,76
GO	521150	ITUMBIARA	71.546,52
GO	521190	JATAÍ	84.736,08
GO	521250	LUZIÂNIA	94.047,96
GO	521800	PORANGATU	67.064,64
GO	521880	RIO VERDE	173.875,20
GO	522185	VALPARAISO DE GOIÁS	186.322,20
TOTAL GO			2.956.608,84
MA	210300	CAXIAS	365.096,28
MA	210530	IMPERATRIZ	312.924,24
MA	211130	SÃO LUIS	826.986,96
MA	211220	TIMON	106.963,20
Total Gestão Municipal			1.611.970,68
MA	210000	Gestão Estadual	126.358,80
TOTAL MA			1.738.329,48
MG	310160	ALFENAS	255.229,32
MG	310350	ARAGUARI	106.422,84
MG	310560	BARBACENA	194.232,60
MG	310620	BELO HORIZONTE	2.497.626,36
MG	310670	BETIM	174.131,28
MG	311120	CAMPO BELO	75.330,00
MG	311530	CATAGUASES	69.062,16
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	188.779,20
MG	311860	CONTAGEM	619.389,48
MG	312230	DIVINÓPOLIS	3.884,64
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	375.539,64
MG	313130	IPATINGA	214.767,60
MG	313170	ITABIRA	61.905,84
MG	313380	ITAÚNA	143.826,24
MG	313670	JUIZ DE FORA	509.068,32
MG	313940	MANHUAÇU	192.648,12
MG	314330	MONTES CLAROS	95.952,48
MG	314800	PATOS DE MINAS	197.621,76
MG	315210	PONTE NOVA	163.705,08
MG	315700	SALINAS	73.203,72
MG	316250	SÃO JOAO DEL REI	177.788,64
MG	316470	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	108.077,88
MG	316720	SETE LAGOAS	218.720,04
MG	316860	TEÓFILO OTONI	329.938,80
MG	317010	UBERABA	224.073,84
MG	317020	UBERLÂNDIA	613.810,44
MG	317130	VIÇOSA	53.963,52
Total Gestão Municipal			7.938.699,84
MG	310000	Gestão Estadual	2.975.081,76
TOTAL MG			10.913.781,60
MS	500110	AQUIDAUANA	50.762,64
MS	500270	CAMPO GRANDE	663.755,04
MS	500320	CORUMBÁ	36.076,92
MS	500370	DOURADOS	182.759,76
MS	500630	PARANAÍBA	72.427,68

Total Gestão Municipal			1.005.782,04
MS	500000	Gestão Estadual	81.608,04
TOTAL MS			1.087.390,08
MT	510340	CUIABÁ	530.419,92
MT	510760	RONDONÓPOLIS	218.879,76
Total Gestão Municipal			749.299,68
MT	510000	Gestão Estadual	499.689,48
TOTAL MT			1.248.989,16
PA	150240	CASTANHAL	132.961,44
PA	150420	MARABÁ	198.291,84
PA	150442	MARITUBA	66.164,52
Total Gestão Municipal			397.417,80
PA	150000	Gestão Estadual	233.085,48
TOTAL PA			630.503,28
PB	250400	CAMPINA GRANDE	442.696,20
Total Gestão Municipal			442.696,20
PB	250000	Gestão Estadual	100.415,16
TOTAL PB			543.111,36
PE	260000	Gestão Estadual	5.018.727,24
TOTAL PE			5.018.727,24
PI	220390	FLORIANO	213.671,28
PI	220770	PARNAÍBA	47.335,08
PI	220800	PICOS	181.499,76
PI	221100	TERESINA	851.680,32
TOTAL PI			1.294.186,44
PR	410140	APUCARANA	115.796,76
PR	410430	CAMPO MOURÃO	127.743,24
PR	410550	CIANORTE	76.889,52
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	246.389,40
PR	410840	FRANCISCO BELTRÃO	106.922,76
PR	411370	LONDRINA	574.588,32
PR	411520	MARINGÁ	394.577,52
PR	412810	UMUARAMA	146.227,68
Total Gestão Municipal			1.789.135,20
PR	410000	Gestão Estadual	2.179.260,12
TOTAL PR			3.968.395,32
RJ	330040	BARRA MANSA	5.882,16
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	659.972,28
RJ	330250	MAGÉ	52.716,72
RJ	330320	NILOPOLIS	169.293,72
RJ	330330	NITERÓI	186.559,92
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	142.015,44
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	370.663,56
RJ	330390	PETROPOLIS	4.753,32
RJ	330420	RESENDE	15.146,28
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2.112.436,92
RJ	330620	VASSOURAS	50.617,80
RJ	330630	VOLTA REDONDA	163.717,20
Total Gestão Municipal			3.933.775,32
RJ	330000	Gestão Estadual	780.699,12
TOTAL RJ			4.714.474,44
RN	240000	Gestão Estadual	1.616.282,88
TOTAL RN			1.616.282,88
RO	110002	ARIQUEMES	52.723,44
RO	110004	CACOAL	89.021,64
RO	110012	JI-PARANÁ	93.312,84
RO	110030	VILHENA	54.905,76
Total Gestão Municipal			289.963,68
RO	110000	Gestão Estadual	422.665,44
TOTAL RO			712.629,12
RS	430210	BENTO GONCALVES	50.306,88
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	126.069,84
RS	430470	CARAZINHO	32.883,96
RS	430510	CAXIAS DO SUL	190.583,88
RS	430920	GRAVATÁ	156.188,16
RS	431340	NOVO HAMBURGO	35.526,00
RS	431440	PELOTAS	380.602,20
RS	431720	SANTA ROSA	10.584,24
RS	431800	SÃO BORJA	19.214,52
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	132.293,04
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	48.350,40
Total Gestão Municipal			1.182.603,12
RS	430000	Gestão Estadual	3.543.968,52
TOTAL RS			4.726.571,64
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIÚ	84.345,12
SC	420240	BLUMENAU	144.058,32
SC	420290	BRUSQUE	7.487,52
SC	420420	CHAPECO	158.796,48
SC	420460	CRICIÚMA	182.301,60
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	69.560,16
SC	420910	JOINVILLE	322.840,20
SC	420930	LAGES	93.843,48
SC	421480	RIO DO SUL	118.232,40
Total Gestão Municipal			1.181.465,28
SC	420000	Gestão Estadual	771.881,76
TOTAL SC			1.953.347,04
SE	280030	ARACAJU	795.205,20
SE	280290	ITABAIANA	81.126,12
TOTAL SE			876.331,32
SP	350010	ADAMANTINA	71.489,28
SP	350160	AMERICANA	104.572,68
SP	350550	BARRETOS	144.836,64
SP	350570	BARUERI	64.698,96
SP	351060	CARAPICUÍBA	39.080,28
SP	351440	DRACENA	82.851,84
SP	351620	FRANCA	105.715,32
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	127.342,80
SP	351840	GUARATINGUETÁ	91.771,68
SP	351870	GUARUJÁ	137.065,92
SP	351880	GUARULHOS	321.879,48
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	87.035,28
SP	352410	ITUVERAVA	107.552,76
SP	352670	LEME	56.291,04
SP	352690	LIMEIRA	126.300,84
SP	352900	MARILIA	310.918,80
SP	353470	OURINHOS	121.312,92
SP	353800	PINDAMONHANGABA	146.107,44
SP	353870	PIRACICABA	276.166,08
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	244.491,84
SP	354390	RIO CLARO	130.759,80
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	52.604,76
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	76.302,36
SP	354890	SÃO CARLOS	165.969,60
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	26.598,00
SP	355030	SÃO PAULO	5.482.255,80
SP	355100	SÃO VICENTE	37.161,36
SP	355170	SERTÃOZINHO	180.606,24
Total Gestão Municipal			8.919.739,80
SP	350000	Gestão Estadual	10.567.863,24
TOTAL SP			19.487.603,04
TO	170000	Gestão Estadual	473.808,84
TOTAL TO			473.808,84
TOTAL GERAL			73.286.500,92

PORTARIA Nº 3.076, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; e

Considerando a Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria Nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os respectivos Fundos Estaduais/Municipais após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria Nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANDU	18186.718000/1110-02	20180011	86.450,00	10.302.1220.8535.0031
PB	JOÃO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA	08778.268000/1110-03	12710008	400.000,00	10.302.1220.8535.0025
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE	76309.806000/1110-07	33320015	168.300,00	10.302.1220.8535.0894
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512.501000/1110-05	14730005	513.300,00	10.302.1220.8535.0934

PORTARIA Nº 3.077, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.401, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde;

Considerando a Lei Orçamentária 2011, Lei No 12.381/2011 e a alteração realizada pela Lei No 12.523/2011, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Habilitar os Municípios descritos no anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria GM/MS Nº 1.401, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)
CE	CAMPOS SALES	11430761000111002	1	200.000,00
MA	PACO DO LUMIAR	12650786000111009	2	266.666,66
MA	SANTA RITA	11191658000111003	1	200.000,00
PE	TUPANATINGA	10106250000111002	1	200.000,00
RN	SAO TOME	12008003000111003	1	200.000,00
TOTAL				1.066.666,66

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
AC	PORTO ACRE	11812868000111003	100.000,00
CE	JAGUARIBE	10383249000111002	180.000,00
CE	JAGUARIBE	10383249000111003	180.000,00
MG	ARAPORA	23098510000111004	180.000,00
MG	DIAMANTINA	17754136000111002	180.000,00
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	13240860000111001	80.000,00
MS	ELDORADO	11109890000111001	100.000,00
MS	ITAPORA	03156999000111001	180.000,00
PE	AGRESTINA	10225695000111005	180.000,00
PR	CHOPINZINHO	76995414000111001	180.000,00
PR	QUARTO CENTENARIO	01619104000111007	80.000,00
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	77819605000111002	80.000,00
RJ	AREAL	06810909000111001	180.000,00
RJ	CARDOSO MOREIRA	11389387000111001	100.000,00
RJ	ITABORAI	11865033000111007	100.000,00
RJ	RIO CLARO	11171092000111001	180.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	28909604000111013	80.000,00
RN	EXTREMOZ	11362487000111012	180.000,00
RN	LUIS GOMES	12268029000111002	100.000,00
RN	SAO MIGUEL	08355463000211002	100.000,00
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	88541354000111001	180.000,00
RS	SEBERI	87613196000111002	180.000,00
RS	TUPARENDI	11828168000111001	100.000,00
SC	DESCANSO	83026138000111001	180.000,00
SE	MALHADOR	11216362000111001	100.000,00
SP	COTIA	46523049000111010	80.000,00
SP	GUARUJA	11814454000111002	180.000,00
SP	PRAIA GRANDE	11252940000111003	100.000,00
SP	SALESOPOLIS	12440389000111003	80.000,00
SP	SUZANO	46523056000111001	100.000,00
TOTAL			4.000.000,00



RETIFICAÇÕES

No anexo II da Portaria nº 2.685, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 17 de novembro de 2011, Seção 1, página 86.

Onde se lê:

MA	12209 Timon	R\$ 20.000,00
----	-------------	---------------

Leia-se:

MA	211220 Timon	R\$ 20.000,00
----	--------------	---------------

Onde se lê:

PA	05536 Parauapebas	R\$ 20.000,00
----	-------------------	---------------

Leia-se:

PA	150553 Parauapebas	R\$ 20.000,00
----	--------------------	---------------

Na Portaria nº 2.766, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31de outubro de 2011, Seção 2, página 44, onde se lê: "Origem: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA", leia-se: "Origem: Ministério da Saúde".

Na Portaria nº 2.892, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 8 de dezembro de 2011, Seção 1, página 42,

Onde se lê:

UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Anual
PI	220556	Barro do Piauí	Gestão Estadual	R\$ 60.000,00

Leia-se:

UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Anual
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	Gestão Estadual	R\$ 60.000,00

Na Portaria nº 2.893, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 8 de dezembro de 2011, Seção 1, página 42:

Onde se lê:

UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Anual
AP	160030	Macapá	Gestão Municipal	R\$ 240.000,00

Leia-se:

UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Anual
AP	160000	Macapá	Gestão Estadual	R\$ 240.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.220371/2011-06, resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.309, de 09.08.10 (LDO 2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 09.02.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	Seguridade Social R\$ 1,00	
						VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						1.574.567	1.574.567
36901						1.574.567	1.574.567
10.301.1214.8581						1.074.567	1.074.567
10.301.1214.8581.0032	9999	4	4	40	151	103.294	103.294
				41	151	103.294	103.294
10.301.1214.8581.0043	9999	4	4	40	151	287.939	287.939
				41	151	287.939	287.939
10.301.1214.8581.0616	9999	4	4	40	151	533.334	533.334
				41	151	533.334	533.334

10.301.1214.8581.1052	9999	4	4	41	151	533.334	
	9999	4	4	40	151	150.000	150.000
10.302.1220.8535	9999	4	4	41	151	150.000	150.000
						500.000	500.000
10.302.1220.8535.0052	9999	4	4	40	151	500.000	500.000
	9999	4	4	41	151	500.000	500.000

PORTARIA Nº 1.233, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.221065/2011-89, resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.309, de 09.08.10 (LDO 2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 09.02.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	Seguridade Social R\$ 1,00	
						VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						11.439.648	11.439.648
36901						11.439.648	11.439.648
10.301.1214.8581						5.039.648	5.039.648
10.301.1214.8581.0024	9999	4	4	40	151	187.450	187.450
				41	151	187.450	187.450
10.301.1214.8581.0031	9999	4	4	40	151	190.000	190.000
				41	151	190.000	190.000
10.301.1214.8581.0033	9999	4	4	40	151	158.970	158.970
				41	151	158.970	158.970
10.301.1214.8581.0035	9999	4	4	40	151	2.007.691	2.007.691
				41	151	2.007.691	2.007.691
10.301.1214.8581.0042	9999	4	4	40	151	150.060	150.060
				41	151	150.060	150.060
10.301.1214.8581.0043	9999	4	4	40	151	470.223	470.223
				41	151	470.223	470.223
10.301.1214.8581.0052	9999	4	4	40	151	41.830	41.830
				41	151	41.830	41.830
10.301.1214.8581.0090	9999	4	4	30	151	197.000	197.000
				31	151	197.000	197.000
10.301.1214.8581.0404	9999	4	4	40	151	444.900	444.900
				41	151	444.900	444.900
10.301.1214.8581.0846	9999	4	4	40	151	893.490	893.490
				41	151	893.490	893.490
10.301.1214.8581.1116	9999	4	4	40	151	148.035	148.035
				41	151	148.035	148.035
10.301.1214.8581.1236	9999	4	4	40	151	150.000	150.000
				41	151	150.000	150.000
10.302.1220.8535						6.400.000	6.400.000
10.302.1220.8535.2300	9999	4	4	40	151	6.400.000	6.400.000
				30	151	6.400.000	6.400.000

DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.152691/2008-12, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 512/2008 publicada no DOU nº 248, Seção 1, de 22/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JUNIOR

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.220664/2007-07, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/06/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 634/2007 publicada no DOU nº 12, Seção 1, de 17/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JUNIOR

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.215447/2007-97, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 622/2007 publicada no DOU nº 12, Seção 1, de 17/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JUNIOR

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.206584/2007-31, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 587/2007 publicada no DOU nº 12, Seção 1, de 17/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JUNIOR

PORTARIA Nº 188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.216162/2008-54, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 03/12/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 702/2008 publicada no DOU nº 248, Seção 1, de 22/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JUNIOR

PORTARIA Nº 189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.135152/2006-57, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 18/11/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 320/2006 publicada no DOU nº 206, Seção 1, de 26/10/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADARESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 284,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga o inciso I do artigo 1º e o artigo 2º, ambos da Resolução Normativa - RN nº 274, de 20 de outubro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o caput do artigo 29 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso II do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; a alínea "a" do inciso II do artigo 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2011, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Ficam revogados o inciso I do artigo 1º e o artigo 2º, ambos da Resolução Normativa - RN nº 274, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.135,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação da Portabilidade Especial dos beneficiários da operadora Unimed Macau Cooperativa de Trabalho Médico com posterior decretação do regime de Liquidação Extrajudicial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, inciso XXXIV, e 10, inciso II da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em vista do disposto nos arts. 24 e 24-D da Lei nº 9.656, de 3

de junho de 1998, e na forma prevista nos arts. 6º, inciso IV, e 86, inciso II, alínea "c" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião ordinária de 21 de novembro de 2011, considerando as anormalidades econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes nos processos administrativos nº 33902.057096/2009-10 e 33902.119217/2010-68, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Unimed Macau Cooperativa de Trabalho Médico, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências poderá ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente de o tipo de contratação do plano de origem ser individual ou familiar, coletivo por adesão ou coletivo empresarial, e da data de aniversário dos contratos;

II - os beneficiários que não tenham cumprido, no plano de origem, os prazos de carência previstos para os seus contratos, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, ou que estejam cumprindo cobertura parcial temporária, poderão exercer a portabilidade especial, sujeitando-se aos períodos remanescentes de carência e cobertura parcial temporária;

III - a portabilidade especial poderá ser exercida entre planos de segmentações assistenciais distintas, desde que sejam cumpridos os períodos de carência e de cobertura parcial temporária para as coberturas incluídas no plano de destino e não previstas no plano de origem.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial os requisitos previstos nos incisos II, III e IV e nos §§ 1º e 2º do arts. 3º da Resolução Normativa nº 186, de 2008.

§ 2º Não será exigida a apresentação do relatório previsto nos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa nº 19, de 3 de abril de 2009, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, devendo ser apresentados apenas os três últimos boletos vencidos recebidos pelo beneficiário, nos termos do inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 186, de 2008.

Art. 2º Fica decretado o regime de liquidação extrajudicial sobre a operadora Unimed Macau Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 40.999.724/0001-05 e registro ANS nº 30942-7.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao disposto no art. 2º, cuja vigência terá início em 61 (sessenta e um) dias a partir da publicação desta Resolução.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 16 de agosto de 2011, processo n.º 33902.034797/2005,57, publicada no DOU nº 163, em 24 de agosto de 2011, seção 1, página 43: onde se lê: " em deliberação através da 285ª Reunião de Diretoria Colegiada ". leia-se: em deliberação através da 303ª Reunião de Diretoria Colegiada ".

Na Decisão de 16 de agosto de 2011, processo n.º 33902.179257/2004-11, publicada no DOU nº 163, em 24 de agosto de 2011, seção 1, página 43: onde se lê: " em deliberação através da 285ª Reunião de Diretoria Colegiada ". leia-se: em deliberação através da 303ª Reunião de Diretoria Colegiada ".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NA BAHIA

DECISOES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 40, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.000091/2009-10	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Art. 35 C, I, da Lei nº 9.656/98, com penalidade prev. no art. 79, da RN nº 124/06, pela constatação da conduta de "deix. de gar. a internação hospitalar no Hospital Tereza de Lisieux, rede própria da Operadora, acesso em emerg. à tomografia computadorizada de abdômen, solicitada pelo médico assistente, no dia 12/12/08, à 10h40, para afastar suspeita de abdômen agudo cirúrgico, bem [como] exame laboratorial, VHS, não autorizado pela Operadora".	130.00,000 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
25773.000234/2005-50	UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	303178.	07.649.106/0001-60	deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII (Art. 12, III, "a" da Lei 9656/98)	64.000,00(SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

JAILTON AZEVEDO CANCIO

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.007715/2011-84	PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	348805.	00.558.356/0001-45	Negar cobertura proced. Ultra-sonografia Obstétrica Endovaginal, solicitado 10/03/11, benef. P.G.N. (Art.12, I da Lei 9.656)	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25779.013495/2010-47	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar cumprir cl. 6º, alínea "a", cap. IV, contrato CASSI Família I, por deixar garantir cobertura atendimento urgência, em razão acidente pessoal à benef. L.C.O, no dia 16/08/10. (Art.25 da Lei 9.656)	66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
25779.015840/2009-43	GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.	410471.	03.571.385/0001-35	Operar/comercializar em 28.10.10 produto denominado "Bronze", reg. 436.278/01-1, através setor de atendimento, tel. (31) 25128889, tratando-se de plano ofenado de produto c/ registro cancelado pela ANS em 11.10.06. (Art.9º da Lei nº 9.656 c/c Art.11 da RN 0085 alterada pela RN 100)	255.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS)
25779.008623/2010-31	COOPTASIM-ES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE SERV EVANGELICOS DO EST DO ESPIRITO SANTO	310581.	02.146.566/0001-51	Deix. enviar informação devida ANS ao credenciar em 01.06.06 Hosp. e Maternidade São Francisco de Assis, em Cariacica, s/ comum. ANS; reduzir rede hospitalar sem autorização expressa ANS p/ exclusão atends. a partir de 10.05.10 pelo Hosp. Maternidade São Francisco de Assis. (Art. 20, caput, Lei 9656 c/c art. 20, II, RN 85; Art.17, §4º da Lei 9.656)	86.842,11 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)
25779.008125/2010-98	COOPTASIM-ES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE SERV EVANGELICOS DO EST DO ESPIRITO SANTO	310581.	02.146.566/0001-51	Deixar garantir cobertura obrigatória do procedimento cirurgia bariátrica, previsto em lei, solicitando em 27/04/2010, para a beneficiária Srª K.G.A. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

DECISÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.017152/2010-51	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA.	363766.	31.488.208/0001-25	Deixar garantir cobertura assistencial ao recém-nascido, da Srª V.M.S.P., durante 30 primeiros dias após parto (entre dias 12/11/10 a 17/11/10). (Art.12, III, a, da Lei 9.656)	70.400,00 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS)
25779.011173/2010-63	COOPTASIM-ES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE SERV EVANGELICOS DO EST DO ESPIRITO SANTO	310581.	02.146.566/0001-51	Deixar garantir, em 08/10, cobertura proced. Ultrassom Morfológico, benef. K.B.P. (Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25779.008128/2010-21	COOPTASIM-ES - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ADMINISTRAÇÃO DE SERV EVANGELICOS DO EST DO ESPIRITO SANTO	310581.	02.146.566/0001-51	Estabelecer variação faixa etária distinta das prev. na RN 63 no contrato firmado c/ Igreja Evangélica de Deus da Serra Sede, CNPJ 27.311.562/0001-02* (Art.15 da Lei 9.656 c/c art. 2º e 3º, II, RN 63)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.012342/2011-02	OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	Suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998 (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25783.013808/2011-89	OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	Suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998 (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25783.000344/2011-41	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25783.014472/2011-71	OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656) e . Não preenchimento do SIB. Infração ao 20, caput, da lei nº 9.656/98 respectivamente.	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e advertência

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÕES DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.034276/2011-63	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1) Deix de enc. à ANS as comun. dos reaj. nas mensal., dos benef. do contr. colet. firm. pela empr. Gráf. K. Ltda. - ME. Art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN13/06; 2) Encam. à ANS as infor. sobre reaj. aplic. na mens. dos benef. vincul. ao contr. supra contem. incorr.. Art. 13 e 15 da RN 171/2008 c/c §2º do art. 4º da IN 13/2006; 3) Exigir' reaj. da mens. no plano supra em desac. c/ a regul. especif. Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/2009; e 4) Exigir valores de mensal. c/ cond. de evol. por mud. de faixa et. c/ compos. diver. da prev. no contr. supra. Art. 4º da RN 112/05.	1 e 2 - Advertência3 e 4 - Multa final de 80.210,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
25789.043019/2011-12	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1)Exig., valores de mens. c/ cond. de evol. p/ mud. faixa et. c/ compôs. diver. Art. 78 da RN nº 124/08. 2)Exig. reaj. contrapr. pecun., em des. c/ a regul. espec. em vigor, ao apl. % difer. aos benef. vinc. ao mesmo plano. Art. 20 da RN 195/09. 3)Enc. infor. sobr. var. na contrapr. pecun. aplic na mensal. dos benef. vincul. ao contr. firm. cont. incorre. Art. 13/15 RN nº 171/08. 4)Comun. cont. incor., o reaj. na mensal. dos benef. RN nº 171/08 c/c §2º do art.4º RN 13/06.	1) e 2) 80.140,00 (oitenta mil, cento e quarenta reais)3) e 4) Advertência
25780.003306/2011-70	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1) Deixar de encam. à ANS as comun. os reaj. na mensal. dos benef. do contr. colet. firm. pela empr. Esc. V. N. Ltda.. Art. 13 e 15 da RN 171/2008 c/c §2º do art. 4º da IN 13/2006; 2) Encam. à ANS as inform. sobre o reaj. aplic. na mensal. dos benef. vincul. ao contr. contem. incorr.. Artigo 13 e 15 da RN nº 171/2008 c/c §2º do art. 4º da IN 13/2006.	Advertência.
25789.056595/2010-49	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar. ao benef. RC, a cob. p/ reemb. dos hon. méd. de artrose de coluna. Art.12, Inc.II, alin.a Lei nº 9.656/98, penal. prev. Art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.034238/2011-19	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1) Deix de enc. à ANS as comun. das variações nas na mensal. dos benef. do contr. colet. firm. pela empr. FM AUTO P. de Ib. Ltda. Art. 13 e 15 da RN 171/2008 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06; 2) Encam. à ANS as infor. das variações. na mensal. dos benef. vinc. ao contr. supra, cont. incorr.. Art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06; 3) Exigir reaj. da mensal. no plano supra em desac. c/ a regulam. especif.. Art. 20 da RN 195/09; e 4) Exigir valores de mens. com cond. de evol. por mud. de faixa et. c/ comp. diver. da prev. no contr.. Art. 4º da RN 112/05.	1 e 2 - Advertência3 e 4 - Multa final de 80.105,00 (OITENTA MIL, CENTO E CINCO REAIS)
25789.024192/2011-11	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1) Deix. de enc. à ANS as comun. dos reaj. na mens. dos benef. do contr. colet. firm. pela empr. Gece Ass. e Insp. S/C Ltda. Art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06; 2) Enc. à ANS as inf. sobre o reaj. Aplic. na mens. dos benef. vinc.a contr. supra cont. incorr.. Art. 13 e 15 da RN nº 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06; 3) Exigir reaj. da mens. do contr. supra em desac. c/ a regulam. especif.. Art. 20 da RN 195/09; e 4) Exigir valores de mensal. c/ cond. de evol. por mud. de faixa et. c/ comp. diver. da prev. no contr. supra. Art. 25 da Lei 9656/98.	1 - Advertência2, 3 e 4 - Multa final de 80.140,00 (OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
25789.031015/2011-91	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Proc. alt. contr. de for. div. da legis. vig., os % perc. de reaj. p/ mud. de faix. et. Art. 25 Lei 9565/98,RN 124/08.	35.105,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS)
25789.076197/2009-13	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOP. TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deixar de gar., à benef. L.M.S. cob. assist. p/ tratam. de Hemangioma. Art. 12, I, b da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)



25789.054788/2010-65	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1)Exig. dos benef. evol. p/ mud. de fai. et. c/ comp. div. prev. no adit. do contr. RN 112/05. 2) Exig. reaj. contrapr. pecun., em des. c/ a regul. espec. em vigor, ao apl. % difer. aos benef. vinc. ao mesmo plano. RN 195/09. 3) Comun. cont. incor., o reaj. na mensal. dos benef. RN 171/08.	1) e 2) 80.420,00 (oitenta mil, quatrocentos e vinte reais) 3) Advertência
25789.034286/2011-07	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1)Exig., valores de mens. c/ cond. de evol. p/ mud. faixa et. c/ compôs. diver. Lei 9565/98. 2) Exig. reaj. contrapr. pecun., em des. c/ a regul. espec. em vigor, ao apl. % difer. aos benef. vinc. ao mesmo plano. RN 195/09. 3) Enc. infor. sobre a var. na contrapr. pecun. aplic na mensal. dos benef. vincul. ao contr. firm. RN nº 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06.4) Comun. cont. incor., o reaj. na mensal. dos benef. RN 171/08.	1) e 2) 80.245,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais)3) e 4) Advertência
25789.023930/2011-11	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	1) Deixar de encam. à ANS as comun. dos reaj. na mensal. dos benef. do contr. colet. firm. c/ a empr. B. Ep. Cab. Ltda.. Art. 13 e 15 da RN 171/2008 c/c §2º do art. 4º da IN 13/2006; 2) Exigir reaj. da mens. no contr. supra em desac. c/ a regul. especif. Art. 20 da RN 195/2009; e 3) Exigir valores de mens. c/ cond. de evol. por mud. de faixa et. c/ comp. diver. da prev. na no contr. supra. Art. 25 da Lei 9656/98.	1 -Advertência2 e 3 - Multa final de 125.315,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)
25789.001892/2010-57	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de gar., à benef. M.M.F cob. p/ o Resson. Mag. Encef.. Artigo 25 da Lei nº 9.656/98.	12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
25789.014209/2011-22	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Rescindir unilat. o contr. da benef. C.A.C.. Art. 13, § único, II da Lei 9.656/98.	80.000,00(OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando o artigo 2º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o artigo 148, caput e § 1º do Decreto Nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977; considerando, ainda, as diversas queixas técnicas relatadas quanto aos produtos fabricados pela empresa Ítaca Laboratórios Ltda., bem como, a não localização da empresa, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, no território nacional, de todos os lotes, de todos os produtos, fabricados e comercializados pela empresa ÍTACA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 74.019.670/0001-96, por encontrar-se em local incerto e não sabido, estando com a sua situação cadastral não habilitada, conforme o Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado do Rio de Janeiro, desde 14/05/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando o art. 7º, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando, ainda, o comunicado de recolhimento voluntário do produto NORELBIN 50 MG solução injetável, lotes 163339A, 172979A, 176265A, 176280A, 179350A, 180507A e 201906A, protocolado pela Empresa Eurofarma Laboratórios Ltda, devido a impressão na lateral do cartucho (embalagem secundária) contendo informação equivocada relacionada a concentração do produto, qual seja, descrição de 50MG em 1ML, ao invés de 10MG em 1ML, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao recolhimento voluntário, realizado na forma da RDC Nº 55/2005, dos lotes 163339A, 172979A, 176265A, 176280A, 179350A, 180507A e 201906A, do produto NORELBIN 50 MG, fabricado por EUOFARMA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ 61.190.096/0001-92, estabelecido na Avenida Ve-reador José Diniz, nº. 3465, Campo Belo, São Paulo/SP, por apresentar incorreção em sua embalagem.

Art. 2º Ficam suspensas a distribuição, o comércio e o uso das unidades do produto citado no art. 1º, eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011;

considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados por LE DESCARTE INDÚSTRIA DE ROUPAS DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ 00.795.439/0001-58, situada na Av. Vasco da Gama, 1547, sala 101, Salvador/BA por não possuir registros e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados por LABMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ 00.080.207/0001-13, situada na Rua Goitacazes, 43, sala 801, Belo Horizonte/MG por não possuir registros e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados SOUTH NORTH MAGNETICS DO BRASIL LTDA (COSTA SUL MAGNÉTICOS) CNPJ 05.556.693/0001-17, situada na Linha São Domingos, S/N, BR 163 - KM 40, sede, São João do Cedro/SC, por não possuir registros e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.748, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados por ROBERTO VERONEZ ME CNPJ 90.454.893/0001-38, situada na Rua XV de Novembro, 112, Pelotas/RS por não possuir registros e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados FORT SOLUTIONS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ 08.416.313/0001-37, situada na Rua do Bosque, 1589, 14 andar, sl 1403, Barra Funda, São Paulo/SP por não possuir registros e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.750, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando os artigos 6º e 7º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando, ainda, o Laudo de Análise Nº 1926.00/2011, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, com resultado insatisfatório nos ensaios de "Determinação de Ph, Contagem total de mesófilos e Análise de rotulagem, considerado como definitivo, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do Lote 0131 do produto SHAMPOO JABORANDI, marca TOK BOTÂNICO, fabricado pela empresa IND. COM. IMP. EXP. DE COSMÉTICOS BRASIL BOTHÂNICO LTDA, CNPJ Nº 08.882.203/0001-60, localizada na Estrada Municipal de São Sebastião da Grama, S/N, Fazenda Império, São Sebastião da Grama/SP, por apresentar desvio de qualidade.

Art. 2º. Determinar, ainda, que a empresa promova o recolhimento do estoque remanescente do referido lote existente no mercado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011; considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:



Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária fabricados por SUPER QUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ 07.874.319/0001-95, situada na Rua Sumaré, Valparaíso, 38-Jorge Teixeira, Manaus/AM por não possuir registros e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011;

considerando o artigo 7º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação, distribuição, comércio e uso do medicamento MAPROTILIN-NEURAXPHARM fabricado pela empresa NEURAXPHARM (Alemanha), por não possuir registro junto a esta Agência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

CONSULTA PÚBLICA Nº 65, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no dou de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 2 de dezembro de 2011.

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretora-Presidente Substituta, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre bolsas plásticas para coleta, armazenamento e transferência de sangue humano e seus componentes.

Art. 2º Esta proposta estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br, e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61)3462-6644; ou para o e-mail: bolsa.sangue@anvisa.gov.br,

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da ANVISA na internet.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo primeiro ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da ANVISA na internet, após a deliberação da Diretoria Colegiada.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 108 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011 da Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria Nº 1.417 da ANVISA, de 20 de setembro de 2011, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, não conhece os recursos a seguir especificados, por intempestividade, determinando a extinção dos recursos, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

ANEXO

1. Empresa: S.A DROGARIAS LTDA - ME
CNPJ: 05.914.783/0001-32
Processo: 25351.498094/2010-23
Expediente: 932117/10-9

2. Empresa: KARLINE MARGARIDA MARTINS DOS REIS E CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.547.426/0001-86
Processo: 25351.573963/2010-26
Expediente: 927737/10-4

3. Empresa: MARCONILDE SIMOA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 11.176.210/0001-51
Processo: 25351.428029201002
Expediente: 848826/10-6

4. Empresa: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0104-07
Processo: 25351.049659/2009-88
Expediente: 736118/10-1

5. Empresa: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0102-45
Processo: 25351.820899/2008-82
Expediente: 736125/10-4

6. Empresa: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0075-38
Processo: 25351.575520/2007-18
Expediente: 736141/10-6

7. Empresa: FARMACIA TIEL E NILTON LTDA
CNPJ: 07.682.880/0001-72
Processo: 25351.216131/2006-51
Expediente: 736101/10-7

8. Empresa: DROGARIA SÃO GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 08.455.389/0001-71
Processo: 25351.030997/2007-58
Expediente: 740376/10-3

9. Empresa: MARCIO I. TANAKA COMÉRCIO
CNPJ: 04.201.690/0001-06
Processo: 25351.614981/2007-01
Expediente: 484858/10-6

10. Empresa: RODELA E SAKANAKA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
CNPJ: 09.378.261/0001-14
Processo: 25351.365668/2010-11
Expediente: 533624/10-4

11. Empresa: M. M. CASAROTTO & CIA LTDA
CNPJ: 90.555.988/0002-29
Processo: 25351.108851/2005-63
Expediente: 758372/10-9

12. Empresa: FARMACIA CALENDULA LTDA - ME
CNPJ: 27.490.093/0001-36
Processo: 25351.033905/2005-20
Expediente: 738290/10-1

13. Empresa: L. G. ZANIN DROGARIA - ME
CNPJ: 10.145.116/0001-72
Processo: 25351.407919/2010-88
Expediente: 738307/10-0

14. Empresa: DROGARIA RIOPEDRENSE LTDA - EPP
CNPJ: 56.564.610/0001-72
Processo: 25351.299346/2006-08
Expediente: 738419/10-0

15. Empresa: DROGARIA ROMALUDO LTDA - ME
CNPJ: 01.916.787/0001-07
Processo: 25351.003687/2003-37
Expediente: 826875/10-4

16. Empresa: LOJA DO DIABÉTICO LTDA - ME
CNPJ: 03.976.852/0001-07
Processo: 25351.483729/2005-73
Expediente: 816426/10-6

17. Empresa: DROGARIA LUC FARMA LTDA
CNPJ: 07.055.568/0001-59
Processo: 25351.336557/2010-15
Expediente: 818450/10-0

18. Empresa: FRANCISCO DE ASSIS CEDRAZ - ME
CNPJ: 00.581.019/0001-79
Processo: 25351.444502/2009-15
Expediente: 824968/10-7

19. Empresa: DROGARIA ROMALUDO LTDA - ME
CNPJ: 01.916.787/0001-07
Processo: 25351.003687/2003-37
Expediente: 826891/10-6

20.

Empresa: MARCIO ANTONIO BRIDI - ME
CNPJ: 00.455.532/0002/02
Processo: 25351.220495/2002-11
Expediente: 613668/10-1

21. Empresa: P. ITALO P. ARAUJO
CNPJ: 00.236.187/0001-27
Processo: 25351.196004/2002-03
Expediente: 931382/10-6

22. Empresa: DROGARIA CAPILÉ LTDA
CNPJ: 92.786.037/0138-60
Processo: 25351.525599/2010-52
Expediente: 922610/10-9

23. Empresa: ABRANTES E SUCUPIRA LTDA
CNPJ: 07.465.299/0001-07
Processo: 25351.472216/2010-02
Expediente: 924477/10-8

24. Empresa: DROGASIL S/A - FILIAL 120
CNPJ: 61.585.865/0090-27
Processo: 25351.713982/2010-56
Expediente: 559766/10-8

25. Empresa: FERNANDA ANTUNES CUNHA DE FARIA LIMA
CNPJ: 02.010.125/0001-28
Processo: 25351.033666/2003-46
Expediente: 027685/11-5

26. Empresa: OSMAR ANTENOR - EPP
CNPJ: 44.844.165/0001-15
Processo: 25351.221972/2002-57
Expediente: 605537/09-1

27. Empresa: JOSIANE LUQUE CARNEIRO
CNPJ: 11.120.681/0001-58
Processo: 25351666267201065
Expediente: 975726/10-1

28. Empresa: RONALDO SILVA
CNPJ: 23.984.701/0002-99
Processo: 25351.216370/2002-88
Expediente: 688775/10-9

29. Empresa: NARA CRISTINA DE SOUSA COBRA OLIVEIRA
CNPJ: 06.986.973/0001-28
Processo: 25351.437204/2007-28
Expediente: 975828/10-3

30. Empresa: FARMÁCIA RAINHA DA LIMITES LTDA - ME
CNPJ: 10.766.923/0001-02
Processo: 25351.324189/2009-52
Expediente: 854325/10-9

31. Empresa: RENATO DIAS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 01.744.833/0001-20
Processo: 25351.004948/2003-36
Expediente: 955144/10-1

32. Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0198-47
Processo: 25351.701040/2010-55
Expediente: 899361/10-1

33. Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0265-41
Processo: 25351.699585/2010-46
Expediente: 899341/10-6

34. Empresa: DROGARIA RIO SAÚDE LTDA
CNPJ: 03.615.659/0001-40
Processo: 25351.287145/2004-98
Expediente: 881034/10-6

35. Empresa: DROGARIA AVENIDA DO CERRADO LTDA EPP
CNPJ: 67.628.404/0001-03
Processo: 25351.219583/2002-61
Expediente: 014753/11-2

36. Empresa: ARIOSVALDO BELARMINO DA COSTA
CNPJ: 09.222.282/0001-46
Processo: 25351.766607/2010-75
Expediente: 011856/11-7

37. Empresa: MI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.573.832/0001-50
Processo: 25351.125178/2009-43
Expediente: 820433/10-1

38. Empresa: MARCOS R. A. BEZERRA - EPP
CNPJ: 02.025.335/0001-90
Processo: 25351.118008/2006-76
Expediente: 000553/11-3

39. Empresa: DROGARIA MARQUES LTDA - ME
CNPJ: 71.176.317/0001-21

Processo: 25351.212684/2002-10
Expediente: 014182/11-8
40.
Empresa: FARMACIA PROGRESSO LTDA
CNPJ: 16.806.481/0001-67
Processo: 25351.218670/2002-00
Expediente: 950859/10-7
41.
Empresa: FARMÁCIA DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 42.351.130/0001-19
Processo: 25351.220037/2002-73
Expediente: 597295/10-7
42.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0363-42
Processo: 25351.694998/2010-87
Expediente: 901320/10-2
43.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0369-38
Processo: 25351.701303/2010-99
Expediente: 901255/10-9
44.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0170-46
Processo: 25351.699567/2010-61
Expediente: 899431/10-5
45.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0367-76
Processo: 25351.701294/2010-70
Expediente: 899388/10-2
46.
Empresa: MARIENE OLIVEIRA E FILHO LTDA
CNPJ: 33.917.071/0001-02
Processo: 25351.209671/2002-55
Expediente: 753509/10-1
47.
Empresa: FARMACIA PRINCESINHA DA MALLET LTDA - ME
CNPJ: 11.006.099/0001-55
Processo: 25351.236831/2010-49
Expediente: 855885/10-0
48.
Empresa: DROGARIA F. G. LTDA
CNPJ: 86.988.615/0001-93
Processo: 25351.182811/2002-31
Expediente: 961446/10-0
49.
Empresa: DROGARIA AIRES LTDA - ME
CNPJ: 12.980.819/0001-41
Processo: 25351.193142/2002-22
Expediente: 767699/10-9
50.
Empresa: EURIPEDES MENDONÇA DE FREITAS
CNPJ: 02.787.240/0001-03
Processo: 25351.344761/2009-33
Expediente: 950303/10-0
51.
Empresa: DROGARIA CAPILÉ LTDA
CNPJ: 92.786.037/0023-10
Processo: 25351.417690/2009-60
Expediente: 859986/10-6
52.
Empresa: DROGARIA EL LTDA
CNPJ: 01.254.280/0001-27
Processo: 25351.004819/2003-48
Expediente: 861147/10-5
53.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0287-57
Processo: 25351.713448/2010-07
Expediente: 837355/10-8
54.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0263-80
Processo: 25351.714845/2010-31
Expediente: 563805/10-4
55.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0321-93
Processo: 25351.714750/2010-21
Expediente: 561408/10-2
56.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0322-74
Processo: 25351.711406/2010-71
Expediente: 560576/10-8
57.
Empresa: DROGARIA RE LTDA - ME
CNPJ: 12.094.039/0001-02
Processo: 25351.563946/2010-11
Expediente: 003766/11-4
58.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0372-33
Processo: 25351.704544/2010-12
Expediente: 946496/10-4
59.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0102-03

Processo: 25351.705053/2010-53
Expediente: 937526/10-1
60.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0276-02
Processo: 25351.704725/2010-11
Expediente: 937375/10-6
61.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0248-40
Processo: 25351.705069/2010-30
Expediente: 937365/10-9
62.
Empresa: DROGARIA CAPILÉ LTDA
CNPJ: 92.786.037/0111-40
Processo: 25351.373440/2009-10
Expediente: 858073/10-1
63.
Empresa: DROGARIA DAL BELLO LTDA
CNPJ: 64.425.374/0001-31
Processo: 25351.215248/2002-94
Expediente: 756234/10-9
64.
Empresa: MARIA ISMA GOMES BETANIA - ME
CNPJ: 35.624.105/0001-04
Processo: 25351.613932/2010-48
Expediente: 856173/10-7
65.
Empresa: DROGARIA CAPILE LTDA
CNPJ: 92.786.037/0061-46
Processo: 25351.021041/2003-31
Expediente: 937916/10-9
66.
Empresa: FARMACIA HELIRENE LTDA
CNPJ: 16.294.092/001-08
Processo: 25351.023011/2003-60
Expediente: 938111/10-2
67.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.858.865/0256-50
Processo: 25351.648056/2010-10
Expediente: 953786/10-4
68.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0174-70
Processo: 25351.704589/2010-19
Expediente: 946529/10-4
69.
Empresa: DROGARIA HIPERFARMA LTDA
CNPJ: 12.022.585/0001-20
Processo: 25351.701130/2010-48
Expediente: 946519/10-7
70.
Empresa: ALAMINO E FERRARESI LTDA
CNPJ: 64.082.290/0003-04
Processo: 25351.199318/2002-50
Expediente: 947330/10-1
71.
Empresa: GLORIA DE FATIMA DE ASSIS ALVES
CNPJ: 08.606.410/0001-92
Processo: 25351.016837/2004-53
Expediente: 859471/10-6
72.
Empresa: DUTRA FARMA LTDA
CNPJ: 10.790.008/0001-52
Processo: 25351.708008/2010-08
Expediente: 947833/10-7
73.
Empresa: FARMACIA GARCIA E RIBEIRO LTDA
CNPJ: 11.854.989/0001-17
Processo: 25351.393947/2010-84
Expediente: 947939/10-2
74.
Empresa: VERA LUCIA PANTUCI DA SILVA - ME
CNPJ: 09.277.634/0001-60
Processo: 25351.228882/2009-47
Expediente: 938354/10-9
75.
Empresa: FARMACIA RIO CLARO LTDA - ME
CNPJ: 81.703.837/0001-07
Processo: 25351.191315/2002-78
Expediente: 977831/10-4
76.
Empresa: DROGARIA CAPILE LTDA
CNPJ: 92.786.037/0124-64
Processo: 25351.405485/2009-70
Expediente: 857050/10-7
77.
Empresa: REDE GENERICA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.618.937/0001-13
Processo: 25351.221519/2002-41
Expediente: 859425/10-2
78.
Empresa: SILVENE MIRIAN VIGANO - ME
CNPJ: 06.283.274/0001-11
Processo: 25351.151563/2005-29
Expediente: 747803/10-8
79.

Empresa: ARTE PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMA-
CEUTICOS LTDA
CNPJ: 11.238.472/0001-01
Processo: 25351.589810/2010-39
Expediente: 985450/10-9
80.
Empresa: FARMACIA SÃO PEDRO DE REALENGO LTDA
CNPJ: 07.423.401/0001-01
Processo: 25351.232855/2007-23
Expediente: 854855/10-2
81.
Empresa: DROGA CERTA DE MIRANDOPOLIS LTDA - EPP
CNPJ: 03.322.687/0001-70
Processo: 25351.200885/2002-66
Expediente: 836703/10-5
82.
Empresa: MARIA TEREZINHA WARMLING
CNPJ: 11.477.290/0001-85
Processo: 25351.419398/2010-31
Expediente: 848507/10-1
83.
Empresa: PRADO E FERNANDES DROGARIA LTDA - ME
CNPJ: 09.566.327/0001-08
Processo: 25351.483286/2008-63
Expediente: 841859/10-4
84.
Empresa: FARMACIA RAQUEL DE XEREM LTDA
CNPJ: 05.199.619/0001-90
Processo: 25351.047033/2003-15
Expediente: 696900/10-3
85.
Empresa: INNATO FARMACIA HOMEOPATICA E DE MANIPU-
LAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.225.402/0001-10
Processo: 25351.210035/2002-76
Expediente: 085204/10-0
86.
Empresa: ELISANGELA GUIMARÃES PINTO E CIA LTDA -
ME
CNPJ: 05.812.726/0001-42
Processo: 25351.279129/2006-93
Expediente: 092523/10-3
87.
Empresa: FARMACIA FARIAS LTDA - ME
CNPJ: 02.461.250/0001-54
Processo: 25351.020792/2003-31
Expediente: 052604115
89.
Empresa: OSVALDO KOBAYASHI HERCULANDIA - ME
CNPJ: 57.802.308/0001-78
Processo: 25351.220334/2002-19
Expediente: 049437/11-2
90.
Empresa: EMERSON CLECIO CALIXTO SIQUEIRA - ME
CNPJ: 04.970.318/0001-56
Processo: 25351.233471/2008-17
Expediente: 051040/11-8
91.
Empresa: MARIN & CUBAS LTDA - ME
CNPJ: 04.083.045/0001-28
Processo: 25351.83564/2002-90
Expediente: 593858/09-9
91.
Empresa: DROGARIA BOM JESUS LTDA - ME
CNPJ: 09.344.626/0001-90
Processo: 25351.412191/2008-65
Expediente: 728393/10-8
92.
Empresa: FUGALI & SERAFINI LTDA
CNPJ: 07.423.914/0001-04
Processo: 25351.069998/2008-73
Expediente: 575543/10-3
93.
Empresa: MARIO ROBERTO CANTO - ME
CNPJ: 83.811.075/0001-80
Processo: 25351.412968/2007-19
Expediente: 575505/10-1
94.
Empresa: MANCHESTER FARMACEUTICA LTDA - ME
CNPJ: 31.697.865/0001-82
Processo: 25351.251669/2005-21
Expediente: 648886/09-2
95.
Empresa: XAVIER DO TATUAPE DROGARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.387.143/0001-51
Processo: 25351.386832/2009-86
Expediente: 623952/09-8
96.
Empresa: DROGARIA CARNEIRO LTDA
CNPJ: 30.083.430/0001-85
Processo: 25351.180241/2002-44
Expediente: 621184/09-4
97.
Empresa: DROGARIA I & A PAMPLONA LTDA
CNPJ: 08.470.422/0001-32
Processo: 25351.023167/2007-74
Expediente: 615426/09-3
98.



Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA DROGAFARMA DE ITA-BERÁ LTDA
CNPJ: 10.622.391/0001-30
Processo: 25351.362764/2009-02
Expediente: 604319/09-4
99.
Empresa: EDIVALDO FERNANDO MARIANO - ME
CNPJ: 57.568.156/0002-71
Processo: 25351.319632/2009-29
Expediente: 615348/09-8
100.
Empresa: DROGARIA RIZZI LTDA - ME
CNPJ: 31.770.449/0001-62
Processo: 25351.017940/2003-30
Expediente: 604614/09-2
101.
Empresa: MARY JANE BUARQUE TENORIO - ME
CNPJ: 02.893.206/0001-13
Processo: 25351.100184/2009-02
Expediente: 045664/11-1
102.
Empresa: E. SILVA & WEBER LTDA
CNPJ: 08.311.681/0001-10
Processo: 25351.582043/2008-15
Expediente: 709635/10-6
103.
Empresa: JOACIR GOESE - ME
CNPJ: 39.382.437/0006-87
Processo: 25351.162272/2008-17
Expediente: 616219/10-3
104.
Empresa: M E C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.637.459/0001-75
Processo: 25351.807336/2008-62
Expediente: 698367/10-7
105.
Empresa: SAO BORJA PREFEITURA
CNPJ: 88.489.786/0002-84
Processo: 25351.059061/2007-17
Expediente: 559395/10-6
106.
Empresa: DROGARIA ACURUI LTDA - ME
CNPJ: 01.864.637/0001-99
Processo: 25351.180512/2002-61
Expediente: 577753/10-4
107.
Empresa: DROGARIA DO CHICO LTDA
CNPJ: 04.830.507/0001-23
Processo: 25351.025427/2003-12
Expediente: 843054/10-3
108.
Empresa: DROGA RÁPIDA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.467.872/0001-80
Processo: 25351.145130/2010-00
Expediente: 642204/10-7
109.
Empresa: FARMÁCIA CENTRAL DE GUARULHOS LTDA
CNPJ: 60.414.703/0001-98
Processo: 25351.064889/2004-36
Expediente: 492764/10-8
110.
Empresa: DROGARIA MILANO LTDA
CNPJ: 03.387.920/0001-00
Processo: 25351.187978/2002-98
Expediente: 644038/10-0
111.
Empresa: MARIA ROZANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 07.910.668/0001-15
Processo: 25351.147487/2008-08
Expediente: 635625/10-7
112.
Empresa: JOACIR GOESE ME
CNPJ: 39.382.437/0002-53
Processo: 25351.148858/2007-80
Expediente: 620002/10-8
113.
Empresa: SANDRA V. B. COUTINHO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.096.794/0001-15
Processo: 25351.289401/2005-62
Expediente: 626740/10-8
114.
Empresa: MANOEL CAMELO DE SOUSA - ME
CNPJ: 02.869.125/0001-88
Processo: 25351.452666/2007-75
Expediente: 599304/10-1
115.
Empresa: FARMÁCIA AGUA VERDE LTDA - EPP
CNPJ: 78.325.545/0001-65
Processo: 25351.195023/2002-12
Expediente: 614925/10-1
116.
Empresa: FARMATIVA MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.320.424/0001-08
Processo: 25351.284159/2009-64
Expediente: 637646/10-1
117.
Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0116-40

Processo: 25351.308296/2009-11
Expediente: 600749/10-0
118.
Empresa: REINALDO MATTIOZZI - ME
CNPJ: 04.187.078/0001-18
Processo: 25351.001369/2003-31
Expediente: 889178/10-8
119.
Empresa: JORGE & URBAN LTDA - ME
CNPJ: 07.352.285/0001-79
Processo: 25351.373974/2005-73
Expediente: 915179/10-6
120.
Empresa: G A S DAMACENO - ME
CNPJ: 01.192.116/0001-32
Processo: 25351.250347/2008-16
Expediente: 895244/10-2
121.
Empresa: FARMACIA BARAO DE IGUAPE LTDA - EPP
CNPJ: 60.759.271/0001-57
Processo: 25351.220870/2002-14
Expediente: 897274/10-5
122.
Empresa: DROGA LUCAS LTDA - ME
CNPJ: 08.903.885/0001-40
Processo: 25351.413793/2009-52
Expediente: 879969/10-5
123.
Empresa: ANDRE LUIZ GONSALES TEIXEIRA - ME
CNPJ: 11.780.935/0001-54
Processo: 25351.271289/2010-71
Expediente: 614280/10-0
124.
Empresa: EDGARD DE M. BATISTA - ME
CNPJ: 05.359.595/0001-90
Processo: 25351.455809/2010-13
Expediente: 738333/10-9
125.
Empresa: CABRAL E DAMASCENA LTDA.
CNPJ: 00.058.190/0001-06
Processo: 25351.186841/2002-16
Expediente: 671097/10-2
126.
Empresa: L. S. E SILVA LTDA
CNPJ: 04.448.491/0001-99
Processo: 25351.423888/2010-58
Expediente: 730480/10-3
127.
Empresa: FARMÁCIA TRINDADE & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.583.774/0001-31
Processo: 25351.261854/2006-13
Expediente: 730545/10-1
128.
Empresa: DROGARIA LETICIA PB LTDA - ME
CNPJ: 09.302.116/0001-50
Processo: 25351.336556/2010-62
Expediente: 640322/10-1
129.
Empresa: UNIÃO FARMA LTDA
CNPJ: 03.473.344/0001-06
Processo: 25351.007216/2003-06
Expediente: 696921/10-6
130.
Empresa: G I DE SOUZA
CNPJ: 84.302.421/0001-67
Processo: 25351.063179/2009-01
Expediente: 698130/10-5
131.
Empresa: DROGARIA JOVER LTDA
CNPJ: 01.624.252/0001-54
Processo: 25351.023789/2003-79
Expediente: 664411/10-2
132.
Empresa: ASTOLFO E NORONHA LTDA - ME
CNPJ: 04.278.178/0001-50
Processo: 25351.024127/2003-16
Expediente: 667750/10-9
133.
Empresa: DROGARIA LUKECE LTDA - ME
CNPJ: 11.454.092/0001-04
Processo: 25351.288739/2010-64
Expediente: 616169/10-3
134.
Empresa: CESAR ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 07.078.320/0001-03
Processo: 25351.053862/2005-07
Expediente: 616182/10-1
135.
Empresa: JOACIR GOESE - ME
CNPJ: 39.382.437/0006-87
Processo: 25351.162272/2008-17
Expediente: 616226/10-6
136.
Empresa: DROGARIA VGD LTDA
CNPJ: 86.412.228/0001-04
Processo: 25351.224877/2002-13
Expediente: 621908/10-0
137.
Empresa: DROGARIA DUQUE DE CAXIAS LTDA - ME
CNPJ: 06.961.894/0001-62

Processo: 25351.058084/2005-34
Expediente: 619188/10-6
138.
Empresa: DROGARIA SANTA TEREZINHA DE ARARAQUARA LTDA - ME
CNPJ: 00.270.713/0001-75
Processo: 25351.224353/2002-14
Expediente: 620047/10-8
139.
Empresa: DROGARIA SANTA ISABEL DE ARARAQUARA LT-DA - ME
CNPJ: 53.116.133/0001-94
Processo: 25351.212415/2002-45
Expediente: 620082/10-6
140.
Empresa: JOACIR GOESE - ME
CNPJ: 39.382.437/0005-04
Processo: 25351.341722/2006-66
Expediente: 616341/10-6
141.
Empresa: SEROMA DROGARIAS E PERFUMARIAS LTDA
CNPJ: 09.580.548/0003-94
Processo: 25351.426369/2009-15
Expediente: 582647/10-1
142.
Empresa: DROGA VEN LTDA
CNPJ: 63.919.385/0005-39
Processo: 25351.298459/2006-88
Expediente: 582945/10-3
143.
Empresa: BENEDITA CLÁUDIA BATISTA PEREIRA & CIA LT-DA
CNPJ: 65.356.867/0001-20
Processo: 25351.221349/2002-02
Expediente: 811371/10-8
144.
Empresa: FARMACIA BOTICA DAS FÓRMULAS LTDA - ME
CNPJ: 09.392.201/0001-56
Processo: 25351.522772/2008-12
Expediente: 997000/10-2
145.
Empresa: DROGARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LT-DA
CNPJ: 12.502.878/0001-04
Processo: 25351.032094/2003-88
Expediente: 910182/10-9
146.
Empresa: FARMATIVOS LTDA - ME
CNPJ: 05.914.341/0001-96
Processo: 25351.254381/2004-28
Expediente: 423518/10-5
147.
Empresa: ALINE LUCIA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.139.937/0001-17
Processo: 25351.161976/2008-64
Expediente: 997793/10-7
148.
Empresa: FARMÁCIA POPULAR DE MARICÁ LTDA
CNPJ: 68.752.518/0001-15
Processo: 25351.179312/2002-66
Expediente: 031973/11-2
149.
Empresa: DROGARIA FRANERI LTDA - ME
CNPJ: 42.811.083/0001-49
Processo: 25351.224013/2002-93
Expediente: 770994/10-3
150.
Empresa: MAGISTRAL PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 03.929.228/0002-30
Processo: 25351.208981/2009-42
Expediente: 967958/10-8
151.
Empresa: DROGASIL S/A -FILIAL 314
CNPJ: 61.585.865/0275-13
Processo: 25351.704744/2010-25
Expediente: 842823/10-9
152.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0231-00
Processo: 25351.704851/2010-74
Expediente: 842879/10-4
153.
Empresa: SILVIA NEVES MACIEL FRANCO - ME
CNPJ: 02.904.657/0001-09
Processo: 25351.184604/2002-11
Expediente: 542133/09-1
154.
Empresa: DROGARIA E FARMACIA ANGELICA LTDA - EPP
CNPJ: 02.847.578/0001-03
Processo: 25351.235685/2005-77
Expediente: 484614/10-1
155.
Empresa: FARMÁCIA RÁPIDA DE BONSUCESSO LTDA
CNPJ: 06.994.854/0001-17
Processo: 25351.464531/2009-14
Expediente: 991317/10-3
156.
Empresa: ANDRADE E PANASOLO LTDA - ME
CNPJ: 03.764.114/0001-04

Processo: 25351.184605/2002-65
Expediente: 272374/10-3
157.
Empresa: HYDRATUS DERMATOLOGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 01.436.651/0001-91
Processo: 25351.177386/2002-68
Expediente: 997088/10-6
158.
Empresa: DROGARIA JARDIM AMERICA LTDA
CNPJ: 17.476.888/0001-36
Processo: 25351.213481/2002-32
Expediente: 997131/10-9
159.
Empresa: PHARMÁCIA HOMEOPÁTICA ANANDA LTDA.
CNPJ: 61.240.172/0002-08
Processo: 25351.213336/2002-51
Expediente: 997769/10-4
160.
Empresa: DROGARIA CAPILÉ LTDA
CNPJ: 92.786.037/0011-87
Processo: 25351.035126/2003-05
Expediente: 997778/10-3
161.
Empresa: LOURDES GRIGIO E CIA LTDA
CNPJ: 07.193.764/0001-90
Processo: 25351.628721/2007-12
Expediente: 953639/10-6
162.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0111-96
Processo: 25351.701217/2010-19
Expediente: 990104/10-3
163.
Empresa: DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ: 61.585.865/0364-23
Processo: 25351.694971/2010-50
Expediente: 998283/10-3
164.
Empresa: FIRPO & COSTA LTDA
CNPJ: 01.655.036/0001-76
Processo: 25351.181294/2002-82
Expediente: 553247/10-7
165.
Empresa: DROGARIA VIDO LTDA
CNPJ: 09.437.731/0001-73
Processo: 25351.676237/2008-72
Expediente: 484675/10-3
166.
Empresa: DROGARIA COLOMBO DE ARARAQUARA LTDA
CNPJ: 02.108.961/0002-20
Processo: 253510.29631/2003-11
Expediente: 573504/10-1
167.
Empresa: RAMON MORAIS VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 06.100.201/0001-47
Processo: 25351.316790/2005-14
Expediente: 573457/10-6
168.
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA MORAES LTDA
CNPJ: 03.017.972/0001-87
Processo: 25351.418362/2005-17
Expediente: 573435/10-5
169.
Empresa: DROGARIA VASCONCELLOS DO SERRO LTDA
CNPJ: 03.644.842/0001-74
Processo: 25351.001824/2003-07
Expediente: 573417/10-7
170.
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA MARIA LUIZA AMERICANA LTDA - ME
CNPJ: 09.363.322/0001-70
Processo: 25351.105880/2009-24
Expediente: 599291/10-5
171.
Empresa: FARMÁCIA MAYRINK & RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ: 06.788.510/0001-51
Processo: 25351.649645/2007-71
Expediente: 625004/10-1
172.
Empresa: JOACIR GOESE - ME
CNPJ: 39.382.437/0003-34
Processo: 25351.269911/2006-02
Expediente: 619975/10-5
173.
Empresa: DROGARIA CR ESPERANÇA LTDA - ME
CNPJ: 07.999.435/0001-30
Processo: 25351.334401/2006-13
Expediente: 883912/10-3
174.
Empresa: DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/0252-27
Processo: 25351.674249/2010-75
Expediente: 937361/10-6
175.
Empresa: DROGARIA IRMÃOS PINHO LTDA
CNPJ: 10.661.946/0001-52

Processo: 25351.397951/2010-70
Expediente: 781044/10-0
176.
Empresa: LEONIR ANA CORREA - ME
CNPJ: 07.190.736/0001-19
Processo: 25351.474152/2010-23
Expediente: 780958/10-1
177.
Empresa: DROGARIA CENTRAL DE PIRANGA LTDA
CNPJ: 10.506.092/0001-30
Processo: 25351.356416/2010-19
Expediente: 777397/10-8
178.
Empresa: FARMACIA SOUZA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 02.588.995/0001-89
Processo: 25351.000162/2003-40
Expediente: 737229/10-9
179.
Empresa: FARMÁCIA & DROGARIA FLORA LTDA
CNPJ: 01.221.414/0001-03
Processo: 25351.198412/2002-91
Expediente: 770832/10-7
180.
Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0076-19
Processo: 25351.575247/2007-19
Expediente: 834423/10-0
181.
Empresa: FARMACIA BEVERLLY FALLS PARK LTDA
CNPJ: 09.688.606/0001-36
Processo: 25351.428877/2010-92
Expediente: 752860/10-4
182.
Empresa: SIMPLICIO LOPES DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.117.934/0001-82
Processo: 25351.413024/2010-56
Expediente: 752394/10-7
183.
Empresa: DROGARIA JARDIM PALMIRA LTDA - EPP
CNPJ: 09.059.828/0001-90
Processo: 25351.016508/2008-36
Expediente: 752881/10-7
184.
Empresa: DROGARIA FUSÃO DE PRADOS VERDES LTDA - ME
CNPJ: 10.360.690/0001-43
Processo: 25351.191942/2009-31
Expediente: 761566/10-3
185.
Empresa: WALLACE WAGNER SOARES DE SOUZA - ME
CNPJ: 04.769.221/0001-80
Processo: 25351.005159/2003-12
Expediente: 865745/10-9
186.
Empresa: SUPERMED MANIPULACAO E FARMACIA LTDA - ME
CNPJ: 08.182.528/0001-30
Processo: 25351.182681/2007-41
Expediente: 865828/10-5
187.
Empresa: GILFARMA COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.888.826/0001-90
Processo: 25351.025076/2003-40
Expediente: 834403/10-5
188.
Empresa: JOSE LUCAS MARTINS
CNPJ: 18.849.646/0001-03
Processo: 25351.242985/2007-74
Expediente: 728301/10-6
189.
Empresa: FARMACIA DO AMILTON LTDA
CNPJ: 78.142.692/0001-08
Processo: 25351.182985/2002-01
Expediente: 746927/10-6
190.
Empresa: DROGARIA CENTRO LESTE LTDA
CNPJ: 00.288.142/0001-04
Processo: 25351.186718/2002-03
Expediente: 734221/10-7
191.
Empresa: DROGARIA VILA CRISTINA LTDA
CNPJ: 04.426.636/0001-50
Processo: 25351.657613/2010-11
Expediente: 199502/10-2
192.
Empresa: FARMÁCIA VIVA MELHOR LTDA - ME
CNPJ: 11.646.253/0001-53
Processo: 25351.489459/2010-71
Expediente: 058651/10-0
193.
Empresa: SÔNIA DE PAULO MOREIRA NUNES - ME
CNPJ: 07.071.260/0001-05
Processo: 25351.068476/2006-92
Expediente: 935664/10-9
194.
Empresa: VIEIRA E DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 11.037.853/0001-14

Processo: 25351.509598/2010-29
Expediente: 069007/10-4
195.
Empresa: ZAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.433/0001-04
Processo: 25351.425110/2010-45
Expediente: 847137/10-1
196.
Empresa: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 03.690.321/0001-53
Processo: 25351.697480/2010-08
Expediente: 259539/11-7
197.
Empresa: ALPHARAD COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.062.455/0001-55
Processo: 25351.268797/2005-12
Expediente: 961580/10-6
198.
Empresa: N R 2006 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.724.173/0001-00
Processo: 25351.472523/2006-07
Expediente: 004697/10-3
199.
Empresa: HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.551/0001-95
Processo: 25351.550.816/2010-28
Expediente: 837960/10-2
200.
Empresa: RHAMIS DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 07.524.484/0001-17
Processo: 25351.458.585/2005-17
Expediente: 994600/10-4
201.
Empresa: ODONTEX MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.470.627/0001-00
Processo: 25351.566.487/2010-35
Expediente: 067884/10-8
202.
Empresa: JUCILENE B DOS SANTOS
CNPJ: 03.448.243/0001-85
Processo: 25351.138.894/2010-18
Expediente: 711113/10-4
203.
Empresa: DROGARIA P R MARTINS LTDA
CNPJ: 00.145.642/0001-89
Processo: 25351.006.186/2003-11
Expediente: 067955/10-1
204.
Empresa: VIAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.372.634/0001-29
Processo: 25351.517.871/2010-34
Expediente: 067898/10-8
205.
Empresa: CLAM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.963.064/0001-08
Processo: 25351.616.417/2010-35
Expediente: 084451/10-9
206.
Empresa: DROGARIA CRAICE LTDA
CNPJ: 04.524.182/0001-50
Processo: 25351.180.708/2002-56
Expediente: 477502/10-3
207.
Empresa: METTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 11.366.688/0001-44
Processo: 25351.551.626/2010-28
Expediente: 009048/11-4
208.
Empresa: SERGIO MURILO TAVARES SOARES DE PINHO - ME
CNPJ: 70.112.826/0001-28
Processo: 25351.754.925/2010-90
Expediente: 081268/11-4
209.
Empresa: ARD - AIR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP
CNPJ: 09.002.515/0001-03
Processo: 25351.399.887/2010-80
Expediente: 727390/10-8
210.
Empresa: METTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 11.366.688/0001-44
Processo: 25351.551.620/2010-63
Expediente: 009039/11-5
211.
Empresa: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 61.072.393/0001-33
Processo: 25000.002593-93-42
Expediente: 909962/10-0
212.
Empresa: NERIBERTO DE CASTRO
CNPJ: 06.164.731/0001-59



Processo: 25351.237.022/200414
Expediente: 980679/10-2
213.
Empresa: MOACIR RIBEIRO DIAS JUNIOR
CNPJ: 12.331.426/0001-07
Processo: 25351.729.491/2010-90
Expediente: 036533/11-5
214.
Empresa: FARMACIA E DROGARIA VERTICE LTDA - ME
CNPJ: 39.320.759/0001-97
Processo: 25351.463.949/2005-81
Expediente: 132233/11-8
215.
Empresa: BOTTION & VASQUES TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 07.795.544/0001-36
Processo: 25351.012.514/2010-77
Expediente: 696293/10-9
216.
Empresa: BOTTION & VASQUES TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 07.795.544/0001-36
Processo: 25351.012.477/2010-51
Expediente: 696299/10-8
217.
Empresa: CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.415.365/0001-38
Processo: 25351.033.215/2003-17
Expediente: 767381/10-7

Nº 109 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria Nº 1.417 da ANVISA, de 20 de setembro de 2011, com fundamento no inciso VI do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e, em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, RESOLVE pelo não conhecimento dos recursos a seguir especificados, por intempestividade, determinando a extinção do recurso, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida
Empresa: MASTER FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 05.975.145/0001-21
Produto: SABONETE ÍNTIMO COM ESSÊNCIA DE AROEIRA BELTÁ
Processo nº: 25351.331621/2010-47
Expediente do recurso nº: 404856/11-3
Assunto: Registro de Produto Grau 2 - Nacional
Empresa: PHARMAKIN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 05.046.637/001-32
Produto: FLUOR KIN INFANTIL PASTA DENTIFRÍCIA
Processo nº: 25351.463854/2005-67
Expediente do recurso nº: 550890/11-8
Assunto: Revalidação de Registro de Produto Grau 2
Empresa: MARVALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 80.134.455/0001-39
Produto: MULTI BABY LENÇO UMEDECIDO AMARELO ENCASA
Processo nº: 25351.263245/2011-15
Expediente do recurso nº: 641877/11-5
Assunto: Registro de Produto Grau 2 - Nacional
Empresa: BRACOL HOLDING LTDA
CNPJ: 01.597.168/0001-99
Produto: SABONETE CREMOSO FRANCIS HYDRATTA BABY BANHO SUAVE
Processo nº: 25351.200688/2008-32
Expediente do recurso nº: 637004/11-7
Assunto: Modificação de Fórmula de Produto Grau 2

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria Nº 1417, de 20 de setembro de 2011;

considerando o art. 7º, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o comunicado de recolhimento voluntário do produto GLIBENCLAMIDA 5 MG com 30 comprimidos, lote 11D29K, feito pela Empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, motivado por desvio de qualidade detectado na embalagem secundária do produto, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao recolhimento voluntário, realizado na forma da RDC Nº 55/2005, do lote 11D29K do produto GLIBENCLAMIDA 5 MG com 30 Comprimidos, fabricado por PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - CNPJ 73.856.593/0001-66, estabelecido na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial, Nilton Arruda, Toledo/PR, por apresentar incorreção em sua embalagem.

Art. 2º Ficam suspensas a distribuição, o comércio e o uso das unidades do produto citado no art. 1º, eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

GERENCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS

DESPACHOS DA GERÊNCIA-GERAL

Em 21 de dezembro de 2011

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo relacionados:

EMPRESA: IBITIOCA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.796234/2008-09 - AIS: 111/2008 - GFIMP/ANVISA

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar insubsistente o Despacho da Gerência-Geral, de 18 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 160, de 19 de agosto de 2011, Seção 1 pág. 124, para a Decisão Administrativa referente ao processo abaixo relacionado:

EMPRESA: IBITIOCA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.796234/2008-09 - AIS: 111/2008 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de Advertência

Em 22 de dezembro de 2011

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões de Retratção proferidas nos processos administrativos abaixo relacionados:

NATUREBA PRODUTOS NATURAIS LTDA.
25351.016992/2003-99 - AIS: 163/2003 - GFIMP/GGIMP

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 15 de dezembro de 2011

A Gerência Geral de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria Nº 05, de 05 de outubro de 2010, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
25351.215691/2005-16 - AIS:255635/05-9 (810/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
25351.053981/2005-51 - AIS:064577/05-0 (98/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
AD OCEANUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
25351.124431/2005-24 - AIS:147702/05-1 (578/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA
25351.247493/2005-11 - AIS:293311/05-0 (1128/05) - GGPRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
AVENTIS PHARMA LTDA
25351.199064/2004-31 - AIS:301525/04-4 (355/04) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Advertência, além de Proibição de Propaganda,
BIG FARMA E HOSPITALAR LTDA
25351.247480/2005-34 - AIS:293296/05-2 (1129/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
25351.032098/2005-28 - AIS:038896/05-3 (1247/04) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
DROGARIA FARMIL LTDA ME
25351.247467/2005-85 - AIS:293280/05-6 (1130/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
DROGARIA VISON LTDA
25351.139237/2005-43 - AIS:164874/05-8 (719/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
EMS SIGMA PHARMA LTDA
25351.070720/2005-04 - AIS:084011/05-4 (706/04) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Advertência, além de Proibição de Propaganda,
EMS SIGMA PHARMA LTDA
25351.137744/2005-42 - AIS:163147/05-1 (101/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EXCELENCIA LTDA
25351.430246/2005-76 - AIS:515813/05-3 (1015/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
25351.410748/2005-81 - AIS:491148/05-2 (919/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA
25351.450289/2005-78 - AIS:541097/05-5 (841/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
LOPSO COMUNICAÇÃO LTDA.
25351.339267/2005-58 - AIS:401679/05-3 (837/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MAGISTRIS DO BRASIL LABORATÓRIO DERMOCOSMÉTICO LTDA - EPP
25351.467442/2005-04 - AIS:562815/05-6 (1166/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
25351.467780/2005-38 - AIS:563258/05-7 (1049/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.290466/2005-51 - AIS:343905/05-4 (951/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
25351.418423/2005-46 - AIS:500797/05-6 (1561/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA
25351.339128/2005-24 - AIS:401528/05-2 (1290/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
PRODUTOS DIETETICOS NUTRICA O LTDA
25351.340009/2005-14 - AIS:402586/05-5 (839/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
PRONABEL LABORATÓRIO INDUSTRIAL LTDA
25351.467495/2005-17 - AIS:562876/05-8 (1479/05) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
READER'S DIGEST DO BRASIL LTDA
25351.285100/2005-60 - AIS:337873/05-0 (819/05) - GGPRO/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ROBERG ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA
25351.383550/2005-17 - AIS:456664/05-5 (317/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SA ESTADO DE MINAS
25351.374246/2005-89 - AIS:445385/05-9 (1016/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
25351.451387/2005-22 - AIS:542514/05-0 (1057/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.359428/2005-20 - AIS:426824/05-5 (1304/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SERONO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
25351.374261/2005-27 - AIS:445401/05-4 (1117/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ZENIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
25351.467250/2005-90 - AIS:562548/05-3 (1142/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), além de Proibição de Propaganda.

Em 21 de dezembro de 2011

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
BERNARDO QUÍMICA S/A
25351.177689/2009-91 - AIS:231032/09-5 (103/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
BOVARETTO & TASSARI LTDA
25351.864539/2008-13 - AIS:497036/08-5 (619/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
25351.597346/2008-24 - AIS:773633/08-9 (472/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
DROGARIA ONOFRE LTDA.
25351.129932/2008-40 - AIS:165695/08-3 (42/08) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Advertência, além de Proibição de Propaganda,
EMPRESA JORNALISTICA MUCIO DE CASTRO LIMITADA
25351.441385/2008-78 - AIS:582192/08-4 (367/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Advertência, além de Proibição de Propaganda,
EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA
25351.255951/2008-21 - AIS:323586/08-6 (226/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Proibição de Propaganda,
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ALQUIMIA LTDA.
25351.005512/2009-43 - AIS:006833/09-1 (01/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), além de Proibição de Propaganda,
IPE - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA
25351.517042/2008-91 - AIS:675174/08-1 (415/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.005500/2009-73 - AIS:006819/09-5 (02/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), além de Proibição de Propaganda,
QUIMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
25351.128820/2009-01 - AIS:166271/09-6 (67/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
25351.517027/2008-43 - AIS:675149/08-1 (432/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e tres mil reais), além de Proibição de Propaganda,

RULIBRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
25351.866057/2008-44 - AIS:447484/08-8 (642/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), além de Proibição de Propaganda,
WBPC PROPAGANDA E PUBLICIDADE S/C LTDA
25351.366538/2005-48 - AIS:435757/05-4 (767/05) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
Y2M2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
25351.091593/2009-38 - AIS:115557/09-1 (41/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), além de Proibição de Propaganda.

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar os processos abaixo:
EDITORA ABRIL
25351.128761/2009-97 - AIS:166193/09-1 (91/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.069654/2009-22 - AIS:086630/09-0 (15/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.004090/2010-77 - AIS:005309/10-1 (560/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.000487/2010-88 - AIS:000622/10-0 (752/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.705763/2009-50 - AIS:284560/09-1 (682/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.226325/2009-76 - AIS:291122/09-1 (108/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.005491/2009-54 - AIS:006808/09-0 (3/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.003422/2010-33 - AIS:004303/10-6 (283/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.003579/2010-21 - AIS:004513/10-6 (421/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.233467/2008-41 - AIS:295828/08-7 (143/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ABRIL S/A
25351.219223/2009-15 - AIS:282233/09-4 (144/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ESCALA LTDA.
25351.000562/2010-13 - AIS:000719/10-6 (753/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA ESFERA BR MÍDICA
25351.069711/2009-82 - AIS:086707/09-1 (14/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA GRUPO I LTDA.
25351.000490/2010-12 - AIS:000634/10-3 (754/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EDITORA JORNALISTICA UBERABA LTDA
25351.003748/2010-65 - AIS:004770/10-8 (803/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA
25351.419429/2009-64 - AIS:542475/09-5 (410/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA
25351.606014/2009-42 - AIS:788145/09-2 (515/09) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
ESTACAO RETRANSMISSORA DE TELEVISAO CIDADE CANCAO LTDA
25351.069680/2009-71 - AIS:086667/09-9 (18/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência

INTERNET GROUP DO BRASIL S/A
25351.091651/2008-15 - AIS:119608/08-1 (23/08) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A
25351.516882/2008-37 - AIS:674961/08-5 (412/08) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA
25351.069622/2009-19 - AIS:086590/09-7 (19/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
RADIO E TELEVISAO RECORD S/A
25351.472915/2010-11 - AIS:621057/10-1 (691/10) - GGPRO/AN-VISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA
25351.069584/2009-73 - AIS:086539/09-7 (17/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
25351.069687/2009-65 - AIS:086677/09-6 (16/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
TV GLOBO LTDA
25351.069703/2009-19 - AIS:086695/09-4 (21/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência
TV SBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A
25351.069665/2009-73 - AIS:086651/09-2 (20/09) - GGPRO/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubstitência

MARIA JOSÉ DELGADO FAGUNDES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 941, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de redefinir as regras e critérios em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão das diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica nos termos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as novas definições da PNAB, em relação à População Ribeirinha e FLUVIAL; e

Considerando as especificidades locais, e que os municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Matogrossense, podem optar por dois arranjos organizacionais para as equipes Saúde da Família, além dos já existentes para os demais estados do país:

I Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR): equipes que desempenham a maior parte de suas funções em unidades básicas de saúde construídas/localizadas nas comunidades pertencentes à área adscrita e cujo acesso se dá por meio fluvial; e

II Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF): equipes que desempenham suas funções em Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF).

Art. 1º Estabelecer normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial.

Art. 2º Na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, atualizar os tipos de equipes conforme tabela a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
12	ESFR - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA
13	ESFRSB MI - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I
14	ESFF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL
15	ESFFSB - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL
39	ESFRSB MII - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II

§ 1º Definir que as equipes que se enquadram nos tipos: 12 - ESFR, 13 - ESFRSB MI e 39 - ESFRSB MII deverão ser lotadas apenas nos tipos de estabelecimentos: 01 - POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e 15 - UNIDADE MISTA e, as equipes que se enquadram no tipo de equipe 14 - ESFF e 15 - ESFFSB, deverão ser lotadas apenas no tipo de estabelecimento: 32 - UNIDADE MÓVEL FLUVIAL.

§ 2º Definir que a composição das equipes e as regras de cadastramento das equipes supracitadas serão descritas no Anexo I desta portaria.

Art. 3º Na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, atualizar o serviço de código 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme descrito no Anexo II.



Art. 4º As Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) deverão prestar atendimento à população por, no mínimo, 14 dias mensais e dois dias para atividades de educação permanente e planejamento das ações. Somando-se serão 16 dias com (carga horária equivalente à 8h/dia), 16 dias x 8 horas diárias = 128/4 = 32 horas/semanais. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão cumprir 40 horas semanais de trabalho e residir na área de atuação. É recomendável as mesmas condições para os auxiliares e técnicos de enfermagem e saúde bucal.

Art. 5º As Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) devem funcionar, no mínimo, 20 dias/mês, com pelo menos uma equipe de saúde da família fluvial. O tempo de funcionamento destas unidades deve compreender o deslocamento fluvial até as comunidades e o atendimento direto à população ribeirinha.

§ 1º Em uma Unidade Básica de Saúde Fluvial pode atuar mais de uma ESFF a fim de compartilhar o atendimento da população e dividir e reduzir o tempo de navegação de cada equipe. O gestor municipal deve prever tempo em solo, na sede do município, para que as equipes possam fazer atividades de planejamento e educação permanente junto com outros profissionais e equipes. Os ACS deverão cumprir 40h/semanais e residir na área de atuação. São recomendáveis as mesmas condições para os auxiliares e técnicos de enfermagem e saúde bucal;

§ 2º Nas situações nas quais for demonstrada a impossibilidade de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial pelo mínimo de 20 dias devido às características e dimensões do território deverá ser construída justificativa e proposição alternativa de funcionamento, aprovada na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhada ao Ministério da Saúde para avaliação e parecer redefinindo tempo mínimo de funcionamento e adequação do financiamento, se for o caso;

§ 3º Adotar circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos até 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica pelas equipes visando minimamente à continuidade de pré-natal, puericultura e do cuidado continuado de usuários com condições crônicas dentro dos padrões mínimos recomendados;

§ 4º Delimitar área de atuação com população adscrita, acompanhada por ACS, compatível com sua capacidade de atuação e;

§ 5º As equipes que trabalharão nas Unidades Básicas de Saúde Fluvial deverão garantir as informações referentes à sua área de abrangência. No caso de prestar serviços em mais de um município, cada município deverá garantir a alimentação das informações de suas respectivas áreas de abrangência.

Art. 6º Estabelecer que no ato da vinculação dos profissionais ACS deverá ser informado além da microárea de atuação destes profissionais, o código de IBGE da área de atuação dos mesmos na equipe.

Art. 7º O gestor municipal deverá definir a população sob a responsabilidade de cada equipe e, a partir dessa definição, cadastrar sua população e passar a alimentar, de maneira regular e consistente o SIAB.

Art. 8º Estabelecer que, cabe a Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - Coordenação-Geral de Sistemas de Informação, providenciar junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - SUS (DATASUS/SGEP/MS) para que sejam efetivadas as adequações no SCNES, definidas nesta Portaria.

Art. 9º Definir que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 180, de 29 de abril de 2010.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS FICHAS COMPLEMENTARES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA E DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL

1 DADOS OPERACIONAIS

Informar se o comando é de INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO.

OBS: Enumerar todas as fichas utilizadas para o cadastro da equipe, identificando no formato NN/TT, onde NN é o numero da folha e TT o total de folhas preenchidas para o cadastro de profissionais da equipe.

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

2.1 CNES

Informar o CNES ao qual a equipe esta vinculada em todas as folhas utilizadas.

2.2 Nome Fantasia do Estabelecimento

Informar o Nome Fantasia do Estabelecimento em todas as folhas utilizadas.

3 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE:

3.1 Tipos de Equipes

As equipes serão identificadas a partir da tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO EQUIPE
12	ESFR - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA
13	ESFRSB MI - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I
14	ESFF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL
15	ESFFSB - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL
39	ESFRSB MII - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II

3.2 Nome de Referência da Equipe:

As equipes também deverão ser identificadas pelo nome de referência (nome fantasia) em todas as folhas utilizadas.

3.3 Segmento Territorial

Segmento Territorial é um conjunto de áreas contíguas que pode corresponder à delimitação de um Distrito Sanitário, de uma Zona de Informação do IBGE ou a outro nível de agregação importante para o planejamento e avaliação em saúde no Município. É a divisão territorial utilizada para a análise espacial dos dados em um determinado município. O código do segmento é único no município.

Deverá ser informado o Segmento Territorial onde a equipe atua com identificação por 02 dígitos numéricos, a critério do gestor e a descrição (nome do Segmento). Para isso, deverá ser cadastrada a tabela de segmentos utilizando a funcionalidade de Cadastro de Tabela de Segmento Territorial que consta no SCNES.

Deverá também ser definido o tipo de segmento, se é Urbano ou Rural, de acordo com tabela abaixo:

CÓDIGO DO SEGMENTO TERRITORIAL	TIPO DE SEGMENTO TERRITORIAL
01	URBANO
02	RURAL

3.4 Área

Deverá ser identificada a área de atuação da equipe por meio da funcionalidade Cadastramento da Tabela de Áreas, criada no SCNES, que conterá, além do código, o nome de referência. O código será numérico com no máximo 04 dígitos e o nome de referência poderá ser alfanumérico.

3.4.1. Área: é o conjunto de microáreas sob a responsabilidade de uma equipe de saúde. A composição da equipe de saúde e as coberturas assistenciais variam de acordo com o modelo de atenção adotado. O código de área é único no município.

3.4.1.1 Área, da População Ribeirinha: é o conjunto de microáreas cobertas por equipes que desempenham a maior parte de suas funções em unidades básicas de saúde construídas/localizadas nas comunidades pertencentes à área adscrita e cujo acesso se dá por meio fluvial.

3.4.1.2 Área, da População Fluvial: equipes que desempenham suas funções em Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF).

3.5 População Assistida

Deverá ser informado o tipo de população assistida pela equipe de acordo com a tabela abaixo, sendo possível informar mais de uma opção de população atendida pela equipe:

CÓD.	POPULAÇÃO
07	Ribeirinha

3.6 Data de Ativação

Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da ativação da equipe.

3.7 Data de Desativação

Deverá ser informada a data da desativação da equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa), bem como o tipo e o motivo da desativação, de acordo com os itens a seguir.

3.8 Tipo de Desativação

Deverá ser informado o tipo da desativação de acordo com a tabela a seguir:

CÓDIGO	TIPO
01	TEMPORÁRIA
02	DEFINITIVA

3.9 Motivo da Desativação

Deverá ser informado o motivo da desativação de acordo com a tabela a seguir:

CÓDIGO	MOTIVO
01	REORGANIZAÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
02	REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
03	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO
04	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO
05	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA
06	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
07	PROBLEMA COM ESTRUTURA FÍSICA
08	SUPERVISÃO/AUDITORIA
09	FALTA DE EQUIPE MÍNIMA

4 CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE

I QUANTO AOS PROFISSIONAIS

Os profissionais da(s) equipe(s) deverão estar cadastrados previamente no CNES do estabelecimento onde a(s) equipe(s) será (ao) cadastrado(s) e o campo (4.1.1) Nome, (4.1.2) CPF, (4.1.3) CBO - Classificação Brasileira de Ocupação, (4.1.4) CNS - Cartão Nacional de Saúde, (4.1.5) CHS - Carga Horária Semanal deverão ser vinculados mediante esse cadastro.

4.1 EQUIPE MÍNIMA

Deverá ser identificado se o profissional faz parte da equipe mínima a ser considerada em todos os critérios estabelecidos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

II CARGA HORÁRIA OBRIGATORIA

O preenchimento da informação de Carga Horária Semanal - CHS, campo 4.1.5, do tipo Ambulatorial, Hospitalar e Outros, será por meio da importação da informação constante no cadastro do profissional e sua totalização será consistida pelo sistema de acordo com a CHS permitida para cada CBO, estabelecida para a equipe mínima prevista no item III - Composição da equipe.

A carga horária semanal para as equipes do tipo 12 - ESFR, 13 ESFRSB MI e 39 - ESFRSB MII, será de 32 (trinta e duas) horas semanais, sendo que poderá ser cumprida de forma agregada desde que a carga horária mensal seja de 128 (cento e vinte e oito) horas semanais. Para as equipes do tipo 14 - ESFF e 15 - ESFFSB, que estejam cadastradas em uma mesma unidade básica de saúde fluvial, a soma da carga horária por categoria profissional destas equipes deve ser de 160 horas mensais. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão cumprir 40h/semanais e residir na área de atuação. São recomendáveis as mesmas condições para os auxiliares e técnicos de enfermagem e saúde bucal;

III COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Nas equipes de Saúde da Família Ribeirinhas, na composição dos profissionais deverá constar o microscopista (*) somente nas regiões endêmicas. E na composição das equipes de Saúde da Família Fluviais as equipes poderão contar ainda com técnico de laboratório e/ou farmacêutico bioquímico (**), conforme o que orienta a PNAB. As ESFR e ESFF poderão incluir na composição mínima os profissionais de saúde bucal, cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família, e técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal.

De acordo com a PNAB, as ESFR e ESFF devem ser cadastradas com os profissionais abaixo, sendo facultada a inclusão de outros profissionais dentro da política de saúde implementada no município e com recursos próprios:

12 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA (ESFR) *

DESCRIÇÃO	CBO	QNT
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	01
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	01
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	01
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	01
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	01

13 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I (ESFRSB MI)

DESCRIÇÃO	CBO	QNT
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	01
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	01
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	01
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	01
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	01
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal	3224-15 ou 3224-30	01
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	01

39 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II (ESFRSB MII)

DESCRIÇÃO	CBO	QNT
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	01
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	01
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	01
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	01
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	01
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30	01
Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-05 ou 3224-25	01
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	01

14 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL (ESFF)

DESCRIÇÃO	CBO	QNT
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	01
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	01
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	01
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	01
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico **	3242-05 ou 2234-10	01

15 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL (ESFSB)

DESCRIÇÃO	CBO	QNT
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	01
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	01
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	01
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	01
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	01
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	01
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico**	3242-05 ou 2234-10	01

4.2 Microárea:

Microárea corresponde ao espaço geográfico delimitado onde corresponde à área de atuação de um Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Deverá ser identificada a microárea de atuação do ACS. A identificação da microárea se dará na vinculação do ACS à equipe. O preenchimento dessa informação na ficha de cadastro deverá ser através de código numérico com no máximo 02 (dois) dígitos. O código de microárea é único na área.

Deverá ser informado além da microárea de atuação destes profissionais, o código de IBGE da área de atuação dos mesmos na equipe.

4.3 Data de Entrada

Deverá ser informada a data da admissão/entrada do profissional na equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa).

4.4 Data de Desligamento

Deverá ser informada a data da demissão/saída do profissional da equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa). Não será permitida a alteração deste dado após a sua inclusão.

OBSERVAÇÃO: Será permitido e considerado para efeito do financiamento das equipes, o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de desativação do profissional, para recolocação de outro. Ao final deste prazo, será bloqueada a exportação dos dados da equipe à qual ele esteja vinculado.

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIALIZADO 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SUAS CLASSIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES COM PROFISSIONAIS (CBO)

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO	
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	004	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico	
						Generalista ou Médico de Família E Comunidade	
					2235-65 OU 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	
					3222-50 OU 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de	
						Saúde da Família	
						ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	
		005	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL	1	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	
					2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico	
							Generalista ou Médico de Família E Comunidade
						2235-65 OU 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 OU 3222-45	Auxiliar de	
						Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	
		ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família					
			5151-05	Agente Comunitário de Saúde			



PORTARIA Nº 942, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.309, de 19 de dezembro de 2001, que institui, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde, a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CN-RAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que redefine a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos; e

Considerando que esta ampliação abrange todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando aos gestores de eleger os mais relevantes para o acesso, justificando assim a necessidade da série numérica de cirurgias eletivas ser definida próprios gestores, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a partir de 01 de janeiro de 2012 a definição da série numérica de AIH de cirurgias eletivas, identificada com o número 5 (cinco) no quinto dígito e a série numérica de APAC cirurgias eletivas, identificada com o número 6 (seis) no quinto dígito, será de responsabilidade dos gestores Estaduais e do Distrito Federal, assim como serão responsáveis também pela sua distribuição, aos seus municípios, com base na Programação Pactuada e Integrada.

Art. 2º Ratificar que cabe aos gestores estaduais e do Distrito Federal a definição da série numérica de AIH de uso geral, identificada com o número 1 (um) no quinto dígito e a série numérica de APAC, identificada com o número 2 (dois) no quinto dígito, assim como a sua distribuição, aos seus municípios, com base na Programação Pactuada e Integrada.

Art. 3º Definir, para o ano de 2012, a série numérica nacional de AIH e de APAC para os procedimentos que integram a CNRAC, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 4º Definir que é de responsabilidade do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/MS) providenciar as adequações necessárias nos sistemas SIA e SIH/SUS ao que dispõe esta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

Série numérica de AIH para CNRAC

Nº Inicial da Faixa	Nº Final da Faixa
99.12.3.0.000.001X	99.12.3.0025.156-X

ANEXO II

Série numérica de APAC para CNRAC

Nº Inicial da Faixa	Nº Final da Faixa
99.12.4.0.000.001-X	99.12.4.0008.125-X

PORTARIA Nº 943, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Atualiza os atributos dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº. 2.848, de 06 de novembro de 2007 que consolida a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a necessidade de efetuar adequações sistemáticas da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, resolve:

Art. 1º Atualizar os atributos dos procedimentos, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Parágrafo único. A tabela completa dos procedimentos com as adequações realizadas para a competência janeiro de 2012 estará disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> e no sítio da Secretaria de Atenção à Saúde: www.saude.gov.br/sas.

Art. 2º Estabelecer que cabe à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS), adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SCEP/MS), para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da competência janeiro de 2012.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 944, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 1.124, de 29 de novembro de 2011, e Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC Nº 332, de 17 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§1º O total de recurso financeiro anual do estado de Santa Catarina, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$826.421.820,06, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	310.443.583,99	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	486.553.597,42	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.424.638,65	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 3.511.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 23.304.000,00.

§3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES		14.514.100,14
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		325.354.122,50
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		29.424.638,65
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		310.443.583,99

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
420005	ABDON BATISTA	7.508,52	481,08	0,00	5.487,38	0,00	13.476,98	0,00	0,00	0,00
420010	ABELARDO LUZ	772.269,43	142.304,45	0,00	587.856,87	0,00	840.827,49	0,00	0,00	661.603,26
420020	AGROLANDIA	263.041,41	21.653,01	0,00	60.867,80	0,00	345.562,22	0,00	0,00	0,00
420030	AGRONOMICA	56.081,40	0,00	0,00	5.963,20	0,00	62.044,60	0,00	0,00	0,00
420040	AGUA DOCE	207.332,20	9.070,74	0,00	47.477,88	0,00	263.880,82	0,00	0,00	0,00
420050	AGUAS DE CHAPECO	48.455,64	0,00	0,00	44.136,33	0,00	92.591,97	0,00	0,00	0,00
420055	AGUAS FRIAS	21.107,16	0,00	0,00	5.636,16	0,00	26.743,32	0,00	0,00	0,00
420060	AGUAS MORNAS	9.432,48	0,00	150.000,00	3.552,34	0,00	12.984,82	0,00	0,00	150.000,00
420070	ALFREDO WAGNER	337.281,11	86.343,98	150.000,00	84.897,95	0,00	326.508,97	0,00	0,00	332.014,06
420075	ALTO BELA VISTA	6.055,80	0,00	0,00	4.511,48	0,00	3.149,88	0,00	0,00	7.417,40
420080	ANCHIETA	300.323,48	9.293,98	0,00	58.057,86	0,00	367.675,32	0,00	0,00	0,00
420090	ANGELINA	190.004,11	504.025,90	0,00	162.437,91	0,00	856.467,92	0,00	0,00	0,00
420100	ANITA GARIBALDI	406.451,82	75.443,53	0,00	87.538,34	0,00	569.433,69	0,00	0,00	0,00



420110	ANITAPOLIS	117.784,79	25.993,55	0,00	29.993,79	0,00	173.772,14	0,00	0,00	0,00
420120	ANTONIO CARLOS	53.741,76	0,00	0,00	5.549,43	0,00	59.291,19	0,00	0,00	0,00
420125	APIUNA	56.691,60	0,00	0,00	11.861,04	0,00	68.552,64	0,00	0,00	0,00
420127	ARABUTA	109.932,77	799,17	0,00	22.579,75	0,00	84.977,06	0,00	0,00	48.334,62
420130	ARAQUARI	223.785,00	26,28	0,00	169.826,60	0,00	79.671,24	0,00	0,00	313.966,64
420140	ARARANGUA	3.623.672,28	2.597.816,61	1.243.238,94	721.851,40	0,00	8.107.379,22	0,00	0,00	79.200,00
420150	ARMAZEM	227.887,53	133.724,26	0,00	59.014,95	0,00	420.626,74	0,00	0,00	0,00
420160	ARROIO TRINTA	95.029,04	8.251,49	0,00	28.332,33	0,00	131.612,86	0,00	0,00	0,00
420165	ARVOREDO	20.580,12	0,00	0,00	4.944,61	0,00	3.244,56	0,00	0,00	22.280,17
420170	ASCURRA	26.143,44	0,00	150.000,00	7.238,43	0,00	33.381,87	0,00	0,00	150.000,00
420180	ATALANTA	7.464,12	0,00	0,00	4.401,10	0,00	11.865,22	0,00	0,00	0,00
420190	AURORA	101.243,51	0,00	0,00	17.497,35	0,00	118.740,86	0,00	0,00	0,00
420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	82.646,40	0,00	0,00	10.901,81	0,00	93.548,21	0,00	0,00	0,00
420200	BALNEARIO CAMBORIU	5.377.737,66	3.654.622,75	813.600,00	1.137.993,72	0,00	558.000,00	0,00	0,00	10.425.953,72
420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	59.158,32	0,00	0,00	8.010,46	0,00	67.168,78	0,00	0,00	0,00
420207	BALNEARIO GAIVOTA	62.781,12	0,00	0,00	10.795,43	0,00	73.576,55	0,00	0,00	0,00
420208	BANDEIRANTE	23.889,96	0,00	0,00	7.940,91	0,00	17.539,20	0,00	0,00	14.291,67
420209	BARRA BONITA	13.700,40	0,00	0,00	5.524,41	0,00	13.605,72	0,00	0,00	5.619,09
420210	BARRA VELHA	282.388,08	2.255,76	0,00	19.259,60	0,00	303.903,44	0,00	0,00	0,00
420213	BELA VISTA DO TOLDO	16.399,20	0,00	0,00	11.320,08	0,00	27.719,28	0,00	0,00	0,00
420215	BELMONTE	2.768,52	0,00	0,00	7.002,28	0,00	9.770,80	0,00	0,00	0,00
420220	BENEDITO NOVO	141.614,72	709,25	0,00	28.797,85	0,00	171.121,82	0,00	0,00	0,00
420230	BIGUACU	796.906,92	0,00	229.200,00	954.383,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.489,97
420240	BLUMENAU	33.777.731,25	14.663.125,20	2.684.089,32	12.038.620,06	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00	61.945.565,84
420243	BOCAINA DO SUL	115.554,60	761.315,17	150.000,00	73.324,27	0,00	950.194,04	0,00	0,00	150.000,00
420245	BOMBINHAS	168.822,96	0,00	150.000,00	42.566,01	0,00	1.486,92	0,00	0,00	359.902,05
420250	BOM JARDIM DA SERRA	63.377,82	0,00	0,00	23.716,16	0,00	87.093,99	0,00	0,00	0,00
420253	BOM JESUS	1.264,56	0,00	0,00	4.808,00	0,00	1.202,04	0,00	0,00	4.870,52
420257	BOM JESUS DO OESTE	7.545,24	0,00	0,00	4.884,27	0,00	12.429,51	0,00	0,00	0,00
420260	BOM RETIRO	227.129,06	40.427,24	150.000,00	46.493,08	0,00	314.049,38	0,00	0,00	150.000,00
420270	BOTUVERA	4.238,04	0,00	0,00	4.311,14	0,00	8.549,18	0,00	0,00	0,00
420280	BRACO DO NORTE	1.168.335,82	393.672,52	280.924,93	266.131,31	0,00	1.959.064,59	0,00	0,00	150.000,00
420285	BRACO DO TROMBUDO	45.756,12	0,00	0,00	4.643,21	0,00	50.399,33	0,00	0,00	0,00
420287	BRUNOPOLIS	16.123,08	0,00	0,00	5.550,17	0,00	12.547,56	0,00	0,00	9.125,69
420290	BRUSQUE	6.018.932,27	972.586,46	229.200,00	1.201.690,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.422.408,75
420300	CACADOR	3.885.350,37	607.834,45	501.493,04	1.696.874,03	0,00	4.265.228,41	0,00	0,00	2.426.323,48
420310	CAIBI	216.037,99	0,00	0,00	51.896,51	0,00	267.934,50	0,00	0,00	0,00
420315	CALMON	53.685,72	0,00	0,00	9.007,50	0,00	8.434,44	0,00	0,00	54.258,78
420320	CAMBORIU	1.776.624,72	142.002,70	150.000,00	755.570,18	0,00	1.500.590,85	0,00	0,00	1.323.606,75
420325	CAPAO ALTO	2.546,16	0,00	0,00	4.686,05	0,00	7.232,21	0,00	0,00	0,00
420330	CAMPO ALEGRE	427.725,21	15.350,40	0,00	77.175,06	0,00	520.250,67	0,00	0,00	0,00
420340	CAMPO BELO DO SUL	208.600,99	93.362,62	150.000,00	71.261,17	0,00	373.224,78	0,00	0,00	150.000,00
420350	CAMPO ERE	368.699,25	525.795,45	0,00	223.534,45	0,00	945.192,74	0,00	0,00	172.836,10
420360	CAMPOS NOVOS	1.345.853,06	257.986,90	150.000,00	304.931,21	0,00	1.908.771,16	0,00	0,00	150.000,00
420370	CANELINHA	321.338,51	8.462,70	0,00	52.280,71	0,00	252.046,72	0,00	0,00	130.035,19
420380	CANOINHAS	2.716.636,04	1.138.310,51	255.600,00	2.641.544,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.752.091,00
420390	CAPINZAL	642.652,94	246.842,72	0,00	189.368,20	0,00	1.078.863,86	0,00	0,00	0,00
420395	CAPIVARI DE BAIXO	345.471,72	0,00	0,00	106.319,09	0,00	415.790,81	0,00	0,00	36.000,00
420400	CATANDUVAS	171.368,97	2.270,17	0,00	41.879,07	0,00	215.518,21	0,00	0,00	0,00
420410	CAXAMBU DO SUL	162.643,14	107.073,49	0,00	55.176,16	0,00	324.892,79	0,00	0,00	0,00
420415	CELSO RAMOS	5.032,32	0,00	0,00	5.762,24	0,00	10.794,56	0,00	0,00	0,00
420417	CERRO NEGRO	10.133,04	0,00	0,00	6.777,93	0,00	16.910,97	0,00	0,00	0,00
420419	CHAPADAO DO LAGEADO	3.650,28	0,00	0,00	3.711,79	0,00	7.362,07	0,00	0,00	0,00
420420	CHAPECO	15.616.922,60	12.434.654,10	4.800.574,36	12.170.984,18	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00	43.805.135,24
420425	COCAL DO SUL	270.835,44	253.877,02	0,00	114.508,14	0,00	34.795,42	0,00	0,00	604.425,18
420430	CONCORDIA	6.217.411,17	2.939.725,78	853.650,13	1.599.622,60	0,00	0,00	0,00	0,00	11.610.409,69
420435	CORDILHEIRA ALTA	37.464,24	0,00	0,00	6.889,24	0,00	44.353,48	0,00	0,00	0,00
420440	CORONEL FREITAS	392.593,21	28.509,48	0,00	101.481,50	0,00	383.002,45	0,00	0,00	139.581,74
420445	CORONEL MARTINS	6.124,44	0,00	0,00	5.734,88	0,00	1.163,16	0,00	0,00	10.696,16
420450	CORUPA	166.120,92	0,00	0,00	44.347,77	0,00	210.468,69	0,00	0,00	0,00
420455	CORREIA PINTO	347.456,23	25.663,70	150.000,00	67.254,19	0,00	440.374,13	0,00	0,00	150.000,00
420460	CRICIUMA	18.463.281,80	18.016.015,58	1.117.200,00	14.474.647,77	0,00	888.000,00	0,00	0,00	51.183.145,15
420470	CUNHA PORA	394.059,42	43.410,09	0,00	89.000,52	0,00	526.470,03	0,00	0,00	0,00
420475	CUNHATAI	5.498,52	0,00	0,00	34.446,23	0,00	39.944,75	0,00	0,00	0,00
420480	CURITIBANOS	3.489.915,52	2.423.852,34	229.200,00	580.747,51	0,00	6.494.515,37	0,00	0,00	229.200,00
420490	DESCANSO	300.494,67	67.147,29	0,00	86.130,98	0,00	453.772,93	0,00	0,00	0,00
420500	DIONISIO CERQUEIRA	627.550,70	45.995,55	229.200,00	154.948,28	0,00	828.494,54	0,00	0,00	229.200,00
420510	DONA EMMA	12.817,32	0,00	0,00	5.079,48	0,00	17.896,80	0,00	0,00	0,00
420515	DOUTOR PEDRINHO	25.339,68	0,00	0,00	3.913,45	0,00	29.253,13	0,00	0,00	0,00
420517	ENTRE RIOS	23.434,44	0,00	0,00	7.002,00	0,00	30.436,44	0,00	0,00	0,00
420519	ERMO	1.335,84	0,00	0,00	2.484,27	0,00	3.820,11	0,00	0,00	0,00
420520	ERVAL VELHO	100.353,72	213.550,20	0,00	38.414,50	0,00	352.318,41	0,00	0,00	0,00
420530	FAXINAL DOS GUEDES	424.286,07	12.111,77	0,00	89.820,37	0,00	488.854,66	0,00	0,00	37.363,55
420535	FLOR DO SERTAO	4.210,44	0,00	0,00	40.075,07	0,00	561,24	0,00	0,00	43.724,27
420540	FLORIANOPOLIS	38.260.889,84	44.747.774,96	15.792.136,59	6.529.966,26	0,00	72.057.999,51	0,00	0,00	33.272.768,14
420543	FORMOSA DO SUL	19.518,48	249,48	0,00	9.779,13	0,00	29.547,09	0,00	0,00	0,00
420545	FORQUILHINHA	264.932,88	0,00	150.000,00	25.002,95	0,00	289.935,83	0,00	0,00	150.000,00
420550	FRAIBURGO	1.758.018,03	32.385,36	150.000,00	519.206,92	0,00	1.420.993,55	0,00	0,00	1.038.616,76
420555	FREI ROGERIO	17.277,60	0,00	0,00	4.994,58	0,00	22.272,18	0,00	0,00	0,00
420560	GALVAO	7.473,00	0,00	0,00	8.052,53	0,00	4.712,28	0,00	0,00	10.813,25
420570	GAROPABA	226.249,68	0,00	150.000,00	291.143,50	0,00	517.393,18	0,00	0,00	150.000,00
420580	GARUVA	181.589,28	0,00	0,00	15.228,98	0,00	196.818,26	0,00	0,00	0,00
420590	GASPAR	2.259.737,12	124.031,41	229.200,00	661.339,67	0,00	1.478.269,46	0,00	0,00	1.796.038,74
420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	46.214,64	0,00	0,00	10.574,10	0,00	56.788,74	0,00	0,00	0,00
420610	GRAO PARA	63.870,24	21.399,00	0,00	8.034,27	0,00	9.544,80	0,00	0,00	83.758,71
420620	GRAVATAL	145.937,28	0,00	0,00	12.124,66	0,00	158.061,94	0,00	0,00	0,00
420630	GUABIRUBA	314.584,31	7.271,05	0,00	39.013,62	0,00	120.912,72	0,00	0,00	239.956,26
420640	GUARACIABA	413.767,60	40.035,73	0,00	97.370,37	0,00	551.173,70	0,00	0,00	0,00
420650	GUARAMIRIM	803.523,76	80.809,62	150.000,00	117.711,14	0,00	26.537,16	0,00	0,00	1.125.507,37
420660	GUARUJA DO SUL	172.247,94	98.898,46	0,00	60.440,24	0,00	331.586,64	0,00	0,00	0,00
420665	GUATAMBU	69.628,44	0,00	0,00	9.458,22	0,00	79.086,66	0,00	0,00	0,00
420670	HERVAL D'OESTE	83.677,80	4.066,20	0,00	37.528,65	0,00	125.272,65	0,00	0,00	0,00
420675	IBIAM	8.271,96	0,00	0,00	4.242,19	0,00	12.514,15	0,00	0,00	0,00
420680	IBICARE	24.252,30	303.068,90	0,00	48.615,48	0,00	375.936,68			



420765	IPORA DO OESTE	319.033,80	117.908,98	0,00	91.351,64	0,00	489.391,18	0,00	0,00	38.903,24
420768	IPUACU	19.310,76	0,00	0,00	14.350,06	0,00	33.660,82	0,00	0,00	0,00
420770	IPUMIRIM	128.590,86	0,00	0,00	33.110,70	0,00	72.996,90	0,00	0,00	88.704,66
420775	IRACEMINHA	29.683,20	0,00	0,00	47.878,98	0,00	25.268,88	0,00	0,00	52.293,30
420780	IRANI	332.140,90	81.917,69	0,00	85.768,43	0,00	391.560,39	0,00	0,00	108.266,63
420785	IRATI	3.853,68	0,00	0,00	4.870,85	0,00	8.724,53	0,00	0,00	0,00
420790	IRINEOPOLIS	333.466,92	0,00	150.000,00	78.416,29	0,00	62.042,76	0,00	0,00	499.840,45
420800	ITA	216.422,41	3.257,91	0,00	68.639,27	0,00	160.067,90	0,00	0,00	128.251,70
420810	ITAIOPOLIS	462.358,96	1.092,07	150.000,00	106.928,57	0,00	570.379,60	0,00	0,00	150.000,00
420820	ITAJAI	17.669.638,97	14.824.779,70	3.177.598,22	8.915.963,02	0,00	0,00	0,00	0,00	44.587.979,92
420830	ITAPEMA	777.605,87	3.921,60	229.200,00	270.249,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.977,33
420840	ITAPIRANGA	601.411,13	38.539,86	150.000,00	151.458,57	0,00	623.607,50	0,00	0,00	317.802,05
420845	ITAPOA	105.864,48	0,00	150.000,00	13.975,91	0,00	119.840,39	0,00	0,00	150.000,00
420850	ITUPORANGA	1.049.535,11	588.951,48	413.093,23	246.861,70	0,00	1.710.775,04	0,00	0,00	587.666,48
420860	JABORA	44.942,78	2.003,73	150.000,00	15.310,69	0,00	53.885,27	0,00	0,00	158.371,94
420870	JACINTO MACHADO	280.093,85	69.216,01	0,00	78.093,32	0,00	351.176,70	0,00	0,00	76.226,48
420880	JAGUARUNA	449.494,78	101.256,72	0,00	80.061,37	0,00	493.198,96	0,00	0,00	137.613,91
420890	JARAGUA DO SUL	10.336.138,71	5.075.156,35	1.751.153,14	7.712.469,10	0,00	0,00	0,00	0,00	24.874.917,30
420895	JARDINOPOLIS	3.283,44	0,00	0,00	4.345,81	0,00	7.629,25	0,00	0,00	0,00
420900	JOACABA	2.140.272,70	6.183.099,97	1.940.450,93	2.443.956,12	0,00	12.557.779,72	0,00	0,00	150.000,00
420910	JOINVILLE	51.225.778,61	14.181.994,58	7.399.859,42	14.455.254,88	0,00	23.822.802,84	0,00	0,00	63.440.084,64
420915	JOSE BOITEUX	87.843,56	0,00	0,00	29.246,64	0,00	117.090,20	0,00	0,00	0,00
420917	JUPIA	4.904,52	0,00	0,00	10.034,12	0,00	5.277,19	0,00	0,00	9.661,45
420920	LACERDOPOLIS	7.204,80	0,00	0,00	4.463,45	0,00	11.668,25	0,00	0,00	0,00
420930	LAGES	17.263.044,69	9.246.608,86	3.252.190,37	3.357.655,19	0,00	5.585.613,00	0,00	0,00	27.533.886,10
420940	LAGUNA	2.313.749,64	249.019,86	207.297,72	1.111.364,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.881.431,33
420945	LAJEADO GRANDE	2.848,08	0,00	0,00	3.102,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951,06
420950	LAURENTINO	10.757,76	0,00	0,00	7.071,16	0,00	17.828,92	0,00	0,00	0,00
420960	LAURO MULLER	767.228,87	298.890,04	150.000,00	153.283,64	0,00	1.219.402,55	0,00	0,00	150.000,00
420970	LEBON REGIS	338.616,51	1.589,73	0,00	74.546,05	0,00	414.752,29	0,00	0,00	0,00
420980	LEOBERTO LEAL	10.015,68	0,00	0,00	4.619,34	0,00	14.635,02	0,00	0,00	0,00
420985	LINDOIA DO SUL	149.055,58	0,00	0,00	28.694,43	0,00	121.998,58	0,00	0,00	55.751,43
420990	LONTRAS	141.291,36	0,00	0,00	11.753,34	0,00	0,00	0,00	0,00	153.044,70
421000	LUIZ ALVES	217.775,89	310.124,69	0,00	129.885,97	0,00	4.994,88	0,00	0,00	652.791,67
421003	LUZERNA	167.679,36	825.601,06	168.183,90	134.112,64	0,00	1.295.576,96	0,00	0,00	0,00
421005	MACIEIRA	6.059,04	0,00	0,00	3.863,54	0,00	6.059,04	0,00	0,00	3.863,54
421010	MAFRA	4.204.278,19	1.192.571,66	407.134,97	1.245.980,66	0,00	6.944.365,49	0,00	0,00	105.600,00
421020	MAJOR GERCINO	5.064,00	4.032,72	0,00	3.135,13	0,00	12.231,85	0,00	0,00	0,00
421030	MAJOR VIEIRA	247.188,46	137.909,79	0,00	88.338,15	0,00	473.436,40	0,00	0,00	0,00
421040	MARACAIA	47.346,24	0,00	0,00	7.434,41	0,00	54.780,65	0,00	0,00	0,00
421050	MARAVILHA	983.496,04	642.145,61	150.000,00	574.775,09	0,00	1.488.280,99	0,00	0,00	862.135,75
421055	MAREMA	10.928,40	0,00	0,00	4.935,28	0,00	8.340,12	0,00	0,00	7.523,56
421060	MASSARANDUBA	137.670,84	0,00	0,00	177.289,01	0,00	314.959,85	0,00	0,00	0,00
421070	MATOS COSTA	52.952,57	0,00	0,00	15.990,27	0,00	68.942,84	0,00	0,00	0,00
421080	MELEIRO	197.576,00	266.065,06	150.000,00	109.240,87	0,00	572.881,92	0,00	0,00	150.000,00
421085	MIRIM DOCE	3.184,32	0,00	0,00	3.871,14	0,00	7.055,46	0,00	0,00	0,00
421090	MODELO	128.816,94	111.579,38	0,00	85.071,28	0,00	289.467,55	0,00	0,00	36.000,00
421100	MONDAI	382.683,57	60.816,39	76.757,29	118.043,98	0,00	498.978,62	0,00	0,00	139.322,62
421105	MONTE CARLO	190.576,93	0,00	0,00	41.244,98	0,00	231.821,91	0,00	0,00	0,00
421110	MONTE CASTELO	221.465,98	25.443,76	0,00	43.315,99	0,00	290.225,73	0,00	0,00	0,00
421120	MORRO DA FUMACA	607.163,77	446.775,51	150.000,00	178.438,52	0,00	1.036.760,86	0,00	0,00	345.616,94
421125	MORRO GRANDE	22.798,56	0,00	0,00	3.772,65	0,00	26.571,21	0,00	0,00	0,00
421130	NAVEGANTES	1.965.388,52	187.809,50	229.200,00	556.466,92	0,00	1.425.256,73	0,00	0,00	1.513.608,22
421140	NOVA ERECHIM	127.451,08	55.682,08	0,00	48.121,36	0,00	231.254,52	0,00	0,00	0,00
421145	NOVA ITABERABA	44.919,24	0,00	0,00	8.945,37	0,00	53.864,61	0,00	0,00	0,00
421150	NOVA TRENTO	411.375,42	64.936,01	150.000,00	78.143,99	0,00	408.984,83	0,00	0,00	295.470,59
421160	NOVA VENEZA	419.067,87	413.279,73	0,00	175.964,73	0,00	1.008.312,11	0,00	0,00	0,00
421165	NOVO HORIZONTE	7.362,36	0,00	0,00	7.177,85	0,00	0,00	0,00	0,00	14.540,21
421170	ORLEANS	651.906,87	17.487,53	150.000,00	405.871,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.265,92
421175	OTACILIO COSTA	347.135,50	13.973,43	150.000,00	79.824,15	0,00	440.933,08	0,00	0,00	150.000,00
421180	OURO	26.040,12	0,00	0,00	14.991,38	0,00	41.031,50	0,00	0,00	0,00
421185	OURO VERDE	5.921,88	0,00	0,00	24.763,89	0,00	5.921,88	0,00	0,00	24.763,89
421187	PAIAL	5.734,20	0,00	0,00	6.631,93	0,00	3.882,00	0,00	0,00	8.484,13
421189	PAINEL	376,08	0,00	0,00	3.339,52	0,00	3.715,60	0,00	0,00	0,00
421190	PALHOCA	2.203.002,50	338.740,58	379.200,00	898.859,50	0,00	117.247,11	0,00	0,00	3.702.555,47
421200	PALMA SOLA	349.435,34	217.237,18	0,00	124.790,22	0,00	691.462,74	0,00	0,00	0,00
421205	PALMEIRA	221,88	0,00	0,00	3.321,36	0,00	3.543,24	0,00	0,00	0,00
421210	PALMITOS	906.120,10	450.357,47	255.600,00	216.511,67	0,00	1.572.989,24	0,00	0,00	255.600,00
421220	PAPANDUVA	621.801,12	100.121,88	0,00	158.768,56	0,00	880.691,56	0,00	0,00	0,00
421223	PARAISO	3.636,24	0,00	0,00	11.054,76	0,00	14.691,00	0,00	0,00	0,00
421225	PASSO DE TORRES	15.092,88	0,00	0,00	8.406,06	0,00	23.498,94	0,00	0,00	0,00
421227	PASSOS MAIA	51.632,28	0,00	0,00	9.310,07	0,00	833,28	0,00	0,00	60.109,07
421230	PAULO LOPES	70.767,84	0,00	0,00	6.310,57	0,00	77.078,41	0,00	0,00	0,00
421240	PEDRAS GRANDES	26.195,76	0,00	0,00	5.319,90	0,00	31.515,66	0,00	0,00	0,00
421250	PENHA	445.641,52	181.693,84	0,00	180.399,89	0,00	713.439,47	0,00	0,00	94.295,78
421260	PERITIBA	104.868,02	37.265,97	0,00	29.852,83	0,00	134.445,83	0,00	0,00	37.540,99
421270	PETROLANDIA	168.037,87	0,00	0,00	31.578,45	0,00	149.097,07	0,00	0,00	50.519,25
421280	BALNEARIO PICARRAS	184.248,72	960,24	0,00	47.128,01	0,00	0,00	0,00	0,00	232.336,98
421290	PINHALZINHO	547.013,58	79.526,76	79.200,00	307.634,79	0,00	540.014,34	0,00	0,00	473.360,79
421300	PINHEIRO PRETO	20.637,12	0,00	0,00	6.009,16	0,00	26.646,28	0,00	0,00	0,00
421310	PIRATUBA	7.205,28	0,00	0,00	9.610,07	0,00	7.205,28	0,00	0,00	9.610,07
421315	PLANALTO ALEGRE	32.005,80	0,00	0,00	5.846,07	0,00	16.489,32	0,00	0,00	21.362,55
421320	POMERODE	1.285.563,82	89.675,57	150.000,00	222.224,96	0,00	1.527.503,08	0,00	0,00	219.961,26
421330	PONTE ALTA	161.545,37	6.670,09	0,00	31.152,04	0,00	199.367,50	0,00	0,00	0,00
421335	PONTE ALTA DO NORTE	5.567,52	0,00	0,00	6.471,74	0,00	12.039,26	0,00	0,00	0,00
421340	PONTE SERRADA	521.898,58	608.879,72	150.000,00	127.097,97	0,00	1.022.498,58	0,00	0,00	385.377,70
421350	PORTO BELO	108.901,20	0,00	0,00	66.643,82	0,00	7.108,56	0,00	0,00	168.436,46
421360	PORTO UNIAO	2.569.058,95	1.704.675,35	150.000,00	593.478,28	0,00	4.867.212,57	0,00	0,00	150.000,00
421370	POUSO REDONDO	368.451,71	724,43	0,00	61.311,37	0,00	430.487,51	0,00	0,00	0,00
421380	PRAIA GRANDE	296.525,19	354.232,77	0,00	119.801,87	0,00	770.559,82	0,00	0,00	0,00
421390	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6.719,88	0,00	0,00	3.698,60	0,00	6.359,64	0,00	0,00	4.058,84
421400	PRESIDENTE GETULIO	520.027,15	248.410,44	0,00	126.628,40	0,00	895.065,99	0,00	0,00	0,00
421410	PRESIDENTE NEREU	28.337,04	0,00	0,00	3.166,51	0,00	31.503,55	0,00	0,00	0,00
421415	PRINCESA	23.136,48	0,00	0,00	7.399,61	0,00				



421530	SALETE	192.846,82	42.057,68	0,00	57.886,42	0,00	292.790,92	0,00	0,00	0,00
421535	SALTINHO	30.176,28	0,00	0,00	9.990,42	0,00	40.166,70	0,00	0,00	0,00
421540	SALTO VELOSO	121.640,67	1.765,01	0,00	27.165,60	0,00	150.571,28	0,00	0,00	0,00
421545	SANGAO	116.161,56	0,00	0,00	12.656,92	0,00	19.621,56	0,00	0,00	109.196,92
421550	SANTA CECILIA	739.761,78	324.111,06	150.000,00	295.921,55	0,00	1.359.794,39	0,00	0,00	150.000,00
421555	SANTA HELENA	19.254,36	0,00	0,00	6.531,74	0,00	25.786,10	0,00	0,00	0,00
421560	SANTA ROSA DE LIMA	7.880,64	0,00	0,00	2.864,57	0,00	10.745,21	0,00	0,00	0,00
421565	SANTA ROSA DO SUL	70.131,72	0,00	150.000,00	11.308,14	0,00	81.439,86	0,00	0,00	150.000,00
421567	SANTA TEREZINHA	28.743,96	0,00	0,00	16.737,53	0,00	45.481,49	0,00	0,00	0,00
421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	11.826,96	0,00	0,00	7.852,94	0,00	19.679,90	0,00	0,00	0,00
421569	SANTIAGO DO SUL	3.301,92	0,00	0,00	3.340,50	0,00	6.642,42	0,00	0,00	0,00
421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	504.573,98	1.064.552,74	150.000,00	255.129,65	0,00	1.824.256,37	0,00	0,00	150.000,00
421575	SAO BERNARDINO	7.005,36	0,00	0,00	6.995,62	0,00	14.000,98	0,00	0,00	0,00
421580	SAO BENTO DO SUL	5.308.639,19	327.251,86	628.347,67	405.866,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.670.105,54
421590	SAO BONIFACIO	85.938,00	280.179,62	150.000,00	71.538,48	0,00	423.278,02	0,00	0,00	164.378,07
421600	SAO CARLOS	472.830,28	364.284,37	150.000,00	179.889,37	0,00	1.017.004,03	0,00	0,00	150.000,00
421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	58.806,96	0,00	0,00	8.553,14	0,00	67.360,10	0,00	0,00	0,00
421610	SAO DOMINGOS	116.366,52	96.018,24	0,00	90.939,00	0,00	7.579,32	0,00	0,00	295.744,48
421620	SAO FRANCISCO DO SUL	1.024.850,82	87.390,51	294.293,14	1.023.882,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430.416,87
421625	SAO JOAO DO OESTE	189.159,90	0,00	0,00	49.624,58	0,00	238.784,48	0,00	0,00	0,00
421630	SAO JOAO BATISTA	860.067,35	43.972,28	0,00	172.336,98	0,00	650.309,23	0,00	0,00	426.067,38
421635	SAO JOAO DO ITAPERIU	4.510,32	0,00	0,00	3.424,95	0,00	7.935,27	0,00	0,00	0,00
421640	SAO JOAO DO SUL	62.108,76	78.346,32	0,00	10.679,97	0,00	151.135,05	0,00	0,00	0,00
421650	SAO JOAQUIM	1.233.403,94	80.766,83	229.200,00	260.681,48	0,00	1.538.852,24	0,00	0,00	265.200,00
421660	SAO JOSE	17.947.838,36	21.751.707,53	405.600,00	2.465.112,46	0,00	42.164.658,35	0,00	0,00	405.600,00
421670	SAO JOSE DO CEDRO	376.469,96	41.002,91	0,00	108.915,05	0,00	526.387,92	0,00	0,00	0,00
421680	SAO JOSE DO CERRITO	172.497,74	0,00	0,00	59.673,78	0,00	232.171,52	0,00	0,00	0,00
421690	SAO LOURENCO DO OESTE	859.715,52	365.466,53	229.200,00	964.325,31	0,00	1.219.671,68	0,00	0,00	1.199.035,67
421700	SAO LUDGERO	135.659,28	43.269,72	0,00	13.395,33	0,00	35.356,92	0,00	0,00	156.967,41
421710	SAO MARTINHO	48.992,41	0,00	0,00	16.663,82	0,00	65.656,23	0,00	0,00	0,00
421715	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	6.543,24	0,00	0,00	4.908,27	0,00	11.451,51	0,00	0,00	0,00
421720	SAO MIGUEL DOESTE	1.590.722,55	1.374.996,44	229.200,00	912.527,74	0,00	2.350.337,17	0,00	0,00	1.757.109,56
421725	SAO PEDRO DE ALCANTARA	203.899,36	432.778,76	0,00	100.727,11	0,00	732.603,25	0,00	0,00	4.801,99
421730	SAUDADES	241.325,69	11.949,28	150.000,00	72.683,83	0,00	325.958,79	0,00	0,00	150.000,00
421740	SCHROEDER	184.573,92	0,00	0,00	14.265,58	0,00	28.707,30	0,00	0,00	170.132,20
421750	SEARA	726.259,50	81.404,06	97.951,97	154.007,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.623,51
421755	SERRA ALTA	40.649,16	0,00	0,00	7.532,06	0,00	48.181,22	0,00	0,00	0,00
421760	SIDEROPOLIS	180.170,52	35.082,60	150.000,00	33.054,55	0,00	248.307,67	0,00	0,00	150.000,00
421770	SOMBRIO	688.662,14	246.994,44	150.000,00	229.215,55	0,00	944.384,43	0,00	0,00	370.487,70
421775	SUL BRASIL	7.285,44	0,00	0,00	43.326,85	0,00	14.612,29	0,00	0,00	36.000,00
421780	TAIO	563.376,76	342.380,09	150.000,00	191.481,33	0,00	1.097.238,18	0,00	0,00	150.000,00
421790	TANGARA	341.497,26	56.369,73	150.000,00	82.696,00	0,00	480.562,98	0,00	0,00	150.000,00
421795	TIGRINHOS	3.228,60	0,00	0,00	4.266,05	0,00	7.494,65	0,00	0,00	0,00
421800	TIJUCAS	1.153.979,44	432.459,75	150.000,00	468.432,45	0,00	2.054.871,65	0,00	0,00	150.000,00
421810	TIMBE DO SUL	104.551,15	8.357,74	0,00	28.638,34	0,00	141.547,23	0,00	0,00	0,00
421820	TIMBO	1.312.023,29	690.437,32	150.000,00	544.510,57	0,00	2.546.671,18	0,00	0,00	150.000,00
421825	TIMBO GRANDE	155.069,53	0,00	0,00	38.425,85	0,00	193.495,38	0,00	0,00	0,00
421830	TRES BARRAS	735.217,92	16.010,04	0,00	570.429,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321.657,86
421835	TREVISÓ	17.314,80	0,00	0,00	4.378,82	0,00	7.931,88	0,00	0,00	13.761,74
421840	TREZE DE MAIO	280.122,14	140.966,04	0,00	73.284,28	0,00	494.372,46	0,00	0,00	0,00
421850	TREZE TILIAS	119.498,34	753,85	0,00	42.517,39	0,00	162.769,57	0,00	0,00	0,00
421860	TROMBUDO CENTRAL	311.595,48	925.387,83	0,00	73.452,25	0,00	1.310.435,56	0,00	0,00	0,00
421870	TUBARAO	10.972.646,05	12.248.723,97	4.194.128,33	2.622.892,12	0,00	26.148.214,63	0,00	0,00	3.890.175,85
421875	TUNAPOLIS	236.426,64	215.065,22	0,00	65.022,86	0,00	516.514,72	0,00	0,00	0,00
421880	TURVO	295.109,44	245.465,68	150.000,00	27.054,65	0,00	567.629,77	0,00	0,00	150.000,00
421885	UNIAO DO OESTE	20.758,08	0,00	0,00	7.039,16	0,00	27.797,24	0,00	0,00	0,00
421890	URUBICI	342.591,68	16.106,86	0,00	75.612,46	0,00	434.311,00	0,00	0,00	0,00
421895	URUPEMA	4.092,12	0,00	0,00	3.445,89	0,00	7.538,01	0,00	0,00	0,00
421900	URUSSANGA	997.319,15	568.728,05	251.687,32	454.829,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.563,73
421910	VARGEAO	150.519,84	135.572,70	0,00	50.289,99	0,00	336.382,52	0,00	0,00	0,00
421915	VARGEM	41.803,08	0,00	0,00	6.268,34	0,00	48.071,42	0,00	0,00	0,00
421917	VARGEM BONITA	67.434,84	0,00	0,00	9.285,70	0,00	76.720,54	0,00	0,00	0,00
421920	VIDAL RAMOS	153.906,14	0,00	0,00	29.244,43	0,00	183.150,57	0,00	0,00	0,00
421930	VIDEIRA	3.308.465,51	1.509.854,77	388.500,23	695.628,40	0,00	4.556.398,22	0,00	0,00	1.346.050,69
421935	VITOR MEIRELES	167.081,26	12.277,74	0,00	39.208,52	0,00	218.567,51	0,00	0,00	0,00
421940	WITMARSUM	90.073,07	8.582,29	150.000,00	20.659,14	0,00	119.314,50	0,00	0,00	150.000,00
421950	XANXERE	3.435.810,99	8.190.380,97	1.104.373,67	992.489,11	0,00	13.573.054,75	0,00	0,00	150.000,00
421960	XAVANTINA	138.081,49	0,00	0,00	28.809,48	0,00	151.343,05	0,00	0,00	15.547,91
421970	XAXIM	1.091.952,12	25.898,81	0,00	459.924,70	0,00	975.361,74	0,00	0,00	602.413,88
421985	ZORTEA	15.635,64	303,48	0,00	6.365,73	0,00	22.304,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										486.553.597,42

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	420540 - FLORIANOPOLIS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3157245	1	24/11/2005	105.600,00
Estadual	420540 - FLORIANOPOLIS	DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA	4059727	2	01/01/2006	29.319.038,65
TOTAL						29.424.638,65

PORTARIA Nº 945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.699, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Estado de Pernambuco, por meio do Ofício CIB/PE nº 48, de 24 de novembro de 2011, e Resolução CIB/PE Nº 1.764, de 24 de novembro de 2011, resolve: Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV. §1º O total de recurso financeiro anual do estado de Pernambuco, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$1.367.506.440,34, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	806.800.748,35	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	524.755.217,41	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	35.950.474,58	Anexo III

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.012.800,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 18.108.000,00. §3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.



Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - DEZEMBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	72.810.673,35
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	471.910.864,21
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	298.029.685,37
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	35.950.474,58
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	806.800.748,35

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivospermanen- tesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos- sob gestãoestadual	Valores retidosno FundoNacional de Saúde	Valores recebidos- de outras UFS	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	1.956.367,65	331.846,60	150.000,00	2.589.118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.027.332,89
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	79.200,00	2.647.548,17	0,00	1.611.976,44	0,00	0,00	3.291.420,74
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	78.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00	430.873,77
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	255.600,00	199.372,99	0,00	1.103.213,60	0,00	0,00	255.600,00
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	162.920,17	0,00	556.793,42	0,00	0,00	0,00
260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	0,00	388.141,37	0,00	87.525,36	0,00	0,00	818.330,83
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	0,00	448.289,99	0,00	57.195,93	0,00	0,00	532.911,77
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	0,00	113.794,80	0,00	229.408,20	0,00	0,00	802.808,86
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	150.000,00	85.870,57	0,00	161.258,55	0,00	0,00	602.861,64
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	0,00	62.584,43	0,00	218.983,27	0,00	0,00	399.338,15
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	0,00	33.634,60	0,00	0,00	0,00	0,00	259.723,32
260105	ARACOIABA	283.525,27	0,00	0,00	4.668,25	0,00	288.193,52	0,00	0,00	0,00
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	472.613,38	2.527.214,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063.439,42
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	105.600,00	2.161.783,66	0,00	4.526.823,77	0,00	0,00	2.817.801,35
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	38.270,11	0,00	0,00	220.327,58
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	0,00	1.771.705,04	0,00	1.853.374,26	0,00	0,00	1.853.374,26
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	0,00	24.978,39	0,00	238.681,91	0,00	0,00	0,00
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	96.264,66	0,00	569.102,64	0,00	0,00	0,00
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	0,00	958.243,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.003,11
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	80.249,97	0,00	52.746,89	0,00	0,00	318.965,65
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	318.523,63	2.946.391,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6.185.997,33
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	742.620,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674.759,30
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,78	29.507,44	0,00	265.046,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.932,20
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	0,00	183.771,42	0,00	0,00	0,00	0,00	924.619,44
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	255.600,00	206.803,30	0,00	241.371,50	0,00	0,00	1.539.935,80
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	0,00	31.324,44	0,00	232.656,59	0,00	0,00	0,00
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	19.163,39	0,00	0,00	175.546,64
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	150.000,00	2.102.665,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180.099,96
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	0,00	16.526,01	0,00	0,00	0,00	0,00	205.487,08
260280	BUIQUE	795.255,69	6.065,48	0,00	330.947,11	0,00	1.132.268,28	0,00	0,00	0,00
260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.070.181,79	497.264,49	630.000,00	32.693.719,70	0,00	27.796.755,80	0,00	0,00	11.094.410,18
260300	CABROBO	831.890,26	28.290,94	0,00	426.664,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.846,14
260310	CACHOEIRINHA	452.584,91	0,00	79.200,00	56.499,97	0,00	509.084,88	0,00	0,00	79.200,00
260320	CAETES	671.471,92	16.859,42	0,00	159.556,76	0,00	0,00	0,00	0,00	847.888,10
260330	CALCADO	141.247,05	0,00	0,00	21.905,76	0,00	163.152,81	0,00	0,00	0,00
260340	CALUMBI	107.956,60	0,00	0,00	4.668,42	0,00	52.513,22	0,00	0,00	60.111,80
260345	CAMARAGIBE	8.193.455,77	8.041.881,97	480.000,00	7.251.492,87	0,00	5,02	0,00	0,00	23.966.825,59
260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	253.365,10	0,00	0,00	53.019,95	0,00	306.385,05	0,00	0,00	0,00
260360	CAMUTANGA	158.402,40	2.001,52	48.452,47	5.236,49	0,00	90.283,66	0,00	0,00	123.809,22
260370	CANHOTINHO	787.828,25	29.136,10	0,00	102.322,00	0,00	919.286,35	0,00	0,00	0,00
260380	CAPOEIRAS	451.150,19	0,00	0,00	38.248,69	0,00	154.405,35	0,00	0,00	334.993,53
260390	CARNAIBA	345.613,24	0,00	0,00	142.509,20	0,00	0,00	0,00	0,00	488.122,44
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	231.582,05	0,00	79.542,00	45.518,81	0,00	179.025,73	0,00	0,00	177.617,13
260400	CARPINA	1.956.212,47	857.202,87	0,00	442.663,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256.078,76
260410	CARUARU	12.214.831,19	13.920.148,29	4.008.000,00	28.886.385,31	32.187.166,81	3.446.434,05	0,00	0,00	23.395.763,93
260415	CASINHAS	277.627,93	0,00	0,00	35.362,33	0,00	68.313,65	0,00	0,00	244.676,61
260420	CATENDE	506.328,05	0,00	183.511,75	96.173,37	0,00	786.013,17	0,00	0,00	0,00
260430	CEDRO	256.685,85	6.876,72	0,00	51.589,55	0,00	36.436,74	0,00	0,00	278.715,38
260440	CHA DE ALEGRIA	221.335,16	0,00	0,00	27.949,44	0,00	54.723,39	0,00	0,00	194.561,21
260450	CHA GRANDE	568.001,14	2.287,44	0,00	967.480,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.768,69
260460	CONDADO	568.022,94	429,00	229.200,00	202.470,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.122,51
260470	CORRENTES	425.710,84	0,00	0,00	68.799,05	0,00	0,00	0,00	0,00	494.509,89
260480	CORTES	470.542,15	39.380,09	0,00	98.529,20	0,00	69.743,31	0,00	0,00	538.708,13
260490	CUMARU	663.107,71	5.211,68	0,00	62.186,49	0,00	391.597,13	0,00	0,00	338.908,75
260500	CUPIRA	671.988,44	0,00	150.000,00	408.727,79	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.229.716,23
260510	CUSTODIA	901.513,98	4.105,92	0,00	317.256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.876,18
260515	DORMENTES	270.900,33	0,00	0,00	46.934,74	0,00	317.835,07	0,00	0,00	0,00
260520	ESCADA	1.997.148,83	145.980,10	0,00	482.870,02	0,00	2.625.998,95	0,00	0,00	0,00
260530	EXU	796.632,26	3.390,50	79.200,00	192.791,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.014,05
260540	FEIRA NOVA	504.206,83	8.020,10	0,00	55.465,41	0,00	85.575,79	0,00	0,00	482.116,55
260545	FERNANDO DE NORONHA	104.854,52	0,00	330.000,00	51.916,41	0,00	486.770,93	0,00	0,00	0,00
260550	FERREIROS	96.142,57	0,00	0,00	10.526,65	0,00	32.352,71	0,00	0,00	74.316,51
260560	FLORES	392.522,59	0,00	90.499,21	82.763,38	0,00	565.785,18	0,00	0,00	0,00
260570	FLORESTA	815.638,72	100.351,75	0,00	720.221,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636.211,97
260580	FREI MIGUELINHO	225.485,48	0,00	82.318,95	24.673,16	0,00	332.477,59	0,00	0,00	0,00
260590	GAMELEIRA	488.865,05	0,00	183.597,58	69.681,46	0,00	126.133,45	0,00	0,00	616.010,64
260600	GARANHUNS	4.606.889,00	6.424.369,49	346.853,08	8.038.658,91	0,00	9.581.986,37	0,00	0,00	9.834.784,11
260610	GLORIA DO GOITA	653.824,22	0,00	0,00	339.616,75	0,00	386.315,10	0,00	0,00	607.125,87
260620	GOIANA	2.375.402,78	166.372,44	480.000,00	1.529.635,46	0,00	2.788.866,06	0,00	0,00	1.762.544,62
260630	GRANITO	165.745,54	0,00	0,00	19.605,71	0,00	0,00	0,00	0,00	185.351,25
260640	GRAVATA	2.130.285,48	0,00	714.000,00	727.521,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.571.806,54
260650	IATI	445.424,29	0,00	0,00	228.625,76	0,00	0,00	0,00	0,00	674.050,05
260660	IBIMIRIM	770.268,50	1.123,95	184.800,00	682.094,62	0,00	208.216,49	0,00	0,00	1.430.070,58
260670	IBIRAJUBA	178.548,59	0,00	150.000,00	22.156,65	0,00	200.705,24	0,00	0,00	150.000,00
260680	IGARASSU	2.524.238,39	649.879,01	3.480.000,00	2.318.755,32	2.206.099,08	3.000.000,00	0,00	0,00	3.766.773,64



260690	IGUARACI	203.044,26	0,00	0,00	26.085,56	0,00	229.129,82	0,00	0,00	0,00
260700	INAJA	333.433,87	2.334,00	0,00	53.414,20	0,00	39.730,32	0,00	0,00	349.451,75
260710	INGAZEIRA	60.476,15	0,00	0,00	56.635,14	0,00	14.778,90	0,00	0,00	102.332,39
260720	IPOJUCA	1.230.786,41	0,00	585.600,00	175.876,51	0,00	573.711,63	0,00	0,00	1.418.551,29
260730	IPUBI	702.218,69	0,00	0,00	425.840,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.059,14
260740	ITACURUBA	67.181,82	0,00	49.988,64	14.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	131.622,74
260750	ITAIBA	284.948,88	17.762,40	0,00	204.090,63	0,00	0,00	0,00	0,00	506.801,91
260760	ITAMARACA	363.015,04	0,00	150.000,00	43.487,84	0,00	126.541,52	0,00	0,00	429.961,36
260765	ITAMBE	925.646,20	100,00	79.200,00	742.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.416,49
260770	ITAPETIM	375.571,50	2.492,40	0,00	179.994,81	0,00	0,00	0,00	0,00	558.058,71
260775	ITAPISSUMA	521.274,00	0,00	229.200,00	58.708,02	0,00	270.921,88	0,00	0,00	538.260,14
260780	ITAQUITINGA	221.394,86	0,00	101.883,11	19.895,62	0,00	343.173,59	0,00	0,00	0,00
260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	20.662.790,76	2.231.395,81	10.545.004,65	9.596.093,01	0,00	9.102.231,11	0,00	0,00	33.933.053,12
260795	JAQUEIRA	143.944,45	0,00	0,00	5.623,35	0,00	149.567,80	0,00	0,00	0,00
260800	JATAUBA	340.447,59	0,00	150.000,00	101.827,23	0,00	123.460,72	0,00	0,00	468.814,10
260805	JATOBA	345.754,22	3.319,44	0,00	109.064,54	0,00	458.138,20	0,00	0,00	0,00
260810	JOÃO ALFREDO	701.011,08	24.698,03	0,00	93.003,86	0,00	256.999,70	0,00	0,00	561.713,27
260820	JOAQUIM NABUCO	338.351,99	0,00	0,00	32.204,62	0,00	370.556,61	0,00	0,00	0,00
260825	JUCATI	71.271,99	0,00	0,00	878,80	0,00	72.150,79	0,00	0,00	0,00
260830	JUPI	265.338,11	24.163,86	0,00	41.499,20	0,00	0,00	0,00	0,00	331.001,17
260840	JUREMA	297.525,75	0,00	0,00	48.497,33	0,00	346.023,08	0,00	0,00	0,00
260845	LAGOA DO CARRO	399.173,29	0,00	0,00	289.644,21	0,00	60.281,16	0,00	0,00	628.536,34
260850	LAGOA DO ITAENGA	551.462,47	3.464,29	0,00	318.960,68	0,00	174.183,94	0,00	0,00	699.703,50
260860	LAGOA DO OURO	269.939,73	3.796,20	0,00	402.615,05	0,00	0,00	0,00	0,00	676.350,98
260870	LAGOA DOS GATOS	255.146,24	0,00	0,00	44.620,16	0,00	80.790,85	0,00	0,00	218.975,55
260875	LAGOA GRANDE	400.967,88	4.114,02	0,00	194.193,54	0,00	0,00	0,00	0,00	599.275,44
260880	LAJEDO	527.139,10	17.368,61	0,00	79.302,45	0,00	623.810,16	0,00	0,00	0,00
260890	LIMOEIRO	1.778.403,05	3.728.523,13	105.600,00	2.895.176,20	0,00	4.389.103,80	0,00	0,00	4.118.598,58
260900	MACAPARANA	678.329,56	62.055,60	0,00	208.309,10	0,00	305.807,47	0,00	0,00	642.886,79
260910	MACHADOS	284.711,94	4.878,80	0,00	55.167,82	0,00	66.760,00	0,00	0,00	277.998,56
260915	MANARI	122.091,02	0,00	0,00	8.752,00	0,00	130.843,02	0,00	0,00	0,00
260920	MARAIAL	223.603,33	4.599,91	0,00	89.759,20	0,00	317.962,44	0,00	0,00	0,00
260930	MIRANDIBA	346.389,86	0,00	0,00	65.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	412.385,97
260940	MORENO	1.491.289,47	147.510,46	150.000,00	3.908.968,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.697.768,55
260950	NAZARE DA MATA	697.347,72	115.853,48	0,00	7.696.997,00	0,00	8.510.198,20	0,00	0,00	0,00
260960	OLINDA	10.906.112,33	1.781.901,53	4.044.311,86	10.744.559,87	0,00	3.628.065,01	0,00	0,00	23.848.820,58
260970	OROBO	749.611,11	11.923,68	95.049,63	105.883,40	0,00	962.467,82	0,00	0,00	0,00
260980	OROCO	217.227,99	0,00	0,00	34.605,84	0,00	251.833,83	0,00	0,00	0,00
260990	OURICURI	2.074.204,68	912.682,37	0,00	956.125,37	0,00	2.213.334,04	0,00	0,00	1.729.678,38
261000	PALMARES	2.131.886,07	3.949.923,52	105.600,00	24.634.947,08	0,00	22.187.807,24	0,00	0,00	8.634.549,43
261010	PALMEIRINA	56.034,32	0,00	0,00	0,00	0,00	56.034,32	0,00	0,00	0,00
261020	PANELAS	588.696,28	0,00	0,00	105.932,11	0,00	91.291,99	0,00	0,00	603.336,40
261030	PARANATAMA	70.812,63	0,00	0,00	0,00	0,00	70.812,63	0,00	0,00	0,00
261040	PARNAMIRIM	563.398,85	0,00	0,00	95.742,92	0,00	659.141,77	0,00	0,00	0,00
261050	PASSIRA	804.898,39	1.813,05	0,00	119.481,39	0,00	168.399,00	0,00	0,00	757.793,83
261060	PAUDALHO	1.765.763,66	1.128.413,43	0,00	740.549,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634.726,31
261070	PAULISTA	7.415.991,04	2.503.728,46	3.885.600,00	26.749.809,13	3.564.795,48	22.853.525,88	0,00	0,00	14.136.807,27
261080	PEDRA	763.809,11	0,00	105.600,00	339.209,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208.618,23
261090	PESQUEIRA	1.796.529,46	579.532,66	150.000,00	1.325.661,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.851.723,86
261100	PETROLÂNDIA	716.440,54	157.941,98	0,00	572.943,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447.326,01
261110	PETROLINA	19.988.405,81	5.226.751,30	1.347.600,00	36.157.995,20	0,00	23.715.289,04	0,00	0,00	39.005.463,27
261120	POCAO	153.579,44	0,00	0,00	15.059,98	0,00	44.078,81	0,00	0,00	124.560,61
261130	POMBOS	767.709,07	13.088,50	0,00	124.093,43	0,00	0,00	0,00	0,00	904.891,00
261140	PRIMAVERA	199.149,00	0,00	0,00	7.379,88	0,00	206.528,88	0,00	0,00	0,00
261150	QUIPAPA	563.257,04	11.949,70	0,00	99.973,85	0,00	0,00	0,00	0,00	675.180,59
261153	QUIXABA	69.130,44	0,00	0,00	4.285,20	0,00	73.415,64	0,00	0,00	0,00
261160	RECIFE	99.161.742,47	126.803.541,73	58.945.941,20	406.355.502,21	260.071.624,40	273.808.811,32	0,00	0,00	157.386.292,29
261170	RIACHO DAS ALMAS	597.496,78	2.200,78	150.000,00	478.872,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.570,53
261180	RIBEIRÃO	1.477.889,58	324.420,01	0,00	362.164,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164.473,85
261190	RIO FORMOSO	716.067,82	3.970,24	0,00	107.675,30	0,00	827.713,36	0,00	0,00	0,00
261200	SAIRE	332.302,93	0,00	0,00	34.422,20	0,00	366.725,13	0,00	0,00	0,00
261210	SALGADINHO	86.471,85	0,00	0,00	2.774,25	0,00	19.207,37	0,00	0,00	70.038,73
261220	SALGUEIRO	1.889.478,88	934.990,91	0,00	3.599.169,78	0,00	6.423.639,57	0,00	0,00	0,00
261230	SALOA	350.835,36	4.056,00	59.973,34	52.591,46	0,00	140.431,65	0,00	0,00	327.024,51
261240	SANHARO	430.453,58	1.399,25	150.000,00	113.053,17	0,00	544.906,00	0,00	0,00	150.000,00
261245	SANTA CRUZ	147.098,42	0,00	0,00	101.111,99	0,00	0,00	0,00	0,00	248.210,41
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	108.319,93	0,00	0,00	254.183,23	0,00	0,00	0,00	0,00	362.503,16
261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.832.364,46	272.624,42	480.000,00	1.335.632,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920.621,53
261255	SANTA FILOMENA	121.140,39	0,00	0,00	8.569,05	0,00	0,00	0,00	0,00	129.709,44
261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	863.144,97	403,00	0,00	498.904,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.452,69
261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	136.644,80	0,00	0,00	6.170,70	0,00	51.148,62	0,00	0,00	91.666,88
261280	SANTA TEREZINHA	262.377,27	0,00	0,00	20.916,67	0,00	283.293,94	0,00	0,00	0,00
261290	SÃO BENEDITO DO SUL	121.903,09	0,00	0,00	19.328,33	0,00	0,00	0,00	0,00	141.231,42
261300	SÃO BENTO DO UNA	835.443,12	2.393,35	150.000,00	140.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.952,02
261310	SÃO CAITANO	832.142,98	19.967,97	150.000,00	172.709,59	0,00	1.024.820,54	0,00	0,00	150.000,00
261320	SÃO JOÃO	420.911,92	16.482,47	0,00	709.647,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.042,12
261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	599.211,80	915.781,99	229.200,00	544.353,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.288.547,36
261340	SÃO JOSE DA COROA GRANDE	418.254,83	0,00	123.732,00	38.132,57	0,00	580.119,40	0,00	0,00	0,00
261350	SÃO JOSE DO BELMONTE	862.282,31	0,00	0,00	525.478,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387.761,07
261360	SÃO JOSE DO EGITO	1.232.678,87	289.490,85	0,00	596.072,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118.241,87
261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	2.481.530,55	66.600,72	3.150.000,00	559.651,49	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.257.782,76
261380	SÃO VICENTE FERRER	406.129,45	0,00	0,00	68.546,19	0,00	140.619,52	0,00	0,00	334.056,12
261390	SERRA TALHADA	2.997.682,23	3.829.832,20	79.200,00	4.555.396,05	0,00	3.360.578,27	0,00	0,00	8.101.532,21
261400	SERRITA	596.770,52	5.040,25	0,00	360.013,51	0,00	76.767,86	0,00	0,00	885.056,42
261410	SERTANIA	962.021,33	135,12	0,00	439.254,55	0,00	222.224,30	0,00	0,00	1.179.186,70
261420	SIRINHAEM	957.205,54	4.753,70	0,00	232.342,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.301,77
261430	MOREILÂNDIA	245.162,75	0,00	0,00	331.920,98	0,00	0,00	0,00	0,00	577.083,73
261440	SOLIDÃO	128.835,71	0,00	0,00	42.383,72	0,00	171.219,43	0,00	0,00	0,00
261450	SURUBIM	1.946.726,68	1.633.713,86	788.229,94	2.832.749,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201.420,20
261460	TABIRA	829.809,98	0,00	0,00	234.840,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.650,66
261470	TACAIMBO	164.455,24	0,00	0,00	16.179,19	0,00	180.634,43	0,00	0,00	0,00
261480	TACARATU	277.150,07	0,00	0,00	42.987,24	0,00	320.137,31	0,00	0,00	0,00
261485	TAMANDARÉ	458.561,23	0,00	0,00	95.386,34	0,00	79.979,68			



261630	VICENCIA	846.169,40	96.598,90	79.200,00	532.382,58	0,00	456.127,14	0,00	0,00	1.098.223,74
261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	5.476.079,05	1.042.288,01	1.220.760,78	12.129.595,18	0,00	4.288.290,74	0,00	0,00	15.580.432,28
261650	XEXEU	387.769,99	0,00	202.932,00	12.721,54	0,00	225.019,02	0,00	0,00	378.404,51
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										524.755.217,41

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	261160 - RECIFE	Hospital das Clínicas da UFPE	396	1	01-06-2004	35.950.474,58
TOTAL						35.950.474,58

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - DEZEMBRO/2011

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
260410 - CARUARU	Hospital Regional Jesus Nazareno	2351994	15	04-11-2011	FES	4.800.674,63
260410 - CARUARU	Hospital Regional do Agreste	2427419	14	04-11-2011	FES	27.386.492,18
260680 - IGARASSU	Hospital Colônia Alcides Codiceira	2347342	17	04-11-2011	FES	2.206.099,08
261070 - PAULISTA	Sanatorio Padre Antonio Manoel	2433044	16	04-11-2011	FES	3.564.795,48
261160 - RECIFE	Hospital Agamenon Magalhaes	418	01	04-11-2011	FES	40.622.984,39
261160 - RECIFE	Hospital Otavio de Freitas	426	07	04-11-2011	FES	25.329.279,67
261160 - RECIFE	Hospital Oswaldo Cruz	477	10	04-11-2011	FES	45.052.957,47
261160 - RECIFE	Hospital da Restauração	655	03	04-11-2011	FES	42.872.590,46
261160 - RECIFE	Hospital Correia Picanço	981	09	04-11-2011	FES	5.563.368,88
261160 - RECIFE	Hospital Ulises Pernambucano	1546	08	04-11-2011	FES	2.541.594,72
261160 - RECIFE	Hospital Barão de Lucena	2427427	02	04-11-2011	FES	30.260.228,54
261160 - RECIFE	CISAM	2711613	11	04-11-2011	FES	11.550.620,64
261160 - RECIFE	Hospital dos Servidores	2711923	06	04-11-2011	FES	18.585,00
261160 - RECIFE	Hospital Geral de Areias	2711974	04	04-11-2011	FMS	6.214.508,45
261160 - RECIFE	Hospital Getulio Vargas	2802783	05	04-11-2011	FES	30.771.349,76
261160 - RECIFE	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco-PROCAPE	3983730	13	04-11-2011	FES	25.488.064,47
TOTAL						304.244.193,82

PORTARIA Nº 946, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.699, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB Nº 64, de 28 de novembro de 2011 e Deliberação CIB Nº 55, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado no anexo II.

§1º O total de recurso financeiro anual do estado de São Paulo, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 5.870.911.627,32, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	2.971.195.793,94	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.899.715.833,38	Anexo II

§2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 16.711.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 75.576.000,00.

§3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - DEZEMBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	76.821.674,05
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	2.894.374.119,89
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.971.195.793,94

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - DEZEMBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivospermanen-tesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealiza-das ao FES	Valores de Estabelecimentos-sob gestãoestadual	Valores retidosno FundoNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
350010	ADAMANTINA	4.021.413,32	1.400.253,86	329.189,53	1.709.444,50	0,00	2.837.357,28	0,00	0,00	4.622.943,93
350020	ADOLFO	72.676,58	4,29	0,00	2.522,04	0,00	0,00	0,00	0,00	75.202,91
350030	AGUAI	1.798.929,59	719,24	0,00	81.588,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.237,66
350040	AGUAS DA PRATA	149.805,48	14.340,00	0,00	7.577,98	0,00	0,00	0,00	0,00	171.723,46
350050	AGUAS DE LINDOIA	782.100,93	149.194,91	0,00	221.544,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.840,82
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	79.006,43	0,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.064,43
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	61.396,50	380,20	0,00	2.349,33	0,00	0,00	0,00	0,00	64.126,03
350070	AGUDOS	1.381.137,05	703.684,42	150.000,00	369.432,91	0,00	2.319.723,91	0,00	0,00	284.530,47
350075	ALAMBARI	9.663,24	450,00	150.000,00	40.589,71	0,00	0,00	0,00	0,00	200.702,95
350080	ALFREDO MARCONDES	20.685,38	0,00	0,00	2.711,07	0,00	0,00	0,00	0,00	23.396,45
350090	ALTAIR	32.128,72	0,00	0,00	4.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	36.612,94
350100	ALTINOPOLIS	1.076.952,77	62.614,02	0,00	218.022,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.589,13



350110	ALTO ALEGRE	186.598,29	0,00	0,00	8.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	195.588,91
350115	ALUMINIO	294.858,03	4.766,97	0,00	9.234,98	0,00	0,00	0,00	0,00	308.859,98
350120	ALVARES FLORENCE	17.829,20	0,00	0,00	2.928,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.757,42
350130	ALVARES MACHADO	716.532,75	55.874,16	0,00	308.133,94	0,00	1.027.409,94	0,00	0,00	53.130,91
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.565,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,66
350150	ALVINLANDIA	1.210,68	0,00	0,00	727,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,88
350160	AMERICANA	10.780.575,98	2.020.232,62	10.007,75	3.662.342,83	0,00	0,00	0,00	0,00	16.473.159,18
350170	AMERICO BRASILIENSE	704.891,94	715.469,21	79.200,00	155.632,02	0,00	818.151,92	0,00	0,00	837.041,25
350180	AMERICO DE CAMPOS	73.424,35	0,00	0,00	1.847,92	0,00	0,00	0,00	0,00	75.272,27
350190	AMPARO	4.476.795,90	3.792.938,82	411.158,67	2.402.650,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11.083.543,50
350200	ANALANDIA	50.299,43	0,00	0,00	4.317,67	0,00	0,00	0,00	0,00	54.617,10
350210	ANDRADINA	2.421.840,39	617.471,46	358.056,48	657.061,13	0,00	3.021.976,91	0,00	0,00	1.032.452,55
350220	ANGATUBA	1.358.639,97	206.211,27	150.000,00	527.225,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.076,70
350230	ANHEMBI	22.533,96	0,00	0,00	4.194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	26.728,11
350240	ANHUMAS	20.466,65	0,00	0,00	2.562,86	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,51
350250	APARECIDA	2.151.751,91	1.222.993,37	388.454,10	190.676,58	0,00	3.510.679,43	0,00	0,00	443.196,53
350260	APARECIDA D'OESTE	169.223,49	5.243,72	0,00	15.770,27	0,00	170.051,54	0,00	0,00	20.185,94
350270	APIAI	1.255.132,32	616.397,09	392.920,24	315.076,50	0,00	12.552,96	0,00	0,00	2.566.973,19
350275	ARACARIGUAMA	190.720,63	0,00	0,00	15.307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	206.027,71
350280	ARACATUBA	17.430.617,34	11.343.505,60	5.395.540,85	6.094.303,89	0,00	26.665.778,21	0,00	0,00	13.598.189,47
350290	ARACOIABA DA SERRA	394.313,66	0,00	0,00	14.928,86	0,00	0,00	0,00	0,00	409.242,52
350300	ARAMINA	82.352,41	0,00	0,00	1.948,19	0,00	0,00	0,00	0,00	84.300,60
350310	ARANDU	299.281,62	4.361,86	0,00	10.060,65	0,00	0,00	0,00	0,00	313.704,13
350315	ARAPEI	32.285,02	0,00	0,00	1.380,44	0,00	0,00	0,00	0,00	33.665,46
350320	ARARAQUARA	13.895.230,67	7.373.300,61	2.301.600,00	8.522.953,89	0,00	2.899.312,84	0,00	0,00	29.193.772,33
350330	ARARAS	10.581.640,47	11.381.165,85	1.373.112,14	2.291.160,59	0,00	10.263.812,41	0,00	0,00	15.363.266,64
350335	ARCO-IRIS	13.355,81	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.866,77
350340	AREALVA	283.429,33	16.341,02	150.000,00	9.131,10	0,00	0,00	0,00	0,00	458.901,45
350350	AREIAS	33.080,81	24.204,59	0,00	7.562,32	0,00	0,00	0,00	0,00	64.847,72
350360	AREIOPOLIS	102.081,25	0,00	0,00	3.022,68	0,00	0,00	0,00	0,00	105.103,93
350370	ARIRANHA	197.196,38	2.022,38	79.200,00	20.276,92	0,00	99.059,70	0,00	0,00	199.635,98
350380	ARTUR NOGUEIRA	771.424,68	0,00	0,00	63.830,31	0,00	0,00	0,00	0,00	835.254,99
350390	ARUJA	1.334.166,19	0,00	0,00	602.898,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.065,04
350395	ASPASIA	14.954,16	0,00	0,00	1.043,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.997,81
350400	ASSIS	7.829.716,52	4.655.471,82	444.837,64	2.578.446,90	0,00	6.507.480,35	0,00	0,00	9.000.992,53
350410	ATIBAIA	3.558.016,58	240.751,67	416.354,99	314.152,16	0,00	118,23	0,00	0,00	4.529.157,17
350420	AURIFLAMA	595.279,94	298.945,97	0,00	68.332,62	0,00	849.912,80	0,00	0,00	112.645,73
350430	AVAI	25.985,96	0,00	0,00	7.140,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126,29
350440	AVANHANDAVA	288.683,07	0,00	0,00	-64.766,73	0,00	0,00	0,00	0,00	223.916,34
350450	AVARE	5.517.175,97	3.416.728,58	933.904,85	1.560.793,32	0,00	335.823,67	0,00	0,00	11.092.779,05
350460	BADY BASSITT	134.231,15	0,00	0,00	8.221,83	0,00	0,00	0,00	0,00	142.452,98
350470	BALBINOS	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,30
350480	BALSAMO	46.349,98	0,00	0,00	3.411,58	0,00	0,00	0,00	0,00	49.761,56
350490	BANANAL	1.092.486,06	63.814,85	0,00	24.938,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.239,72
350500	BARAO DE ANTONINA	25.725,74	1.654,05	0,00	2.098,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29.478,59
350510	BARBOSA	28.781,04	0,00	0,00	3.785,61	0,00	0,00	0,00	0,00	32.566,65
350520	BARIRI	1.507.715,73	212.874,20	262.645,46	94.848,12	0,00	1.701.589,06	0,00	0,00	376.494,45
350530	BARRA BONITA	1.094.726,94	443.848,79	310.783,51	41.528,87	0,00	1.826.659,83	0,00	0,00	64.228,28
350535	BARRA DO CHAPEU	6.169,30	582,40	0,00	1.489,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241,63
350540	BARRA DO TURVO	77.797,36	0,00	0,00	1.445,16	0,00	0,00	0,00	0,00	79.424,52
350550	BARRETOS	17.318.131,16	54.217.001,84	3.828.969,77	23.415.393,51	0,00	77.134.513,27	0,00	0,00	21.644.983,01
350560	BARRINHA	1.144.127,10	0,00	0,00	47.596,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.723,12
350570	BARUERI	14.670.831,70	945.525,70	0,00	7.418.005,73	0,00	0,00	0,00	0,00	23.034.363,13
350580	BASTOS	1.231.938,72	23.361,93	79.200,00	128.353,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.854,46
350590	BATATAIS	3.665.086,31	672.521,16	398.640,60	1.546.632,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282.880,23
350600	BAURU	30.936.065,51	23.885.662,56	8.151.785,79	41.132.012,89	0,00	98.875.553,13	0,00	0,00	5.229.973,62
350610	BEBEDOURO	4.205.127,99	1.225.218,24	0,00	1.693.423,18	0,00	91.682,58	0,00	0,00	7.032.086,83
350620	BENTO DE ABREU	5.627,76	0,00	0,00	1.901,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529,16
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	536.526,48	151.004,22	0,00	1.306,27	0,00	528.868,49	0,00	0,00	159.968,48
350635	BERTIOGA	2.385.116,25	19.544,32	0,00	302.390,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.050,73
350640	BILAC	278.218,31	98.525,51	0,00	55.716,87	0,00	389.768,28	0,00	0,00	42.692,41
350650	BIRIGUI	4.500.645,97	1.534.660,54	403.339,56	273.693,51	0,00	5.555.736,31	0,00	0,00	1.156.603,27
350660	BIRITIBA-MIRIM	1.309.223,22	0,00	0,00	16.659,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.882,56
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	682.087,99	15.059,25	150.000,00	32.687,50	0,00	615.483,74	0,00	0,00	264.351,00
350680	BOCAINA	382.222,99	169,19	0,00	59.064,41	0,00	0,00	0,00	0,00	441.456,59
350690	BOFETE	17.894,84	0,00	0,00	21.249,17	0,00	0,00	0,00	0,00	39.144,01
350700	BOITUVA	1.714.002,79	304.714,26	134.764,30	68.765,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.247,06
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	520.533,21	0,00	0,00	24.908,17	0,00	0,00	0,00	0,00	545.441,38
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	3.971,77	0,00	0,00	39.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.655,77
350720	BORA	8.158,98	140,70	0,00	37.465,12	0,00	0,00	0,00	0,00	45.764,80
350730	BORACEIA	19.491,60	0,00	0,00	970,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.461,78
350740	BORBOREMA	653.671,97	4.036,58	0,00	33.180,78	0,00	526.636,77	0,00	0,00	164.252,56
350745	BOREBI	3.103,38	0,00	0,00	37.500,88	0,00	0,00	0,00	0,00	40.604,26
350750	BOTUCATU	25.216.901,99	33.964.557,19	4.628.195,77	11.331.540,93	0,00	71.446.085,79	0,00	0,00	3.695.110,09
350760	BRAGANCA PAULISTA	13.909.258,06	9.999.966,79	1.547.212,80	2.066.243,34	0,00	21.146.776,06	0,00	0,00	6.375.904,93
350770	BRAUNA	4.439,26	0,00	0,00	11.203,33	0,00	0,00	0,00	0,00	15.642,59
350775	BREJO ALEGRE	5.427,59	0,00	0,00	1.700,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,90
350780	BRODOSQUI	458.329,60	0,00	0,00	114.915,13	0,00	0,00	0,00	0,00	573.244,73
350790	BROTAS	738.280,59	5.993,96	0,00	55.441,66	0,00	707.148,71	0,00	0,00	92.567,50
350800	BURI	901.685,95	37.117,29	0,00	-242.849,99	0,00	0,00	0,00	0,00	695.953,25
350810	BURITAMA	755.219,37	1.202.115,48	0,00	401.163,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.498,10
350820	BURITIZAL	22.239,80	0,00	0,00	2.962,45	0,00	0,00	0,00	0,00	25.202,25
350830	CABRALIA PAULISTA	6.204,84	0,00	0,00	229,23	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,07
350840	CABREUVA	1.223.494,46	15.656,46	0,00	37.937,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.088,51
350850	CACAPAVA	4.834.811,64	315.847,54	105.600,00	846.639,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102.898,54
350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.613.857,25	43.710,12	0,00	372.149,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.716,86
350870	CACONDE	968.089,84	846.889,65	0,00	32.873,24	0,00	1.635.801,25	0,00	0,00	212.051,48
350880	CAELANDIA	829.631,34	223.582,72	0,00	43.691,02	0,00	1.085.890,86	0,00	0,00	11.014,22
350890	CAIABU	0,00	0,00	0,00	1.082,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,94
350900	CAIEIRAS	3.029.610,97	48.141,59	0,00	161.801,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.239.554,26
350910	CAIUA	382,39	0,00	0,00	889,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,16
350920	CAJAMAR	5.505.715,53	228.306,54	0,00	269.673,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003.695,21
350925	CAJATI	952.816,52	0,00	0,00	55.841,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.658,15
350930	CAJOBI	554.932,95	43.240,33	0						



351050	CARAGUATATUBA	4.930.421,25	845.149,48	859.200,00	2.345.365,11	0,00	856.010,71	0,00	0,00	8.124.125,13
351060	CARAPICUIBA	14.042.082,93	2.689.533,56	705.600,00	4.790.296,73	0,00	16.136.149,34	0,00	0,00	6.091.363,88
351070	CARDOSO	919.183,44	374.975,44	0,00	81.806,45	0,00	1.174.277,67	0,00	0,00	201.687,66
351080	CASA BRANCA	4.770.746,30	2.437.693,73	0,00	1.342.765,83	0,00	8.111.456,75	0,00	0,00	439.749,11
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	22.069,70	0,00	0,00	2.285,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.354,89
351100	CASTILHO	862.773,05	30.619,67	0,00	50.747,67	0,00	781.204,44	0,00	0,00	162.935,95
351110	CATANDUVA	17.522.524,37	15.803.777,57	3.518.686,33	7.019.410,81	0,00	36.303.048,48	0,00	0,00	7.561.350,60
351120	CATIGUA	67.638,87	0,00	0,00	2.765,01	0,00	0,00	0,00	0,00	70.403,88
351130	CEDRAL	63.809,16	0,00	0,00	88.395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	152.204,64
351140	CERQUEIRA CESAR	721.073,07	498.356,04	0,00	51.774,27	0,00	1.178.829,83	0,00	0,00	92.373,55
351150	CERQUILHO	1.618.264,89	2.428,32	105.600,00	182.762,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909.055,32
351160	CESARIO LANGE	704.213,77	30.385,43	0,00	-14.662,83	0,00	0,00	0,00	0,00	719.936,37
351170	CHARQUEADA	642.607,76	71.121,97	0,00	26.461,60	0,00	0,00	0,00	0,00	740.191,33
351190	CLEMENTINA	211.510,77	0,00	0,00	4.959,18	0,00	196.200,46	0,00	0,00	20.269,49
351200	COLINA	901.949,53	768,10	0,00	61.484,93	0,00	0,00	0,00	0,00	964.202,56
351210	COLOMBIA	177.749,62	1.877,51	0,00	23.095,20	0,00	0,00	0,00	0,00	202.722,33
351220	CONCHAL	1.542.463,23	23.340,42	0,00	71.741,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.544,73
351230	CONCHAS	887.970,25	208.816,37	0,00	70.297,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.084,13
351240	CORDEIROPOLIS	693.350,64	5.392,68	79.200,00	340.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.062,82
351250	COROADOS	1.520,40	0,00	0,00	36.836,67	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,07
351260	CORONEL MACEDO	81.279,86	6.003,98	0,00	1.868,31	0,00	0,00	0,00	0,00	89.152,15
351270	CORUMBATAI	47.215,49	0,00	150.000,00	2.435,18	0,00	0,00	0,00	0,00	199.650,67
351280	COSMOPOLIS	2.535.629,54	30.420,67	149.439,53	839.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554.690,41
351290	COSMORAMA	104.531,00	0,00	0,00	2.220,88	0,00	0,00	0,00	0,00	106.751,88
351300	COTIA	9.042.387,05	2.777.384,86	308.400,00	1.077.902,91	0,00	9.949.858,28	0,00	0,00	3.256.216,54
351310	CRAVINHOS	597.366,67	10.332,53	0,00	17.838,71	0,00	0,00	0,00	0,00	625.537,91
351320	CRISTAIS PAULISTA	39.558,96	0,00	0,00	14.827,17	0,00	0,00	0,00	0,00	54.386,13
351330	CRUZALIA	34.791,65	0,00	0,00	961,81	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,46
351340	CRUZEIRO	4.913.822,18	851.034,84	1.064.762,89	800.311,79	0,00	48.252,75	0,00	0,00	7.581.678,95
351350	CUBATAO	10.221.577,37	122.613,22	892.800,00	1.817.151,72	0,00	0,00	0,00	0,00	13.054.142,31
351360	CUNHA	961.259,87	4.784,10	0,00	101.659,33	0,00	998.406,84	0,00	0,00	69.296,46
351370	DESCALVADO	875.235,49	969,70	0,00	231.424,57	0,00	514.689,54	0,00	0,00	592.940,22
351380	DIADEMA	32.260.099,38	8.999.185,00	1.342.800,00	8.147.401,65	0,00	14.996.955,35	0,00	0,00	35.752.530,68
351385	DIRCE REIS	3.000,24	0,00	0,00	501,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,14
351390	DIVINOLANDIA	2.258.787,31	4.967.822,28	1.357.437,19	2.802.320,22	0,00	11.318.744,96	0,00	0,00	67.622,04
351400	DOBRADA	16.210,44	0,00	0,00	37.042,43	0,00	0,00	0,00	0,00	53.252,87
351410	DOIS CORREGOS	1.186.468,86	10.400,97	0,00	82.943,07	0,00	1.259.644,61	0,00	0,00	20.168,29
351420	DOLCINOPOLIS	6.078,43	0,00	0,00	2.023,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.101,97
351430	DOURADO	308.016,33	993,74	0,00	53.908,29	0,00	191.566,12	0,00	0,00	171.352,24
351440	DRACENA	2.843.554,48	1.465.146,74	695.285,32	1.658.756,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.662.743,07
351450	DUARTINA	991.903,14	225.696,77	150.000,00	241.623,17	0,00	1.419.185,91	0,00	0,00	190.037,17
351460	DUMONT	300.736,20	0,00	0,00	3.536,77	0,00	0,00	0,00	0,00	304.272,97
351470	ECHAPORA	123.091,29	22.891,31	0,00	40.970,13	0,00	0,00	0,00	0,00	186.952,73
351480	ELDORADO	391.460,19	0,00	0,00	11.688,72	0,00	0,00	0,00	0,00	403.148,91
351490	ELIAS FAUSTO	476.367,89	730,20	0,00	11.330,79	0,00	0,00	0,00	0,00	488.428,88
351492	ELISIARIO	20.667,18	0,00	0,00	3.846,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.514,01
351495	EMBAUBA	8.608,30	0,00	0,00	420,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.029,21
351500	EMBU	7.259.749,68	46.389,16	1.376.400,00	929.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.612.533,13
351510	EMBU-GUACU	1.490.647,62	0,00	79.200,00	280.501,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.348,77
351512	EMILIANOPOLIS	11.766,00	0,00	0,00	4.023,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.789,81
351515	ENGENHEIRO COELHO	73.805,70	0,00	0,00	106.649,06	0,00	0,00	0,00	0,00	180.454,76
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4.104.461,10	2.155.774,29	195.991,67	1.401.158,40	0,00	5.047.049,47	0,00	0,00	2.810.335,99
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	929,89	0,00	0,00	38.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	39.411,43
351520	ESTRELA D'OESTE	466.273,68	140.440,65	0,00	38.115,98	0,00	566.411,05	0,00	0,00	78.419,26
351530	ESTRELA DO NORTE	10.140,41	0,00	0,00	13.155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,03
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	262.511,63	0,00	0,00	21.915,90	0,00	98.058,28	0,00	0,00	186.369,25
351540	FATURA	975.971,83	44.009,06	0,00	40.123,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.104,71
351550	FERNANDOPOLIS	5.420.533,63	2.081.965,55	2.827.197,44	1.633.369,89	0,00	9.398.521,13	0,00	0,00	2.564.545,38
351560	FERNANDO PRESTES	52.378,30	0,00	0,00	42.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	94.600,96
351565	FERNAO	1.293,98	0,00	0,00	37.835,29	0,00	0,00	0,00	0,00	39.129,27
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	9.876.422,05	4.108.566,75	858.000,00	1.654.266,19	0,00	14.112.332,23	0,00	0,00	2.384.922,76
351580	FLORA RICA	487,76	0,00	0,00	1.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153,90
351590	FLOREAL	2.868,84	0,00	0,00	20.916,74	0,00	0,00	0,00	0,00	23.785,58
351600	FLORIDA PAULISTA	569.886,55	8.909,36	0,00	33.578,03	0,00	582.943,37	0,00	0,00	29.430,57
351610	FLORINIA	77.601,70	0,00	0,00	1.430,25	0,00	0,00	0,00	0,00	79.031,95
351620	FRANCA	31.301.745,02	9.179.449,52	3.946.576,12	7.726.753,09	0,00	40.488.302,75	0,00	0,00	11.666.221,00
351630	FRANCISCO MORATO	10.308.081,58	2.597.791,54	465.346,84	2.219.330,56	0,00	6.782.151,94	0,00	0,00	8.808.398,58
351640	FRANCO DA ROCHA	9.104.299,72	4.997.649,38	0,00	1.518.386,40	0,00	13.361.578,25	0,00	0,00	2.258.757,25
351650	GABRIEL MONTEIRO	5.773,36	0,00	0,00	2.743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517,03
351660	GALIA	355.608,90	54.414,20	0,00	59.798,72	0,00	420.859,26	0,00	0,00	48.962,56
351670	GARÇA	5.764.190,42	299.719,34	338.086,02	1.030.735,28	0,00	2.802.432,26	0,00	0,00	4.630.298,80
351680	GASTAO VIDIGAL	33.038,20	0,00	0,00	2.635,43	0,00	0,00	0,00	0,00	35.673,63
351685	GAVIAO PEIXOTO	35.594,54	881,49	0,00	768,47	0,00	0,00	0,00	0,00	37.244,50
351690	GENERAL SALGADO	472.279,56	42.682,58	79.200,00	31.378,88	0,00	452.638,73	0,00	0,00	172.902,29
351700	GETULINA	405.429,83	2.055,26	0,00	57.835,97	0,00	0,00	0,00	0,00	465.321,06
351710	GLICERIO	66.958,82	0,00	0,00	3.376,83	0,00	0,00	0,00	0,00	70.335,65
351720	GUACARA	5.456,07	0,00	0,00	2.329,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785,60
351730	GUAIMBE	110.309,27	0,00	0,00	37.184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	147.494,15
351740	GUAIRA	1.658.085,11	8.168,55	405.600,00	418.057,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489.911,55
351750	GUAPIACU	281.069,86	0,00	0,00	427.427,91	0,00	0,00	0,00	0,00	708.497,77
351760	GUAPIARA	864.245,44	70.080,86	0,00	31.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	965.942,44
351770	GUARA	1.050.146,59	0,00	79.200,00	205.362,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.709,25
351780	GUARACAI	345.916,93	1.680,81	0,00	15.850,65	0,00	262.755,22	0,00	0,00	100.693,17
351790	GUARACI	220.772,69	0,00	0,00	2.624,57	0,00	0,00	0,00	0,00	223.397,26
351800	GUARANI D'OESTE	32.830,93	0,00	0,00	3.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.492,95
351810	GUARANTA	213.537,59	0,00	0,00	-110.755,78	0,00	0,00	0,00	0,00	102.781,81
351820	GUARARAPES	1.419.562,83	74.970,31	128.146,92	105.061,23	0,00	1.519.935,84	0,00	0,00	207.805,45
351830	GUARAREMA	1.054.210,06	10.369,51	0,00	67.187,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.766,61
351840	GUARATINGUETA	9.923.124,69	3.357.825,75	1.201.507,25	5.119.749,01	0,00	0,00	0,00	0,00	19.602.206,70
351850	GUAREI	210.321,00	23,08	150.000,00	23.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	383.582,79
351860	GUARIBA	1.652.298,73	671.866,63	256.286,86	212.688,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.141,02
351870	GUARUJA	19.985.325,98	1.500.411,94	1.735.173,19	5.063.829,69	0,00	0,00	0,00	0,00	28.284.740,80
351880	GUARULHOS	93.827.414,38	7.084.611,27	7.144.644,13						



352000	IGARACU DO TIETE	820.667,56	15.872,04	0,00	52.536,20	0,00	850.487,41	0,00	0,00	38.588,39
352010	IGARAPAVA	1.389.393,72	3.364,64	0,00	83.053,40	0,00	1.253.439,07	0,00	0,00	222.372,69
352020	IGARATA	55.163,07	426,36	0,00	17.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	73.041,72
352030	IGUAPE	811.116,75	2.900,18	0,00	40.763,48	0,00	0,00	0,00	0,00	854.780,41
352040	ILHABELA	1.334.407,43	70.499,13	150.000,00	111.026,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.933,23
352042	ILHA COMPRIDA	200.637,28	6.951,66	0,00	3.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	211.393,22
352044	ILHA SOLTEIRA	1.462.408,19	753.586,10	0,00	119.279,40	0,00	2.086.429,30	0,00	0,00	248.844,39
352050	INDAIA TUBA	11.076.986,93	1.987.594,09	727.310,98	3.532.700,35	0,00	152.402,28	0,00	0,00	17.172.190,07
352060	INDIANA	0,00	0,00	0,00	1.807,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,59
352070	INDIAPORA	357.850,47	56.215,81	0,00	20.225,01	0,00	405.770,17	0,00	0,00	28.521,12
352080	INUBIA PAULISTA	43.462,77	783,40	0,00	40.675,69	0,00	0,00	0,00	0,00	84.921,86
352090	IPAUCU	718.559,70	10.219,39	0,00	57.400,99	0,00	662.059,03	0,00	0,00	124.121,05
352100	IPERO	69.588,83	0,00	0,00	470.276,02	0,00	0,00	0,00	0,00	539.864,85
352110	IPEUNA	56.730,32	5.915,57	150.000,00	4.438,82	0,00	0,00	0,00	0,00	217.084,71
352115	IPIGUA	16.820,40	0,00	0,00	1.376,73	0,00	0,00	0,00	0,00	18.197,13
352120	IPORANGA	35.958,36	0,00	0,00	3.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.310,11
352130	IPUA	627.441,47	400,46	0,00	69.130,97	0,00	559.957,38	0,00	0,00	137.015,52
352140	IRACEMAPOLIS	185.455,18	1.434,53	0,00	23.797,84	0,00	0,00	0,00	0,00	210.687,55
352150	IRAPUA	78.518,37	0,00	0,00	14.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.421,37
352160	IRAPURU	16.178,94	0,00	0,00	4.865,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21.044,70
352170	ITABERA	717.141,22	99.602,29	0,00	45.724,62	0,00	0,00	0,00	0,00	862.468,13
352180	ITAI	990.374,09	35.079,32	0,00	63.354,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.808,34
352190	ITAJOBI	528.617,38	48.487,07	0,00	43.613,83	0,00	444.291,12	0,00	0,00	176.427,16
352200	ITAJU	23.800,94	0,00	0,00	3.319,77	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,71
352210	ITANHAEM	5.009.811,43	8.882,67	1.620.000,00	593.481,66	0,00	2.090.551,33	0,00	0,00	5.141.624,43
352215	ITAOCA	3.893,90	0,00	0,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,90
352220	ITAPECERICA DA SERRA	11.693.564,41	8.656.008,19	184.800,00	3.779.045,13	0,00	17.163.957,76	0,00	0,00	7.149.459,97
352230	ITAPETININGA	7.312.748,89	2.878.821,42	765.600,00	3.768.277,11	0,00	2.010.054,04	0,00	0,00	12.715.393,38
352240	ITAPEVA	6.469.249,47	4.042.684,59	1.463.678,89	2.720.488,23	0,00	0,00	0,00	0,00	14.696.101,18
352250	ITAPEVI	10.814.377,06	6.358.868,51	1.008.000,00	1.623.454,46	0,00	13.021.995,73	0,00	0,00	6.782.704,30
352260	ITAPIRA	8.557.624,10	4.892.140,47	120.163,14	3.049.711,07	0,00	9.916.635,28	0,00	0,00	6.703.003,50
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	2.336,33	0,00	0,00	1.462,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,86
352270	ITAPOLIS	2.343.213,61	156.423,79	203.103,61	371.601,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074.342,21
352280	ITAPORANGA	792.328,25	196.239,23	0,00	72.682,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.250,35
352290	ITAPUI	603.502,12	0,00	0,00	23.050,38	0,00	0,00	0,00	0,00	626.552,50
352300	ITAPURA	26.776,02	0,00	0,00	545,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.321,40
352310	ITAUQUAQUECETUBA	11.337.558,25	2.821.715,94	1.158.000,00	2.393.392,51	0,00	14.002.748,11	0,00	0,00	3.707.918,59
352320	ITARARE	2.652.656,30	159.488,92	258.753,05	619.189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690.087,56
352330	ITARIRI	224.033,09	0,00	0,00	10.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	234.230,90
352340	ITATIBA	5.475.290,28	282.660,88	567.489,71	1.210.435,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.535.876,48
352350	ITATINGA	497.836,21	418,58	0,00	28.777,13	0,00	0,00	0,00	0,00	527.031,92
352360	ITIRAPINA	569.483,33	290,12	150.000,00	30.257,23	0,00	0,00	0,00	0,00	750.030,68
352370	ITIRAPUA	23.411,40	0,00	0,00	843,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,45
352380	ITOBI	64.216,63	1.570,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.787,16
352390	ITU	13.067.175,16	1.787.374,94	683.233,92	2.874.022,91	0,00	15.481.718,78	0,00	0,00	2.930.088,15
352400	ITUPEVA	1.487.694,75	196.173,63	0,00	647.576,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331.444,49
352410	ITUVERAVA	2.861.807,91	792.947,47	372.567,97	407.903,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435.226,72
352420	JABORANDI	244.273,22	0,00	0,00	3.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.955,22
352430	JABOTICABAL	2.982.062,30	873.413,77	251.763,26	376.382,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.483.622,03
352440	JACAREI	14.484.873,86	1.870.533,52	643.306,37	8.185.671,47	0,00	110.781,01	0,00	0,00	25.073.604,21
352450	JACI	3.793.598,76	291.963,92	0,00	144.318,73	0,00	4.226.212,06	0,00	0,00	3.669,35
352460	JACUPIRANGA	511.330,61	0,00	0,00	13.089,15	0,00	0,00	0,00	0,00	524.419,76
352470	JAGUARIUNA	2.391.907,91	40.774,67	0,00	233.401,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666.084,56
352480	JALES	3.179.203,85	2.653.922,73	1.896.240,77	829.265,45	0,00	7.276.858,61	0,00	0,00	1.281.774,19
352490	JAMBEIRO	1.600,26	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,26
352500	JANDIRA	6.545.289,27	57.424,06	0,00	486.748,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.089.461,46
352510	JARDINOPOLIS	775.973,25	456,31	0,00	84.741,85	0,00	0,00	0,00	0,00	861.171,41
352520	JARINU	331.089,65	0,00	0,00	10.857,18	0,00	0,00	0,00	0,00	341.946,83
352530	JAU	15.531.722,28	41.529.249,64	2.842.321,41	21.125.496,31	0,00	79.626.820,08	0,00	0,00	1.401.969,56
352540	JERIQUARA	12.430,77	0,00	0,00	866,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,78
352550	JOANOPOLIS	371.816,68	0,00	0,00	-23.063,42	0,00	0,00	0,00	0,00	348.753,26
352560	JOAO RAMALHO	16.659,85	0,00	0,00	3.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.732,84
352570	JOSE BONIFACIO	1.468.467,60	281.339,07	169.045,56	121.136,77	0,00	1.747.374,77	0,00	0,00	292.614,23
352580	JULIO MESQUITA	31.395,79	0,00	0,00	479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.875,14
352585	JUMIRIM	3.231,72	0,00	0,00	10.570,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,20
352590	JUNDIAI	33.287.279,62	12.906.635,76	1.113.600,00	9.756.297,63	0,00	614.446,63	0,00	0,00	56.449.366,38
352600	JUNQUEIROPOLIS	839.025,42	316.716,12	0,00	336.452,31	0,00	1.075.862,36	0,00	0,00	416.331,49
352610	JUQUIA	925.441,03	2.050,66	0,00	74.398,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.889,95
352620	JUQUITIBA	651.898,70	0,00	0,00	54.676,84	0,00	0,00	0,00	0,00	706.575,54
352630	LAGOINHA	94.484,76	0,00	0,00	2.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	97.120,74
352640	LARANJAL PAULISTA	1.375.370,66	12.640,25	0,00	139.736,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.747,13
352650	LAVINIA	33.872,17	0,00	0,00	4.460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	38.332,64
352660	LAVRINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352670	LEME	5.270.568,11	272.420,52	515.761,94	971.000,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.029.751,15
352680	LENCOIS PAULISTA	3.035.272,41	136.955,73	352.310,68	601.128,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.125.667,27
352690	LIMEIRA	26.469.958,11	6.441.447,63	2.569.455,92	9.262.966,58	0,00	892.523,67	0,00	0,00	43.851.304,57
352700	LINDOIA	278.837,29	1.573.654,78	105.600,00	226.026,32	0,00	1.929.648,07	0,00	0,00	254.470,32
352710	LINS	4.405.900,96	6.145.912,49	470.580,76	2.392.596,13	0,00	5.518.215,49	0,00	0,00	7.896.774,85
352720	LORENA	5.335.092,52	823.254,10	690.889,18	1.685.431,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.534.667,50
352725	LOURDES	12.521,27	1.357,13	0,00	38.100,12	0,00	0,00	0,00	0,00	51.978,52
352730	LOUVEIRA	1.321.848,46	318.541,04	0,00	72.607,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712.997,22
352740	LUCELIA	945.257,78	49.265,94	0,00	90.439,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.963,35
352750	LUCIANOPOLIS	31.667,68	0,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.832,68
352760	LUIS ANTONIO	250.119,65	0,00	0,00	18.595,39	0,00	0,00	0,00	0,00	268.715,04
352770	LUIZIANIA	154.467,27	4.562,90	0,00	5.401,39	0,00	0,00	0,00	0,00	164.431,56
352780	LUPERCIO	105.760,89	117.529,85	0,00	720,06	0,00	0,00	0,00	0,00	224.010,80
352790	LUTECIA	22.979,54	0,00	0,00	36.668,04	0,00	0,00	0,00	0,00	59.647,58
352800	MACATUBA	985.837,24	6.766,15	79.200,00	359.089,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.892,55
352810	MACAUBAL	229.525,21	0,00	0,00	11.865,64	0,00	0,00	0,00	0,00	241.390,85
352820	MACEDONIA	13.929,61	0,00	0,00	750,69	0,00	0,00	0,00	0,00	14.680,30
352830	MAGDA	10.394,64	0,00	0,00	20.044,81	0,00	0,00	0,00	0,00	30.439,45
352840	MAIRINQUE	893.315,97	120.322,95	105.600,00	22.464,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.702,94
352850	MAIRIPORA	3.355.070,59	38.972,02	225.797,44	491.018,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.858,40
352860										



352990	MIRACATU	678.575,05	0,00	0,00	20.481,50	0,00	0,00	0,00	0,00	699.056,55
353000	MIRA ESTRELA	13.416,67	0,00	0,00	2.594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	16.010,78
353010	MIRANDOPOLIS	1.506.246,98	573.490,40	0,00	186.153,42	0,00	2.048.380,63	0,00	0,00	217.510,17
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	441.488,20	0,00	0,00	15.497,13	0,00	0,00	0,00	0,00	456.985,33
353030	MIRASSOL	1.245.950,67	144.811,52	229.798,03	354.480,00	0,00	110.785,12	0,00	0,00	1.864.255,10
353040	MIRASSOLANDIA	16.072,81	0,00	0,00	3.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341,81
353050	MOCOCA	4.276.551,25	388.241,05	477.709,00	1.626.118,93	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768.620,23
353060	MOJI DAS CRUZES	28.240.082,50	19.252.610,92	3.059.860,66	9.709.529,91	0,00	28.495.764,16	0,00	0,00	31.766.319,83
353070	MOJI-GUACU	9.517.573,95	2.090.997,79	1.464.646,84	3.623.837,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.697.056,15
353080	MOJI-MIRIM	7.113.996,79	323.735,46	563.258,05	3.579.026,61	0,00	1.496.885,22	0,00	0,00	10.083.131,69
353090	MOMBUCA	45.477,36	0,00	0,00	5.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.526,93
353100	MONCOES	17.725,58	0,00	0,00	4.388,34	0,00	0,00	0,00	0,00	22.113,92
353110	MONGAGUA	2.510.280,79	12.823,12	0,00	20.761,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543.865,21
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	44.187,08	0,00	0,00	1.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.140,92
353130	MONTE ALTO	3.025.929,29	185.601,51	200.161,32	310.477,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.169,63
353140	MONTE APRAZIVEL	1.099.448,53	355.973,85	0,00	89.059,98	0,00	1.482.530,55	0,00	0,00	61.951,81
353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.254.140,75	0,00	0,00	76.210,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.350,83
353160	MONTE CASTELO	3.916,51	0,00	0,00	1.225,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,17
353170	MONTEIRO LOBATO	4.674,58	0,00	0,00	1.832,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,53
353180	MONTE MOR	2.207.648,24	5.309,82	79.200,00	419.639,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.797,37
353190	MORRO AGUDO	1.369.575,75	699,73	0,00	195.085,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.360,61
353200	MORUNGABA	734.934,62	0,00	0,00	36.036,55	0,00	0,00	0,00	0,00	770.971,17
353205	MOTUCA	39.370,86	2.827,60	0,00	38.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	80.633,19
353210	MURUTINGA DO SUL	178.175,46	204,06	0,00	46.214,89	0,00	151.039,85	0,00	0,00	73.554,56
353215	NANTES	16.500,17	0,00	0,00	1.215,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.716,13
353220	NARANDIBA	17.893,21	0,00	0,00	3.928,92	0,00	0,00	0,00	0,00	21.822,13
353230	NATIVIDADE DA SERRA	41.998,70	0,00	0,00	15,15	0,00	0,00	0,00	0,00	42.013,85
353240	NAZARE PAULISTA	614.177,36	0,00	0,00	26.878,73	0,00	0,00	0,00	0,00	641.056,09
353250	NEVES PAULISTA	377.751,64	385,22	0,00	23.799,90	0,00	391.059,27	0,00	0,00	10.877,50
353260	NHANDEARA	736.667,73	668.927,09	0,00	92.037,17	0,00	1.445.269,99	0,00	0,00	52.362,00
353270	NIPOA	5.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,84
353280	NOVA ALIANCA	18.788,95	0,00	0,00	13.347,89	0,00	0,00	0,00	0,00	32.136,84
353282	NOVA CAMPINA	19.829,05	0,00	0,00	1.032,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20.861,65
353284	NOVA CANAA PAULISTA	10.911,21	0,00	0,00	1.136,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.047,25
353286	NOVA CASTILHO	607,32	0,00	0,00	3.663,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,98
353290	NOVA EUROPA	272.627,62	6.614,52	0,00	54.432,82	0,00	211.042,11	0,00	0,00	122.632,85
353300	NOVA GRANADA	1.320.095,92	1.540.110,49	0,00	205.504,75	0,00	2.933.213,79	0,00	0,00	132.497,37
353310	NOVA GUATAPORANGA	5.185,95	0,00	0,00	560,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.746,38
353320	NOVA INDEPENDENCIA	17.648,92	0,00	0,00	2.458,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.107,10
353325	NOVAIS	43.637,45	0,00	0,00	1.507,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.144,63
353330	NOVA LUZITANIA	3.774,32	0,00	0,00	8.585,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,26
353340	NOVA ODESSA	1.918.483,29	1.562,91	0,00	153.946,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.992,84
353350	NOVO HORIZONTE	2.368.602,08	2.568,97	335.176,74	168.049,69	0,00	2.121.538,96	0,00	0,00	752.858,52
353360	NUPORANGA	138.570,28	0,00	0,00	16.700,59	0,00	0,00	0,00	0,00	155.270,87
353370	OCAUCU	0,00	0,00	0,00	3.672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672,08
353380	OLEO	21.401,77	9.175,59	0,00	6.030,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,69
353390	OLIMPIA	2.619.829,23	682.880,90	730.499,66	286.010,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.220,35
353400	ONDA VERDE	38.410,58	0,00	0,00	5.221,58	0,00	0,00	0,00	0,00	43.632,16
353410	ORIENTE	45.445,81	0,00	0,00	41.484,02	0,00	0,00	0,00	0,00	86.929,83
353420	ORINDIUA	72.259,70	0,00	0,00	2.060,46	0,00	0,00	0,00	0,00	74.320,16
353430	ORLANDIA	2.078.231,83	47.930,76	267.217,72	215.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.608.656,48
353440	OSASCO	35.135.077,81	3.742.075,32	1.492.800,00	5.999.316,71	0,00	9.771.358,29	0,00	0,00	36.597.911,55
353450	OSCAR BRESSANE	13.808,40	0,00	0,00	39.585,03	0,00	0,00	0,00	0,00	53.393,43
353460	OSVALDO CRUZ	1.429.896,07	283.821,73	302.944,98	164.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.290,78
353470	OURINHOS	10.068.408,23	2.641.893,37	1.137.168,84	5.634.323,65	0,00	0,00	0,00	0,00	19.481.794,09
353475	OUROESTE	280.738,87	0,00	0,00	10.374,65	0,00	0,00	0,00	0,00	291.113,52
353480	OURO VERDE	50.577,31	0,00	0,00	4.119,29	0,00	0,00	0,00	0,00	54.696,60
353490	PACAEMBU	555.376,46	12.147,80	0,00	30.559,04	0,00	0,00	0,00	0,00	598.083,30
353500	PALESTINA	47.391,13	0,00	0,00	12.622,33	0,00	0,00	0,00	0,00	60.013,46
353510	PALMARES PAULISTA	25.877,07	0,00	0,00	1.026,60	0,00	0,00	0,00	0,00	26.903,67
353520	PALMEIRA D'OESTE	489.699,56	229.600,66	0,00	42.425,98	0,00	675.636,57	0,00	0,00	86.089,63
353530	PALMITAL	1.349.347,95	168.688,88	130.605,25	147.325,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.967,24
353540	PANORAMA	510.277,03	74.795,27	0,00	19.187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	604.259,71
353550	PARAGUACU PAULISTA	3.088.827,72	230.957,84	308.859,14	1.181.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809.648,76
353560	PARAIBUNA	201.938,13	0,00	0,00	143.156,92	0,00	0,00	0,00	0,00	345.095,05
353570	PARAISO	60.590,50	0,00	0,00	39.426,52	0,00	0,00	0,00	0,00	99.977,02
353580	PARANAPANEMA	538.379,19	1.571,98	0,00	21.003,43	0,00	0,00	0,00	0,00	560.954,60
353590	PARANAPUA	3.267,00	0,00	0,00	465,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732,99
353600	PARAPUA	469.069,74	224,03	0,00	58.064,79	0,00	0,00	0,00	0,00	527.358,56
353610	PARDINHO	102.086,62	0,00	0,00	1.854,45	0,00	0,00	0,00	0,00	103.941,07
353620	PARIQUERA-ACU	2.006.172,42	6.536.112,64	0,00	1.447.216,36	0,00	9.785.678,72	0,00	0,00	203.822,70
353625	PARISI	7.778,24	0,00	0,00	2.776,14	0,00	0,00	0,00	0,00	10.554,38
353630	PATROCINIO PAULISTA	686.680,00	124.615,51	0,00	81.974,54	0,00	738.373,02	0,00	0,00	154.897,03
353640	PAULICEIA	83,20	0,00	0,00	1.802,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,33
353650	PAULINIA	4.938.171,70	382.701,27	0,00	995.821,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.316.694,73
353657	PAULISTANIA	2.764,44	0,00	0,00	36.437,07	0,00	0,00	0,00	0,00	39.201,51
353660	PAULO DE FARFA	274.218,12	15.933,57	0,00	12.779,10	0,00	274.809,64	0,00	0,00	28.121,16
353670	PEDERNEIRAS	1.993.893,27	14.469,92	444.933,80	795.641,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248.938,01
353680	PEDRA BELA	3.418,32	0,00	0,00	5.057,76	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,08
353690	PEDRANOPOLIS	6.307,73	0,00	0,00	1.426,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.734,19
353700	PEDREGULHO	783.553,49	168.977,88	0,00	76.207,74	0,00	920.034,30	0,00	0,00	108.704,81
353710	PEDREIRA	1.849.202,02	575.469,57	0,00	62.162,74	0,00	1.257.947,23	0,00	0,00	1.228.887,10
353715	PEDRINHAS PAULISTA	77.091,14	390,95	0,00	4.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	81.901,30
353720	PEDRO DE TOLEDO	207.346,44	0,00	0,00	8.232,35	0,00	0,00	0,00	0,00	215.578,79
353730	PENAPOLIS	4.620.719,94	2.184.577,75	763.485,89	1.429.126,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997.909,72
353740	PEREIRA BARRETO	1.320.602,96	61.819,72	0,00	116.249,50	0,00	1.143.550,75	0,00	0,00	355.121,43
353750	PEREIRAS	40.274,89	0,00	0,00	2.453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	42.728,20
353760	PERUIBE	4.081.094,55	25.129,89	735.600,00	548.207,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390.031,78
353770	PIACATU	25.334,63	0,00	0,00	2.451,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.785,66
353780	PIEDADE	5.002.586,08	2.571.126,07	291.845,26	1.130.995,35	0,00	6.690.047,29	0,00	0,00	2.306.505,47
353790	PILAR DO SUL	1.174.864,93	3.959,54	129.033,83	70.773,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.631,38
353800	PINDAMONHANGABA	8.999.053,84	807.563,77	105.600,00	1.103.557,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.015.774,83
353810	PINDORAMA	202.612,75	0,00	0,00	39.814,47	0,00	0,00	0,00	0,00	242.427,22
353820	PINHALZINHO	152.908,96	0,00	0,00	5.828,82	0,00	0,00	0,00	0,00	158.737,78
353830	PIQUEROBI	9,51	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6



353980	POA	3.394.062,93	0,00	105.600,00	399.588,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899.251,23
353990	POLONI	47.148,84	0,00	0,00	1.498,45	0,00	0,00	0,00	0,00	48.647,29
354000	POMPEIA	1.017.736,42	165.485,32	79.200,00	776.876,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039.297,96
354010	PONGAI	0,00	0,00	0,00	1.805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,55
354020	PONTAL	1.717.946,23	0,00	0,00	101.578,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.524,34
354025	PONTALINDA	14.354,93	0,00	0,00	2.389,78	0,00	0,00	0,00	0,00	16.744,71
354030	PONTES GESTAL	65.018,69	0,00	0,00	38.046,05	0,00	0,00	0,00	0,00	103.064,74
354040	POPULINA	297.384,59	34.382,07	0,00	24.660,99	0,00	335.107,25	0,00	0,00	21.320,40
354050	PORANGABA	11.892,95	0,00	0,00	1.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.071,47
354060	PORTO FELIZ	2.846.844,58	285.122,97	325.177,63	202.704,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659.849,24
354070	PORTO FERREIRA	2.072.707,38	2.698,89	138.703,81	127.012,32	0,00	1.752.008,47	0,00	0,00	589.113,93
354075	POTIM	112.661,23	4.817,57	0,00	117.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	234.536,04
354080	POTIRENDABA	508.629,04	1.557,92	0,00	32.534,90	0,00	0,00	0,00	0,00	542.721,86
354085	PRACINHA	961,76	0,00	0,00	2.272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,65
354090	PRADOPOLIS	485.276,80	0,00	0,00	611,44	0,00	0,00	0,00	0,00	485.888,24
354100	PRAIA GRANDE	22.544.194,54	510.047,63	0,00	4.034.105,91	0,00	64,91	0,00	0,00	27.088.283,17
354105	PRATANIA	15.274,20	0,00	0,00	32,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.306,65
354110	PRESIDENTE ALVES	16.420,32	0,00	0,00	502,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16.923,26
354120	PRESIDENTE BERNARDES	796.905,95	224.964,28	0,00	29.898,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.769,08
354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.591.596,60	222.285,94	214.576,74	134.016,96	0,00	3.052.707,00	0,00	0,00	109.769,24
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	25.562.403,93	19.631.200,11	3.481.188,99	11.790.779,03	0,00	59.757.797,63	0,00	0,00	707.774,43
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2.104.477,23	705.560,99	461.186,44	978.512,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.249.736,78
354160	PROMISSAO	1.738.891,53	705.240,94	0,00	1.331.902,07	0,00	3.539.672,37	0,00	0,00	236.362,17
354165	QUADRA	1.786,64	0,00	150.000,00	1.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	152.800,94
354170	QUATA	152.270,13	0,00	0,00	5.726,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.996,94
354180	QUEIROZ	3.506,95	0,00	0,00	40,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,30
354190	QUELUZ	917.217,54	56.822,01	0,00	33.216,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.255,87
354200	QUINTANA	24.790,40	0,00	79.200,00	49.738,10	0,00	0,00	0,00	0,00	153.728,50
354210	RAFARD	149.790,17	0,00	0,00	10.355,25	0,00	0,00	0,00	0,00	160.145,42
354220	RANCHARIA	2.144.905,91	1.202.828,33	327.259,93	979.411,20	0,00	4.195.889,46	0,00	0,00	458.515,91
354230	REDENCAO DA SERRA	18.583,32	0,00	0,00	1.479,30	0,00	0,00	0,00	0,00	20.062,62
354240	REGENTE FEIJÓ	697.366,16	194.033,53	0,00	34.778,76	0,00	875.648,59	0,00	0,00	50.529,86
354250	REGINOPOLIS	14.363,14	0,00	0,00	1.656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,31
354260	REGISTRO	2.311.101,23	3.232.293,74	358.490,48	778.185,86	0,00	5.765.005,53	0,00	0,00	915.065,78
354270	RESTINGA	29.261,74	0,00	0,00	3.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.421,24
354280	RIBEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354290	RIBEIRAO BONITO	344.234,07	110.179,16	0,00	42.496,90	0,00	406.287,80	0,00	0,00	90.622,33
354300	RIBEIRAO BRANCO	932.027,77	38,39	0,00	-81.337,69	0,00	0,00	0,00	0,00	850.728,47
354310	RIBEIRAO CORRENTE	45.641,08	0,00	0,00	12.862,35	0,00	0,00	0,00	0,00	58.503,43
354320	RIBEIRAO DO SUL	26.012,16	1.141,15	0,00	38.711,10	0,00	0,00	0,00	0,00	65.864,41
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	150,40	0,00	0,00	1.285,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,32
354325	RIBEIRAO GRANDE	0,00	0,00	0,00	14.764,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,34
354330	RIBEIRAO PIRES	4.962.316,84	248.394,91	105.600,00	6.109.742,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.426.054,69
354340	RIBEIRAO PRETO	65.270.378,64	51.665.013,01	9.983.717,92	32.603.600,55	0,00	112.650.329,21	0,00	0,00	46.872.380,91
354350	RIVERSUL	47.558,60	0,00	0,00	1.406,15	0,00	0,00	0,00	0,00	48.964,75
354360	RIFAINA	62.837,00	0,00	0,00	37.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	99.865,71
354370	RINCAO	90.111,04	5.313,40	0,00	544,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95.969,24
354380	RINOPOLIS	530.897,71	18.925,82	0,00	74.635,80	0,00	551.504,83	0,00	0,00	72.954,50
354390	RIO CLARO	9.362.792,98	4.034.139,28	1.686.351,08	3.112.474,50	0,00	3.231.138,35	0,00	0,00	14.964.619,49
354400	RIO DAS PEDRAS	960.212,21	54.907,53	0,00	319.357,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.477,13
354410	RIO GRANDE DA SERRA	417.009,74	0,00	0,00	22.569,57	0,00	0,00	0,00	0,00	439.579,31
354420	RIOLANDIA	360.829,02	3.299,46	79.200,00	48.615,36	0,00	0,00	0,00	0,00	491.943,84
354425	ROSANA	1.427.905,05	553.745,89	0,00	166.119,65	0,00	1.519.159,69	0,00	0,00	628.610,90
354430	ROSEIRA	57.585,31	1.001,83	0,00	6.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	64.985,36
354440	RUBIACEA	413,64	0,00	0,00	36.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	36.729,24
354450	RUBINEIA	43.424,00	0,00	0,00	22.384,66	0,00	0,00	0,00	0,00	65.808,66
354460	SABINO	676,40	0,00	0,00	1.826,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,11
354470	SAGRES	406,40	0,00	0,00	36.753,59	0,00	0,00	0,00	0,00	37.159,99
354480	SALES	53.769,80	0,00	0,00	20.757,18	0,00	0,00	0,00	0,00	74.526,98
354490	SALES OLIVEIRA	366.157,84	0,00	0,00	51.623,98	0,00	0,00	0,00	0,00	417.781,82
354500	SALESOPOLIS	1.258.369,39	2.569,43	0,00	39.273,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.212,61
354510	SALMOURAO	23.113,90	0,00	0,00	2.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.590,25
354515	SALTINHO	88.333,39	114,49	0,00	19.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00	107.962,52
354520	SALTO	5.802.576,83	62.580,43	0,00	1.093.695,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.958.852,30
354530	SALTO DE PIRAPORA	6.122.880,69	6.379.150,48	112.919,20	2.083.619,37	0,00	12.123.896,86	0,00	0,00	2.574.672,88
354540	SALTO GRANDE	507.641,43	472.829,67	0,00	258.973,06	0,00	1.141.490,96	0,00	0,00	97.953,20
354550	SANDOVALINA	7.161,96	0,00	0,00	24.322,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31.484,16
354560	SANTA ADELIA	406.866,00	7.081,69	0,00	30.533,96	0,00	355.490,66	0,00	0,00	88.990,99
354570	SANTA ALBERTINA	54.229,73	413,57	0,00	23.696,72	0,00	20.740,92	0,00	0,00	57.599,10
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	6.981.529,10	243.394,79	720.368,16	2.549.554,85	0,00	118.751,45	0,00	0,00	10.376.095,45
354600	SANTA BRANCA	457.333,34	7.347,64	0,00	14.594,97	0,00	401.770,81	0,00	0,00	77.505,14
354610	SANTA CLARA D'OESTE	9.211,44	0,00	0,00	1.992,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.203,82
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	30.130,10	985,13	0,00	274,11	0,00	0,00	0,00	0,00	31.389,34
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	19.114,18	0,00	0,00	544,38	0,00	0,00	0,00	0,00	19.658,56
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1.255.887,59	16.934,81	0,00	94.872,63	0,00	962.929,37	0,00	0,00	404.765,66
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2.898.608,01	290.454,67	284.351,03	1.110.217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.583.631,00
354650	SANTA ERNESTINA	81.206,88	0,00	0,00	979,20	0,00	0,00	0,00	0,00	82.186,08
354660	SANTA FE DO SUL	2.013.103,96	1.050.362,51	504.332,65	585.806,77	0,00	3.263.036,41	0,00	0,00	890.569,48
354670	SANTA GERTRUDES	287.889,18	8.519,58	150.000,00	259.143,99	0,00	0,00	0,00	0,00	705.552,75
354680	SANTA ISABEL	3.876.156,95	794.227,44	782.729,10	447.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.318,29
354690	SANTA LUCIA	90.400,65	4.200,45	0,00	39.167,44	0,00	0,00	0,00	0,00	133.768,54
354700	SANTA MARIA DA SERRA	156.405,37	0,00	0,00	1.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	158.097,89
354710	SANTA MERCEDES	2.360,76	0,00	0,00	41,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,89
354720	SANTANA DA PONTE PENSE	14.999,76	0,00	0,00	2.098,53	0,00	0,00	0,00	0,00	17.098,29
354730	SANTANA DE PARNAIBA	3.198.542,13	24.536,78	79.200,00	791.083,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.093.362,42
354740	SANTA RITA D'OESTE	12.092,43	0,00	0,00	2.148,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,87
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	4.882.972,34	103.852,08	105.408,12	1.087.307,79	0,00	5.870.605,82	0,00	0,00	308.934,51
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	667.917,77	357,08	0,00	38.220,64	0,00	0,00	0,00	0,00	706.495,49
354765	SANTA SALETE	20.550,55	0,00	0,00	3.296,84	0,00	0,00	0,00	0,00	23.847,39
354770	SANTO ANASTACIO	1.289.582,14	93.264,38	0,00	81.974,25	0,00	1.446.375,51	0,00	0,00	18.445,26
354780	SANTO ANDRE	40.042.934,26	12.317.129,84	3.551.851,83	18.708.901,97	0,00	24.588.931,57	0,00	0,00	50.031.886,33
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	199.839,45	0,00	0,00	11.209,03	0,00	0,00	0,00	0,00	211.048,47
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	524.285,55	0,00	0,00	24.176,47	0,00	0,00	0,00	0,00	548.462,02
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2.728,30	0,00	0,00	3.178,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,67
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	91.194,17	8.624,54	0,00	11.263,93	0				



354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.738.810,29	510.498,82	245.561,81	584.780,80	0,00	3.610.310,32	0,00	0,00	469.341,40
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	112.890,23	0,00	0,00	1.572,78	0,00	0,00	0,00	0,00	114.463,01
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	314.567,33	0,00	0,00	6.486,31	0,00	0,00	0,00	0,00	321.053,64
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	3.429.405,25	729.662,40	477.090,60	1.029.240,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665.398,91
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	54.798.587,47	53.216.797,05	8.940.218,58	33.820.820,93	0,00	93.015.286,29	0,00	0,00	57.761.137,74
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	55.938.716,14	7.255.001,80	0,00	13.504.569,34	0,00	4.497.331,39	0,00	0,00	72.200.955,89
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	190.609,70	0,00	0,00	18.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	209.550,23
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	579.433,14	37.128,76	0,00	19.378,53	0,00	622.223,87	0,00	0,00	13.716,56
355010	SAO MANUEL	2.180.904,17	589.034,94	337.134,76	167.582,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.656,59
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	393.128,38	165,66	0,00	277.926,13	0,00	0,00	0,00	0,00	671.220,17
355030	SAO PAULO	1.114.381.118,09	247.700.629,07	108.397.814,38	472.281.844,87	0,00	1.302.194.800,35	0,00	0,00	640.566.606,06
355040	SAO PEDRO	1.242.541,21	28.245,17	0,00	43.900,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.687,01
355050	SAO PEDRO DO TURVO	98.176,07	650,65	0,00	52.452,54	0,00	0,00	0,00	0,00	151.279,26
355060	SAO ROQUE	3.394.567,33	947.667,26	592.063,36	757.162,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.691.460,78
355070	SAO SEBASTIAO	4.639.081,26	405.086,90	1.927.804,33	861.463,77	0,00	41.687,83	0,00	0,00	7.791.748,43
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	938.744,83	3.299,51	0,00	118.027,20	0,00	835.579,96	0,00	0,00	224.491,58
355090	SAO SIMAO	752.931,82	3.333,59	0,00	48.216,12	0,00	0,00	0,00	0,00	804.481,53
355100	SAO VICENTE	17.939.313,95	19.947,58	1.113.600,00	5.180.298,96	0,00	0,00	0,00	0,00	24.253.160,49
355110	SARAPUI	7.495,44	0,00	0,00	4.120,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,53
355120	SARUTAIA	20.253,84	0,00	0,00	2.800,56	0,00	0,00	0,00	0,00	23.054,40
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	11.621,76	0,00	0,00	4.651,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.273,73
355140	SERRA AZUL	266.595,30	0,00	0,00	47.990,67	0,00	0,00	0,00	0,00	314.585,97
355150	SERRANA	1.611.060,48	93.267,65	79.200,00	237.652,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021.180,57
355160	SERRA NEGRA	1.276.273,49	54.436,75	0,00	479.208,99	0,00	1.200.809,47	0,00	0,00	609.109,76
355170	SERTAOZINHO	5.517.502,45	855.878,27	708.536,16	1.525.086,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.607.003,78
355180	SETE BARRAS	204.498,07	0,00	0,00	7.097,97	0,00	0,00	0,00	0,00	211.596,04
355190	SEVERINIA	273.196,05	1.671,78	0,00	8.243,76	0,00	0,00	0,00	0,00	283.111,59
355200	SILVEIRAS	92.327,81	189,25	0,00	4.165,66	0,00	0,00	0,00	0,00	96.682,72
355210	SOCORRO	1.852.038,59	60.526,22	0,00	154.671,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067.236,55
355220	SOROCABA	57.128.439,12	41.259.394,11	8.222.789,25	22.809.924,27	0,00	46.422.850,67	0,00	0,00	82.997.696,08
355230	SUD MENNUCCI	378.338,58	0,00	0,00	34.143,17	0,00	360.357,09	0,00	0,00	52.124,66
355240	SUMARE	13.030.802,00	7.803.472,93	1.092.950,84	3.321.604,17	0,00	20.291.985,35	0,00	0,00	4.956.844,59
355250	SUZANO	11.130.126,95	481.657,40	1.918.718,18	3.570.364,03	0,00	144.180,57	0,00	0,00	16.956.685,99
355255	SUZANAPOLIS	22.422,36	0,00	0,00	40.533,17	0,00	0,00	0,00	0,00	62.955,53
355260	TABAPUA	279.064,19	46.543,55	79.200,00	49.395,19	0,00	317.267,82	0,00	0,00	136.935,11
355270	TABATINGA	586.760,97	0,00	0,00	34.238,73	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,70
355280	TABOAO DA SERRA	16.458.066,26	10.498.666,38	1.042.800,00	4.798.913,52	0,00	22.273.912,03	0,00	0,00	10.524.534,13
355290	TACIBA	24.962,03	0,00	0,00	4.761,88	0,00	0,00	0,00	0,00	29.723,91
355300	TAGUAI	552.449,82	0,00	0,00	31.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	583.840,23
355310	TAIACU	99.091,94	0,00	0,00	4.911,39	0,00	0,00	0,00	0,00	104.003,33
355320	TAIUVA	117.314,01	0,00	0,00	1.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	118.386,98
355330	TAMBAU	869.758,11	575,37	0,00	58.511,88	0,00	0,00	0,00	0,00	928.845,36
355340	TANABI	921.198,33	1.075,95	0,00	45.066,26	0,00	830.641,98	0,00	0,00	136.698,56
355350	TAPIRAI	32.872,87	0,00	0,00	4.823,49	0,00	0,00	0,00	0,00	37.696,36
355360	TAPIRATIBA	703.574,19	3.343,72	0,00	50.431,29	0,00	0,00	0,00	0,00	757.349,20
355365	TAQUARAL	26.788,60	0,00	0,00	2.610,48	0,00	0,00	0,00	0,00	29.399,08
355370	TAQUARITINGA	3.551.752,06	644.253,30	79.200,00	1.090.658,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.365.863,72
355380	TAQUARITUBA	1.144.934,85	102.763,50	0,00	44.628,59	0,00	1.075.965,42	0,00	0,00	216.361,52
355385	TAQUARIVAI	4.361,16	0,00	0,00	1.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.977,30
355390	TARABAI	28.621,11	0,00	0,00	4.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	32.736,60
355395	TARUMA	288.899,46	484,80	0,00	407.087,95	0,00	0,00	0,00	0,00	696.472,21
355400	TATUI	6.525.964,85	545.108,93	603.401,28	1.075.756,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.750.231,27
355410	TAUBATE	23.200.639,52	17.630.652,89	1.573.338,96	8.495.647,69	0,00	45.383.694,66	0,00	0,00	5.516.584,40
355420	TEJUPA	8.893,80	0,00	0,00	2.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.939,18
355430	TEODORO SAMPAIO	1.969.487,84	172.353,16	0,00	77.493,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.334,36
355440	TERRA ROXA	266.650,81	0,00	0,00	42.341,23	0,00	0,00	0,00	0,00	308.992,04
355450	TIETE	1.964.761,29	98.375,72	188.929,97	160.202,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.269,77
355460	TIMBURI	600,00	0,00	0,00	36.471,54	0,00	0,00	0,00	0,00	37.071,54
355465	TORRE DE PEDRA	847,41	0,00	0,00	115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	963,11
355470	TORRINHA	210.722,21	92,99	0,00	4.187,93	0,00	0,00	0,00	0,00	215.003,13
355475	TRABIJU	5.277,06	0,00	0,00	36.895,95	0,00	0,00	0,00	0,00	42.173,01
355480	TREMEMBE	1.184.260,48	163.085,46	74.078,35	30.927,54	0,00	394.452,03	0,00	0,00	1.057.899,80
355490	TRES FRONTEIRAS	21.050,84	0,00	0,00	1.273,45	0,00	0,00	0,00	0,00	22.324,29
355495	TUIUTI	0,00	0,00	0,00	459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,00
355500	TUPA	10.276.737,71	8.997.708,35	2.425.742,90	2.940.433,77	0,00	23.416.759,39	0,00	0,00	1.223.863,34
355510	TUPI PAULISTA	630.984,26	400.839,72	0,00	61.176,36	0,00	977.699,46	0,00	0,00	115.300,88
355520	TURIUBA	4.375,80	0,00	0,00	36.226,62	0,00	0,00	0,00	0,00	40.602,42
355530	TURMALINA	7.528,90	0,00	0,00	804,26	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,16
355535	UBARANA	43.693,13	0,00	0,00	4.681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	48.374,61
355540	UBATUBA	3.842.463,28	107.513,18	780.000,00	251.986,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.981.963,43
355550	UBIRAJARA	11.023,90	0,00	0,00	37.432,47	0,00	0,00	0,00	0,00	48.456,37
355560	UCHOA	217.101,64	0,00	0,00	2.295,33	0,00	0,00	0,00	0,00	219.396,97
355570	UNIAO PAULISTA	13.593,48	0,00	0,00	37.748,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.341,74
355580	URANIA	402.570,42	11.283,99	0,00	24.295,58	0,00	382.214,73	0,00	0,00	55.935,26
355590	URU	4.085,26	0,00	0,00	23.466,59	0,00	0,00	0,00	0,00	27.551,85
355600	URUPES	584.215,92	112.469,62	0,00	42.163,21	0,00	569.614,32	0,00	0,00	169.234,43
355610	VALENTIM GENTIL	298.308,55	0,00	0,00	8.300,55	0,00	0,00	0,00	0,00	306.609,10
355620	VALINHOS	3.949.624,60	28.331,40	630.911,99	163.606,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772.474,80
355630	VALPARAISO	699.185,81	18.330,03	79.200,00	63.769,76	0,00	717.019,31	0,00	0,00	143.466,29
355635	VARGEM	12.069,29	0,00	0,00	313,74	0,00	0,00	0,00	0,00	12.383,03
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	1.865.067,45	24.302,42	288.948,85	117.629,47	0,00	1.779.668,88	0,00	0,00	516.279,31
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	1.117.196,03	0,00	150.000,00	245.421,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.617,86
355650	VARZEA PAULISTA	3.579.348,81	9.492,63	105.600,00	1.312.401,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.006.842,54
355660	VERA CRUZ	26.337,50	0,00	0,00	2.560,74	0,00	0,00	0,00	0,00	28.898,24
355670	VINHEDO	3.356.522,86	99.784,26	243.130,16	515.629,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.066,45
355680	VIRADOURO	735.686,69	404,30	105.600,00	89.743,27	0,00	0,00	0,00	0,00	931.434,26
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	196.804,95	0,00	0,00	40.853,87	0,00	0,00	0,00	0,00	237.658,82
355695	VITORIA BRASIL	4.385,66	0,00	0,00	1.633,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.019,50
355700	VOTORANTIM	5.272.948,93	177.508,37	105.600,00	557.664,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.113.721,81
355710	VOTUPORANGA	6.777.320,24	4.113.117,37	2.017.010,54	3.950.029,73	0,00	13.869.995,10	0,00	0,00	2.987.482,78
355715	ZACARIAS	10.271,16	0,00	0,00	1.134,63	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405,79
355720	CHAVANTES	720.374,88	347.061,51	0,00	62.057,86	0,00	1.061.543,77	0,00	0,00	67.950,48
355730	ESTIVA GERBI	90.031,17	0,00	0,00	2.943,80	0,00	0,00	0,00	0,00	92.974,97



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Saneamento Básico, para o exercício de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando a Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação do referido Fundo;

Considerando a Resolução nº 676, de 9 de novembro de 2011, do Conselho Curador do FGTS, que aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2012; e

Considerando as diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Saneamento Básico, para o exercício de 2012, encontra-se disposto na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Saneamento Básico, os seguintes dispositivos, sem prejuízo da distribuição entre Unidades da Federação constante do Anexo II desta Instrução Normativa:

I - ficam destinados até R\$ 4.200.000.000,00 (quatro bilhões e duzentos milhões de reais) para operações de crédito com mutuários do setor público, e

II - ficam destinados até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para operações de crédito com mutuários do setor privado.

Art. 3º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação, mantendo devidamente atualizado, o sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cnfgts>, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

Parágrafo único. Será procedida à avaliação intermediária da execução do Orçamento Operacional do FGTS até o final do mês de setembro e à avaliação final em até sessenta dias contados a partir da data de encerramento do exercício, sem prejuízo do calendário disposto no item 4, do Anexo I, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2012.

MÁRIO NEGROMONTE

ANEXO I

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa/Área de Aplicação	Metas Físicas*	Empregos Gerados	Valores (em R\$ 1.000,00)
Saneamento para Todos - Setor Público	18.946.666	222.600	4.200.000
Saneamento para Todos - Setor Privado	3.608.889	42.400	800.000
TOTAL - SANEAMENTO BÁSICO	22.555.555	265.000	5.000.000

* Unidade de medida: habitantes beneficiados

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO

UF/ REGIÃO	SANEAMENTO PARA TODOS Setor Público	SANEAMENTO PARA TODOS Setor Privado	Valores em R\$ 1.000,00
			TOTAL SANEAMENTO BÁSICO
RO	31.080	5.920	37.000
AC	15.540	2.960	18.500
AM	65.100	12.400	77.500
RR	5.460	1.040	6.500
PA	158.340	30.160	188.500
AP	15.960	3.040	19.000
TO	39.060	7.440	46.500
NORTE	330.540	62.960	393.500
MA	114.660	21.840	136.500
PI	52.500	10.000	62.500
CE	199.080	37.920	237.000
RN	68.460	13.040	81.500
PB	72.660	13.840	86.500
PE	240.240	45.760	286.000
AL	76.020	14.480	90.500
SE	39.060	7.440	46.500
BA	292.320	55.680	348.000
NORDESTE	1.155.000	220.000	1.375.000
MG	345.240	65.760	411.000
ES	63.840	12.160	76.000
RJ	384.300	73.200	457.500
SP	855.960	163.040	1.019.000
SUDESTE	1.649.340	314.160	1.963.500
PR	267.960	51.040	319.000
SC	111.300	21.200	132.500
RS	238.980	45.520	284.500
SUL	618.240	117.760	736.000
MS	91.560	17.440	109.000
MT	91.560	17.440	109.000
GO	193.620	36.880	230.500
DF	70.140	13.360	83.500
CENTRO-OESTE	446.880	85.120	532.000
TOTAL	4.200.000	800.000	5.000.000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referentes à área de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando a Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, e pela Resolução nº 593, de 24 de março de 2009, todas do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação do referido Fundo;

Considerando a Resolução nº 676, de 9 de novembro de 2011, do Conselho Curador do FGTS, que aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2012;

Considerando a necessidade de viabilizar a contratação dos projetos de mobilidade urbana associados à Copa do Mundo FIFA 2014, dos eixos da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Mobilidade Grandes Cidades e Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, resolve:

Art. 1º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, a distribuição a seguir especificada:

I - até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) alocados em nível nacional; e

II - até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para propostas de operação de crédito referentes aos empreendimentos de mobilidade urbana, diretamente associados à realização da Copa do Mundo FIFA 2014, definidos na Matriz de Responsabilidades e suas alterações, e/ou à execução de ações vinculadas à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento, eixos Mobilidade Grandes Cidades e Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas.

Art. 2º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação, mantendo devidamente atualizado, o sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cnfgts> para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2012.

MÁRIO NEGROMONTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

considerando o disposto no subitem 1.4, do Anexo II, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 535, de 1º de agosto de 2007, ambas do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre a alocação de recursos em favor do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA;

considerando a Resolução nº 676, de 9 de novembro de 2011, do Conselho Curador do FGTS, que aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2012;

considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que tratam a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, as Portarias Interministeriais nº 395, de 26 de agosto de 2011, e nº 409, de 31 de agosto de 2011, ambas dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e as Portarias nº 363, de 11 de agosto de 2011, e nº 406, de 2 de setembro de 2011, ambas do Ministério das Cidades; e

considerando a Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 3.438, de 22 de janeiro de 2007, ambas do Conselho Monetário Nacional, que, entre outros dispositivos, institui rotina para acompanhamento das contratações de operações de crédito no âmbito do PRO-MORADIA, resolve:

Art. 1º O Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular, para o exercício de 2012, encontra-se disposto na forma dos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

§ 1º O Agente Operador alocará os recursos do Orçamento Operacional aos Agentes Financeiros, que comprovem, por meio de seus respectivos planos de contratações, consonância com o cumprimento das metas físicas, para o período 2011/2014, do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Mi-



nha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que tratam o art. 6º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, o art. 7º do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, a Portaria nº 363, de 11 de agosto de 2011, do Ministério das Cidades, e a Portaria Interministerial nº 409, de 31 de agosto de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, objetivando atendimento às seguintes faixas de renda:

I - 600.000 (seiscentas mil) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal bruta limitada a R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e

II - 200.000 (duzentas mil) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal bruta limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º Serão considerados para efeito de cumprimento das metas físicas, estipuladas no parágrafo anterior, os financiamentos contratados a partir de 26 de março de 2009, e que se enquadrem nas definições legais estabelecidas para as operações do PNHU/PMCMV, conjugadas com recursos do FGTS.

§ 3º Na alocação de recursos dos programas de aplicação da área de Habitação Popular, para fins de produção de unidades habitacionais, que venham a beneficiar famílias com renda mensal bruta limitada a R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o Agente Operador deverá observar a existência prévia de orçamento de descontos, considerando a estimativa de comercialização de unidades, por meio de financiamentos concedidos com recursos do FGTS, e os valores médios de descontos praticados.

Art. 2º A aplicação dos recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas observará os dispositivos a seguir relacionados:

I - serão destinados R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para produção ou aquisição de imóveis novos, passíveis de enquadramento nas definições legais estabelecidas para as operações do PNHU/PMCMV, conjugadas com recursos do FGTS, e ainda os seguintes dispositivos:

a) no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos serão destinados a municípios integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento, municípios-sede de capitais estaduais e municípios com população igual ou superior a cem mil habitantes, observado o último Censo Demográfico ou, se mais recente, a última estimativa populacional, ambos realizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e

b) é vedada a aplicação em financiamentos contratados no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual, enquadrados em qualquer modalidade operacional, executados sob a forma coletiva ou por intermédio de parcerias.

II - serão destinados R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) para aplicação em financiamentos em áreas rurais, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, definidas pela Portaria Interministerial nº 395, de 26 de agosto de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela Portaria nº 406, de 2 de setembro de 2011, do Ministério das Cidades, vedado o atendimento a agricultores ou trabalhadores rurais que:

a) tenham recebido, a qualquer época, subvenções ou subsídios de finalidade habitacional, bem como tenham figurado como beneficiários de programas habitacionais lastreados nos recursos orçamentários da União ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) sejam detentores de financiamento imobiliário ativo, no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional - SFH, em qualquer localidade do território nacional;

c) sejam proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial urbano ou rural, situado no atual local de domicílio ou onde pretenda fixá-lo, ressalvados os casos de reforma de moradia;

d) sejam detentores de área superior a quatro módulos fiscais, na forma definida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

e) sejam assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, gerido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do MDA;

f) constem do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

g) possuam débitos não regularizados junto à Receita Federal; ou

h) apresentem renda familiar bruta anual igual ou inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III - serão destinados R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para aplicação em financiamentos em áreas urbanas, não enquadráveis no PNHU/PMCMV, reservando-se, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para financiamentos contratados no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual, enquadrados em qualquer modalidade operacional, executados sob a forma coletiva ou por intermédio de parcerias.

Art. 3º O Agente Operador fica autorizado a proceder às aplicações a seguir discriminadas, que correrão, exclusivamente, à conta das disponibilidades financeiras, constante do Orçamento Financeiro do FGTS:

I - aquisição, até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e a regulamentação do Agente Operador e

II - contratação, até o limite de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - PRÓ-COTISTA, na forma e condições definidas pela Resolução nº 542, de 30 de outubro de 2007, do

Conselho Curador do FGTS, e regulamentação do Gestor da Aplicação e do Agente Operador.

Art. 4º Fica instituída rotina de acompanhamento das contratações efetuadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, na forma a seguir especificada:

I - os Agentes Financeiros deverão providenciar o preenchimento de quadro demonstrativo, segundo modelo definido no Anexo IV desta Instrução Normativa, encaminhando-o ao Agente Operador, até o final do mês subsequente ao de referência;

II - os quadros demonstrativos preenchidos pelos Agentes Financeiros serão validados pelo Agente Operador, que deverá encaminhá-los ao Gestor da Aplicação, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data de seu recebimento; e

III - o Gestor da Aplicação encaminhará ao Ministério da Fazenda, quinze dias após o recebimento dos demonstrativos encaminhados pelo Agente Operador, relatório consolidado das informações recebidas.

Art. 5º Fica instituída, na forma deste artigo, rotina de solicitação dos recursos orçamentários referentes às subvenções econômicas concedidas pelo PNHU/PMCMV, nas operações conjugadas com os financiamentos do FGTS:

I - o Agente Operador do FGTS encaminhará, ao Gestor Operacional do PMCMV, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, solicitação de pagamento dos recursos das subvenções econômicas concedidas pelo PMCMV, nas operações conjugadas com os financiamentos do FGTS, com base nos contratos de financiamento firmados entre os Agentes Financeiros e os mutuários finais, pessoas físicas;

II - o Gestor Operacional do PMCMV encaminhará, à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do Agente Operador do FGTS, pedido de pagamento dos recursos das subvenções econômicas concedidas pelo PMCMV;

III - a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em até cinco dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação do Gestor Operacional, e após verificação de conformidade documental e normativa, providenciará a solicitação de repasse dos recursos financeiros, em meio eletrônico, por intermédio de inclusão do pedido de pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

IV - A Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades emitirá ordem bancária em favor do Gestor Operacional do

PMCMV, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos recursos financeiros no SIAFI; e

V - o Gestor Operacional do PMCMV emitirá ordem bancária em favor do Agente Operador, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos recursos financeiros, pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

§ 1º A solicitação de pagamento, a ser encaminhada à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades deverá discriminar, de forma conjugada, os itens a seguir especificados:

I - os dois tipos de descontos concedidos pelo FGTS;

II - os exercícios orçamentários a que os financiamentos estejam vinculados, a partir de 26 de março de 2009;

III - o quantitativo de financiamentos concedidos com descontos; e

IV - as seguintes faixas de renda, vedada a apresentação em salários mínimos: até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); acima de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e até R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); acima de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) e até R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); e acima de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e até R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

§ 2º O Agente Operador do FGTS regulará, em ato normativo específico, os prazos e condições para pagamento das subvenções aos Agentes Financeiros.

Art. 6º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação, mantendo devidamente atualizado, o sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cnfgts>, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento do FGTS, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

Parágrafo único. O Agente Operador disponibilizará ao Comitê de Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida - CAPMCMV, de que trata o art. 26 do Decreto nº 7.499, de 2011, na forma e periodicidade por este definida, dados e informações que permitam acompanhar e avaliar os financiamentos contratados em conformidade com as diretrizes do referido programa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2012.

MÁRIO NEGROMONTE

ANEXO I

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
EXERCÍCIO 2012

Programas/Descontos	Metas Físicas (1) (2)	Empregos Gerados (2)	Valores (em R\$ 1.000,00)
1) Pró-Moradia	76.924	55.650	1.000.000
2) Carta de Crédito Individual	218.254	765.187	13.750.000
3) Carta de Crédito Associativo	10.526	55.650	1.000.000
4) Apoio à Produção de Habitações	107.895	570.413	10.250.000
5) Descontos financ. pess. físicas			4.465.000
Total Geral	413.599	1.446.900	30.465.000

Legenda:

(1) As metas físicas são expressas em número de unidades habitacionais.

(2) As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados, a favor dos programas dispostos no Anexo II desta Instrução Normativa.

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
Exercício 2012

				Valores (em R\$ 1.000,00)
UF / REGIÕES	Carta de Crédito Individual	Carta de Crédito Associativo	Apoio à Produção de Habitações	Total Habitação Popular Pessoas Físicas e Jurídicas
RO	88.000	6.400	65.600	160.000
AC	44.000	3.200	32.800	80.000
AM	143.000	10.400	106.600	260.000
RR	37.125	2.700	27.675	67.500
PA	522.500	38.000	389.500	950.000
AP	48.125	3.500	35.875	87.500
TO	85.250	6.200	63.550	155.000
NORTE	968.000	70.400	721.600	1.760.000
MA	446.875	32.500	333.125	812.500
PI	202.125	14.700	150.675	367.500
CE	541.750	39.400	403.850	985.000
RN	253.000	18.400	188.600	460.000
PB	214.500	15.600	159.900	390.000
PE	629.750	45.800	469.450	1.145.000
AL	193.875	14.100	144.525	352.500
SE	134.750	9.800	100.450	245.000
BA	826.375	60.100	616.025	1.502.500
NORDESTE	3.443.000	250.400	2.566.600	6.260.000
MG	1.299.375	94.500	968.625	2.362.500
ES	244.750	17.800	182.450	445.000
RJ	1.313.125	95.500	978.875	2.387.500
SP	3.650.625	265.500	2.721.375	6.637.500
SUDESTE	6.507.875	473.300	4.851.325	11.832.500
PR	614.625	44.700	458.175	1.117.500



SC	343.750	25.000	256.250	625.000
RS	761.750	55.400	567.850	1.385.000
SUL	1.720.125	125.100	1.282.275	3.127.500
MS	174.625	12.700	130.175	317.500
MT	173.250	12.600	129.150	315.000
GO	409.750	29.800	305.450	745.000
DF	353.375	25.700	263.425	642.500
C.OESTE	1.111.000	80.800	828.200	2.020.000
TOTAL	13.750.000	1.000.000	10.250.000	25.000.000

ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2012

UF / REGIÕES	VALOR (*)	Valores (em R\$ 1.000,00)
RO		25.141
AC		15.766
AM		106.446
RR		11.246
PA		228.765
AP		11.494
TO		48.046
NORTE		446.902
MA		349.991
PI		99.863
CE		222.928
RN		83.877
PB		84.287
PE		212.497
AL		69.056
SE		53.529
BA		391.172
NORDESTE		1.567.199
MG		381.933
ES		68.322
RJ		343.364
SP		853.744
SUDESTE		1.647.362
PR		171.600
SC		113.325
RS		182.717
SUL		467.642
MS		62.154
MT		59.071
GO		131.030
DF		83.640
C.OESTE		335.895
TOTAL		4.465.000

Legenda:
(*) Distribuição efetuada de acordo com a estimativa do déficit habitacional brasileiro para 2008.
Estudo FJP/MCIDADES - Dados básicos: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2008

ANEXO IV

ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES
DE CRÉDITO DE HABITAÇÃO - SETOR PÚBLICO
PROGRAMA PRÓ-MORADIA
Instituição Financeira:
Identificação da Operação:
Posição em:
(Valores em R\$ 1.000,00)

Data	Saldo devedor	Liberações ocorridas	Destinação dos recursos desembolsados		Previsão de desembolsos futuros (próximos 12 meses)			Retornos ocorridos e previstos		
			Valor	Destinação	Data	Valor	Destinação	Data	Principal	Juros
TOTAL										

Nome e matrícula do responsável pelo Agente Financeiro:
Nome e matrícula do responsável pelo Agente Operador:

PORTARIA Nº 597, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.539, de 8 de novembro de 2007, e no Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008, resolve:
Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional, com base nas metas instituídas pela Portaria nº 267, de 30 de maio de 2011, publicada no DOU em 31 de maio de 2011, seção 1, páginas 53 e 54, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE, devida aos servidores da carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, referente ao período de 1º de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011, na forma do Anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

ANEXO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
1º DE JUNHO DE 2011 A 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Política Institucional	Ação	Meta	Indicador	Previsto	Realizado	% Alcance
PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO, AMBIENTAL, PROGRAMAS URBANOS, TRÂNSITO, E TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	Definição de diretrizes e/ou critérios de seleção dos investimentos públicos.	Ato publicado	Unidade	2	2	100
	Acompanhamento de operações contratadas e evolução do orçamento operacional do FGTS.	Relatório realizado	Unidade	3	3	100
	Acompanhamento de contratos de repasse e/ou de Termo de Compromisso	Relatório realizado	Unidade	4	4	100
	Capacitação de agentes sociais	Agentes Capacitados	Unidade	400	2.155	539

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 1.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.055292/2010-37, resolve:
Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica PRÁTIKA - VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 12.912.677/0001-85, situada no Município de Presidente Prudente - SP, na Rua Tomogiro Ochiai, 60, Estacionamento 2 - Jardim Bongiovani, CEP 19.050-360, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Presidente Prudente e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Santo Expedito, Piquerobi, Ribeirão dos Índios, Caiabu, Indiana, Anhumas, Taciba e Tarabai no Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERRAZZA NARDES

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
DELIBERAÇÃO Nº 121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução nº 330, de 14 de agosto de 2009, que estabelece o cronograma para a instalação do equipamento obrigatório definido na Resolução Nº 245/07.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO em exercício, 'ad referendum' do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art.12, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no Decreto Nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e,
Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Nº 121, de 09 de fevereiro de 2006, que deu competência ao CONTRAN para estabelecer os dispositivos antifurto obrigatórios e providenciar as alterações necessárias nos veículos novos, saídos de fábrica, produzidos no país ou no exterior, a serem licenciados no Brasil;
Considerando o disposto na Resolução Nº 245, de 27 de julho de 2007, que definiu as características do equipamento antifurto, e a necessidade de programação das indústrias automotiva e de equipamentos, para fornecimento e instalação de forma progressiva;
Considerando o disposto no § 4º do artigo 105 do CTB, que trata dos equipamentos obrigatórios e confere competência ao CONTRAN para estabelecer os prazos para o atendimento da obrigatoriedade;
Considerando o disposto na Resolução Nº 330, de 14 de agosto de 2009, com as alterações promovidas pela Resolução nº 343, de 05 de março de 2010 e pela Resolução Nº 364, de 24 de novembro de 2010;
Considerando o andamento da Operação Assistida e as reuniões entre a ANFAVEA, ABRACICLO, SINDIPEÇAS, ACEL, SERPRO, GRISTEC, DENATRAN e MCIDADES;
Considerando os resultados observados durante a Operação Assistida e os prazos necessários à entrada em operação da Infraestrutura de Telecomunicações do DENATRAN;
Considerando o que consta do Processo Nº 80000.041457/2010-93;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 330, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação:
'Art. 2º Implantar a Operação Assistida, com início em 1º de agosto de 2009 e término em 30 de setembro de 2012, com objetivo de validar o funcionamento de todo o sistema: Bloqueio Autônomo, Bloqueio Remoto e a Função de Localização.'
Art. 2º O cronograma estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 330/2009, passa a ser o seguinte:
I - Nos automóveis, camionetas, caminhonetes e utilitários:
a) a partir de 30 de agosto de 2012, em 20% (vinte por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
b) a partir de 30 de outubro de 2012, em 40% (quarenta por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
c) a partir de 30 de janeiro de 2013, em 70% (setenta por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
d) a partir de 30 de março de 2013, em 100% (cem por cento) da produção total destinada ao mercado interno.
II - Nos caminhões, ônibus e microônibus:
a) a partir de 30 de agosto de 2012, em 20% (vinte por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
b) a partir de 30 de outubro de 2012, em 40% (quarenta por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
c) a partir de 30 de janeiro de 2013, em 70% (setenta por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
d) a partir de 30 de março de 2013, em 100% (cem por cento) da produção total destinada ao mercado interno.



III - Nos caminhões-tratores, reboques e semi-reboques a partir de 30 de março de 2013, em 100% (cem por cento) da produção total destinada ao mercado interno.

IV - Nos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos:

- a) a partir de 30 de agosto de 2012, em 5% (cinco por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
- b) a partir de 30 de outubro de 2012, em 15% (quinze por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
- c) a partir de 30 de novembro de 2012, em 20% (vinte por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
- d) a partir de 30 de junho de 2013, em 50% (cinquenta por cento) da produção total destinada ao mercado interno;
- e) a partir de 30 de agosto de 2013, em 100% (cem por cento) da produção total destinada ao mercado interno;

Art. 3º Fica facultado antecipar a adoção deste cronograma de forma total ou parcial a partir de 01 de maio de 2012, data prevista para o início da disponibilidade da infraestrutura de telecomunicações.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERRAZZA NARDES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º do Capítulo III - Das Competências das Unidades do Anexo VII do Regimento Interno, da Portaria Nº 227, de 04 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria Nº 443, de 20 de setembro de 2011, publicada no D.O.U, em 21 de setembro de 2011, Seção 2, pág. 50, retificada em publicação no D.O.U de 17 de outubro de 2011, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Compete ao GT - Clima/Transporte Público apresentar subsídios para elaboração do Plano Setorial de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas do Transporte Público Urbano de que trata o Decreto nº 7.390, de 9 de maio de 2010, em seu Art. 4º, Incisos I a V, §§ 1º a 3º, alterado pelo Decreto Nº 7.643, de 15 de dezembro de 2011, com previsão de conclusão do Plano Setorial até 16 de abril de 2012.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial da União e dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

IDIVAR PASINATO
Substituto

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 550, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032755/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização contratual, resultando em transferência indireta da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, outorgada à RÁDIO MONUMENTO FM LTDA., pela Portaria nº 47, de 12 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1985, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para novos cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os objetivos sociais da entidade passam a ter a seguinte redação: "A sociedade tem por objetivo social a exploração do serviço de radiodifusão de som nas cidades, para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal a representação em conta própria, agenciamento e corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nominadas".

Art. 3º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da presente operação, ficam assim constituídos conforme constam nesta Portaria..

Art. 4º A nova denominação social da entidade e o seu endereço passam a ser: Rádio JC FM Ltda.; Rua Capitão Lima, nº 250, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-900.

Art. 5º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade interessada apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada devidamente registrada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 6º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222 §5º, da Constituição da República.

Art. º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.025748/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 3228/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a MMK Comunicações Ltda., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na localidade de Campo Largo, Estado do Paraná, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação de Fátima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Osasco, Estado de São Paulo, através do canal 48 (quarenta e oito).

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o valor máximo da multa a ser aplicada às concessionárias, autorizadas ou permissionárias dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,

considerando que a alínea "a" do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 8.379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviço, resolve:

Art. 1º - Decretar a extinção da autorização para uso de radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas::

Ord.	ENTIDADE	FISTEL	CPF/CNPJ	PROCESSO
1.	ADM DO BRASIL LTDA	50402412087	02003402000507	535040123932005
2.	AGROPECUÁRIA HUGO ARANTES LTDA	02030188859	51105054000152	291001170821979
3.	ANA APARECIDA REBESCHINI	50403391946	38152223891	535040015032006
4.	ANTÔNIO AGENOR TAMAROZZI	50404462847	62391585853	535040105332007
5.	ANTÔNIO DUBENA	02030036080	25653032972	291001748441982
6.	ANTÔNIO MARCOS LIMA	50014046733	13665338875	535040001882004
7.	ARISTIDES DE ALMEIDA VILHENA	50402562216	27914640859	535040020912000
8.	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ALPHAVILLE ZERO	50013301659	60553260000116	535040011362003
9.	AUTO POSTO DONA CIDA LTDA	50010851879	56728637000153	535040004632001
10.	CANBRÁS TV A CABO LTDA	50000852139	54906987000137	538300006351996
11.	CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA	50011304332	45070190000232	535040015612000
12.	CÉLIA DRUMSTA PRADO	50000553735	02058397894	538300015461994
13.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	50000910430	61600839000155	538300014961996
14.	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	02030099649	47508411000156	291001717851982
15.	CONDOMÍNIO GRANVILLE	50009940863	54346820000169	535040010532000
16.	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E MOTOR	50401834964	34169060000235	535040195412004
17.	CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	50000823899	01597589000209	538300010531996
18.	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	50009359931	50778851000138	535040001872000
19.	FACULDADE TREVISAN LTDA	50407449604	03195861000160	535040226662010
20.	GALVÃO ENGENHARIA S/A	50003132838	01340937000179	538300002761998
21.	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	50012491632	33482241008239	535040021962002
22.	HOTEL E PARQUE DE ESQUI SÃO ROQUE LTDA	50010983600	68978451000131	538300010191998
23.	IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A	50406379009	29918943000856	535040156492000
24.	ISOLADORES SANTANA S/A	50405553340	53859138000107	535040266822008
25.	ITAPEVA PREFEITURA MUNICIPAL	50004515978	46634358000177	538300013171998
26.	J. O. AGROPECUÁRIA S/A	02030208043	46312112000189	291000403611977
27.	JARVIS VIANA PINTO	50402503805	06537103800	535040213502004
28.	JOÃO DE JESUS SERRÃO	50401866653	44118313000114	535040162982004
29.	JOSÉ AMADO REGISTRO	50000590851	55215530882	5383000007241995
30.	JOSÉ WAGNER VIEIRA DE SOUZA	02031793748	09329900887	29100005771991
31.	JUVÊNIO & JUVÊNCIO TRANSPORTE LTDA - ME	50404640966	56605918000119	535040146922007
32.	LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	50000651230	00965703000154	538300004831996
33.	MUNEO FUDO	02030302309	12720950882	291000321421974
34.	N.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	50011074310	46154951000116	535040017742000
35.	PANTANAL LINHAS AÉREAS S/A	09020367692	33727132000179	507000002841992
36.	PORTO FERREIRA PREFEITURA	50011393416	45339363000194	535040005832000
37.	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS	50000576948	45671120000159	538300009781995
38.	RONALDO RICCI	50401977218	21278543813	535040107382004
39.	ROSSI MONZA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50013435264	52888724000117	535040023422003
40.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA PREFEITURA	50000616591	46429379000150	538300005391994
41.	SCHIMIDT SERVIÇOS GERAIS LTDA	50011321504	01711083000190	535040024952000
42.	SCHIMIDT SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	50000459631	00892482000131	538300014511995
43.	SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	50402467493	16404287004738	291000024671974
44.	TERRAPLANAGEM CAMAROTO LTDA - ME	50011280999	00800723000175	535040017732000
45.	TOTALTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA	50405662122	05243783000158	535040022822008



46.	TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA - EPP	50402542371	03638844000150	535040105742005
47.	USINA SÃO MARTINHO S/A	02030421740	48663421000129	291000183481967
48.	VALTER LUÍS FEROLLA	50013418769	02368809856	535040023412003
49.	WILSON RIBEIRO GARCIA	50402199707	04354095815	535040232042004
50.	WILSON VIOTTI JÚNIOR	50401724603	02650471883	535040126862004

Art. 2º - Proceder à exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;

II - após as providências do inciso I, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 8.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53000.039141/10. FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GUIA - FM - Patos/PB - Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas.

MARIA LUCIA RICCI BARDI Superintendente, Substituta

ATO Nº 8.416, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53500.028454/11. ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO GOIANINHA FM - RADCOM - Goiânia/RN - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI Superintendente Substituta

ATO Nº 8.429, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53528.000818/02.SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA - OM - Palmeira das Missões/RS - Autoriza o Uso de Radiofrequência -SARC-Ligação para Transmissão de Programas.

MARIA LUCIA RICCI BARDI Superintendente Substituta

ATO Nº 8.430, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53548.000038/03.ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA - FM - Campo Grande/MS - Autoriza o Uso de Radiofrequência -SARC-Ligação para Transmissão de Programas.

MARIA LUCIA RICCI BARDI Superintendente Substituta

ATO Nº 8.431, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53000.051111/09. CPR COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Massaranduba/SC - Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC- Ligação para Transmissão de Programas.

MARIA LUCIA RICCI BARDI Superintendente Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8.395, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53520.003174/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / ADA GIOVANA FORNARI, 000000000000, 50005362580 / ADRIANA MARIOM RIBEIRO, 56018320991, 50010652833 / ADRIANA RAMOS DA SILVA ELIAS, 93911637934, 50014141485 / ADRIANO BORGES MEDEIROS, 02637533951, 50403808952 / AGENOR ANTONIO BONATTO, 79178839904, 50003467260 / AHRYMAN SEIXAS BUSSE, 54906415920, 50402307100 / AILTON NEVES, 06466850900, 50010024433 / AIRTON AVELINO DE MELO, 30414652991, 14020500460 / ALAN JONES SELL, 00461721902, 50003466884 / ALESSANDRO HUEBL, 00483347906, 50004285107 / ALEXANDRE CORREIA MOREIRA, 03165258988, 50010898913 / ALVARO EDIL STAHNKE, 49343190930, 14020512124 / AMAURI SCHIOCHET, 81662858949, 50012941859 / AMAURI TOMPOROSKI,

15407497972, 50010598790 / ANDRE KANNENBERG, 70555508900, 50011251034 / ARNO MULLER, 22287027904, 50010400516 / ARTHUR JOHN CHIRINIAN, 94940983900, 50012392570 / CARLOS ALBERTO BECKER, 24777471934, 50010505296 / CARLOS ALBERTO BECKER JUNIOR, 03783775906, 50010505881 / CARLOS ALBERTO SCHMIEGUEL, 03471064982, 50010020608 / CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, 41580613934, 50013118536 / CHARLES LUIS BARON, 69127930963, 50013797336 / CLAODECIR SCHAD, 84566779904, 50013022776 / CLARICE APARECIDA PERES, 54974275968, 50403871565 / CLAUDEMIR IVANIO CONZATTI, 02371368997, 50011951796 / CLAUDIO KANNENBERG, 70555516920, 50013397583 / CLAUDIO NETO ROSA, 45431205900, 50003863611 / CLAUDIOMIR ANTONIO NUNES, 84578211991, 50011929782 / CLEITON MISCH, 03090119900, 50011514221 / CRISTIANO JOAO DE SOUZA, 00000000000, 50010900594 / CRISTIANO MARTINS, 82112193953, 50010189602 / DECIO PRATES DE ALBUQUERQUE, 91299608949, 50014190427 / DIOGO KAISER, 00875338984, 50401834450 / EDENIR VEGINI, 51796767972, 14020511403 / EDSON DOS SANTOS, 58828842920, 50012558214 / EDSON LUIZ DE SOUZA, 37897055949, 50011795727 / ELMERSON CALDAS PITROWSKY, 73283274720, 50014190770 / ELTON DJONES PERSIKE, 00000000000, 50011795999 / ELTON JON SELL, 79180850944, 50003468585 / ELUSA APARECIDA BEAL, 50498681904, 50004289277 / ELVES ROSSINI NASCIMENTO RODRIGUES, 58609733904, 50010634428 / EVANDRO TRAGANCIN, 02060341990, 50004680154 / EVANDRO VINOTTI, 94758425949, 50013031171 / EVERALDO BACH, 76340422934, 50003301885 / FABIO ELIAS, 80811507904, 50013397400 / FABIO GROSSL, 00000000000, 14020526265 / FABIO SCHMIDT, 04795281955, 50004287304 / FABRICIO SCHLEGEL, 02484060947, 50009920080 / FRANCISCO HERTEL MAIOCHI, 00000000000, 50002719983 / FRANCYELE ZIESEMER, 02700127960, 50403860601 / FREDEMAR GILBERTO KLOWASKI, 56609671915, 50012877310 / FREDERICO SPORR FILHO, 34663126987, 50009662014 / GABRIEL FLEISCHER FIRMO, 02685734929, 50401861503 / GERSON ENKE, 56992351915, 50002720647 / GILMAR LENZ, 80446248991, 50401872971 / GILVALDO ENGEL, 00371032962, 50003466027 / GUILHERME LUIS DE MELO, 00000000000, 50003468070 / GUILHERME PATEL SILVEIRA, 00000000000, 50011770147 / GUMILDES RUPERT RIBEIRO, 22370560991, 50010630279 / HENRY KELLER, 42369614900, 50003523004 / HERIVELTO NIELS, 21805989987, 50011150190 / ISIDIO LUIZ ROZA, 56012748949, 50009932925 / JACIR JOSE ZABOT, 48992127987, 50011894113 / JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPCAO, 67634486949, 50011076526 / JAILSON BATISTA DA CONCEICAO, 90711270953, 50011250739 / JAIRO BENTO GONCALVES, 37971255934, 50014081644 / JAIRO MORAIS, 21815178949, 14020506400 / JANE VANUSA KEUNECKE BONATTO, 01687125988, 50003467694 / JEAN JACQUES VOIROL, 50173987915, 50012558648 / JEANNE LUCAS KRUGER, 64110516900, 50011829990 / JOAO CARLOS SANTOS SARAIVA, 05725934900, 50013965220 / JOAO HUMBERTO GUANDALINI BATISTA, 27358908805, 50003914208 / JOEL DA ROSA ELIAS JUNIOR, 01051502900, 50401872700 / JONATAS ANDRE SCHMALZ, 68448546920, 50014081725 / JORGE LUIZ VIEIRA DIAS, 88918327900, 50013022938 / JORGE MARIA GLUCKLICH PIETRANERA, 26493764068, 50004499751 / JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA, 51999463900, 50402493060 / JOSE PEDRO DE SOUZA, 44672470920, 50011673613 / JOSE ROGERIO DE JESUS, 43440657949, 50010219102 / JULIO CARLOS DE OLIVEIRA REISDORFER, 02230468928, 50004140630 / JUVENTINO PIERINI, 25199595920, 50011770228 / KENYLLY LIEBL, 05528131928, 50011151676 / KLAUS DIETTER KRUGER, 42136679953, 50402510330 / LEANDRO CLEZAR, 58987673987, 50002858673 / LEONARDO CAMILO BEWIAHN DE FARIAS, 02530426902, 50004069668 / LEONARDO FORNARI, 00000000000, 50005362660 / LEOPOLDO CAVALERI GERHARDINGER, 03707675947, 50011179171 / LILIAN SIMONE COSTA, 62497685991, 50012009032 / LUCIANO MEDEIROS, 00014728958, 50013015486 / LUIS AFONSO TEDESCO, 45538166953, 50010785981 / LUIZ CARLOS FRUCTUOSO, 24693278904, 50010395768 / MANFRED JUNG, 77737709991, 50013708848 / MARCELO COLLE, 71294155920, 50010899308 / MARCELO GALVAN SEBASTIAO, 76456803934, 50012557323 / MARCIO DA SILVA BITENCOURT, 69570183004, 50012556947 / MARCOS VINICIUS TEIXEIRA, 60196734991, 50002827875 / MARIO ALEIXO CORREA DA MOTTA, 02627560999, 50003245950 / MIGUEL BEZ BATTI GOULART, 00565795945, 14020505853 / MOACIR DE BRAGA, 24929409934, 14020512205 / NASARITA PEDROSO DA SILVA LEMOS, 88737543920,

50010456066 / NELSON RODRIGUES, 18011195972, 50010328149 / OSMAR JOSE BUSSARELLO, 58969586920, 50005177170 / OSVALDO CANDIDO, 16891295904, 50013184083 / PAULO RIBEIRO DE CAMPOS, 51412977991, 14020501513 / PRISCILA PALUMBO, 00000000000, 50012009113 / REINALDO ZENARI, 41798031949, 50011250496 / RENATA PISETTA, 05180986990, 50013864890 / RENATO WEDDERHOFF, 38161532915, 14020506744 / RICARDO ANGELO SPILLERE, 02535558920, 50011770490 / RICARDO DA COSTA SILVA, 54044723915, 50010899723 / RICARDO REINHOLD, 90166639915, 50012488682 / RICARDO WILLECKE DE CARVALHO ROSA, 05686360901, 50014213818 / ROBERTO LUIZ GROTMANN, 43581757915, 50011670789 / RODNEY LUIZ VIEIRA DA ROSA, 82305757972, 14020528470 / RODRIGO ALBANI DE CAMPOS, 00007093950, 50009672249 / RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO, 02515481981, 50402018184 / RODRIGO MARCELINO GOMES, 00645599980, 50401676013 / RODRIGO VIANA DE BORBA PACHECO, 00000000000, 50011952768 / ROLAND KRUEGER, 04594949967, 50403852420 / RONALD KARL HABITZREUTER, 01002869927, 50013072528 / ROSE MARY OLIVEIRA KRUEGER, 94851883900, 50003597474 / ROSELENE APARECIDA ANACLETO, 81858639972, 50401671054 / ROSELI RAMOS, 76699390953, 50013685023 / ROSIMERI HANNEMANN DA SILVA, 39976670982, 50402469860 / SADI JOSÉ ANTUNES MACHADO, 12256773000, 50401830209 / SALVELINA DO NASCIMENTO REINERT, 72011165920, 14020499780 / SANDRA MARIA SASS MACHADO, 68278691991, 50011670193 / SANDRO BECKER, 02290253901, 50004295676 / SERGIO LUIZ VIVAN, 40062694987, 50004356993 / SERGIO PARISI DE MELLO, 29074436900, 50401690350 / SERGIO SEDREZ, 03462149989, 50012960055 / SIDONIA KOPSCH DE MELO, 57704155920, 50003619621 / SILVIO PAIM, 65594169920, 50011795050 / SOLANGE REGINA VACCHI SPORR, 60705868915, 50009662286 / STEFANO MORGAN FISTAROL CARVALHO, 84632372668, 50004142764 / SYLVIO RIFFEL MONTEIRO, 39814661953, 50011894970 / VITOR RONCHI PIERINI, 00000000000, 50011795646 / WANDREY NIELS, 00412529939, 50011151404 / ZALIMAR NUNES MACHADO SOUSA, 63237342904, 50011217014 / ZALMIR FERREIRA, 46097813953, 50010788654.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO Gerente-Geral Substituto

ATO Nº 8.414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53548.003017/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / ADRIANO DE SOUZA AMARAL, 66194814187, 50401397483 / AILTON SANTANA, 63686872153, 50014208490 / ALEXANDRA NUNES PRADO ABE, 71602160163, 50402305671 / CELIA APARECIDA JESUS MALDONADO ARAGAO, 99406446120, 50013548468 / CHESTER VINCENSI, 76164985153, 50401771270 / EDILSON BENEDITO DE PAULA, 08549763888, 50013599615 / EDMAR DE MATTOS, 17055270944, 50403236380 / EMIDIO ALVES DE SOUZA, 38481456772, 50010141154 / FIDELCINO DA SILVA GUIDIO FILHO, 53832442804, 50013010336 / FLAVIO HENRIQUE CARBONARO, 93737629153, 50013599372 / FREDDY MAYER, 70300526172, 50403211557 / HENRIQUE RECALDE GOMES, 70532052153, 50403632064 / HERLON MESSIAS DE REZENDE, 53666151191, 50401835006 / HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, 36824798134, 50009974504 / IRAN PEREZ DE MELLO, 28684621115, 50401905063 / ITALO ALVES MONTORIO JUNIOR, 11770878807, 50013010255 / JAEMES MARCUSSI JUNIOR, 60067500153, 50401862151 / LUIZ PAULO LEMOS CASTELLUCCIO, 02352151805, 50013760769 / ODENIR RESQUIM, 10871977168, 50010123849 / PAULO FIORAVANTE ROTILLI, 55908934100, 50011095660 / RODRIGO SOZZO DE CARVALHO, 00081939167, 50402957580 / ROGERIO BOAROTO CARBONARO, 86488449168, 50013599453 / SÉRGIO ROBERTO SODRÉ, 32161620100, 50401779416 / STANLEY GUSTAVO BEZERRA GONELA, 59629797100, 50013599534 / TEREZA MARIA DE LIMA MOREIRA, 55836070172, 50010578684 / VICTOR ARMANDO DOS SANTOS E SILVA, 07048700106, 50012723002.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO Gerente-Geral Substituto

ATO Nº 8.422, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo Nº 53542.004993/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / AGRIPINO BONILHA NETO, 41140176153, 50013825135 / ALONSO SOUZA SOARES, 04218434115, 50012998290 / ANTÔNIO CARLOS REZENDE JÚNIOR, 96017325191, 50403822190 /



CLAUDINEI ALVES VIEIRA CHAVES, 80437257134, 50012223891 / DENIS MARCELO MOREIRA BARBOSA, 54512204172, 50013826026 / EDIMILSON MARQUES ALVES, 87895501100, 50014057506 / EDMILSON MARQUES DA SILVA, 78670730197, 50012943550 / FRANCAILDE ANTONIO GOMES DOS SANTOS, 07127771804, 50401634876 / FRANCISCO JOSE MARTINS ARRUDA, 43984657153, 50012950505 / GERALDO APARECIDO TEIXEIRA, 43032369104, 50012308102 / HAMILTON SCHNEIDER DA COSTA, 33091137953, 50401797902 / HERBERT RODRIGUES GONÇALVES, 00085009164, 50402289374 / HENRIQUE TIBURCIO PENHA, 42323240110, 50013429884 / HUDSON BRANCO NOGUEIRA, 68884842115, 50014067064 / JOAO RODRIGUES FILHO, 14759039104, 50011847034 / JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA, 14562057149, 50014017393 / JOSE VILMAR CORREIA, 33528900997, 14020499942 / LEANDRO DE ALMEIDA, 96400269134, 50402041917 / LILIAN ESTELA SEN-TEIO FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO, 13816239803, 50401333590 / LUCIANO MARTIN TEIXEIRA, 28268202149, 50013398636 / LUIZ FERNANDO SILVA GUERREIRO, 68833628191, 50403680891 / LUIZ OTÁVIO BOMTEMPO, 78772095172, 50401793915 / MAGID JOSE DE FLEURY HELOU, 30781612187, 13020406854 / MANOEL FERREIRA NETO, 20315945168, 50011859806 / MARCIO JOSE FERNANDES GONÇALVES, 83606378149, 50401755746 / MARCIO RICARDO DOS SANTOS, 91473179149, 50013672800 / MARCO AURELIO MENDES LAVALLE, 45619557120, 50013223402 / MARCOS ANTONIO CASSOL, 51510316000, 50013195018 / MILTON BRANDAO FILHO, 00704583836, 50013398555 / ODETE INES FAVARETTO CORREIA, 89591542968, 50004499409 / PATRICIA SURAJA BITAR, 19723237172, 50013380001 / RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO, 69126364115, 50013177540 / RANIEL RODRIGUES GONÇALVES, 86896415134, 50402342879 / Renato José Basílio, 32750720800, 50401229009 / RICARDO JOSE DE OLIVEIRA MATOS, 43826598172, 50013958364 / ROBERTO CONCEICAO GONZAGA, 62841572153, 50013556304 / RODRIGO MARTIN TEIXEIRA, 42683017120, 50013381660 / SEIDI UETA, 34963847949, 50013826450 / VALDIR SOARES DE CAMARGO, 95963537800, 50013939653 / WELLINGTON JOSE DE QUEIROZ, 54911311134, 50012357235 / WILMAR CORREA RODRIGUES, 32525702115, 50014143771.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

ATO Nº 8.426, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Processos Nº 53524.007879/2011 e 53524.007486/2011. Extingue, por cassação, a partir da data final definida pela Resolução n. 541 de 29 de junho de 2010, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais em tempo hábil, para a migração da Classe D para a Classe C. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL DO SERVIÇO / ADEVITOR HOENES PIMENTA, 59044659634, 50402896262 / ALAN CERQUEIRA CEZAR, 99840294687, 50010405402 / ALCIONE FERREIRA DE MATOS, 03312696607, 50010684018 / ALESSANDRO JAIRO DE OLIVEIRA, 27141342893, 50403947561 / ALEXANDRE MARQUES RAMOS, 57975248649, 50011800666 / ALOISIO ANTONIO BICAS, 10567321649, 50011167670 / ANGELA CRISTINA VASCONCELLOS GOSTA, 69034494691, 50011050802 / ANTONIO CARLOS MORAIS TEIXEIRA, 45525781620, 50012336823 / ARAKEN ANTONINO JACOB, 27201465872, 50013508830 / CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO, 60876212615, 50014004143 / CARLOS EDUARDO LIMA VOLPINI, 46282009715, 04020776016 / CARLOS ROBERTO LEONE JUNIOR, 85086622620, 50012403105 / CHARLES CÉSAR FREITAS, 01639632662, 50402326679 / CLEBER PIMENTA DO AMARAL, 25296612604, 50402424417 / CLOVIS CAMPOS, 48939722604, 50013475487 / CRISTIANO CLAYTON CARVALHO SANTOS, 88320901634, 50010404856 / DANIEL ADELINO EUFRÁZIO, 03223739645, 50401783286 / DANIEL RUBENS RODRIGUES ASSIS, 01395185689, 50403647177 / DELIO BRANDAO DE CASARO, 05739322634, 50014005700 / DOMINGOS LOPES DOS SANTOS MACHADO, 56292767604, 50011803258 / EDNEI FERREIRA DE FARIA, 74377191691, 50003731979 / EDSON VALINS DE LIMA, 39632342615, 50013275399 / EVELIM DE SOUZA FRANCO, 87012111615, 04020752931 / FÁBIO E SILVA VIEIRA, 96239018791, 50403639743 / FERNANDO AURELIO LEONARDO LACERDA, 18061974649, 50011800747 / FRANCISCO JOSE ARIZZA DO PRADO PENTEADO, 09129230837, 50010851100 / GERALDO ADAO MADEIRA, 40313247668, 04020746028 / GILBERTO DE PAULA MEDEIROS, 83078380610, 50011942533 / GILSON JOSE DA SILVA REIS, 41113675691, 50013688634 / GRACIELA RIBEIRO BETTI, 05633558677, 04020717354 / GUILHERME REZENDE DE SOUZA PINTO, 77892577653, 04020716897 / HELOISIO VITOR DA COSTA, 61613630620, 50014004224 / IVAN ROBERTO SILVA CORREA, 04549950676, 50013475053 / IVAN ROCHA QUEIROZ, 07462455641, 50010404180 / JOAO BATISTA NEVES DE PAULA, 24752290634, 04020764514 / JOAO FABRIS JUNIOR, 17048540915, 50011050489 / JOHNSON WELINGTON MOSCARDINI, 68732317620, 50014006006 / JOSE AMERICO PEDROSA, 10621547620, 50011808802 / JOSE CALAIS GOMES, 13581112604, 04020764786 / JOSE DO CARMO, 19473923600, 50011805030 / JOSE EDUARDO DE ARAUJO NETO, 03258490643, 50013259784 / JOSE FRANCISCO CUNHA NACIF, 15469395634, 50010831096 / JOSE FRANCISAO AGUIAR JUNQUEIRA, 34642439668, 04020727740 / JOSE GERALDO LAGE,

72690976668, 04020717273 / JUAREZ LOURENCO DA SILVA JUNIOR, 55333184615, 50010405747 / JULIO CESAR TOME SOARES, 03761528698, 50401813452 / LAERCIO TAVARES JUNIOR, 85478326615, 50014007835 / LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA, 00248276654, 50402556836 / LUCIO PIMENTA DO AMARAL, 05643104687, 04020723400 / LUIS CARLOS CUNHA NACIF, 43916686615, 50010831339 / LUIZ NORBERTO B. GUIMARÃES, 12281948153, 50401878074 / MARCELO SOCORRO LIBORIO, 01330731654, 04020724563 / MARCOS CONSTANCIO DA SILVA, 07743017672, 50401877698 / MARCOS DE SOUZA VASCONCELOS, 63276828634, 50012278874 / MARCOS SALLES, 39594491604, 50013273850 / MARIO EDUARDO GONCALVES DE CARVALHO, 31320759653, 50403736196 / MAURICIO ANDRADE CHAVES, 91054729620, 50011414782 / MIRTES LEAL GROSSI, 00907023606, 04020708797 / MOACIR SOCORRO LIBORIO, 30001269615, 04020717788 / OSVALDO PEDRO DA ROCHA, 26932024691, 04020717940 / PAULO DAS GRACAS SANTOS, 23719559653, 50013274074 / PAULO DE ABREU, 35984864649, 50402232690 / PAULO FIDELIS MARTINS, 81411740610, 50011050560 / PAULO JOSUE MARCOLINO PORTO, 09358650630, 04020743517 / PAULO PHILLIPE ROCHA ASSUMPCAO, 05450728670, 50011413115 / PAULO SILVIO GODINHO, 53203917653, 04020743606 / PEDRO PAULO MARTINS, 44134827604, 50403950279 / PRINCIA MARA FIGUEIREDO MACHADO, 02978988681, 50011944749 / RAFAEL FERNANDO DE GOUVEA VALLE, 82927995672, 50010831410 / RAIMUNDO FERNANDES DE ASSIS, 17929539687, 04020740925 / RENATO CASAGRANDE, 14708221053, 50011050640 / RICARDO HENRIQUE CASTRO DE MATOS, 63122839768, 50011802952 / RODRIGO BATISTA DE LACERDA, 01177137674, 50011413468 / ROMULO DE PAULA VALLONE, 53374843620, 50010404260 / ROMULO DE SOUZA, 40456536604, 50011621737 / RONALDO VILLAS LEMOS, 28067096600, 50011807407 / SALVADOR BARBOSA NETO, 39144933649, 50013903381 / SAMUEL RABELO DE SOUSA, 38902141691, 50013465090 / SERGIO ESTEVES SUERO, 73920665600, 50002120534 / SIDNEI RIBEIRO, 09849748818, 50402545044 / TALES FERREIRA, 09020251635, 50402516702 / TIAGO GONCALVES DE SALES, 03834216674, 50012225592 / VALDINEI GONCALVES, 77647246615, 50403952565 / VALDIR MARTINS, 06084265049, 50012446840 / VICTOR MOURA DRUMMOND NETO, 42854270606, 50010831924 / WALMAR LACERDA KAUS, 33001111704, 04020754470 / WANDERSON FERREIRA DE MATOS, 00955395658, 50010731970.

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO
Gerente-Geral
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 8.427, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

ATO Nº 8.432, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorgar autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à BRASIL TELECOM S.A., filial Mato Grosso do Sul, CNPJ Nº 76.535.764/0324-28 para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020988/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São José, Estado de Santa Catarina, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020871/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020881/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Tramandaí (Cidreira), Estado do Rio Grande do Sul, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020877/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020883/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020872/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020982/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias Nº s 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo Nº 53000.020873/2011, resolve:

Art. 1º Consigar à RBS Participações S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 400, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portarias Nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006, Nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; Portaria Nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; Nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; Nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e Nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53790.001162/2001, e, em especial, da Nota Técnica Nº 2890/2011/CGLO, a Emissora Centro Oeste Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na Localidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar a 2ª Alteração do Contrato Social, que trata de alterações simples e modificação dos objetivos da sociedade, passando a alínea "d" da Consolidação do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

"d OBJETO SOCIAL: O objeto social é a exploração da atividade de execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada, em suas diversas modalidades;

d.1 - A atividade objeto da sociedade e exercida mediante cessão ou permissão do Poder Público, obedecendo aos preceitos estabelecidos em convenções internacionais e regulamentos anexos, conforme aprovado pelo Congresso Nacional, e as disposições, especificações e exigências que compõe a legislação própria para esta atividade;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas tornar-se-á sem efeito caso o interessado não comprove ao Ministério das Comunicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado dessa data, a formalização do documento que originou a presente autorização.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.004417/2004, resolve:

Revogar, a pedido da SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRETENSE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a Portaria abaixo relacionada, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, Portaria MC Nº 0150, de 29 de abril de 1980.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

PORTARIA Nº 247, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011535/2009, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da TV STÚDIOS DE RIBEIRÃO PRETO S/C LTDA, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Amparo, Estado de São Paulo, por meio do canal 29+ (vinte e nove decalado para mais), classe B.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Ricardo Ignácio de Macedo	Aviso nº 306/MD	Ministério da Defesa
Rejane Ferreira Dantas Macedo	Aviso nº 306/MD	Ministério da Defesa
Rayssa Dantas de Macedo	Aviso nº 306/MD	Ministério da Defesa

RUY NUNES PINTO NOGUEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.244, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece os limites de continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para os conjuntos de unidades consumidoras da área de concessão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - ELETROPAULO, para o ano de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, incisos XIV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 20º, da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.004203/2011-21, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Resolução, os limites relativos à continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - ELETROPAULO.

Art. 2º O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a criação de 2 (dois) conjuntos e estabelece os limites de continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para os conjuntos de unidades consumidoras da área de concessão da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, para o ano de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, incisos XIV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 20º, da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.004201/2011-32, resolve:

Art. 1º Autorizar a criação dos conjuntos de unidades consumidoras denominados BOITUVA 2 - ÁGUA BRANCA e PRAIA GRANDE 3 - OCIAN.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo desta Resolução, os limites relativos à continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para a Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga.

Art. 3º O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece os limites de continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para os conjuntos de unidades consumidoras da área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para o período 2012 a 2016.



O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, incisos XIV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 20º, da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.004202/2011-87, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Resolução, os limites relativos à continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Art. 2º O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a criação de 2 (dois) conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites de continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para os conjuntos de unidades consumidoras da área de concessão da Companhia Energética do Ceará - COELCE, para o ano de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, incisos XIV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 20º, da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.004205/2011-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a criação dos conjuntos de unidades consumidoras denominados MUCAMBO e PARAMBU, resultando na revisão da configuração dos conjuntos COREAÚ, IBIAPINA, INHUÇU e TAUÁ.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo desta Resolução, os limites relativos à continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para a Companhia Energética do Ceará - COELCE.

Art. 3º O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Regimento Interno, art. 16, IV, resolve:

Nº 3.252 - Processo nº 48500.004618/2011-03. Concessionária: Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL-GT. Objeto: (i) Autorizar a Concessionária a realizar reforços nas seguintes instalações sob sua responsabilidade: LT 230 kV Umbará - Uberaba e LT 230 kV Uberaba - Curitiba Leste, originária do seccionamento da LT 230 kV Uberaba - Posto Fiscal pela SE Curitiba Leste; (ii) Estabelecer os valores das parcelas adicionais de RAP correspondentes, conforme Anexo I; (iii) Estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II.

Nº 3.263 - Processo nº: 48500.005641/2011-15. Interessada: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, as áreas de terra situadas numa faixa de 15 metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Porto Franco - Sítio Novo, em circuito simples, na tensão nominal de 69 kV, com 111 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Porto Franco, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE à Subestação Sítio Novo, de propriedade da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, localizada nos Municípios de Porto Franco, Lajeado Novo e Sítio Novo, todos no Estado do Maranhão. A interessada fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

A íntegra destas Resoluções está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília/DF, bem como no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da ompanhia Energética do Maranhão - CEMAR, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Itapecuru - Rosário, em 69 kV, localizada nos Municípios de Itapecuru-Mirin, Santa Rita, Bacabeira e Rosário, todos no Estado do Maranhão.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.005589/2011-99, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, as áreas de terra situadas numa faixa de 15 metros de largura para o caminhamento em área rural e 10 metros de largura para o caminhamento em área urbana, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Itapecuru - Rosário, em circuito simples, na tensão nominal de 69 kV, com 62 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Itapecuru à Subestação Rosário, ambas de propriedade da CEMAR, localizada nos Municípios de Itapecuru-Mirin, Santa Rita, Bacabeira e Rosário, todos no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão Itapecuru - Rosário consta do desenho denominado "LT 69 kV Itapecuru - Rosário", folhas 1/13 a 13/13, inserido no Anexo 1 do Processo 48500.005589/2011-99.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública poderá a CEMAR praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a CEMAR autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CEMAR obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da oias Transmissão S.A., as áreas de terra necessárias à passagem das linhas de transmissão Rio Verde Norte - Trindade, em 500 kV; Trindade - Xavantes, em 230 kV; e Trindade - Carajás, em 230 kV - todas localizadas no Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, na Resolução Normativa n. 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo n. 48500.001237/2011-64, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Goiás Transmissão S.A., as áreas de terra, situadas numa faixa de trinta e dois metros de largura, para áreas rurais, e quatorze metros de largura, para áreas urbanas,

necessárias à implantação da Linha de Transmissão Trindade - Carajás, circuito simples, 230 kV, 29 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Trindade, de propriedade da Goiás Transmissão S.A., à Subestação Carajás, de propriedade da CELG Geração e Transmissão S.A., localizada nos Municípios de Trindade e Goiânia, Estado de Goiás.

§ 1º A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência "1200/LT-5L-DE-2001", inserido no Anexo 7 do Processo n. 48500.001237/2011-64.

§ 2º A indicação da área rural e da área urbana, necessária à identificação da largura da faixa de servidão administrativa, está inserida na planta de caminhamento informada no § 1º.

§ 3º Nos locais em que a Linha de Transmissão sobrepassar próprios públicos federais, estaduais ou municipais, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Goiás Transmissão S.A., as áreas de terra, situadas numa faixa de trinta e dois metros de largura, para áreas rurais, e quatorze metros de largura, para áreas urbanas, necessárias à implantação da Linha de Transmissão Trindade - Xavantes, circuito duplo, 230 kV, 37 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Trindade, de propriedade da Goiás Transmissão S.A., à Subestação Xavantes, de propriedade da CELG Geração e Transmissão S.A., localizada nos Municípios de Trindade, Goianira, Santo Antônio de Goiás e Goiânia, Estado de Goiás.

§ 1º A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta dos desenhos de referência "1200/LT-5L-DE-1001", desenho principal e detalhes 06A, 09, 09A, 09B e 09C, inseridos no Anexo 14 do Processo n. 48500.001237/2011-64.

§ 2º A indicação da área rural e da área urbana, necessária à identificação da largura da faixa de servidão administrativa, está inserida na planta de caminhamento informada no § 1º.

§ 3º Nos locais em que a Linha de Transmissão sobrepassar próprios públicos federais, estaduais ou municipais, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Goiás Transmissão S.A., as áreas de terra, situadas numa faixa de cem metros de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão Rio Verde Norte - Trindade, circuito duplo, 500 kV, 188 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Rio Verde Norte, de propriedade da Itumbiara Transmissora de Energia S.A., à Subestação Trindade, de propriedade da Goiás Transmissão S.A., localizada nos Municípios de Rio Verde, Santo Antônio da Barra, Acreúna, Paraúna, Jandaia, Palmeiras de Goiás, Indiará, Campestre de Goiás e Trindade, Estado de Goiás.

§ 1º A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta dos desenhos de referência "1200/LT-5L-DE-0001", folhas 1 a 3, inseridos no Anexo 15 do Processo n. 48500.001237/2011-64.

§ 2º Nos locais em que a Linha de Transmissão sobrepassar próprios públicos federais, estaduais ou municipais, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Poderá a Goiás Transmissão S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 5º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 6º Fica a Goiás Transmissão S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.290, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Anui à transferência da participação societária direta na Companhia Hidrelétrica Teles Pires - HTP - detida pela Neoenergia S.A. para a Teles Pires Participações S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no artigo 27 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 4º, inciso XI, anexo I, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no Processo n. 48500.005292/2011-23, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência da participação societária direta na Companhia Hidrelétrica Teles Pires - CHTP - detida pela Neoenergia S.A. para a Teles Pires Participações S.A., de maneira que a composição societária da CHTP assumo o seguinte formato:



Composição do capital social da Companhia Hidrelétrica Teles Pires - CHTP			
Antes da reestruturação		Após a reestruturação	
Acionista	Participação (%)	Acionista	Participação (%)
Eletrosul	24,5	Eletrosul	24,5
Furnas	24,5	Furnas	24,5
Odebrecht	0,9	Odebrecht	0,9
Neoenergia S.A.	50,01	Teles Pires Participações S.A.	50,01
Total	100%	Total	100%

§ 1º O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

§ 2º As autorizadas deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o "caput", no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.243, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Homologa dos valores vinculados à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o período de 2012 a 2015.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002, e nos arts. 28 a 45 do Decreto n. 4.541, de 23 de dezembro de 2002, e o que consta do Processo n. 48500.004901/2011-27, resolve:

Art. 1º Fixar as quotas anuais de 2012 devidas pelos agentes que comercializam energia elétrica com o consumidor final, conforme o Anexo desta Resolução, a serem arrecadadas à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Art. 2º Definir como previsão para os anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, os valores abaixo relacionados para composição da CDE:

ITEM	2012	2013	2014	2015
- UBP	556.922.956,59	683.834.234,94	684.299.119,63	710.859.299,15
- QUOTAS	3.722.561.011,48	4.121.450.884,75	4.563.083.678,96	5.052.039.498,57
- MULTAS APLICADAS	104.581.467,55	-	-	-
TOTAL CDE	4.384.065.435,62	4.805.285.119,69	5.247.382.798,59	5.762.898.797,72

Art. 3º As quotas anuais fixadas no Anexo poderão ser alteradas pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE, por meio de Despacho, nos casos de regularização de cooperativas como permissionárias de serviço público de distribuição.

Art. 4º A íntegra desta Resolução e seu anexo encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de dezembro de 2011

Nº 4.821 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.004092/2002-37, resolve negar o pleito da Eletro-Primavera Ltda. de revisão do valor do investimento da PCH Primavera, para fins de subrogação.

Nº 4.827 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o constante do Processo n. 48500.003500/2009-35, resolve conhecer do recurso administrativo interposto pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. em face do Auto de Infração nº 047/2010-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa originalmente aplicada, de R\$ 8.288.358,78 (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), para R\$ 6.558.769,07, (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), valor que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 4.830 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo n. 48500.002040/2004-24, resolve determinar que a Termomacacé Ltda., em cumprimento ao item (iii) do Despacho n. 2.780/2010, promova a doação da Subestação Macacé a Furnas Centrais Elétricas S.A., em observância ao disposto no artigo 5º, § 3º, do Decreto n. 5.597/2005.

Nº 4.831 - O Diretor Geral da Agência nacional de Energia Elétrica - ANEEL no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001617/2002-82, resolve: conhecer e não dar provimento ao pedido, formulado pela empresa Gênese Energética S.A., de prorrogação do termo final da autorização para exploração da PCH São Francisco, objeto da Resolução n. 586, de 29 de outubro de 2002, e Resolução n. 1.292, de 11 de março de 2008, localizada nos municípios de Toledo e Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Em 20 de dezembro de 2011

Nº 4.910 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.002603/2011-01, resolve (i) indeferir o pleito da Eletrogóes S/A de sub-rogar-se no direito de usufruir da sistemática da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC relativo à implantação da UHE Rondon II; (ii) determinar que a Superinten-

dência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF e a Superintendência de Regulação Econômica - SRE adotem medidas para verificar o cumprimento do preço estabelecido no contrato CERON/DT/093/04, celebrado entre a CERON e a Eletrogóes, desde o início do suprimento.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 464, de 22 de novembro de 2011, publicada no D.O. n. 227, de 28 de novembro de 2011, Seção 1, página 77, constante do Processo n. 48500.004247/2009-37, no Art. 4º; onde se lê: " O art. 59 ..."; Leia-se: " O caput do ...".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 4.926 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Portaria nº 1.850, de 5 de julho de 2011, com base no Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003337/2001-46, resolve: I - Prorrogar até 31 de março de 2012 o prazo para a conexão provisória autorizada por meio do Despacho nº 3.040, de 11 de outubro de 2010, da central geradora eólica (EOL) Alegria I, objeto da Resolução nº 663, de 26 de dezembro de 2001; II - A conexão provisória terá validade exclusivamente até o prazo indicado, sem prejuízo das instalações de interesse restrito referidas no Despacho nº 1.050, de 23 de agosto de 2005; III - A EOL Alegria I deverá respeitar as condições e restrições estabelecidas pela concessionária de distribuição Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN e pelo Operador Nacional do Sistema - ONS para a injeção da energia na conexão provisória, conforme consta na Carta CA/SEN - 045/2011, de 17 de novembro de 2011.

Nº 4.927 - Processo nº 48500.006473/2009-52. Interessado: Miassaba Geradora Eólica S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Miassaba II, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 2.553/2010, para as coordenadas 05º 04' 57,27 " S e 36º 24' 26,65" W, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.928 - Processo nº 48500.006474/2009-05. Interessado: Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Miassaba 3, outorgada por meio da Portaria MME nº 740/2010, para o Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, a latitude 05º 07' 46"S e longitude 36º 26' 59" W; Alterar o sistema de transmissão de interesse restrito e ponto de conexão da EOL Miassaba 3.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 3.932 - Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 48500.000416/2003-76 Interessado: Consórcio Estreito Energia Usina: UHE Estreito Unidade Geradora: UG4 de 135.875 kW Localização: Municípios de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins.

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 4.929 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução nº 414, de 15 de setembro de 2010, na Resolução nº 444, de 26 de outubro de 2001 e o que consta do processo nº 48500.005596/2010-18, resolve: I - anuir ao pedido de devolução do acervo de iluminação pública registrado na Copel Distribuição S.A. aos municípios de Alto Paraíso, Douradina, Ivaté, Perobal e Rondon, no Estado do Paraná, conforme processo citado, diante do previsto nos Termos de Transferência do Acervo de Iluminação Pública respectivos; e II - ressaltar que a operação deve seguir o disciplinado no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE.

Nº 4.930 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o constante do Documento nº 48513.039691/2011-00, resolve anuir com a dação de recebíveis em garantia pela Centrais Elétricas de Carazinho S.A., para investimentos na respectiva área de delegação do serviço público, nas seguintes operações e características: I- captação de recursos junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A., no valor de até R\$ 14.773.032,68 (quatorze milhões, setecentos e setenta e três mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), até o limite de 4,5% da receita líquida, no período de 2012 a 2021; e II- captação de recursos junto ao Banco Santander S.A., no valor de 5.095.619,30 (cinco milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), até o limite 3,1% da receita líquida, no período de 2012 a 2016.

Nº 4.931 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o que consta dos Documentos nºs 48513.040867/2011-00 e 48513.040868/2011-00, resolve anuir à dação de recebíveis em garantia conforme quadro, para compra de energia proveniente do 11º Leilão de Energia Nova, realizado em 17 de dezembro de 2010, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE consoante o Edital de Leilão nº 04/2010, produto 2015-H30, com início de suprimento em 01/01/2015, com trinta anos de duração:

Concessionária	% Limite da Receita Líquida
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (CPFL PIRATININGA)	0,57
COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ (CPFL SANTA CRUZ)	0,75

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 4.933 - Processo nº 48500.003202/2004-60.

I - Aprovar os Estudo de Inventário Hidrelétrico do rio Taboca, sub-bacia 15, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado de Rondônia, solicitados pela empresa CASSOL Centrais Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.845.499/0001-70. II - Informar que na etapa subsequente de estudo, a empresa deverá atender, obrigatoriamente, as recomendações contidas na Nota Técnica que subsidiaram a aprovação deste de inventário hidrelétrico.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 4.925 - Processo nº 48500.006080/2010-82. Interessado: Eólica Icaraizinho Ltda; Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda; Central Eólica Volta do Rio S.A.

Alterar o montante de Energia de Referência - ER, a qual se destina exclusivamente à contratação com a Eletrobras no âmbito do PROINFA, das seguintes CGEE: Icaraizinho = 188.854 MWh/ano; São Luiz = 69.888 MWh/ano e Volta do Rio = 84.154 MWh/ano.

A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.ane-el.gov.br/biblioteca/.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 1.496 - O DIRETOR da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe confere o art.34, inciso III, do Regimento Interno da ANP, aprovado pela Portaria ANP nº160, de 2 de agosto de 2004, em atendimento às determinações do Ofício n.º 069/2002, de 08 de maio de 2002, do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista o que consta do Processo TC n.º 002.102/2001-8, torna público o volume de petróleo e gás natural produzido em agosto de 2011 por campo e produção desagregada por Estado e Município (ANEXO I); a relação dos Estados, Municípios e Órgãos Federais indenizados a título de Royalties; os respectivos valores creditados em 21 de outubro de 2011, mês de competência agosto de 2011 (ANEXO II).

FLORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO

ANEXO I

PRODUÇÃO POR CAMPO

Nome do Campo	N.º Contrato de Concessão	Petróleo m³	Gás Natural m³
AGULHA	48000.003779/97-66	1.100,04	90.569,88
ALBACORA	48000.003703/97-02	379.370,40	41.960.032,75
ALBACORA LESTE	48000.003895/97-67	291.936,88	24.507.443,56
ANEQUIM	48000.003730/97-77	4.172,22	709.028,33
ARABAIANA	48000.003913/97-47	898,36	10.355.058,61
ARATUM	48000.003780/97-45	1.752,03	61.804,89
ARGONAUTA	48000.003552/97-11	33.353,85	1.134.808,66
ATUM	48000.003775/97-13	5.954,21	270.387,45
BADEJO	48000.003705/97-20	2.989,94	1.138.315,11
BAGRE	48000.003726/97-08	916,92	128.576,50
BALEIA FRANCA	48000.003560/97-49	36.418,16	7.589.243,92
BARRACUDA	48000.003897/97-92	624.016,72	57.205.686,67
BICUDO	48000.003717/97-17	37.105,15	3.132.877,34
BIJUPIRA	48000.003709/97-81	65.917,09	4.233.004,47
BIQUARA	48000.003909/97-70	198,26	140.578,00
CACHALOTE	48000.003560/97-49	358.202,14	27.419.288,15
CAIOBA	48000.003836/97-06	323,57	19.869.072,07
CAMARUPIM	48000.003535/97-00	4.925,24	25.843.517,13
CAMARUPIM NORTE	48610.010724/2001	11.219,64	58.870.450,29
CAMORIM	48000.003837/97-61	5.450,21	5.996.398,66
CANÁPUS	48000.003535/97-00	3.541,98	43.833.345,24
CANDEIAS-Mar	48000.003638/97-34	814,08	1.029.732,71
CANGOA	48000.003902/97-21	693,65	12.068.704,23
CARAPEBA	48000.003711/97-22	76.574,96	2.129.805,42
CARATINGA	48000.003898/97-55	256.530,67	25.191.155,06
CHERNE	48000.003727/97-62	94.576,57	4.336.051,80
CIOBA	48000.003906/97-81	2.968,56	21.920,52
C-M-401	48610.009156/2005-17	57.072,60	3.514.417,99
CONGRO	48000.003714/97-11	10.628,88	1.386.657,32
CORVINA	48000.003715/97-83	22.501,65	1.518.087,35
CURIMA	48000.003776/97-78	4.736,18	1.499.925,92
DOM JOAO MAR	48000.003645/97-08	1.373,09	6.253,55
DOURADO	48000.003838/97-23	297,39	57.526,49
ESPADA	48000.003777/97-31	10.582,45	785.522,11
ESPADARTE	48000.003899/97-18	137.791,04	4.792.979,12
FRADE	48000.003896/97-20	375.742,30	28.625.415,96
GAROUPA	48000.003721/97-86	22.070,54	2.209.001,50
GAROUPINHA	48000.003722/97-49	1.068,78	51.998,23
GOLFINHO	48000.003535/97-00	131.074,02	6.096.474,01
GUARICEMA	48000.003839/97-96	6.507,76	-
JUBARTE	48000.003560/97-49	609.736,58	43.610.590,88
LAGOSTA	48000.003570/97-01	13.342,44	44.577.714,00
LINGUADO	48000.003706/97-92	11.309,62	-
LULA	48610.003886/2000	201.605,21	26.443.437,49
MALHADO	48000.003716/97-46	29.563,04	2.490.446,04
MANATI	48000.003518/97-82	1.915,38	123.082.253,88
MARIMBA	48000.003732/97-01	133.122,90	11.308.684,55

MARLIM	48000.003723/97-10	794.002,52	65.286.759,39
MARLIM LESTE	48000.003900/97-03	695.749,97	63.548.824,87
MARLIM SUL	48000.003724/97-74	1.146.748,73	138.368.562,43
MEXILHÃO	48000.003576/97-89	6.553,03	54.957.075,92
NAMORADO	48000.003728/97-25	64.561,87	8.156.870,12
OESTE DE UBARANA	48000.003910/97-59	997,36	3.076.517,89
OSTRA	48000.003552/97-11	254.718,37	6.385.525,86
PAMPO	48000.003707/97-55	94.291,71	6.911.213,39
PARATI	48000.003731/97-30	688,38	91.151,93
PARGO	48000.003712/97-95	15.481,15	624.564,98
PARU	48000.003840/97-75	2.158,57	8.641.993,00
PEREGRINO	48610.003887/2000	162.017,09	1.998.690,00
PEROÁ	48000.003903/97-93	8.237,10	142.987.332,75
PESCADA	48000.003912/97-84	2.364,63	7.394.539,23
PIRANEMA	48000.003495/97-89	45.045,83	4.922.194,62
PIRAUNA	48000.003733/97-65	20.434,87	1.027.035,60
POLVO	48610.003888/2000	82.246,22	1.090.294,68
RONCADOR	48000.003901/97-68	1.369.994,42	153.406.940,88
SALEMA	48000.003710/97-60	27.530,00	4.450.837,65
SALGO	48000.003841/97-38	943,61	12.283,00
SERRA	48000.003781/97-16	18.598,21	375.063,87
TARTARUGA	48000.003835/97-35	1.172,38	90.288,99
TATUI	48000.003834/97-72	288,27	90.258,99
TLD TIRO	48610.009494/2003	125.823,62	4.320.475,69
TRILHA	48000.003708/97-18	1.054,12	249.588,92
UBARANA	48000.003782/97-71	10.076,11	10.313.273,43
URUGUÁ	48000.003577/97-41	59.976,67	39.191.749,49
VERMELHO	48000.003713/97-58	42.843,57	1.502.018,99
VIOLA	48000.003734/97-28	15.666,16	682.677,03
VOADOR	48000.003704/97-67	49.008,48	5.637.860,72
XAREU	48000.003778/97-01	8.272,16	234.051,92
ACAUÁ	48610.003901/2000	77,86	68,72
AGUA GRANDE	48000.003629/97-43	12.221,79	-
AGUILHADA	48000.003842/97-09	1.555,10	21.770,99
ALTO DO RODRIGUES	48000.003784/97-04	11.815,69	59.936,32
ANAMBE	48610.003892/2000	6.664,62	3.348.946,60
ANDORINHA	48610.007994/2004	384,29	7.685,80
ANDORINHA SUL	48610.008002/2004	412,53	8.250,60
ANGELIM	48000.003843/97-63	781,33	3.919,46
ANGICO	48000.003484/97-62	31,89	391,71
APRAIUS	48000.003630/97-22	526,69	19.926,61
ARAÇARI	48610.009487/2003	107,32	11.053,79
ARACAS	48000.003631/97-95	19.633,94	2.125.497,76
ARAÇAS LESTE	48610.009289/2005-93	30,19	301,90
ARATU	48000.003632/97-58	-	600.079,89
ARUARI	48000.003844/97-26	117,19	585,90
ASA BRANCA	48000.003482/97-37	1.739,58	939.204,67
ATALAIA SUL	48000.003845/97-99	538,71	2.154,47
BAIXA DO ALGODAO	48000.003785/97-69	3.069,94	14.687,35
BARRA DO IPIRANGA	48000.003756/97-61	-	1.069.961,99
BARRINHA	48000.003786/97-21	67,83	622,33
BARRINHA LESTE	48610.003901/2000	5,40	70,64
BENFICA	48610.004003/98	1.383,82	124.531,46
BIRIBA	48000.003672/97-72	49,60	1.357.570,72
BOA ESPERANCA	48000.003787/97-94	1.635,11	602.660,39
BOA VISTA	48000.003788/97-57	1.577,44	44.247,72
BOM LUGAR	48610.009285/2005-13	184,24	15.291,92
BONSUCESSO	48000.003658/97-41	346,93	3.577,13
BREJINHO	48000.003636/97-17	313,88	9.082,51
BREJINHO	48000.003789/97-10	3.873,35	942.650,51
BREJO GRANDE	48000.003846/97-51	1.024,33	-
BT-POT-10	48610.009227/2002	298,19	152.868,60
BT-POT-8	48610.009225/2002	8,07	232.723,00
BURACICA	48000.003635/97-46	22.076,22	133.159,22
BURIZINHO	48610.009231/2002	30,80	323,00
CACHOEIRINHA	48000.003791/97-61	1.412,24	498.384,46
CAMPO GRANDE	48000.003737/97-16	232,49	26.389,80
CANABRAVA	48000.003637/97-71	300,56	8.361,26
CANARIO	48610.003899/2000	1.061,80	74.326,32
CANCA	48610.009491/2003	5.078,71	119.123,24
CANDEIAS-Terra	48000.003638/97-34	3.821,16	5.547.666,71
CANTA GALO	48000.003639/97-05	27,86	931.200,83
CANTO DO AMARO	48000.003792/97-24	93.609,62	952.715,30
CARAPITANGA	48610.009275/2005-71	169,77	33.954,00
CARCARÁ	48610.009127/2005-55	58,17	1.163,40
CARDEAL	48610.008000/2004	1.883,20	-
CARMOPOLIS	48000.003847/97-14	108.256,70	5.787.951,66
CASSARONGONGO	48000.003640/97-86	6.410,03	304.694,76
CASTANHAL	48000.003848/97-87	1.109,22	11.090,50
CEXIS	48000.003641/97-49	1.242,34	5.064.627,15
CHAUÁ	48610.007481/2006-26	0,78	47,70
CIDADE DE ARACAJU	48610.009284/2005-61	40,48	202,40
CIDADE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	48000.003850/97-29	722,37	6.361.582,96
CIDADE ENTRE RIOS	48000.003642/97-10	6.378,36	127.567,04
COLIBRI	48610.009503/2003	145,78	-
CONCEICAO	48000.003702/97-31	60,16	1.227.056,88
COQUEIRO SECO	48000.003851/97-91	35,35	707,06
CORREGO CEDRO NORTE	48000.003738/97-89	416,18	4.095,63
CORREGO DAS PEDRAS	48000.003739/97-41	144,38	7.287,90
CORREGO DOURADO	48000.003740/97-21	452,14	7.927,19
CREJOA	48610.007484/2006-61	43,18	215,90
DOM JOAO	48000.003644/97-37	5.668,65	45.339,37
ESTREITO	48000.003793/97-97	34.892,88	139.483,53
FAZENDA ALEGRE	48000.003742/97-56	32.972,57	452.597,48
FAZENDA ALTO DAS PEDRAS	48610.004004/98	10,02	361.272,03
FAZENDA ALVORADA	48000.003646/97-62	4.821,52	45.933,83
FAZENDA AZEVEDO	48000.003647/97-25	351,52	105.455,40
FAZENDA BALSAMO	48000.003648/97-98	17.380,34	283.248,35
FAZENDA BELEM	48000.003649/97-51	3.921,20	185.000,42
FAZENDA BELEM	48000.003795/97-12	6.881,54	34.667,87
FAZENDA BOA ESPERANCA	48000.003650/97-30	7.539,80	377.418,50
FAZENDA CANAAN	48000.003796/97-85	289,10	288,16



FAZENDA CEDRO	48000.003743/97-19	223,77	3.810,96
FAZENDA CEDRO NORTE	48000.003745/97-44	444,24	14.591,26
FAZENDA CURRAL	48000.003797/97-88	908,66	23.653,85
FAZENDA IMBE	48000.003651/97-01	4.546,10	1.105.741,87
FAZENDA JUNCO	48000.003915/97-72	66,87	7.115,14
FAZENDA MALAQUIAS	48000.003798/97-19	4.373,31	2.946,39
FAZENDA MATINHA	48000.003891/97-14	16,30	183.824,11
FAZENDA ONCA	48000.003652/97-65	154,93	2.369,63
FAZENDA PANEAS	48000.003653/97-28	11.606,31	771.225,05
FAZENDA PAU BRASIL	48000.003852/97-54	217,64	55.497,31
FAZENDA POCINHO	48000.003799/97-73	17.567,88	188.664,61
FAZENDA QUEIMADAS	48000.003744/97-81	366,95	16.230,27
FAZENDA RIO BRANCO	48000.003654/97-91	101,75	6.715,50
FAZENDA SANTA LUZIA	48000.003746/97-15	4.088,58	574.309,54
FAZENDA SANTA ROSA	48000.003883/97-88	91,41	721.526,57
FAZENDA SANTO ESTEVAO	48000.003655/97-53	940,30	15.044,78
FAZENDA SAO JORGE	48000.003747/97-70	2.596,95	56.681,54
FAZENDA SAO RAFAEL	48000.003750/97-84	10.643,68	2.134.501,92
FURADO	48000.003854/97-80	4.680,78	3.401.375,56
GOMO	48000.003656/97-16	201,02	13.558,02
GUAMARE	48000.003800/97-51	2.256,02	-
GUANAMBI	48610.008017/2004	459,11	34.387,04
ICAPUI	48000.003801/97-13	89,96	449,71
ILHA BIMBARRA	48000.003657/97-89	-	185.954,97
ILHA PEQUENA	48000.003855/97-42	305,49	258.105,55
INHAMBU	48610.010735/2001	4.565,72	45.090,95
IRAUNA	48610.008001/2004	83,35	8.236,37
IRERE	48610.003900/2000	61,92	1.486,17
ITAPARICA	48000.003659/97-12	48,45	387,48
JACANA	48610.009225/2002	1.290,42	26.981,41
JACUIPE	48000.003660/97-93	45,24	2.167.227,76
JACUTINGA	48610.007984/2004	83,30	832,90
JANDAIA	48610.009488/2003	7.453,93	985.609,23
JANDUI	48000.003802/97-86	24,11	69.683,05
JAPUACU	48610.003892/2000	112,63	11.262,59
JEQUIA	48000.003856/97-13	97,59	3.415,52
JIRIBATUBA	48610.009282/2005-71	36,85	184,25
JOAO DE BARRO	48610.009509/2003	148,43	33.593,42
JUAZEIRO	48000.003803/97-49	91,60	6.017,90
LAGOA AROEIRA	48000.003804/97-10	526,97	4.209,85
LAGOA BONITA	48000.003748/97-32	69,61	1.740,09
LAGOA DO PAULO	48610.009231/2002	371,80	4.265,70
LAGOA DO PAULO NORTE	48610.009231/2002	517,90	17.359,00
LAGOA DO PAULO SUL	48610.009231/2002	12,30	410,00
LAGOA PACAS	48000.003921/97-75	0,03	98.516,04
LAGOA PARDA	48000.003752/97-18	1.789,66	130.136,86
LAGOA PARDA NORTE	48000.003754/97-35	83,29	7.872,78
LAGOA PIABANHA	48000.003755/97-06	672,79	22.236,63
LAGOA SURUACA	48000.003757/97-23	1.541,91	-
LAMARAO	48000.003664/97-44	105,67	2.972.448,99
LEODORIO	48000.003665/97-15	60,93	4.569,86
LESTE DE POCO XAVIER	48610.004000/98	1.168,22	126.451,53
LESTE DO URUCU	48000.003627/97-18	92.810,12	83.739.970,18
LIVRAMENTO	48000.003805/97-74	5.491,81	3.140.642,08
LORENA	48000.003807/97-08	4.816,27	7.083.062,84
MACAU	48000.003808/97-62	153,12	1.562,27
MALOMBE	48000.003666/97-70	1.576,98	20.339,45
MANDACARU	48000.003667/97-32	297,48	1.284.852,87
MAPELE	48000.003633/97-11	24,62	543.474,23
MARIRICU	48000.003758/97-96	115,55	4.528,89
MASSAPE	48000.003668/97-03	3.983,00	4.124.587,14
MASSUI	48000.003669/97-68	2.474,75	248.890,47
MATA DE SAO JOAO	48000.003670/97-47	5.032,83	422.353,54
MATO GROSSO	48000.003857/97-78	2.126,17	404.411,03
MATO GROSSO NOROESTE	48610.009197/2005-11	317,12	63.423,00
MATO GROSSO NORTE	48610.009197/2005-11	629,73	87.428,58
MATO GROSSO SUL	48610.009197/2005-11	309,23	107.686,12
MIRANGA	48000.003673/97-35	11.134,00	31.965.413,69
MIRANGA NORTE	48000.003676/97-23	196,45	219.675,00
MONTE ALEGRE	48000.003809/97-25	3.127,54	31.749,56
MORRINHO	48000.003810/97-12	1.005,60	1.003,74
MORRO DO BARRO	48610.009283/2005-16	14,05	803.358,00
MOSSORO	48000.003811/97-77	1.227,55	1.225,07
NATIVO OESTE	48000.003761/97-09	542,68	2.494,76
NORTE FAZENDA CARUACU	48000.003677/97-96	794,96	1.137.699,44
PA-1ALV1BA-REC-T-129	48610.001443/2008-21	8,35	8,35
PA-1ALV2BA-REC-T-155	48610.001427/2008-39	2.007,27	224.613,29
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	48610.009146/2005-81	10.512,87	16.279.437,00
PA-1STAR11RN-POT-T-749	48610.009128/2005-16	1.359,42	22.294,42
PA-1VITA4ES-ES-T-391	48610.001402/2008-35	18,63	-
PAJEU	48000.003813/97-01	2.977,33	16.689,85
PEDRA SENTADA	48610.004001/98	20,64	17,27
PEDRINHAS	48000.003678/97-59	-	21.338,70
PERIQUITO	48610.008005/2004	56,98	1.390,31
PILAR	48000.003859/97-01	11.163,30	16.510.716,49
PINTASSILGO	48610.003901/2000	2.540,09	2.337,45
PITIGUARI	48610.010739/2001	27,36	1.233,37
POCO VERDE	48000.003814/97-65	277,71	277,03
POCO XAVIER	48000.003815/97-28	262,68	32.958,36
POJUCA	48000.003679/97-11	146,11	3.988,65
PONTA DO MEL	48000.003816/97-91	847,99	710.095,83
PORTO CARAO	48000.003817/97-53	1.483,38	9.778,44
POT-T-748	48610.009128/2005-16	2.190,95	31.768,81
QUERERA	48000.003894/97-02	37,69	558.041,84
REDONDA	48000.003818/97-16	1.041,81	1.039,71
REDONDA PROFUNDO	48000.003819/97-89	3.433,47	10.802,27
REMANSO	48000.003671/97-18	3.315,02	1.064.563,68
RIACHO DA BARRA	48000.003682/97-26	4.688,24	323.605,48
RIACHO DA FORQUILHA	48000.003821/97-21	15.632,24	4.444.285,03
RIACHO OURICURI	48000.003683/97-99	889,27	18.738,78
RIACHO SAO PEDRO	48000.003684/97-51	-	302.429,59
RIACHUELO	48000.003860/97-82	13.293,35	36.268,36
RIO BARRA SECA	48000.003765/97-51	-	252.579,99
RIO DA SERRA	48000.003685/97-14	176,31	893,67
RIO DO BU	48000.003686/97-87	9.575,15	88.148,07
RIO DOS OVOS	48000.003687/97-40	1.512,00	30.606,56
RIO IPIRANGA	48610.007482/2006-71	107,22	6.433,40
RIO ITARIRI	48000.003688/97-11	2.722,32	23.833,58

RIO ITAUNAS	48000.003766/97-14	683,40	19.074,40
RIO JOANES	48000.003890/97-43	-	28.399,58
RIO MARIRICU	48000.003768/97-40	53,72	7.609,23
RIO MOSSORO	48000.003824/97-19	58,60	4.687,81
RIO PIPIRI	48000.003674/97-06	6,03	109.121,06
RIO POJUCA	48000.003689/97-75	2.312,17	73.133,39
RIO PRETO	48000.003769/97-11	590,11	18.453,97
RIO PRETO OESTE	48000.003770/97-91	1.092,96	20.882,45
RIO PRETO SUL	48000.003771/97-54	1.152,77	39.695,55
RIO SAO MATEUS	48000.003772/97-17	146,53	50.665,96
RIO SAO MATEUS OESTE	48610.007984/2004	44,43	444,25
RIO SAUIPE	48000.003690/97-54	57,39	5.164,63
RIO SUBAUMA	48000.003691/97-17	112,71	1.019,80
RIO URUCU	48000.003628/97-81	71.714,85	72.409.289,90
ROLINHA	48610.009227/2002	3,80	38,00
SABIA	48000.003916/97-35	-	180.037,19
SAIRA	48610.010735/2001	17,17	79,07
SALINA CRISTAL	48000.003825/97-81	13.632,61	1.450.377,60
SAO DOMINGOS	48000.003693/97-42	68,31	546,24
SAO MATEUS	48000.003773/97-80	2.053,45	57.313,95
SÃO MATEUS LESTE	48610.009188/2005-12	161,30	25.049,28
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	48000.003861/97-45	817,40	5.179.096,71
SAO PEDRO	48000.003694/97-13	137,33	17.164,60
SAUIPE	48000.003695/97-78	0,57	9,13
SERIEMA	48610.007984/2004	264,81	2.642,73
SERRA DO MEL	48000.003828/97-70	80,72	22.507,30
SERRA VERMELHA	48000.003829/97-32	14,86	14,66
SERRARIA	48000.003830/97-11	2.491,06	11.420,74
SESMARIA	48000.003696/97-31	725,76	345.394,07
SIRIRIZINHO	48000.003862/97-16	25.644,19	1.310.076,65
SOCORRO	48000.003697/97-01	1.335,15	78.165,06
SOCORRO EXTENSAO	48000.003698/97-66	87,89	452.731,92
SUDOESTE URUCU	48000.003873/97-24	740,15	1.705.614,73
SUL DE CORURIBE	48000.003863/97-71	202,13	6.063,83
SUSSUARANA	48000.003699/97-29	130,20	290.857,70
TABUIAIA	48610.007986/2004	91,40	3.752,01
TABULEIRO DOS MARTINS	48000.003864/97-33	1.399,79	44.935,71
TANGARA	48610.009488/2003	1.514,25	45.048,98
TAQUIPE	48000.003700/97-14	11.680,99	1.292.772,85
TIGRE	48610.009279/05-58	206,42	33.884,11
TRES MARIAS	48000.003832/97-47	384,82	1.538,14
TRINCA FERRO	48610.008001/2004	347,82	69.251,75
UIRAPURU	48610.003899/2000	253,04	133.402,55
UPANEMA	48000.003833/97-18	306,10	21.134,60
VARGINHA	48610.004002/98	443,45	164.865,84
TOTAL		10.113.736,44	1.737.066.231,45

VOLUME DE ÓLEO E GÁS PRODUZIDO EM TERRA POR ESTADO E MUNICÍPIO

UF	MUNICÍPIO	PRODUÇÃO (m3)	
		PETRÓLEO	GÁS NATURAL
AL	COQUEIRO SECO-AL	35,35	707,06
	CORURIBE-AL	202,13	6.063,83
	JEQUIÁ DA PRAIA-AL	261,07	116.350,36
	MACEIO-AL	1.399,79	44.935,71
	MARECHAL DEODORO-AL	3.068,85	992.796,06
	PILAR-AL	5.700,02	14.098.891,01
	RIO LARGO-AL	425,78	811.803,55
	ROTEIRO-AL	97,62	101.931,56
	SANTA LUZIA DO NORTE-AL	28,27	2.363,36
	SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL	12.954,36	18.241.411,37
	SATUBA-AL	1.940,39	604.862,51
TOTAL - AL	26.113,61	35.022.116,38	
AM	COARI-AM	165.265,13	157.854.874,81
	TEFE-AM	10.512,87	16.279.437,00
	TOTAL - AM	175.778,00	174.134.311,81
BA	ALAGOINHAS-BA	35.036,52	1.744.847,28
	ARACAS-BA	17.374,04	2.732.448,32
	CAMACARI-BA	-	388.099,14
	CANDEIAS-BA	7.085,36	10.308.079,37
	CARDEAL DA SILVA-BA	5.454,23	619.421,98
	CATU-BA	11.397,38	904.476,90
	CONDE-BA	385,41	4.865,67
	ENTRE RIOS-BA	22.917,68	2.221.205,91
	ESPLANADA-BA	45.518,55	1.511.056,84
	INHAMBUPE-BA	16,30	183.824,11
	ITANAGRA-BA	1.234,78	514.100,92
	ITAPARICA-BA	48,45	387,48
	MATA DE SAO JOAO-BA	9.740,81	4.192.700,39
	POJUCA-BA	27.700,21	34.013.845,60
	SAO FRANCISCO DO CONDE-BA	6.111,42	2.263.209,91
	SAO SEBASTIAO DO PASSE-BA	19.702,75	9.618.034,42
	SATIRO DIAS-BA	129,10	1.279.568,41
	SIMÕES FILHO-BA	24,62	1.143.554,12
	TEODORO SAMPAIO-BA	202,63	7.969,67
VERA CRUZ-BA	50,90	803.542,25	
TERRA NOVA-BA	97,94	391,59	
TOTAL - BA	210.229,07	74.455.630,28	
CE	ARACATI-CE	4.584,97	23.091,89
	ICAPUI-CE	2.240,92	11.298,20
	JAGUARUANA-CE	145,61	727,49
	TOTAL - CE	6.971,50	35.117,58
ES	CONCEICAO DA BARRA-ES	726,58	19.290,30
	JAGUARE-ES	33.205,07	731.567,27
	LINHARES-ES	27.215,92	3.064.715,20
	SAO MATEUS-ES	12.498,65	1.391.761,95
	TOTAL - ES	73.646,21	5.207.334,72
RN	ACU-RN	20.197,88	373.030,52
	AFONSO BEZERRA-RN	23,36	93,41



SE	ALTO DO RODRIGUES-RN	14.627,16	67.080,01
	ANGICOS-RN	284,89	3.076,55
	APODI-RN	16.933,64	4.704.001,05
	AREIA BRANCA-RN	25.057,16	1.765.759,48
	CARAUBAS-RN	6.904,04	3.639.026,54
	CARNAUBAIS-RN	14.292,18	76.000,87
	FELIPE GUERRA-RN	5.249,03	1.866.140,79
	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN	12.936,84	7.261.192,51
	GUAMARE-RN	664,74	-
	MACAU-RN	22.910,91	1.533.397,66
	MOSSORO-RN	88.707,51	218.860,72
	PENDENCIAS-RN	16.411,26	154.315,41
	SERRA DO MEL-RN	3.599,76	66.247,83
	UPANEMA-RN	4.285,21	974.639,84
	TOTAL - RN	253.085,59	22.702.863,19
	ARACAJU-SE	538,71	2.154,47
	AREIA BRANCA-SE	215,91	837,92
	BREJO GRANDE-SE	1.194,10	33.954,00
	CAPELA-SE	736,92	17.056,49
	CARMOPOLIS-SE	48.387,45	2.521.567,00
	DIVINA PASTORA-SE	20.858,71	1.059.104,33
	GENERAL MAYNARD-SE	176,79	16.058,67
	JAPARATUBA-SE	52.628,96	2.374.301,79
	MARUIM-SE	1.604,09	238.935,59
	PACATUBA-SE	206,42	33.884,11
	PIRAMBU-SE	1.555,10	21.770,99
	RIACHUELO-SE	4.043,45	13.825,78
	ROSARIO DO CATETE-SE	11.423,43	998.624,49
	SANTO AMARO DAS BROTAS-SE	1.506,71	74.968,17
	SAO CRISTOVAO-SE	345,97	258.307,95
	SIRIRI-SE	10.981,23	493.105,70
	TOTAL - SE	156.403,95	8.158.457,45
	Total Geral	902.227,94	319.715.831,41

ANEXO II

ROYALTIES

BENEFICIÁRIOS	VALOR (R\$)			
	Royalties até 5%	Royalties excedentes a 5%	Total	Acumulado em 2011
BRASIL				
ESTADOS	194.436.023,17	140.986.465,26	335.422.488,43	3.121.770.440,75
MUNICIPIOS	223.601.376,93	161.584.221,76	385.185.598,69	3.615.822.954,13
FUNDO ESPECIAL	50.472.417,34	37.222.819,93	87.695.237,27	841.242.797,03
COMANDO DA MARINHA	100.944.834,70	74.445.639,87	175.390.474,57	1.682.485.594,21
MCT	-	136.323.759,68	136.323.759,68	1.308.090.350,97
TOTAL	569.454.652,14	550.562.906,50	1.120.017.558,64	10.569.412.137,09

BENEFICIÁRIOS	VALOR (R\$)			
	Royalties até 5%	Royalties excedentes a 5%	Total	Acumulado em 2011
ESTADOS				
ALAGOAS	1.562.558,83	996.968,85	2.559.527,68	24.594.188,42
AMAZONAS	9.287.020,47	6.942.261,59	16.229.282,06	147.723.368,77
BAHIA	9.911.825,83	6.204.342,57	16.116.168,40	161.185.459,63
CEARA	701.651,25	451.326,70	1.152.977,95	10.892.684,96
ESPIRITO SANTO	27.012.835,50	21.969.572,59	48.982.408,09	447.142.475,98
RIO DE JANEIRO	124.662.594,26	89.950.207,14	214.612.801,40	2.008.378.812,14
RIO GRANDE DO NORTE	10.513.949,91	7.051.704,60	17.565.654,51	168.041.222,23
SAO PAULO	4.054.455,36	2.631.004,24	6.685.459,60	46.162.310,94
SERGIPE	6.729.131,76	4.789.076,98	11.518.208,74	107.649.917,68
TOTAL	194.436.023,17	140.986.465,26	335.422.488,43	3.121.770.440,75

* Valor sem a retenção de 1% (um por cento) de PASEP, conforme disposto no inciso III, do Art.2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, combinado como parágrafo 6º do Art.19 da Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001.

ROYALTIES POR MUNICÍPIO

BENEFICIÁRIOS		VALOR (R\$)			
		Royalties até 5%	Royalties excedentes a 5%	Total*	Acumulado em 2011
ANADIA-AL	AL	732,04	-	732,04	6.072,31
ATAIA-AL	AL	945,55	-	945,55	7.942,32
BARRA DE SANTO ANTONIO-AL	AL	701,54	-	701,54	5.720,37
BARRA DE SAO MIGUEL-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
BOCA DA MATA-AL	AL	823,54	-	823,54	6.831,35
BRANQUINHA-AL	AL	640,53	-	640,53	5.313,25
CAJUEIRO-AL	AL	793,04	-	793,04	6.578,34
CAMPESTRE-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
CAMPO ALEGRE-AL	AL	976,05	-	976,05	7.997,52
CAPELA-AL	AL	732,04	-	732,04	6.072,31
CHA PRETA-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
COLONIA LEOPOLDINA-AL	AL	793,04	-	793,04	6.479,43
COQUEIRO SECO-AL	AL	78.838,57	307,68	79.146,25	753.653,56
CORURIBE-AL	AL	1.740.983,71	75.275,09	1.816.258,80	16.442.276,63
FELIZ DESERTO-AL	AL	22.066,86	30.838,43	52.905,29	437.759,48
FLEXEIRAS-AL	AL	671,03	-	671,03	5.467,35
IBATEGUARA-AL	AL	701,54	-	701,54	5.819,29
IGREJA NOVA-AL	AL	793,04	-	793,04	6.578,34
JACUIPE-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
JAPARATINGA-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
JEQUIA DA PRAIA-AL	AL	3.980,27	1.389,88	5.370,15	41.095,76
JOAQUIM GOMES-AL	AL	793,04	-	793,04	6.578,34
JUNDIA-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
JUNQUEIRO-AL	AL	793,04	-	793,04	6.677,26
MACEIO-AL	AL	95.325,60	22.164,74	117.490,34	1.116.247,35
MARAGOGI-AL	AL	854,04	-	854,04	6.985,46
MARECHAL DEODORO-AL	AL	116.332,95	82.002,06	198.335,01	2.023.563,58
MATRIZ DE CAMARAGIBE-AL	AL	793,04	-	793,04	6.677,26
MESSIAS-AL	AL	701,54	-	701,54	5.819,29
MURICI-AL	AL	823,54	-	823,54	6.831,35
NOVO LINO-AL	AL	671,03	-	671,03	5.467,35

PARIPUEIRA-AL	AL	640,53	7.518,52	8.159,05	94.192,78
PASSO DE CAMARAGIBE-AL	AL	701,54	-	701,54	5.720,37
PENEDO-AL	AL	-	-	-	5.698,84
PIACABUCU-AL	AL	732,04	-	732,04	6.072,31
PILAR-AL	AL	113.424,13	72.588,03	186.012,16	1.614.712,18
PINDOBA-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
PORTO CALVO-AL	AL	823,54	-	823,54	6.831,35
PORTO DE PEDRAS-AL	AL	610,03	-	610,03	5.159,16
PORTO REAL DO COLEGIO-AL	AL	762,54	-	762,54	6.226,40
RIO LARGO-AL	AL	8.601,51	4.879,07	13.480,58	190.453,70
ROTEIRO-AL	AL	79.794,68	1.087,60	80.882,28	770.453,75
SANTA LUZIA DO NORTE-AL	AL	78.745,80	239,24	78.985,04	755.503,27
SANTANA DO MUNDAU-AL	AL	640,53	-	640,53	5.313,25
SAO JOSE DA LAJE-AL	AL	793,04	-	793,04	6.578,34
SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	AL	884,55	-	884,55	7.238,46
SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL	AL	292.505,86	190.982,76	483.488,62	4.853.845,52
SAO MIGUEL DOS MILAGRES-AL	AL	610,03	-	610,03	5.060,25
SATUBA-AL	AL	-	-	-	267.120,20
TEOTONIO VILELA-AL	AL	945,55	-	945,55	7.843,41
UNIAO DOS PALMARES-AL	AL	1.006,55	-	1.006,55	8.349,42
VICOSA-AL	AL	823,54	-	823,54	6.831,35
ALAGOAS TOTAL		2.659.576,41	489.273,10	3.148.849,51	29.601.130,91
ANAMA-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,64
ANORI-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,63
AUTAZES-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
BERURI-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,63
CAREIRO DA VARZEA-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
CAREIRO-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,25
COARI-AM	AM	2.519.002,04	2.506.367,44	5.025.369,48	46.962.002,07
CODAJAS-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,63
IRANDUBA-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
ITACOATIARA-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
ITAPIRANGA-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
MANACAPURU-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,64
MANAQUIRI-AM	AM	-	3.340,89	3.340,89	32.716,57
MANAUS-AM	AM	77.814,14	87.080,72	164.894,86	15.032.164,28
PARINTINS-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
SILVES-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
TEFE-AM	AM	268.443,85	172.257,15	440.701,00	2.708.595,37
URUCARA-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
URUCURITUBA-AM	AM	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
AMAZONAS TOTAL		2.865.260,03	2.858.141,88	5.723.401,91	65.727.142,90
LARANJAL DO JARI-AP	AP	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
MACAPA-AP	AP	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
MAZAGAO-AP	AP	-	7.672,26	7.672,26	88.373,90
AMAPA TOTAL		-	23.016,78	23.016,78	265.121,72
ACAJUTIBA-BA	BA	820,27	-	820,27	6.693,06
ADUSTINA-BA	BA	820,27	-	820,27	6.693,06
AGUA FRIA-BA	BA	820,27	-	820,27	6.693,06
AIQUARA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ALAGOINHAS-BA	BA	464.493,93	280.071,72	744.565,65	7.468.243,76
ALCOBACA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.644,62
ALMADINA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
AMARGOSA-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
AMELIA RODRIGUES-BA	BA	962,92	-	962,92	10.022,57
ANAGE-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
ANGUERA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.754,81
ANTAS-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
ANTONIO CARDOSO-BA	BA	748,94	-	748,94	8.119,46
APORA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
APUAREMA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ARACAS-BA	BA	281.156,85	138.062,55	419.219,40	4.397.281,38
ARACI-BA	BA	1.141,25	-	1.141,25	12.094,73
ARAMARI-BA	BA	748,94	-	748,94	12.936,16
ARATACA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
ARATUIPE-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
AURELINO LEAL-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
BAIXA GRANDE-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
BANZAE-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
BARRA DO CHOCA-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
BARRA DO ROCHA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
BARRO PRETO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
BARROCAS-BA	BA	820,27	-	820,27	8.510,73
BELMONTE-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
BELO CAMPO-BA	BA	855,93	-	855,93	8.888,70
BIRITINGA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.510,73
BOA NOVA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.875,39
BOA VISTA DO TUPIM-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
BOM JESUS DA SERRA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
BREJOES-BA	BA	820,27	-	820,27	8.510,73
BUERAREMA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.448,99
CAATIBA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
CABACEIRAS DO PARAGUACU-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
CACHOEIRA-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
CAEM-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
CAETANOS-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
CAIRU-BA	BA	27.624,42	272.529,48	300.153,90	3.201.896,41
CAMACAN-BA	BA	998,59	-	998,59	10.582,87
CAMACARI-BA	BA	2.801,86	577,62	3.379,48	23.641,87
CAMAMU-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
CANAVIEIRAS-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
CANDEAL-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
CANDEIAS-BA	BA	246.563,09	326.876,99	573.440,08	5.631.960,43
CANDIDO SALES-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
CANSANCAO-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	1



CICERO DANTAS-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.778,51
CIPO-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
COARACI-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
CONCEICAO DA FEIRA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.644,62
CONCEICAO DO ALMEIDA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
CONCEICAO DO COITE-BA	BA	1.176,91	-	1.176,91	12.472,67
CONCEICAO DO JACUIPE-BA	BA	998,59	-	998,59	10.400,54
CONDE-BA	BA	5.104,13	2.694,08	7.798,21	70.838,56
CORACAO DE MARIA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
CORONEL JOAO SA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.253,36
CRAVOLANDIA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
CRISOPOLIS-BA	BA	927,26	-	927,26	9.644,62
CRUZ DAS ALMAS-BA	BA	1.176,91	-	1.176,91	12.290,35
DARIO MEIRA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
DIAS D'AVILA-BA	BA	1.212,57	-	1.212,57	12.485,97
DOM MACEDO COSTA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ELISIO MEDRADO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ENCRUZILHADA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
ENTRE RIOS-BA	BA	338.060,80	217.450,26	555.511,06	4.952.080,88
ESPLANADA-BA	BA	311.078,99	391.097,29	702.176,28	9.570.621,24
EULCLIDES DA CUNHA-BA	BA	1.176,91	-	1.176,91	12.472,67
EUNAPOLIS-BA	BA	1.319,57	-	1.319,57	13.802,20
FATIMA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.253,36
FEIRA DE SANTANA-BA	BA	1.426,56	-	1.426,56	15.118,40
FIRMINO ALVES-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
FLORESTA AZUL-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
GANDU-BA	BA	998,59	-	998,59	10.582,87
GAVIAO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
GLORIA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.510,73
GONGOGI-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.448,99
GUARATINGA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
HELIOPOLIS-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
IACU-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
IBICARAI-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
IBICUI-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
IBIQUERA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
IBIRAPITANGA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
IBIRAPUA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
IBIRATAIA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.631,32
ICHU-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
IGRAPIUNA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
IGUAI-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
ILHEUS-BA	BA	1.426,56	-	1.426,56	15.118,40
INHAMBUPE-BA	BA	2.103,11	526,92	2.630,03	25.380,96
IPECAETA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.875,39
IPIAU-BA	BA	1.105,58	-	1.105,58	11.716,76
IPIRA-BA	BA	1.176,91	-	1.176,91	12.472,67
IRAJUBA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
IRARA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
ITABELA-BA	BA	998,59	-	998,59	10.400,54
ITABERABA-BA	BA	1.176,91	-	1.176,91	12.472,67
ITABUNA-BA	BA	1.426,56	-	1.426,56	15.118,40
ITACARE-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
ITAGI-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
ITAGIBA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.875,39
ITAGIMIRIM-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ITAJU DO COLONIA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ITAJUIPE-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
ITAMARAJU-BA	BA	1.176,91	-	1.176,91	12.655,01
ITAMARI-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ITAMBE-BA	BA	927,26	-	927,26	10.373,95
ITANAGRA-BA	BA	94.265,67	12.518,64	106.784,31	1.051.436,16
ITANHEM-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
ITAPARICA-BA	BA	109.566,72	227.347,69	336.914,41	3.328.060,83
ITAPE-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
ITAPEBI-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
ITAPETINGA-BA	BA	1.212,57	-	1.212,57	12.668,29
ITAPICURU-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.778,51
ITAPITANGA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
ITAQUARA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
ITARANTIM-BA	BA	891,60	-	891,60	9.266,66
ITATIM-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
ITIRUCU-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
ITIUBA-BA	BA	1.069,92	-	1.069,92	11.556,49
ITORORO-BA	BA	891,60	-	891,60	9.631,32
ITUBERA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.022,57
JACOBINA-BA	BA	1.248,24	-	1.248,24	13.228,61
JAGUAQUARA-BA	BA	1.141,25	-	1.141,25	11.912,40
JAGUARIPE-BA	BA	25.622,65	-	25.622,65	271.321,41
JANDAIRA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.754,81
JEQUIE-BA	BA	1.426,56	-	1.426,56	15.118,40
JEREMOABO-BA	BA	1.069,92	-	1.069,92	11.338,82
JIQUIRICA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.510,73
JITAUNA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.875,39
JUCURUCU-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
JUSSARI-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
LAFAIETE COUTINHO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
LAJE-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
LAJEDAO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
LAJEDINHO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
LAJEDO DO TABOCAL-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
LAMARAO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.741,52
LAURO DE FREITAS-BA	BA	1.426,56	-	1.426,56	15.118,40

MACAJUBA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
MACARANI-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
MADRE DE DEUS-BA	BA	1.732.159,50	1.049.177,45	2.781.336,95	26.168.717,52
MAIQUINIQUE-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
MAIRI-BA	BA	891,60	-	891,60	9.448,99
MANOEL VITORINO-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
MARACAS-BA	BA	962,92	-	962,92	10.569,57
MARAGOGIPE-BA	BA	25.622,65	-	25.622,65	271.321,41
MARAU-BA	BA	891,60	-	891,60	9.266,66
MARCIONILIO SOUZA-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
MASCOTE-BA	BA	820,27	-	820,27	8.875,39
MATA DE SAO JOAO-BA	BA	199.873,29	94.087,65	293.960,94	2.851.619,48
MEDEIROS NETO-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
MIGUEL CALMON-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
MILAGRES-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
MIRANTE-BA	BA	748,94	-	748,94	7.754,81
MONTE SANTO-BA	BA	1.141,25	-	1.141,25	12.094,73

MUCURI-BA	BA	1.069,92	-	1.069,92	11.156,49
MUNDO NOVO-BA	BA	962,92	-	962,92	10.022,57
MUNIZ FERREIRA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
MURITIBA-BA	BA	998,59	-	998,59	10.400,54
MUTUIPE-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
NAZARE-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
NILO PECANHA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
NORDESTINA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
NOVA CANAA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.253,36
NOVA FATIMA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
NOVA IBIA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
NOVA ITARANA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
NOVA SOURE-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
NOVA VICOSA-BA	BA	1.069,92	-	1.069,92	11.156,49
NOVO TRIUNFO-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
OLINDINA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.022,57
OURICANGAS-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
OUROLANDIA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
PARIPIRANGA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.387,23
PAU BRASIL-BA	BA	748,94	-	748,94	8.119,46
PAULO AFONSO-BA	BA	1.319,57	-	1.319,57	13.984,53
PE DE SERRA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
PEDRAO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
PEDRO ALEXANDRE-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
PINTADAS-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
PIRAI DO NORTE-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
PIRITIBA-BA	BA	927,26	-	927,26	10.009,28
PLANALTINO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
PLANALTO-BA	BA	962,92	-	962,92	10.022,57
POCOES-BA	BA	1.105,58	-	1.105,58	11.716,76
POJUCA-BA	BA	543.831,62	415.025,40	958.857,02	9.674.172,90
PORTO SEGURO-BA	BA	1.355,23	-	1.355,23	14.362,48
POTIRAGUA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.741,52
PRADO-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
QUEIMADAS-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
QUIJINGUE-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
QUIXABEIRA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
RAFAEL JAMBEIRO-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
RETIROLANDIA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.132,77
RIACHAO DO JACUIPE-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
RIBEIRA DO AMPARO-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
RIBEIRA DO POMBAL-BA	BA	1.105,58	-	1.105,58	11.716,76
RIBEIRAO DO LARGO-BA	BA	713,28	-	713,28	8.106,17
RIO REAL-BA	BA	1.069,92	-	1.069,92	11.338,82
RUY BARBOSA-BA	BA	998,59	-	998,59	10.582,87
SALINAS DA MARGARIDA-BA	BA	26.423,36	227.151,66	253.575,02	2.522.119,39
SALVADOR-BA	BA	48.042,47	227.151,66	275.194,13	2.752.798,26
SANTA BARBARA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.448,99
SANTA BRIGIDA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
SANTA CRUZ CABRALIA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
SANTA CRUZ DA VITORIA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
SANTA INES-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
SANTA LUZIA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
SANTA TERESINHA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
SANTALUZ-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.960,85
SANTANOPOLIS-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
SANTO AMARO-BA	BA	39.635,04	227.151,66	266.786,70	2.663.089,81
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA	BA	1.283,90	-	1.283,90	13.606,56
SANTO ESTEVAO-BA	BA	1.105,58	-	1.105,58	11.716,76
SAO DOMINGOS-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
SAO FELIPE-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
SAO FELIX-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
SAO FRANCISCO DO CONDE-BA	BA	1.932.551,89	789.401,64	2.721.953,53	25.560.591,51
SAO GONCALO DOS CAMPOS-BA	BA	1.034,25	-	1.034,25	10.778,51
SAO JOSE DA VITORIA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
SAO JOSE DO JACUIPE-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
SAO MIGUEL DAS MATAS-BA	BA	748,94	-	748,94	7.937,14
SAO SEBASTIAO DO PASSE-BA	BA	365.695,92	191.288,33	556.984,25	5.482.416,94
SAPEACU-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
SATIRO DIAS-BA	BA	153.758,42	4.427,35	158.185,77	948.548,87
SAUBARA-BA	BA	25.222,30	227.151,66	252.373,96	2.509.303,91
SERRA PRETA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.693,06
SERRINHA-BA	BA	1.248,24	-	1.248,24	13.046,28
SERROLANDIA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
SIMOES FILHO-BA	BA	83.290,12	2.997,46	86.287,58	809.524,60
SITIO DO QUINTO-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
TANQUINHO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
TAPEROA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.448,99
TAPIRAMUTA-BA	BA	855,93	-	855,93	9.071,03
TEIXEIRA DE FREITAS-BA	BA	1.390,89	-	1.390,89	14.558,11
TEODORO SAMPAIO-BA	BA	80.766,74	1.777,75	82.544,49	784.031,22
TEOFILANDIA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
TEOLANDIA-BA	BA	820,27	-	820,27	8.510,73
TERRA NOVA-BA	BA	1.845,25	684,12	2.529,37	17.954,53
TUCANO-BA	BA	1.141,25	-	1.141,25	12.094,73
UAUA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
UBAIRA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.631,32
UBAITABA-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
UBATA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
UNA-BA	BA	962,92	-	962,92	10.204,90
URUCUCA-BA	BA	891,60	-	891,60	9.631,32
VALENCA-BA	BA	25.622,65	-	25.622,65	271.321,41
VALENTE-BA	BA	962,92	-	962,92	10.022,57
VARZEA DA ROCA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.497,42
VARZEA DO POÇO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
VARZEA NOVA-BA	BA	784,60	-	784,60	8.315,09
VARZEDO-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
VERA CRUZ-BA	BA	83.228,23	927,08	84.155,31	775.207,02
VEREDA-BA	BA	713,28	-	713,28	7.559,19
VITORIA DA CONQUISTA-BA	BA	1.426,56	-	1.426,56	15.118,40
WENCESLAU GUIMARAES-BA	BA	927,26	-	927,26	9.826,95
BAHIA TOTAL		7.834.657,20	5.460.263,61	13.294.920,81	131.109.838,87
ACARAÚ-CE	CE	2.624,35	-	2.624,35	23.078,94
ALCANTARAS-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.842,14
AMONTADA-CE	CE	53.966,98	81.170,77	135.137,75	1.211.678,49
APIUNES-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.548,92
AQUIRÁ-CE	CE	-	10.910,15	10.910,15	103.023,81



ARACATI-CE	CE	120.644,98	19.632,61	140.277,59	1.456.941,05	IBITIRAMA-ES	ES	117.873,43	-	117.873,43	1.078.653,03
ARARENDA-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.842,14	ICONHA-ES	ES	129.660,77	-	129.660,77	1.168.244,48
BARROQUINHA-CE	CE	1.829,09	-	1.829,09	16.255,69	IRUPI-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
BELA CRUZ-CE	CE	2.226,72	-	2.226,72	19.789,55	ITAGUACU-ES	ES	135.554,44	-	135.554,44	1.222.177,11
CAMOCIM-CE	CE	2.624,35	-	2.624,35	23.323,39	ITAPEMIRIM-ES	ES	862.595,55	5.342.236,81	6.204.832,36	52.757.402,28
CANINDE-CE	CE	2.783,41	-	2.783,41	24.736,95	ITARANA-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
CARIDADE-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	17.887,08	IUNA-ES	ES	159.129,13	-	159.129,13	1.456.181,61
CARIRE-CE	CE	1.988,15	-	1.988,15	17.669,24	JAGUAARE-ES	ES	555.845,12	176.414,78	732.259,90	6.795.603,11
CARNAUBAL-CE	CE	1.908,62	-	1.908,62	16.962,45	JERONIMO MONTEIRO-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
CATUNDA-CE	CE	1.590,52	-	1.590,52	14.379,84	JOAO NEIVA-ES	ES	135.554,44	-	135.554,44	1.240.450,99
CAUCAIA-CE	CE	-	-	-	92.113,72	LARANJA DA TERRA-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
CHAVAL-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.548,92	LINHARES-ES	ES	6.871.820,84	1.862.686,08	8.734.506,92	77.190.591,58
COREAU-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	18.376,00	MANTENOPOLIS-ES	ES	129.660,77	-	129.660,77	1.168.244,48
CRATEUS-CE	CE	2.783,41	-	2.783,41	24.736,95	MARATAIZES-ES	ES	170.916,47	2.239.879,27	2.410.795,74	21.104.429,52
CROATA-CE	CE	1.908,62	-	1.908,62	16.962,45	MARECHAL FLORIANO-ES	ES	135.554,44	-	135.554,44	1.222.177,11
CRUZ-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	18.376,00	MARILANDIA-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
FORQUILHA-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	18.376,00	MIMOSO DO SUL-ES	ES	159.129,13	-	159.129,13	1.456.181,61
FORTALEZA-CE	CE	1.750.705,03	14.546,86	1.765.251,89	7.159.989,28	MONTANHA-ES	ES	141.448,12	-	141.448,12	1.294.383,64
FRECHEIRINHA-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.548,92	MUCURICI-ES	ES	117.873,43	-	117.873,43	1.078.653,03
GENERAL SAMPAIO-CE	CE	1.590,52	-	1.590,52	14.135,38	MUNIZ FREIRE-ES	ES	147.341,79	-	147.341,79	1.348.316,29
GRACA-CE	CE	1.829,09	-	1.829,09	16.255,69	MUQUI-ES	ES	135.554,44	-	135.554,44	1.222.177,11
GRANJA-CE	CE	2.544,83	-	2.544,83	22.616,63	NOVA VENECIA-ES	ES	182.703,82	-	182.703,82	1.671.912,25
GROAIRAS-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.597,68	PANCAS-ES	ES	153.235,46	-	153.235,46	1.383.975,08
GUARACIABA DO NORTE-CE	CE	2.385,78	-	2.385,78	21.203,10	PEDRO CANARIO-ES	ES	153.235,46	-	153.235,46	1.402.248,97
HIDROLANDIA-CE	CE	1.988,15	-	1.988,15	17.669,24	PINHEIROS-ES	ES	153.235,46	-	153.235,46	1.402.248,97
IBIAPINA-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	18.376,00	PIUMA-ES	ES	770.174,60	350.683,50	1.120.858,10	10.003.726,40
ICAPUI-CE	CE	98.747,62	17.330,55	116.078,17	1.143.308,06	PONTO BELO-ES	ES	117.873,43	-	117.873,43	1.078.653,03
INDEPENDENCIA-CE	CE	2.147,20	-	2.147,20	19.082,79	PRESIDENTE KENNEDY-ES	ES	646.946,66	8.186.255,95	8.833.202,61	79.422.400,94
IPAPORANGA-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.842,14	RIO BANANAL-ES	ES	141.448,12	-	141.448,12	1.294.383,64
IPU-CE	CE	2.465,30	-	2.465,30	21.665,41	RIO NOVO DO SUL-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
IPUEIRAS-CE	CE	2.385,78	-	2.385,78	21.203,10	SANTA LEOPOLDINA-ES	ES	129.660,77	-	129.660,77	1.186.518,33
IRAUCUBA-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	18.376,00	SANTA MARIA DE JETIBA-ES	ES	170.916,47	-	170.916,47	1.545.773,06
ITAPAGE-CE	CE	2.544,83	-	2.544,83	22.372,17	SANTA TERESA-ES	ES	153.235,46	-	153.235,46	1.402.248,97
ITAPIOCA-CE	CE	68.358,17	62.999,74	131.357,91	1.195.658,24	SAO DOMINGOS DO NORTE-ES	ES	117.873,43	-	117.873,43	1.078.653,03
ITAREMA-CE	CE	53.966,98	33.470,78	87.437,76	727.855,05	SAO GABRIEL DA PALHA-ES	ES	165.022,80	-	165.022,80	1.510.114,27
JAGUARUANA-CE	CE	1.360,14	571,26	1.931,40	16.513,10	SAO JOSE DO CALCADO-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
JUOCA DE JERICOACOARA-CE	CE	1.908,62	-	1.908,62	16.717,99	SAO MATEUS-ES	ES	2.973.665,01	161.687,62	3.135.352,63	28.412.064,49
MARACANAU-CE	CE	-	-	-	6.042.619,18	SAO ROQUE DO CANAA-ES	ES	123.767,10	-	123.767,10	1.132.585,70
MARCO-CE	CE	2.147,20	-	2.147,20	18.838,31	SERRA-ES	ES	1.232.279,36	492.009,69	1.724.289,05	17.261.704,91
MARTINOPOLE-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.842,14	SOORETAMA-ES	ES	153.235,46	-	153.235,46	1.402.248,97
MASSAPE-CE	CE	2.306,25	-	2.306,25	20.496,32	VARGEM ALTA-ES	ES	147.341,79	-	147.341,79	1.330.042,43
MERUOCA-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.548,92	VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES	ES	153.235,46	-	153.235,46	1.383.975,08
MIRAIMA-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.548,92	VIANA-ES	ES	200.384,83	-	200.384,83	1.815.436,31
MONSENHOR TABOSA-CE	CE	1.908,62	-	1.908,62	16.962,45	VILA PAVAO-ES	ES	117.873,43	-	117.873,43	1.078.653,03
MORAUJO-CE	CE	1.590,52	-	1.590,52	14.135,38	VILA VALERIO-ES	ES	129.660,77	-	129.660,77	1.186.518,33
MORRINHOS-CE	CE	2.067,67	-	2.067,67	18.376,00	VILA VELHA-ES	ES	1.232.279,36	-	1.232.279,36	11.285.762,09
MUCAMBO-CE	CE	1.829,09	-	1.829,09	16.255,69	VITORIA-ES	ES	1.232.279,36	35.772,59	1.268.051,95	11.730.019,53
NOVA RUSSAS-CE	CE	2.226,72	-	2.226,72	19.789,55	ESPIRITO SANTO TOTAL		30.344.165,68	22.510.002,91	52.854.168,59	481.559.524,42
NOVO ORIENTE-CE	CE	2.147,20	-	2.147,20	19.082,79	BETIM-MG	MG	59.560,83	-	59.560,83	556.403,06
PACUJA-CE	CE	1.590,52	-	1.590,52	14.135,38	MINAS GERAIS TOTAL		59.560,83	-	59.560,83	556.403,06
PARACURU-CE	CE	50.369,18	94.266,31	144.635,49	1.303.445,97	AFUA-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
PARAIPABA-CE	CE	2.226,72	2.517,62	4.744,34	39.017,26	ALENQUER-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
PARAMOTI-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.842,14	ALMEIRIM-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
PENTECOSTE-CE	CE	2.306,25	-	2.306,25	20.496,32	ANAJAS-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
PIRES FERREIRA-CE	CE	1.670,04	-	1.670,04	14.597,68	BREVES-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
PORANGA-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.304,46	CHAVES-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
QUITERIANOPOLIS-CE	CE	1.988,15	-	1.988,15	17.913,69	CURUA-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
RERIUTABA-CE	CE	1.988,15	-	1.988,15	17.669,24	FARO-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
SANTA QUITERIA-CE	CE	2.465,30	-	2.465,30	21.909,87	GURUPA-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
SANTANA DO ACARAU-CE	CE	2.226,72	-	2.226,72	19.789,55	JURUTI-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
SAO BENEDITO-CE	CE	2.465,30	-	2.465,30	21.909,87	MELGACO-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
SAO GONCALO DO AMARANTE-CE	CE	-	-	-	15.053,76	MONTE ALEGRE-PA	PA	-	7.672,26	7.672,26	88.373,91
SAO LUIS DO CURU-CE	CE	1.749,57	-	1.749,57	15.5.						

JAPERI-RJ	RJ	681.009,62	-	681.009,62	7.581.733,52	MARTINS-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
LAJE DO MURIAE-RJ	RJ	378.338,67	-	378.338,67	3.535.142,85	MESSIAS TARGINO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
MACAE-RJ	RJ	26.558.039,49	8.527.115,55	35.085.155,04	335.810.461,82	MOSSORO-RN	RN	1.114.920,82	914.148,66	2.029.069,48	19.092.991,77
MACUCO-RJ	RJ	378.338,67	-	378.338,67	3.535.142,85	OLHO D'AGUA DO BORGES-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
MAGE-RJ	RJ	3.719.731,67	246.884,48	3.966.616,15	36.413.839,96	OURO BRANCO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
MANGARATIBA-RJ	RJ	567.506,87	879.198,74	1.446.705,61	17.029.217,44	PARANA-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
MARICA-RJ	RJ	3.752.220,66	1.922.615,00	5.674.835,66	55.587.337,84	PARAU-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
MEENDES-RJ	RJ	454.006,40	-	454.006,40	4.242.171,41	PARELHAS-RN	RN	4.766,63	-	4.766,63	45.216,38
MESQUITA-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	PATU-RN	RN	3.849,97	-	3.849,97	37.043,96
MIGUEL PEREIRA-RJ	RJ	510.757,21	-	510.757,21	4.772.442,85	PAU DOS FERROS-RN	RN	4.949,97	-	4.949,97	47.627,96
MIRACEMA-RJ	RJ	510.757,21	-	510.757,21	4.772.442,85	PEDRO AVELINO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
NATIVIDADE-RJ	RJ	435.089,48	-	435.089,48	4.065.414,28	PENDENCIAS-RN	RN	1.878.633,23	125.150,05	2.003.783,28	18.542.036,50
NILOPOLIS-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	PILOES-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
NITEROI-RJ	RJ	3.949.666,67	1.377.335,38	5.327.002,05	52.496.575,62	PORTALEGRE-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
NOVA FRIBURGO-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	PORTO DO MANGUE-RN	RN	53.957,22	193.321,00	247.278,22	2.511.746,17
NOVA IGUAÇU-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	RAFAEL FERNANDES-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PARACAMBI-RJ	RJ	586.424,95	-	586.424,95	5.479.471,43	RAFAEL GODEIRO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PARATI-RJ	RJ	2.962.278,32	3.571.962,74	6.534.241,06	46.207.657,48	RIACHO DA CRUZ-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PATY DO ALFERES-RJ	RJ	510.757,21	-	510.757,21	4.772.442,85	RIACHO DE SANTANA-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PETROPOLIS-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	RODOLFO FERNANDES-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PINHEIRAL-RJ	RJ	491.840,28	-	491.840,28	4.595.685,70	SANTANA DO SERIDO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PIRAI-RJ	RJ	510.757,21	-	510.757,21	5.990.919,22	SAO FERNANDO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PORCIUNCULA-RJ	RJ	454.006,40	-	454.006,40	4.242.171,41	SAO FRANCISCO DO OESTE-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
PORTO REAL-RJ	RJ	454.006,40	-	454.006,40	4.177.501,65	SAO GONCALO DO AMARANTE-RN	RN	-	-	-	1.517,63
QUATIS-RJ	RJ	416.172,54	-	416.172,54	3.888.657,13	SAO JOAO DO SABUGI-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
QUEIMADOS-RJ	RJ	737.760,41	-	737.760,41	6.893.528,60	SAO JOSE DO SERIDO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
QUISSAMA-RJ	RJ	2.567.308,87	4.306.788,58	6.874.097,45	63.946.027,87	SAO MIGUEL-RN	RN	4.766,63	-	4.766,63	45.863,95
RESENDE-RJ	RJ	718.843,48	-	718.843,48	6.716.771,44	SAO RAFAEL-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
RIO BONITO-RJ	RJ	605.341,88	-	605.341,88	5.656.228,57	SAO VICENTE-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
RIO CLARO-RJ	RJ	454.006,40	-	454.006,40	4.242.171,41	SERRA DO MEL-RN	RN	-	-	-	1.256.504,79
RIO DAS FLORES-RJ	RJ	378.338,67	-	378.338,67	3.535.142,85	SERRA NEGRA DO NORTE-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
RIO DAS OSTRAS-RJ	RJ	3.653.478,01	9.569.482,27	13.222.960,28	135.576.811,26	SERRINHA DOS PINTOS-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
RIO DE JANEIRO-RJ	RJ	5.559.966,60	1.208.377,70	6.768.344,30	62.101.330,11	SEVERIANO MELO-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SANTA MARIA MADALENA-RJ	RJ	397.255,61	-	397.255,61	3.711.900,01	TABOLEIRO GRANDE-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	RJ	586.424,95	-	586.424,95	5.479.471,43	TENENTE ANANIAS-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SAO FIDELIS-RJ	RJ	567.508,01	-	567.508,01	5.302.714,28	TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ	RJ	586.424,95	-	586.424,95	5.479.471,43	TIBAU-RN	RN	54.813,22	13.431,89	68.245,11	663.315,81
SAO GONCALO-RJ	RJ	756.638,07	246.884,48	1.003.522,55	8.826.895,63	TIMBAUBA DOS BATISTAS-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SAO JOAO DA BARRA-RJ	RJ	2.863.536,81	8.561.734,86	11.425.271,67	105.860.330,17	TRIUNFO POTIGUAR-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SAO JOAO DE MERITI-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	UMARIZAL-RN	RN	3.849,97	-	3.849,97	37.043,96
SAO JOSE DE UBA-RJ	RJ	378.338,67	-	378.338,67	3.535.142,85	UPANEMA-RN	RN	130.905,89	93.980,46	224.886,35	2.122.657,35
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO-RJ	RJ	491.840,28	-	491.840,28	4.531.015,95	VENHA-VER-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	RJ	681.009,62	-	681.009,62	6.298.587,43	VICOSA-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96
SAO SEBASTIAO DO ALTO-RJ	RJ	378.338,67	-	378.338,67	3.535.142,85	RIO GRANDE DO NORTE TOTAL					
SAQUAREMA-RJ	RJ	662.092,68	-	662.092,68	6.057.160,52			12.408.718,96	3.609.012,94	16.017.731,90	148.947.857,26
SEROPEDICA-RJ	RJ	662.092,68	-	662.092,68	6.186.500,05	ARAMBARE-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
SILVA JARDIM-RJ	RJ	2.613.893,10	-	2.613.893,10	24.600.000,98	BARRA DO RIBEIRO-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
SUMIDOURO-RJ	RJ	435.089,48	-	435.089,48	4.065.414,28	CAMAQUA-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
TANGUA-RJ	RJ	529.674,15	-	529.674,15	4.949.200,03	CANAOS-RS	RS	934.674,39	-	934.674,39	8.479.497,77
TERESOPOLIS-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	7.070.285,73	CAPIVARI DO SUL-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
TRAJANO DE MORAIS-RJ	RJ	397.255,61	-	397.255,61	3.647.230,23	CIDREIRA-RS	RS	-	346.801,09	346.801,09	3.856.100,24
VALENCA-RJ	RJ	643.175,74	-	643.175,74	6.009.742,85	ELDORADO DO SUL-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
VARRE-SAI-RJ	RJ	378.338,67	-	378.338,67	3.535.142,85	GUAIBA-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
VASSOURAS-RJ	RJ	548.591,07	-	548.591,07	5.125.957,14	IMBE-RS	RS	-	50.308,08	50.308,08	3.558.374,79
VOLTA REDONDA-RJ	RJ	756.677,35	-	756.677,35	8.288.762,09	MOSTARDAS-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
RIO DE JANEIRO TOTAL		129.522.162,65	99.660.711,16	229.182.873,81	2.165.976.601,33	OSORIO-RS	RS	994.235,22	-	994.235,22	8.369.909,27
ACARI-RN	RN	3.849,97	-	3.849,97	37.043,96	PALMARES DO SUL-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
ACU-RN	RN	300.008,86	124.142,05	424.150,91	4.214.385,31	PELOTAS-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
AFONSO BEZERRA-RN	RN	4.094,61	113,75	4.208,36	41.337,91	PORTO ALEGRE-RS	RS	-	11.351,57	11.351,57	80.345,54
AGUA NOVA-RN	RN	3.666,64	-	3.666,64	35.279,96	RIO GRANDE-RS	RS	1.624.579,96	121.098,58	1.745.678,54	16.032.198,42
ALEX											



LARANJEIRAS-SE	SE	8.058,17	-	8.058,17	62.012,61
MACAMBIRA-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
MALHADA DOS BOIS-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
MALHADOR-SE	SE	6.565,92	-	6.565,92	50.402,36
MARUIM-SE	SE	101.607,17	15.797,76	117.404,93	1.156.296,27
MOITA BONITA-SE	SE	6.267,47	-	6.267,47	48.763,07
MONTE ALEGRE DE SERGIPE-SE	SE	6.565,92	-	6.565,92	51.085,11
MURIBECA-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
NEOPOLIS-SE	SE	7.461,28	-	7.461,28	58.051,29
NOSSA SENHORA APARECIDA-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
NOSSA SENHORA DA GLORIA-SE	SE	8.655,08	-	8.655,08	66.656,75
NOSSA SENHORA DAS DORES-SE	SE	8.058,17	-	8.058,17	62.012,61
NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE	SE	-	-	-	55.023,87
PACATUBA-SE	SE	174.382,15	5.696,32	180.078,47	1.554.195,09
PEDRA MOLE-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
PEDRINHAS-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
PINHAO-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
PIRAMBU-SE	SE	178.542,52	26.636,17	205.178,69	1.763.951,98
POCO REDONDO-SE	SE	8.356,63	-	8.356,63	65.017,46
POCO VERDE-SE	SE	7.759,72	-	7.759,72	60.373,31
PORTO DA FOLHA-SE	SE	8.058,17	-	8.058,17	62.695,37
PRÓPRIA-SE	SE	8.356,63	-	8.356,63	64.334,69
RIACHÃO DO DANTAS-SE	SE	7.461,28	-	7.461,28	58.051,29
RIACHUELO-SE	SE	123.338,23	25.692,77	149.031,00	899.765,37
RIBEIROPOLIS-SE	SE	7.162,83	-	7.162,83	55.046,47
ROSÁRIO DO CATETE-SE	SE	1.826.040,38	99.612,08	1.925.652,46	17.681.337,07
SALGADO-SE	SE	7.461,28	-	7.461,28	58.051,29
SANTA LUZIA DO ITANHY-SE	SE	-	-	-	30.263,11
SANTA ROSA DE LIMA-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
SANTANA DO SÃO FRANCISCO-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
SANTO AMARO DAS BROTAS-SE	SE	-	-	-	959.800,86
SÃO CRISTÓVÃO-SE	SE	93.844,84	3.995,13	97.839,97	906.962,37
SÃO DOMINGOS-SE	SE	6.267,47	-	6.267,47	48.763,07
SÃO FRANCISCO-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
SIMÃO DIAS-SE	SE	8.953,53	-	8.953,53	69.661,55
SIRIRI-SE	SE	193.567,32	74.516,99	268.084,31	2.714.188,52
TELHA-SE	SE	5.969,01	-	5.969,01	46.441,01
TOBIAS BARRETO-SE	SE	9.550,43	-	9.550,43	73.622,89
TOMAR DO GERU-SE	SE	6.565,92	-	6.565,92	51.085,11
UMBAUBA-SE	SE	7.759,72	-	7.759,72	60.373,31
SERGIPE TOTAL		8.243.198,66	2.913.916,42	11.157.115,08	104.102.864,91
APARECIDA-SP	SP	12.870,75	-	12.870,75	87.975,31
ARAPEÍ-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
AREIAS-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
ARUJA-SP	SP	15.533,67	-	15.533,67	112.479,19
BANANAL-SP	SP	9.320,20	-	9.320,20	63.706,25
BARRA DO TURVO-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	64.273,80
BARUERI-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
BERTIÓGA-SP	SP	88.256,31	2.875.107,55	2.963.363,86	28.989.140,25
BIRITIBA-MIRIM-SP	SP	12.426,93	-	12.426,93	88.966,48
CACAPAVA-SP	SP	15.977,49	-	15.977,49	109.210,75
CACHOEIRA PAULISTA-SP	SP	12.426,93	-	12.426,93	84.941,68
CAIEIRAS-SP	SP	15.977,49	-	15.977,49	115.692,88
CAJAMAR-SP	SP	15.089,84	-	15.089,84	108.248,63
CAJATI-SP	SP	12.426,93	-	12.426,93	89.983,34
CAMPOS DO JORDÃO-SP	SP	13.758,39	-	13.758,39	94.042,58
CANANÉIA-SP	SP	63.042,44	132.893,26	195.935,70	3.255.048,68
CANAS-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
CARAGUATATUBA-SP	SP	1.730.970,36	3.253.448,66	4.984.419,02	35.820.652,73
CARAPICUÍBA-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
COTIA-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
CRUZEIRO-SP	SP	15.533,67	-	15.533,67	106.177,11
CUBATÃO-SP	SP	2.436.411,72	235.493,33	2.671.905,05	22.708.945,83
CUNHA-SP	SP	11.539,29	-	11.539,29	78.874,41
DIADÉMA-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
ELDORADO-SP	SP	10.207,84	-	10.207,84	73.914,89
EMBU-GUAÇU-SP	SP	14.646,02	-	14.646,02	106.051,80
EMBU-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
FERRAZ DE VASCONCELOS-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
FRANCISCO MORATO-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
FRANCO DA ROCHA-SP	SP	17.308,95	-	17.308,95	124.317,11
GUARAREMA-SP	SP	946.614,28	4.297.641,96	5.244.256,24	53.393.347,14
GUARATINGUETÁ-SP	SP	16.865,13	-	16.865,13	114.441,22
GUARUJÁ-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
GUARULHOS-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
IGARATÁ-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
IGUAPE-SP	SP	1.184.887,13	297.639,94	1.482.527,07	1.560.083,48
ILHA COMPRIDA-SP	SP	57.311,31	-	57.311,31	1.866.413,95
ILHABELA-SP	SP	79.659,61	2.957.079,18	3.036.738,79	27.512.388,63
ITANHAÉM-SP	SP	15.977,49	-	15.977,49	115.692,88
ITAPECERICA DA SERRA-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
ITAPEVÍ-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
ITAQUAQUECETUBA-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
ITARIRI-SP	SP	10.207,84	-	10.207,84	73.914,89
JACAREÍ-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	121.345,28
JACUPIRANGA-SP	SP	10.651,65	-	10.651,65	77.128,57
JAMBEIRO-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
JANDIRA-SP	SP	16.421,31	-	16.421,31	118.906,58
JUQUÍÁ-SP	SP	11.095,47	-	11.095,47	80.342,25
JUQUITIBA-SP	SP	12.426,93	-	12.426,93	88.966,48
LAGOINHA-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
LAVRINHAS-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
LORENA-SP	SP	15.977,49	-	15.977,49	108.373,95
MAIRIPORA-SP	SP	15.977,49	-	15.977,49	113.659,18
MAUÁ-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
MIRACATU-SP	SP	11.539,29	-	11.539,29	83.555,95
MOJÍ DAS CRUZES-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
MONGAGUA-SP	SP	13.758,39	-	13.758,39	99.624,42
MONTEIRO LOBATO-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
NATIVIDADE DA SERRA-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
OSASCO-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
PARAIBUNA-SP	SP	10.651,65	-	10.651,65	72.807,15
PARIQUERA-ACU-SP	SP	11.095,47	-	11.095,47	80.342,25
PEDRO DE TOLEDO-SP	SP	9.320,20	-	9.320,20	66.470,63
PERUIBÉ-SP	SP	14.646,02	107.597,23	122.243,25	212.632,17
PINDAMONHANGABA-SP	SP	952.427,15	-	952.427,15	8.600.006,27

PIQUETE-SP	SP	10.207,84	-	10.207,84	69.773,53
PIRAPORA DO BOM JESUS-SP	SP	10.207,84	-	10.207,84	73.914,89
POA-SP	SP	16.421,31	-	16.421,31	118.906,58
POTIM-SP	SP	11.095,47	-	11.095,47	75.840,77
PRAIA GRANDE-SP	SP	202.722,76	-	202.722,76	1.500.103,18
QUELUZ-SP	SP	9.320,20	-	9.320,20	63.706,25
REDENÇÃO DA SERRA-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
REGISTRO-SP	SP	14.202,20	-	14.202,20	102.838,11
RIBEIRÃO PIRES-SP	SP	16.865,13	-	16.865,13	121.103,41
RIO GRANDE DA SERRA-SP	SP	13.758,39	-	13.758,39	98.607,56
ROSEIRA-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
SALESOPOLIS-SP	SP	10.207,84	-	10.207,84	73.914,89
SANTA BRANCA-SP	SP	9.764,02	-	9.764,02	66.739,90
SANTA ISABEL-SP	SP	14.202,20	-	14.202,20	101.821,24
SANTANA DE PARNAÍBA-SP	SP	16.421,31	-	16.421,31	118.906,58
SANTO ANDRÉ-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
SANTO ANTONIO DO PINHAL-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
SANTOS-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP	SP	9.320,20	-	9.320,20	63.706,25
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
SÃO CAETANO DO SUL-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	121.345,28
SÃO LOURENÇO DA SERRA-SP	SP	9.764,02	-	9.764,02	72.734,92
SÃO LUIS DO PARAITINGA-SP	SP	9.320,20	-	9.320,20	63.706,25
SÃO PAULO-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
SÃO SEBASTIAO-SP	SP	1.593.549,30	5.484.428,58	7.077.977,88	64.761.608,44
SÃO VICENTE-SP	SP	202.722,76	-	202.722,76	1.500.103,18
SETE BARRAS-SP	SP	9.764,02	-	9.764,02	70.701,20
SILVEIRAS-SP	SP	8.876,38	-	8.876,38	60.672,62
SUZANO-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
TABOÃO DA SERRA-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	128.547,65
TAUBATÉ-SP	SP	17.752,76	-	17.752,76	121.345,28
TREMEMBÉ-SP	SP	13.758,39	-	13.758,39	93.205,78
UBATUBA-SP	SP	15.533,67	38.931,93	54.465,60	145.109,04
VARGEM GRANDE PAULISTA-SP	SP	13.758,39	-	13.758,39	99.624,42
SAO PAULO TOTAL		10.751.088,68	19.680.261,62	30.431.350,30	260.219.918,93
TOTAL MUNICÍPIOS		218.797.232,65	161.575.253,63	380.372.486,28	3.559.551.799,84
PIRAMBU-SE (DEPÓSITO JUDICIAL)	SE	1.625.525,86	8.968,13	1.634.493,99	14.843.747,76
ARACATÍ-CE (DEPÓSITO JUDICIAL)	CE	934.674,39	-	934.674,39	8.479.497,55
RIO DAS OSTRAS-RJ (DEPÓSITO JUDICIAL)	RJ	-	-	-	5.561.675,48
CASIMIRO DE ABREU-RJ (DEPÓSITO JUDICIAL)	RJ	-	-	-	272.738,54
MARECHAL DEODORO-AL (DEPÓSITO JUDICIAL)	AL	2.181.714,70	-	2.181.714,70	26.652.194,43
PILAR-AL (DEPÓSITO JUDICIAL)	AL	62.229,33	-	62.229,33	461.300,53
DEPÓSITO JUDICIAL TOTAL		4.804.144,28	8.968,13	4.813.112,41	56.271.154,29
TOTAL GERAL		223.601.376,93	161.584.221,76	385.185.598,69	3.615.822.954,13

*Valor sem a retenção de 1% (um por cento) de PASEP, conforme disposto no inciso III, do Art.2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, combinado como parágrafo 6º do Art.19 da Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001.

SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2011

Nº 1.487 - O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução 11, de 17/02/2011, no que consta do Processo 48610.018563/2010-82 e nos demais regulamentos da ANP, torna público o seguinte ato:

Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2012 o prazo de vigência da Autorização Nº 723 de 20 de dezembro de 2011 da EMGS Serviços Geológicos Eletromagnéticos do Brasil Ltda para realizar levantamentos eletromagnéticos CSEM e MT, não-exclusivos, nas bacias sedimentares Potiguar e Ceará.

Além das disposições contidas na Autorização ANP Nº723 de 20/12/2010, a EMGS Serviços Geológicos Eletromagnéticos do Brasil Ltda está comprometida a enviar a ANP:

- 1.Com antecedência mínima de 20 dias do início das atividades de aquisição de dados, as autorizações exigidas e expedidas por órgãos federais para realização dessas atividades;
- 2.Com antecedência mínima de 30 dias do início das atividades de aquisição de dados, a notificação de início de aquisição de dados, conforme modelo disponibilizado pela ANP;
- 3.Relatório Mensal de atividades, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;
- 4.No prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda de dados, comunicado prestando informações relacionadas à comercialização dos dados.
- 5.Os dados geofísicos (eletromagnéticos) adquiridos nos prazos estabelecidos na Resolução 11/2011, e nas formas e condições estabelecidas pelo Padrão ANP2B;
- 6.Todos os relatórios e quaisquer outros documentos referentes aos dados não exclusivos adquiridos, no prazo máximo de até 60 dias contados da data da conclusão das aquisições, processamento, reproprocessamento ou interpretação;
- 7.Os dados referentes a esta aquisição integrarão o programa 0295_CSEM_MT_POTI-GUAR_CEARA.

Fica ainda a EMGS Serviços Geológicos Eletromagnéticos do Brasil Ltda, na eventualidade de os dados entregues a ANP serem reprovados pelo controle de qualidade, e/ou não atenderem os requisitos estabelecidos nos regulamentos estabelecidos pela Agência, obrigada a, após o recebimento de comunicação formal, de parte da ANP, retirar imediatamente os dados reprovados junto ao Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP, providenciando os reparos, consertos e todas as ações necessárias visando o cumprimento das regras estabelecidas pela Agência, devolvendo-os aquele Banco, num prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de



DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 22 de dezembro de 2011

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 1.488	CR DEALER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.101.902/0001-40						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.004171/2011 - 36	PETROL SUPER TURBO	SAE 40	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	8212
Nº 1.489	FANUC ROBOTICS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 02.270.974/0001-10						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.004058/2011 - 51	GRAXA VIGOGREASE	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE USO EM ROBÔS INDUSTRIAIS.	3887
	48600.004059/2011 - 03	GRAXA SK-3	NLGI 0/1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE USO EM ROBÔS INDUSTRIAIS.	3886
Nº 1.490	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA. - CNPJ nº 11.323.786/0001-02						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003949/2011 - 90	ATF DW-1	SAE NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	13756
Nº 1.491	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003958/2011 - 81	F1 MASTER	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	140
	48600.003956/2011 - 91	F1 MASTER PLUS	SAE 10W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	2378
	48600.003961/2011 - 02	F3	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	362
	48600.003963/2011 - 93	F1 SUPER PLUS	SAE 25W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	1843
	48600.003962/2011 - 49	F1 SUPER	SAE 20W40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	10113
	48600.003957/2011 - 36	F1 MASTER	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	140
	48600.003959/2011 - 25	F1 MASTER PLUS	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	2378
	48600.003960/2011 - 50	F1 MASTER PLUS	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	2378
Nº 1.492	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003970/2011 - 95	KLUBERSYNTH UH1 6	ISO 100	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA ENGRENAGENS E ALTAS TEMPERATURAS NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E FARMACÊUTICA.	13768
	48600.003973/2011 - 29	STRUCTOVIS CHD	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE CORRENTES, CORRENTES TRANSPORTADORAS, ENGRENAGENS, ACOPLAMENTOS DENTADOS, VIAS DE DESLIZAMENTO.	13769
Nº 1.493	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 10.456.016/0001-67						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.004047/2011 - 71	SHELL SL 1307	SAE 40	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA CILINDROS DE MOTORES 2T MARÍTIMOS	13755
Nº 1.494	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA. - EPP - CNPJ nº 58.842.410/0001-60						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.004003/2011 - 41	IAW 46C / 710	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E HIDRÁULICOS.	13763
	48600.004004/2011 - 95	HCSS A 550	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO DE CORTE SOLÚVEL	13762
	48600.004000/2011 - 15	TRD 6 / 648	ISO 68	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO DE CORTE INTEGRAL	13766
	48600.004007/2011 - 29	HCS B / 540	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO SOLÚVEL DE CORTE	13759
	48600.004005/2011 - 30	HCM 532	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO DE CORTE SOLÚVEL VEGETAL	13761
	48600.004009/2011 - 18	HCSS A/551	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO SOLÚVEL DE CORTE	13757
	48600.004001/2011 - 51	TRD 1/638	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO DE CORTE INTEGRAL	13765
	48600.004006/2011 - 84	HCS C 544	ISO NA	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO SOLÚVEL DE CORTE	13760
	48600.004008/2011 - 73	HCS B 544	ISO 10	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	FLUIDO SOLÚVEL DE CORTE	13758
	48600.004002/2011 - 04	TRD 1/655	ISO 32	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO DE CORTE INTEGRAL	13764
Nº 1.495	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 71.770.689/0001-81						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003261/2011 - 18	STATERMIC XHT	NLGI 2	ISO 6743-9, L - XBGDB - 2 # DIN 51502, KFKP2U - 25	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA SINTÉTICA FLUORADA PARA ALTAS TEMPERATURAS E ALTAS CARGAS	3831
	48600.003262/2011 - 54	MULTIS COMPLEX SHD 32	NLGI 2	ISO 6743-9, L - XEEHB 2 # DIN 51502, KP2P - 50	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA SINTÉTICA A BASE DE COMPLEXO DE LÍTIU DE EXTREMA PRESSÃO	3832
	48600.003263/2011 - 07	PNEUMA	ISO 100	ISO 6743/11 CLASSE P	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO MINERAL PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS	13679
	48600.003258/2011 - 96	DAG 1A	NLGI 1		GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTIU PARA ROLAMENTOS DE ESFERAS E DE AGULHAS	3829
	48600.003382/2011 - 51	DYNATRANS AC	SAE 10W30	API CF, CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, KOMATSU MICRO-CLUTCH 03 ZF TE-ML01, EATON FULLER	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRATORES E COLHEITADEIRAS	13678

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.008244/2011-40, nº 48610.016627/2011-91, nº 48610.015781/2011-46, nº 48610.016095/2011-92, nº 48610.016630/2011-13 e nº 48610.016631/2011-50, torna público o seguinte ato:

Art. 1ºConceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos em projetos de pesquisa em Energia e na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3ºCompete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4ºO concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva dos projetos até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho objeto da presente autorização.

Art. 5ºNos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6ºO concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7ºEsta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA



ANEXO					
Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
970	Caracterização de biomassa, desenvolvimento de biocatalizadores e microrganismos para viabilizar a produção de etanol de segunda geração.	Área Tecnológica de Biocombustíveis	EQ/UFRJ	2.610.664,64	8.2.7
1086	Estudo da transição da crosta continental-crosta oceânica na região sudeste do Brasil: experimentos de refração sísmica profunda e magnetotelúrico e estudos geológicos na Faixa Ribeira e Bacia do Paraná	PROFEX - Fronteiras Exploratórias	UnB	342.268,79	8.2.3
1096	Avaliação da Vida Remanescente em Fadiga e Modos de Falha do Riser Flexível de Exportação de Gás da P18/P19	Área Tecnológica de Engenharia Submarina	UFRGS	414.750,00	8.2.3
1102	Avaliação de Adsorventes para Remoção de Mercúrio em Gás Natural	Rede Temática de Processamento Primário	UFRJ	490.255,00	8.2.3
1104	Revitalização do Laboratório de Traços de Fissão no LGI-UFRGS	Rede Tecnológica de Modelagem de Bacias	UFRGS	522.425,89	8.2.3
1105	Leveduras Industriais Modificadas Geneticamente para a Conversão de Materiais Ligno-celulósicos em Etanol	PROBIO	UNB	201.090,00	8.2.3
				1.560.800,00	8.2.7

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 232/2011

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
820.729/1990-CONSTRUTORA BRASIL S. A.- Arrendatário:STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO- CNPJ 03.918.238/0001-99 - Termino do arrendamento: 6/10/2019
800.287/1992-MINERAÇÃO SANTA ROSA LTDA- Arrendatário:MINERAÇÃO AGRESTE LTDA.- CNPJ 03.187.435/0001-85 - Termino do arrendamento: 20/7/2020
860.227/1998-METAIS DE GOIÁS S A METAGO EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO- Arrendatário:TITÂNIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA- CNPJ 33.554.452/0001-74 - Termino do arrendamento: 21/8/2021
860.902/1999-METAIS DE GOIÁS S A METAGO EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO- Arrendatário:TITÂNIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA- CNPJ 33.554.452/0001-74 - Termino do arrendamento: 21/8/2021
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
824.350/1971-PACÍFICO EDUARDO DA ROSA (SUCESÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS)- Portaria nº 251/83- Cessionário:MANOEL JOSÉ JORGE & CIA. LTDA.- CNPJ 87.569.133/0001-61
815.750/1973-MINEL- MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO SUL LTDA.- Portaria nº 853/83- Cessionário:ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS- CNPJ 86.532.538/0001-62
804.936/1974-ZANGARELHAS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Portaria nº 1665/81- Cessionário:MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA.- CNPJ 03.864.151/0001-86
807.129/1977-KALBUSCH & CIA LTDA ME- Portaria nº 73/86- Cessionário:COMÉRCIO DE PEDRAS ARDÓSIA CENTRAL CATARINENSE LTDA. ME- CNPJ 03.771.958/0001-74
810.211/1978-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA- Portaria nº 1729/87- Cessionário:INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA BALDO LTDA EPP ME- CNPJ 82.933.771/0001-04
821.804/1998-N, GOMES E TOLEDO ME- Portaria nº 279/01- Cessionário:MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA ME- CNPJ 07.449.733/0001-57
840.075/2000-COMERCIAL ESTRELA LTDA.- Portaria nº 132/02- Cessionário:M A COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.- CNPJ 09.630.357/0001-28
896.592/2005-PRANDO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.- Portaria nº 321/09- Cessionário:MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA- CNPJ 07.280.781/0001-64
Nega provimento ao recurso interposto(479)
890.503/1988-MINASGRAN MINERAÇÃO LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(557)
(557)
816.433/1973-AURORA COMÉRCIO DE ARGILA LTDA EPP-Portaria nº 862/1985- Cessionário:815.298/2009-INDÚSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS SÃO PAULO LTDA EPP- CNPJ 04.280.481/0001-97
814.120/1976-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA.-Portaria nº 8/2011- Cessionário:815.288/2011-RG TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMIENTOS LTDA- CNPJ 08.518.728/0001-11
Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minenarios(1934)
Exequente:CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 08.731.017/0001-20- DNPM 004.655/1961-MASTER MINERAIS LTDA.-Decreto de Lavra Nº 58887/1966
Aprova atos de Cisão de Empresa/Direitos Minerários e determina sua averbação(1938)
Beneficiária:MINERAÇÃO SERGIPE S.A.-CNPJ 16.468.951/0001-20-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV- Direitos Cindidos:DNPM 800.658/1978-Portaria de Lavra Nº 1152/1985

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Cisão de Empresa/Direitos Minerários e determina sua averbação(1938)
Beneficiária:MINERAÇÃO SERGIPE S.A.-CNPJ 16.468.951/0001-20-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV- Direitos Cindidos:DNPM 890.035/1994-Alvará de Pesquisa Nº 4853/1999

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 59/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
844.134/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
844.178/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
844.101/2011-JORGE LINS DE GUSMÃO LYRA FILHO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
844.065/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.070/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.071/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.072/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.074/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.075/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.076/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.077/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.078/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.079/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.080/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.081/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.092/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.093/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.095/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.112/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.113/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
844.114/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
844.066/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-ALVARÁ Nº17352/2008
844.067/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-ALVARÁ Nº17353/2008
844.068/2008-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-ALVARÁ Nº17354/2008
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
844.170/2010-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME-Registro de Licença nº55/2011 de 14/12/2011-Vencimento em 12/07/2012
844.107/2011-CONSORCIO CR ALMEIDA S. A. PAULISTA-Registro de Licença nº056/2011 de 19/12/2011-Vencimento em 13/07/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
844.069/2011-NIRALDO FERREIRA DE LIMA & CIA LTDA.-OF. Nº574/2011
844.185/2011-JOSE CORREIA PINHO-OFF. Nº575/2011

RELAÇÃO Nº 61/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Cerâmica Bandeira Ltda Cpf/cnpj :12.520.045/0001-76 - Processo mineralário: 844013/98 - Processo de cobrança: 944184/11 Valor: R\$.10.989,33

Titular: m z Lopes de Almeida Cpf/cnpj :07.409.230/0001-58 - Processo mineralário: 844143/08 - Processo de cobrança: 944196/11 Valor: R\$.6.622,93
Titular: Mineradora Aldebaran Ltda Cpf/cnpj :05.977.510/0001-37 - Processo mineralário: 844013/03 - Processo de cobrança: 944197/11 Valor: R\$.97.178,81

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 45/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Amplus Mineração Ltda - 858041/11 - A.I. 85/11, 858044/11 - A.I. 86/11
Beadell Resources Mineração Ltda - 858128/07 - A.I. 87/11
Caraná Mineração do Brasil Ltda - 858008/11 - A.I. 83/11
Cleveland Mineração LTDA. - 858034/10 - A.I. 76/11, 858022/10 - A.I. 72/11, 858026/10 - A.I. 73/11, 858030/10 - A.I. 74/11, 858031/10 - A.I. 75/11, 858035/10 - A.I. 77/11, 858036/10 - A.I. 78/11, 858044/10 - A.I. 79/11, 858068/10 - A.I. 80/11
e. s. Rossi me - 858026/11 - A.I. 84/11
Eduardo Luiz Cabral Byrro - 858007/11 - A.I. 82/11
Metalquímica Ltda - 858091/10 - A.I. 81/11

RELAÇÃO Nº 46/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - 858114/07, 858117/07
Rama Mineração Ltda - 858023/07
Terra Construções Ltda - 858076/06

RELAÇÃO Nº 50/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Amapá Metals Corporation Ltda - 858024/11 - A.I. 103/11
Cooperativa de Mineração Dos Garimpeiros do Lourenço-coogal - 858075/01 - A.I. 101/11
Dabel Distribuidora Amapaense de Produtos Ltda - 858034/11 - A.I. 104/11
Egesa Engenharia S.A. - 858012/11 - A.I. 102/11
Gran Amapá do Brasil IMP. e EXP. Ltda - 858046/11 - A.I. 105/11
p g Mineracao e Participacoes Ltda - 858055/11 - A.I. 106/11, 858056/11 - A.I. 107/11, 858057/11 - A.I. 108/11, 858058/11 - A.I. 109/11, 858075/11 - A.I. 112/11, 858076/11 - A.I. 113/11
Paulo Sandro Paula da Silva - 858077/11 - A.I. 110/11
Zamapá Mineração S.A. - 858094/10 - A.I. 111/11

RELAÇÃO Nº 52/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
a Guimaraes da Silva - 858074/05
Amapá Gold LTDA-EPP. - 858053/05
Braz Ferros Mineração Ltda Epp - 858050/05
Cbe Companhia Brasileira de Equipamento - 858052/05
Cleveland Mineração LTDA. - 858032/10
Extrativa Fertilizantes s a - 858071/10
Gustavo da Costa e Silva - 858102/04, 858104/04, 858105/04, 858106/04, 858107/04

José Caxias Lobato - 858000/05
Karoline Amoras Tavoras Batista-me - 858093/05,
858087/05
m m Desenvolvimento e Gestão Ltda - 858049/10
Maria Antonia Freitas de Lima - 858010/02
Mineração Vila Nova Ltda - 858061/10, 858081/10,
858029/10
Pan Brazilian Mineração LTDA. - 858086/04
Terra Construções Ltda - 858034/06
Votorantim Metais S.a - 858023/10

MÁRCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 650/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Bahmex Bahia Mineral Exploration Ltda - 875098/08,
875122/08
Bário Indústria Comércio e Serviços Ltda - 875024/08
br Ferro Mineração S.A. - 872486/05
Camaleão Mineração Ltda - 873858/08
Csb - Cerâmica Simonassi Bahia LTDA. - 874227/08
Eleonardo Alves Peireira - 874987/08
Empresa de Rochas Santa Tereza LTDA. - 874952/08,
874954/08, 874945/08, 874946/08, 874947/08, 874948/08,
874950/08, 874951/08
Futura Minerais Ltda - 875080/08, 875066/08
Global Adonai Mineração Ltda - 872627/08
Helenilson Jorge de Almeida Chaves - 874246/08
Jessé Figueiredo da Silva - 873268/08
Mineração Arc Alfa Ltda - 872811/08
Mineração Solo Fertil Ltda - 875055/08
Mineral Projects Consultoria Ltda - 873139/08
Pedreiras Parafuso Ltda - 874781/08
Qualitycal Industria e Comércio Ltda - 875128/08
Rica Marmores Comercio Varejista de Moveis e Decorações
Ltda - 872416/08
Robson Antônio Guimarães - 874992/08
Roseilto Alves de Oliveira - 871012/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 873152/08,
873158/08, 872936/08
Wainer de Araújo Pinto - 872520/08
Wellington Alcantara Ribeiro - 875048/08

RELAÇÃO Nº 651/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Adhemar Toshimassa Kajita - 874053/08
Andre Luís Oliveira da Silva - 870617/08, 870606/08
Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 871755/08
Euzébio Barbosa de Souza - 870230/08
Excido - Exportação, Importação e Comercialização de Pe-
dras Ornamentais Ltda - 870684/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870952/08, 870815/08,
870886/08, 870935/08, 870857/08, 870932/08, 870066/08,
870940/08, 870943/08, 870892/08, 870885/08, 870866/08,
870816/08, 870814/08, 870811/08, 870874/08, 870084/08,
870081/08, 870095/08, 870055/08, 870020/08, 870890/08,
870882/08, 870813/08, 870985/08, 870929/08, 870919/08,
870978/08
Jucelino Pereira de Souza - 870655/08
Leonardo Jardim Oliveira - 874196/08
Maria Conceição Alves - 870209/08
Mineral Projects Consultoria Ltda - 875232/07
Vandecio Jose Cruz Santana - 871173/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 870298/08

RELAÇÃO Nº 652/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Allan Baliza Barros - 872477/09 - A.I. 7375/11, 872474/09 -
A.I. 7379/11
Bruno Marcilio Miranda Nunes me - 870427/09 - A.I.
7366/11
Cajugram Granitos e Marmores do Brasil Ltda - 872601/09 -
A.I. 7363/11
Camaleão Mineração Ltda - 874719/08 - A.I. 7378/11
César Moreira Sampaio - 874239/08 - A.I. 7397/11
Daniel Rocha Barbosa - 870857/09 - A.I. 7370/11
Diamond Bras Minérios Ltda - 871514/08 - A.I. 7377/11
Edson Rodrigues de Oliveira - 871690/09 - A.I. 7383/11,
871689/09 - A.I. 7384/11
Everest Mineração Exportação e Importação LTDA. -
872610/09 - A.I. 7367/11
Extratora de Minérios Júnior Rebouças Ltda - 870426/09 -
A.I. 7393/11
Gpm Grupo Paranaense de Mineração Ltda - 872355/09 -
A.I. 7368/11
Helenilson Jorge de Almeida Chaves - 871114/09 - A.I.
7361/11, 871115/09 - A.I. 7362/11

Itafós Mineração Ltda - 871505/09 - A.I. 7382/11
Khalil Najib Karam - 870561/09 - A.I. 7394/11
Lemos Mineração Ltda - 872308/09 - A.I. 7396/11
Leonidas Bianchi Canzian - 875430/08 - A.I. 7376/11
Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira - 874745/08 - A.I.
7364/11
Marmi Orobici do Brasil Ltda - 870337/09 - A.I. 7360/11
Marrom Itarantim Minerações Ltda - 870264/09 - A.I.
7372/11
Mauricio Silva Palacios - 870256/09 - A.I. 7389/11,
870308/09 - A.I. 7391/11
Mineração Biominer Ltda - 871906/08 - A.I. 7365/11
Santa fé Mineração LTDA. - 872404/09 - A.I. 7373/11,
872405/09 - A.I. 7374/11
Serra do Sono Mineração LTDA. - 872521/09 - A.I. 7380/11,
872520/09 - A.I. 7381/11
Teofilândia Transportes Comércio e Construção Ltda -
870475/09 - A.I. 7392/11
Valdir Lima da Silva - 870840/09 - A.I. 7369/11
Votorantim Metais S.a - 870310/09 - A.I. 7390/11
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875044/07 - A.I.
7395/11
Wallasse Guedes Correia - 870172/09 - A.I. 7385/11,
870170/09 - A.I. 7386/11, 870171/09 - A.I. 7387/11, 870173/09 - A.I.
7388/11

RELAÇÃO Nº 653/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Allan Baliza Barros - 872247/08
Anastacio Sirino da Rocha - 873054/08
Andre Luís Oliveira da Silva - 870601/08
Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 871607/08
Araguaia Níquel Mineração LTDA. - 873070/08,
874645/07
Atena Mineração Ltda - 871727/08
Cleber Macedo Gomes - 871725/08
Cristiano Alves do Nascimento - 871765/08
Cristovão Rabelo de Oliveira - 873120/08
Devane Agostinho Rodrigues - 872525/08
Fox Mineraçao Ltda - 871652/08
Francisco Gilberto Brandt - 872587/08
Gransales Mineração LTDA. - 871701/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871869/08, 871863/08,
871873/08, 871889/08, 871865/08, 871854/08, 871886/08
João Vander Alvarenga - 872528/08
Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 872507/08,
872501/08, 872503/08, 872508/08, 872281/08
Marcio Gomes de Almeida - 872735/08
Mineração Grandher Ltda - 872537/08
Mineradora Brasil Ltda - 872292/08
Msa Mineração Ltda - 872134/08
Robson Antônio Guimarães - 873407/08, 873055/08,
872695/08
Tavares & Araujo Ltda ME. - 872584/08
Terroeste Empreendimentos Ltda - 872061/08, 872059/08
Walmir Antonio Carnielo - 873031/08, 873026/08

RELAÇÃO Nº 654/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Andre Luís Oliveira da Silva - 870604/08, 870605/08,
870611/08
Antônio Carlos Abreu Moreira - 873621/08
Atena Mineração Ltda - 870456/08
Carlos Tadeu Cassini - 873465/08
Cristiane Barbosa Nunes - 875166/07
Cristovão Rabelo de Oliveira - 873129/08, 873128/08,
871588/08
Curaçá Mineração Ltda - 873615/08
Giovani Ademos Ferro - 875213/07
Granitos Vila Ltda - 873471/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871311/08, 871308/08,
870801/08, 870950/08, 870812/08, 870085/08, 870059/08,
870949/08, 870063/08
Itafós Mineração Ltda - 874066/08, 874072/08
João Ricardo Guimarães Habib - 873777/08
José Deraldo da Silva Filho - 873028/06
Laumyrton Bitencourt Amorim - 873496/08
Mineração Morumbi Ltda - 873595/08
Mineração Sertão Ltda - 875207/07
Mineral Projects Consultoria Ltda - 875230/07
Robson Antônio Guimarães - 873368/08
Rochazul Mineração Ltda - 871403/08
Vital Serviços Ltda - 873685/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 873143/08,
875173/07, 875175/07, 870289/08, 870292/08, 870295/08,
875180/07

RELAÇÃO Nº 655/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Araguaia Níquel Mineração LTDA. - 873071/08, 873073/08,
873069/08, 873060/08, 873061/08, 873066/08
Brasil Stone Ltda - 872467/08
Camaleão Mineração Ltda - 871500/08
Celidvalva Oliveira Jatoba - 872324/08
Edgar Almeida de Souza - 873551/08
Fábio Araújo Campos - 875209/07
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871349/08, 871305/08,
870053/08, 870930/08, 870806/08, 870974/08, 870927/08,
870067/08, 870834/08
Hércules de Almeida Hemerly - 873758/08
Itafós Mineração Ltda - 874065/08
Jones Aranha de sá - 873736/08
José Cândido Moreira - 875233/08
José Henrique Fazolo - 871842/05
Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 873741/08
Leopoldo Heitor Batista Guimarães - 875329/08, 875328/08,
875326/08
Mercury Minerais Ltda me - 873780/08
Mineração Beta Ltda - 872088/08
Mineral Projects Consultoria Ltda - 875229/07, 875171/07
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. -
871517/08
Nascimento Engenharia e Comércio Ltda - 873770/08
Rilene Carvalho da Silva Cardoso - 875240/08
South American Mineração LTDA. - 874107/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875176/07,
870290/08, 870296/08

RELAÇÃO Nº 656/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Aquarius Mineradora LTDA. - 875018/08
Atena Mineração Ltda - 870159/09
Carlos Frederico de Almeida Borges - 870090/09
Cristiano Osmar Bogiano - 875089/08, 875090/08
Fernando Alvares da Silva - 874996/08
Fortaleza Mineração Ltda - 870202/09, 870203/09,
870204/09, 874415/08, 874416/08, 874419/08, 874420/08,
874593/08, 874964/08, 874973/08
Guilherme Pignaton Bragatto - 874991/08
Iguape Terraplanagem Máquinas e Serviços Ltda Epp -
872132/08
Jorge da Cunha Filho - 873881/08
Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 872697/08
Liz Contruções Empreendimentos e Participações Ltda -
871001/04
Luiz Eduardo Fernandez Leiro - 870033/09
Mineração Sant'ana LTDA. - 872395/06
Mineradora Buriti Ltda - 874895/07, 874902/07, 870308/08
Monte Sinai Mineração Ltda - 874542/08
Pasqual Luiz Spillere - 871432/08
rr Mineração Ltda - 873187/07
Terrabrás Terraplenagens do Brasil s a - 873962/08

RELAÇÃO Nº 657/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Acqua Barra Clube Ltda - 872561/10
Adelmo Rocha Dos Santos - 872506/10
Atena Mineração Ltda - 873602/09, 873603/09
Breno Alkmim Oliveira Aguiar Cunha - 872172/10
Danilo de Almeida Silva - 872969/09
Genivaldo Gualberto de Almeida - 872047/10
Gilmar Martins Randazzo - 872602/10, 872635/10
Itaiara Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda Epp -
872467/10
João Claudio de Lima - 872523/10
Jose Americo Vaz - 872174/10, 872132/10
Jose Lincoln Dos Santos - 870315/10
José Rodolfo Vieira Pires - 872564/10
Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 872680/09
Luciana Vaz de Melo Gontijo - 872546/10
Manoel Lisboa da Costa - 872139/10
Manoel Prado Neto - 872698/10
Milton Pereira de Jesus Filho - 872131/10
Mineração Canaan LTDA. - 871130/10, 872663/10
Mineração Rocha Viva LTDA. - 870026/10
Moises Pereira Nasser - 871566/10
Planaer Commercial Trade & Mining Brazil Ltda -
872950/09
Prates Bomfim Engenharia Ltda - 870258/10
Sermatec Assistência Técnica Ltda me - 870827/09,
870828/09, 872552/10
Silvério Gomes Rezende - 872109/10



RELAÇÃO Nº 658/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

3d Granitos Ltda me - 870902/11, 870903/11

Amacedones Araujo Caraubá me - 870886/11

Bagesa Fertilizantes Mineração LTDA. - 870889/11

Carlos Antonio Dantas de Menezes - 872738/10

Fortiexp Comércio Importação e Exportação LTDA. - 870263/11

Geneildo Jose Barbosa Vidal - 873004/10

gm Mineradora Grandantas LTDA. - 870753/11

Hércules José Almeida de Souza - 872972/10

Jessé Figueiredo da Silva - 870809/11, 870810/11

Jose Adomiran de Jesus Santos - 870800/11

José Manuel Martins Portas - 872756/10

Livstone Comercio e Exportação de Pedras Ltda - 870689/11

Manoel Prado Neto - 870360/11

Marcos Navarro Costa - 872722/10

Maria Conceição Alves - 872703/10

Minerporto Mineradora Porto Nacional Ltda - 870904/11, 870906/11, 870907/11, 870908/11

Raimundo Petrônio Fagundes da Silva - 870662/11, 870663/11

San Firmino Construtora Empreendimentos Ltda - 870704/11, 870705/11

Thiago Lucio Dos Santos - 870178/11

Vermont Mineração Exportação e Importação LTDA. - 870820/11, 870963/11, 870964/11, 870965/11

RELAÇÃO Nº 659/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Adherpar Empreendimentos e Participações Limitada - 870966/11, 870967/11, 870968/11, 870969/11, 870970/11, 870971/11, 870972/11, 870973/11

Atena Mineração Ltda - 871256/11

Dabs Construtora e Mineradora Importação e Exportação LTDA. - 871022/11, 871023/11, 871024/11, 871029/11, 871030/11

José de Souza Barros - 870988/11, 870989/11

Valdemiro Rodrigues Gonçalves - 870993/11

RELAÇÃO Nº 660/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Alcides Joaquim Delgado - 870512/89 - Not.3595/2011 - R\$ 3.479,05

Anselmo Borges Correa Junior - 870939/92 - Not.3649/2011 - R\$ 173,95

Arnulf Xavier Marx - 870579/89 - Not.3632/2011 - R\$ 724,43

Carlos Alberto da Rocha Ferreira - 870843/88 - Not.3594/2011 - R\$ 3.479,05

Emani Cecon - 873279/94 - Not.3650/2011 - R\$ 440,23

Irtom Villas Leão - 870774/95 - Not.3613/2011 - R\$ 3.448,46

José Mário Paula Gama - 872111/95 - Not.3614/2011 - R\$ 1.295,59, 872119/95 - Not.3615/2011 - R\$ 3.479,05

Júlio José da Silva Júnior - 871830/93 - Not.3598/2011 - R\$ 3.349,63

Luiz Antonio Sande de Oliveira - 872468/89 - Not.3596/2011 - R\$ 3.479,05

Manoel Oliveira Nunes - 874377/94 - Not.3612/2011 - R\$ 258,00

Marcia Maria Bandeira de a Lima - 870337/93 - Not.3597/2011 - R\$ 2.714,58

Marilan Mineração Ltda - 873817/94 - Not.3603/2011 - R\$ 2.676,57, 873818/94 - Not.3605/2011 - R\$ 3.479,05, 873867/94 - Not.3607/2011 - R\$ 3.077,21

Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 873409/93 - Not.3599/2011 - R\$ 3.479,05

Mineração Gypsum do Brasil Ltda - 870438/94 - Not.3602/2011 - R\$ 780,81

Rimaldo Facini - 875688/93 - Not.3600/2011 - R\$ 2.431,86, 875732/93 - Not.3601/2011 - R\$ 3.479,05

Sérgio Luiz Ferreira de Oliveira - 873915/94 - Not.3609/2011 - R\$ 3.444,26, 873933/94 - Not.3610/2011 - R\$ 3.444,26, 873926/94 - Not.3652/2011 - R\$ 3.444,26

RELAÇÃO Nº 661/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Araguaia Níquel Mineração LTDA. - 873063/08

Camaleão Mineração Ltda - 872457/08

Ciclo Minas Comércio Importação e Exportação Ltda - 872269/08

Cleber Macedo Gomes - 871724/08

Devanei Agostinho Rodrigues - 872682/08, 872680/08

Elvercio Gomes Valadares - 871851/08

Francisco de Assis de Oliveira - 874659/08

Guilherme Araujo Thees - 872469/08

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871897/08, 871870/08, 871888/08, 871857/08, 871894/08, 871887/08, 871899/08, 871883/08, 871874/08, 870958/08

Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 872510/08

Mega Comércio Mineração Ltda me - 873803/08

Mineração Ouro Bianco Ltda - me - 872133/08

Mineradora Brasil Ltda - 872295/08, 872263/08, 872267/08, 872265/08

Mineral Projects Consultoria Ltda - 874928/07

Paulo Campos Linhares - 873641/08

Paulo Sérgio José Dos Santos - 872555/08

Pegran Mineração Ltda - 872209/08

Quartzblue Mineração Ltda - 872053/08, 872054/08

Robson Antônio Guimarães - 873367/08

Rogério Pires Rios - 872567/08

Terroeste Empreendimentos Ltda - 872058/08, 872056/08, 872052/08

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 872576/08, 873142/08

RELAÇÃO Nº 662/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Antonio Renan Jardim Ramos - 870121/00 - Not.3623/2011 - R\$ 173,95

Antônio Silva França - 870112/99 - Not.3619/2011 - R\$ 164,63

Atílio José Scaramussa - 870708/96 - Not.3618/2011 - R\$ 2.378,25

Edmilson Alves Pereira - 870595/01 - Not.3629/2011 - R\$ 2.675,25

Ezequiel Luis da Silva - 870009/00 - Not.3621/2011 - R\$ 126,29

Gersy de Almeida Costa - 870148/98 - Not.3644/2011 - R\$ 139,78

Giovani de Almeida Hemerly - 870174/00 - Not.3625/2011 - R\$ 3.479,05

Granazul Extração de Granitos Ltda - 870889/00 - Not.3592/2011 - R\$ 3.152,83

Harilton Carlos de Vasconcelos Sobrinho - 872219/95 - Not.3616/2011 - R\$ 3.479,05, 872228/95 - Not.3617/2011 - R\$ 3.362,14

José Benevides Sobrinho - 871505/02 - Not.3627/2011 - R\$ 1.119,77

José Mário Paula Gama - 872122/95 - Not.3645/2011 - R\$ 1.766,44, 872122/95 - Not.3647/2011 - R\$ 1.509,24

Marcelo Sampaio Benevides - 870361/01 - Not.3642/2011 - R\$ 3.323,04

Maria José de Souza Rocha - 870230/00 - Not.3636/2011 - R\$ 3.310,47

Mauro Bravim Louzada - 870376/01 - Not.3638/2011 - R\$ 1.718,07

Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 870335/99 - Not.3634/2011 - R\$ 3.479,05

Mineração Gypsum do Brasil Ltda - 871565/96 - Not.3591/2011 - R\$ 961,95

Pedro Risso Belmonte - 870173/99 - Not.3620/2011 - R\$ 1.739,52

Roseli Yamin Fraga - 870363/96 - Not.3633/2011 - R\$ 173,95

Saulo Campos de Moura - 870691/01 - Not.3640/2011 - R\$ 3.750,97

RELAÇÃO Nº 663/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Atena Mineração Ltda - 875196/08

Fusley Minerals do Brasil Ltda - 870877/10

Joppi Mineradora LTDA. - 872176/10

Manoel Lisboa da Costa - 872353/10, 872385/10

RELAÇÃO Nº 664/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Brasita Mineração Ltda - 872561/08 - Not.3217/2011 - R\$ 462,27

Imetame Granitos Ltda - 874694/07 - Not.3218/2011 - R\$ 448,18

Lucio Roberto Eller-me - 872470/07 - Not.3219/2011 - R\$ 477,74

RELAÇÃO Nº 666/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Alan Rodrigues de Azevedo - 873619/08

Alexandre Austriciliano Barbosa de Sangalo - 871543/08, 871552/08, 871546/08, 871551/08

Andre Luís Oliveira da Silva - 870610/08

Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 871629/08

Araguaia Níquel Mineração LTDA. - 873086/08, 873077/08

Atena Mineração Ltda - 873722/07

Christiano Willian de Moura Teixeira - 873347/08

Conservice Consultoria e Serviços Mecanizados Ltda - 871565/08

Cristovão Rabelo de Oliveira - 873117/08, 873123/08, 873121/08, 873125/08, 873127/08, 873126/08, 873131/08

Csl Mineração Ltda - 872658/08

Devanei Agostinho Rodrigues - 872683/08

Fox Mineracao Ltda - 871768/08

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871881/08, 871858/08, 871859/08, 871901/08, 871903/08, 870112/08, 870799/08, 870966/08, 870802/08, 870999/08, 871315/08, 871302/08, 871313/08, 871351/08

João Vander Alvarenga - 873700/08

Latitude Mineração e Comercio Lda - 872283/08

Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 872614/08, 872636/08

Luciano Ganem Martins - 871674/08

Marcio Gomes de Almeida - 872739/08

Mineradora Brasil Ltda - 872296/08

Msa Mineração Ltda - 871429/08

Ottomar Mineração Ltda - 873813/08

Ricardo Soares Midlej - 871562/08

Rogério Pires Rios - 872453/08

Terroeste Empreendimentos Ltda - 872060/08

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875182/07, 870297/08

RELAÇÃO Nº 667/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Andre Luís Oliveira da Silva - 870614/08

Bahia Mineração Ltda - 871632/08

Bruno Fabrício Lopes de Queiroz - 872425/08

Ccb - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda - 875152/07, 875147/07

César Moreira Sampaio - 873825/08

Cristovão Rabelo de Oliveira - 873135/08

Cruz Santos Mineração Ltda - 871155/08

Dougla Xavier - 870638/08

Francisco Alves Mendes - 871464/08, 871463/08

Guilherme de Castro Lino Bonfim - 871610/08, 871612/08

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871346/08, 871309/08, 871323/08, 871880/08, 871297/08, 871312/08, 871348/08, 871344/08, 870028/08, 871872/08, 871864/08

Itafós Mineração Ltda - 874062/08

Jorge da Cunha Filho - 873889/08

Lemos Mineração Ltda - 871154/08

Manoel Alves da Rocha - 871773/08

Marlito Alves Lacerda - 875226/07

Mineradora Minerva LTDA. - 871626/08, 871624/08

Mineral Projects Consultoria Ltda - 873134/08

Paulo Serafim de Souza Filho - 873696/08

Progamma Minérios Ltda me - 870477/08

Vital Serviços Ltda - 873686/08

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 873140/08

Walmir Antonio Carnielo - 873030/08

RELAÇÃO Nº 668/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Alexandre Austriciliano Barbosa de Sangalo - 871535/08

Andre Luís Oliveira da Silva - 870615/08

Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 871627/08

Araguaia Níquel Mineração LTDA. - 873059/08, 873057/08

Arnaldo Luiz Rocha Torres - 873807/08

Conservice Consultoria e Serviços Mecanizados Ltda - 871566/08

Cristovão Rabelo de Oliveira - 873118/08

Fernando Alvares da Silva - 873811/08

Francisco Gilberto Brandt - 872586/08

Guilherme de Castro Lino Bonfim - 871611/08

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871866/08, 871867/08, 871871/08, 871895/08, 871878/08, 870109/08, 870133/08, 870896/08, 871106/08, 871103/08, 870027/08, 870052/08, 871304/08, 871347/08

Itafós Mineração Ltda - 874075/08

Luiz Carlos Nunes - 873097/08

Marcos Sérgio Pinto - 873396/08

Maria Jardim Souza - 873229/08

Marmi Orobici do Brasil Ltda - 871919/08

Mineração Motta Ltda-me - 872793/08

Mineradora Brasil Ltda - 872264/08

Mineradora Minerva LTDA. - 871625/08, 871492/08
Nair Silveira Patury e Cia - 873649/07
Quartzblue Mineração Ltda - 871927/08
Sílvio Márcio Rodrigues Cardoso - 870284/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 872577/08,
873151/08
Walmir Antonio Carnielo - 873028/08

RELAÇÃO Nº 669/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Alexandre Austríciliano Barbosa de Sangalo - 871542/08,
871537/08, 871532/08
Ccb - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda - 875150/07
Celenilda Oliveira da Luz - 874638/08
Ciemil-comércio Indústria e Exportação de Minérios LTDA.
- 874936/08
Cristovão Rabelo de Oliveira - 873130/08, 873133/08
Diamond Bras Minérios Ltda - 871513/08
Fabricio Orsioli - 873708/08
Fernando Alvares da Silva - 871372/08
Francisco Gilberto Brandt - 874428/08
Futura Minerais Ltda - 875075/08
Granitos Vila Ltda - 871581/08
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871341/08, 871321/08,
871337/08, 871322/08, 871316/08, 871879/08, 871875/08
Indústria e Comércio de Pedras Venturini Ltda - 871722/08
Itinga Mineração LTDA. - 874144/07
Jesuina Pereira Mendes - 875169/07
Joel Alves Ferreira - 872137/08
Jose Flavio Mota - 873772/08
José Hamin Hassan - 872062/08
José Humberto Cardoso Oliveira - 873702/07
Leonardo Regiani do Couto Teixeira - 872282/08,
872280/08, 872616/08
Liz Duplaa Design Corp - 874020/08
Marcio Gomes de Almeida - 872843/08
Mineradora Bonsucesso LTDA. me - 874590/07
Mineradora Buriti Ltda - 874997/07, 875072/07
Mineral Projects Consultoria Ltda - 875178/07
Moacir Moura COSTA. - 874025/08
Msa Mineração Ltda - 871428/08
Votorantim Metais Zinco s a - 871651/08, 871650/08

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 278/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.068/2011-COMANDO COMÉRCIO DE AREIA LTDA
ME-OF. Nº4.218/2011 DNPM/ES
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
896.740/2003-VALE S A- Alvará nº7.701/2005 - Cessio-
nario:896.425/2010-578.319.807/25- CPF ou CNPJ
Indefere pedido de reconsideração(263)
896.740/2003-VALE S A
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.519/1991-IRMAOS NARDI LTDA ME-OF.
Nº4.320/2011 DNPM/ES
896.740/2009-MINERAÇÃO GIALLO ORNAMENTAL
LTDA-OF. Nº4.291/2011 DNPM/ES
896.516/2010-J. SIMONASSI S.A-OF. Nº4.265/2011
DNPM/ES
896.376/2011-MINERAÇÃO RIO DOCE LTDA-ME-OF.
Nº4.308/2011 DNPM/ES
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(811)
896.474/2003-MINERAÇÃO GALVANI LTDA. ME. -AI
Nº068 a 078/2011 DNPM/ES
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
890.109/1986-GRANLIDER GRANITOS E MÁRMORES
LTDA- Alvará nº3.576/1987 - Cessionário: Lider Granitos Ltda-
CNPJ 07.876.494/0001-11
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.229/1981-ÁGUAS MINERIAS BRASILEIRAS LTDA.-
Fonte INGÁ AFFINIS - Eco Brasil - 20L- DOMINGOS MAR-
TINS/ES
890.041/1986-ÁGUA PEDRA AZUL S A- Fonte Boa Es-
perança - PEDRA AZUL SEM GÁS- 10L- DOMINGOS MAR-
TINS/ES
890.567/1987-MACHAL MINERAÇÃO ALFREDO CHA-
VES LTDA- Fonte Alfredo Chaves - Agua Mineral DUPOTE -
500mL, 1,5 L, 5L, 10L e 20L.- ALFREDO CHAVES/ES
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias(459)
890.567/1987-MACHAL MINERAÇÃO ALFREDO CHA-
VES LTDA- AI Nº 0950 e 0951/2011 DNPM/ES
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
890.567/1987-MACHAL MINERAÇÃO ALFREDO CHA-
VES LTDA- AI Nº 390 e391/2009 DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.087/1987-JASMIN JASPE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº4.437/2011 DNPM/ES
890.567/1987-MACHAL MINERAÇÃO ALFREDO CHA-
VES LTDA-OF. Nº4.332/2011 DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 286/2011

Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
890.678/1991- Recurso interposto por Mineração Vale du
Granito Ltda
896.199/2008- Recurso interposto por Terra Minas Terra-
planagem Ltda

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 497/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
862.489/2011-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
861.483/2011-SIMON PIRES DE ABREU
862.499/2011-F.J. MONTEIRO DE MINERAÇÃO DO
SUL DA BAHIA
862.504/2011-ERNANE ASSUNÇÃO FERNANDES
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
861.438/2011-D. L. DO PRADO M. CONSTRUÇÃO
861.636/2011-JOSÉ RENATO LOPES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
862.372/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.373/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.374/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.375/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.376/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1931/DGTM/DNPM/2011
862.377/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1931/DGTM/DNPM/2011
862.378/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.379/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.380/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1931/DGTM/DNPM/2011
862.381/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº1916/DGTM/DNPM/2011
862.488/2011-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A-OF.
Nº2077/DGTM/DNPM/2011
862.508/2011-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2076/DGTM/DNPM/2011
862.517/2011-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E CO-
MERCIO LTDA-OF. Nº2078/DGTM/DNPM/2011
862.526/2011-MSF MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº2079/DGTM/DNPM/2011
862.528/2011-MARLI MARIA GOMES FERNANDES
ME-OF. Nº2075/DGTM/DNPM/2011
862.529/2011-MARLI MARIA GOMES FERNANDES
ME-OF. Nº2075/DGTM/DNPM/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
861.544/2010-RD DE OLIVEIRA-Registro de Licença
nº155/2011 de 09/12/2011-Vencimento em 13/10/2012
860.420/2011-WELLITON JOSE MENEZES-Registro de
Licença nº156/2011 de 09/12/2011-Vencimento em 22/02/2021
861.350/2011-EGESA ENGENHARIA S.A.-Registro de Li-
cença nº154/2011 de 08/12/2011-Vencimento em 18/05/2012
861.520/2011-WOLNEY LUIZ DE MOURA-Registro de
Licença nº157/2011 de 09/12/2011-Vencimento em INDETERMI-
NADO
861.799/2011-FLÁVIO LEANDRO PALMERSTON
ABRANTES-Registro de Licença nº158/2011 de 09/12/2011-Venci-
mento em 26/08/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.893/2011-JOSÉ NAZARENO SOARES RODRIGUES-
OF. Nº2058/2011-DGTM
861.016/2011-JOSÉ CARLOS NUNES DA MATA-OF.
Nº2059/2011-DGTM
861.711/2011-CONSORCIO CONSTAN EGESA CARIO-
CA-OF. Nº2063/2011-DGTM
861.821/2011-DELTA CONSTRUÇOES S.A-OF.
Nº2061/2011-DGTM
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
862.548/2011-ALBERTINO DE DEUS PASSOS

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 170/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-
toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Areiro Rochedo Ltda - 868041/01 - Not.466/2011 - R\$
310,06
Cascalheira Rio Dourado Ltda - 868449/09 - Not.460/2011 -
R\$ 468,66, 868450/09 - Not.461/2011 - R\$ 468,66, 868451/09 -
Not.462/2011 - R\$ 468,66, 868452/09 - Not.463/2011 - R\$ 468,66,
868012/05 - Not.464/2011 - R\$ 468,66
Frande da Silva Coutinho - 868047/09 - Not.459/2011 - R\$
455,22
Hélcio Kamano me - 868050/98 - Not.457/2011 - R\$
435,50
Mineração Santa Maria Ltda - Epp - 868096/04 -
Not.465/2011 - R\$ 468,66
Same Hassan Gebara me - 868022/08 - Not.458/2011 - R\$
468,66

RELAÇÃO Nº 171/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cláudio da Silva Simião - 868108/08 - Not.453/2011 - R\$
212,41, 868110/08 - Not.454/2011 - R\$ 212,41, 868111/08 -
Not.455/2011 - R\$ 212,41, 868112/08 - Not.456/2011 - R\$ 212,41

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 392/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
850.939/2010-INTERCEMENT BRASIL S A- AI
Nº326/2011
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)
850.480/2009-BELTERRA TERRAPLENAGEM LTDA-
Publicado DOU de 20/10/2011

JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 78/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
846.533/2008-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DO BRASIL
LTDA- DOU de 26/05/2011

RELAÇÃO Nº 81/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
846.521/2011-MIMENDS GEOLOGIA LTDA
846.543/2011-MB MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
846.602/2011-CERAMICA SANTA CLARA LTDA EPP
846.613/2011-UILERMANDO BARBOSA DE LIMA
846.618/2011-RIO TINTO-DESENVOLVIMENTOS MI-
NERAIS LTDA
846.631/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.642/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.645/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.664/2011-SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.499/2011-SILITEC SILICIO TECNOLÓGICO LTDA-
OF. Nº1437/2011
846.522/2011-SÉRGIO MURILO MACIEL FRANCA-OF.
Nº1534/2011
846.523/2011-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE
MELO-OF. Nº1528/2011
846.525/2011-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA.-OF. Nº1436/2011
846.598/2011-GRANERO E PREREIRA MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1558/2011
846.638/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
OF. Nº1587/2011
846.643/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
OF. Nº1585/2011
846.644/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
OF. Nº1584/2011
846.649/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
OF. Nº1586/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torizaçãode Pesquisa para Licenciamento(186)
846.029/2010-CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGE-
NHARIA S A
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direi-
tos(193)



846.533/2008-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DO BRASIL LTDA

846.540/2008-ANTENOR ROCHA PINTO
846.074/2010-M & V CONSTRUTORA LTDA
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

846.077/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA- AI Nº102/2011

Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

846.297/2011-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA- OF. Nº 1533/2011

Nega provimento a defesa apresentada(242)

846.401/2010-GRUPO NICHOLSON, TANAKA E BARTELS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

846.402/2010-GRUPO NICHOLSON, TANAKA E BARTELS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

846.403/2010-GRUPO NICHOLSON, TANAKA E BARTELS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

846.267/2006-VON ROLL DO BRASIL LTDA-OF. Nº1543/2011

846.229/2010-PRIME MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1544/2011

846.016/2011-CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA.- OF. Nº1559/2011

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

846.028/2007-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 06 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.048/0001-50- Alvará nº2577/2007

846.031/2007-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 06 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.048/0001-50- Alvará nº2580/2007

846.032/2007-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 06 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.048/0001-50- Alvará nº2581/2007

846.034/2007-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 06 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.048/0001-50- Alvará nº2583/2007

846.037/2007-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 06 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.048/0001-50- Alvará nº3275/2007

846.070/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº8645/2009

846.072/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº7430/2009

846.073/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº8647/2009

846.074/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº8646/2009

846.075/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº7430/2009

846.076/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº8648/2009

846.127/2009-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº11551/2009

846.235/2009-AYALA CISSA ESQUIVEL FONSECA- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº13385/2009

846.236/2009-AYALA CISSA ESQUIVEL FONSECA- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº13386/2009

846.087/2010-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº6839/2010

846.215/2010-FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS NETO- Cessionário:SILITEC - Silício Tecnológico Ltda.- CPF ou CNPJ 13.547.049/0001-00- Alvará nº16039/2010

846.216/2010-FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS NETO- Cessionário:SILITEC - Silício Tecnológico Ltda.- CPF ou CNPJ 13.547.049/0001-00- Alvará nº16040/2010

846.033/2011-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessionário:Zanka 07 Participações Empresariais SPE Ltda- CPF ou CNPJ 14.137.002/0001-31- Alvará nº8386/2011

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

846.331/2007-IMETAME GRANITOS LTDA

846.182/2008-IMETAME GRANITOS LTDA

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

846.339/2007-PROJETOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA

846.188/2008-HUMBERTO RAIMUNDO MONTENEGRO DE VASCONCELOS

Fase de Requerimento de Lavra

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

846.008/2005-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº1590/2011-180 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

846.058/2000-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1527/2011

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

846.274/2010-CERÂMICA BARRA DO RIO LTDA-Registro de Licença nº294/2011 de 30/11/2011-Vencimento em 02/11/2031

Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)

846.328/2010-CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

846.064/2010-INDUSTRIA DE CERAMICA BOM PRODUTO LTDA.-OF. Nº1557/2011

Fase de Licenciamento

Homologa renúncia do registro de Licença(784)

846.561/2008-EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.

Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)

846.121/2000-CERÂMICA SÃO MATHEUS LTDA.- NOT Nº1537/2011

RELAÇÃO Nº 85/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Bom Jesus Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda Cpf/cnpj :02.995.392/0001-00 - Processo minerário: 846097/98 - Processo de cobrança: 946286/11 Valor: R\$.42.777,37

Titular: Carlos Antonio Nogueira - me Cpf/cnpj :03.723.495/0001-75 - Processo minerário: 846145/01 - Processo de cobrança: 946349/11 Valor: R\$.9.064,10

Titular: Exped Exploradora e Exportadora de Pedras Decorativas Ltda Cpf/cnpj :12.042.701/0001-72 - Processo minerário: 846156/00 - Processo de cobrança: 946336/11 Valor: R\$.95.615,89

Titular: Extracao de Areia Sao Miguel Ltda Cpf/cnpj :03.215.725/0001-95 - Processo minerário: 846393/02 - Processo de cobrança: 946337/11 Valor: R\$.17.835,55, Processo minerário: 846141/01 - Processo de cobrança: 946338/11 Valor: R\$.14.194,23

Titular: Geolog do Brasil Ltda Cpf/cnpj :08.795.916/0001-97 - Processo minerário: 846836/95 - Processo de cobrança: 946707/10 Valor: R\$.78.064,09

Titular: Gramin Mineração Granitos do Nordeste Ltda Cpf/cnpj :03.508.482/0001-83 - Processo minerário: 840440/93 - Processo de cobrança: 946331/11 Valor: R\$.32.216,28

Titular: Ivanise Souto Maior Cpf/cnpj :02.352.081/0001-14 - Processo minerário: 846158/99 - Processo de cobrança: 946339/11 Valor: R\$.378,38

Titular: Josinete Tavares Menezes Cpf/cnpj :781.217.874-91 - Processo minerário: 846159/01 - Processo de cobrança: 946351/11 Valor: R\$.5.898,89, Processo minerário: 846159/01 - Processo de cobrança: 946352/11 Valor: R\$.9.139,29

Titular: Lavras Santo Amaro Ltda Cpf/cnpj :59.290.346/0001-14 - Processo minerário: 800271/71 - Processo de cobrança: 946268/11 Valor: R\$.6.634,32

Titular: Míbrasa - Minérios Brasileiros LTDA. Cpf/cnpj :01.755.218/0001-19 - Processo minerário: 840132/90 - Processo de cobrança: 946711/10 Valor: R\$.11.286,05

Titular: Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda Cpf/cnpj :00.841.691/0001-56 - Processo minerário: 846064/98 - Processo de cobrança: 946708/10 Valor: R\$.1.861,94

Titular: Mineração Paraibana Ltda Cpf/cnpj :09.383.175/0001-08 - Processo minerário: 840021/81 - Processo de cobrança: 946279/11 Valor: R\$.6.368,29

Titular: Normil Nordeste Minerios Ltda Cpf/cnpj :12.672.283/0001-05 - Processo minerário: 846146/99 - Processo de cobrança: 946330/11 Valor: R\$.3.218,92

Titular: Paraíba Tourmaline Mineração Ltda Cpf/cnpj :03.769.695/0001-69 - Processo minerário: 846381/94 - Processo de cobrança: 946353/11 Valor: R\$.29.217,49

Titular: Pedrac Pedreira Queimadas Ltda Cpf/cnpj :08.964.934/0001-55 - Processo minerário: 840057/80 - Processo de cobrança: 946267/11 Valor: R\$.34.600,26

Titular: Ricardo Moacyr Marinho Cartaxo Cpf/cnpj :03.170.532/0001-65 - Processo minerário: 846106/99 - Processo de cobrança: 946350/11 Valor: R\$.1.973,03

Titular: Süd-chemie do Brasil LTDA. Cpf/cnpj :56.110.760/0001-06 - Processo minerário: 846036/99 - Processo de cobrança: 946348/11 Valor: R\$.2.098,74

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 247/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

826.172/2007-PAULO ROBERTO DA SILVA GHIGNATTI-OF. Nº2034/2011

826.847/2011-CLAUDOMIRO SIROTI-OF. Nº2042/2011

826.851/2011-SANTOS SARTOR-OF. Nº2032/2011

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

826.388/2011-EXTRA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1433/2011

826.389/2011-EXTRA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1.448/2011

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

826.458/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-OF. Nº2039/2011

Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)

826.693/2005-J P MOCELIN INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA-Alvará Nº12.410/2011

826.262/2007-PRIMOCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA-Alvará Nº12.411/2011

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

826.340/2003-POLIMIX CONCRETO LTDA- Área de 370,70HA para 222,00 HA-FILITO

826.063/2005-LESIO DE NARDI- Área de 646,75 HA para 347,34 HA-ARGILA REFRATÁRIA

826.361/2007-CLAYTON TREVISAN- Área de 363,38 HA para 49,41 HA-AREIA

826.041/2008-LESIO DE NARDI & CIA. LTDA.- Área de 420,00 HA para 297,82 HA-ARGILA REFRATÁRIA

826.164/2010-PLASTIC ROYAL BAGS CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA- Área de 819,21 HA para 37,81 HA-AREIA E ARGILA

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

826.356/2001-HOBI & CIA.LTDA.-AREIA

826.676/2007-P. C. LOPES -EPP-AREIA E ARGILA

826.370/2008-COSTA SOVINSKI & SOVINSKI LTDA. ME-DIABÁSIO

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

826.538/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.

826.539/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.

826.540/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.

826.541/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.

826.542/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

820.076/1986-INDÚSTRIA DE CAL BUZATO SEIS IRMÃOS LTDA.-OF. Nº2037/2011

826.696/1996-NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA.-OF. Nº2031/2011

826.485/2002-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF. Nº2036/2011

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

820.193/1979-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº1371/2010-180 dias

826.151/1990-SANTA MONICA MINÉRIOS LTDA-OF. Nº1042/2011-180 dias

826.288/1995-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1167/2011-180 dias

826.267/1997-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº670/2009-180 dias

826.423/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº08/2010-180 dias

826.428/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1415/2010-180 dias

826.429/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1421/2010-180 dias

826.548/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº21/2010-180 dias

826.549/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº20/2010-180 dias

826.621/2001-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº1427/2010-180 dias

826.623/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº22/2010-180 dias

826.755/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1415/2010-180 dias

826.756/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1421/2010-180 dias

826.865/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1167/2011-180 dias

826.866/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1167/2011-180 dias

826.867/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1167/2011-180 dias

826.871/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1167/2011-180 dias

826.095/2002-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1163/2011-180 dias

826.412/2002-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1165/2011-180 dias

826.480/2003-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA ME-OF. Nº1442/2010-180 dias

826.561/2003-INCASOLO INDÚSTRIA DE CALCÁRIO PARA SOLO LTDA.-OF. Nº893/2011-180 dias

826.678/2003-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1161/2011-180 dias

826.282/2005-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº992/2011-180 dias

826.395/2005-CAL CHIMELLI LTDA-OF. Nº903/2011-180 dias

826.483/2005-JOSE ADELICIO MASCHIO ME-OF. Nº901/2011-180 dias

826.656/2006-INDÚSTRIAS DE CAL SAN FRANCISCO LTDA.-OF. Nº984/2011-180 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)



☐ Sim

☐ Não

4) Já foi beneficiado(a) por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural?

☐ Sim

☐ Não

5) Exerce cargo ou emprego público ?

☐ Sim

☐ Não

Qual? _____

6) Já foi autuado por infrações ambientais nos órgãos ambientais federal, estaduais e/ou municipais?

☐ Sim

☐ Não

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

1) É proprietário(a) de outro imóvel rural dentro do Território Nacional?

☐ Sim

☐ Não

2) Há prática de cultura efetiva no imóvel?

☐ Sim

☐ Não

3) Ocupa e explora diretamente o imóvel de forma mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, em data anterior a 1º de dezembro de 2004?

☐ Sim

☐ Não

4) Já foi beneficiado(a) por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural?

☐ Sim

☐ Não

5) Exerce cargo ou emprego público ?

☐ Sim

☐ Não

Qual? _____

6) Já foi autuado por infrações ambientais nos órgãos ambientais federal, estaduais e/ou municipais?

☐ Sim

☐ Não

_____, de _____ de _____.

(município) (data)

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO

Dispõe o art. 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular."

ANEXO II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____ e _____, Eu, CPF nº _____, cônjuge/compaheira(o) do requerente, declaramos as informações abaixo, sob as penas da Lei, para fins de instrução de processo administrativo de regularização fundiária.

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

1) Exerce cargo ou emprego público no Incra, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, na Secretaria o Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou nos órgãos estaduais de terras?

☐ Sim

☐ Não

2) Utiliza predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas da área requerida?

☐ Sim

☐ Não

3) Tem percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento?

☐ Sim

☐ Não

4) Dirige a área requerida com sua família?

☐ Sim

☐ Não

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

1) Exerce cargo ou emprego público no Incra, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, na Secretaria o Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou nos órgãos estaduais de terras?

☐ Sim

☐ Não

2) Utiliza predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas da área requerida?

☐ Sim

☐ Não

3) Tem percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento?

☐ Sim

☐ Não

4) Dirige a área requerida com sua família?

☐ Sim

☐ Não

_____, de _____ de _____.

(município) (data)

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DO CÔNJUGE

Dispõe o art. 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular."

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____ e _____, Eu, CPF nº _____, cônjuge/compaheira(o) do requerente, declaramos que:

Informações do(a) Requerente:

1.

Não fui beneficiário da reforma agrária com lote, créditos ou títulos, motivo pelo qual solicito a exclusão do meu nome da relação de beneficiários da reforma agrária, optando desta forma pelo prosseguimento do processo referente à regularização fundiária.

Informações do(a) cônjuge/companheiro(a):

1.

Não fui beneficiário da reforma agrária com lote, créditos ou títulos, motivo pelo qual solicito a exclusão do meu nome da relação de beneficiários da reforma agrária, optando desta forma pelo prosseguimento do processo referente à regularização fundiária.

Dispõe o art. 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular."

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 119, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicado no D.O.U no dia 20 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/N.º 79/DD de 26 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PE POLO AGROFLORESTAL DOM JOAQUIM, código SIPRA AC0159000, criado pelo Estado do Acre, com área de 82,4406 ha (Oitenta e dois hectares, quarenta e quatro ares e seis centiares) visando atender 17 (dezessete) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo Estado do Acre, situado no Município de Rio Branco.

Art. 2º Determinar que tal aprovação, permita ao Projeto de Assentamento reconhecido participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

JOÃO THAUMATURGO NETO

Superintendente Regional

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 240, de 15-12-2011, seção 1, pág. 111,. com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 8, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº. 69, de 19 de outubro de 2006 no D.O.U do dia 20 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação aos imóveis rurais denominados, imóvel Camarão, com área de 203,7832 há localizado no Município de Maribondo, no Estado de Alagoas, adquirido através de Escritura Publica de Compra e Venda objeto do registro geral 2-K no Livro 122, Matrícula nº. 06.1.294, folhas 167 a 169 e imóvel Fazenda São Sebastião, com área de 27.4793 há, situado no município de Maribondo, no Estado de Alagoas, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda objeto do Registro Geral 2-C, no Livro 122, Matrícula 11.515, folhas 165 a 166 v do Cartório 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Notas da Comarca de Atalaia/Alagoas; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam as análises nos Processos Administrativos, _____, respectivamente INCRA/SR22/N.º54360.0000513/2007-35 e 54360.0000516/2007-79 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamentos de agricultores, dos imóveis rurais denominados Camarão, com área de 203,7832 ha. (duzentos e três hectares, setenta e oito ares e trinta e dois centiares), localizado no Município de Maribondo, Estado de Alagoas e o imóvel São Sebastião, com área de 27.4793(quarenta e sete hectares,quarenta e sete ares e noventa e três centiares),localizado no mesmo município e juntos com uma área de 231,2625 há, prevê a criação de 20 (vinte) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento PA SANTA MARIA III/CAMARÃO E SÃO SEBASTIÃO, Código SIPRA AL0219000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

LENILDA LIMA DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2.006;

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA BOM JESUS/POÇO DE AREIA, com área de 1.725,6731ha, localizado no Município de Tianguá, no Estado do Ceará, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo decreto datado de 02.09.2009, cuja imissão de posse se deu em 22.07.2011; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR(02) Nº 54130.001733/2011-76 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel denominado FAZENDA BOM JESUS/POÇO DE AREIA , com área de 1.725,6731ha (um mil, setecentos e vinte e cinco hectares, sessenta e sete ares e trinta e um centiares), localizado no Município de Tianguá, no Estado do Ceará, que prevê a criação de 54 (cinquenta e quatro) Unidades Agrícolas Familiares.

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento SANTA MA-DALENA, Código SIPRA CE0400000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

RAIMUNDO CRUZ PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, Inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial

da União do dia subsequente; pela Instrução Normativa/Incra/Nº 34, de 23 de maio de 2006; pela Instrução Normativa/Incra/Nº 62, de 21 de junho de 2010; e pela Resolução Nº 39, de 30 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de novembro de 2007, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional desta Superintendência em 11 de fevereiro de 2010; resolve:

Art. 1.º Aprovar o ato do Comitê de Decisão Regional que aquiesceu com o acordo homologado em Juízo, no bojo de ação de desapropriação referente ao imóvel rural denominado FAZENDA CAIÇARA, localizado no Município de Jampruca/MG, o qual fixou o valor da terra nua (R\$ 1.507.600,00) no correspondente a 17.074 Títulos da Dívida Agrária - TDA e o valor das benfeitorias em R\$ 148.315,70 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e setenta centavos), além de indenização por desmonte e transporte de benfeitorias em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os Títulos da Dívida Agrária devem ser nominativos a Maria das Neves Vieira Cabral, CPF Nº. 031.535.406-24, com prazo de resgate de dois a cinco anos e juros de 6% ao ano, em consonância com a Medida Provisória nº. 2.183/2001.

Art. 2.º - Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos que autorize a Diretoria de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para o cancelamento dos 14.827 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete) Títulos da Dívida Agrária (TDAs) emitidos originariamente em 01/11/2006, com a consequente emissão de outros nos temos contidos no artigo primeiro, qual seja: lançamento de 17.074 (dezesete mil e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária (TDA), todos com prazo de resgate de dois a cinco anos, com correção monetária pela TR (taxa referencial) e juros de 6%, ao ano.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria/INCRA/SR.06/Nº.08, de 2 de março de 2011.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2011

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, Inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; pela Instrução Normativa/Incra/Nº 34, de 23 de maio de 2006; pela Instrução Normativa/Incra/Nº 62, de 21 de junho de 2010; e pela Resolução Nº 39, de 30 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de novembro de 2007, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisão Regional em 11 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO que o INCRA ajuizou ação de desapropriação e ofertou, pela terra nua, R\$ 1.295.815,31 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos), representados por 14.927 Títulos da Dívida Agrária - TDA, com prazo de resgate de dois a quinze anos e juros de 3% ao ano;

CONSIDERANDO que, para indenização das benfeitorias e sobras de TDA's, o INCRA depositou, em juízo, a importância de R\$ 358.849,61 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) em dinheiro,

CONSIDERANDO que o acordo homologado em juízo fixou a indenização pela terra nua em 17.074 Títulos da Dívida Agrária - TDA, que serão lançados com prazo de resgate de dois a cinco anos e juros de 6% ao ano, cancelando-se os Títulos anteriormente emitidos,

CONSIDERANDO que o acordo homologado em juízo fixou a indenização das benfeitorias em R\$ 148.315,70 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e setenta centavos), devolvendo-se o excedente depositado ao INCRA,

CONSIDERANDO, finalmente, as manifestações da Procuradoria Regional e da Divisão de Obtenção de Terras desta Superintendência Regional, resolve:

Art. 1.º Aprovar o ato do Comitê de Decisão Regional que aquiesceu com o acordo homologado em Juízo, no bojo de ação de desapropriação referente ao imóvel rural denominado FAZENDA CAIÇARA, localizado no Município de Jampruca/MG, o qual fixou o valor da terra nua (R\$ 1.507.600,00) no correspondente a 17.074 Títulos da Dívida Agrária - TDA e o valor das benfeitorias em R\$ 148.315,70 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e setenta centavos), além de indenização por desmonte e transporte de benfeitorias em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os Títulos da Dívida Agrária devem ser nominativos a Maria das Neves Vieira Cabral, CPF Nº. 031.535.406-24, com prazo de resgate de dois a cinco anos e juros de 6% ao ano, em consonância com a Medida Provisória nº. 2.183/2001.

Art. 2.º - Aprovar a execução da proposta de acordo homologada em juízo, no bojo da ação de desapropriação.

Art. 3.º - Autorizar o Superintendente Regional a encaminhar solicitação à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos visando autorizar a Diretoria de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para o cancelamento dos 14.827 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete) Títulos da Dívida Agrária (TDAs) emitidos originariamente em 01/11/2006, com a consequente emissão de outros nos temos contidos no artigo primeiro, qual seja: lançamento de 17.074 (dezesete mil e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária (TDA), todos com prazo de resgate de dois a cinco anos, com correção monetária pela TR (taxa referencial) e juros de 6%, ao ano.

Art. 4.º - Autorizar a Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 5.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução/CDR/Nº. 09, de 2 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS
Coordenador

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

C.N.P.J Nº : 33.657.248/0001-89

BALANCETES PATRIMONIAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - EM R\$ MIL

ATIVO			PASSIVO		
	BNDES	CONSOLIDADO		BNDES	CONSOLIDADO
ATIVO CIRCULANTE	58.733.031	91.123.665	PASSIVO CIRCULANTE	14.329.530	15.682.055
DISPONIBILIDADES	1.292	6.496	DEPÓSITOS	269	269
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	5.638.035	5.638.035	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	1.458	1.458
Aplicações em Depósitos interfinanceiros	5.058.340	5.058.340	Recursos em trânsito de terceiros	1.458	1.458
Aplicações em operações compromissadas	382.818	382.818			
Aplicações em carteira de câmbio	196.877	196.877	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	601.283	759.396
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	8.642.689	12.113.628	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	4.923.472	4.921.254
Títulos Públicos	6.607.911	6.607.911	Empréstimos no país	367.087	367.087
Cotas de fundos exclusivos	1.753.845	2.617.072	Empréstimos no exterior	726.966	726.966
Debêntures disponíveis para venda	269.198	270.190	Bônus	725.712	725.712
Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	9.690	9.690	Empréstimos sindicalizados	1.254	1.254
Debêntures mantidas até o vencimento	2.045	2.045	Repasse no país	2.756.764	2.754.546
Cotas de fundos de investimento	-	2.014.718	Tesouro Nacional	1.676.226	1.676.226
Instrumentos financeiros derivativos - renda variável	-	489.854	Fundo da Marinha Mercante	1.072.623	1.072.623
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	-	102.148	Controladas	2.218	-
			Outros	5.697	5.697
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	19.172.957	45.405.279	Repasse no exterior - Instituições multilaterais	1.072.655	1.072.655
Créditos vinculados	27	27			
Repasse interfinanceiros	19.209.135	45.574.514	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.251.500	6.448.130
Recursos livres	15.524.327	41.889.706	Fundos financeiros e de desenvolvimento	2.696.725	2.700.562
Recursos Fundo PIS/PASEP	3.684.808	3.684.808	Fundo PIS/PASEP	1.999.840	1.999.840
(-) Provisão para risco de crédito	(36.205)	(169.262)	Outros	696.885	700.722
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.505.089	23.416.732	Impostos e contribuições sobre o lucro	822.291	1.190.020
Operações de crédito	22.711.816	23.665.333	Obrigações por depósitos a apropriar	762.981	762.981
Recursos livres	21.005.002	21.958.519	Impostos e contribuições diferidos	194.905	199.802
Recursos Fundo PIS/PASEP	631.701	631.701	Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	93.193	93.193
Recursos Fundo Marinha Mercante	1.075.113	1.075.113	Outros impostos e contribuições	76.326	88.599
(-) Provisão para risco de crédito	(206.727)	(248.601)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	49.181	72.691
OUTROS CRÉDITOS	2.260.092	4.030.618	Contas a pagar - FAPES	24.422	32.609
Direitos Recebíveis	88.413	107.630	Passivo atuarial - FAMS	12.337	18.654
(-) Provisão para risco de crédito	(40)	(11.291)	Vinculadas ao Tesouro Nacional	7.537	130.165
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	-	225.280	Provisões trabalhistas e cíveis	1.295	1.303
(-) Provisão para risco de crédito	-	(30.421)	Instrumentos financeiros derivativos - renda variável	-	161.868
Direitos a receber - Eletrobrás	1.596.702	1.596.702	Credores vinculados a liquidação operação	-	93.158
Devedores por depósitos em garantia	141.966	573.475	Diversas	510.307	902.525
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	107.058	855.611	INSTRUMENTOS HÍBRIDOS DE CAPITAL E DÍVIDA	709.206	709.206
Pagamentos a ressarcir	81.429	18.887	Secretaria do Tesouro Nacional	709.206	709.206
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	74.521	407.873			
Créditos tributários	72.001	177.308	DÍVIDAS SUBORDINADAS	2.842.342	2.842.342
Diversos	98.042	109.564	FAT Constitucional	2.842.342	2.842.342
			Outras dívidas subordinadas	2.842.342	2.842.342
OUTROS VALORES E BENS	512.877	512.877	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	501.859.844	519.184.045
Despesas antecipadas	503.645	503.645			
Outros valores e bens	9.232	9.232	OBRIGAÇÕES POR DEPÓSITOS ESPECIAIS	21.178.587	21.178.587
			Depósitos especiais - FAT	21.178.587	21.178.587



ATIVO NÃO CIRCULANTE	515.466.027	501.752.119		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	437.586.378	485.005.033	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	5.697.130
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	45.553.266	125.084.571	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	309.163.708
Títulos Públicos	29.302.064	29.302.064	Empréstimos no país	4.976.161
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	11.993.331	78.354.225	Empréstimos no exterior	8.205.090
Debêntures mantidas até o vencimento	3.004.197	5.796.912	Bônus	7.661.820
(-) Provisão para risco de crédito	(3.544)	(68.307)	Empréstimos / Empréstimos sindicalizados	543.270
Debêntures disponíveis para venda	1.255.774	11.698.233	Repasse no país	283.486.450
Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	1.444	1.444	Tesouro Nacional	275.452.239
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	206.141.231	161.427.606	Fundo da Marinha Mercante	7.920.789
Repasse interfinanceiros	206.530.500	162.160.133	Controladas	86.421
Recursos livres	181.330.786	136.960.419	Outros	27.001
Recursos Fundo PIS/PASEP	25.199.714	25.199.714	Repasse no exterior - Instituições multilaterais	12.496.007
(-) Provisão para risco de crédito	(389.269)	(732.527)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	31.523.700
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	177.658.012	183.682.519	Fundos financeiros e de desenvolvimento	29.541.841
Operações de crédito	179.289.941	185.591.168	Fundo PIS/PASEP	29.541.841
Recursos livres	170.248.772	176.549.999	Passivo atuarial - FAMS	680.115
Recursos Fundo PIS/PASEP	1.464.374	1.464.374	Contas a pagar - FAPES	498.213
Recursos Fundo Marinha Mercante	7.576.795	7.576.795	Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	353.670
(-) Provisão para risco de crédito	(1.631.929)	(1.908.649)	Impostos e contribuições diferidos	274.366
OUTROS CRÉDITOS	8.233.869	14.810.337	Provisões trabalhistas e cíveis	162.622
Direitos Recebíveis	944.323	960.297	Provisão para programa de desligamento de funcionários	12.873
(-) Provisão para risco de crédito	(422)	(9.773)	INSTRUMENTOS HÍBRIDOS DE CAPITAL E DÍVIDA	12.935.663
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	-	1.045.701	Secretaria do Tesouro Nacional	12.935.663
(-) Provisão para risco de crédito	-	(152.810)	Outros instrumentos híbridos de capital e dívida	7.946.112
Créditos perante o Tesouro Nacional	3.408.149	7.390.816	Elegível a capital	4.989.551
Créditos tributários	2.038.317	2.764.950	DÍVIDAS SUBORDINADAS	121.361.056
Direitos a receber - Eletrobrás	1.596.702	1.596.702	FAT Constitucional	121.361.056
Incentivos fiscais	246.800	559.701	Outras dívidas subordinadas	94.874.016
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	-	654.753	Elegível a Capital	26.487.040
INVESTIMENTOS	77.733.305	16.600.741	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.009.684
Participações em controladas e coligadas	77.591.108	16.458.360	Capital social	29.557.415
Outras participações	100.000	100.183	Aumento de capital em curso	6.400.000
Outros investimentos	42.197	42.198	Reservas de lucros	2.347.814
IMOBILIZADO DE USO	111.229	111.229	Reservas legal	843.997
INTANGÍVEL	31.569	31.569	Reservas de incentivos fiscais	61.215
DIFERIDO	3.546	3.547	Reservas para aumento de capital	1.442.602
			Ajuste de avaliação patrimonial	13.251.688
			Própria	(1.392.674)
			De coligadas e controladas	14.644.362
			Lucros acumulados	3.693.999
			Períodos anteriores	3.693.999
			Resultado do semestre	2.758.768
			Receitas da intermediação financeira	22.994.054
			Despesas da intermediação financeira	(19.882.030)
			Outras receitas/despesas operacionais	(56.713)
			Imposto de renda e contribuição social	(396.998)
			Impostos diferidos - constituição (realização)	100.455
TOTAL DO ATIVO	574.199.058	592.875.784	TOTAL DO PASSIVO	574.199.058

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

João Carlos Ferraz
Diretor - Vice- presidente
Maurício Borges Lemos
Diretor
Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva
Diretor

Carlos Frederico Rangel de Carvalho Silva
Chefe do Departamento de Contabilidade Contador - CRC - RJ 087956/O-8

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Presidente

Julio César Maciel Ramundo
Diretor
Elvio Lima Gaspar
Diretor
Luiz Fernando Linck Dorneles
Diretor
Roberto Zurli Machado
Diretor
Selmo Aronovich
Superintendente da Área Financeira

AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL
C.N.P.J. Nº 33.660.564/0001-00

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - EM R\$ MIL

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE	31.715.530	PASSIVO CIRCULANTE	5.142.456
DISPONIBILIDADES	819	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	4.255.297
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	218.122	Repasse com o BNDES	4.255.297
Fundo BB Extramercado	218.122	OUTRAS OBRIGAÇÕES	887.159
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	30.556.025	Depósitos a apropriar	351.751
Repasse interfinanceiros	30.689.082	Impostos e contribuições sobre o lucro	318.416
(-) Provisão para risco de crédito	(133.057)	Vinculadas ao Tesouro Nacional	122.629
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	911.643	Credores vinculados liquidação operação	29.677
Operações de crédito	953.517	Provisão para programa de desligamento de funcionários	10.477
(-) Provisão para risco de crédito	(41.874)	Outros impostos e contribuições	6.869
OUTROS CRÉDITOS	28.921	Contas a pagar - FAPES	2.165
Créditos tributários	17.148	Passivo atuarial - FAMS	1.482
Diversos	11.773	Débitos tributários	12
ATIVO NÃO CIRCULANTE	88.994.502	Provisões trabalhistas e cíveis	5
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	88.994.320	Diversas	43.676
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	78.827.642	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	108.544.399
Repasse interfinanceiros	79.170.900	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	108.456.820
(-) Provisão para risco de crédito	(343.258)	Repasse com o BNDES	108.456.820
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	87.579
		Passivo atuarial - FAMS	46.557
		Contas a pagar - FAPES	38.698



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.024.507	Provisão para programa de desligamento de funcionários	1.770
Operações de crédito	6.301.227	Provisões trabalhistas e cíveis	554
(-) Provisão para risco de crédito	(276.720)		
OUTROS CRÉDITOS	4.142.171	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.023.177
Direitos vinculados Tesouro Nacional	3.982.666	Capital social	6.498.926
Créditos tributários	125.278	Reservas de lucros	39.657
Incentivos fiscais	34.227	Reserva legal	26.463
		Reserva de incentivos fiscais	13.194
INVESTIMENTOS	182	Ajustes de avaliação patrimonial	15
Outras participações	182	Própria	15
		Lucros (Prejuízos) Acumulados	437.889
		Resultado do semestre	46.690
		Receitas da intermediação financeira	4.393.417
		Despesas da intermediação financeira	(4.087.162)
		Outras receitas/despesas operacionais	(94.078)
		Imposto de renda e contribuição social	(184.287)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	18.800
TOTAL DO ATIVO	120.710.032	TOTAL DO PASSIVO	120.710.032

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal

JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Diretor - Presidente

Membros:

Maurício Borges Lemos - Diretor BNDES	Márcio Leão Coelho
Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira	Luiz Aubert Neto
Gabriel Jorge Ferreira	Francisco de Assis Crema
Heloisa Regina Guimarães de Menezes	Roberto Smith
Carlos Frederico Rangel de Carvalho Silva	Selmo Aronovich
Chefe do Departamento de Contabilidade	Superintendente da Área Financeira
Contador - CRC - RJ 087956/O-8	

BNDES PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J. Nº 00.383.281/0001-09

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - EM R\$ MIL

A T I V O		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	4.995.154	PASSIVO CIRCULANTE	592.698
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	645.108	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	158.113
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	2.606.990	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	66.306
Cotas de fundos de investimento	2.014.718	Repasses com o BNDES	66.306
Instrumentos financeiros derivativos	489.854		
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	102.148	OUTRAS OBRIGAÇÕES	368.279
Debêntures designadas	270	Instrumentos financeiros derivativos	161.868
OUTROS CRÉDITOS	1.743.056	Credores vinculados liquidação operação	63.481
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	225.380	Impostos e contribuições sobre o lucro	49.313
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(14.417)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	13.033
Direitos recebíveis	19.217	Contas a pagar - FAPES	6.022
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(1.442)	Outros impostos e contribuições	5.404
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	748.553	Passivo atuarial - FAMS	4.835
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	333.352	Provisões trabalhistas e cíveis	3
Diversos	432.413	Diversas	64.320
ATIVO NÃO CIRCULANTE	101.056.300	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	33.194.600
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	82.297.224	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	5.555.561
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	79.591.249	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	17.943.289
Empréstimos e recebíveis - Debêntures	2.912.155	Repasses com o BNDES	15.084.429
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(5.542)	Repasses com a Sec. Tesouro Nacional	2.858.860
Ações e Certificado de Depósito de Ações	66.360.895	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.695.750
Debêntures designadas	9.860.626	Tributos diferidos	8.900.243
Debêntures disponíveis para venda	463.115	Provisões trabalhistas e cíveis	555.155
OUTROS CRÉDITOS	2.705.975	Passivo atuarial - FAMS	127.353
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	1.132.122	Contas a pagar - FAPES	108.894
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(72.417)	Provisão para programa de desligamento de funcionários	4.105
Direitos recebíveis	30.599	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.264.156
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(2.297)		
Créditos tributários	684.542	Capital social	51.428.861
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	654.753	Reservas de capital	92.993
Incentivos fiscais	278.673	Reservas de lucros	2.827.587
INVESTIMENTOS	18.759.076	Reserva legal	1.084.074
Participações em coligadas	18.759.076	Reserva de incentivos fiscais	191.649
		Reserva estatutária	1.551.864
		Ajustes de avaliação patrimonial	14.644.345
		Ajustes de títulos e valores mobiliários	14.374.372
		Ajuste acumulado de conversão	(277.530)
		Outros resultados abrangentes	547.503
		Resultado do exercício	3.270.370
		Receitas operacionais	7.024.367
		Despesas operacionais	(2.207.971)
		Outras Receitas/Despesas operacionais	(520.046)
		Imposto de renda e contribuição social	(651.796)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	(374.184)
TOTAL DO ATIVO	106.051.454	TOTAL DO PASSIVO	106.051.454

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Diretor- Presidente

JOÃO CARLOS FERRAZ	LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA
Diretor - Superintendente	Diretor
ELVIO LIMA GASPAR	LUIZ FERNANDO LINCK DORNELES
Diretor	Diretor
JULIO CESAR MACIEL RAMUNDO	MAURÍCIO BORGES LEMOS
Diretor	Diretor
	ROBERTO ZURLI MACHADO
	Diretor
	SELMO ARONOVICH
	Superintendente da Área Financeira
CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA	
Chefe do Departamento de Contabilidade	
Contador - CRC - RJ 087956/O-8	



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.052724/2011, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 402, de 05 de dezembro de 2008, que concede autorização à empresa Elo Sistemas Eletrônicos S.A., sob o código número ARS16, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.050003/2011, resolve:

Aprovar o modelo MD-2400, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca ECIL, fabricado por ECIL INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ou SHENZHEN CLOU ELECTRONICS CO., e condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA
PRODUÇÃO

DESPACHOS

Em 19 de dezembro de 2011

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MDIC nº 468, de 18 de maio de 2000, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 538 - SDP/DIETE, de 01 de dezembro de 2011, constante do processo nº 52000.030150/2011-11, resolve renovar a habilitação da empresa ACUMULADORES MOURA S.A. à fruição do incentivo fiscal do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) instituído pelo art. 11-A da Lei 9.440, de 1997, nos termos da Portaria Interministerial nº 258, de 2001, dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, até 31 de dezembro de 2015. Publique-se.

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MDIC nº 468, de 18 de maio de 2000, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 554 - SDP/DIETE, de 06 de dezembro de 2011, constante do processo nº 52000.037251/2011-12, resolve renovar a habilitação da empresa CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A. à fruição do incentivo fiscal instituído pela Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, alterada pela Lei 12.218, de 30 de março de 2010, nos termos do artigo 7º da Portaria Interministerial nº 12, de 28 de setembro de 1999, dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, até 31 de dezembro de 2015. Publique-se.

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MDIC nº 468, de 18 de maio de 2000, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 553 - SDP/DIETE, de 06 de dezembro de 2011, constante do processo nº 52000.030372/2011-25, resolve renovar a habilitação da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA à fruição do incentivo fiscal do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) instituído pelo art. 11-A da Lei 9.440, de 1997, nos termos da Portaria Interministerial nº 258, de 2001, dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, até 2015. Publique-se.

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MDIC nº 468, de 18 de maio de 2000, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 546 - SDP/DIETE, de 02 de dezembro de 2011, constante do processo nº 52000.036800/2011-23, resolve renovar a habilitação da empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A à fruição do incentivo fiscal instituído pela Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, alterada pela Lei 12.218, de 30 de março de 2010, nos termos do artigo 7º da Portaria Interministerial nº 12, de 28 de setembro de 1999, dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda, até 31 de dezembro de 2015. Publique-se.

HELOÍSA REGINA GUIMARÃES DE
MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS

PORTARIA Nº 399, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso IV e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 218/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PHILCO ELETRÔNICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 218/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - (UCP), para o gozo dos incentivos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, será obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art.7º do Decreto-Lei nº 288/67, nos termos do Art.1º e § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os limites anuais de importação de insumos abaixo, que deverão ser remanejados do produto TELEVISOR EM CORES, aprovado pela Resolução nº 320, de 12 de dezembro de 2009.

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - (UCP)	27,104,926	32,525,912	40,657,390

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 234 - MDIC/MCT, de 24 de dezembro de 2009;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e nos termos da Nota Técnica nº 430/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas no valor de US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) dos limites de cotas de importação de insumos do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa nº 0115, para o produto SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1834, ambos aprovados por meio da Portaria nº 329, 13/07/2010, em nome da empresa TPV DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, Inscrição Suframa nº 20.1365.01-4.

Art. 2º Art. 2º ESTABELECEER que a empresa TPV DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, aprese nte no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 202/2006 para o produto SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1834.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700.005146/2011-19, resolve:

Art.1º Fica a empresa SLB DEVELOPPEMENT DURABLE, com sede à 6 Rue Du Château, 50160 Torigni-Sur-Vire, França, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de sucursal com a denominação social de SLB DEVELOPPEMENT DURABLE, tendo sido destacado o capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as atividades de consultoria em gestão de sociedades, o cultivo do eucalipto, a gestão de projetos florestais, as atividades de apoio à produção florestal, a exploração florestal em florestas cultivadas, o comércio no atacado de madeira e produtos madeireiros, a compra e venda de imóveis próprios, as atividades de serviço ligadas à silvicultura e a exploração florestal, conforme deliberações constantes do Termo de Decisão Unânime dos Sócios, de 7 de abril de 2011.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa SLB DEVELOPPEMENT DURABLE é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Convalida os atos praticados pela Comissão Avaliadora do processo de seleção de Projetos da REDE CEDES/2011 - Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

A COORDENADORA DA COMISSÃO AVALIADORA, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando o teor da NOTA CONJUR/ME Nº 936/2011, resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão Avaliadora constituída por meio de portaria publicada no sítio do Ministério do Esporte, na forma do item 13.4 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

REJANE PENNA RODRIGUES

DELIBERAÇÃO Nº 298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 07/06/2011, 01/11/2011, 06/12/2011 e 20/12/2012..

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei Nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria Nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria Nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 07/06/2011, 01/11/2011, 06/12/2011 e 20/12/2012..

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto Nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei Nº 11.438 de 2006 e do Decreto Nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001847/2011-55
Proponente: Associação Curitibanense de Árbitros
Título: Criança em Movimento
Registro/ ME: 02SC086762011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.481.006/0001-77
Cidade: Curitiba - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 69.416,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 3185 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 20618-0
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012
2 - Processo: 58701.003088/2011-65
Proponente: Associação de Judô Rogério Sampaio
Título: Judô Educando para a Vida Fase II
Registro/ ME: 02SP015082007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 71.548.838/0001-62
Cidade: Santos - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.281.626,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 2896 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 35676-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012
3 - Processo: 58701.001841/2011-88
Proponente: Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga
Título: copa Desportiva de Andamento Mangalarga, 2012
Registro/ ME: 02SP056352009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.890.454/0001-32
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 520.339,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4417 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 08011-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012
4 - Processo: 58701.001911/2011-06
Proponente: Associação Mao na Bola
Título: Projeto Mão na Bola 2012 - Base Masculino
Registro/ ME: 02RJ013592007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.132.098/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 736.643,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 32025-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012
5 - Processo: 58701.001911/2011-06
Proponente: Associação Mao na Bola
Título: Projeto Mão na Bola 2012 - Social
Registro/ ME: 02RJ013592007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.132.098/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 461.517,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 32026-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012
6 - Processo: 58701.003390/2011-13
Proponente: Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo
Título: 49 volta da Universidade de São Paulo
Registro/ ME: 01SP007722007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 63.025.530/0084-31
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 153.808,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 1897 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 8919-2
Período de Captação: da data de publicação até 21/09/2012
7 - Processo: 58701.002855/2011-19
Proponente: Prefeitura Municipal de Guararema
Título: Cobertura da Quadra Poliesportiva "Dom Alberto Johnnes Steeger"
Registro/ ME: 01SP081452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 46.523.262/0001-31
Cidade: Guararema - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 431.619,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 2098 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 14433-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2012.

8 - Processo: 58701.003013/2011-84
Proponente: Prefeitura Municipal de Guararema
Título: Cobertura da Quadra Poliesportiva "Carlos Renato Bennaton Usier"
Registro/ ME: 01SP081452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 46.523.262/0001-31
Cidade: Guararema - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 419.624,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 2098 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 14436-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2012.
9 - Processo: 58701.003440/2011-62
Proponente: Prefeitura Municipal de Guararema
Título: Cobertura da Quadra Poliesportiva "Joaquim da Silva Braga "
Registro/ ME: 01SP081452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 46.523.262/0001-31
Cidade: Guararema - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 399.302,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 2098 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 14435-5
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2012.
10 - Processo: 58701.002502/2011-19
Proponente: Prefeitura Municipal de Guararema
Título: Cobertura da Quadra Poliesportiva "Benedito Antonio Faria "
Registro/ ME: 01SP081452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 46.523.262/0001-31
Cidade: Guararema - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 410.990,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 2098 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 14434-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2012.
11 - Processo: 58701.003442/2011-51
Proponente: Araxá Esporte Clube
Título: A Base para a Formação Esportiva - Ano III
Registro/ ME: 02MG033822008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 26.042.069/0001-71
Cidade: Araxá - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 2.843.892,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 0210 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 44905-9
Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2012.
12 - Processo: 58701.003366/2011-84
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Remo Ano II - Plataforma 2016
Registro/ ME: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 5.168.501,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11767-6
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
13 - Processo: 58701.002989/2011-30
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Boxe Ano II - Plataforma 2016
Registro/ ME: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 5.704.080,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11763-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
14 - Processo: 58701.002524/2011-89
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Taekwondo Ano II - Plataforma 2016
Registro/ ME: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 4.743.006,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11764-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
15 - Processo: 58701.003087/2011-11
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Esgrima Ano II - Plataforma 2016
Registro/ ME: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 3.861.407,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11766-8

Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
16 - Processo: 58701.003017/2011-62
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Levantamento de Peso Ano II - Plataforma 2016
Registro/ ME: 02SP003912007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.753.407/0001-39
Cidade: Piracicaba - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 3.557.786,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4306 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11765-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
17 - Processo: 58701.002553/2011-41
Proponente: Brazilian Adventure Society
Título: Adventure Congress
Registro/ ME: 02SP086362011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.571.262/0001-80
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 502.120,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 1817 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 20174-X
Período de Captação: da data de publicação até 10/03/2012.
18 - Processo: 58701.002448/2011-10
Proponente: Sociedade Cultura Desportiva Progresso
Título: Piloto do Futuro
Registro/ ME: 02SC053792009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.121.742/0001-99
Cidade: Florianópolis - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 939.567,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 0016 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 60014-8
Período de Captação: da data de publicação até 20/03/2012.
19 - Processo: 58701.002448/2011-10
Proponente: Paraná Esporte
Título: Talento Olímpico Paraná - Top 2016
Registro/ ME: 01PR087262011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.470.127/0001-74
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 939.567,304.
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 3793 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 9619-9
Período de Captação: da data de publicação até 20/03/2012
20 - Processo: 58701.002624/2011-13
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Seleção Brasileira de Rugby - Categorias de Base
Registro/ ME: 02SP067242010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 50.380.658/0001-44
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 829.217,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4227 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 6801-2
Período de Captação: da data de publicação até 20/08/2012
21 - Processo: 58701.002584/2011-00
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Campeonato Super 10 2012
Registro/ ME: 02SP067242010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 50.380.658/0001-44
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 529.955,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 4227 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 6800-4
Período de Captação: da data de publicação até 15/004/2012
22 - Processo: 58701.001568/2011-91
Proponente: Esporte Clube Pinheiros
Título: Basquete ECP 2011/2012
Registro/ ME: 02SP000222007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 60.854.205/0001-66
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 2.058.811,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 3336 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 5873-4
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011

ANEXO II

1 - Processo: 58701.000686/2010-00
Proponente: Associação de Judô Higashi
Título: Brilha Judô do RN
Valor aprovado para captação: R\$ 543.211,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1533 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 35641-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
2 - Processo: 58701.001449/2009-14
Proponente: Federação Paranaense de Lutas Amadoras
Título: Projeto Zulu
Valor aprovado para captação: R\$ 468.350,00



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1519 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 27092-X
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 36, de 7 de fevereiro de 2003, publicada no DOU do dia 17 de fevereiro de 2003, e considerando o disposto na Portaria Nº 179, de 20 de outubro de 2011, publicada no DOU do dia 21 de outubro de 2011, que instituiu a Chamada Pública para seleção de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na REDE CEDES - Centros de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, e no Edital de Chamada Pública Nº 01/2011, publicado no DOU do dia 21 de outubro de 2011 e retificado no DOU do dia 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado do processo de seleção de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na REDE CEDES - Centros de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, aprovados com base nos critérios definidos no Edital de Chamada Pública Nº 01/2011, conforme disposto no item 13.4.7 do referido Edital.

Parágrafo único. Buscando garantir a proporcionalidade de apoio aos projetos inscritos por Categoria, bem como o desenvolvimento equitativo regional da Rede CEDES, serão conveniados projetos aprovados pela Avaliação de Mérito (que implica recomendação da Comissão Avaliadora e aprovação da Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva), observando a proporcionalidade de 30% do orçamento disponível para a Categoria 1; 50% para a Categoria 2 e 20% para a Categoria 3, nos termos do item 7.5 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

Art. 2º. Divulgar os projetos aprovados para apoio financeiro pelo Ministério do Esporte, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital de Chamada Pública Nº 01/2011, conforme relação constante no Anexo.

Art. 3º. As condições para contratação de cada projeto serão definidas em função das orientações técnicas, jurídicas e financeiras do Ministério do Esporte, que normatizam a transferência de recursos do Orçamento da União, seguindo as recomendações da Comissão Avaliadora, de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, nos termos do item 14.1 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

Art. 4º. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, de acordo com o disposto no item 16, 'k', do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004689/2010-12

No Diário Oficial da União Nº 72, de 14 de abril de 2011, na Seção 1, página 99 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 203/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0436 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 31892-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0435 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 31892-2.

Processo Nº 58701.002996/2011-31

No Diário Oficial da União Nº 245, de 22 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 133 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 297/2011, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Instituto Livewright Esporte Instituto Patrícia Medrado, leia-se: Instituto Livewright Esporte.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME Nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG, visando o apoio financeiro para "Construção do centro esportivo da Universidade Federal de Uberlândia/MG," conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG

Unidade Gestora: 154043 - Gestão: 15260 (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG)

Ação: 27.812.1250.8767.0106 - Infraestrutura para Desenvolvimento Educacional e Esporte.

Natureza da Despesa:

44.90.51: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Fonte: 100

Valor do Projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva - ME exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - MG, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OSWALDO DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI ao Henry Raul Boening, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria Nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo Nº 58701.002399/2011-15, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Henry Raul Boening, CPF: 004662990/44, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei Nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei Nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Vela, abaixo relacionado:

MARCO AURELIO KLEIN

ANEXO

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EUROS)
01	Barco, da Classe Finn completo 2011, fabricante Devoti.	1	5.500,00
	TOTAL		5.500,00

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI ao Ricardo Valério, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria Nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo Nº 58701.002400/2011-01, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Ricardo Valério, CPF: 04714910809, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei Nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei Nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Vela, abaixo relacionado:

MARCO AURELIO KLEIN

ANEXO

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EUROS)
01	Barco, da Classe Finn completo 2011, fabricante Devoti	1	5.500,00
	TOTAL		5.500,00

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Alto da Mantiqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, Considerando as proposições apresentadas no Processo MMA - ICMBio nº 02070.005388/2010-17, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN ALTO DA MANTIQUEIRA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 20,10 ha (vinte hectares e dez ares), localizada no município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Taunay Magalhães Daniel e Lia Beatriz de Faria Grillo Daniel, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Alto da Mantiqueira, registrado sob a matrícula nº 36.798, R. 1, livro 2, folha 01, em 14 de junho de 2010, no Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá - MG.

Art. 2º A RPPN Alto da Mantiqueira tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N 7497774,57 e E 461011,54, segue até o ponto 02 de coordenadas N 7497758,80 e E 460278,91, segue até o ponto 03 de coordenadas N 7497904,21 e E 460075,55, segue até o ponto 04 de coordenadas N 7498043,00 e E 460136,00, segue até o ponto 5 de coordenadas N 7498201,00 e E 460354,00, segue até o ponto 6 de coordenadas N 7498231,00 e E 460430,00, segue até o ponto 7 de coordenadas N 7498219,00 e E 460440,00, segue até o ponto 8 de coordenadas N 7498137,00 e E 460308,00, segue até o ponto 9 de coordenadas N 7497789,00 e E 460778,00, segue até o ponto 10 de coordenadas N 7497787,00 e E 460882,00, segue até o ponto 11 de coordenadas N 7497887,00 e E 460844,00, segue até o ponto 12 de coordenadas N 7498129,00 e E 460566,00, segue até o ponto 13 de coordenadas N 7498199,46 e E 460670,54, seguindo até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN ALTO DA MANTIQUEIRA sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra das Araras/MT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto 87.222 de 31 de maio de 1982, que criou a Estação Ecológica Serra das Araras, no estado do Mato Grosso/MT; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02001.007676/2002-10, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra das Araras, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra das Araras é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado do Mato Grosso, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

IV - 3ª Delegacia - Cáceres/MT da 2ª Superintendência Regional do Departamento da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Mato Grosso, sendo um titular e um suplente;

V - 3ª CIA Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sendo um titular e um suplente;

VI - Grupo Especial de Fronteiras da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso- GEFron, sendo um titular e um suplente;

VII - Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, representada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CU-CO, sendo um titular e um suplente;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Estrela, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XI - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo titular e pela Secretaria Municipal de Educação/MT, sendo suplente;

XII - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, representada pelo Instituto de Biociências, sendo um titular e um suplente;

XIII - Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT, campus Cáceres/MT, representada pelo Departamento de Ciências Biológicas, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIV - Comunidade Salobra Grande - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XV - Comunidade Novo Oriente - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XVI - Comunidade Monjolinho - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XVII - Comunidade Luzia - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Comunidade Vãozinho - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XIX - Comunidade Vila Aparecida - Cáceres/MT, sendo um titular e um suplente;

XX - União de Associações da Morraria do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo um titular e um suplente;

XXI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XXII - Comunidades do Vão Grande, abrangendo os municípios de Barra do Bugres e Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica Serra das Araras, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Tapajós/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 15, § 5º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006, que criou a Área de Proteção Ambiental do

Tapajós, no estado do Pará; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02070.002764/2011-01, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Tapajós é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

III - Unidade Regional do Distrito Florestal Sustentável BR163 do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

IV - Coordenação Regional do Tapajós da Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

V - Escritório da Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em Itaituba/PA, sendo titular e Superintendência Regional da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM em Belém/PA sendo suplente;

VI - Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA em Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

VII - Unidade Avançada Cachimbo - UA/CBO do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo titular e Gerência Regional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará em Itaituba/PA, sendo suplente;

VIII - Escritório Local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER em Itaituba/PA, sendo titular e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Itaituba/PA, sendo suplente;

IX - Escola Estadual Tecnológica do Pará - EETEPa - Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção de Itaituba/PA - SEMMAP, sendo um titular e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Jacareacanga/PA - SEMMAT, sendo suplente;

XI - Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, sendo titular e Secretaria Municipal de Mineração de Jacareacanga/PA sendo suplente;

XII - Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, sendo um titular e um suplente;

XIII - Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, sendo titular e Câmara Municipal de Itaituba/PA sendo suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIV - D'gold Purificação de Metal Precioso Ltda., sendo titular e AXIA Consultoria Ambiental Ltda., sendo suplente;

XV - Instituto de Estudos Integrados Cidadão da Amazônia - INEA, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação dos Amigos do Artesanato de Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação dos Moradores do Porto Rico do Município de Jacareacanga/PA - AMCPR, sendo titular e Associação de Moradores da Comunidade de São José - AMCSJ -, sendo suplente;

XVIII - Associação Comunitária de Penedo e Região do Alto Tapajós - ACOPERATA, sendo um titular e um suplente;

XIX - Associação dos Moradores do Creporizão - AMOC, sendo titular e Associação Comunitária Jardim do Ouro, sendo suplente;

XX - Associação das Indústrias Madeireiras de Moraes de Almeida - AIMMA, sendo titular e Sindicato da Indústria Madeireira do Sudoeste do Pará - SIMASPA, sendo suplente;

XXI - Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT, sendo titular e Sindicato dos Mineradores do Oeste do Pará - SIMIOESPA, sendo suplente;

XXII - Associação Indígena Pussuru, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação dos Produtores Rurais Vale do Catauare - APROVALE, sendo titular, e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itaituba/PA - STTR, sendo suplente; e

XXIV - Brasil Central Engenharia Ltda. sendo titular e Cooperativa de Garimpeiros de Jacareacanga - COOPERGARIMPEIROS, sendo suplente;

XXV - Cooperativa de Produtores Extrativistas Oestinos - COPEROESTINOS sendo um titular e um suplente;

XXVI - Sindicato dos Garimpeiros de Novo Progresso/PA - SIGANP, sendo titular, e Cooperativa de Extração Mineral do Vale do Tapajós - COOPEMVAT, sendo suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Roraima/RR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto nº 97.545, de 01 de março de 1989, que criou a Floresta Nacional de Roraima e alterações feitas pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02072.000140/2010-40, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Roraima, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Roraima é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado de Roraima - MDA, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em Roraima, sendo um titular e um suplente;

IV - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Roraima -DPF/RR, sendo um titular e um suplente;

V - Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva - 7ºBIS do Exército Brasileiro, sendo um titular e um suplente;

VI - Superintendência Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Roraima - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

VII - Coordenação Regional de Boa Vista da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - CR Boa Vista/RR, sendo um titular e um suplente;

VIII - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA/RR, sendo titular e Universidade Federal de Roraima - UFRR, sendo suplente;

IX - Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - Embrapa Roraima, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Roraima - SEAPA, sendo um titular e um suplente;

XI - Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, sendo titular e Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, sendo suplente;

XII - Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI-RR, sendo um titular e um suplente;

XIII - Secretaria de Meio Ambiente de Mucajaí/RR, sendo titular e Câmara Municipal de Mucajaí/RR, sendo suplente;

XIV - Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XV - Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vila Nova - Mucajaí/RR, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Vida da Vicinal 09, do Projeto de Assentamento Vila Nova e Apiatúil sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação de Preservação Ambiental e Ecológica dos Produtores Ribeirinhos do Alto Mucajaí, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Associação dos Produtores Rurais da Vicinal 02 (KM 15) do Projeto de Assentamento Paredão, sendo um titular e um suplente;

XIX - Associação da Vicinal Chorona do Projeto de Assentamento Paredão, sendo um titular e um suplente;

XX - Central dos Assentados de Roraima - CAR, sendo um titular e um suplente;

XXI - Hutukara Associação Yanomami - HAY, sendo um titular e um suplente;

XXII - Coordenação do Instituto Socioambiental em Roraima - ISA Roraima, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Mucajaí-STTR-Mucajaí/RR, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Alegre - STR-Alto Alegre/RR, sendo um titular e um suplente;



XXV - Sindicato das Indústrias de Marcenaria do Estado de Roraima - SINDIMAR, sendo titular e Sindicato da Indústria de Desdobramento e Beneficiamento de Madeiras, Laminados e Compensados de Roraima - SINDIMADEIRAS, sendo suplente;

XXVI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima - SEBRAE/RR, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Administração Regional Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/RR, sendo um titular e um suplente. Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Roraima, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei no 11.284, de 2 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 37 da citada Lei, resolve:

Art. 1º Aplicar, como índice de reajuste aos contratos de concessão florestal em andamento, para o período de 2010/2011, o IPCA/IBGE acumulado dos doze meses anteriores à assinatura dos contratos, com redução de dois pontos percentuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, art. 31, I, ambos da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os elementos que integram o Processo Nº 04936.002420/2011-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, do imóvel urbano com área de 1.100,00m² e benfeitorias com 170,00m², localizado na Rua Padre Bittencourt, Nº 85, naquele Município, devidamente registrado sob a Matrícula Nº 57.000, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art 1º destina-se ao funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 3º É fixado o prazo de dois anos, a contar da data de assinatura do termo de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 593, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de trinta e seis candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos de Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores - MRE, autorizado pela Portaria MP Nº 226, de 21 de julho de 2008.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Subsecretário-Geral do Serviço Exterior do MRE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar os órgãos e as entidades mencionados no Anexo desta Portaria a nomear candidatos aprovados em concursos públicos, observada a ordem de classificação, com a finalidade de suprir vacâncias e desistências originadas dos próprios concursos vigentes, ocorridas a partir de 1º de fevereiro de 2011, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º Os órgãos e entidades relacionados no Anexo deverão publicar no Diário Oficial da União demonstrativo com a relação nominal e respectivos códigos das vagas dos candidatos que deram origem às vacâncias e desistências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Órgão	Cargo	Vagas
Ministério da Saúde - MS	Administrador	2
	Agente Administrativo	16
	Analista Técnico-Administrativo	1
	Contador	1
	Médico	1
	Técnico em Comunicação Social	1
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	Analista I	11
	Técnico em Assuntos Culturais	3
	Técnico em Assuntos Educacionais	2
	Assistente Técnico I	3
	Administrador	7
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Administrador	7
	Agente Administrativo	64
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	3
Ministério da Cultura - MinC	Agente Administrativo	9
	Analista Técnico-Administrativo	2
Total		126

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18 da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei Nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04972.003385/2007-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, ao Município de Porto Belo, no Estado de Santa Catarina, do imóvel constituído por terreno de marinha com área de 514,25m2 e águas públicas com área de 18.129,15m2, totalizando 18.643,38m2, situado na orla marítima, nas proximidades da Rua Manoel Felipe da Silva e a Rua João Climaco, Centro, Praia de Porto Belo, Município de Porto Belo/SC.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação e manutenção da execução de obras do Receptivo do Terminal Turístico de Passageiros, constituídas por píer e estrutura para atendimento turístico e comunidade local.

Art. 3º O prazo da cessão de uso, sob a forma de utilização gratuita será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A licença ambiental de operação é de responsabilidade do Município, devendo a mesma ser apresentada na SPU/SC, assim que for emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso Gratuito.

Art. 7º Fica o outorgado cessionário obrigado a manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPINDOLA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04977.002339/2010-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para o Município de Adamantina de terreno não operacional, com benfeitoria, com área de 46.165,18 m², localizado no Pátio de Adamantina, entre os km 613+638,50m e km 614+354,50m -BP 3.003.004-000 - "As divisas desta área inicia-se no ponto "1", situado em normal ao km 613+638,50m, afastado 30,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue em reta por uma distância de 223,00m até o ponto "2", situado em normal ao km 613+861,50m, afastado 30,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à esquerda e segue em por uma distância de 11,00m até o ponto "3", situado em normal ao km 613+861,50m, afastado 19,00m do eixo da linha férrea, ldo direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 8,00m até o ponto "4", situado em normal ao km 613+869,50m,a fastado 19,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 4,50m até o ponto "5", situado em normal ao km 613+869,50m, afastado 14,50m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 201,00m até o ponto "6", situado em normal ao km 614+070,50m, afastado 14,50m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 15,50m até o ponto "7", situado em normal ao km 614+070,50m, afastado 30,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 28,00m até o ponto "8", situado em normal ao km 614+354,50m, afastado 30,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito crescente da quilometragem, daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 60,00m até o ponto "9", situado em normal ao km 614+354,50m, afastado 90,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 686,00m até o ponto "A", situado em normal ao km 613+668,50m, afastado 90,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito crescente da quilometragem, daí segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Antonio Tiveron, numa distância de 26,50m até encontrar o ponto "B", afastado 90,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 613+642,00m, daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 26,50m até o ponto "C", situado em normal ao km 613+638,50m, afastado 63,50m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue em reta por uma distância de 3,00m, até encontrar o ponto "Z", situado em normal ao km 613+638,50m, afastado 60,00m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue em reta pelo mesmo alinhamento divisório por uma distância de 30,00m até encontrar o ponto "1", origem desta descrição, perfazendo uma área total de 46.165,18 m². Confrontando os pontos: 1-2, 2-3, 3-4, 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A; 8-9, com propriedade de Onoferino de Almeida ou sucessores; 9-A, A-B com a Rua Antonio Tiveron; B-C, C-Z e Z-1 com Rua Joaquim Nabuco. BENFEITORIAS: (NP 4.430.399) Armazém/Galpão-Construção em estruturas metálicas, cobertura de vedação em folhas zincado, instalações elétrica e hidráulica, área construída de 4.020,00 m²".

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação do CEDESA-Centro de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, abrangendo as seguintes atividades: Programa de

Aquisição de Alimentos, Núcleo Reciclar, Núcleo Costura Industrial, Núcleo de Corte e Costura Doméstica e Núcleo de Bordado Industrial. Destina-se, também, à implantação de um Pátio de Manobras de acesso ao P.A.A., uma garagem para abrigar a frota escolar municipal e a urbanização da Praça Euclides Romanini.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação destes imóveis ao patrimônio imobiliário federal, desde que mantida a finalidade prevista no artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04977.012359/2009-90, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Mirassol de imóveis urbanos para o "Projeto Vila Cultural - Revitalização da Estação Ferroviária"; Os imóveis assim se descrevem e caracterizam conforme Termo de Transferência nº 174/2009 - IMÓVEL 1 - NBP 3523003 - inicia-se no ponto 1, afastado 15,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 218+549,00 m; daí segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 60,50 m até o ponto 2, afastado 15,00 m do eixo da via férrea, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 10,00 m até o ponto 3, afastado 5,00m do eixo da via férrea, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 120,50m até o ponto 4, afastado 5,00 m do eixo da via férrea, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 10,00 m até o ponto 5, afastado 15,00m do eixo da via férrea, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 48,00 m até o ponto 6, afastado 14,00 m do eixo da via férrea, situado em normal ao km 218+320,00 m, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 36,00 m até o ponto 7, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório predial por uma distância de 229,00 m até o ponto 8, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 36,00 m até o ponto 1, origem desta descrição. Confrontando do ponto 1-2, 2-3, 3-4, 4-5 e 5-6 com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A., do ponto 6-7 com propriedade de terceiros, do ponto 7-8 com a Avenida dos Expedicionários, do ponto com propriedade de Terceiros. Benfeitorias: NBP 440.479 - Armazém/Galpão-estrutura de alvenaria, esquadrias de ferro, cobertura de zinco, instalações elétrica e hidráulica, paredes de alvenaria, área construída de 2.863,50 m²; NBP 440.480 - Balança/Depósito - estrutura metálica, cobertura de fibrocimento, instalações hidráulicas, paredes de fibrocimento, área construída de 56,76 m²; IMÓVEL 2 - NBP 3523004 - inicia-se no ponto 1, afastado 6,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 218+245,80m; daí segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 54,00m até o ponto 2, afastado 6,00m do eixo da via férrea em normal ao km 218+299,80m, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 7,50 m até o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 33,50m, até o ponto 4, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 4,00 m até o ponto 5, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 8,50 m até o ponto 6, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 4,00 m até o ponto 7, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 12,00 m até o ponto 8, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 7,50 m até o ponto 1 origem desta descrição. Confrontando do ponto 1-2 e 2-3 com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A. Do ponto 3-4, 4-5, 5-6, 6-7 e 7-8 com propriedade de terceiros, do ponto 8-1 com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A. Benfeitorias: NBP 440478 -

Estação de Mirassol - estrutura de alvenaria, esquadrias de ferro, cobertura de telhas de barro, instalações elétrica e hidráulica, paredes de alvenaria, área construída de 341,50 m²; IMÓVEL 3 - NBP 3523002 - inicia-se no ponto 1, afastado 21,00 m do eixo da via férrea, em normal ao km 218+157,00; daí segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 392,00 m até o ponto 2, afastado 21,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 218+549,00m; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 29,00 m até o ponto 3, afastado 50,00 m do eixo da via férrea, em normal ao km 218+549,00m; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 392,00m até o ponto 4, afastado 50,00 m do eixo da linha férrea, em normal ao km 218+157,00; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 29,00 m até o ponto 1, origem desta descrição. Confrontando do ponto 1 ao 2 com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A., do ponto 2-3, 3-4 e 4-1 com propriedade de Terceiros. Benfeitorias: NBP 440481 - Caixa d'água - estrutura de concreto, instalação hidráulica, área construída 50,24 m²; NBP 440482 - sanitário - estrutura de alvenaria, esquadrias de madeira, cobertura de laje de concreto, instalações elétricas e hidráulicas, paredes de alvenaria, área construída 7,50 m²; NBP 440483 - depósito - estrutura de madeira, cobertura de fibrocimento, instalação hidráulica, paredes de madeira, área construída de 6,00 m²; NBP 440484 - Caixa de Força - estrutura de alvenaria, esquadrias de ferro, cobertura de laje de concreto, instalação elétrica,

paredes de alvenaria, área construída de 7,00 m²; IMÓVEL 4 - NBP 3523001 - inicia-se no ponto 1, afastado 10,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 216+499,50m; daí segue em reta por uma distância de 92,28 m até o ponto 2, afastado 56,00m do eixo da via férrea principal, em normal ao km 216+419,50 m; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 46,00m até o ponto 3, afastado 10,00 m do eixo da via férrea, em normal ao km 216+419,50m; daí deflete à direita e segue em reta paralelamente ao eixo da via férrea, por uma distância de 80,00 m até o ponto 1, origem desta descrição. Confrontando do ponto 1 ao 2 com propriedade de Antonio Pereira dos Santos ou sucessores, do 2 ao 3 com propriedade de Sansão Engenharia S.A ou sucessores e do ponto 3 ao 1 com RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A. Existem benfeitorias residenciais que não fazem parte deste termo de cessão.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se, exclusivamente, para o Projeto da Vila Cultural com Revitalização da Estação Ferroviária no município de Mirassol.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União ocasião em que poderá ser substituída por instrumento de cessão definitivo, mediante autorização expressa da autoridade competente e após o devido procedimento administrativo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04977.000923/2009-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Pederneiras de imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A, imóveis que se assim se descrevem e caracterizam: IMÓVEL 1 - NBP 3.635.006-0000 - as divisas desta área iniciam-se no ponto 21, situado em normal ao km 302+557,00 m, afastado 8,61 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 111,50 m, até encontrar o ponto W, situado em normal ao km 302+668,50 m, afastado 7,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 2,00 m, até encontrar o ponto X, situado em normal ao km 302+668,50m, afastado 9,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 6,00 m, até encontrar o ponto Y, situado em normal ao km 302+674,50m, afastado 9,50m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 2,00m, até encontrar o ponto Z, situado em normal ao km 302+674,50m, afastado 7,50m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 279,50m, até encontrar o ponto 22, situado em normal ao km 302+954,50m, afastado 6,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 99,50 m, até encontrar o ponto 23, situado em normal ao km 303+055,50 m, afastado 8,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 11,50 m, até encontrar o ponto 24, situado em normal ao km 303+055,50m, afastado 20,00 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 99,50 m, até encontrar o ponto 23, situado em normal ao km 303+055,50 m, afastado 8,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por um desenvolvimento de 136,50 m, até encontrar o ponto 25, situado em normal ao km 303+025,75 m, afastado 143,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 20,00 m, até encontrar o ponto 17, situado em normal ao km 303+004,00m, afastado 147,00m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue por segmentos de reta e curva à esquerda, pelo alinhamento divisório, com um desenvolvimento de 102,00m, até encontrar o ponto 26, situado em normal ao km 302+981,00m, afastado 49,00m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 306,00 m, até encontrar o ponto 27, situado em normal ao km 302+668,50m, afastado 51,00m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 113,44m, até encontrar o ponto 28, situado em normal ao km 302+559,50m, afastado 36,50m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 28,00m, até encontrar o ponto 21, origem desta descrição. Confrontando nos pontos 21 - W, W-X, X-Y, Y-Z, Z-22, 22-23, 23-24, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A; nos pontos 24-25, com propriedade da Samba, Estrada da Samba; nos pontos 25-17, 17-26, com propriedade de Espólio de Jesus Maximiniano Scarlassara ou sucessores; nos pontos 26-27, com propriedade de Espólio de Jesus Maximiniano Scarlassara

ou sucessores, Travessa da Liberdade, Rua Riachuelo, Rua Sete de Setembro, Loteamento da Vila Camilo Razuk; nos pontos 27-28, com o Loteamento da Vila Camilo Razuk, Praça da bandeira; nos pontos 28-21, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A. Benfeitorias - NBP 4.331.258 - Casa - Construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 80,43 m²; NBP 4.331.261 - Casa - Construção em estrutura e paredes de bloco de cimento, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 111,50 m²; NBP 4.331.262 - Casa - Construção em estrutura e paredes de bloco de cimento, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 149,77 m² - Transferido através do Termo de Transferência nº 7039/2010; NBP 4.331.263 - Casa - Construção em estrutura e paredes de blocos de cimento, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 60,00 m². Transferido através do termo de Transferência nº 7039/2010; NBP 4.331.265 - Casa - Construção em estrutura e paredes de blocos de cimento, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 69,37 m²; NBP 4430105 - Estação de Pederneiras - Construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 324,25 m²; NBP 4430107 - Cobertura da Plataforma - Construção em estrutura metálica, cobertura de telhas de Zinco, com instalações elétricas, com área construída de 1526,25m²; NBP 4430109 - Depósito - Construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 23,38 m²; NBP 4430110 - Depósito - DEMOLIDO - Construção em estrutura e paredes de madeira, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas, com área construída de 9,75 m². Não consta laudo de baixa no Levantamento Terrafoto e Trevisan; NBP 4430111 - Depósito - Construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 38,33 m²; NBP 4430112 - Armazém/Galpão - Construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de zinco, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 960,00 m²; IMÓVEL 2 - NBP 3636007-0000 - as divisas desta área inicia-se no ponto 29, situado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Santos Dumond, em normal ao km 302+517,50m, afastado 12,00 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 15,00 m, até encontrar o ponto 30, situado em normal ao km 302+532,50 m, afastado 11,00 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 1,50 m, até encontrar o ponto 31, situado em normal ao km 302+532,50m, afastado 12,50m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 25,75m, até encontrar o ponto 32, situado em normal ao km 302+557,00 m, afastado 11,61 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 25,00, até encontrar o ponto 28, situado em normal ao km 302+559,50m, afastado 36,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 41,00 m, até encontrar o ponto 33, situado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Santos Dumond, daí deflete à direita e segue em reta pelo referido alinhamento predial do prolongamento da Rua Santos Dumond, por uma distância de 24,00m, até encontrar o ponto 29, origem desta descrição. Confrontando nos pontos 29-30, 30-31, 31-32, 32-28, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A; nos pontos 28-33, com a Praça da bandeira, acesso para a Rua Prudente de Moraes; nos pontos 33-29, com o prolongamento da Rua Santos Dumond; NBP 4331240 - Casa - DEMOLIDO - Construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 161,80 m². Não consta laudo de baixa no Levantamento Terrafoto e Trevisan. Transferido através do Termo de Transferência nº 7039/2010; A prefeitura manifestou que irá remanejar as famílias que ocupam as benfeitorias da extinta Rede Ferroviária Federal para a construção das casas populares e irá garantir nova moradia para as mesmas dentro do mesmo conjunto de casas.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, para a Regularização de Centro Cultural no prédio da Estação Ferroviária de Pederneiras, Teatro Municipal no Armazém e Implantação de Biblioteca Municipal na Estação Ferroviária e Armazém e extensão do Programa "Andar e Voar" nos imóveis residenciais da extinta RFFSA pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União ocasião em que poderá ser substituída por instrumento de cessão definitivo, mediante autorização expressa da autoridade competente e após o devido procedimento administrativo;



Art 4º Conforme manifestação da Prefeitura Municipal de Pedrneiras as famílias de baixa renda serão realocadas para utilização dos imóveis residenciais na extensão do Programa "Andar e Voar" para jovens;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010; art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010 e art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e no art. 21 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e os elementos que integram o Processo Nº 04977.001699/2011-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Torrinha de imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: NBP 7.13.0.000.044 - a divisa desta área tem início no ponto 1, situado no vértice divisório das Propriedades da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e o alinhamento da Rua São José, em normal ao km 227+747,80m, afastando 10,00 m do eixo da via férrea principal no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta perpendicular, ao eixo da via férrea principal, seguindo pelo alinhamento predial da Rua São José, com uma distância de 25,00m, até encontrar o ponto 2, situado no vértice das junções dos alinhamentos prediais da Rua São José, e da Rua Nabor Marques; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Nabor Marques, com uma distância de 286,00 m, até encontrar o ponto 3, situado em normal ao km 228+033,80m, afastando 34,00m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 23,00m, até encontrar o ponto 4, situado em normal ao km 228+033,80, afastando 11,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 44,10 m, até encontrar o ponto 5, situado em normal ao km 227+989,80m, afastando 8,00m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, paralelo ao eixo da via férrea principal, com uma distância de 47,75m, até encontrar o ponto 6, situado em normal ao km 227+942,05m, afastando 8,00m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 2,50m, até encontrar o ponto 7, situado em normal ao km 227+942,05m, afastando 10,50m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 5,12m, até encontrar o ponto 8, situado em normal ao km 227+936,93m, afastando 10,50m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 2,50m, até encontrar o ponto 9, situado em normal ao km 227+936,93m, afastando 8,00m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 28,15m, até encontrar o ponto 10, situado no alinhamento da parede da Estação em normal ao km 227+908,75m, afastando 8,00m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da parede da Estação com uma distância de 1,60m, até encontrar o ponto 11, situado em normal ao km 227+908,75m, afastando 6,40m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da parede da Estação com uma distância de 26,48m, até encontrar o ponto 12, situado em normal ao km 227+882,30m, afastando 6,40m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita segue em reta, pelo alinhamento da parede da Estação, com uma distância de 3,60 m, até encontrar o ponto 13, situado em normal ao km 227+882,30m, afastando 10,00m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 19,25m, até encontrar o ponto 14, situado em normal ao km 227+863,05m, afastando 10,00m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 4,50m, até encontrar o ponto 15, situado em normal ao km 227+863,05m, afastando 5,50m, do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, com uma distância de 43,25m, até encontrar o ponto 1, origem desta descrição. Confrontando, nos pontos 1-2, com a Rua São José; nos pontos 2-3, com a Rua Nabor Marques, Rua Antunes, Rua Tiradentes; nos pontos 3-4 com a Rua Tiradentes; nos pontos 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, 8-9, 9-10, 10-11, 11-12, 12-13, 13-14, 14-15, 15-16, 16-17, 17-1, com propriedade da RFFSA - Rede Fer-

roviária Federal S.A. Benfeitorias: NBP 4331051-0 - Casa - construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétrica e hidráulica, com área construída de 92,00m²; NBP 4331052-0 - Casa - construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo paulistinha, com esquadrias de madeira, instalações elétrica e hidráulica, com área construída de 55,16m²; NBP 4331053-0 - Casa - construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo paulistinha, com esquadrias de madeira, instalações elétrica e hidráulica, com área construída de 40,00m²; NBP 4331054-0 - Casa - construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétrica e hidráulica, com área construída de 130,14m² - transferido através do termo de transferência 7039/2010; NBP 4430027-0 - Armazém-Galpão - construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de zinco, com esquadrias de ferro, instalações elétrica e hidráulica, com área construída de 658,80 m²; NBP 4430028-0 - Casa de Força - construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de laje de concreto, com esquadrias de ferro, com instalações hidráulicas, com área construída de 30,78 m²; NBP 4430030-0 - Estação de Torrinha - construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalação hidráulica, com área construída de 181,13 m²;

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à implantação do Museu Histórico de Torrinha no prédio da Estação Ferroviária e de espaço para uso cultural no antigo Galpão e à instalação da sede da Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União, quando poderá ser substituída por instrumento de cessão definitivo, mediante autorização expressa da autoridade competente, após o devido procedimento administrativo e a verificação da manutenção da finalidade descrita no artigo 2º;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar os critérios de pagamento de despesas de exercícios anteriores de pessoal, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolvem:

Art. 1º O pagamento de vantagens concedidas administrativamente classificadas como despesas de exercícios anteriores relativas a Pessoal e Encargos Sociais, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da União - SIPEC, passa a ser regulado por esta Portaria.

Art. 2º Consideram-se, para fins de pagamento de despesas de exercícios anteriores, objeto desta Portaria, as vantagens pecuniárias reconhecidas administrativamente, de ofício ou a pedido do servidor, não pagas no exercício de competência, observada a prescrição quinquenal de que trata o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º Cabe à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SRH/MP a supervisão, a coordenação e o controle dos pagamentos, de que trata o art. 1º desta Portaria, efetuados pelos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art. 4º Compete aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais e seccionais do SIPEC:

a) proceder à análise conclusiva do pleito, nos processos administrativos, emitindo nota técnica, prevista na alínea "f" do art. 5º;

b) providenciar a inclusão, alteração ou exclusão dos valores nominais devidos, nos respectivos meses de competência, utilizando-se de rotina desenvolvida no SIAPE; e

c) autorizar os processos administrativos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A veracidade das informações cadastradas no SIAPE e respectivos valores pagos são de inteira responsabilidade do dirigente de recursos humanos e do ordenador de despesas, mesmo no caso de delegação de competência.

Art. 5º Os pagamentos de despesas de exercícios anteriores serão precedidos de processos administrativos, devendo constar:

a) requerimento do interessado, no caso de concessões de vantagens pecuniárias a pedido;

b) cópia dos documentos comprobatórios que ampararam a concessão da vantagem;

c) planilha de cálculo individualizada;

d) fichas financeiras relativas ao período devido;

e) manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade a que pertence o servidor, nos casos em que houver dúvida quanto à legalidade do pagamento; e

f) nota técnica conclusiva, exarada pela área de recursos humanos dos órgãos setoriais e seccionais do SIPEC.

§ 1º O disposto na alínea "e" deste artigo aplica-se, tão somente, aos processos para fins de pagamento de exercícios anteriores cadastrados a partir da data de publicação desta Portaria, salvo os processos já cadastrados com valor individual igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que somente serão autorizados após manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade a que pertence o servidor, nos casos em que houver dúvidas quanto à legalidade do pagamento, e a devida análise por parte da Auditoria de Recursos Humanos da SRH/MP, sem prejuízo da devolução de eventuais valores percebidos indevidamente.

§ 2º É vedado o desmembramento ou fracionamento dos processos que tenham o mesmo objeto, fundamento e beneficiários.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º Os processos cadastrados e autorizados nos termos desta Portaria serão objeto de pagamento a qualquer tempo, após análise técnica quanto à legalidade e à certeza do pleito e o ateste de disponibilidade orçamentária expedido pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, observados os seguintes critérios:

I - O limite máximo de pagamento de despesas de exercícios anteriores, por servidor, será de R\$ 69.999,99 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), e poderá ser redefinido pela SRH/MP, a cada período de pagamento, em função da disponibilidade orçamentária atestada pela SOF/MP;

II - O limite de pagamento de cada período, observado o limite máximo e a disponibilidade orçamentária, nos termos do inciso I deste artigo, será divulgado aos órgãos setoriais e seccionais do SIPEC, pela SRH/MP, mediante "comunica SIAPE", para fins de pagamento relativo àquele período;

III - Os saldos remanescentes decorrentes de pagamentos parciais de despesas de exercícios anteriores realizados em determinado período, serão pagos nos períodos subsequentes, em função das disponibilidades orçamentárias atestadas pela SOF/MP;

IV - Os processos que tenham por objeto as despesas descritas a seguir, independentemente de valor, somente serão pagos após serem submetidos à prévia auditoria pela área competente do órgão central do SIPEC e obterem decisão favorável ao pagamento, hipótese em que deverão observar os demais critérios previstos nesta Portaria:

- a) 0007 - Incorporação de Função;
- b) 0031 - Anistia;
- c) 0037 - Opção 55% do CD - Magistério com Dedicção

Exclusiva;

- d) 0048 - Função de Confiança - Cargo Comissionado;
- e) 0052 - Integralização dos 28,86%;
- f) 0057 - Correlação de Função;
- g) 0067 - Quintos e Décimos VP art. 2 e 3 8.911/94;
- h) 0098 - Adicional Natalino;
- i) 0123 - Opção 65% do CD - Acórdão TCU 2076/2005; e
- j) 0134 - Opção de Função de Aposentados.

V - Os processos cuja despesa de exercício anterior seja igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) somente serão pagos após serem submetidos à prévia auditoria pela área competente do órgão central do SIPEC e obterem decisão favorável ao pagamento, hipótese em que deverão observar os demais critérios previstos nesta Portaria;

VI - As despesas a seguir relacionadas poderão ser pagas por meio de dotação orçamentária própria da unidade pagadora, a qualquer tempo, independentemente dos limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo e de inclusão no módulo de exercícios anteriores:

a) processos cujo valor seja inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) remuneração de servidores empossados em dezembro de cada exercício após o fechamento da folha;

c) auxílio-natalidade;

d) auxílio-reclusão;

e) auxílio-funeral; e

f) outras situações não previstas nesta Portaria e avalizadas pela SRH/MP.

Art. 7º O pagamento de despesas de exercícios anteriores, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão operacionalizados automaticamente, em estrita observância aos Processos cadastrados no módulo de exercícios anteriores do SIAPE, exceto nos casos previstos no inciso VI do art. 6º desta Portaria.

Art. 8º O SIAPE disponibilizará, por meio do SIAPEnet, a cada pagamento executado, o acesso às informações sobre os processos que atenderam aos critérios estabelecidos nesta Portaria, mediante consultas individuais permitidas exclusivamente aos interessados, e fornecerá aos dirigentes de recursos humanos a relação ordenada dos processos e servidores beneficiados, por órgão e entidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 9º. No que se refere aos processos descritos nos incisos IV e V do art. 6º, caso já tenham sido objeto de auditoria pelo órgão central do SIPEC, poderão ser pagos, observados os demais critérios.

Art 10. Excepcionalmente no mês de janeiro de 2012, serão objeto de pagamento integral as despesas de exercícios anteriores referentes às Gratificações de Desempenho, em decorrência de regulamentações ocorridas a partir do exercício de 2010.

Art. 11. Caberá à SRH/MP apresentar soluções para as situações não contempladas por esta Portaria, respeitados os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Conjunta SRH/SOF Nº 2, de 10 de março de 2010.

Art 13. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012, observado o disposto no art. 10.

DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos

CÉLIA CORRÊA
Secretária de Orçamento Federal



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.678, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2012, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXOS

ANEXO I - RECEITA
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10000000	RECEITAS CORRENTES	250.797.041,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.039.793,00
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
12104401	CONTRIBUIÇÃO SESCOOP	190.039.793,00
12104402	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO	0,00
13000000	RECEITAS PATRIMONIAIS	14.802.100,00
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00
13110001	ALUGUEIS	0,00
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00
13210001	JUROS DE TITULOS DE RENDA	14.802.100,00
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
13900001	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
16000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	680.294,00
16001601	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	680.294,00
16001901	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00
16002001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANALISE DE PROJETOS	0,00
16002201	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00
16009901	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
17300001	TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES	0,00
17300002	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
17300003	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
17610001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES	0,00
17620001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E SUAS ENTIDADES	0,00
17630001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	0,00
17640001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.274.854,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00
19190001	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00
19220001	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00
19900000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.186.620,00
19909901	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
19999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.088.234,00
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.200.000,00
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.200.000,00
22190001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00
22190002	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS INTANGÍVEIS	0,00
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
22290001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
24300001	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
24740001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
25900001	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
29999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CAPITAL	0,00
TOTAL		255.997.041,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

Objetivo:	Indicador: Metas de Desempenho		Total
- Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais			
Ação	Produto (Unidade)	Meta	532.368,00
8938	Gestão do Processo de Planejamento Institucional	5	532.368,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO R\$ 1,00

Objetivo:	Indicador: Número de UE`s com planos estratégicos elaborado		Total
- Desenvolver e garantir competências, integrar e alinhar o Sistema SESCOOP			
Ação	Produto (Unidade)	Meta	1.510.800,00
5403	Gerar sinergias e integração do Sistema SESCOOP	26	1.510.800,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

Objetivo: - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	8.622.888,00
8911	Gestão Administrativa	Entidade Mantida	27	8.622.888,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	47.302.137,00
8901	Manutenção de Serviços Administrativos	Serviço Mantido	28	47.302.137,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	4.642.418,00
8910	Ações de Informática	Serviço Mantido	12	4.642.418,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	13.805.468,00
8977	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Pessoas Beneficiadas	106	13.805.468,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO R\$ 1,00

Objetivo: - Desenvolver e garantir competências, integrar e alinhar o Sistema SESCOOP		Indicador: Número de UE`s com planos de cargos, carreira e salários implantados Número de eventos de intercâmbios de experiências entre UE`s realizadas Número de UE`s com padrões mínimos de tecnologia, comunicação, processos e sistemas		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	10.332.293,00
5401	Intensificar o desenvolvimento de competências alinhado à estratégia do SESCOOP	PCCS implantados	22	6.690.857,00
5402	Desenvolver e implementar a gestão do conhecimento no SESCOOP	Modelo de Gestão do Conhecimento im-plantado	1	387.080,00
5404	Assegurar a adequada utilização da tecnologia de informação e comunicação	Atendimento à padrões mínimos de tecno-logia, comunicação, processos e sistemas	27	3.254.356,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANÇ, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

Objetivo: - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Título	Título	Produto (Unidade)	Meta	11.102.663,00
8915		Entidade Mantida	26	11.102.663,00
Assistência Financeira a Entidades				



ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

Objetivo: - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	587.635,00
8938	Gestão do Processo de Planejamento Institucional	Planejamento Instituído	27	587.635,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	395.640,00
8990	Assessoria Jurídica	Unidade Mantida	1	395.640,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

Objetivo: - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Título	Título	Produto (Unidade)	Meta	1.762.267,00
8914	Serviços de Administração e Controle Financeiro	Serviço Mantido	27	423.190,00
8951	Serviço de Auditoria	Auditoria Realizada	850	1.339.077,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO R\$ 1,00

Objetivo: - Desenvolver e garantir competências, integrar e alinhar o Sistema SESCOOP		Indicador: Número de UE's com adoção dos padrões estabelecidos para registro e divulgação faz ações e dos resultados		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	11.280.151,00
5405	Assegurar qualidade e transparência na divulgação das ações e na comunicação dos resultados	Modelo de padrão para registro de divulgação das ações do resultado	27	11.280.151,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0100 - ASSISTENCIA AO TRABALHADOR R\$ 1,00

Objetivo: - Adequar à gestão de pessoas para que assegure o desenvolvimento e valorização de competências com foco e a atração e a retenção dos melhores talentos.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	1.877.412,00
8903	Assistência Médica e Odont. a Funcionários	Pessoas Beneficiadas	89	1.190.375,00
8905	Auxilio - Alimentação aos Funcionários	Pessoas Beneficiadas	106	659.007,00
8906	Auxilio - Transporte aos Funcionários	Pessoas Beneficiadas	17	28.030,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	47.576,00
8904	Assistência Seguro de Vida em Grupo	Pessoas Beneficiadas	106	47.576,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5300 - QUALIDADE DE VIDA R\$ 1,00

Objetivo: - Intensificar a segurança no trabalho e a adoção de responsabilidade socioambiental pelas cooperativas e promover estilo de vida saudável entre os cooperados, empregados e familiares.		Indicador: Número de cooperativas participantes de programas de educação e conscientização para prevenção de acidentes Número participantes (cooperados, empregados e familiares) atendidos em programas e promoção da saúde Número de cooperativas participantes de programas do SESCOOP em responsabilidade socioambiental		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	6.298.122,00
5301	Incentivar as cooperativas na promoção da segurança no trabalho	Quantidade de cooperativas ativas em programas educacionais e de prevenção a acidentes	362	2.693.192,00
5302	Promover um estilo de vida saudável entre cooperados, empregados e familiares		80.265	2.615.518,00
5303	Intensificar a adoção da responsabilidade socioambiental na gestão das cooperativas brasileiras		1.261	989.412,00
		Quantidade de participantes atendidos em programas de promoção da saúde		
		Quantidade de cooperativas atendidas em programas de responsabilidade socioambiental		

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5300 - QUALIDADE DE VIDA R\$ 1,00

Objetivo: - Intensificar a segurança no trabalho e a adoção de responsabilidade socioambiental pelas cooperativas e promover estilo de vida saudável entre os cooperados, empregados e familiares.		Indicador: Número de cooperativas participantes de programas de educação e conscientização para prevenção de acidentes		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	237.200,00
5301	Incentivar as cooperativas na promoção da segurança no trabalho	Programa Instituído	1	237.200,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTETABILIDADE R\$ 1,00

Objetivo: - Melhorar a gestão e governança das cooperativas		Indicador: Número de cooperativas atendidas com cursos em gestão cooperativista Número de cooperativas atendidas com cursos de formação profissional viabilizados pelo SESCOOP Número de boas práticas identificadas e compartilhadas junto às cooperativas Número de cooperativas monitoradas pelo SESCOOP		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	102.244.601,00
5201	Ampliar o acesso das cooperativas à formação em gestão cooperativista, alinhada as suas reais necessidades, com foco na eficiência e na competitividade	Quantidade de cooperativas atendidas com cursos de gestão cooperativista	2.416	44.060.592,00
5202	Contribuir para viabilizar soluções para as principais demandas das cooperativas na formação profissional	Quantidade de cooperativas atendidas com cursos de formação profissional	4.223	42.646.680,00
5203	Promover a adoção de boas práticas de governança e gestão nas cooperativas	Quantidade de boas práticas identificadas e compartilhadas junto às cooperativas	1.052	2.753.370,00
5204	Monitorar desempenhos e resultados com foco na sustentabilidade das cooperativas	Quantidade de cooperativas monitoradas	2.433	12.783.959,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTETABILIDADE R\$ 1,00

Objetivo: - Melhorar a gestão e governança das cooperativas		Indicador: Número de cooperativas atendidas com cursos em gestão cooperativista Número de cooperativas atendidas com cursos de formação profissional viabilizados pelo SESCOOP Número de boas práticas identificadas e compartilhadas junto às cooperativas Número de cooperativas monitoradas pelo SESCOOP		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	13.215.018,00
5201	Ampliar o acesso das cooperativas à formação em gestão cooperativista, alinhada as suas reais necessidades, com foco na eficiência e na competitividade	Programa desenvolvido	4	8.588.827,00
5202	Contribuir para viabilizar soluções para as principais demandas das cooperativas na formação profissional	Artigos apresentados Programa desenvolvido	42 1	185.020,00 739.463,00
5203	Promover a adoção de boas práticas de governança e gestão nas cooperativas Monitorar desempenhos e resultados com foco na sustentabilidade das cooperativas	Programa de RSE e Sustentabilidade desenvolvida	1 1	3.701.708,00
5204		Metodologia desenvolvida Diretriz implantada	1 1	



ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5100 - CULTURA DA COOPERAÇÃO R\$ 1,00

Objetivo: - Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os princípios e os valores do cooperativismo		Indicador: Número de participantes (cooperados, empregados, familiares e pessoas das comunidades) em eventos sobre cultura da cooperação, doutrina, princípios e valores do cooperativismo		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	19.198.954,00
5101	Promover a cultura da cooperação e disseminação a doutrina, os princípios e os valores do cooperativismo em todo o Brasil	Quantidade de participantes em eventos sobre cultura da cooperação	526.531	19.198.954,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5100 - CULTURA DA COOPERAÇÃO R\$ 1,00

Objetivo: - Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os princípios e os valores do cooperativismo		Indicador: Número de participantes (cooperados, empregados, familiares e pessoas das comunidades) em eventos sobre cultura da cooperação, doutrina, princípios e valores do cooperativismo		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	1.001.430,00
5101	Promover a cultura da cooperação e disseminação a doutrina, os princípios e os valores do cooperativismo em todo o Brasil	Quantidade de participantes em eventos sobre cultura da cooperação	322	1.001.430,00

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO R\$ 1,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0106	GESTÃO DO PROCESSO PLANEJ INSTITUCIONAL	532.368,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	387.192,00 144.676,00 500,00
	5400	DESENVOLVER E GARANTIR COMPETÊNCIAS, INTEGRAR E ALINHAR SISTEMA SESCOOP	1.510.800,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	1.510.800,00
	0106	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	8.622.888,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	6.127.576,00 2.413.982,00 81.330,00
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	47.302.137,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	13.340.990,00 22.746.612,00 11.124.535,00
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	4.642.418,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	1.265.283,00 3.114.535,00 262.600,00
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	13.805.468,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	13.805.468,00
	5400	DESENVOLVER E GARANTIR COMPETÊNCIAS, INTEGRAR E ALINHAR SISTEMA SESCOOP	6.690.857,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	726.442,00 5.915.165,00 49.250,00
	5400	DESENVOLVER E GARANTIR COMPETÊNCIAS, INTEGRAR E ALINHAR SISTEMA SESCOOP	387.080,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	387.080,00
	5400	DESENVOLVER E GARANTIR COMPETÊNCIAS, INTEGRAR E ALINHAR SISTEMA SESCOOP	3.254.356,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	3.252.356,00 2.000,00
	0773	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	11.102.663,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	11.102.663,00
	0106	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	587.635,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	575.635,00 12.000,00
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	395.640,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	395.640,00
	0773	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	423.190,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	600,00 422.590,00
	0773	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	1.339.077,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	624.637,00 714.440,00
	5400	DESENVOLVER E GARANTIR COMPETÊNCIAS, INTEGRAR E ALINHAR SISTEMA SESCOOP	11.280.151,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.943.990,00 8.059.161,00



	0100	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	659.007,00	INVESTIMENTOS	277.000,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.007,00
	0100	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	28.030,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				INVESTIMENTOS	
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	47.756,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.030,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				INVESTIMENTOS	
	5300	INTENSIFICAR A SEGURANÇA NO TRABALHO E A ADOÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PELAS COOPERATIVAS E PROMOVER ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL ENTRE OS COOPERADOS, EMPREGADOS E FAMILIARES	2.930.392,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.756,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				INVESTIMENTOS	
	5300	INTENSIFICAR A SEGURANÇA NO TRABALHO E A ADOÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PELAS COOPERATIVAS E PROMOVER ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL ENTRE OS COOPERADOS, EMPREGADOS E FAMILIARES	2.615.518,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.930.932,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				INVESTIMENTOS	
	5300	INTENSIFICAR A SEGURANÇA NO TRABALHO E A ADOÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PELAS COOPERATIVAS E PROMOVER ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL ENTRE OS COOPERADOS, EMPREGADOS E FAMILIARES	989.412,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.465,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.569.053,00
				INVESTIMENTOS	
	5200	MELHORAR A GESTÃO E GOVERNANÇA DAS COOPERATIVAS	52.649.419,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	989.412,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				INVESTIMENTOS	
	5200	MELHORAR A GESTÃO E GOVERNANÇA DAS COOPERATIVAS	42.831.700,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.334.098,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.943.754,00
				INVESTIMENTOS	7.371.567,00
	5200	MELHORAR A GESTÃO E GOVERNANÇA DAS COOPERATIVAS	3.492.833,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.155.128,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.120.164,00
				INVESTIMENTOS	1.556.408,00
	5200	MELHORAR A GESTÃO E GOVERNANÇA DAS COOPERATIVAS	16.485.667,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.799,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.365.034,00
				INVESTIMENTOS	
	5100	PROMOVER A CULTURA DA COOPERAÇÃO E DISSEMINAR A DOCTRINA, OS PRINCÍPIOS E OS VALORES DO COOPERATIVISMO	20.200.384,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.047.572,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.595,00
				INVESTIMENTOS	87.500,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.359.494,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.654.130,00
				INVESTIMENTOS	186.760,00

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total R\$ 1,00
255.997.041,00	255.997.041,00	11 - Trabalho	255.997.041,00	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.043.168,00	0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	532.368,00
0,00	0,00		0,00	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.705.204,00	5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO	1.510.800,00
						0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	8.622.888,00
						0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	65.750.023,00
						5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO	10.332.293,00
0,00	0,00		0,00	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.102.663,00		11.102.663,00
0,00	0,00		0,00	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.745.542,00	0773 - GEST POLÍT EXEC FINANC, CONT E CONTROLE	587.635,00
						0106- GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	395.640,00
						0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	1.762.267,00
0,00	0,00		0,00	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.280.151,00	0773 - GEST POLÍT EXEC FINANC, CONT E CONTROLE	11.280.151,00
0,00	0,00		0,00	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	8.460.310,00	5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
						0100 - ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	1.877.412,00
						0750- APOIO ADMINISTRATIVO	47.576,00
0,00	0,00		0,00	333 - EMPREGABILIDADE	115.459.619,00	5300- QUALIDADE DE VIDA	6.535.322,00
0,00	0,00		0,00	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.200.384,00	5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	
						5100 - CULTURA DA COOPERAÇÃO	115.459.619,00
							20.200.384,00

ANEXO IV
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO R\$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras
255.997.041,00	61.307.722,00	173.677.869,00	21.011.450,00	



PORTARIA Nº 2.679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2012, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego			R\$ 1,00
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte			
Código	Especificação	Valor	
1000.00.00	Receitas Correntes	299.944.070,00	
1200.00.00	Receitas de Contribuições	210.116.723,00	
1210.00.00	Contribuições Sociais	210.116.723,00	
1210.42.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	210.116.723,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.204.924,00	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	980.981,00	
1311.00.00	Aluguéis	980.981,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	2.223.943,00	
1321.00.00	Juros de Título de Renda	2.223.943,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	68.716.023,00	
1600.01.00	Serviços Comerciais	1.708.345,00	
1600.99.00	Outros Serviços	67.007.678,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	17.906.400,00	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	2.717,00	
1922.00.00	Restituições	1.043.580,00	
1999.99.01	Saldo de Exercícios Anteriores	16.860.103,00	
2000.00.00	Receitas de Capital	20.000,00	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00	
2200.00.00	Alienação de Bens	20.000,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00	
TOTAL			299.964.070,00

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO				R\$ 1,00
Objetivo Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades-fim da entidade				
Ação		Indicador		Total
Título		Atingimento da meta estabelecida		
8501 Manutenção de Serviços Administrativos		Produto (Unidade)	Meta	94.930.830,00
8502 Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas		Unidade Adm Mantida	150	64.510.352,00
		Pessoa Remunerada	493	30.420.478,00

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0773 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO				R\$ 1,00
Objetivo Assegurar o cumprimento dos contratos de financiamento				
Ação		Indicador		Total
Título		Atingimento da meta estabelecida		
8526 Amortização e Encargos de Financiamentos		Produto (Unidade)	Meta	19.104.000,00
		Contrato de Financiamento	1	19.104.000,00

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

Objetivo Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-alimentação, conforme legislação vigente				R\$ 1,00
Ação				
Título		Indicador		Total
8505 Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados		Atingimento da meta estabelecida		
		Produto (Unidade)	Meta	4.650.000,00
		Servidor Beneficiado	1.607	4.650.000,00

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				R\$ 1,00	
Objetivo Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-transporte, conforme legislação vigente		Indicador		Total	
Ação		Atingimento da meta estabelecida			
Título		Produto (Unidade)		Meta	
8506	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	451	950.000,00	
				950.000,00	

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR				R\$ 1,00	
Objetivo Qualificar o trabalhador, visando ampliar as oportunidades de emprego e a melhoria da produtividade		Indicador		Total	
Ampliar a infra-estrutura de atendimento ao público alvo		Atingimento da meta estabelecida			
Ação		Produto (Unidade)		Meta	
Título		Homem/Hora		24.798.000	
8526	Qualificação Profissional na Área do Transporte	Unid Atend Ampl/Melh	20	180.329.240,00	
7502	Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento			106.938.089,00	
				73.391.151,00	

ANEXO - III
QUADRO SÍNTE- FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
SE:
Ministério do Trabalho e Emprego
Órgão :
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00							
Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
299.964.070,00	299.964.070,00	11 - Trabalho	299.964.070,00	122 - Administração Geral	94.930.830,00	0750 - Apoio Administrativo	94.930.830,00
				123 - Administração Financeira	19.104.000,00	0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	19.104.000,00
				306 - Alimentação e Nutrição	4.650.000,00	0100 -Assistência ao Trabalhador	4.650.000,00
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	0100 - Assistência ao Trabalhador	950.000,00
				333 - Empregabilidade	180.329.240,00	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	180.329.240,00

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00

Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0750	8501	Apoio Administrativo/Manutenção de Serv Admin Apoio Administrativo/Pagto Pessoal,Enc Soc e Trab	94.930.830,00	3 - O.D.C.	62.079.046,00
		8502			4 - Investimentos	2.431.306,00
	0773	8526	Gestão das Políticas de Execução Financeira,Contábil e de Controle Interno/Amortização e Encargos de Financiamento	19.104.000,00	1 - Pessoal e Encargos	30.420.478,00
					2 - Juros e Enc Dív	5.400.000,00
	0100	8505	Assist ao Trabalhador/Aux-Alimentação a Servidores e Empregados	4.650.000,00	6 - Amort Dív Interna	13.704.000,00
		8506	Assist ao Trabalhador/Aux-Transporte a Servidores e Empregados	950.000,00	3 - O.D.C.	4.650.000,00
	0101	8526	Qualificação Profissional do Trabalhador/Qualificação na Área do Transporte	106.938.089,00	3 - O.D.C.	950.000,00
					1 - Pessoal e Encargos	54.718.797,00
	7502		Qualificação Profissional do Trabalhador/Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	73.391.151,00	3 - O.D.C.	49.275.939,00
					4 - Investimentos	2.943.353,00
TOTAL			299.964.070,00		3.669.558,00	
					69.721.593,00	
					299.964.070,00	



ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00						
Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
299.964.070,00	85.139.275,00	5.400.000,00	120.624.543,00	75.096.252,00	0,00	13.704.000,00

ANEXO - IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	210.116.723,00		Pessoal e Encargos Sociais	85.139.275,00	
Receita Patrimonial	3.204.924,00		Juros e Encargos da Dívida Interna	5.400.000,00	
Receitas de Serviços	68.716.023,00		Outras Despesas Correntes	120.624.543,00	
Outras Receitas Correntes	17.906.400,00				
T O T A L		299.944.070,00	T O T A L		211.163.818,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	20.000,00		Investimentos	75.096.252,00	
			Amortização da Dívida	13.704.000,00	
T O T A L		20.000,00	T O T A L		88.800.252,00

		Resumo		
Receitas Correntes	299.944.070,00	Despesas Correntes	211.163.818,00	
Receitas de Capital	20.000,00	Despesas de Capital	88.800.252,00	
Total	299.964.070,00	Total	299.964.070,00	

PORTARIA Nº 2.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2012, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

		R\$ 1,00
Código	Especificação	Valor
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	478.305.472
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	398.614.612
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	398.614.612
1210.39.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O SENAR	367.948.570
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.459.848
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	125.000
1311.00.00	ALUGUEIS	125.000
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	33.320.768
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	33.320.768
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	14.080
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	4.772.330
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	4.772.330
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0
1711.39.00	TRANSFERÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O RADI	30.666.042
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0
1764.05.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A OUTROS CONVÊNIOS	0
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.458.682
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	120.000

1912.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	120.000
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.161.319
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	120.400
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	1.040.919
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	40.177.363
1990.98.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	15.964.266
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	24.213.097
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	992.400
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	371.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	371.000
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	371.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	621.400
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	621.400
TOTAL		479.297.872

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0750 - Apoio Administrativo

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8701	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade Adm. mantidas	25	48.328.286
8777	Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa	Pessoal mantido	711	31.844.533
8715	Assistência Financeira a Entidades	Entidade mantida	42	22.293.474
8711	Gestão Administrativa	Entidade mantida	218	4.775.836

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0801 - Formação de Gerentes e Servidores

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8718	Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	2.134	2.179.821

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0253 - Serviço de Comunicação de Massa

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8719	Divulgação de Ações Institucionais	Campanha realizada	7.623	4.196.914

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8753	Contribuição a Organismos Internacionais	Contribuição e participação	1	14.608

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8703	Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes	Pessoal beneficiado	953	2.535.211

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8705	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	621	2.232.473

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8706	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	485	923.673
8707	Assistência Social a Servidores	Servidor beneficiado	495	639.309



ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8788	Promoção Social Rural	Pessoa beneficiada	1.666.063	66.813.446

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8729	Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria	Trab. Qualificado	781.261	285.284.275

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8772	Cursos de Alfabetização	Pessoa beneficiada	6.495	7.236.013

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
		11 - Trabalho	479.297.872	122 - Administração Geral	107.242.129	0750 - Apoio Administrativo	107.242.129
				128 - Formação de Recursos Humanos	2.179.821	0801 - Formação de Gerentes e Servidores	2.179.821
				131 - Comunicação Social	4.196.914	0253 - Serviço de Comunicação de Massa	4.196.914
				212 - Cooperação Internacional	14.608	0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais	14.608
				301 - Atenção Básica	2.535.211	0100 - Assistência ao Trabalhador	2.535.211
				306 - Alimentação e Nutrição	2.232.473	0100 - Assistência ao Trabalhador	2.232.473
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.376.428	0100 - Assistência ao Trabalhador	1.562.982
						0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador	66.813.446
				333 - Empregabilidade	285.284.275	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	285.284.275
				366 - Educação de Jovens e Adultos	7.236.013	0108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador	7.236.013

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	R\$ 1,00
11	122 0750 8701	Manutenção de Serviços Administrativos	48.328.286	1 3 4 5	Detalhamento do Valor
					0
					30.396.622
					17.931.664
					0
11	122 0750 8711	Gestão Administrativa	4.775.836	1 3 4 5	
					90.000
					4.259.236
					426.600
					0
11	122 0750 8715	Assistência Financeira a Entidades	22.293.474	1 3 4 5	
					0
					22.293.474
					0
					0
11	122 0750 8777	Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa	31.844.533	1 3 4 5	
					28.847.360
					2.997.173
					0
					0
11	128 0801 8718	Capacitação de Recursos Humanos	2.179.821	1 3 4 5	
					0
					2.179.821
					0
					0
11	131 0253 8719	Divulgação de Ações Institucionais	4.196.914	1	0



						3	4.196.914
						4	0
						5	0
11	212	0681	8753	Contribuição a Organismos Internacionais	14.608	1	0
						3	14.608
						4	0
						5	0
11	301	0100	8703	Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus depen-	2.535.211	1	0
				dentes		3	2.535.211
						4	0
						5	0
11	306	0100	8705	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	2.232.473	1	104.280
						3	2.128.193
						4	0
						5	0
11	331	0100	8706	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	923.673	1	14.300
						3	909.373
						4	0
						5	0
11	331	0100	8707	Assistência Social a Servidores	639.309	1	18.634
						3	620.675
						4	0
						5	0
11	331	0108	8788	Promoção Social Rural	66.813.446	1	10.618.130
						3	51.332.836
						4	4.862.480
						5	0
11	333	0101	8729	Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindús-	285.284.275	1	42.604.888
			tria			3	225.067.147
						4	17.612.240
						5	0
11	366	0108	8772	Cursos de Alfabetização	7.236.013	1	670.000
						3	6.110.013
						4	456.000
						5	0
				Total	479.297.872		479.297.871

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

					R\$ 1,00
Total	Pessoal e Encargos Sociais (1)	Outras Despesas Correntes (3)	Investimentos (4)	Inversões Financeiras (5)	
479.297.872	82.967.592	355.041.296	41.288.984	0	

ANEXO - IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
R\$ 1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		478.305.472	DESPESAS CORRENTES		438.008.888
Receita de Contribuições	398.614.612		Pessoal e Encargos Sociais	82.967.592	
Receita Patrimonial	33.459.848		Outras Despesas Correntes	355.041.296	
Receitas de Serviços	4.772.330				
Transferências Correntes	0				
Outras Receitas Correntes	41.458.682				
			SUPERÁVIT		40.296.584
T O T A L		478.305.472	T O T A L		478.305.472
RECEITAS DE CAPITAL		992.400	DESPESAS DE CAPITAL		41.288.984
Alienação de Bens	371.000		Investimentos	41.288.984	
Outras Receitas de Capital	621.400		Inversões Financeiras	0	
DÉFICIT		40.296.584			
T O T A L		41.288.984	T O T A L		41.288.984

Resumo

Receitas Correntes	478.305.472	Despesas Correntes	438.008.888
Receitas de Capital	992.400	Despesas de Capital	41.288.984
Total	479.297.872	Total	479.297.872



PORTARIA Nº 2.681, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2012, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego			R\$ 1,00
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC			Valor
Código	Especificação		
1000.00.00	Receitas Correntes		3.009.477.000,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições		1.932.000.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais		1.932.000.000,00
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial		1.932.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial		153.636.000,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias		5.088.000,00
1311.00.00	Aluguéis		1.545.000,00
1312.00.00	Arrendamentos		813.000,00
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis		2.730.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		147.069.000,00
1321.00.00	Juros de Título de Renda		147.063.000,00
1322.00.00	Dividendos		6.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		1.479.000,00
1391.00.00	Juros e Correção Monetária de Poupança		1.065.000,00
1399.00.00	Produto de Outras Operações		414.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços		916.932.000,00
1600.16.00	Serviços Educacionais		916.932.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		6.909.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições		1.362.000,00
1921.00.00	Indenizações		42.000,00
1922.00.00	Restituições		1.320.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas		5.547.000,00
1991.00.00	Receitas Correntes Diversas		5.547.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital		180.381.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens		1.092.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.092.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		1.092.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos		3.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital		179.286.000,00
2580.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores		179.286.000,00
TOTAL			3.189.858.000,00

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços do órgão		100% de sistemas de apoio às ações finalísticas		887.950.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8301	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade mantida	28	126.526.000
8308	Manutenção dos Serviços de Transporte	Veículo mantido	106	12.993.000
8309	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Unidade mantida	22	31.350.000
8310	Ações de Informática	Rede mantida	27	92.620.000
8311	Gestão Administrativa	Cons. Deliberativo/Diretoria mantidos	56	68.348.000
8313	Manutenção dos Serviços de Documentação e Comunicação	Serviço mantido	12	8.236.000
8356	Coordenação de Planejamento e Orçamento	Planejamento e Orçamento Elaborados	19	8.956.000
8357	Modernização e Melhoria da Rede Física	Unidades Modernizadas/Reformadas	174	538.921.000

Programa: 0773 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar a manutenção e funcionamento das gerências financeiras, contabilidades, serviços de auditoria interna e externa e assistência financeira à órgãos da entidade		100% de controles financeiros, serviços contábeis e auditorias mantidos		267.546.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8314	Serviços de Administração e Controle Financeiro	Gerência e Controle Financeiro mantido	56	155.416.000
8315	Assistência Financeira à Entidades	Entidade assistida	28	112.130.000

Programa: 0801 - DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Promover o aprimoramento técnico e funcional dos servidores		85 % de servidores da entidade treinados/capacitados		35.069.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8318	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	22.400	35.069.000

Programa: 0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Promover e divulgar a entidade e suas ações institucionais, através de campanhas na mídia, assim como custear canal de TV próprio.		100% de divulgações da formação profissional e educacional oferecidas.		112.796.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8319	Divulgação de Ações Institucionais	Público alvo abrangido (Pessoas)	168.198.084	112.796.000

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		100% de trabalhadores formais e seus dependentes, beneficiados		58.379.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8303	Assist Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Pessoa beneficiada	24.730	58.379.000

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		80% de trabalhadores formais beneficiados		97.635.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8306	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	9.363	12.331.000
8307	Assistência Social a Servidores	Servidor beneficiado	18.405	85.304.000

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Aumentar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar sua produtividade e renda		100% de profissional qualificado ou requalificado		1.730.483.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8327	Qualificação Profissional na Área do Comércio e Serviços	Pessoa Qualificada/Requalificada	1.837.006	777.494.000
8340	Apoio à Formação Profissional	Unidades Mantidas	465	945.076.000
8341	Assistência a Educandos	Aluno Beneficiado	106.377	7.913.000

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00							
Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
	3.189.858.000	11 - Trabalho	3.189.858.000	122 - Administração Geral	887.950.000	0750 - Apoio Administrativo	887.950.000
				123 - Administração Financeira	267.546.000	0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	267.546.000
				128 - Formação de R.H.	35.069.000	0801 - Desenvolvimento de Gerentes e Servidores	35.069.000
				131 - Comunicação Social	112.796.000	0253 - Serviço de Comunicação de Massa	112.796.000
				301 - Atenção Básica	58.379.000	0100 - Assistência ao Trabalhador	58.379.000
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	97.635.000	0100 - Assistência ao Trabalhador	97.635.000
				333 - Empregabilidade	1.730.483.000	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	1.730.483.000

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade:

						R\$ 1,00	
Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto		Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	0122	0750 8301 001	Manutenção dos Serviços Administrativos		126.526.000	Pessoal e Encargos Sociais	79.841.100
						Outras Despesas Correntes	31.285.500
						Investimentos	15.399.400
11	0122	0750 8308 001	Manutenção dos Serviços de Transportes		12.993.000	Pessoal e Encargos Sociais	2.360.900
						Outras Despesas Correntes	7.112.100
						Investimentos	3.520.000
11	0122	0750 8309 001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		31.350.000	Pessoal e Encargos Sociais	6.286.300
						Outras Despesas Correntes	23.756.600
						Investimentos	1.307.100
11	0122	0750 8310 001	Ações de Informática		92.620.000	Pessoal e Encargos Sociais	30.219.000
						Outras Despesas Correntes	45.617.000
						Investimentos	16.784.000
11	0122	0750 8311 001	Gestão Administrativa		68.348.000	Pessoal e Encargos Sociais	50.272.700
						Outras Despesas Correntes	17.401.400
11	0122	0750 8313 001	Manutenção Servs de Documentação e Comunicação		8.236.000	Investimentos	673.900
						Pessoal e Encargos Sociais	5.076.700
						Outras Despesas Correntes	2.896.300
						Investimentos	263.000
11	0122	0750 8356 001	Coordenação de Planejamento e Orçamentação		8.956.000	Pessoal e Encargos Sociais	6.460.000
						Outras Despesas Correntes	2.476.000
						Investimentos	20.000
11	0122	0750 8357 001	Modernização e Melhoria da Rede Física		538.921.000	Pessoal e Encargos Sociais	8.833.500
						Outras Despesas Correntes	18.060.500
						Investimentos	411.623.000
11	0123	0773 8314 001	Serviços de Administração e Controle Financeiro		155.416.000	Inversões Financeiras	100.404.000
						Pessoal e Encargos Sociais	30.455.400
						Outras Despesas Correntes	124.665.600
						Investimentos	295.000
11	0123	0773 8315 001	Assistência Financeira a Entidades		112.130.000	Pessoal e Encargos Sociais	112.130.000
11	0128	0801 8318 001	Capacitação de Recursos Humanos		35.069.000	Outras Despesas Correntes	13.108.100
						Outras Despesas Correntes	21.694.400
						Investimentos	266.500
11	0131	0253 8319 001	Divulgação de Ações Institucionais		112.796.000	Pessoal e Encargos Sociais	25.615.200
						Outras Despesas Correntes	86.749.600
						Investimentos	431.200
11	0301	0100 8303 001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores		58.379.000	Pessoal e Encargos Sociais	142.000
						Outras Despesas Correntes	58.1345.000
						Investimentos	103.000
11	0331	0100 8306 001	Auxílio - Transporte aos Servidores		12.331.000	Pessoal e Encargos Sociais	12.331.000
11	0331	0100 8307 001	Assistência Social a Servidores		85.304.000	Outras Despesas Correntes	49.700
						Outras Despesas Correntes	85.254.300
11	0333	0101 8327 001	Qualificação Profissional na Área de Com. e Serviços		777.494.000	Pessoal e Encargos Sociais	437.657.300



11	0333	0101	8340	001	Apoio à Formação Profissional	945.076.000	Outras Despesas Correntes	286.290.000
							Investimentos	53.546.700
							Pessoal e Encargos Sociais	450.486.900
							Outras Despesas Correntes	433.511.900
11	0333	0101	8341	001	Assistência a Educandos	7.913.000	Investimentos	61.077.200
							Pessoal e Encargos Sociais	2.690.200
							Outras Despesas Correntes	5.005.800
							Investimentos	217.000
					Total			3.189.858.000

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00							
Total		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
3.189.858.000		1.149.555.000		1.374.372.000	565.446.000	100.485.0000	

ANEXO - IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC
R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		3.009.477.000	DESPESAS CORRENTES		2.523.927.000
Receita de Contribuições	1.932.000.000		Pessoal e Encargos Sociais	1.149.555.000	
Receita Patrimonial	153.636.000		Outras Despesas Correntes	1.374.372.000	
Receita de Serviços	916.932.000				
Transferências Correntes			Superávit		485.550.000
Outras Receitas Correntes	6.909.000				
T O T A L		3.009.477.000	T O T A L		3.009.477.000
Superávit do Orçamento Corrente		485.550.000			
RECEITAS DE CAPITAL		180.381.000	DESPESAS DE CAPITAL		665.931.000
Alienação de Bens	1.092.000		Investimentos	565.446.000	
Amortização de Empréstimos	3.0000		Inversões Financeiras	100.485.000	
Outras Receitas de Capital	179.286.000				
T O T A L		665.931.000	T O T A L		665.931.000

Resumo					
Receitas Correntes	3.009.477.000		Despesas Correntes	2.523.927.000	
Receitas de Capital	180.381.000		Despesas de Capital	665.931.000	
Total	3.189.858.000		Total	3.189.858.000	

PORTARIA Nº 2.682, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:
Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2012, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

		R\$ 1,00
Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	4.262.336.108
1200.00.00	Receitas de Contribuições	2.751.867.287
1210.00.00	Contribuições Sociais	2.751.867.287
1210.34.01	Contribuição para o SENAI	2.462.512.875
1210.34.02	Adicional à Contribuição do SENAI	289.354.412
1300.00.00	Receita Patrimonial	197.979.476
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	6.573.620
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	191.405.855
1500.00.00	Receita Industrial	368.610
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	368.610
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	368.610
1600.00.00	Receita de Serviços	1.201.983.680
1600.01.00	Serviços Comerciais	1.941.004
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	106.447.033
1600.13.00	Serviços Administrativos	2.345.464
1600.16.00	Serviços Educacionais	1.053.155.667
1600.20.00	Serviços de Consultoria e Assistência Técnica	38.094.512



1900.00.00	Outras Receitas Correntes	110.137.055
1920.00.00	Indenizações e Restituições	5.028.445
1922.00.00	Restituições	5.028.445
1990.00.00	Receitas Diversas	105.108.610
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Receitas Diversas	13.329.788
1990.99.00	Outras Receitas	91.778.822
2000.00.00	Receitas de Capital	159.161.466
2100.00.00	Operações de Crédito	88.181.441
2110.00.00	Operações de Créditos Internas	14.559.066
2119.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	14.559.066
2120.00.00	Operações de Créditos Externas	73.622.375
2129.00.00	Outras Operações de Créditos Externas	73.622.375
2200.00.00	Alienação de Bens	6.089.625
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.040.000
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	2.040.000
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.049.625
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4.049.625
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	64.890.400
2580.00.00	Saldo de Exercícios Anteriores - Receitas de Capital	0
2590.00.00	Outras Receitas	64.890.400
TOTAL		4.421.497.574

ANEXO - I
RECEITA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

		R\$ 1,00
Código	Especificação	Valor
30.00.00	Despesas Correntes	3.581.115.947
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.902.219.785
31.90.00	Aplicações Diretas	1.902.219.785
31.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	54.954.852
31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	159.111.419
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.044.455.688
31.90.13	Obrigações Patronais	643.697.826
32.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.403.411
32.90.00	Aplicações Diretas	3.403.411
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.403.411
33.00.00	Outras Despesas Correntes	1.675.492.751
33.50.00	Transferências a Instituições Privadas	176.838.684
33.50.41	Contribuições	107.583.674
33.50.43	Subvenções Sociais	69.255.010
33.90.00	Aplicações Diretas	1.498.654.066
33.90.14	Diárias	31.026.945
33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	30.133.763
33.90.30	Material de Consumo	273.649.033
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	4.568.506
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	81.749.020
33.90.35	Serviços de Consultoria	70.675.496
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	949.938
33.90.38	Arrendamento Mercantil	570.300
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.005.331.065
40.00.00	Despesas de Capital	840.381.627
44.00.00	Investimentos	820.948.528
44.90.00	Aplicações Diretas	820.948.528
44.90.51	Obras e Instalações	493.990.685
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	326.957.843
45.00.00	Inversões Financeiras	86.400
45.90.00	Aplicações Diretas - Inversões	86.400
45.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	86.400
46.90.00	Aplicações Diretas	19.346.698
46.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgatado	19.346.698
TOTAL		4.421.497.574,22

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0106 - GESTAO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Orçamento destinado para area-fim (negócios)	103.322.675
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8802	Planejamento e Orçamento	Percentual	88%
			103.322.675

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 1062 - DESENVOLVIMENTO EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		DRs com proc. relacionamento com mercado implantado	24.584.851
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8189	Estudos e Pesquisas	Percentual	ND
			24.584.851

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0106 - GESTAO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Investimento em comunicação	274.416.822
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2272	Gestão e Administração do Programa	Percentual	1%
8801	Comunicação e Marketing		197.029.797
			77.387.025



ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0461 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

R\$ 1,00			
Objetivo -		Indicador	Total
		Nº de serviços em desenvolvimento tecnológico	3.735.757
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos	Número	11.473
			3.735.757

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO

R\$ 1,00			
Objetivo -		Indicador	Total
		Orçamento destinado para area-fim (negócios)	301.731.161
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8101	Manutenção de Serviços Administrativos	Percentual	88%
8114	Serviços de Adm. e Controle Financeiro		141.067.452
			160.663.708

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0106 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Índice de colaboradores capacitados	30.590.801
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8118	Capacitação de Recursos Humanos	Percentual	1%
			30.590.801

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0684 - COOPERAÇÃO CIENTÍFICA TEC. INTERNACIONAL

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Parcerias internacionais vigentes	643.953
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2533	Cooperação Técnica Internacional	Número	60
			643.953

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 1062 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Taxa de ocupação de egressos no mercado de trabalho	232.050
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2319	Prestação de Serviços a Comunidade	Percentual	75%
			232.050

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 1062 - DESENVOLVIMENTO EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Mat. Aprendizagem e EP técnica nível médio	3.424.128,044
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2992	Funcionamento da Educação Profissional	Número	312.182
8128	Sistematização do Conhecimento Educacional		1.254.377.644
8193	Formação Profissional de Nível Básico		143.350.148
8194	Formação Profissional de Nível Técnico		1.226.473.274
8195	Formação Profissional de Tecnólogo		541.538.738
8196	Funcionamento da Educação Tecnológica		51.490.827
			206.897.410

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 1073 - UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI

R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Matrículas em educação tecnológica	9.957.186
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8183	Formação de Nível Superior	Número	9.547
			9.957.186

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 1374 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Orçamento destinado para ações sociais	3.352.198
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
6302	Educação Tecnológica e Profissional para Portadores de Necessidades Especiais	Percentual	1%
			3.352.198

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 1375 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA

		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Matrículas em educação tecnológica	10.075.203
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8184	Formação de Nível Superior Pós Graduação	Número	9.542
			10.075.203

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0461 - EXPANSÃO CONS. CIENTIFICA E TECNOLÓGICA

		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Serviços Técnicos e Tecnológicos prestados	206.884.847
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8189	Estudos e Pesquisas	Número	1.535.798
8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos		44.842.843
			162.042.004

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Programa: 0904 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Orçamento destinado para area-fim (negócios)	27.842.021
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8115	Assistência Financeira à Entidades	Percentual	88%
			27.842.021

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE:FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão :Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / SENAI

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
4.421.497.574	4.421.497.574	11 - Trabalho	4.421.497.574	121 - Planejamento e Orçamento	127.907.526	0106 Gestão de Políticas de Trab. e Emprego	103.322.675
						1062 Desenvolvimento Educ. Profissional e Tecnológica	24.584.851
				122 - Administração Geral	579.883.742	0106 Gestão de Políticas de Trabalho e Emprego	274.416.822
						0461 Expansão Cons. Conhecimento Científico e Tecnológico	3.735.757
				128 - Formação de Recursos Humanos	30.590.801	0750 Apoio Administrativo	301.731.161
				212 - Cooperação Internacional	643.953	0106 Gestão de Políticas de Trabalho e Emprego	30.590.801
				244 - Assistência Comunitária	232.050	0684 Cooperação Científica Tec. internacional	643.953
				333 - Empregabilidade	3.447.512.631	1062 Desenvolvimento Educacional Profissional e Tecnológica	232.050
						1062 Desenvolvimento Educacional Profissional e Tecnológica	3.424.128.044
						1073 Universidade do Século XXI	9.957.186
						1374 Desenvolvimento da Educação Especial	3.352.198
				571 - Desenvolvimento Científico	44.842.843	1375 Desenvolvimento Ensino Pós Grad. e Pesq. Científica	10.075.203
						0461 Expansão Cons. Conhecimento Científico e Tecnológico	44.842.843

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão :Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / SENAI

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
				573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	162.042.004	0461 Expansão Cons. Conhecimento Científico e Tecnológico	162.042.004
				845 - Transferências	27.842.021	0904 Operações Especiais - Outras Transferências	27.842.021



ANEXO - III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0106	8802	Planejamento e Orçamento	103.322.675	Pessoal e Encargos	46.140.035
					Outras Desp. Correntes	55.735.770
	1062	8189	Estudos e Pesquisas	24.584.851	Investimentos	1.446.870
					Pessoal e Encargos	6.548.136
	0106	2272	Gestão e Administração do Programa	197.029.797	Outras Desp Correntes	15.970.195
					Investimentos	2.066.520
	0106				Pessoal e Encargos	83.889.714
					Juros e Encargos da Dívida	1.967.854
	0106	8801	Comunicação e Marketing	77.387.026	Outras Desp Correntes	98.595.078
					Investimentos	5.898.116
	0461	8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos	3.735.758	Amortização da Dívida	6.679.035
					Pessoal e Encargos	16.021.624
	0750	8101	Manutenção de Serviços Administrativos	141.067.453	Outras Desp Correntes	61.132.686

					Investimentos	232.716
					Pessoal e Encargos	1.857.641
					Outras Desp Correntes	1.728.302
					Investimentos	149.815
					Pessoal e Encargos	66.027.741
					Outras Desp Correntes	60.616.809
					Investimentos	14.422.903
					Pessoal e Encargos	95.654.282
					Juros e Encargos da Dívida	1.186.719
					Outras Desp Correntes	47.781.338
					Investimentos	7.273.706
					Amortização da Dívida	8.767.663
					Pessoal e Encargos	1.717.425
					Outras Desp Correntes	28.873.376
					Outras Desp Correntes	643.954

					Pessoal e Encargos	212.864
					Outras Despesas Correntes	19.186
					Pessoal e Encargos	555.359.985
					Juros e Encargos da Dívida	248.838
					Outras Desp. Correntes	404.849.945
					Investimentos	289.932.477
					Inversões Financeiras	86.400
					Amortização	3.900.000

ANEXO - III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
	1062	8128	Sistematização do Conhecimento Educacional	143.350.149	Pessoal e Encargos	11.633.958
					Outras Desp. Correntes	124.881.373
					Investimentos	6.834.818
	1062	8193	Formação Profissional de Nível Básico	1.226.473.275	Pessoal e Encargos	506.355.969
					Outras Desp. Correntes	486.707.869
	1062	8194	Formação Profissional de Nível Técnico	541.538.739	Investimentos	233.409.437
					Pessoal e Encargos	310.618.648
	1062	8195	Formação Profissional de Tecnólogo	51.490.827	Outras Despesas Correntes	118.146.560
					Investimentos	112.773.531
					Pessoal e Encargos	39.515.991
					Outras Despesas Correntes	11.360.281
	1062	8196	Funcionamento da Educação Tecnológica	206.897.410	Investimentos	614.555
					Pessoal e Encargos	39.190.088
	1073	8183	Formação de Nível Superior	9.957.186	Outras Desp. Correntes	58.640.040
					Investimentos	109.067.282
	1374	6302	Educação Tecnológica e Profissional. Para PNE	3.352.198	Pessoal e Encargos	7.887.160
					Outras Desp. Correntes	2.070.026
	1375	8184	Formação de Nível Superior - Pós Graduação	10.075.203	Pessoal e Encargos	1.416.213
					Outras Desp. Correntes	1.885.985

					Investimentos	50.000
					Pessoal e Encargos	5.841.869
					Outras Despesas Correntes	4.143.334
					Investimentos	90.000
					Pessoal e Encargos	15.942.403
					Outras Desp. Correntes	17.552.575
					Investimentos	11.347.866
					Pessoal e Encargos	90.388.039
					Outras Despesas Correntes	56.341.048
					Investimentos	15.312.918
					Outras Despesas Correntes	17.817.021
					Investimentos	10.025.000

ANEXO - III

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
4.421.497.574	1.902.219.785	3.403.411	1.675.492.751	820.948.528	86.400	19.346.698



ANEXO - IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		4.262.336.107	DESPESAS CORRENTES		3.581.115.947
Receita de Contribuições	2.751.867.286		Pessoal e Encargos Sociais	1.902.219.785	
Receita Patrimonial	197.979.475 368.610		Juros e Encargos da Dívida	3.403.411	
Receita Industrial			Outras Despesas Correntes	1.675.492.750	
Receita de Serviços	1.201.983.680				
Outras Receitas Correntes	110.137.055				
			Superávit do Orçamento Corrente		681.220.160
T O T A L		4.262.336.107	T O T A L		4.262.336.107
RECEITAS DE CAPITAL		159.161.466	DESPESAS DE CAPITAL		840.381.626
Operações de Crédito	88.181.441		Investimentos	820.948.528 86.400	
			Inversões Financeiras	19.346.698	
			Amortização da Dívida		
Alienação de Bens	6.089.625				
Outras Receitas de Capital	64.890.400				
Superávit do Orçamento Corrente		681.220.160			
T O T A L		840.381.626	T O T A L		840.381.626

Receitas Correntes	4.262.336.107	Resumo	
Receitas de Capital	159.161.466	Despesas Correntes	3.581.115.947
		Despesas de Capital	840.381.626
Total	4.421.497.574	Total	4.421.497.574

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 22 de dezembro de 2011

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 45, de 29/03/2007, resolve, com base no § 1º do art. 7º da Resolução Normativa nº 71, de 05/09/2006, do Conselho Nacional de Imigração, deferir a prorrogação, pelo prazo de seis meses, para contratação de brasileiros conforme estabelecido no art. 7º, caput da mesma Resolução, em relação às embarcações de bandeira estrangeira "Costa Pacífica"; "Costa Fortuna"; e "Costa Mágica", operadas pela empresa Costa Cruzeiros Agência Marítima e Turismo LTDA, devendo as mesmas manter, respectivamente, os seguintes percentuais de brasileiros: 21%, 21% e 15%. A presente prorrogação será compensada pelo aumento do número de profissionais brasileiros a bordo das embarcações "Costa Victoria", "Costa Mistral", "Costa Celebration" e "Costa Holiday", operadas pela mesma empresa, conforme os seguintes percentuais, respectivamente: 26%, 38%, 31% e 38%, de modo que o número total de brasileiros contratados em cumprimento à Resolução Normativa nº 71/2006 se mantenha constante. Processo nº 46094.041796/2011-11.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:
Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:
Processo: 46094036760201115 Empresa: ENGEXPOR BRASIL GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO JORGE REIS DA ROCHA SIMÃO Passaporte: L791028.
Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:
Processo: 46094029290201133 Empresa: CUGNIER CERTIFICADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE LUIS CUADRADO RODRIGUEZ Passaporte: B905287, Processo: 46094029291201188 Empresa: CUGNIER CERTIFICADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FELIX CONSUEGRA SUAREZ Passaporte: B905285, Processo: 46094029288201164 Empresa: CUGNIER CERTIFICADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMILIO RIVERO ROMERO Passaporte: B905283, Processo: 46094029289201117 Empresa: CUGNIER CERTIFICADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MEDINA FERNANDEZ Passaporte: B905286, Processo: 46094035663201113 Empresa: APOLO MARINE REPAROS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CODY BOURG Passaporte: 436021438, Processo: 46094037215201146 Empresa: WTA PRODUCAO DE CELULOSE LTDA Prazo: até 01/10/2012 Estrangeiro: BENNO ANTONIUS HEGER Passaporte: 5542131090, Processo: 46094040103201172 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERARDO ESPINOZA FLORES Passaporte: 5302264, Processo: 46094040038201185 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JHONNY HINOJOSA AGUILAR Passaporte: 6512914, Processo: 46094040052201189 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FABIAN HINOJOSA OROSCO Passaporte: 5294373, Processo: 46094040060201125 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERNARDINO HUANACO CHOQUE Passaporte: 5283701, Processo: 46094040040201154 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS HUANCA VARGAS Passaporte: 5935849, Processo: 46094040119201185 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCIAL IPURANI CONDORI Passaporte: 8815957, Processo: 46094040067201147 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ABDON JAMACHI LLANOS Passaporte: 5185447, Processo: 46094040026201151 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO JUNTUTA CACERES Passaporte: 9327495, Processo: 46094040058201156 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRISPIN JUPE HUANCA Passaporte: 997490, Processo: 46094040028201140 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO MAITA SANCA Passaporte: 5185596, Processo: 46094040122201107 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TEODORO MAMANI MAYTA Passaporte: 5208547, Processo: 46094040062201114 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALFONSO RAUL MEDRANO GOMEZ Passaporte: 6502120, Processo: 46094040039201120 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIZ MEDRANO GUTIERREZ Passaporte: 7891905, Processo: 46094040090201131 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWIN MEDRANO KOSSO Passaporte: 5178962, Processo: 46094040049201165 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FELIX MEDRANO Passaporte: 4421021, Processo: 46094040055201112 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO MERCADO ROJAS Passaporte: 3800487, Processo: 46094040083201130 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MEZA IRAISOZ Passaporte: 6546344, Processo: 46094040077201182 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ALBERTO MOLINA LAIME Passaporte: 6557147, Processo: 46094040101201183 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUILLERMO MORALES MAITA Passaporte: 7886753, Processo: 46094040113201116 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NILTON MORALES SOLIS Passaporte: 4528384, Processo: 46094040118201131 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCIAL MUNHOZ RUIZ Passaporte: 7950939, Processo: 46094040078201127 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ORLANDO MUÑOS CHIRINOS Passaporte: 8781112, Processo: 46094040061201170 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PONCIANO ESPINOZA FUENTES Passaporte: 4471303, Processo: 46094040056201167 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRIS-TOBAL ESPINOZA RODRIGUEZ Passaporte: 8771594, Processo: 46094040105201161 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILSON GABRIEL ACHACOLLO Passaporte: 6431994, Processo: 46094039946201126 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUILMAR GARCIA ROCHA Passaporte: 7956877, Processo: 46094040031201163 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENATO GONZALES MONTECINOS Passaporte: 5157752, Processo: 46094040050201190 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FAUSTO JIMMY GONZALES SALINAS Passaporte: 6462784, Processo: 46094040027201103 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO CARLOS GUERRA GARCIA Passaporte: 5258832, Processo: 46094040020201183 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROLANDO LIMBER GUERRA RIBOZO Passaporte: 7920698, Processo: 46094040074201149 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARIEL GROVER GUEVARA FUERTES Passaporte: 6479050, Processo: 46094040033201152 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENE JESUS GUZMAN ALMANZA Passaporte: 8022258, Processo: 46094040054201178 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO OVANDO ALMANZA Passaporte: 9037264, Processo: 46094040111201119 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NELSON PACCI QUISPE Passaporte: 8022996, Processo: 46094040070201161 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL PEÑA CERVANTES Passaporte: 4445419, Processo: 46094040109201140 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILBER PEÑA QUINONEZ Passaporte: 769444266, Processo: 46094040072201150 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO QUISEPE ALVAREZ Passaporte: 8696088, Processo: 46094040086201173 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS QUISPE BLANCO Passaporte: 2711775, Processo: 46094040085201129 Empresa:

SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIBER QUISPE ZENTENO Passaporte: 5218686, Processo: 46094040128201176 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIO RAMOS CAMACHO Passaporte: 9310605, Processo: 46094040087201118 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEANDRO RAMOS PARA Passaporte: 8238470, Processo: 46094040092201121 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELIAS HERMOGENES ROCHA ARANIBAR Passaporte: 8812338, Processo: 46094040073201102 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL ROCHA FUENTES Passaporte: 8694127, Processo: 46094040043201198 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE CARLOS ROCHA MENECEZ Passaporte: 7886732, Processo: 46094040076201138 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO RODRIGUEZ ESCALANTE Passaporte: 3539883, Processo: 46094040034201105 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONALD ROSALES MEDRANO Passaporte: 8002908, Processo: 46094040046201121 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Juvenal Bojorges Alegre Passaporte: 7947985, Processo: 46094040114201152 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR HUGO SALINAS LEDEZMA Passaporte: 9322488, Processo: 46094040102201128 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gualberto Bojorges Camacho Passaporte: 6494340, Processo: 46094040051201134 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Filimon Bustos Escobar Passaporte: 4388245, Processo: 46094040084201184 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Aldair Carlos Caceres Coca Passaporte: 7974501, Processo: 46094040065201158 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Alberto Calatayud Chileno Passaporte: 7858902, Processo: 46094040044201132 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JHONNY SALVATIERRA TERCEROS Passaporte: 6448175, Processo: 46094040112201163 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nicolas Camacho Condori Passaporte: 5290856, Processo: 46094040099201142 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HERNAN OSCAR SALVATIERRA VERA Passaporte: 4446578, Processo: 46094040030201119 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Reinaldo Camacho Terceros Passaporte: 8825900, Processo: 46094039945201181 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gabriel Campero Guzman Passaporte: 7939707, Processo: 46094040120201118 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Martin Cano Antezana Passaporte: 5277370, Processo: 46094040082201195 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL CARAL CHOQUE Passaporte: 12340827, Processo: 46094040126201187 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARDOQUEO CATALAN ZAPATA Passaporte: 5930748, Processo: 46094040071201113 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALFREDO CAZORLA PILLCO Passaporte: 5936606, Processo: 46094040093201175 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE CERVANTES FERNANDEZ Passaporte: 3531424, Processo: 46094040036201196 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JARRIN CHANGARAY GUACANI Passaporte: 08947904, Processo: 46094040037201131 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS JUSTO CHOQUE RUEDA Passaporte: 4852598, Processo: 46094040053201123 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO CHURQUI FELIPE Passaporte: 5736350, Processo: 46094040091201186 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDILBERTO CLAROS MALDONADO Passaporte: 8008472, Processo: 46094040032201116 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RANDI JOE COCA POZO Passaporte: 3818569, Processo: 46094040089201115 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE COLQUE ORELLANA Passaporte: 4435298, Processo: 46094040120201154 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAURICIO ZACARIAS CORTEZ AQUINO Passaporte: 9604261, Processo: 46094040095201164 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDGAR SEJAS GUZMAN Passaporte: 6474662, Processo: 46094040045201187 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JORGE SEJAS GUZMAN Passaporte: 7861659, Processo: 46094039948201115 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUILLERMO TERRAZAS RAMIREZ Passaporte: 5201025, Processo: 46094040035201141 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENE GONZALO TORREZ CANAZA Passaporte: 7633127, Processo: 46094040088201162 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS VALLEJOS APAZA Passaporte: 5157052, Processo: 46094040066201101 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADALID VARGAS APAZA Passaporte: 6882716, Processo: 46094040104201117 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YURI VARGAS ROJAS Passaporte: 7957262, Processo: 46094040042201143 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE VASQUEZ ESCOBAR Passaporte: 5226305, Processo: 46094040097201153 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ISRAEL VEIZAGA JIMENEZ Passaporte: 6451825, Processo: 46094040048201111 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Faustino Aguilar Lima Passaporte: 8020052, Processo: 46094039947201171 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Pra-

zo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GROBER WILSER VERA ALEGRE Passaporte: 5242579, Processo: 46094040108201103 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILVER VERA MEDRANO Passaporte: 6531160, Processo: 46094040063201169 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO VILLCA CRUZ Passaporte: 3471456, Processo: 46094040068201191 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ABDON ZAPATA COSIO Passaporte: 5206873, Processo: 46094040094201110 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDGAR ZAPATA VIA Passaporte: 7894395, Processo: 46094040075201193 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Anacleto Alcocer Garcia Passaporte: 8786046, Processo: 46094040124201198 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vicente Alegre Camacho Passaporte: 3608199, Processo: 46094040081201141 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: David Alegre Chambilla Passaporte: 8020678, Processo: 46094040098201106 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Isidoro Almanza Aguayo Passaporte: 7882440, Processo: 46094040069201136 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Apolonio Almanza Mercado Passaporte: 3726921, Processo: 46094040057201110 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Crithian Francisco Almendras Mendieta Passaporte: 8047623, Processo: 46094040125201132 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marvin Alvarez Terceros Passaporte: 6502577, Processo: 46094040080201104 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: David Apaza Achacollo Passaporte: 7327498, Processo: 46094040123201143 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tomas Aranibar Delgadillo Passaporte: 8670003, Processo: 46094040117201196 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Moises Arista Vallejos Passaporte: 5069274, Processo: 46094040116201141 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vladimir Arnez Ayala Passaporte: 5918842, Processo: 46094040041201107 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jose Alejandro Arnez Gamboa Passaporte: 4411320, Processo: 46094040019201159 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUFINO ARNEZ GAMBOA Passaporte: 2901874, Processo: 46094040096201117 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ivan Grosver Arrayan Alba Passaporte: 7932170, Processo: 46094040110201174 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nilson Ayala Zeballos Passaporte: 7914222, Processo: 46094040115201105 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VICENTE ORELLANA LEDEZMA Passaporte: 6480507.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I);

Processo: 46212018046201151 Empresa: VICAIMA PORTAS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO MIGUEL MARQUES DA SILVA Passaporte: 3878960.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009;

Processo: 46094021610201115 Empresa: BESTEC DO BRASIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIAOLI WANG Passaporte: G40378429, Processo: 46094021611201151 Empresa: BESTEC DO BRASIL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Lianqiu Li Passaporte: G48955263, Processo: 46094028443201125 Empresa: IBBI CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WESLEY FERRIMAN Passaporte: 464744481, Processo: 46215032392201112 Empresa: CEPI M COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RAMZI MOKARZEL Passaporte: RL0922427.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0629/2011 de 20/12/2011 e 0630/2011 de 21/12/2011, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:

Processo: 46094029025201155 Empresa: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL SIMON HENNESSEY Passaporte: 094597153, Processo: 46094036766201192 Empresa: TAG SAO PAULO SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Janes Gray Passaporte: 113227503, Processo: 46094039798201140 Empresa: SANTOS CMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TITO VICENTE LUNA PENALOZA Passaporte: 0701077620, Processo: 46094036893201191 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANEZ AARON SINGH Passaporte: T1220463, Processo: 46094039853201100 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADELINO FRAZÃO JERÓNIMO Passaporte: G450768, Processo: 46094039644201158 Empresa: TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUIWU HUANG Passaporte: G46727679, Processo: 46094039855201191 Empresa: ROYAL HOLIDAY BRASIL NEGOCIOS TURISTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA LILIA MENDEZ CANTERO Passaporte: G06779902, Processo: 46094040018201112 Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Olga Yanovskaya Passaporte: 51N4926807, Processo: 46094039802201170 Empresa: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EIJI IWATA Passaporte: TG6497069, Processo: 46094038366201111 Empresa: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIELA ANTUNES RIBEIRO Passaporte: L392668, Processo: 46094039901201151 Empresa: EPCOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2

Ano(s) Estrangeiro: ANDRES FERNANDEZ GARCIA Passaporte: AAE212410, Processo: 46094039773201146 Empresa: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tito Cristian Echiburu Passaporte: 209167757, Processo: 46094039856201135 Empresa: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN-MARC SUIRE Passaporte: 05TP36925, Processo: 46213018133201107 Empresa: RIO AVE INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: RICARDO GASPAS CORREIA Passaporte: L697714, Processo: 46094039739201171 Empresa: IBERDROLA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALFONSO MUGUETA NAVAJO Passaporte: AD620409, Processo: 46094039727201147 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HOWARD KEITH WYNNDHAM BAILEY Passaporte: 505240490, Processo: 46094040010201148 Empresa: BHP BILLITON METAIS SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAV GRIESSEL Passaporte: 470887637, Processo: 46094039970201165 Empresa: SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ENRICO MAYER Passaporte: P 2356938, Processo: 46094039904201195 Empresa: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZIZHANG LUO Passaporte: G54772201, Processo: 46094039944201137 Empresa: BG E & P BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hugh Davies Passaporte: 099217696, Processo: 46094040011201192 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sabina Monica Sequeira Passaporte: 488677459, Processo: 46208011595201164 Empresa: ASK FOODS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR YURTAEV Passaporte: 71 4721723, Processo: 46208011594201110 Empresa: PSafe TECNOLOGIA S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRU STOTCHI Passaporte: A3490535.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094026604201146 Empresa: TSC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Liang Zhuhua Passaporte: P00357190, Processo: 46094040130201145 Empresa: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM RUSSELL Passaporte: 093175301, Processo: 46094039826201129 Empresa: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KJELL ERIK JOAKIM JOHANSSON Passaporte: 56626902, Processo: 46094036563201104 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SYLVAIN GERARD EMILE MARTEAU Passaporte: 06AY50427, Processo: 46094036907201177 Empresa: LC OVERDATA REPRESENTACAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERTRAND MARIE JEAN CHARLES LUCEREAU Passaporte: 09A175183, Processo: 46094037356201169 Empresa: KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL BETZMEIR Passaporte: CGNL8RNWF5D, Processo: 46094038697201151 Empresa: HWAASHIN FABRICANTE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANG IK JANG Passaporte: M01919144, Processo: 46094039673201110 Empresa: BUNGE FERTILIZANTES S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN MICHAEL GRISWOLD Passaporte: 437719948, Processo: 46094040282201148 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAOYA ITO Passaporte: TK5293076, Processo: 46094040285201181 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUTAKA YOSHIDA Passaporte: TK2394849, Processo: 46094040284201137 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOSHIO KUMAGAI Passaporte: TK0291793, Processo: 46094040286201126 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUJI YAMASHITA Passaporte: TG8000014, Processo: 46094040283201192 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SOTA AOKI Passaporte: TK3421857, Processo: 46094039831201131 Empresa: MARKING SERVICES IDENTIFICACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARLON SUBA SIGUA Passaporte: XX4117914, Processo: 46094039040201110 Empresa: CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: William James Thompson Passaporte: 706696394, Processo: 46094039719201109 Empresa: MOURIK & MCE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HENDRICUS JOHANNES SPELT Passaporte: BWLPP1F5, Processo: 46094039830201197 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL STOCK Passaporte: P 2874878, Processo: 46094039455201185 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO PRIETO GARCIA Passaporte: AAE416753, Processo: 46094039453201196 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL GALAN LARA Passaporte: AAE416742, Processo: 46094039829201162 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: REINHARD MARIA ZBORIL Passaporte: 869906472, Processo: 46094039325201142 Empresa: F.L.SMIDTH LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Felix Oswaldo Pacheco Sarmiento Passaporte: 012687493, Processo: 46094040254201121 Empresa: MANGIARE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIO CESAR FRANCO BAYONA Passaporte: CC72252681, Processo: 46094039775201135 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Armando Meraz Vinaja Passaporte: G06739798, Processo: 46094039616201131 Empresa: ROSENDAAL DO BRASIL TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE VOSS Passaporte: 322715664, Processo: 46094039735201193 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1



Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JESUS OMOYA VACAFLORES Passaporte: 3476763, Processo: 46094039734201149 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUGO ZELADA MELGAREJO Passaporte: 3445004, Processo: 46094039738201127 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YIMMY ROSARIO GONZALEZ PEREZ Passaporte: G03230062, Processo: 46094039728201191 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MRITYUNJOY CHATTERJEE Passaporte: WF736509, Processo: 46094039973201107 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEROME GEORGES BOYER Passaporte: 09AK38749, Processo: 46094039975201198 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIONEL FRANÇOIS GILBERT TIBULLE Passaporte: 11A111060.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094039293201185 Empresa: ENPROS ENGENHARIA DE PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAWRENCE EDWARD COOPER Passaporte: 457239533, Processo: 46094039102201185 Empresa: 2 JCP BRASIL - PRODUCAO DE CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAROMIR BARINA Passaporte: 39810188, Processo: 46094039833201121 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DONG WOOK NOH Passaporte: M15571494, Processo: 46094039963201163 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEBASTIEN CLAUDE ARTIAGA Passaporte: 03KF37721, Processo: 46094039649201181 Empresa: AGN SERVICOS MARITIMOS, AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PEDRO CATALINA PUJOL Passaporte: RO53184, Processo: 46094039922201177 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAI MAN LEE Passaporte: M88614616, Processo: 46094039921201122 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KYOUNG EUN KIM Passaporte: M067729962, Processo: 46094039995201169 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: CHEN ZIQIANG Passaporte: P01391699, Processo: 46094039993201170 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: DUAN LINGE Passaporte: P00434552, Processo: 46094039991201181 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: HUANG YEBING Passaporte: P00372208, Processo: 46094039994201114 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: ZHANG HAIJUN Passaporte: P00113791, Processo: 46094039992201125 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: ZHANG LEI Passaporte: P00119131, Processo: 46094039990201136 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: LI DENGHUA Passaporte: P01391698, Processo: 46094039283201140 Empresa: LIBRA TERMINAIS S.A. Prazo: 89 Dia(s) Estrangeiro: ZHANG YONGDONG Passaporte: P01242618, Processo: 46094039758201106 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD VAN MALSEN Passaporte: NSCP-PHB69, Processo: 46094039803201114 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GI HWAN JANG Passaporte: BS2588791, Processo: 46094039915201175 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKESHI YAMASAKI Passaporte: TH2219386, Processo: 46094039916201110 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TADATO OSAKI Passaporte: TG7890636, Processo: 46094039837201117 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL HINZ Passaporte: C22P99294, Processo: 46094040138201110 Empresa: CAMERON DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GREGORY YVES MICHEL BONIFAY Passaporte: 07AV99184, Processo: 46094040137201167 Empresa: CAMERON DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OSCAR DIAZ MOLINA Passaporte: 05450005232, Processo: 46094039841201177 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BJÖRN WANDSCHEER Passaporte: 1532461543, Processo: 46094039836201164 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCUS EHLERT Passaporte: C2304LHJ4, Processo: 46094040618201172 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LOW SENG YEW Passaporte: E1644749F, Processo: 46094039834201175 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANNY KRUELL Passaporte: 153733977, Processo: 46094039373201131 Empresa: GLOVIS BRASIL LOGISTICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YOUNGCHEOL HONG Passaporte: M16809546, Processo: 46094039838201153 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GORDON STEINHORST Passaporte: C22RW562Z, Processo: 46094040318201193 Empresa: INVENSYS RAIL PROJETOS DE TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JULIAN MANUEL YAÑEZ ABAD Passaporte: AAD331810, Processo: 46094039839201106 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER MORCINEK Passaporte: C25THPXJ5, Processo: 46094039840201122 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUNTER KAEBLER Passaporte: 153940034, Processo: 46094039744201184 Empresa: ESTALEIRO MAUA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCUS SOL Passaporte: BX4F2P695, Processo: 46094039317201104 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Brennan Ryan Johnson Passaporte: 434248780, Processo: 46094039835201110 Empresa: THYSSENKRUPP SYSTEM ENGINEERING LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MAN-

FRED PAUL DUCHSCHERER Passaporte: C2303W3CN, Processo: 46094039797201103 Empresa: STEAG ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BERNHARD WEISS GENANNT QUAEILING Passaporte: 538170367, Processo: 46094039417201122 Empresa: SMS CONCAST METALURGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Gianfranco Antonio Sistu Passaporte: YA0016914, Processo: 46094039908201173 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM WARNER ANDERSON Passaporte: 480422645, Processo: 46094039763201119 Empresa: APL DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARILD DAGFINN ADOLFSEN Passaporte: 28201800, Processo: 46094039941201101 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Fatiha Akrou Passaporte: QC055607, Processo: 46094040546201163 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID PETER PRASSER Passaporte: 504 324 635, Processo: 46094040548201152 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL MEIER Passaporte: 544 442 710, Processo: 46094039586201162 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIKA JARNO ANTERO KULMALA Passaporte: PG8563926, Processo: 46094039584201173 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES WILLIAM NAPIER Passaporte: 135152937, Processo: 46094039691201100 Empresa: HYUNDAI DO BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUNHO LEE Passaporte: M52276481, Processo: 46094039457201174 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NIGEL LO Passaporte: WD021018, Processo: 46094040158201182 Empresa: PLASINCO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DASHENG ZHANG Passaporte: G48140033, Processo: 46094039959201103 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN EMANUEL SICKER Passaporte: F1189689, Processo: 46094040658201114 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GERRIT BISSCHOP Passaporte: NSL88LLK4, Processo: 46094039960201120 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS MICHAEL BIRKHOLZ Passaporte: C4YLRCOML, Processo: 46094039593201164 Empresa: DECKEL MAHO GILDEMEISTER BRASIL LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUEL FUCHS Passaporte: CFN80J141, Processo: 46094039653201149 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Lars Schiede Passaporte: C3JZG9K36, Processo: 46094040574201181 Empresa: BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS MICHAEL STARK Passaporte: CFXN9NH2G, Processo: 46094040320201162 Empresa: TRUMPF MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GOTTFRIED HENDRIK WAGNER Passaporte: CCLM503XF, Processo: 46094039692201146 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAGOBERT KRUFF Passaporte: C265V9P3K, Processo: 46094039949201160 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID CAMPBELL BLAIR Passaporte: 099196984, Processo: 46094039989201110 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PATRICIA JOSEPHINE MC ELHENNY Passaporte: 430866651, Processo: 46094039550201189 Empresa: NEOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHIGANG JIANG Passaporte: G39736180, Processo: 46094040500201144 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VOLKER WEISSENFELS Passaporte: C21FJ7FKV, Processo: 46094040499201158 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOACHIM THIEDAU Passaporte: 1553105785, Processo: 46094039800201181 Empresa: PAIC PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CONOR JOHN CRAIG Passaporte: PT2156125, Processo: 46094040155201149 Empresa: HESS BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALLEN JOHN BERTRAND JR. Passaporte: 450933208, Processo: 46094040149201191 Empresa: HESS BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALAN CUNNINGHAM Passaporte: 099052515, Processo: 46094039631201189 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Mark Alexander Speed Forbes Passaporte: 080021917, Processo: 4609404015201161 Empresa: HESS BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT CURTIS TREADWAY Passaporte: 422079909, Processo: 46094040578201169 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS SCHMIDT Passaporte: 550042332, Processo: 46094040577201114 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARASH SHARIFI GHAHFAROKHI Passaporte: 55113189, Processo: 46094039903201141 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DEVENDRA NATH REDDY VANKIREDDI Passaporte: F0179413, Processo: 46094039888201131 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT DAVID MIRANDA Passaporte: 057164707, Processo: 46094039805201111 Empresa: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VENKATESWARA RAO BOJJA Passaporte: H7940086, Processo: 46094039902201104 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOVY GUY JOVEN MARANAN Passaporte: XX0514187, Processo: 46094039742201195 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NEIL WILLIAMSON Passaporte: 307610740, Processo: 46094039889201185 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAWRENCE RUSSEL COOPER JR Passaporte: 400792248, Processo: 46094039890201118 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Es-

trangeiro: DAVID EDWARD SHIBLEY JR Passaporte: 208373266, Processo: 46094039868201160 Empresa: UNICONTROL INTERNATIONAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY ROBERT HANSEN Passaporte: 474947123, Processo: 46094039891201154 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL WAYNE MANSFIELD Passaporte: 466860337, Processo: 46094039730201161 Empresa: TRACTEBEL ENERGIA S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIUSEPPE LAMBERTI Passaporte: YA0241149, Processo: 46094039731201113 Empresa: TRACTEBEL ENERGIA S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SILVANO BORRINI Passaporte: YA2250529, Processo: 46094039732201150 Empresa: TRACTEBEL ENERGIA S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCO RUGGIERI Passaporte: YA1079571, Processo: 46094039733201102 Empresa: TRACTEBEL ENERGIA S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUCA CORSO Passaporte: AA5092047, Processo: 46094039729201136 Empresa: TRACTEBEL ENERGIA S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PIETRO SEU Passaporte: AA5026434, Processo: 46094039737201182 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KENNETH JOSEPH BRADLEY Passaporte: 476829680, Processo: 46094040541201131 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUO FUNATO Passaporte: TH5812836, Processo: 46094040630201187 Empresa: CLYDE BERGEMANN DO BRASIL LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Sean Webster Passaporte: N5558576, Processo: 46094039905201130 Empresa: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER PAUKER Passaporte: 6058743560, Processo: 46094039968201196 Empresa: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAHUL PRABHAKAR SHINDE Passaporte: E 8696234, Processo: 46094039969201131 Empresa: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIGNESH SHAH Passaporte: J 9002992, Processo: 46094039967201141 Empresa: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANTOSH EKNATH VISAVE Passaporte: J 9034811, Processo: 46094040631201121 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALISTAIR FREDERICK SEY Passaporte: 099056692, Processo: 46094039961201174 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PHILIPPE TONTIC Passaporte: 05EK58921, Processo: 46094040147201101 Empresa: REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL BRUCE CAMPBELL Passaporte: 460934290, Processo: 46094040150201116 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAJESH KUMAR SHARMA Passaporte: H5908393, Processo: 46094039979201176 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAWN HAZEL MCBAIN Passaporte: 401696155, Processo: 46094040017201160 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Michael Jon Lotte Passaporte: BVRCJHC67, Processo: 46094040015201171 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Kjetil Abelsen Passaporte: 27609904, Processo: 46094040014201126 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Geir Reed Wanvik Passaporte: 26550404, Processo: 46094040214201189 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORDI CASTELLO RODRIGUEZ Passaporte: AAD159466, Processo: 46094040215201123 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANJUNATH KEMPARAJU Passaporte: G2027839, Processo: 46094040652201147 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID PAUL BLACK Passaporte: 099078949, Processo: 46094040560201167 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Laurent Louis Filip D'Alleine Passaporte: EI740628, Processo: 46094040454201183 Empresa: FORUM MACAE SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Patrick Denis Bernard Meste Passaporte: 09PF03902, Processo: 46094040496201114 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAE BEOM JEON Passaporte: M73017786, Processo: 46094040612201103 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SERGIO ENCISO RODRIGUEZ Passaporte: AAD387772, Processo: 46094040611201151 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN JOSÉ HERNÁNDEZ ARRIAZU Passaporte: AAD387770, Processo: 46094040629201152 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IAN RAYMOND DYSON Passaporte: 761200702, Processo: 46094040627201163 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS MIGUEL HUGUET SOLA Passaporte: AAD387798, Processo: 46094040610201114 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID PEREZ MARTINEZ Passaporte: AAD387771, Processo: 46094040656201125 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM LEE WAGNER Passaporte: 304515192.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094041654201153 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CATHERINE JEANNE FRANÇOISE LABEQUE Passaporte: 10AR10553 Estrangeiro: MARIE HELENE YVONNE DOMINIQUE LABEQUE BYCHKOV Passaporte: 10AV38083, Processo: 46094042355201136 Empresa: J E SOARES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Afrique Kenyatta Hill Passaporte: A3046943, Processo: 46094042356201181 Empresa: J E SOARES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HORACE KEITH HINDS Passaporte: A3183941, Processo: 46094043383201171 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYAN THOMAS CROSSON Passa-

porte: 433754600, Processo: 46094043488201120 Empresa: OVERLOAD RECORDS DISCOS & EDITORA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW DENNIS BIRSACK Passaporte: 469655565 Estrangeiro: ASHLEY PURDY Passaporte: 476638619 Estrangeiro: CHRISTOPHER RYAN MORA Passaporte: 449574600 Estrangeiro: JACOB MARK PITTS Passaporte: 472189335 Estrangeiro: JEREMIAH LEE SCOTT Passaporte: 306658041 Estrangeiro: JEREMY MILES FERGUSON Passaporte: 443366953 Estrangeiro: JONATHAN ALAN SYVERSON Passaporte: 480469765 Estrangeiro: KATRINA JULIANA BLECKLEY Passaporte: 441773850, Processo: 46094043382201126 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID RUSSELL LEE Passaporte: 099006288, Processo: 46094043384201115 Empresa: NEW CONCEPTS ENTRETENIMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES WYN JONES Passaporte: 094601774, Processo: 46094043556201151 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EVE MICHELLE CAREY Passaporte: 099100714, Processo: 46094043585201112 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELLEN HILDEGARD FRAATZ Passaporte: 259906928, Processo: 46094043612201157 Empresa: OVERLOAD RECORDS DISCOS & EDITORA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN CLIFFORD DAY Passaporte: 430602316 Estrangeiro: ALEXANDER BRYCE GAD BARRY Passaporte: 430795347 Estrangeiro: CRAIG PATRICK KENYON Passaporte: 460028780 Estrangeiro: DANIEL PATRICK O'CONNOR Passaporte: 431025981 Estrangeiro: JACKSON RUSSEL MASSUCCO Passaporte: 430262503 Estrangeiro: JOHN JOSEPH REPETTO-AMATO Passaporte: 478138356 Estrangeiro: JOSEPH FLANDERS WEISS Passaporte: 105058419 Estrangeiro: JOSHUA ALAN LOVELL Passaporte: 444902440 Estrangeiro: TIMOTHY ALBERT ZAHODSKI Passaporte: 469616723, Processo: 46094043586201167 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HANS SEBASTIAN SCHWARZ Passaporte: 259805889 Estrangeiro: WALTER ALEXANDER SCHWARZ Passaporte: 257909549, Processo: 46094043587201110 Empresa: NEW CONCEPTS ENTRETENIMENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SAKHILE MOLESHE Passaporte: M00030857, Processo: 46094043669201156 Empresa: AUSLANDER COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BAR REFAELI Passaporte: 10924087 Estrangeiro: DAISY REBECCA LOWE Passaporte: 099127577 Estrangeiro: LUCIANA DE SOUSA SATURNINO BRAGA Passaporte: L613410, Processo: 46094043588201156 Empresa: IT'S MAGIC PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PIERO DI GIANVITO Passaporte: AA0480991, Processo: 46094043589201109 Empresa: EDUARDO SERENA DE ANDRADE Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN JOHN DAWSON Passaporte: 099085703.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094043103201124 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I KETUT ARTAWAN Passaporte: U508572 Estrangeiro: I NYOMAN PURWA KANTA Passaporte: R584827 Estrangeiro: ISMAEL HUMBERTO HERNANDEZ SCOTT Passaporte: E170861 Estrangeiro: JOSE LUIS DINOLIS GUTIERREZ Passaporte: 1612846 Estrangeiro: KADEK EDY PUTRAWAN Passaporte: P088728 Estrangeiro: SABINO EUSEBIO SANCHEZ SUÁREZ Passaporte: 5518814, Processo: 46094043102201180 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CHERRY CABEBE BANOTAN Passaporte: XX3667477 Estrangeiro: CHICKIE-ROSE GAGOTE DUPRA Passaporte: EB0927277 Estrangeiro: DENNIS LEONARDO PATENA Passaporte: XX1918675 Estrangeiro: EMERSON VALENCIA VICTORIA Passaporte: XX0046786 Estrangeiro: GERALDO TABAOSARES DENAMPO Passaporte: EB1676735 Estrangeiro: GLYN JOHNS ALANO CAY Passaporte: XX2618218 Estrangeiro: JOEBEL LASPIÑAS ZARA Passaporte: EB0759368 Estrangeiro: MARVIN GANA DALIT Passaporte: EB1958460 Estrangeiro: MICHAEL ROMERO DOMINGO Passaporte: XX2139093 Estrangeiro: NICANOR JR REYES MON Passaporte: EB1263932 Estrangeiro: RAMON LOPEZ RIÑON Passaporte: XX4959259, Processo: 46094043633201172 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARMEN ENE Passaporte: 14784391 Estrangeiro: CLIVE JEO VARGHEES Passaporte: G 1835738 Estrangeiro: DHARANI CHANDAR MALLEPATI Passaporte: H4983357 Estrangeiro: DOMENICO ASSANTE DI PANZILLO Passaporte: C074583 Estrangeiro: EDGAR GIOVANNI LINARES GONZALEZ Passaporte: 000161306 Estrangeiro: EDILBERTO FERNANDO PEREZ VARGAS Passaporte: 4255442 Estrangeiro: ERMINIO FORTUNATO Passaporte: AA0640096 Estrangeiro: JOSFV VAZ Passaporte: F5531730 Estrangeiro: JULIO ARMANDO MORALES ROSALES Passaporte: 172928871 Estrangeiro: MOHAN GIRIYANNA SHETTY Passaporte: G0622319 Estrangeiro: PARVEZ NUWA SHAH Passaporte: G3849043 Estrangeiro: STEPHEN CRUZ D COSTA Passaporte: J2136454 Estrangeiro: VIJAY MAHESH UJAINWAR Passaporte: F 1644501, Processo: 46094043101201135 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ARIEL FRANCISCO AREVALO Passaporte: XX1648908 Estrangeiro: BASHIR HASAN CHOUGLE Passaporte: H3557713 Estrangeiro: HADLEY ELIAS GONSALVES Passaporte: H1750295 Estrangeiro: JENNIPHER SAMANTHA ANGELES GARCIA Passaporte: 4396483 Estrangeiro: JOSE YEFERSON TORRES ZAVALA Passaporte: 5514708 Estrangeiro: MARVIN ROBERTO FAJARDO TORRES Passaporte: C141882, Processo: 46094043098201150 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: EVA HELENA HEINEMAN Passaporte: 81522138, Processo: 46094043248201125 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABRAHAM IGUIRON

ROMARES Passaporte: EB0902729 Estrangeiro: ABU YAMIN Passaporte: U306473 Estrangeiro: CHARLIE JR NIMO CAMIGUING Passaporte: WW0011976 Estrangeiro: ELEAZAR BOADA RIOS Passaporte: WW0179201 Estrangeiro: ERNESTO PAÑGILINAN CALALANG Passaporte: UU0889975 Estrangeiro: EUGENE SERVIDAD SAQUILON Passaporte: XX5716163 Estrangeiro: EVARISTO MURILLO RAMOS Passaporte: C241885 Estrangeiro: GIANLUCA CARLO LEONARDO PALAZZI Passaporte: AA04890551 Estrangeiro: GILBERT GUEVARRA CASTRO Passaporte: XX4855541 Estrangeiro: HECTOR FABRICIO ABREU OSES Passaporte: 03.345.983-0 Estrangeiro: HENGKI IRAWAN Passaporte: R 598181 Estrangeiro: JASON DE GRACIA MOSURA Passaporte: XX3327696 Estrangeiro: JOHN PAUL URMASA GARCIA Passaporte: UU0736450 Estrangeiro: JONAS PROTUL GOMES Passaporte: H3574824 Estrangeiro: JOSEPH MACARIO PANES LOCSIN Passaporte: WW0021207 Estrangeiro: KEILA YAMIN TORRES GARCIA Passaporte: C713440 Estrangeiro: LADINO JR BATAO MORALES Passaporte: VV0659259 Estrangeiro: MARIA THERESA FERNANDO ANTONIO Passaporte: EB3911461 Estrangeiro: MELOID COLLADO MONIS Passaporte: EB2635791 Estrangeiro: MICHAEL AXEL CARPIO SANDOVAL Passaporte: XX1278200 Estrangeiro: MICHAEL LOPLOP PURI Passaporte: EB1359566 Estrangeiro: SANDY TECSON MANESCA Passaporte: EB0087790 Estrangeiro: SODIK Passaporte: P 795715, Processo: 46094043249201170 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER QUAAS Passaporte: C6NP7HTT1 Estrangeiro: INGO KOCH Passaporte: 249864059 Estrangeiro: JEROME CALUMPANG GORIT Passaporte: XX2415010, Processo: 46094043632201128 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: EMANUEL ADRIATICO GREGORIO Passaporte: XX3081181 Estrangeiro: ROMMEL CARAAN NIBAY Passaporte: EB3956902 Estrangeiro: XINZHEN YU Passaporte: G48029517 Estrangeiro: YUEMING QU Passaporte: G49210552, Processo: 46094043631201183 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BETTY YUNITA Passaporte: R 652664 Estrangeiro: CARMO SIDNE MASCARENHAS Passaporte: U 2136582 Estrangeiro: IWAN Passaporte: S 074821 Estrangeiro: MAT ZAMORA ANSAY Passaporte: XX3830096 Estrangeiro: PAOLO CASTELLANO Passaporte: AA3464532 Estrangeiro: RIKKI KUSTON SIRAIT Passaporte: U 410343 Estrangeiro: ROLY DANNY MOSCOSO FLORES Passaporte: 4312917 Estrangeiro: ROSHAN FERNANDES Passaporte: F1925947 Estrangeiro: SANDY ARIE WIBISONO ZAINUDDIN Passaporte: W398361 Estrangeiro: SURAHMAN Passaporte: S 996490 Estrangeiro: WIDYARTO PRATOMO Passaporte: W155757 Estrangeiro: YEVENIY KOTKOV Passaporte: EM052156 Estrangeiro: YULIUS AFRIANTO Passaporte: U261004, Processo: 46094043630201139 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FANNY ISABEL CONTRERAS ALVINCO Passaporte: 3677523, Processo: 46094043636201114 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BOLWIN SABINA LUIS Passaporte: H2629672 Estrangeiro: FLORIN GABRIEL VATAMANU Passaporte: 050706939 Estrangeiro: JERRY D COSTA Passaporte: G6772859 Estrangeiro: JUAN JOSE RAMIREZ Passaporte: 32509231N Estrangeiro: LAZILY PIRES Passaporte: G4080832 Estrangeiro: ROMAL FERNANDES Passaporte: Z2199459 Estrangeiro: SUSETIO Passaporte: S791311 Estrangeiro: TADZIO CAPOBIANCHI Passaporte: AA 3284810 Estrangeiro: VIANNEY ENRIQUES CASTRO TAYLOR Passaporte: C01128782 Estrangeiro: VOLODYMYR TYMOSHENKO Passaporte: EA139462, Processo: 46094043638201103 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AHMAD Passaporte: U173776 Estrangeiro: ALY AKBAR Passaporte: S263712 Estrangeiro: ANDREI DINU Passaporte: 15407386 Estrangeiro: ARUN KUMAR Passaporte: F0841750 Estrangeiro: JEFFERSON ISAAC DE LEON SOSA Passaporte: 000816278 Estrangeiro: PRUDHVI RAJ UPPALAPATI Passaporte: H5519284 Estrangeiro: REY SOLLESTRE VIRREY Passaporte: XX1990925 Estrangeiro: SUARNO PAZETH Passaporte: T195580 Estrangeiro: VISHAL SANJAY MORE Passaporte: F4476504, Processo: 46094043637201151 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I GUSTI MADE SANTOSA Passaporte: R977454 Estrangeiro: JEEKUMAR ADATHOTTIL KESAVAN Passaporte: F5183521 Estrangeiro: SHABBIR ALI MOHAMMAD Passaporte: F0862544 Estrangeiro: WELSON RODRIGUES Passaporte: G5253530.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094040201201118 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK ALLEN LONGMOOR Passaporte: 099050027, Processo: 46094037659201181 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROSAURO CEREZO LIAC Passaporte: XX1542652, Processo: 46094040637201107 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/10/2013 Estrangeiro: Adonis Abril King Baysa Passaporte: UU0646562 Estrangeiro: Archie Feliciano Embolitorio Passaporte: XX1246802 Estrangeiro: Gener Certificado Cabilla Passaporte: EB1088906, Processo: 46094040489201112 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 25/07/2013 Estrangeiro: ATE BART JAAP MOOIJ Passaporte: NWD1PK086, Processo: 46094040164201130 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEVEN JAMES COLLIER Passaporte: 099064188, Processo: 46094040173201121 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT PAUL FORWARD Passaporte: 209198778, Processo: 46094040160201151 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MA-

RITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: JOSEPH TAYLOR Passaporte: 801806592, Processo: 46094040490201147 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 25/07/2013 Estrangeiro: PAWEL RAFAL BYDYCHAJ Passaporte: AS1399271, Processo: 46094039596201106 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLE RAMSKOV JENSEN Passaporte: 200002106, Processo: 46094039530201116 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/11/2012 Estrangeiro: ATHANASIOS TSIOUBELIS Passaporte: AH3168012, Processo: 46094040176201164 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: DANIEL RAY MALY Passaporte: 221428672 Estrangeiro: ERIC JOHNSON LANE Passaporte: 048521582, Processo: 46094040178201153 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE PETERSEN Passaporte: 421482704 Estrangeiro: DANIEL SETON BERGEL Passaporte: 215395725 Estrangeiro: GORDON MARSHALL Passaporte: 472037363 Estrangeiro: JAMES DANIEL JONES Passaporte: 136246451 Estrangeiro: MARK WAYNE JONES Passaporte: 483575232 Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM STOSSEL JR. Passaporte: 445697051, Processo: 46094039954201172 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO FILIPE DE CARVALHO ALMEIDA Passaporte: H341819 Estrangeiro: LEIF HELGE EIKSETH Passaporte: 27070207, Processo: 46094040172201186 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW HOOD Passaporte: 403284891 Estrangeiro: JOHN THOMAS LENEGHAN Passaporte: PT5276273, Processo: 46094040408201184 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NORVALD ARILD MISUND Passaporte: 21009961, Processo: 46094040407201130 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARL JOHAN SAMUELSSON Passaporte: 81808191, Processo: 46094040463201174 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/10/2012 Estrangeiro: ARCHIE DELOS SANTOS DEL MUNDO Passaporte: XX1310306 Estrangeiro: ARIEL FABULAR DINOY Passaporte: XX1359106 Estrangeiro: CHRISTOPHER ABUGHO COSSID Passaporte: EB0732189 Estrangeiro: GLENN TALUBAN DORADO Passaporte: EB2536292 Estrangeiro: JAY CRUZAT CHAVEZ Passaporte: XX4426829 Estrangeiro: RENE MABAGA BARTOLOME Passaporte: XX5458974 Estrangeiro: RICHIE FRANCISCO COLOSSO Passaporte: VV0456632 Estrangeiro: SALVADOR ROLANDO VILLAMOR BACALLA Passaporte: XX4489017 Estrangeiro: WENDEL GALEDO PIMENTEL Passaporte: XX4579837, Processo: 46094039812201113 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 15/11/2012 Estrangeiro: ALVIN DELGADO CONSUS Passaporte: XX5556173, Processo: 46094040213201134 Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA Prazo: até 21/06/2012 Estrangeiro: SINAN AZUN Passaporte: U00197447, Processo: 46094040426201166 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PRASATH KUMAR DONBOSCO MARIAJOSEPH ABIUTH Passaporte: F9430520, Processo: 46094040177201117 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER ALBERT APPLEFORD Passaporte: 099159777, Processo: 46094040162201141 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: ERLEND JAEGER ESPELAND Passaporte: 26642566, Processo: 46094040175201110 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NERIUS RINGYS Passaporte: 22308357, Processo: 46094040174201175 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: JOHN BROWN Passaporte: C486H4RR7, Processo: 46094040404201104 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAROL KOWALSKI Passaporte: AS5632567, Processo: 46094040416201121 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUY MAGNUS BARKER Passaporte: 099282251, Processo: 46094040415201186 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLE FRYDENBERG FROM Passaporte: 202268574, Processo: 46094040403201151 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAGNUS JOENSEN Passaporte: 204986022, Processo: 46094040180201122 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRISTEN OESTHUS Passaporte: 28313045, Processo: 46094040406201195 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMON BEYER FUGLEVIG WISTHUS Passaporte: 202752146, Processo: 46094040179201106 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAN-AGNE BELVER Passaporte: 063231878, Processo: 46094040163201195 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL DOMAGALSKI Passaporte: AV 2466603 Estrangeiro: MICHAL JERZY RYBCZONEK Passaporte: AU 3174579, Processo: 46094040412201142 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENS CHRISTIAN OTTESSEN Passaporte: 204944151, Processo: 46094040462201120 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZVIAD MIKADZE Passaporte: 08A176539, Processo: 46094040431201179 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Felix Rey III Vega Rañoja Passaporte: EB0184302, Processo: 4609404043201168 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S



A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOGESH SAINI Passaporte: G4792032, Processo: 46094040434201111 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR MAMEDOV Passaporte: 22238499, Processo: 46094040413201197 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KIM KULMBACH Passaporte: 200879670, Processo: 46094040409201129 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN EJSING Passaporte: 205047781, Processo: 46094040207201187 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXEY SERGEICHEV Passaporte: 639821259, Processo: 46094040211201145 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEKSANDR GUNYLIN Passaporte: EA191052, Processo: 46094040414201131 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER OLLDAG BAY Passaporte: 205307021, Processo: 46094040411201106 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH KROER HANSEN Passaporte: 102055359, Processo: 46094040303201125 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COLIN TREVOR THOMAS Passaporte: 706772647, Processo: 46094040444201148 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR PLETNEV Passaporte: 639344412, Processo: 46094040432201113 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/02/2012 Estrangeiro: KRUNOSLAV JURICIC Passaporte: 002297369, Processo: 46094040209201176 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALVIN AGUILLO ASTRERO Passaporte: XX2396599, Processo: 46094040208201121 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2012 Estrangeiro: HOWELL BALDESTAMON TAN Passaporte: XX0742359 Estrangeiro: REYNALDO DELOS SANTOS NAVARRO Passaporte: EB1150172 Estrangeiro: RYAN RESULTA CASTILLO Passaporte: XX5324098, Processo: 46094040212201190 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/10/2012 Estrangeiro: CESAR PAGTALUNAN BAUTISTA Passaporte: EB1672817 Estrangeiro: REYNAND LATAMBO MIÑON Passaporte: XX2767114 Estrangeiro: VASILEIOS PAPALOUKAS Passaporte: AE3965756, Processo: 46094040429201108 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID JR BONAVENTE PALENCIA Passaporte: XX4037611, Processo: 46094040192201157 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: EDGAR TUYOR BRAGAT Passaporte: XX5281455, Processo: 46094040457201117 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONARDO FERNANDEZ MAGALAD Passaporte: VV0401921 Estrangeiro: RICHEL ANTHONY GELLADULA GICO Passaporte: EB2687132, Processo: 46094040427201119 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/08/2012 Estrangeiro: ROMAN MAKSYMOW Passaporte: EA365760, Processo: 46094040169201162 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENNIS CHRISTIAN WAGNER Passaporte: 102309008, Processo: 46094040428201155 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LESZEK JOZEF BRODA Passaporte: EA6676876, Processo: 46094040455201128 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/10/2012 Estrangeiro: MIKE NROE FUENTES GIRON Passaporte: XX2617580 Estrangeiro: ROBERTO JR. DE GUZMAN BANJAO Passaporte: EB1600358 Estrangeiro: RONALDO JR. CUSTODIO DUQUE Passaporte: XX4358845 Estrangeiro: RUBEN ALBACITE FLORIDA Passaporte: XX4934651, Processo: 46094040168201118 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEEN CHRISTENSEN Passaporte: 205109074, Processo: 46094040459201114 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jonard Verdura Insigne Passaporte: EB1148589 Estrangeiro: Noel Verzosa Migano Passaporte: EB1042605 Estrangeiro: Rodrigo Jr. Agabas Saydoquen Passaporte: XX1073573, Processo: 46094040170201197 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CASPER MADSEN WIESNECK Passaporte: 203273670, Processo: 46094040191201111 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/09/2013 Estrangeiro: BJARTE FOSSE Passaporte: 25687718 Estrangeiro: JO HAMRE Passaporte: 27753352 Estrangeiro: JOHN ANDRE GJERDE Passaporte: 25971944 Estrangeiro: JOHN SIMON MOYLER Passaporte: 099137637 Estrangeiro: KRZYSZTOF WLADYSLAW PYZYK Passaporte: AU5132722 Estrangeiro: MATTHEW SEAN KIRBY Passaporte: 099272617 Estrangeiro: OEYVIND HAUGSETH Passaporte: 26909967, Processo: 46094040458201161 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERMAN KORENKOV Passaporte: 705354816, Processo: 46094040166201129 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS FALK HANSEN Passaporte: 202887021, Processo: 46094040423201122 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/06/2013 Estrangeiro: MARCO ANTONIO ARMAAMENTO GARCIA Passaporte: XX5685802, Processo: 46094040165201184 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRIK OLSEN Passaporte: 205105050, Processo: 46094040436201100 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONALD ANGUS MACKENZIE Passaporte: 503307766 Estrangeiro: JOHN MURDO MACLEOD FRASER Passaporte: 401963281 Estrangeiro: NICHOLAS BENZIE Passaporte: 402937142 Estrangeiro: SCOTT BRIAN LEGGE Passaporte: 650848027, Processo:

46094040430201124 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2012 Estrangeiro: ALEXEY SVINTSOV Passaporte: 704822408 Estrangeiro: INGUSS BLEIKSS Passaporte: LL0649408 Estrangeiro: MARIS GAZNERS Passaporte: LV3024301 Estrangeiro: VOLODYMYR KULESHOV Passaporte: AH692446, Processo: 46094040968201139 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOYOUNG LEE Passaporte: M90317448, Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008: Processo: 46094040754201162 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: CRISTÓBAL ALBERTO FERNÁNDEZ MARTICORENA Passaporte: 153856400, Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010: Processo: 46094040616201183 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN JOHANNES HEYNE Passaporte: 685686818, Processo: 46094039857201180 Empresa: AERIA GAMES DO BRASIL SERVICOS DIGITAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES BRANNICK HUGHES Passaporte: 483500164, Processo: 46094040361201159 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: OLIVER KRETSCHMER Passaporte: CHJ5F2N6P, Processo: 46094040360201112 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: SÖREN PAUL LEHMANN Passaporte: C7GX3LZKZ, Processo: 46094039892201107 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENTARO TANAKA Passaporte: TH 2512705, Processo: 46094040362201101 Empresa: BRASKEM S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LUIS ALBERTO OROZCO ARAGON Passaporte: 07190200023, Processo: 46094040801201178 Empresa: TAIKISHA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASANA KOBAYASHI Passaporte: TH8274493, Processo: 46094040810201169 Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ginisha Rajendra Kuverji Passaporte: 446773684, Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997: Processo: 46094037447201102 Empresa: FACULDADES CATOLICAS Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOMMASO DEL ROSSO Passaporte: AA4109959, Processo: 46094037449201193 Empresa: FACULDADES CATOLICAS Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFAN ZOHREN Passaporte: C4VRR8CHK, PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº.188 de 29/09/2011, Seção 1, pag. 106, Processo: 46094.026986/2011-16, Estrangeiro: GUO TIAN WEI, onde se lê: Passaporte: G330125535eia-se: Passaporte: G33012535. No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 240 de 15/12/2011, Seção 1, pag. 128, Processo: 46094.039940/2011-59, onde se lê: SUILONG HUI, leia-se: SUILONG HU. No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 212 de 04/11/2011, Seção 1, pag. 75, Processos: 46094.028313/2011-92 e 46094.011116/2011-34, onde se lê: PCI do Brasil Instalações Industriais Ltda, leia-se: GV Latam Serviços de Consultoria Ltda.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 22 de dezembro de 2011

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião no dia 14 de Dezembro de 2011, o Conselho Nacional de Imigração decidiu cancelar a autorização de visto temporário referente ao processo: 46094006971201123 Empresa: LUCCA RESTAURANTE SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE MARIA EÇA DE QUEIROZ SALGUEIRO Passaporte: U102081.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 18 de Outubro de 2011, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva: Temporário - RN 27 de 25/11/1998: Processo: 46094030081201132 Prazo: Indeterminado Estrangeira: NATHALIE DERRIEN Passaporte: 10CI187555.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 14 de Dezembro de 2011, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva: Temporário - Item V - RN 27 de 25/11/1998: Processo: 46094037617201141 Prazo: 1 Ano Estrangeiro: MATHIEU PHILIPPE MICHEL DUGORD Passaporte: 05TT33300, Processo: 46094041439201152 Prazo: 11 meses Estrangeira: KEREN CHARISSE MC KEEMAN Passaporte: 104222982 Estrangeira: SOEN MARC GISLAINE GEIRNAERT Passaporte: EJ163949 Estrangeiro: SÉBASTIEN SIMON VABRE Passaporte: 11CF37983 Processo: 46094036396201193 Prazo: 1 ano Estrangeiro: ARNAUD PERRADIN Passaporte: 07AH37603.

Temporário - Item V - RN 77 de 29/01/2008: Processo: 46094032544201109 Prazo: até 08/08/2013 Estrangeira: VERA CATARINA DA COSTA LEITE MACHADO Passaporte: L742491, Processo: 46094030987201157 Prazo: até 09/03/2013 Estrangeira: ISABELLE MARIE STROHM GORIN DE

PONSAY Passaporte: 10CV23356, Processo: 46094033147201146 Prazo: até 09/02/2013 Estrangeiro: JUAN CARLOS JARQUE YE-VER Passaporte: 06280036598, Processo: 46094036968201134 Prazo: até 27/08/2013 Estrangeira: SOIZIC EMELINE MARIE-FRANCE GELBARD Passaporte: 09AR14234, Processo: 46094038019201199 Prazo: até 05/11/2013 Estrangeira: CAROLINE MARIE CATHERINE GILLARD Passaporte: 10AX71756, Permanente - RN 27 de 25/11/1998: Processo: 46094021516201158 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIA ANGELINA DA SILVA MAGALHAES GAMEIRO Passaporte: L102981, Processo: 46094020654201110 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ELSA MARINA LOURENÇO COELHO Passaporte: J071998, Processo: 46094024592201115 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS LUIS BOGGIO DIEZ Passaporte: 4126391, Permanente - RN 77 de 29/01/2008: Processo: 46094003310201146 Prazo: Indeterminado Estrangeira: KHADIJA BENALLEL Passaporte: 10CF33836, Processo: 46094010803201132 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIEGO HERNAN GARCIA FONSECA Passaporte: CC74189326, Processo: 46094016494201112 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCELO DE JESUS SERRANO MEDINA Passaporte: 0911489854, Processo: 46094022786201186 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NICOLAS GARCIA PADROS Passaporte: AAB767844, Processo: 46094022893201112 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ANA BELA FOLGADO RESENDE Passaporte: L470359, Processo: 46094023923201108 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN MICHEL ALEXANDRE RICAU Passaporte: 09PR18850, Processo: 46094032399201158 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANÇOIS MARIE CHARVET Passaporte: 10CC03598, Processo: 46094032400201144 Prazo: Indeterminado Estrangeira: YAIMARY JAIME GUILARTE Passaporte: B368165, Processo: 46094032694201112 Prazo: Indeterminado Estrangeira: IRINA SLEPTSOVA Passaporte: 70 2698317, Processo: 46218010694201118 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAOLO INNOCENTI Passaporte: D241081, Processo: 46220004389201130 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL JOAO SIMOES DE ARAUJO Passaporte: J954980, Processo: 46094032722201193 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WALTER ESPOSITO GONZALEZ Passaporte: 11911191197, Processo: 46094028065201180 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCESCO COLELLA Passaporte: E767058, Processo: 46094028386201184 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARTA SOFIA MARQUES MONTEIRO RIBEIRO Passaporte: J775479, Processo: 46094032926201124 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTÔNIO JOÃO FERREIRA DE SOUSA Passaporte: J773902, Processo: 46094032311201106 Prazo: Indeterminado Estrangeira: HIROKO UCHIDA Passaporte: MS1971190, Processo: 46094032388201178 Prazo: Indeterminado Estrangeira: LAURA ALEXANDRA PEREZ CALLA Passaporte: 5162927, Processo: 46094033417201119 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LAURENT ROGER JACQUES GUERINAUD Passaporte: 02YF89545, Processo: 46094032814201173 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RIMVYDAS KEPALAS Passaporte: 22256041, Processo: 46215038413201111 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID IAIN BRUCE Passaporte: 093089150, Processo: 46215038803201183 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ELODIE EUGENIE ALINE PIGEON Passaporte: 08CC23098, Processo: 46094036078201122 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RAMON HUMBERTO NAVARRO CORTEZ Passaporte: CC14324161, Processo: 46094037021201141 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROELAND KAREL VAN DER MANDEN Passaporte: NP577R095, Processo: 46094033798201136 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROMAIN VINCENT LE ROUX Passaporte: 08AK86414, Processo: 46094034456201133 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIE LEA DENISE CAROLINE VICENT Passaporte: 07CV30438, Processo: 46094035593201195 Prazo: Indeterminado Estrangeira: VERONIQUE MARIE ODILE GILETTE LENDRESSE Passaporte: 07AI74022, Processo: 46094036376201112 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HÉLIO RICARDO MANHIQUE Passaporte: AE072394, Processo: 46208010536201179 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GARRICK GARY MATIN DUFFY Passaporte: 107198130, Processo: 47758000284201114 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PASCAL DONNART Passaporte: 06AH75169, Processo: 46215041350201172 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ADAM LOUNIS Passaporte: 08AX97428, Processo: 46213018465201183 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROMAIN GAEL HENRI THERY Passaporte: 02ZF55253, Processo: 46094037802201135 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RICHARD JONATHAN PORTER Passaporte: 801224972, Permanente - RN 84 de 10/02/2009 (Artigo 3º): Processo: 46094037782201101 Prazo: 3 Anos Estrangeira: PAULINE CLAIRE FLEUR BOUSSARD Passaporte: 03IC93038, Permanência Definitiva - RN 27 de 25/11/1998: Processo: 08501018267201002 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIA DEL SOCORRO FONSECA HERRERA Passaporte: D813788, Processo: 46094031374201137 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RAUL IGNACIO QUIROZ CASTILLO Passaporte: 08911062026, Processo: 08506010309201190 Prazo: Indeterminado Estrangeira: TOMOKO TAKAHASHI Passaporte: TZ0548019, Permanência Definitiva - RN 77 de 29/01/2008: Processo: 46094004228201139 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN ESTRAVIZ PORTELA Passaporte: AAA251958, Processo: 46094014955201112 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ELI JOHANNE SMITH Passaporte: 26710633, Processo: 08457010145201042 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEONEL

SERGIO SEABRA DE BARROS Passaporte: L347870, Processo: 08506007299201113 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HAROLD JAM MORALES Passaporte: TH5131488, Processo: 46224002530201120 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARTHUR EVERTON WILLIAMS Passaporte: 0614450, Processo: 46220003484201116 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YANN CHRISTOPHE LHERMITE Passaporte: 02YE08331, Processo: 46094026008201166 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ERNESTO ANTONIO BRIONI Passaporte: YA1261891, Processo: 46094026042201131 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEON ANTONIO ZAPATA SANCHEZ Passaporte: CC70078806, Processo: 08375002389201061 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSÉ FERNANDO DA SILVA Passaporte: L087586, Processo: 46094032721201149 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCELLO CATALFAMO Passaporte: AA5849201, Processo: 08335017751201075 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO NUÑEZ SEGOVIA Passaporte: BC709325, Processo: 46094028954201147 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HENRY STOOTHOFF ELDERT Passaporte: 461488199, Processo: 46211008409201151 Prazo: Indeterminado Estrangeira: JOANA BARBOSA VIEIRA DA SILVA Passaporte: J391655, Processo: 46880000138201111 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARMANDO COBELLI Passaporte: AA5507473, Processo: 46880000139201157 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAUL COURTNEY LEWIS Passaporte: 108746523, Processo: 46094032859201148 Prazo: Indeterminado Estrangeira: VIRGINIE ISABELLE ARLETTE HOMERY Passaporte: 03VH39646, Processo: 46880000146201159 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHARLIE J. MARCELIS Passaporte: EG360427, Processo: 46094034761201125 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GAVIN LOUIS Passaporte: NPL762HP0, Processo: 46880000149201192 Prazo: Indeterminado Estrangeira: RUTE JOANA DA ENCARNÇÃO FERREIRA MACEDO Passaporte: L569813,

Processo: 46880000153201151 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEFFREY LEWIS PARKER Passaporte: 218264703, Processo: 46094033753201161 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CYPRIEN BRUNO CHARLES HOFFET Passaporte: 11AK61106, Processo: 46094036113201111 Prazo: Indeterminado Estrangeira: NEXCY CAROLINA CARVAJAL DE LEON Passaporte: SC5597284, Processo: 46094036390201116 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIDIER KOCH Passaporte: 09PP28560, Processo: 46094038469201181 Prazo: Indeterminado Estrangeira: PAULINE CAZAUBON Passaporte: 08AF03219 Processo: 08460029629201014 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE BASILIO CUBERO ALLENDE Passaporte: B492947.

Permanência Definitiva - RN 27/98 C/C RR 08/06:

Processo: 46094015077201144 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHILORVE JEAN Passaporte: PP1630517, Processo: 46094015489201184 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN LINTOT SAINT GERMAIN Passaporte: VZ2276735, Processo: 46094024945201187 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RONY BASTIEN Passaporte: PP2076155, Processo: 46094024951201134 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RICHARD FERDINAND Passaporte: RD2030137, Processo: 46094025331201112 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DUKEN JN BAPTISTE Passaporte: PP1437066, Processo: 46094024956201167 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIERRE JEAN FERDINAND Passaporte: RD2268751, Processo: 46094025335201109 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EBEL FELIZOR Passaporte: RD1933497, Processo: 46094024963201169 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PATRICE PAUL Passaporte: RD1492741, Processo: 46094025324201111 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIEUFAITE JOSEPH Passaporte: RD2030105, Processo: 46094024968201191 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OLINEK STYL Passaporte: RD1840380, Processo: 46094025321201187 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID CADEUS Passaporte: RD2317229, Processo: 46094024969201136 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OLANDE ST HILAIRE Passaporte: RD2320520, Processo: 46094025328201107 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIEUVENE DONAUS Passaporte: PP1228159, Processo: 46094025332201167 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DUMONT DESSALINES Passaporte: PP1398637, Processo: 46094025333201110 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DUQUESNE ETIENNE Passaporte: PP2396676, Processo: 46094025348201170 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ESLIN ESTIME Passaporte: RD2050246, Processo: 46094025367201104 Prazo: Indeterminado Estrangeira: GIZEL METHELUS Passaporte: RD2406359, Processo: 46094025247201107 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HUDSON SEPTIMUS FORTINUS Passaporte: PP1535073, Processo: 46094025248201143 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ILNEZ JEAN Passaporte: RD1677874, Processo: 46094025273201127 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN LINIOL DESIR Passaporte: PP1740049, Processo: 46094025275201116 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN MERCIIEU JULEUS Passaporte: PP2374916, Processo: 46094024640201175 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALFRED DERVIL Passaporte: RD1341330, Processo: 46094025238201116 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUSTAVE DORT Passaporte: PP1668355, Processo: 46094025240201187 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HANSY CHARLES Passaporte: RD2304853, Processo: 46094025282201118 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN RONALD CHARLES Passaporte: PP2293410, Processo: 46094025246201154 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HODELAIR GERMIN Passaporte: RD1610827, Processo: 46094024637201151 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALBERTO EMETIL Passaporte: PP2079943, Processo: 46094024639201141

Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OSNICK ALEXANDRE Passaporte: VZ2276728, Processo: 46094024642201164 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALLUS PIERRE Passaporte: RD2317904, Processo: 46094024650201119 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO ROBUSTE Passaporte: PP1966072, Processo: 46094024653201144 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ASTREL GRANDEUR Passaporte: PP2223078, Processo: 46094024685201140 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BENJAMIN GELIN Passaporte: PP1912644, Processo: 46094024687201139 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BESNEL FLEURIMOND Passaporte: BH2278645, Processo: 46094024688201183 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BRADELEY LOUIDOR Passaporte: PP2362124, Processo: 46094024695201185 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CEDROLE DELPHIN Passaporte: RD2314030, Processo: 46094025339201189 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EDMOND PAUL Passaporte: PP2185482, Processo: 46094025344201191 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EMMANUEL VICTOR Passaporte: RD2116754, Processo: 46094025345201136 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ENDY JEAN Passaporte: RD2269824, Processo: 46094024949201165 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERSON LUBIN Passaporte: PP1905229, Processo: 46094024979201171 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MORILIEN GESSE Passaporte: PP2424142, Processo: 46094024991201186 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIE SHELLA LEVEQUE Passaporte: RD1496724, Processo: 46094025350201149 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ETIENNE JOHN Passaporte: PP2385654, Processo: 46094025353201182 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FABIUS CLEMENT Passaporte: RD1610023, Processo: 46094025354201127 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FANEL JOACHIM Passaporte: PP2163087, Processo: 46094025359201150 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCILION LEISNE Passaporte: RD2304979, Processo: 46094025371201164 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUSMANE RENFORT Passaporte: PP2094199, Processo: 46094024750201137 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIE CARME BAZIL Passaporte: RD1465635, Processo: 46094024758201101 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MAGUEL CHARLES Passaporte: RD2041738, Processo: 46094024759201148 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MADELINE VOLTAIRE Passaporte: RD2328658, Processo: 46094024760201172 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCNER DORNEUS Passaporte: RD2030032, Processo: 46094024761201117 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCIEN GELIN Passaporte: PP2411276, Processo: 46094024763201114 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCIAINE JOSEPH Passaporte: RD2052569, Processo: 46094024765201103 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LOUIS WANIC DÉSIR Passaporte: PP2244728, Processo: 46094024768201139 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LESLY BARTHELUSS Passaporte: RD2116692, Processo: 46094024770201116 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUSLAIN TANICLAS Passaporte: RD2334639, Processo: 46094024771201152 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JULION BAUPLAN Passaporte: RD1496824, Processo: 46094024772201105 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JULIEN ALEXANDRE Passaporte: RD2282189, Processo: 46094024775201131 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSEPH WILBERT PAUL Passaporte: PP2171197, Processo: 46094024776201185 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSEPH SAINTYL Passaporte: RD2314037, Processo: 46094024777201120 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSEPH RECEVOIS GUILLAUME Passaporte: PP1200086, Processo: 46094024779201119 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JONAS PIERRE-SAINT Passaporte: RD2274098, Processo: 46094024784201121 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN WILSON MALBRANCHE Passaporte: PP2246900, Processo: 46094024788201118 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN WIKENS ROSE Passaporte: PP2236545, Processo: 46094025016201195 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SERGO SAINT JULIEN Passaporte: PP2392771, Processo: 46094029201201159 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: THENORD DESIR Passaporte: PP1978262, Processo: 46094029203201148 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VENEL LOUIS Passaporte: RD2302789, Processo: 46094029213201183 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WILFRID DIEUFORT Passaporte: PP1756264, Processo: 46094029220201185 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YGUE VAL Passaporte: RD2320707 Processo: 46094024755201160 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANIGAT CADEUS Passaporte: PP1915451 Processo: 46094024747201113 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIE MURIELLE SAINT-CYR Passaporte: PP2294860, Processo: 4609402912201139 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WICKING SON N PHILIPPE Passaporte: PP2339723, Processo: 46094029208201171 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VIVENDIEU JEAN PIERRE Passaporte: RD2152074 Processo: 46094029219201151 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WILSON EXANTUS Passaporte: PP1876023.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 14 de Dezembro de 2011, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 08711004332201039 Estrangeira: MARIA FRANZISKA EHRENTAUL JULING, Processo: 08241000415201032 Estrangeira: NORMA RAMIREZ LOPEZ, Processo: 08461005418201078 Estrangeiro: MEDARDO IVAN ASTUCURI MOLERO, Processo: 08461006774201017 Estrangeiro: CLAUDIO ROSSI, Processo: 08711000712201185 Estrangeira: MONIQUE BLANDINE LOUISE FROSSARD, Processo: 46094011606201131 Estrangeiro: ALEXANDER ROBERT RICHARDSON, Processo: 46094012052201199 Estrangeiro: DANILO ARGUELLO RAMI-

REZ, Processo: 08260005475201013 Estrangeiro: MICHAEL DAMIEN TUCKER, Processo: 46094014779201119 Estrangeiro: XAVIER REGIS DUCOS, Processo: 46094017924201113 Estrangeiro: KENNETH GARY CLARK, Processo: 46094017633201117 Estrangeira: MARION PAULINE ZULMEE GODARD, Processo: 08708000106201119 Estrangeira: CARLA KROSSKAYA CALVETI CORTEZ, Processo: 08461007364201085 Estrangeira: SANNA LINNEA TROEDSSON HOLM, Processo: 08460016690200950 Estrangeira: HAYDEE GRACIELA RUIZ, Processo: 08435001142201157 Estrangeiro: CONCETTO DE DOMENICO, Processo: 08491000768201091 Estrangeiro: MARCO MERIGHI, Processo: 08420005276201025 Estrangeiro: ARMIN HARBACH, Processo: 08485021601201042 Estrangeiro: JOSE GHAMRA NATARNASSIF, Processo: 08390000760201143 Estrangeiro: AHMED MOHAMED SHARF ELDIN ABOUELFETOUH DAWOUD, Processo: 08796000287201131 Estrangeiro: ULRICO PAOLUCCI, Processo: 08240018618201095 Estrangeiro: HERMANN SERGIO KNUFFER LEBREIRO, Processo: 08506001951201188 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES HALDEMAN, Processo: 08065008696201050 Estrangeiro: RUI VASCO FERREIRA PIRES, Processo: 08460034924200941 Estrangeiro: LU FUQIANG, Processo: 46094019258201140 Estrangeira: JENNIFER KATHLEEN HARVEY, Processo: 46094019259201194 Estrangeira: PAULA CLAIRE FITZGERALD, Processo: 46094019260201119 Estrangeiro: RYAN MAGEE, Processo: 08520016489201054 Estrangeira: NATACHA FRÉDÉRIQUE FOURNIER, Processo: 08256000261200803 Estrangeiro: IVO ALUYSIO FRITZEN, Processo: 08491000578201154 Estrangeiro: LUIS FRANCISCO VERA, Processo: 46094021196201136 Estrangeira: SANDRA GRUNWALD, Processo: 46094021105201162 Estrangeiro: ABU JAFAR MOHAMMAD MOHIUDDIN ALAMGIR, Processo: 46094021089201116 Estrangeiro: IZZET ASAEEL, Processo: 08240029638201091 Estrangeiro: OMAR PAZ ZAMUDIO, Processo: 4609402108201113 Estrangeira: HANA MRKVICKOVA, Processo: 46094020207201161 Estrangeiro: ANTON SERGUEEVICH OVCHINNIKOV, Processo: 46880000089201116 Estrangeiro: VITOR PEREIRA FARO, Processo: 08070000695201179 Estrangeira: VERA ALEXANDRE MESQUITA MASCARENHAS, Processo: 08391001760201151 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL SANZ ALMARZA, Processo: 08097000211201193 Estrangeira: VERONICA LASSO QUINTERO, Processo: 46094022406201111 Estrangeira: VERONICA MIRANDA ENRIQUE, Processo: 08420010195201047 Estrangeiro: RICCARDO FACCHINI, Processo: 46301001147201194 Estrangeiro: DAVID REGGIO, Processo: 46212013133201112 Estrangeira: MARA JULIE ISABELLE GAGMANN, Processo: 46094029244201134 Estrangeira: BINGQING HUANG, Processo: 08000007912201185 Estrangeira: CARLA CRISTINA VENTURA GUERREIRO, Processo: 08506006796201196 Estrangeiro: JOSÉ MARIA BARBERA MUÑOZ, Processo: 46880000128201177 Estrangeiro: VIRGILIO MARTINEZ LORENZO, Processo: 08437000464201169 Estrangeiro: PABLO ROBERTO DECUADRA FERNANDEZ, Processo: 08458005305201111 Estrangeiro: ENRIQUE ABDALA MOISES VILLA, Processo: 08506010065201145 Estrangeira: MELISSA MANN, Processo: 46094031062201123 Estrangeiro: BERNARDO NOGUEIRA DE GUSMÃO, Processo: 46094027879201105 Estrangeira: MARIE LOUISE HELENE BEATRICE VON MURALT, Processo: 46094028851201187 Estrangeiro: JULIAN FERNANDO NINO GAMBOA, Processo: 46215033294201101 Estrangeira: MARIE ESCH, Processo: 08420013215200906 Estrangeira: ELISABETTA SBALCHIERO, Processo: 46094028066201124 Estrangeira: EKATERINA BERNIK, Processo: 46094029860201195 Estrangeira: SERGIA ALIETE RAMOS VEIGA DA SILVA, Processo: 46094029859201161 Estrangeira: DANIELA DOROTHEE HAAS Estrangeiro: MICHAEL PAUL KONRAD DR NORK, Processo: 46094033242201140 Estrangeira: IRMA LUZ GARFIAS VILLANUEVA, Processo: 46094033241201103 Estrangeiro: JEAN-ERIC ROSALIE BONJOTIN, Processo: 46094033346201154 Estrangeira: HIPPOLYTE HUBERT PHILIPPINE OLIVIER HEGER, Processo: 46094033754201114 Estrangeiro: JIN FANLONG Estrangeira: PIAO MINGHUA, Processo: 46880000154201103 Estrangeiro: ANDREA ATENA, Processo: 46094037908201139 Estrangeira: RAISSA ASOBO GRACE JUMNE Processo: 46094029133201128 Estrangeiro: JIAYING LIN, Processo: 46094028345201198 Estrangeira: ROSANA ESTRADA COSTILLA, Processo: 46204010253201167 Estrangeiro: ANDRE SEINEN.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 14 de Dezembro de 2011, o Conselho Nacional de Imigração manteve o indeferimento dos seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 08351009124200929 Estrangeiro: LUIS JOSE VALLES GARCIA, Processo: 46094023925201199 Estrangeiro: JAMES ARTHUR ASPIN, Processo: 46094029344201161 Estrangeira: VERONICA FERRO.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 19 de Agosto de 2011, publicado no DOU nº. 160, Seção I, pág. 162, onde se lê Permanência Definitiva Processo: 46094018518201160 leia-se: Visto Permanente.



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 22 de dezembro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46206.003067/2010-71	017149550	Disco Incorporadora Imobiliária Ltda.	DF
2	46206.004667/2010-56	017149711	Disco Incorporadora Imobiliária Ltda.	DF
3	46208.011941/2009-90	016765613	Cenec Engenharia e Empreendimentos Ltda.	GO
4	46208.007146/2009-05	016684923	Clube Jaó	GO
5	46290.000805/2008-00	0166120531	Construinvest Empreendimentos Imobiliários Ltda.	GO
6	46208.006284/2009-69	016726065	Gafisa S.A.	GO
7	46208.006285/2009-11	016726073	Gafisa S.A.	GO
8	46208.006286/2009-58	016726081	Gafisa S.A.	GO
9	46208.006287/2009-01	016726090	Gafisa S.A.	GO
10	46208.006288/2009-47	016726103	Gafisa S.A.	GO
11	46208.006290/2009-16	016717741	Gafisa S.A.	GO
12	46208.006292/2009-13	016738764	Gafisa S.A.	GO
13	46208.006293/2009-50	016726111	Gafisa S.A.	GO
14	46208.006294/2009-02	016726120	Gafisa S.A.	GO
15	46208.006295/2009-49	016726138	Gafisa S.A.	GO
16	46208.006296/2009-93	016726146	Gafisa S.A.	GO
17	46208.006297/2009-38	016738772	Gafisa S.A.	GO
18	46208.006298/2009-82	016738781	Gafisa S.A.	GO
19	46208.006299/2009-27	016726154	Gafisa S.A.	GO
20	46208.006300/2009-13	016738799	Gafisa S.A.	GO
21	46208.006303/2009-57	016738802	Gafisa S.A.	GO
22	46208.006305/2009-46	016738811	Gafisa S.A.	GO
23	46208.007440/2009-17	016738853	Gafisa S.A.	GO
24	46208.008710/2009-07	016745442	Gafisa S.A.	GO
25	46208.002308/2010-44	016744870	Indústria Química do Estado de Goiás	GO
26	46208.003812/2009-28	016702611	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
27	46208.003813/2009-72	016702603	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
28	46312.002669/2010-01	018112994	Agrisul Agrícola Ltda.	MS
29	46312.002946/2010-78	018114806	Agrisul Agrícola Ltda.	MS
30	46312.002947/2010-12	018112706	Agrisul Agrícola Ltda.	MS
31	46312.003243/2010-67	018186475	LDC Bioenergia S.A.	MS
32	46312.003244/2010-10	018186483	LDC Bioenergia S.A.	MS
33	46312.002879/2010-91	018187161	Rio Corrente Agrícola S.A.	MS
34	46300.000580/2010-31	012458813	Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.	MS
35	46318.001821/2009-37	016139224	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
36	46318.001822/2009-81	016138830	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
37	46322.000383/2009-21	016175085	Antonio Floriano de Lira - ME	PR
38	46322.000384/2009-75	016175107	Antonio Floriano de Lira - ME	PR
39	46322.000381/2009-31	019731124	Antonio Floriano de Lira ME	PR
40	47533.002890/2009-86	011106697	Associação das Crianças e Adolescentes de União da Vitória	PR
41	47533.003817/2009-21	019741600	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	PR
42	47533.003818/2009-76	019741618	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	PR
43	46317.001057/2009-18	019712693	Banco do Brasil S.A.	PR
44	46318.000873/2009-75	016142390	Bimol Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	PR
45	47533.000917/2009-04	016164733	Brasilsat Harald S.A.	PR
4	47533.000978/2009-63	016174267	Brasilsat Harald S.A.	PR
47	46322.00376/2009-29	016175140	Cortez & Massambani Ltda.	PR
48	47533.005461/2009-61	023256354	Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.	PR
49	47533.005462/2009-13	023256362	Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.	PR
50	47533.000961/2009-14	016118481	Estado do Paraná (Hospital do Trabalhador) Sesa	PR
51	46319.000463/2009-35	016156064	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
52	46319.000465/2009-24	016156048	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
53	46319.000471/2009-81	011150220	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
54	46319.000473/2009-71	011150203	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
55	47533.003804/2009-52	019741626	Financeira Alfa S.A.- Crédito, Financiamento e Investimentos	PR
56	47533.003805/2009-05	019741634	Financeira Alfa S.A.- Crédito, Financiamento e Investimentos	PR
57	47533.001752/2009-80	016170849	GM Depósito do Mármore e Granitos Ltda. ME	PR
58	47533.001758/2009-57	016174704	GM Depósito do Mármore e Granitos Ltda. ME	PR
59	47533.000131/2009-89	016192001	Laine Manutenção e Serviços Ltda. ME	PR
60	46293.000276/2010-21	023262036	Norpave Veículos S.A.	PR
61	46319.001156/2008-91	016058003	Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda.	PR
62	46319.001767/2008-39	016059921	Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda.	PR
63	46319.001771/2008-05	016059913	Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda.	PR
64	46319.001772/2008-41	016059956	Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda.	PR
65	47533.000838/2009-95	012850195	Resispress Indústria e Comércio Ltda.	PR
66	47533.000839/2009-30	012850187	Resispress Indústria e Comércio Ltda.	PR
67	46293.001885/2008-82	016127552	Serviço Municipal de Saúde (Hospital São Lucas)	PR
68	47533.003148/2009-98	016166701	Severo & Spyorin Ltda.	PR
69	47533.003149/2009-32	016166710	Severo & Spyorin Ltda.	PR
70	46293.000862/2009-31	016169531	Sipal Indústria e Comércio Ltda.	PR
71	46293.000864/2009-21	016169549	Sipal Indústria e Comércio Ltda.	PR
72	46293.000865/2009-75	016169522	Sipal Indústria e Comércio Ltda.	PR
73	46293.000866/2009-10	016169514	Sipal Indústria e Comércio Ltda.	PR
74	46293.000867/2009-64	016169557	Sipal Indústria e Comércio Ltda.	PR

75	47533.002642/2008-54	016124421	Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas	PR
76	47533.000080/2009-95	016165926	Trojan Construção Civil S/C Ltda.	PR
77	47533.000275/2009-35	016166001	Trojan Construção Civil S/C Ltda.	PR
78	47533.000702/2009-85	016164415	Trojan Construção Civil S/C Ltda.	PR
79	46293.000914/2010-11	023263911	Vânia Cristina de Almeida - Variedades	PR
80	46293.000915/2010-58	023263938	Vânia Cristina de Almeida - Variedades	PR
81	46293.000916/2010-01	023263920	Vânia Cristina de Almeida - Variedades	PR
82	47533.004420/2009-57	016135326	Wind Brasil Indústria e Comércio de Bolsas Ltda. ME	PR
83	47533.004421/2009-00	016135334	Wind Brasil Indústria e Comércio de Bolsas Ltda. ME	PR

- 1.2Pelo não conhecimento do recurso do auto de infração ou da notificação de débito, pela intempestividade.

Nº	PROCESSO	NRFC	EMPRESA	UF
1	46205.011679/2009-11	017541881	Eficaz Engenharia e Serviços Ltda.	CE

- 2) Em apreciação do recurso de ofício.

- 2.1. - Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46017.021712/2010-64	019281862	Newton Oliveira	TO

- 2.2. - Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.006667/2010-81	016405463	L.R. Simor ME	ES
2	46311.002133/2009-54	017571014	Cordeiro e Agostinho Ltda.	MA
3	46502.000909/2008-73	014711206	Kao Cheng Indústria e Comércio Ltda.	MG
4	46312.003591/2010-34	018187510	Mega Tintas Ltda.	MS
5	46312.002217/2011-01	018135633	RS Pereira - ME (sucessora de Coletres Reciclagem e Gestão Ambiental Ltda.)	MS
6	47533.001611/2009-67	016163460	Airton José Brauza	PR
7	46293.003245/2009-98	019705352	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Centenário do Sul	PR
8	46293.003188/2008-66	016149572	Country Club de Cornélio Procópio	PR
9	46293.003192/2008-24	016149581	Country Club de Cornélio Procópio	PR
10	46319.001959/2008-45	016000838	D.A. Cordeiro e Cia. Ltda.	PR
11	47533.000063/2010-91	019717971	Forconfer Construções Civas Ltda.	PR
12	46293.002044/2009-73	016133404	Hotel Colinas S/C Ltda.	PR
13	47533.000323/2009-95	016146531	Jaime Sumida	PR
14	46293.001369/2009-39	016169417	Levert Calçados e Luvas Ltda.	PR
15	46293.002242/2009-37	016136764	Mamal - Madeireira Matogrossense Ltda.	PR
16	46293.004032/2009-83	019706502	Montarco Ltda.	PR
17	46293.004033/2009-28	019706481	Montarco Ltda.	PR
18	46293.004039/2009-03	019706448	Montarco Ltda.	PR
19	47533.004406/2008-72	016123093	Nórdica Veículos S.A.	PR
20	47533.004534/2008-16	016091434	Nórdica Veículos S.A.	PR
21	47533.003849/2009-27	016162137	Sindicato do Trabalho na Movimentação de Mercadorias em Geral	PR
22	47533.000761/2008-72	016033396	Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda EPP	PR
23	47533.005433/2009-43	023252103	Wosniak Construções Civas Ltda.	PR
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46502.000910/2008-06	506126.307	Kao Cheng Indústria e Comércio Ltda.	MG
2	47533.000796/2008-10	100.114.741	Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda EPP	PR
3	47533.005509/2009-31	100.155.430	Wosniak Construções Civas Ltda.	PR
4	46215.051192/2003-59	505.265.796	Assemp - Assessoria de Empresas Ltda.	RJ
5	46666.001775/2007-54	505.927.926	Cabo Verde Transportes Ltda. ME	RJ
6	46215.045279/2008-00	506.177.459	Centro Educacional João de Moraes Macedo	RJ
7	46313.002361/2008-23	506.165.841	Climesq - Clínica Médico Odontológica Mesquita	RJ
8	46215.011683/2008-71	506.040.828	Clínica Médica e Odontológica Poli Saúde Ltda.	RJ
9	46215.031806/2008-91	506.122.093	Curso Pinheiro Guimarães Ltda.	RJ
10	46869.001496/2008-95	506.157.181	Hiper do Recreio Restaurante Ltda.	RJ
11	46215.034926/2006-88	505.765.942	Multytipres Informática e Pré Press Ltda.	RJ
12	46215.028055/2005-82	505.529.556	Olaria Atlético Clube	RJ
13	46215.025599/2004-10	505.348.276	Oxalá Posto de Gasolina Ltda.	RJ
14	46215.008873/2008-10	506.034.194	Transmotor do Brasil Automóveis Ltda.	RJ

HÉLIDA ALVES GIRÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SÃO PAULO****PORTARIA Nº 216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º. 46472.006824/2011-07 resolve conceder autorização à empresa: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, mantenedora da LAVANDERIA HOSPITALAR SÃO CAMILO, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, n.º 597, Bairro Jaguaré, Município de São Paulo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 2.317, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Aprova a proposta de norma para outorga de autorização para construção, exploração e ampliação de instalação portuária pública de pequeno porte.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo art. 27, inciso IV, combinado com os arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº e o que foi deliberado em sua 307ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a PROPOSTA DE NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PÚBLICA DE PEQUENO PORTE, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A Proposta de Norma de que trata o art. 1º não entrará em vigor e será submetida a audiência pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

ANEXO**PROPOSTA DE NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO
PARA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PÚBLICA DE PEQUENO PORTE****CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Esta norma tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos para a outorga de autorização para a construção, exploração e ampliação de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte (IP4), em conformidade com o disposto no inciso II e §§ 3º e 7º, do artigo 4º, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, art. 14, inciso III, alínea "h" e art. 27, inciso XXVII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, observado o disposto na legislação que confere competência pertinente à matéria a outros órgãos e entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - instalação portuária pública de pequeno porte (IP4): a instalação portuária destinada às operações portuárias de embarque e desembarque de passageiros, de movimentação e armazenagem de carga, ou ambas, na navegação interior;

II - navegação interior: a modalidade de navegação realizada integralmente em hidrovias interiores, em percurso nacional ou internacional, por embarcações classificadas ou certificadas exclusivamente para esta modalidade de navegação;

III - autorizatária: ente federativo estadual ou municipal autorizado pela ANTAQ a construir, explorar e ampliar IP4, direta ou indiretamente;

IV - entidade exploradora: entidade de administração indireta, estadual ou municipal, ou empresa vencedora da licitação promovida nos termos do art. 22 desta norma, à qual foi transferida pela autorizatária a titularidade da execução da exploração da IP4;

V - infraestrutura aquaviária: conjunto de áreas e recursos destinados a possibilitar a operação segura de embarcações, compreendendo o canal de acesso, bacia de evolução e respectivo balizamento e sinalização náutica; e

VI - instalação de acostagem: estrutura portuária, fixa ou flutuante, dotada de cais, rampa ou píeres, defensas embutidas ou removíveis, cabeços e dolphins, quando couber, destinada a receber embarcações.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 3º A construção, a ampliação e a exploração de IP4 somente serão desenvolvidas por estados ou municípios devidamente autorizados pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Art. 4º A IP4 será sempre instalação federal de uso público, localizada fora da área de porto organizado, independentemente da titularidade de sua exploração.

Art. 5º O estado ou município outorgado a construir, explorar e ampliar IP4 não se reveste das funções de Autoridade Portuária de que trata o art. 3º da Lei nº 8.630, de 1993.

Art. 6º A autorizatária será remunerada por intermédio da cobrança de tarifa em razão da disponibilização da infraestrutura portuária e dos serviços prestados aos usuários e da transferência à iniciativa privada da titularidade da execução da operação da IP4.

**CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO****Seção I****Do Requerimento**

Art. 7º O estado ou município interessado em obter a autorização para construção, exploração e ampliação de IP4 deverá dirigir requerimento à ANTAQ, instruído com a documentação estabelecida nesta norma.

Seção II**Dos Requisitos**

Art. 8º A IP4 deve possuir a seguinte estrutura básica:

I - áreas adequadamente dimensionadas para atender ao fluxo previsto de passageiros e cargas;

II - instalações de acostagem compatíveis com as embarcações que demandarem à IP4;

III - segregação das áreas de embarque e desembarque de passageiros daquelas destinadas à movimentação e armazenagem de carga, facultando-se o uso compartilhado das instalações de acostagem com separação física entre ambas, ou o estabelecimento de procedimento específico para operação não simultânea;

IV - plataforma para embarque e desembarque de passageiros, com piso plano e antiderrapante;

V - instalações para venda de passagens e atendimento aos passageiros;

VI - áreas de espera abrigadas e providas de assentos para acomodar passageiros;

VII - instalações sanitárias para uso geral;

VIII - acessibilidade das instalações a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

IX - sinalização e comunicação para orientação de entrada, circulação e saída de passageiros, tripulantes e, quando couber, de veículos;

X - instalações para a administração e agentes de autoridade de governo na IP4, quando couber; e

XI - áreas externas e adjacentes:

a) sistema de iluminação; e

b) sistema de segurança e delimitação da área da IP4.

Seção III**Da Habilitação Técnica**

Art. 9º A habilitação técnica da requerente para a autorização de construção e exploração de IP4 será analisada com base na seguinte documentação:

I - quando se tratar de construção, projeto da IP4, elaborado em consonância com a legislação e normas aplicáveis, e declaração de valor global estimado;

II - memorial descritivo das instalações, contendo:

a) indicação da localização por coordenadas geográficas, in- o topônimo do trecho da hidrovia e identificação da respectiva margem;

b) descrição geral das instalações físicas, existentes e projetadas, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º, identificando as instalações de acostagem, as áreas de embarque e desembarque de passageiros e as áreas de armazenagem e movimentação de cargas, com as respectivas destinações e capacidades de fluxos de passageiros e cargas; e

c) descrição dos principais equipamentos de carga e descarga das embarcações e para movimentação das cargas nas instalações de armazenagem, informando a quantidade, capacidade e utilização;

III - representação gráfica, a partir de:

a) planta de situação com cotas, indicando a localização e identificando as vias de acesso aquaviário, rodoviário e ferroviário e as instalações existentes no entorno da área da IP4, em especial outras instalações portuárias, em escala entre 1:10.000 e 1:50.000;

b) planta de locação, com cotas, em escala entre 1:500 e 1:2.000, identificando:

1. instalações, existentes e projetadas, gerais, de acostagem - com indicação dos berços de atracação -, de embarque e desembarque de passageiros, de movimentação e de armazenagem de cargas;

2. áreas de circulação e delimitação da área da IP4;

IV - documentação fotográfica, por meio de, pelo menos, duas fotos do local da obra ou das instalações já existentes, que permita uma visão clara das condições locais;

V - parecer favorável da Autoridade Marítima quanto ao cumprimento dos termos da norma que trata da realização de obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação;

VI - cronograma simplificado das obras ou discriminação de prazo de sua conclusão, a partir da data de outorga; e

VII - licença ambiental cabível ou documento comprobatório formalizando sua dispensa, emitidos pelo órgão ambiental competente.

§ 1º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III, a requerente poderá utilizar como referência carta náutica editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército (DSG), em escala compatível, ou, na sua inexistência, outros documentos cartográficos de escalas compatíveis.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VII, a requerente poderá apresentar a licença prévia.

Art. 10. A habilitação técnica da requerente para ampliação de IP4, com ou sem alteração da área original, será analisada com base na documentação de que tratam os incisos V, VI e VII do art. 9º e, ainda, a seguir relacionada:

I - memorial descritivo da ampliação das instalações da IP4, contendo a descrição geral e o valor global da ampliação; e

II - planta de locação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "b", caracterizando a ampliação.

Art. 11. Os documentos técnicos de arquitetura e engenharia estabelecidos nos arts. 9º e 10 devem ser registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e conter indicação do responsável técnico pela obra, sua assinatura e número de registro no CREA.

Art. 12. Os projetos das instalações de proteção contra o fogo e extinção de incêndios obedecerão às normas e prescrições do Corpo de Bombeiros com jurisdição sobre a área da IP4.

Art. 13. Em casos excepcionais, devidamente justificados e sob aprovação expressa da ANTAQ, o projeto inicialmente aprovado poderá ser modificado, desde que atendidos os requisitos desta norma.

Seção IV**Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal**

Art. 14. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal para a construção e exploração de IP4 serão comprovadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha de cadastro preenchida, conforme modelo constante do Anexo A;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - certidão de propriedade do terreno, expedida pelo órgão estadual ou municipal competente, quando o terreno for do estado ou do município;

IV - certidão de inscrição de ocupação, ou certidão de aforamento, ou certidão de cessão sob regime de direito real, ou declaração atestando a tramitação de processo administrativo para esse fim, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou por outro ente equivalente, quando couber; e

V - alvará de construção ou manifestação favorável do poder público municipal.

Parágrafo único. Mediante justificativa e a critério da ANTAQ, os documentos de que tratam os incisos III e IV poderão ser substituídos por instrumento legal que assegure o direito de uso e fruição do terreno pelo estado ou município com a finalidade de construção e exploração da IP4 com prazo compatível com o projeto proposto.

Art. 15. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal para ampliação de IP4 serão analisadas a partir do encaminhamento, pelo estado ou município, da documentação a que se refere o inciso V do art. 14, no caso de ampliação sem alteração da área original, ou da documentação constante dos incisos III a V do art. 14, no caso de ampliação com alteração da área original, aplicando-se o disposto no parágrafo único do referido artigo.

Art. 16. As obras para instalações de acostagem não poderão exceder os limites da área de domínio útil da interessada sobre o espaço físico em águas públicas, salvo se apresentada à ANTAQ autorização expressa do detentor do domínio útil das áreas sobre as quais a interessada pretende construir.

Seção V**Da Análise da ANTAQ**

Art. 17. A ANTAQ terá o prazo de noventa dias para se manifestar sobre o requerimento, contados da data do protocolo, desde que o pedido venha acompanhado de todos os documentos exigidos nesta norma.

§ 1º Na ausência de qualquer documento por ocasião do requerimento, o prazo de que trata o caput será contado da data de protocolo do último documento que complete a instrução.

§ 2º O prazo de que trata o caput será interrompido caso a ANTAQ solicite à requerente a apresentação de informações adicionais ou documentação complementar, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de noventa dias, prorrogável mediante requerimento motivado da interessada.

§ 3º A ausência de manifestação da interessada no prazo mencionado no § 2º, ou no prazo estabelecido pela ANTAQ para o encaminhamento de documentação faltante na hipótese do § 1º, implica indeferimento automático do pedido e arquivamento do processo.



CAPÍTULO V DA OPERAÇÃO

Seção I

Do Contrato de Adesão

Art. 18. A outorga de autorização para construção, exploração e ampliação de IP4 será formalizada mediante contrato de adesão, que conterá as cláusulas a que se refere o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.630, de 1993, no que couber.

Seção II

Do Termo de Liberação de Operação

Art. 19. O início da operação da IP4, assim como a continuidade de sua exploração após o término das obras de ampliação, ficam condicionados à emissão, pela ANTAQ, de Termo de Liberação de Operação (TLO), que somente será expedido após:

- I - apresentação à ANTAQ, pela autorizatória, de:
 - a) requerimento para realização de vistoria técnica;
 - b) requerimento para habilitação da IP4 ao tráfego internacional, quando houver previsão de navegação interior de percurso internacional e constituir primeira escala nacional da embarcação oriunda de outro país;
 - c) licença de operação, emitida pelo órgão ambiental competente;
 - d) certificação atestando a segurança das instalações, emitida pelo Corpo de Bombeiros com jurisdição sobre a área da IP4 ou outro órgão competente; e
 - e) autorização para operação emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando a IP4 tiver por objeto a movimentação de petróleo e seus derivados, de gás natural, e, bem assim, de etanol combustível;
- II - aprovação das instalações da IP4 em vistoria técnica da ANTAQ; e
- III - habilitação da IP4 ao tráfego internacional, pela ANTAQ, quando requerida.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso I, a requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar a licença de instalação.

Seção III

Da Titularidade da Operação

Art. 20. A autorizatória poderá realizar diretamente as operações portuárias na IP4, transferir a titularidade da execução da exploração a entidade da administração pública indireta, estadual ou municipal, ou contratar terceiros para executar a operação portuária, sem prejuízo da responsabilidade da autorizatória perante a ANTAQ.

Art. 21. É admitida a realização de atividades não afetas às operações portuárias no âmbito da IP4, desde que autorizadas pelo poder público municipal e previamente comunicadas à ANTAQ, observadas a legislação e regulamentações aplicáveis, no que couber.

Seção IV

Da Transferência da Titularidade da Operação à Iniciativa Privada

Art. 22. A autorizatória poderá transferir a exploração da IP4 à iniciativa privada mediante prévia e expressa autorização da ANTAQ e realização de procedimento licitatório, observando-se as disposições desta norma, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Lei nº 8.630, de 1993, e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º A ANTAQ analisará o pedido, observado o disposto no art. 17 desta norma, o qual deverá ser instruído com minutos do edital, do contrato e, quando couber, do Termo de Referência, além da documentação relacionada no § 4º.

§ 2º Deverão constar das minutos dos documentos referidos no § 1º disposições relativas:

- I - à aplicação das disposições desta norma à exploração da IP4;
- II - à realização das operações na IP4 pela entidade exploradora, atendendo a condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade nas tarifas;
- III - à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, que não exclui, limita ou atenua a responsabilidade da entidade exploradora por prejuízos causados ao estado ou município, aos usuários ou a terceiros;
- IV - à exclusiva responsabilidade da entidade exploradora pelos encargos, ônus e obrigações por ela contratados com terceiros, inclusive aqueles de origem trabalhista, ficando vedado, em caso de inadimplemento, o chamamento subsidiário ou solidário da autorizatória; e
- V - às cláusulas a que se refere o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.630, de 1993.

§ 3º Não poderá participar de licitação a empresa proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, que tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido punida nos cinco anos anteriores com a pena de cassação de autorização.

§ 4º A autorizatória deverá encaminhar à ANTAQ:

- a) documentação a que se referem os incisos I e II do art. 14, referente ao vencedor da licitação;
- b) contrato ou estatuto social em vigor, devidamente registrado e atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores com mandato em vigor, registrados no órgão competente, e dos cotistas ou acionistas que compõem o capital social da empresa, referente ao vencedor da licitação;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ/MF, referente ao vencedor da licitação;
- d) certidões ou documentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração comprobatórios de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e de não ter qualquer registro de processos de

falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, referente ao vencedor da licitação;

e) declaração do vencedor da licitação se comprometendo a cumprir as condições originalmente estabelecidas no âmbito da autorização original; e

f) quando houver alteração, a documentação de que tratam os incisos II e III do art. 9º.

Seção V

Da Transferência de Titularidade da Operação

Art. 23. A transferência de titularidade da operação da IP4 poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANTAQ, nos casos de fusão, incorporação ou cisão envolvendo a entidade exploradora vencedora da licitação de que trata o art. 22 desta norma.

§ 1º. A ANTAQ analisará o pedido, observado o disposto no art. 17 desta norma, com base na documentação, encaminhada pela autorizatória, a que se refere o § 4º do art. 22 desta norma.

§ 2º. É vedada a transferência da titularidade da autorização fora das hipóteses previstas no caput.

Seção VI

Da Transferência do Controle Acionário da Entidade Exploradora

Art. 24. A autorizatória para construir, explorar e ampliar IP4 deverá comunicar à ANTAQ, no prazo de trinta dias de sua ocorrência, alterações de controle societário ocorridas na entidade exploradora.

Parágrafo único. A ANTAQ analisará os impactos de alterações de controle societário com o objetivo de avaliar eventuais efeitos sobre a efetiva transferência da titularidade da execução da operação da IP4, hipótese em que deverá ser observado o procedimento previsto no art. 23 desta norma.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÓRIA

Art. 25. São obrigações da autorizatória e da entidade exploradora:

- I - construir, explorar ou ampliar a IP4 somente após a celebração de contrato de adesão com a ANTAQ e em conformidade com a legislação, normas regulamentares e disposições contratuais;
- II - executar as obras de construção e ampliação da IP4 de acordo com os projetos aprovados;
- III - operar, na IP4, unicamente com embarcações classificadas ou certificadas exclusivamente para a navegação interior ou com outras embarcações de porte inferior que eventualmente não estejam sujeitas à classificação ou certificação para aquela modalidade de navegação;
- IV - fixar e manter, em local visível e em bom estado, placa identificadora da IP4, conforme modelo constante do Anexo B;
- V - garantir a prestação de serviço adequado e isonômico, em observância a padrões de eficiência, segurança, regularidade, pontualidade e modicidade de tarifas, bem como a manutenção das condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, implementando a permanente conservação em regular funcionamento dos equipamentos e das instalações e promovendo sua substituição, reforma ou obras de melhoramento necessárias;
- VI - dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048, de 2000;

VII - manter quadro de pessoal técnico e administrativo próprio em quantitativo suficiente para atender às demandas dos usuários;

VIII - disponibilizar canal de atendimento aos usuários e tripulantes para receber reclamações e sugestões, dando tratamento e solução adequados às demandas;

IX - ordenar o desenvolvimento de atividades comerciais na IP4, impedindo a prestação de serviços não previstos contratualmente ou a exploração de atividade irregular;

X - zelar pela organização e salubridade das operações de movimentação e armazenagem, especialmente quanto às cargas ou materiais perigosos, observando as normas que regulam o trânsito de materiais sujeitos a restrições;

XI - adotar as medidas visando a evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente em decorrência da implantação ou exploração da IP4, observadas a legislação ambiental aplicável e as recomendações para o setor, mantendo atualizada a licença ambiental correspondente;

XII - garantir o acesso a informações sobre as programações das embarcações, comunicando aos passageiros, sempre que possível, os atrasos, cancelamentos e alterações;

XIII - fornecer tempestivamente os documentos e informações solicitados pela ANTAQ;

XIV - encaminhar, por intermédio do SDP - Sistema de Desempenho Portuário, no site da ANTAQ, relatório mensal, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, com discriminação relativa ao embarque e desembarque de passageiros, à movimentação de cargas e às atracções das embarcações que demandaram ao terminal;

XV - comunicar à ANTAQ, em até trinta dias após a ocorrência do fato, interrupção ocorrida na prestação do serviço automatizado;

XVI - atender à intimação para regularizar a execução de obra ou a operação da IP4 nos prazos fixados;

XVII - prestar o apoio necessário aos agentes de fiscalização da ANTAQ, ou de entidades com ela conveniadas, franqueando o acesso às obras, aos equipamentos, às instalações, aos registros contábeis e estatísticos, aos documentos relacionados à autorização e a outras informações de caráter geral sobre as empresas de navegação que operam na IP4;

XVIII - acatar as intervenções da Autoridade Marítima nas operações portuárias e movimentações de embarcações consideradas prioritárias em situações de assistência e salvamento;

XIX - cumprir e fazer cumprir as determinações da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS) quanto à implantação, manutenção e execução dos planos de segurança das instalações portuárias, quando couber; e

XX - quando a autorizatória não exercer diretamente as operações na IP4, fiscalizar e exigir que a entidade exploradora e terceiros contratados observem, em suas operações, as prescrições desta norma, bem como as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 26. Quando a demanda pelos serviços da IP4 resultar em frequentes aglomerações de embarcações no local de atracação, a autorizatória ou a entidade exploradora deverá, com o consentimento da Autoridade Marítima, delimitar área de espera de embarcações nas proximidades da IP4 e elaborar um regulamento de operação específico, prevendo a prioridade de atracação às embarcações de transporte de passageiros.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 27. O descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à IP4, assim como dos termos do contrato de adesão, sujeitará a autorizatória e a entidade exploradora à cominação de penalidades, observado o disposto na norma da ANTAQ que disciplina o procedimento de fiscalização e o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades na prestação de serviços de transportes aquaviários, de apoio marítimo, de apoio portuário, e na exploração da infraestrutura aquaviária e portuária.

Parágrafo único. No exercício de sua competência fiscalizadora, a ANTAQ poderá apurar a responsabilidade e aplicar penalidades em relação ao estado ou município, na qualidade de autorizatória, à entidade exploradora, na qualidade de prestadora do serviço, ou a ambas, quando concorrerem para a prática do ato ou omissão passível de responsabilização.

Art. 28. A autorizatória e a entidade exploradora sujeitam-se à aplicação de multa, ao incorrer nas infrações abaixo discriminadas:

I - deixar de fixar e manter, em local visível e em bom estado, placa identificadora da IP4, conforme modelo constante do Anexo B;

Multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - deixar de encaminhar, no prazo assinalado, o relatório e as informações de que tratam os incisos XIV e XV do art. 25 desta norma:

Multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - retardar, prejudicar, omitir-se ou recusar-se a fornecer informações ou documentos solicitados pela ANTAQ:

Multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - deixar de dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048, de 2000:

Multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V - permitir a exploração, na IP4, de atividade estabelecida de forma irregular ou a prestação de serviços não previstos contratualmente:

Multa de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI - armazenar ou movimentar, na IP4, carga ou material perigoso em desacordo com as normas que regulam o trânsito de materiais sujeitos a restrições:

Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII - deixar de adotar as medidas visando a evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente em decorrência da implantação ou exploração da IP4, observadas a legislação ambiental aplicável e as recomendações para o setor, ou, ainda, deixar de manter atualizada a licença ambiental correspondente:

Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII - executar as obras de construção e ampliação da IP4 em desacordo com os projetos aprovados:

Multa de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IX - construir, explorar ou ampliar a IP4 em desacordo com a legislação, normas regulamentares, ou disposições contratuais:

Multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

X - deixar de regularizar, no prazo fixado, a execução de obra ou a operação da IP4:

Multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XI - não cumprir ou não fazer cumprir as determinações da CONPORTOS quanto à implantação, manutenção e execução dos planos de segurança das instalações portuárias, quando couber:

Multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XII - deixar de prestar o apoio necessário aos agentes de fiscalização da ANTAQ, ou de entidades com ela conveniadas, obstaculizando o acesso às obras, aos equipamentos, aos registros contábeis e estatísticos, aos documentos relacionados à autorização e a outras informações de caráter geral sobre as empresas de navegação que operam na IP4:

Multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XIII - deixar de prestar serviço adequado e isonômico, observando padrões de eficiência, regularidade, pontualidade e modicidade de tarifas, ou deixar de manter as condições de segurança necessárias às operações de embarque e desembarque de passageiros e armazenagem e movimentação de cargas, por não promover a conservação, substituição e reforma dos equipamentos e instalações, e as obras de melhoramento necessárias:

Multa de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

XIV - prestar à ANTAQ informações falsas ou falsear dados;

Multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
XV - transferir a titularidade da operação de IP4 à iniciativa privada sem autorização da ANTAQ e prévio procedimento licitatório;

Multa de até R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
XVI - deixar de operar, na IP4, unicamente com embarcações classificadas ou certificadas exclusivamente para navegação interior ou com outras embarcações de porte inferior que eventualmente não estejam sujeitas à classificação ou certificação para aquela modalidade de navegação;

Multa de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XVII - construir, explorar ou ampliar IP4 sem autorização da ANTAQ;

Multa de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. As infrações com previsão de multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sujeitar-se-ão à penalidade única de advertência, quando constatada a primariedade do infrator, a inexistência de danos decorrentes da conduta, considerada a vantagem auferida ou proporcionada a terceiros, desde que as circunstâncias agravantes e atenuantes assim o determinarem.

Art. 29. Ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração à ordem econômica, a ANTAQ o comunicará ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ) ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE/MF), conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 30. A autorização extingue-se, de pleno direito, por renúncia, anulação ou cassação.

Art. 31. A autorização será anulada quando eivada de vícios que a tornem ilegal.

Art. 32. A autorização será cassada quando ocorrer a perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou sua transferência irregular, observado o disposto no art. 22 desta norma.

Art. 33. A extinção da autorização, nas hipóteses de anulação e cassação, após o devido processo legal, será comunicada pela ANTAQ às demais autoridades competentes, com vistas à adoção das providências cabíveis, incluindo a interdição da IP4.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As instalações portuárias cujas atividades sejam próprias de IP4 terão o prazo de um ano, contado da data de publicação desta norma, para apresentar requerimento de outorga de autorização de exploração de IP4, nos termos previstos nesta norma.

Art. 35. A autorizatária poderá utilizar-se, naquilo que couber, dos institutos e procedimentos previstos na norma da ANTAQ eque regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão das administrações portuárias no âmbito dos portos organizados f, ou de outros estabelecidos pela legislação em vigor, com vistas à ocupação de áreas pertencentes à IP4.

Art. 36. Excluem-se da aplicação desta norma as instalações portuárias construídas e / ou administradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), enquanto não definido, pelo Poder Público, o modelo legal de sua exploração.

Art. 37. Fica facultada a manutenção da exploração, por Autoridades Portuárias, de terminais hidroviários de passageiros e cargas, com formato de IP4, que devem observar as disposições desta norma, naquilo que couber.

Art. 38. Não se sujeitam à autorização de que trata esta norma as instalações rudimentares que atendem à navegação interior, cujas estruturas física e operacional não são condizentes com o formato de exploração previsto nesta norma.

Art. 39. Os prazos de que trata esta norma são contados de acordo com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

ANEXO A

FICHA DE CADASTRO			
DADOS DA AUTORIZATÁRIA			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço da Sede:			
Complemento:	Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()	Fax: ()	
CNPJ/MF (Sede):	E-mail:		

Nome do Administrador Responsável:		
Cargo:		
Telefone Comercial: ()	Celular: ()	E-mail:

DADOS DA IP4			
Nome da IP4:			
Nº do Contrato de Adesão ou Termo de Autorização:			
Localização da IP4 (aquática):			
Endereço da IP4:			
Complemento:	Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone Comercial: ()	Fax: ()	
CNPJ/MF:	E-mail:		

Nome do Responsável pela IP4:		
Cargo:		
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	E-mail:

OUTROS CONTATOS NA IP4		
Nome:		
Cargo:		
Telefone Comercial: ()	Celular: ()	E-mail:

Nome:		
Cargo:		
Telefone Comercial: ()	Celular: ()	E-mail:
Nome:		
Cargo:		
Telefone Comercial: ()	Celular: ()	E-mail:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
Nome:	
Cargo ou Relação com a Empresa:	
Local e Data:	
Assinatura:	

CARACTERÍSTICAS DA IP4		
Localização da IP4 em coordenadas geográficas (grau, minutos e segundos):		
Acessos (terrestres, fluviais e lacustres):		
Cais	Nº de berços:	
	Comprimento:	
Pierres	Calado autorizado:	
	Quantidade:	
Quantidade de Dolphins:	Comprimento:	
	Quantidade de Pontes de Atracação:	
Canal de Acesso	Quantidade de Boias:	
	Comprimento:	
Bacia de Evolução	Largura:	
	Calado autorizado:	
Capacidade	Comprimento:	
	Largura:	
Capacidade	Calado autorizado:	
	Instalada:	
Capacidade	Utilizada:	
	Expansão:	
Descrição das Instalações Gerais, de Acostagem e de Armazenagem:		
Descrição dos Equipamentos:		
Especificação das Principais Cargas:		

Movimentação de Cargas				
Natureza	Quantidade			
	Ano A	Ano A+1	Ano A+2	
Carga Geral (t)				
Grãos Sólidos (t)				
Grãos Líquidos (t)				
Contêineres (T.E.U.)				

Observações:

ANEXO B

MODELO DE PLACA IDENTIFICADORA DA IP4

A Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte autorizada deve manter afixada placa identificadora no portão de acesso principal da instalação, contendo as informações sobre os meios de comunicação dos usuários com a ANTAQ, via atendimento 0800 ou Internet. A placa deve ser confeccionada de acordo com os padrões e cores abaixo estabelecidos, seguindo o modelo anexo.

- a) Placa: tamanho 90cm de largura por 60cm de altura, confeccionada em metal ou acrílico.
b) Deixar margem de 2cm na cor branca e aplicar um filete de 9mm em cor preta, formando um quadro com cantos em curva, preenchido com fundo azul claro (C=20 M=0 Y=0 K=0).
c) Aplicar a Logomarca da ANTAQ nas cores azul escuro (C=100 M=18 Y=0 K=51) e azul claro (C=51M=0 Y=0 K=0), tamanho 66mm de altura por 103mm de largura. Nome: Agência Nacional de Transportes Aquaviários em letras maiúsculas e minúsculas, fonte Futura Md Bt na altura exata da sigla ANTAQ, na mesma cor (C=100 M=18 Y=0 K=51).
d) Texto restante na fonte Futura Md Bt, cor preta, com "Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte" e "Nome" em tamanho 140, "Contrato de Adesão" em tamanho 128 e assinaturas em tamanho de fonte 70.
e) O modelo de placa está disponível no sítio da Antaq: www.antaq.gov.br.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Viação Penedo Ltda. convertendo-a em multa, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 113/11, de 16 de dezembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.085324/2007-21 e apensos, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Viação Penedo Ltda., a pena de Declaração de Inidoneidade, e convertê-la em multa no valor de R\$ 20.019,05 (vinte mil dezenove reais e cinco centavos), nos termos do art. 4º, § 3º da Resolução nº 233, de 2003, alterada pela Resolução nº 579, de 2004.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização - SUFIS que fiscalize a Viação Penedo Ltda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a Viação Rio Doce Ltda. a operar, sob o regime de Autorização Especial, o serviço regular Caratinga (MG) - Vitória da Conquista (BA).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que prevê a faculdade de a ANTT autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial e de emer-

gência, no Voto DMR - 111/11, de 20 de dezembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50505.000283/2005-63;

CONSIDERANDO que o cancelamento da Autorização Especial concedida por meio da Resolução ANTT nº 2.868/2008, por meio de processo administrativo ordinário; e

CONSIDERANDO que a paralisação desse serviço acarretará, de imediato, a carência de transporte da população afetada, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Caratinga (MG) - Vitória da Conquista (BA), com seus devidos seccionamentos, sob o regime de Autorização Especial, pela Viação Rio Doce Ltda., CNPJ nº 19.632.116/0001-71, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até 31 de dezembro de 2012 ou até que, por meio de processo licitatório, seja celebrado o contrato de permissão e iniciada a efetiva operação do serviço que irá suceder o ora autorizado, o que ocorrer primeiro, na forma da Resolução ANTT nº 2.868, de 4 de setembro de 2008 e suas alterações.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a Viação Rio Doce Ltda.. a operar, sob o regime de Autorização Especial, o serviço regular Juiz de Fora (MG) - Ilhéus (BA).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que prevê a faculdade de a ANTT autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial e de emergência, no Voto DG - 072/11, de 20 de dezembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.028013/2007-65 e apensos;

CONSIDERANDO que o cancelamento da Autorização Especial concedida por meio da Resolução ANTT nº 2.868/2008, por meio de processo administrativo ordinário; e

CONSIDERANDO que a paralisação desse serviço acarretará, de imediato, a carência de transporte da população afetada, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Juiz de Fora (MG) - Ilhéus (BA), com seus devidos sectionamentos, sob o regime de Autorização Especial, pela Viação Rio Doce Ltda., CNPJ nº 19.632.116/0001-71, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até 31 de dezembro de 2012 ou até que, por meio de processo licitatório, seja celebrado o contrato de permissão e iniciada a efetiva operação do serviço que irá suceder o ora autorizado, o que ocorrer primeiro, na forma da Resolução ANTT nº 2.868, de 4 de setembro de 2008 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 275, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 103/11, de 2 de dezembro de 2011, no que consta do Processo nº 50500.034922/2011-19;

CONSIDERANDO que a Ferrovia Tereza Cristina S.A. detém a concessão da Malha Tereza Cristina, outorgada pelo Decreto Presidencial de 24 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 1997; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, XXIV, e 84, IV, da Constituição Federal de 1988, os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, "h", e 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes proposta de Declaração de Utilidade Pública em favor da Ferrovia Tereza Cristina S.A., para fins de desapropriação do imóvel constituído de terras e benfeitorias de propriedade particular, situado no município de Içara, no estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 18.610, no 2º Cartório do Registro de Imóveis de Içara, em nome de Lauro João Cardoso, sendo confrontante, em todos os extremos, com terras de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, necessário à implantação de uma caixa de transferência de minério, abrangido e delimitado pelas coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) correspondente ao projeto, para posterior submissão do respectivo Decreto à Excelentíssima Senhora Presidente da República.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que dê ciência à empresa da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 100/11, de 15 de dezembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.017812/2010-10, delibera:

Art. 1º Não conhecer do recurso interposto, mantendo a decisão consubstanciada na Resolução ANTT nº 3.713, de 25 de agosto de 2011, bem como determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR, que dê ciência do presente ato à Concessionária Transnordestina Logística S.A.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 280, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 111/11, de 16 de dezembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.074922/2011-51, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Betim, no estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de conclusão do Contorno de Betim.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 281, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 112/11, de 16 de dezembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.098598/2011-67, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, necessário à execução das obras de implantação do Posto de Pesagem Fixo PPF 04 no km 840+757m, na Pista Norte.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 282, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 114/11, de 16 de dezembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.091928/2011-93, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Miracatu, no estado de São Paulo, necessários à complementação da execução das obras de duplicação da Serra do Cafetal, no trecho entre o km 348+800m e o km 363+000m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 3.572, de 20.12.11, publicada no DOU nº 244, de 21.12.11, seção 1, pág. 118, Onde se lê: "...nos termos do Relatório DG - 069/11, de 20 de dezembro de 2011,...", leia-se: "...fundamentada no Voto DG - 068/11, de 20 de dezembro de 2011,...".

Na Resolução nº 3.755, de 20.12.11, publicada no DOU nº 245, de 22.12.11, seção 1, pág. 141, onde se lê: "...até 31 de dezembro de 2013...", leia-se: "...até 31 de dezembro de 2012...".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo nº 50500.091153/2011-56,

Considerando a não conclusão do processo de licitação dos serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Originária nº 2167/00 da Empresa Gontijo de Transportes Ltda. para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, referente à operação da linha Salvador (BR) - Assunção (PY), com base no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT e nos Acordos Bilaterais Brasil/Paraguai.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2012 ou até que seja concluído o processo delegatório, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000746/2007-06
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DECISÃO

(...)Assim, por força do referido comando, a averiguação da regularidade do acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Parquet, à luz da novel Resolução CNMP nº 73/2011, ficou expressamente à cargo da Corregedoria Nacional.

Por todo o exposto, torno sem efeito a determinação contida no penúltimo parágrafo da decisão de fls. 2.484/2.485, no sentido de encaminhar ofício ao Núcleo de Acompanhamento das Decisões - NAD solicitando o implemento de medidas tendentes a aquilatar a observância da Resolução CNMP nº 73/2011 pelos diversos ramos do Ministério Público brasileiro.

Ficam mantidas as demais determinações lançadas no decisório de fls. 2.484/2.485. Cumpra-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da CCAF

DECISÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000444/2011-14

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
REQUERIDO: Ministério Público da União e dos Estados

ASSUNTO: Verificação do pagamento de verbas indenizatórias a título de auxílio-transporte aos membros do Ministério Público da União e dos Estados

DECISÃO

Acolho o parecer do Membro Auxiliar da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro.

Determino, com esteio no artigo 46, inciso X, alínea 'b', do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a extinção do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000444/2011-14, com o seu arquivamento, em razão da manifesta falta de interesse em seu prosseguimento, uma vez que todas as unidades do Ministério Público brasileiro informaram que não realizam o pagamento de auxílio-transporte para seus membros. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da CCAF

DECISÕES DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.0001701/2011-27

RELATOR: José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

DECISÃO

(...)Ademais, não posso deixar de destacar entendimento esboçado em decisões anteriores por mim proferidas de que o controle sobre o cumprimento das Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público deve se dar na análise dos casos concretos que aportam todos os dias no Conselho Nacional do Ministério Público a serem autuados como representações por inércia ou excesso de prazo, pedidos de providências e procedimentos de controle administrativo. É justamente no exame desses fatos concretos, apresentados a este Órgão de Controle, que se verificará o efetivo cumprimento da referida Resolução.

Ante o exposto, julgo extinto o presente procedimento de controle administrativo por perda de seu objeto, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional. Determino, após providências de praxe pela Coordenaria Processual, o seu arquivamento.

JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES,
Relator

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2011

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e oito minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Tito Souza do Amaral e José Lázaro Alfredo Guimarães. Ausentes, justificadamente, os Con-

selheiros Luiz Moreira Gomes Júnior e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Bianca Seibel Pinto, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Eduardo Buaes Raymundi, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Lúcia Cristiana Silva Chagas, Assessora-chefe da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Cícero Virgulino da Silva Filho, Procurador do Trabalho no Estado da Bahia; Fábio Ramazzini Bechara, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo; Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Norma Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB; Alexandre Soares Cruz, Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB; Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público - AMMP; Adriano Augusto Streicher de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP; Fernando Zardini Antônio, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo; Doracy Moreira Reis Santos, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - ANPEM; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Abel Antunes de Mello, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Oswaldo Trigueiro Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; Sammy Barbosa Lopes, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima e José Carlos Cosenzo, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Após, foram aprovadas as Atas da Nona Sessão Ordinária e Décima Primeira Sessão Extraordinária, sem retificação. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia, na condição de Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial, apresentou Proposta de Resolução que visa alterar o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 56/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público. Na oportunidade, foram distribuídas cópias das referidas propostas a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme artigo 66 do RICNMP. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002345/2010-88, 0.00.000.001104/2008-05, 0.00.000.000495/2010-57, 0.00.000.000515/2009-56, 0.00.000.001032/2009-79, 0.00.000.000384/2011-21, 0.00.000.000114/2009-04, 0.00.000.001935/2010-93, 0.00.000.000902/2010-26, 0.00.000.001247/2010-23, 0.00.000.000436/2011-60, 0.00.000.000500/2011-11, 0.00.000.000861/2011-59, 0.00.000.001069/2011-11, e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000530/2011-19, 0.00.000.000649/2011-91, 0.00.000.000754/2010-40, 0.00.000.000765/2010-20, 0.00.000.001696/2010-71, 0.00.000.001026/2011-36, 0.00.000.001048/2011-04, 0.00.000.001247/2011-12. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral comunicou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001259/2010-58. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000512/2009-12, o Conselheiro Luiz Moreira passou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001390/2010-15, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001219/2011-97, o Conselheiro Adilson Gurgel saudou o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, que estava presente no plenário. A sessão foi suspensa às doze horas e trinta e oito minutos e reiniciada às quinze horas e quatorze minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Claudia Maria de Freitas Chagas e Luiz Moreira Gomes Júnior. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000450/2011-63, o Conselheiro Adilson Gurgel passou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, a Conselheira Taís Ferraz solicitou o julgamento extrapauta do Processo CNMP nº 0.00.000.001431/2011-54, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001368/2011-56, por se tratar de assunto relacionado ao processo anterior, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001044/2011-18, a Conselheira Taís Ferraz informou que tem sob sua relatoria dois Pedidos de Avocação relacionados ao requerente do processo em julgamento, os quais levará a plenário em data próxima, e, assim, questões relacionadas à tramitação do procedimento na origem poderão ser melhor examinadas diante das informações que serão prestadas. Após, por ocasião do julgamento do Processo CNMP 0.00.000.002363/2010-60, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou que o Processo CNMP 0.00.000.002122/2010-11 fosse julgado conjuntamente, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001205/2009-

59, os Conselheiros Luiz Moreira e Claudia Chagas voltaram a compor a mesa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000920/2011-99, o Conselheiro Tito Amaral solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000482/2009-44, 0.00.000.000250/2011-19, 0.00.000.001019/2011-34 e 0.00.000.001080/2011-81, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001080/2011-81, o Conselheiro Adilson Gurgel indagou ao Plenário se, em razão da urgência da matéria, poderia ser dispensado, nos termos do art. 66, § 5º, do RICNMP, o prazo regimental da Proposta de Resolução CNMP nº 0.00.000.001459/2011-91, apresentada no período matutino desta sessão pelo Conselheiro Mario Bonsaglia, o que foi deferido à unanimidade. Seguiu-se, então, com o julgamento da referida Proposta de Resolução. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Moreira levou à consideração do Presidente duas questões: a primeira, acerca do cumprimento do prazo regimental de duas sessões de julgamento para se levar a plenário os processos com pedidos de vista e encaminhou no sentido de que tais processos sejam regidos especificamente de acordo com o RICNMP e, assim, julgados quando esgotado o referido prazo, independente da presença do Conselheiro que pediu vista. Em seguida, o Presidente sugeriu que o tema fosse apreciado no âmbito da Comissão de Revisão Regimental, presidida pelo Conselheiro Tito Amaral. Na oportunidade, a Conselheira Taís Ferraz sugeriu que, como as sustentações orais têm demandado muito tempo das sessões, se realize sessão extraordinária que inicie com o julgamento dos processos com pedidos de vista. O Presidente, então, manifestou que, assim como diversos Conselheiros, considera que há a necessidade de se estudar maneiras de acelerar os trabalhos do Conselho, caso contrário, sessões extraordinárias não serão úteis. Após, o Conselheiro Luiz Moreira levantou a segunda questão, sugerindo que, uma vez apresentada a Proposta de Resolução em Plenário, o processo referente a ela seja automaticamente incluído em pauta, sem necessidade de solicitação por parte do Relator. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia declarou que, após a apresentação das Propostas de Resolução, abre-se prazo para emendas e que o Relator precisa de um período para analisá-las, sendo, dessa forma, mais interessante que o próprio Relator determine o momento de inclusão em pauta da Proposta de Resolução e declarou, ainda, que concorda que os processos com pedidos de vista devem ser levados a julgamento com maior brevidade. Após, o Presidente acrescentou que a forma de inclusão em pauta de Propostas de Resolução também poderia ser tratada pela Comissão de Revisão Regimental, o que foi acolhido pelo Presidente da Comissão, Conselheiro Tito Amaral. No momento, o Conselheiro Jeferson Coelho disse que apresentará sugestões à Comissão no sentido de que se criem outros instrumentos jurídicos de disciplinamento de temas por parte do Conselho, como instruções normativas e provimentos, para que não se fique restrito ao uso de Resoluções. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral solicitou aos demais Conselheiros que encontrem alternativas, sem prejuízo da efetividade dos procedimentos, para tornar a revisão do Regimento Interno do CNMP mais célere e adiantou que apresentará sugestões no sentido de ampliar os casos em que se pode decidir monocraticamente. Em seguida, o Presidente apoiou a iniciativa do Conselheiro Tito Amaral, acrescentando que, em feitos sem maior complexidade, fixar uma forma de prévia distribuição de votos, também seria uma maneira de acelerar os trabalhos no plenário. Após, o Conselheiro Tito Amaral ausentou-se ocasionalmente e o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000332/2010-74, 0.00.000.000323/2011-64, 0.00.000.001030/2011-02 e 0.00.000.001183/2011-41, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000332/2010-74, o Conselheiro Lázaro Guimarães também solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000602/2011-28 por tratar de assunto relacionado ao processo que acabara de ser julgado, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000602/2011-28, o Conselheiro Lázaro Guimarães ausentou-se ocasionalmente, voltando a compor a mesa no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001030/2011-02. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001183/2011-41, o Conselheiro Alessandro Tramuja solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002124/2010-18 e 0.00.000.000238/2011-04, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000238/2011-04, o Conselheiro Tito Amaral voltou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000638/2010-21, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000442/2011-17, o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos se ausentou justificadamente, assumindo a Presidência o Conselheiro Jeferson Coelho, Corregedor Nacional do Ministério Público. Na ocasião, os Conselheiros Adilson Gurgel e Taís Ferraz ausentaram-se justificadamente. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002087/2010-30, o Conselheiro Tito Amaral sugeriu que se desse preferência ao julgamento de processos menos complexos para otimizar o tempo da sessão, o que foi acolhido por unanimidade. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA - 18/10/2011
1) PROCESSO CNMP 0.00.000.000512/2009-12 (Procedimento de Controle Administrativo)
RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares
REQUERENTE: Eduardo Buaes Raymundi
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Provimento n° 15/2009, Edital n° 193/2009 e decisões no procedimento administrativo SPU - PR.00983.00257/2008-8. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Gabriel Pauli Fadel (Advogado do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Adriano Teixeira Kneipp (Promotor de Justiça da Corregedoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul)

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Procedimento, revogando a liminar anteriormente concedida e mantendo os termos do Provimento PGJ 15/2009, que redefiniu as atribuições das Promotorias de Justiça de Carazinho, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Claudia Chagas e Mario Bonsaglia, que julgavam parcialmente procedente o feito. O Conselheiro Luiz Moreira não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório.

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.001390/2010-15 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Luiz Roberto Cicogna Faggioni - Promotor de Justiça Criminal

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer a nulidade do ato normativo n° 650/2010, praticado pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de São Paulo, por violação ao princípio do Promotor Natural e afronta à autonomia funcional dos Promotores de Justiça. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP 0.00.000.000651/2011-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Cícero Virgulino da Silva Filho - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Visa apurar atos dos últimos Procuradores-Gerais do Trabalho que designam Procuradores do Trabalho para chefiar Procuradorias Regionais do Trabalho, em contrariedade ao disposto no artigo 91 da LC 75/93.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Cícero Virgulino da Silva Filho (Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Sebastião Vieira Caixeta (Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar parcialmente procedente o presente Procedimento, pediram vista os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.001219/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTES: Paula da Silva Santos Volpe - Promotora de Justiça

Marjorie de Oliveira Zanchetta - Promotora de Justiça

Luiz Antônio Freitas de Almeida - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Requer a suspensão de Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul agendada para o dia 09.09.2011 para julgamento do processo PGJ/10/2366/2011, por possível afronta às decisões deste Conselho Nacional do Ministério Público exaradas nos procedimentos 0.00.000.000327/2008-47 e 0.00.000.001097/2009-14. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Mariana Azevedo Reis de Toledo (Advogada do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Wanderley Bezerra Alves (Advogado).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP 0.00.000.000450/2011-63 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Francis Bullos

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Aponta ilegalidades em ação da Polícia Federal com o conhecimento do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Leovegildo Moraes (Advogado do Requerido)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Adilson Gurgel não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

6) PROCESSO CNMP 0.00.000.001431/2011-54 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Proposta de abertura de crédito orçamentário adicional do Ministério Público do Trabalho, para apreciação e elaboração de parecer de mérito deste Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de parecer favorável ao encaminhamento da proposta de crédito orçamentário adicional do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.



7) PROCESSO CNMP 0.00.000.001368/2011-56 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer apreciação e elaboração de parecer para proposta de créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público Militar, pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309/2010.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e julgou procedente o presente Pedido, referendando a emissão de parecer favorável às propostas de créditos orçamentários adicionais do Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

8) PROCESSO CNMP 0.00.000.001044/2011-18 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Edmilson Barbosa Leray - Promotor de Justiça

ADVOGADOS: Cristiane Freitas Santos - OAB/PA nº16062-A

Manuela Freitas Santos - OAB/PA nº16400

Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior - OAB/PA nº14354

Mauro César Freitas Santos - OAB/PA nº14823

Mauro César Lisboa dos Santos - OAB/PA nº4228

Walmir Hugo Pontes dos Santos Junior - OAB/PA nº15317

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Visa a desconstituição do ato administrativo de afastamento cautelar do Promotor de Justiça no procedimento disciplinar preliminar nº020/2011/MP/CGMP e na remoção compulsória nº038/2010/MP/CSMP. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior (Advogado do Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

9) PROCESSO CNMP 0.00.000.002363/2010-60 (Pedido de Providências) (Julgamento conjunto com Processo CNMP 0.00.000.002122/2010-11)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: João Carlos Lopes Nunes

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público da União em relação ao critério de classificação de candidatos aprovados no 6º concurso para o cargo de Técnico Administrativo - Especialidade Transporte nas provas de aptidão física e prática de direção veicular.

SUSTENTAÇÃO ORAL: João Carlos Lopes Nunes (Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

10) PROCESSO CNMP 0.00.000.001205/2009-59 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECLAMANTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

RECLAMADOS: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Sindicância que visa apurar faltas funcionais imputadas a dois Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ricardo de Mattos Nascimento (Advogado do Reclamado)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos Promotores de Justiça André Alecrim Marinho e Renata Cintrão Simões de Oliveira para apurar ilegalidade na falsificação de assinatura da sindicada em manifestações ministeriais exaradas nos autos de processos eleitorais, e, no tocante às demais faltas funcionais, decidiu pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Os Conselheiros Luiz Moreira e Claudia Chagas não votaram em razão de não terem assistido à leitura do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.000920/2011-99 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

EMBARGANTE: Carlos Henrique Lima de Souza

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.000482/2009-44 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

EMBARGANTE: José Orcirio Miranda dos Santos

ADVOGADO: Newley A. S. Amarilla - OAB/MS 2921

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento aos Embargos de Declaração.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

13) PROCESSO CNMP 0.00.000.000250/2011-19 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

RECORRENTE: José Cardoso Barbosa

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

14) PROCESSO CNMP 0.00.000.001019/2011-34 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Paulo Sérgio Moreira Corrêa

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca de denúncias de ilícitos cometidos por vigilantes noturnos no Bairro de Vila Prudente em São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

15) PROCESSO CNMP 0.00.000.001080/2011-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Luercy Lino Lopes - Procurador Regional do Trabalho/PR

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Paraná

ASSUNTO: Visa coibir a exigência de certidões de antecedentes criminais dos trabalhadores vinculados às empresas que prestam serviços ao Ministério Público Federal/PR.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, determinando à Procuradoria da República do Estado do Paraná que adeque seus contratos administrativos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

16) PROCESSO CNMP 0.00.000.001459/2011-91 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

PROPONENTE: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa alterar o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 56/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

17) PROCESSO CNMP 0.00.000.000332/2010-74 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTE: Carlos José Bacellar

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

18) PROCESSO CNMP 0.00.000.000602/2011-28 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

RECORRENTE: Rubens Luis Freiburger - OAB/BA

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

19) PROCESSO CNMP 0.00.000.000323/2011-64 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTE: João Eurípedes Sabino

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou improcedente a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, os Conselheiros Tito Amaral e Lázaro Guimarães.

20) PROCESSO CNMP 0.00.000.001030/2011-02 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Joaquim Carlos da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, acerca da demora na tomada de providências sobre denúncia protocolada naquela unidade a respeito de guarda de filha.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

21) PROCESSO CNMP 0.00.000.001183/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Ana Carina Silva Nossa dos Santos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Visa ao controle de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará em relação à isenção, conferida aos servidores públicos do órgão, do pagamento de taxa de inscrição de concurso para a carreira de Promotor de Justiça.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, e, por maioria, determinou o encaminhamento de cópia dos autos ao Procurador-Geral da República para conhecimento e providências cabíveis, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Luiz Moreira, que decidia pelo não encaminhamento ao Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

22) PROCESSO CNMP 0.00.000.002124/2010-18 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

RECORRENTE: Benedita da Penha Frassi de Souza

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

23) PROCESSO CNMP 0.00.000.000238/2011-04 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

RECORRENTE: Carlos Antônio de Freitas

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

24) PROCESSO CNMP 0.00.000.000638/2010-21 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ADVOGADOS: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO 17.275

Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO 26.891

ASSUNTO: Requer Revisão da decisão do Colégio de Procuradores do Estado de Goiás na Sindicância nº 003/2007 que reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

DECISÃO: Após o voto-vista da Conselheira Maria Ester, divergindo do Relator no sentido de aplicar pena de suspensão de 90 (noventa) dias ao membro do Ministério Público do Estado de Goiás, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando o voto divergente da Conselheira Maria Ester, os Conselheiros Adilson Gurgel, Taís Ferraz e Mario Bonsaglia, e, acompanhando o Relator, que julgava parcialmente procedente a presente Revisão aplicando pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, a Conselheira Claudia Chagas. Anteciparam ainda seus votos, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Tito Amaral, que julgava improcedente o feito, os Conselheiros Luiz Moreira e Alessandro Tramuja. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000442/2011-17 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Claudio Barros)

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público da União e dos Estados

ASSUNTO: Requer a verificação do pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio saúde aos membros do Ministério Público da União e dos Estados.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto divergente do Conselheiro Alessandro Tramuja, vencido o Relator, que julgava parcialmente procedente o feito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

6) PROCESSO CNMP 0.00.000.002087/2010-30 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP 0.00.000.000825/2011- 95)
RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - AMPEM

INTERESSADA: Doracy Moreira Reis dos Santos
ASSUNTO: Requer providências para regulamentação, por meio de Resolução editada por este Conselho, de normas gerais para eleições internas ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual em todo o Brasil.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Adilson Gurgel.

27) PROCESSO CNMP 0.00.000.000516/2011-15 (Procedimento de Controle Administrativo)
RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

28) PROCESSO CNMP 0.00.000.000373/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Visa apurar a regularidade do exercício de cargos comissionados por servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas que exercem atividades intrínsecas aos que possuem diploma universitário (conforme item 4.7.4, fl. 141 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

29) PROCESSO CNMP 0.00.000.000961/2011-85 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Luiz Antonio Nascimento Fernandes - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia

ASSUNTO: Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público do Trabalho no tocante a descumprimento, por servidor, de despacho exarado por membro do Parquet para que seja elaborada minuta de petição inicial de ação de execução de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

30) PROCESSO CNMP 0.00.000.000259/2010-31 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000318/2010-71)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Barnabe Dantas Monteiro Araujo
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em apurar denúncias sobre nepotismo, na comarca de Caicó/RN.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu a presente Representação como Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgou parcialmente procedente o feito, determinando a instauração, em âmbito local, de Procedimento Administrativo a fim de apurar a legalidade das requisições de servidoras da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

31) PROCESSO CNMP 0.00.000.001722/2010-61 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
RECORRENTE: Marcene Xavier Furtado
RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

32) PROCESSO CNMP 0.00.000.000643/2011-14 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
RECORRENTE: Ivoney Praxedes Cavalcante
RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

33) PROCESSO CNMP 0.00.000.001157/2011-13 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
INTERESSADO: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

ASSUNTO: Requerimento de remuneração de férias no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2011.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia e Maria Ester, que julgavam improcedente o feito. Ausente, justificadamente, a Conselheira Taís Ferraz.

34) PROCESSO CNMP 0.00.000.000882/2011-74 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
RECORRENTE: Marilene Paes da Fonseca
RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e sete minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Luiz Moreira Gomes Júnior, Claudia Maria de Freitas Chagas, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e o Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coelho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Ester Henriques Tavares. Presentes, também, a Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Secretária-Geral Adjunta do CNMP, e os Doutores Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; João Medeiros Silva Neto, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais; Daniel Sperb Rubin, Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Carlos Eduardo de A. Lima, Vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; José Arturo Bobadilla, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; Marcelo Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP; César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Ana Luiza Lartigau, Procuradora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Maria de Jesus Heilmann, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP; Fábio S. Schmitt, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Norma Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB; Felipe Martins de Azevedo, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Mendelssohn Erwin Kieling, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Fernando Zardini Antônio, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo; Bianca Seibel Pinto, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Andrey Cunha Amorim, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Roberto Carlos Silva, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Cristiano Chaves de Farias, Promotor de Justiça do Estado da Bahia; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e Vinícius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público - AMMP. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001458/2010-66, 0.00.000.000861/2011-59, 0.00.000.001069/2011-11, 0.00.000.001400/2009-89, 0.00.000.001427/2009-71, 0.00.000.001868/2010-15, 0.00.000.000037/2011-07, 0.00.000.001232/2011-46, 0.00.000.001340/2011-19, 0.00.000.001417/2011-51 e 0.00.000.001468/2011-82; e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000371/2008-57, 0.00.000.001935/2010-93, 0.00.000.000901/2011-62, 0.00.000.001220/2011-11, 0.00.000.001007/2010-29, 0.00.000.001145/2011-99 e 0.00.000.001312/2011-00. Após, o Conselheiro Tito Amaral informou que o Conselho esteve presente no XIX Congresso Brasileiro do Ministério Público, realizado em Belém, e registrou que o evento foi muito bem organizado e de pleno êxito. Na oportunidade, parabenizou o Doutor Samir Dahás Jorge, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP), o Doutor Hélio Rubens Pinho Pereira, Secretário Executivo do Congresso, o Doutor Eduardo Barleta, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará e, em especial, o Doutor Cezar Bechara Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), que é um dos maiores nomes do Ministério Público do Brasil. Destacou que a união entre as Associações e o Ministério Público contribuiu muito para o sucesso do evento. Em seguida, o Presidente, Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, registrou que a oportuna manifestação do Conselheiro Tito Amaral expressa o pensamento do CNMP e que o referido Congresso realmente foi um evento de qualidade, marcado pela união, tão fundamental ao Ministério Público brasileiro. Na mesma linha, o Conselheiro Adilson Gurgel deu os parabéns ao Secretário-Geral do Conselho Federal da

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Doutor Marcus Vinícius Furtado Coelho, pela XXI Conferência Nacional dos Advogados, realizada em Curitiba, em que esteve presente com o Conselheiro Almino Afonso. Na oportunidade, agradeceu o honroso convite de palestrar nesse gigantesco evento. Em seguida, o Presidente se associou à manifestação do Conselheiro Adilson Gurgel e registrou que ficou impressionado com o número de participantes, 7000 inscritos, e com o interesse deles em relação aos debates, exposições e etc. Registrou ainda que o evento teve uma organização primorosa. Por fim, parabenizou a OAB e agradeceu a acolhida calorosa que recebeu. Em seguida, o Doutor Marcus Vinícius Furtado Coelho saudou o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, os Conselheiros e o Doutor César Mattar Júnior, Presidente da CONAMP. Expressou que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados sentiu-se prestigiado com a presença do Doutor Roberto Gurgel, que é exemplo de homem público para a advocacia brasileira, e dos Conselheiros Adilson Gurgel e Almino Afonso no referido evento. Acrescentou, ainda, que uma das principais deliberações no congresso foi parabenizar a atuação do CNMP, que tem contribuído de forma significativa para a melhoria do Ministério Público. Após, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou a prorrogação de prazo para os trabalhos da Comissão Processante no Processo CNMP nº 0.00.000.001858/2010-71, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Tito Amaral solicitou que o plenário referendasse a concessão de início de contagem de novo prazo à Comissão Processante no Processo CNMP nº 0.00.000.000875/2011-72, o que foi deferido à unanimidade. Após, na condição de Presidente da Comissão de Revisão do Regimento Interno, solicitou a dilação de prazo por 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, o Presidente registrou que todos são testemunhas do esforço da referida Comissão para concluir os trabalhos, mesmo diante do volume e complexidade destes. Após, a Conselheira Taís Ferraz solicitou prorrogação de prazo no Processo CNMP nº 0.00.000.000212/2008-52, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira comunicou seu período de férias de 9/1/2012 a 7/2/2012, o que foi deferido à unanimidade. Da mesma forma, os Conselheiros Adilson Gurgel e Jeferson Coelho também informaram seus períodos de férias de 15/12/2011 a 14/1/2012 e de 2/1/2012 a 28/1/2012, respectivamente, também deferidos à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Jeferson Coelho informou aos Conselheiros que encaminhou, via correio eletrônico, as comunicações regimentais da Corregedoria, cumprindo determinação do RICNP. Após, foi aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, sem retificação. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000599/2011-42, a Conselheira Maria Ester passou a compor a mesa. A sessão foi suspensa às doze horas e três minutos e reiniciada às quatorze horas e vinte e cinco minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e o Representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coelho. Na oportunidade, o Presidente anunciou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001624/2010-24 e a retirada de pauta do processo CNMP nº 0.00.000.000114/2009-04. Em seguida, informou que foi publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2011 decretos reconduzindo os Conselheiros Mario Bonsaglia e Claudia Chagas e nomeando o Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira para compor o CNMP. Na ocasião, informou que a posse será marcada oportunamente. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia submeteu, ad referendum do Plenário, dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias, no Processo CNMP nº 0.00.000.001209/2009-37, o que foi deferido à unanimidade. Após, a Conselheira Taís Ferraz solicitou a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001056/2011-42 e 0.00.000.000803/2011-25 e, a fim de evitar a perda de objeto do pedido de avocação, propôs a suspensão do julgamento do processo de remoção compulsória que tramita na origem e a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2010, o que foi acolhido por maioria, vencidos em parte os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jeferson Coelho, que não concordavam com a suspensão do PAD. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001418/2011-03, o Conselheiro Almino Afonso voltou a compor a mesa. Após, o Conselheiro Tito Amaral solicitou o julgamento conjunto dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001967/2010-99 e 0.00.000.001968/2010-33, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, o Secretário-Geral do CNMP, Doutor José Adércio Leite Sampaio, passou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001068/2011-77, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior declarou-se impedido. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000101/2011-41, o Conselheiro Lázaro Guimarães ausentou-se



ocasionalmente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001227/2011-33, a Secretária-Geral Adjunta do CNMP, Doutora Cristina Soares de Almeida Nobre, passou a compor a mesa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001227/2011-33, devido à ausência justificada do Presidente, Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho. Na ocasião, o Conselheiro Lázaro Guimarães voltou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001273/2011-32, a Conselheira Taís Ferraz declarou-se suspeita. Após o julgamento desse processo, a Conselheira Maria Ester solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000436/2011-60 para a sessão de dezembro de 2011. A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e um minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Procurador-Geral da República

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA - 29/11/2011
1) PROCESSO CNMP 0.00.000.001858/2010-71 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Disciplinar em desfavor de servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Ester.

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.000875/2011-72 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ADVOGADOS: Ana Luisa Rabelo Pereira- OAB/DF nº 12.997

André de Barros Pereira- OAB/DF nº 14.324
Eduardo de Barros Pereira- OAB/DF nº 13.529

João Carneiro de Ulhôa- OAB/DF nº 18.805

Luiz Rafael Mayer- OAB/DF nº 1.102-A

Marcos Jorge Caldas Pereira- OAB/DF nº 2.475

Tadeu Rabelo Pereira- OAB/DF nº 9.747

ASSUNTO: Processo disciplinar contra membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou decisão do relator no sentido de julgar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo e adotar como termo inicial para os trabalhos da comissão processante o dia 7 de outubro de 2011. Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Ester.

3) PROCESSO CNMP 0.00.000.000212/2008-52 (Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Ester.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.000599/2011-42 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral
REQUERENTES: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais-FENASEMPE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul - SIMPE/RS

ADVOGADO: Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer providências para que se ordene ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o envio de Projeto de Lei de extinção dos cargos de Assessor de Procuradoria e Assessor de Procuradoria II em virtude de os cargos não possuírem a natureza de assessoramento que requeira vínculo estrito de confiança. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Eduardo de Lima Veiga - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Lázaro Guimarães e Adilson Gurgel, que julgavam o feito parcialmente procedente para determinar que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 120 dias, encaminhe Projeto de Lei à Assembleia Legislativa daquele Estado acerca do plano de cargos e salários dos servidores. Vencido, também, o Conselheiro Almino Afonso, que julgava o feito parcialmente procedente, mas com encaminhamento imediato do referido Projeto de Lei.

5) PROCESSO CNMP 0.00.000.000913/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processos CNMP nos 0.00.000.000963/2011-

74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.001036/2011-71 e 0.00.000.001179/2011-83)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Loiva Garcia Bock

ADVOGADO: Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS

79.818
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao não cumprimento de decisão deste CNMP exarada no Procedimento nº 344/2011-80, no que diz respeito a designação de Assistente de Procuradoria para o cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Jeverton Alf de Oliveira e Lima
SUSTENTAÇÃO ORAL - Eduardo de Lima Veiga - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar de não conhecimento, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, que a suscitou, e o Conselheiro Tito Amaral. No mérito, o Conselho, por maioria, determinou ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que encaminhe, no prazo de 120 dias, Projeto de Lei à Assembleia Legislativa daquele Estado acerca do Plano de Cargos e Salários dos servidores, nos termos do voto do Relator, vencidos a Conselheira Claudia Chagas e os Conselheiros Luiz Moreira, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas e Tito Amaral, que não concordavam com tal determinação. O Conselho decidiu, ainda, por maioria, que a Administração Superior do Ministério Público não poderá negar a designação dos assistentes de Procuradoria de Justiça ao único fundamento de que exercem as mesmas atribuições do Cargo em Comissão de Assessor, nos termos do voto divergente da Conselheira Taís Ferraz, vencidos o Relator e o Conselheiro Jeferson Coelho, que não concordavam com esse entendimento.

6) PROCESSO CNMP 0.00.000.001209/2009-37 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conectas Direitos Humanos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.358/09 - CGMP

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

7) PROCESSO CNMP 0.00.000.001056/2011-42 (Pedido de Avocação) (Deliberação conjunta com o Processo CNMP 0.00.000.000803/2011-25)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Edmilson Barbosa Leray - Promotor de

Justiça
ADVOGADO: Márcio Augusto Santos - OAB/PA 14354

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Pedido de Avocação do Processo Administrativo nº 38/2010 MP/CSMP, dos procedimentos disciplinares preliminares, procedimentos administrativos disciplinares em aberto, bem como todos os expedientes que tramitam no Ministério Público do Estado do Pará, que estejam em aberto, e envolvam o nome do requerente.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pela suspensão do julgamento do processo de remoção compulsória que tramita no Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto da Relatora. Decidiu, ainda, por maioria, pela suspensão do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2010, também nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jeferson Coelho, que não concordavam com essa suspensão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

8) PROCESSO CNMP 0.00.000.001418/2011-03 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Associação Nacional dos Procuradores do

Trabalho - ANPT

INTERESSADO: Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT

ASSUNTO: Trata-se de proposta de alteração da Resolução CNMP nº 73/2011, apresentada pela Associação dos Procuradores do Trabalho, com pedido de suspensão liminar de parte do texto.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator.

9) PROCESSO CNMP 0.00.000.001967/2010-99 (Pedido de Providências)(Julgamento conjunto com PROCESSO CNMP 0.00.000.001968/2010-33)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTES: Associação dos Empregados em Fornos

Elétricas S/A - ASEF

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do RJ e Região - SINTERGIA

ADVOGADOS: Jacqueline de Souza Moreira - OAB/PA

7914
Jarbas Vasconcelos do Carmo - OAB/PA 5206

Marcia Maria Teixeira Ciuffi - OAB/PA 6302

Meire Costa Vasconcelos - OAB/PA 8466

Paula Tavares de Moraes - OAB/PA 11998

Ricardo Bonasser de Sá - OAB/PA 11611

Silvia de Souza Santos - OAB/PA 15741-A

Wesley Loureiro Amaral - OAB/PA 10999

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Requer providências quanto a alegado conflito que envolve a atuação do Ministério Público do Trabalho no Estado

do Rio de Janeiro em processos de interesse de entidades sindicais, inclusive com solicitação de inspeção extraordinária naquele Órgão.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou os presentes Pedidos improcedentes, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP 0.00.000.001068/2011-77 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: João Medeiros Silva Neto - Promotor de

Justiça
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer suspensão, liminar e definitiva, das Resoluções PGJ nº 59 e PGJ nº 60, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, porquanto eivadas de manifesta ilegalidade.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Gregório Anagra de Almeida - MP/MG

SUSTENTAÇÃO ORAL: João Medeiros Silva Neto - Requerente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento parcialmente procedente, para suspender o inciso III, do art. 14, da Resolução nº 60 do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Jarbas Soares Júnior declarou-se impedido.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.000101/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Rogério Augusto de Barros Gonçalves

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Visa apurar supostas irregularidades na correção das provas objetiva e discursiva para o cargo de Técnico de Informática do VI Concurso do Ministério Público da União.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Rogério Augusto de Barros Gonçalves - Requerente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.001046/2011-15 (Reclamação Disciplinar)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Reclamação Disciplinar que visa apurar suposta prática de falta funcional prevista no art. 72, incisos I e II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Augusto Pinto da Cunha - Advogado do requerente.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, pediu vista a Conselheira Claudia Chagas. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Almino Afonso, Maria Ester, Taís Ferraz e Mario Bonsaglia e, inaugurando a divergência, o Conselheiro Adilson Gurgel, que decidia pela não instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Aguardam os demais. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Lázaro Guimarães.

13) PROCESSO CNMP 0.00.000.001227/2011-33 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Maria de Fátima Lúcia Ramalho - Juíza de Direito/PB

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Requer providências quanto a nomeação de servidor do Ministério Público do Estado da Paraíba para o cargo de Procurador-Geral do Estado, em razão do desrespeito à Resolução CNMP nº 27/2008, que disciplina o exercício de advocacia por parte de servidores do Ministério Público.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Gilberto Carneiro da Gama - Procurador-Geral do Estado da Paraíba

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Lázaro Guimarães.

14) PROCESSO CNMP 0.00.000.001551/2011-51 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTES: Promotores de Justiça: Aluisia Beraldo Ribeiro, Ana Maria Camilo da Hora e Rocha, Daniel Oliveira de Ornelas, Felipe Gustavo Gonçalves Caires, Fernando Torres Lima, Flávio Márcio Lopes Pinheiro, Gláucia Soares Flores, Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Ivan Eletério Campos, José Aparecido Gomes Rodrigues, Mário Herique Faria Pereira, Paulo Márcio de Silva, Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira, Raquel Batista Rocha Machado Teixeira e Valmira Alves Maia.

ASSUNTO: Requer providências quanto às decisões divergentes tomadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público referentes aos PCA's nº 55/2008-85 e 1621/2010-91, com objetos semelhantes no que diz respeito a devida compensação de exercício de trabalho extraordinário, por membros do Parquet, em virtude de cumprimento de plantões judiciais.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Alceu José Torres Marques - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator.

15) PROCESSO CNMP 0.00.000.001273/2011-32 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Rudyard Paschoaletto

REQUERIDO: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Visa a preservação, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, de Termo de Compromisso de Estágio CNMP nº 020/2011, atualmente em vigor, bem como a continuidade de concessão de bolsa-auxílio a estagiário do curso de Direito no órgão.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Rudyard Paschoaletto - Requerente

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o presente Procedimento, revogando a medida liminar parcialmente concedida, pediram vista os Conselheiros Alessandro Tramujas e Almino Afonso. Aguardam os demais. Declarou-se suspeita a Conselheira Taís Ferraz.

16) PROCESSO CNMP 0.00.000.001472/2011-41 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Roberto Monteiro Gurgel Santos - Presidente do CNMP

INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Crédito adicional oferecido em favor do Ministério Público do Trabalho por meio de anulação parcial de dotação da Ação de Controle Administrativa e Financeira do Ministério Público, que tem por objeto o repasse de recursos para pagamento da adequação dos projetos para construção da sede deste Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator.

17) PROCESSO CNMP 0.00.000.001461/2011-61 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Ministério Público da União

INTERESSADO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Proposta de crédito suplementar apresentada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apreciação e elaboração de parecer por este Conselho Nacional do Ministério Público, conforme estabelecido no art. 57 § 5º da LDO 2011.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Pedido, nos termos do voto do Relator.

18) PROCESSO CNMP 0.00.000.001080/2011-81 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

EMBARGANTE: Ministério Público Federal no Estado do Paraná

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento aos presentes Embargos, pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia e Luiz Moreira. Aguardam os demais.

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e seis minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral e José Lázaro Alfredo Guimarães. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Maria de Jesus Heilmann, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; Fábio S. Schmitt, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Mendelssohn Erwin Kieling, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público - AMMP; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, e Andrey Cunha Amorim, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001010/2011-23, o Presidente registrou que o Regimento Interno lhe autoriza a concessão de preferência de julgamento apenas em processos em que haja pedido de sustentação oral, motivo pelo qual somente nesse caso será conferida a preferência. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001219/2011-97, o Conselheiro Luiz Moreira passou a compor a mesa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000638/2010-21, o Conselheiro Luiz Moreira pediu preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001525/2009-17, o que foi deferido pelo Presidente. Por ocasião do julgamento desse Processo, o Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido de adiamento de julgamento, feito pelo requerido, nos termos explicitados pelo Relator, Conselheiro Mario Bonsaglia. No decorrer desse julgamento, assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho, em razão do Presidente ter se ausentado justificadamente. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001525/2009-17, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001032/2009-79, o que foi

deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou ao Presidente que submetesse ao Plenário a preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001343/2011-52, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências, tendo o plenário deliberado que o referido feito terá preferência de julgamento na 12ª Sessão Ordinária, que será realizada em 13 de dezembro de 2011. A sessão foi suspensa às doze horas e vinte minutos e reiniciada às quatorze horas e vinte e nove minutos, sob a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Presente a Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Secretária-Geral Adjunta do CNMP, e ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002011/2010-12, 0.00.000.000910/2011-53 e 0.00.000.000338/2011-22, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000226/2011-71, a Conselheira Taís Ferraz informou ao plenário acerca do trabalho que vem sendo realizado pela Ouvidoria e que enviou, por e-mail, a todos os Conselheiros, um relatório trimestral, constando uma série de propostas e sugestões globais, feitas a partir dos dados consolidados, para melhorar o funcionamento de alguns serviços do CNMP. Em seguida, a Conselheira Claudia Chagas parabenizou a Conselheira Taís Ferraz pelo desempenho à frente da Ouvidoria e pela sua preocupação em tornar este órgão um modelo de atuação. Na ocasião, a Conselheira Taís Ferraz agradeceu as palavras da Conselheira Claudia Chagas e também os servidores que atuam na Ouvidoria. Na oportunidade, a Presidente e o Conselheiro Mario Bonsaglia também parabenizaram a Conselheira Taís Ferraz pelo êxito na implantação da Ouvidoria, que é um importante instrumento de locução com a sociedade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000387/2011-65, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Na ocasião, o Secretário-Geral do CNMP, Doutor José Adércio Leite Sampaio, passou a compor a mesa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002368/2010-92, o Conselheiro Adilson Gurgel solicitou o julgamento, extrapauta, do Processo CNMP nº 0.00.000.00371/2008-5, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000917/2011-75, o Conselheiro Lázaro Guimarães agradeceu a Presidente e solicitou o encerramento do período de suspensão da distribuição, que ocorreu em razão da grande quantidade de processos que receberam por ocasião de sua posse no CNMP. Em seguida, o Conselheiro Adilson Gurgel solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000732/2011-61 para a próxima sessão e ainda informou que recebeu uma solicitação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor Paulo Alberto de Oliveira, para que o Processo CNMP nº 0.00.000.001032/2009-79, que se encontra com vista para o Conselheiro Almino Afonso, tenha preferência, em razão da demora no julgamento. A sessão foi encerrada às dezessete horas e doze minutos e dela lavrou-se esta ata que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Procurador-Geral da República

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

DECIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 30/11/2011

1) PROCESSO CNMP 0.00.000.001010/2011-23 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Associação Goiana do Ministério Público - AGMP

ADVOGADOS: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO

17.275

Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO 26891

Carlos Magno Correia de Sá - OAB/GO 29437

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

INTERESSADO: Lauro Machado Nogueira - Presidente da

AGMP

ASSUNTO: Visa a revisão de ato da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás que indeferiu requerimento de complemento de subsídios dos Promotores de Justiça Substitutos que respondem ou responderam temporariamente pela titularidade de Promotorias de Justiça em 27 de julho de 2010.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Alexandre Iunes Machado

OAB/GO nº 17275

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o presente Procedimento, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.001219/2011-97 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

EMBARGANTES: Juliano Albuquerque

Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior

Ricardo de Melo Alves

Fabricia Barbosa Lima

ADVOGADOS: José Wanderley Bezerra Alves - OAB/MS

3291

Gustavo Marques Ferreira. - OAB/MS 7863

Antônio Ferreira Júnior - OAB/MS 7862

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente a Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP 0.00.000.000638/2010-21 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ADVOGADOS: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO

17.275

Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO 26.891

ASSUNTO: Requer Revisão da decisão do Colégio de Procuradores do Estado de Goiás na Sindicância nº 003/2007 que reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Tito Amaral, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Já haviam antecipado seus votos na 10ª Sessão Ordinária, no mesmo sentido, os Conselheiros Luiz Moreira e Alessandro Tramujas. Também anteciparam seus votos, na 10ª Sessão Ordinária, acompanhando o voto-vista divergente da Conselheira Maria Ester, no sentido de aplicar pena de suspensão de 90 (noventa) dias a membro do Ministério Público do Estado de Goiás, os Conselheiros Adilson Gurgel, Taís Ferraz e Mario Bonsaglia, e, acompanhando o Relator, que decidia pela aplicação da pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, a Conselheira Claudia Chagas. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.001696/2010-71 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001762/2010-11)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

EMBARGANTES: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais-FENASEM

ADVOGADOS: Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG

77.154

Mara Pires Pena - OAB/MG 102.931

Fernando Rodrigues Abrantes - OAB/MG 112.994

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedentes os Embargos de Declaração.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001525/2009-17 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Paraná

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Pedido de Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a presente Revisão para aplicar ao requerido a sanção de disponibilidade com subsídio proporcional e, no tocante à imputação de irregularidades junto à Receita Federal, reconheceu a prescrição, nos termos do voto do Relator.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001018/2009-75 (Pedido de Avocação)

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin/ atual Relator Cons. Lázaro Guimarães)

REQUERENTE: José Antônio Baeta de Melo Cançado - 113º Promotor de Justiça da Comarca BH/MG

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer a avocação do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância nº 12/2009 CGMP, bem como de todos os expedientes que envolvam o requerente e que porventura estejam em aberto na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu converter o presente Pedido de Avocação em Revisão de Processo Disciplinar e considerar descabido o controle disciplinar da conduta do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto da Relatora, vencido, em parte, o Conselheiro Almino Afonso, que entendia cabível o controle disciplinar da referida conduta.

7) PROCESSO CNMP 0.00.000.001369/2011-09 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Moacir Guimarães Moraes Filho - Subprocurador-Geral da República

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer controle de ato praticado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, quanto a não observância de impedimentos estabelecidos no art. 64, § 2º da LC nº 75/93 ao elaborar lista triplíce para nomeação do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

8) PROCESSO CNMP 0.00.000.001182/2011-05 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Moacir Guimarães Moraes Filho - Subprocurador-Geral da República

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Visa apurar ato do Ministério Público Federal



em relação a denúncia de lotação de servidores sem vínculo em detrimento de servidores concursados.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

9) PROCESSO CNMP 0.00.000.001566/2011-10 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral
REQUERENTE: Itabira de Brito Filho - Desembargador do

TJ/SP
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Visa a anulação de ato negatário do Ministério Público do Estado de Pernambuco referente a retificação dos registros funcionais, de membro do Parquet, quanto a reconhecimento de férias não gozadas por necessidade do serviço e consequente impedimento de recebimento, por este, de pagamento do quantum indenizatório decorrente das aludidas férias.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

10) PROCESSO CNMP 0.00.000.000843/2011-77 (Embargos de Declaração)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
EMBARGANTE: Membro do Ministério Público Militar
ADVOGADOS: Honildo Amaral de Mello Castro - OAB/SP

1832
José Walter Queiroz Galvão - OAB/DF 19.684
ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.001152/2011-91 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
RECORRENTES: Aída Acioli Lins de Andrade
Janaina do Sacramento Bezerra.

ADVOGADOS: Alysso Henrique de Souza Vasconcelos - OAB/PE 22.043

César André Pereira da Silva - OAB/PE 19.825
Euvânia Maria Cruz Muñoz - OAB/PE 22.157
RECORRIDOS: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria Regional Eleitoral
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou extinto o Procedimento de Controle Administrativo em face da perda de objeto.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.001151/2011-46 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
RECORRENTES: Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

Belize Câmara Correia.
ADVOGADOS: Alysso Henrique de Souza Vasconcelos - OAB/PE 22.043

César André Pereira da Silva - OAB/PE 19.825
Euvânia Maria Cruz Muñoz - OAB/PE 22.157
RECORRIDOS: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria Regional Eleitoral
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou extinto o Procedimento de Controle Administrativo em face da perda de objeto.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

13) PROCESSO CNMP 0.00.000.002011/2010-12 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Eliseu José Berardo Gonçalves - Promotor de Justiça

ADVOGADO: Heráclito A. Mossin - OAB/SP 29.689
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Requer revisão do processo disciplinar de nº

013/08-CGMP.
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente feito, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

14) PROCESSO CNMP 0.00.000.000450/2011-63 (Embargos de Declaração)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz
EMBARGANTE: Francis Bullos

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu o Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

15) PROCESSO CNMP 0.00.000.000517/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000178/2010-31 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade das operações que implicaram em irregularidades nos descontos de contribuições previdenciárias devidas por servidores comissionados do Ministério Público ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - ref. fl. 194 (pg. 192 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

17) PROCESSO CNMP 0.00.000.000775/2011-46 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares
REQUERENTE: Gilnara Pereira de Oliveira

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo praticado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Trabalho, praticado em 20/10/2008, que revisou as incorporações de décimos concedidos em seu favor, reduzindo-os de 10/10 (dez décimos) para 8/10 (oito décimos) de FC-06, em razão de decisão tomada nos autos do processo administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.004334/2006-09.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

18) PROCESSO CNMP 0.00.000.001180/2009-93 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares
RECORRENTE: Joaquim Martins Gomes
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do

Ceará
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

19) PROCESSO CNMP 0.00.000.000910/2011-53 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
RECORRENTE: Cesar Zacharias Mártires - Subprocurador-

Geral do Trabalho

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que instituiu Comissão Sindicante na Sindicância nº 0.00.000.000670/2010-14 em face de membro do Ministério Público do Trabalho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

20) PROCESSO CNMP 0.00.000.002133/2010-09 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do

Rio Grande do Sul - AMPRS

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Visa o controle de ato administrativo praticado nos autos do expediente de nº PR .00035.00546/2010-8, pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com base na Resolução nº 30/2008 do CNMP; bem como a concessão de férias aos Promotores de Justiça com funções eleitorais do Rio Grande do Sul, da mesma forma permitida aos magistrados eleitorais do Rio Grande do Sul. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu em parte o presente Procedimento para determinar o encaminhamento de cópia dos autos à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, para estudo e apresentação de proposta de alteração da Resolução CNMP nº 30/2008, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

21) PROCESSO CNMP 0.00.000.000204/2010-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade do processo licitatório nº 87/2009, referente à contratação de arquiteto para elaboração de projeto do futuro prédio da Corregedoria Geral do Ministério Público, tendo em vista possíveis irregularidades que podem indicar vícios no ato administrativo praticado - ref. fl. 220 e 227 (pg. 218 e 225 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

22) PROCESSO CNMP 0.00.000.000338/2011-22 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro
EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado

da Bahia

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente o pedido de Revisão de Processo Disciplinar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

23) PROCESSO CNMP 0.00.000.000226/2011-71 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, o cumprimento da Resolução CNMP nº 64/2010, que determina a implantação das Ouvidorias nas Unidades do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

24) PROCESSO CNMP 0.00.000.000527/2011-03 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

25) PROCESSO CNMP 0.00.000.000976/2011-43 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia
REQUERENTE: Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO: Requer providências em relação à constatação da ausência de representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com consequente impedimento de julgamento de processos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

26) PROCESSO CNMP 0.00.000.001181/2011-52 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior
REQUERENTE: Carlos Roberto Simioni - Promotor de Justiça Criminal

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o cumprimento do art. 4º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, que disciplina a ordem cronológica decrescente de antiguidade na entrância entre os seus membros para retificação de escala de plantão judiciário criminal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

27) PROCESSO CNMP 0.00.000.000104/2011-85 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Requer análise da legalidade do conteúdo do artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

28) PROCESSO CNMP 0.00.000.000387/2011-65 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior
RECORRENTE: Norte Energia S/A

ADVOGADOS: Antônio Torreão Braz Filho - OAB/DF

9.930
Ana Maria Vaz de Oliveira - OAB/DF 23.625 e OAB/MG

45.4567

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

INTERESSADOS: Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento - Diretor Presidente

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento parcial ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes,

justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

29) PROCESSO CNMP 0.00.000.002368/2010-92 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTES: Procuradores da República: Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho, Ana Letícia Absy, Anamara Osório Silva, Carlos Renato Silva e Souza, Carolina Lourenção Brighenti, Cristiane B. C. Casagrande, Elizabeth Mitiko Kobayash, Marcos José Gomes Corrêa, Marta Pinheiro de Oliveira Sena, Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva, Priscila Costa Schreiner, Roberto Antonio Dassié Diana, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo

ASSUNTO: Requer providências junto ao CNMP, para que seja reafirmada a prerrogativa do membro de qualquer dos ramos do Ministério Público Brasileiro de ter assento imediatamente à direita do magistrado e não a sua frente em outra mesa, como determinado no layout que acompanha a Portaria nº 41/2010 editada por juiz titular da 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo - SP.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

30) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000371/2008-57 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

EMBARGANTE: Gustavo Ronchetti - Promotor de Justiça

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento parcial ao Recurso Interno.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

31) PROCESSO CNMP 0.00.000.000507/2011-24 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

32) PROCESSO CNMP 0.00.000.000418/2010-05 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

33) PROCESSO CNMP 0.00.000.001321/2011-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Visa apurar a adequação normativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

34) PROCESSO CNMP 0.00.000.001329/2011-59 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Visa apurar a adequação normativa do Ministério Público do Estado da Bahia em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP Nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

35) PROCESSO CNMP 0.00.000.000392/2011-78 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Wladimir Costa Pereira

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que não conheceu a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

36) PROCESSO CNMP 0.00.000.000506/2011-80 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Acre, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

37) PROCESSO CNMP 0.00.000.000947/2011-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento da Resolução CNMP nº 65/2011, que determina a adequação dos procedimentos de controle externo da atividade policial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

38) PROCESSO CNMP 0.00.000.000292/2010-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

REQUERIDO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

INTERESSADAS: Emília de Araújo Vasconcelos Leite Zumba - Promotora de Justiça

Ethel Francisco Ribeiro - Promotora de Justiça

ASSUNTO: Requer a anulação de ato administrativo praticado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo Administrativo de nº 3598/09.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

39) PROCESSO CNMP 0.00.000.001552/2010-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

40) PROCESSO CNMP 0.00.000.002363/2010-60 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

EMBARGANTE: João Carlos Lopes Nunes

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente o Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

41) PROCESSO CNMP 0.00.000.000640/2011-81 (Pedido de Avocação)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Jorgina de Oliveira Carneiro e Silva Rosa - Juíza de Direito

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Requer a avocação da Sindicância nº 08190.050829/11-92 que tramita no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

42) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002345/2010-88 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

PROponente: Cons. Adilson Gurgel de Castro

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa a necessidade de regulamentação da norma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, na lei nº 8625/93.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Mario Bonsaglia no sentido de aprovar proposta substitutiva de Resolução, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramuja. Antecipou seu voto divergente, no sentido da não aprovação da Proposta, o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso. Aguardam os demais.

43) PROCESSO CNMP 0.00.000.000902/2011-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Visa averiguar eventuais irregularidades na concessão de gratificações a membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, por possível violação do regime constitucional de subsídio e inobservância ao teto remuneratório constitucional.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

44) PROCESSO CNMP 0.00.000.000916/2011-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Camila Paz Fernandes

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Visa a apuração de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, devido à aparente irregularidade em resultado provisório de concurso público do órgão para o cargo de Assessor, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

45) PROCESSO CNMP 0.00.000.000917/2011-75 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Visa apurar a adequação, à Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, do contrato nº 023/2010, firmado para elaboração de prova de conhecimentos gerais de língua portuguesa a ser aplicada em concurso daquele Órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

46) PROCESSO CNMP 0.00.000.001031/2011-49 (Proposta de Resolução)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

PROponente: Cons. Taís Schilling Ferraz

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre o assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Almino Afonso.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.002123/2010-65

RECLAMANTE: BRUNDO DANTAS

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Nestas condições, ofício pelo arquivamento da presente reclamação disciplinar, a teor do art. 74, §6º, do RICNMP, confirmando-se a decisão da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de novembro de 2011
MARILDA HELENA DOS SANTOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 131/137 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

(...)

Dê-se ciência ao reclamante, ao reclamada, à Corregedoria Geral de origem e ao Plenário, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001622/2011-16

RECLAMANTE: ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALES COHU-PICOPICO

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: (...)

Forte em tais fundamentos, não havendo imputação de fato que configure infração disciplinar, bem como por não ser admissível a instauração de reclamação disciplinar preventiva, visando evitar a atuação do Ministério Público, opino pelo indeferimento liminar da Re-



clamação Disciplinar, na forma do artigo 74, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com consequente arquivamento dos autos.

(...)
É o parecer, salvo melhor juízo.

Brasília, 29 de novembro de 2011
ALEXANDRE SÓCRATES MENDES
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 65/72 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 1º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao reclamante e ao reclamado nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001653/2010-96
RECLAMANTE: JOSE CARLOS VINITE MARTINS
RECLAMADO: MEMBRO E SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Ante o exposto, não se vislumbra omissão, inércia, ou insuficiência na atuação do órgão disciplinar originalmente competente, razão pela qual propõe-se ao Corregedor Nacional do Ministério Público o arquivamento da presente reclamação, com fundamento nos arts. 74, §6º do RICNMP, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário do Conselho e a Corregedoria-Geral de origem.

Brasília, 14 de dezembro de 2011
JOSEANA FRANÇA PINTO
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 45/49 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao reclamante, ao reclamado, à Corregedoria-Geral de origem e ao Plenário, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.002330/2010-10
RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO SENNA

RECLAMADO: MEMBRO E SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Decisão: (...)

Pelas razões ora declinadas, impõe-se o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, com fulcro no art. 74. §6º do RICNMP.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2011
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 562/570 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao reclamante, aos reclamados, à Corregedoria-Geral de origem e ao Plenário, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001665/2011-00
RECLAMANTE: ROSANGELA PEREIRA PRATS
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Deste modo, nos termos deste Parecer, na forma do art. 31, I, do RICNMP, opinamos pelo ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da RD, com cientificação do Plenário e da interessada.

Brasília, 20 de dezembro de 2011
LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 3 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO do presente feito, com fulcro no art. 31, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário e ao interessado, nos termos regimentais.

Publique-se e
Registre-se.

Brasília, 20 de dezembro de 2011
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

GIOVANNI MORATO FONSECA, Procurador da República no Município de Divinópolis, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 75/93:

CONSIDERANDO que o imóvel onde funciona a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Divinópolis/MG, situado na Rua Pernambuco, nº 162, centro, não proporciona condições de acesso adequado para as pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, tal como determinam o art. 11, I a IV, da Lei nº 10.098/2000 e os arts. 10 a 27 do Decreto nº 5.296/2004;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública federal direta e indireta de destinar, anualmente, dotação orçamentária específica para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estema sob sua administração e uso, tal como determinado no art. 23 da Lei nº 10.098/2000;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais, os direitos das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida; determina:

1) a conversão do Procedimento Administrativo Cível nº 1.22.012.000076/2011-44 em Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 4º, § 4º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) após os registros de praxe, a comunicação imediata à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do art. 4º, VI, da Resolução nº 23, de 17/9/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante correspondência eletrônica, para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, mediante certificação nos autos;

3) a nomeação do servidor Lindomar Salvino Rodrigues, técnico administrativo, para funcionar como Secretário, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 5º, V, da Resolução CSMPF nº 87/2006, que será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício na Secretaria Jurídica desta PRM;

4) o cumprimento do despacho proferido nesta data.

Em observância ao disposto no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 15 da Resolução CSMPF nº 87/2006, incumbe ao Secretário o acompanhamento do prazo inicial de 1 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão, após o seu transcurso.

Cumpra-se.

GIOVANNI MORATO FONSECA

PORTARIA Nº 38, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo acompanhar o cumprimento, por parte do Município de Lajeado/RS, das medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde no Relatório de Auditoria nº 10043/2010, resolve converter o presente Procedimento Administrativo (nº 1.29.014.000030/2011-54) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e à atuação da presente, comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF, publique-se, por meio eletrônico (internet) e afixe-se cópia no átrio da Procuradoria da República em Lajeado/RS, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, II, da Resolução nº 23/07/CNMP.

A secretaria deste gabinete acompanhará a tramitação deste feito, fazendo conclusão para eventual prorrogação até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de 01 (um) ano.

NILÓ MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

PORTARIA Nº 335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Inquérito Civil Público nº 1.29.002.000167/2011-48. Interessados: Ministério da Educação e Cultura, Universidade Federal de Santa Maria. Assunto: DIREITOS DO CIDADÃO - Apurar a regularidade do credenciamento da Universidade Federal de Santa Maria para oferta de cursos superiores na modalidade à distância no município de São Francisco de Paula

FABIANO DE MORAES, Procurador da República, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, e

Considerando que, em pesquisa realizada no Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD, disponível em <http://siead.mec.gov.br>, verificou-se que o credenciamento da instituição Universidade Federal de Santa Maria para oferta de cursos superiores na modalidade a distância no município de São Francisco de Paula expirou em 17/12/2009, estando em processo de credenciamento junto ao MEC;

Considerando que restam pendentes informações por parte da Universidade relativas ao processo de credenciamento e esclarecimentos adicionais acerca da situação em questão;

Considerando a necessidade de maior aprofundamento das investigações dos fatos apontados e tendo em vista o esgotamento do prazo de encerramento deste procedimento administrativo; resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº 1.29.002.000167/2011-48 em Inquérito Civil Público objetivando a regular e legal coleta de elementos visando à apuração dos fatos mencionados.

À Subcoordenadoria Jurídica, para registro, atuação e a adoção das seguintes providências:

- Comunique-se à PFDC a conversão deste PA em Inquérito Civil Público, conforme dispõe o artigo 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, solicitando a publicação da presente Portaria, conforme previsto no Art. 16, § 1º, I dessa.

Após cumpridas as determinações, e recebidas as informações pertinentes, venha o procedimento concluso para deliberação.

FABIANO DE MORAES

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

c) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando os elementos contidos nos autos do presente procedimento administrativo;

Determina a instauração de Inquérito Civil Público, mediante conversão do procedimento administrativo nº 1.19.000.000654/2011-77, com o fito de apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas destinadas à reforma das casas dos moradores do Povoado Limão, localizado no município de Turiaçu/MA, assim como a adoção das seguintes diligências:

a) a atuação da presente portaria e do procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil público, mantendo-se a respectiva numeração;

b) a reiteração do expediente de fls. 19;

c) após os registros de praxe, a comunicação desta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

c) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando os elementos contidos nos autos do presente procedimento administrativo;

Determina a instauração de Inquérito Civil Público, mediante conversão do procedimento administrativo nº 1.19.000.000313/2011-00, com o fito de apurar possíveis irregularidades na execução dos Projetos de Assentamento "Bom Pastor" e "Santa Angélica II", lo-

calizados no Município de Amapá do Maranhão/MA, bem como a adoção das seguintes providências:

- a) a autuação da presente portaria e do procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil público, mantendo-se a respectiva numeração;
- b) considerando-se o fim do período de sobrestamento do feito determinado à fl. 19, oficie-se ao INCRA requisitando que preste, no prazo de 10 (dez) dias, informações atualizadas acerca da situação noticiada no Termo de Declarações;
- c) após os registros de praxe, a comunicação desta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

PORTARIA Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;
- b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- c) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- d) considerando os elementos contidos nos autos do presente procedimento administrativo;

Determina a instauração de Inquérito Civil Público, mediante conversão do procedimento administrativo nº 1.19.000.001350/2005-89, com o escopo de apurar supostas irregularidades relacionadas a construção de casas na área do Projeto de Assentamento Vila Canaã, localizado no município de Zé Doca/MA, assim como a adoção das seguintes diligências:

- a) a autuação da presente portaria e do procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil público, mantendo-se a respectiva numeração;
- b) a expedição de ofício ao INCRA, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que preste informações circunstanciadas acerca do quanto noticiado pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Zé Doca/MA através de expediente encaminhado ao MPF (fl. 187, cuja cópia deve seguir em anexo), especialmente quanto aos seguintes fatos:

b.1) o porquê de o servidor do INCRA, por ocasião da fiscalização empreendida no citado assentamento, somente ter procurado obter informações sobre o projeto com o Sr. Raimundo Cassiano, então Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Canaã, não obstante existirem fortes indícios de ser ele o principal responsável pela má gestão dos recursos públicos repassados pelo INCRA para construção de casas no PA em comento;

b.2) se foi destinada alguma espécie de recurso à associação presidida pelo Sr. Raimundo Cassiano com vistas a promover ampliação de unidades residenciais localizadas no PA em questão;

- c) após os registros de praxe, a comunicação desta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, lotada na Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelos artigos 129 da Constituição da República e 5ª da Lei Complementar 75/93, e:

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ademais, que a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº 87/2006, alterada pela Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal (Vencido o prazo mencionado no § 1º, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil);

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.20.002.000130/2010-64 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar irregularidades no resultado do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), bem como na construção dos labo-

ratórios do curso de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso, campus de Sinop/MT, bem como DETERMINAR:

I - a autuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.) e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (A publicidade consistirá: I - na publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração do Inquérito Civil, do extrato do compromisso de ajustamento de conduta e no portal do Ministério Público Federal, aqueles atos bem como as promoções de arquivamento e outros atos que o presidente de Inquérito entender cabíveis);

II - a comunicação à Egrégia PFDC - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (Da instauração do inquérito civil far-se-á comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da publicidade prevista no art. 16, desta Resolução e, observando-se, sempre, as situações de sigilo);

III - a adoção da seguinte diligências:

- a) oficiar à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação encaminhando cópia integral dos autos, incluindo deste despacho, e solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as medidas que serão tomadas quanto aos fatos noticiados;

- b) ao Ministério da Educação solicitando que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as verbas destinadas à construção dos laboratórios do curso de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso, em especial, valor, data da liberação, fiscalizações, prestação de contas e irregularidades eventualmente detectadas.

ANALÍCIA ORTEGA HARTZ

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88 e 1º do Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75 de 1993 - LC 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil (art. 6º, XIV, "f" da LC 75/93);

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de apurar possível violação de direitos humanos decorrentes da implantação de barragens na área de atribuição desta PRM, desatendendo as recomendações do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

Para isso, DETERMINA-SE:

- I - a autuação e registro da presente portaria e das peças de informação que a acompanham;

- II - a comunicação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC do Ministério Público Federal a instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP;

- III - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

- IV - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

JULIANO BAGGIO GASPERIN

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, inc. II, III e VI da CF/88; art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85; art. 6º, inc. VII, art. 7º, inc. I e art. 8º, todos da Lei Complementar n. 75/93; art. 1º, caput, art. 4º, inc. II e 5º, todos da Resolução n. 87/2006, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal e art. 2º e art. 4º da Resolução n. 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público), e

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público n. 1.33.012.000157/2008-65 instaurado para identificar as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na cidade de São Miguel do Oeste/SC, Barra Bonita/SC, Bandeirante/SC, Guaraciaba/SC e Paraíso/SC, onde foram expedidas diversas recomendações;

CONSIDERANDO que por meio de pesquisa realizada foram identificadas irregularidades em diversos locais, dentre eles na Escola Municipal Emma Balke de São Miguel do Oeste/SC, razão pela qual recomendou-se a adoção das medidas necessárias para dar cumprimento às leis e às normas técnicas da ABNT, que visam a garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, resolve:

instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que tramitará na Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste/SC, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da recomendação PRM/SMO 048/2011, encaminhada à Escola Municipal Emma Balke de São Miguel do Oeste/SC, bem como para a adoção, se o caso, das medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias ao respeito e cumprimento dos direitos assegurados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida determinando, desde já, a adoção das seguintes medidas:

- a) Registro da presente Portaria de Instauração, que deverá, também, ser autuada como a primeira folha do presente procedimento, nos termos da Resolução n. 87/2006 do CSMFP e da Resolução n. 23/2007 do CNMP;

- b) Envio de cópia digital da presente Portaria de Instauração à PFDC, por meio eletrônico, para fins do disposto nos artigos 6º e 16 da Resolução n. 87/2006, e nos artigos 4º e 7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, procedendo-se à juntada aos autos da comprovação do envio do documento;

No mais, e a fim de instruir o presente Inquérito Civil Público, junte-se cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil Público n. 1.33.012.000157/2008-65, do despacho que determinou a expedição das recomendações, assim como cópia da Recomendação PRM/SMO 048/2011 e da resposta encaminhada pelo recomendado, vindo-me conclusos para análise de eventuais providências.

Sem prejuízo, acaso ainda não encerrado este Inquérito Civil no prazo de um (01) ano, sejam os autos conclusos para análise da necessidade de prorrogação.

MARIA REZENDE CAPUCCI

PORTARIA Nº 122, DE 15 DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

- a) considerando o comparecimento do Sr. Mauro Agostinho Wojciechowski noticiando a negativa de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.33.001.000477/2011-40, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se à E. PFDC/MPF.

JOÃO MARQUES BRANDÃO NÉTO

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no processamento de multas por parte da Polícia Rodoviária Federal, resolve converter o presente Procedimento Administrativo (nº 1.25.003.004804/2011-94) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes dos arts. 4º, VI e 7º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

ALEXANDRE HALFEN DA PORCIÚNCULA
Procurador da República

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na avaliação de perícias médicas por parte do INSS, resolve converter o presente Procedimento Administrativo (nº 1.25.003.004776/2011-13) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes dos arts. 4º, VI e 7º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

ALEXANDRE HALFEN DA PORCIÚNCULA
Procurador da República

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/1985 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993;

CONSIDERANDO as atribuições do 1º Ofício Cível relativas à tutela dos direitos do cidadão (PRDC), conforme art. 1º, inciso I, da Resolução 01/2006 da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (PR/AM), na redação dada pela Resolução 01/2010;



CONSIDERANDO a existência de termo de declarações onde se noticia grave problema, envolvendo a possibilidade de suspensão do benefício previdenciário de auxílio-doença, por não realização pelo segurado do exame exigido pela perícia em tempo hábil, como decorrência da sua temporária indisponibilidade na rede SUS do Amazonas; resolve:

INSTAURAR, nos termos do art. 5º da Res. CSMPPF Nº 87/2010, INQUÉRITO CIVIL, para investigar a (im)possibilidade de suspensão do benefício previdenciário de auxílio-doença, por não realização do exame exigido pela perícia do INSS ao segurado, em tempo hábil, como decorrência da temporária indisponibilidade do procedimento na rede SUS do Amazonas;

DESIGNAR a servidora Claudia Breves dos Santos, técnico administrativo, matrícula nº 21180, para funcionar como secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram/ venham a integrar o 1º Ofício Cível da PR/AM;

DETERMINAR, como providências e diligências preliminares, as seguintes:

1. envie-se o presente à COOJUR, para se promoverem as devidas alterações no Sistema Único, registrando-se o objeto, destacado nesta Portaria em itálico; interessado: Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira;

2. oficie-se: i. ao INSS, ii. à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde e iii. à SUSAM, requisitando-lhes que prestem as informações que entendam pertinentes ao objeto do apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias.

CIÊNCIA à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, mediante a remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de e-mail acompanhado desta portaria em formato digital, solicitando-lhe a publicação da presente, na forma do artigo 5º, inciso VI e artigo 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMPPF 87/2010, devendo ela ser observada também em suas demais determinações, notadamente no que se refere à prorrogação de prazo e publicidade.

ALEXANDRE SENRA

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O Procurador da República signatário, em exercício no Ofício da Defesa dos Direitos dos Cidadãos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, Lei Complementar nº 75/93, Resolução CSMPPF nº 87/2010 e ainda:

CONSIDERANDO os fatos constatados no exercício da jurisdição junto aos Juizados Especial Federal, no qual há notícia de que o INSS vem exigindo dos segurados especiais rurais a apresentação de declaração de sindicatos rurais como início de prova material para a concessão de benefícios previdenciários (IN 45/2010, art. 115, II)

CONSIDERANDO que tal exigência acaba por obrigar uma filiação compulsória aos sindicatos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 8º, inciso V, dispõe que ninguém será obrigado a filiar-se ou se manter filiado a sindicato;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida situação deu causa a uma verdadeira "indústria de fornecimento de declarações sindicais", quase sempre mediante pagamento de vantagens indevidas;

CONSIDERANDO que uma das funções institucionais do Ministério Público é zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme determina o art. 129, II da CR/88; resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendente a apurar a regularidade da exigência do INSS, aos segurados especiais rurais, da apresentação de declaração de sindicatos rurais como início de prova material para a concessão de benefícios previdenciários (IN 45/2010, art. 115, II); e

Determinar a realização das seguintes providências iniciais: 1) encaminhe-se a presente Portaria à COORJU, acompanhada do OFÍCIO/GAJUS/nº 642/2010, para atuação e cadastro;

2) encaminhe-se cópia da presente à Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, solicitando sua publicação;

3) publique-se no mural desta PR/TO pelo prazo de 10 (dez) dias;

4) oficie-se ao INSS e ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Tocantins;

5) designo o servidor GUSTAVO LAGE DUARTE para secretariar os trabalhos;

6) Após o cumprimento das diligências anteriormente determinadas, voltem-me os autos conclusos ao Procurador oficiente.

VICTOR MANOEL MARIZ

PORTARIA Nº 459, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

PR-SP-00084048/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o Procedimento Administrativo nº 1.34.001.002393/2011-11, que visa apurar possível quebra do programa e demissão de professores do curso de Mestrado da Universidade Ibirapuera - UNIB;

- referido Procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, §6º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta Portaria e o Procedimento Administrativo 1.34.001.002393/2011-11 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta Portaria de instauração (artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

LISIANE C. BRAECHER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 018/2011, de 31 de maio de 2011, que instaurou o Inquérito Civil Público nº 1.30.017.000158/2011-77 em Inquérito Civil Público, passe a constar a seguinte ementa: "SAUDE - Acompanhamento da implantação do modelo assistencial em saúde mental conforme o disposto na Lei nº 10.216/2001. Município de Japeri."

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 12.309, de 09 de agosto de 2010, combinado com a autorização contida no inciso XVI, art. 4º da Lei 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF n. 06, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 341.900,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

ANEXO I

Órgão:	11000 - Superior Tribunal de Justiça	Crédito Suplementar									
Unidade:	11101 - Superior Tribunal de Justiça	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Funcional	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Valor
		0568		Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça							341.900
		ATIVIDADES									
02 301	0568 2004			Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							341.900
02 301	0568 2004 0001			Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							341.900
					S	3	1	90	0	100	341.900
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											341.900
TOTAL - GERAL											341.900

ANEXO II

Órgão:	11000 - Superior Tribunal de Justiça	Crédito Suplementar									
Unidade:	11101 - Superior Tribunal de Justiça	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Funcional	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Valor
		0568		Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça							341.900
		ATIVIDADES									
02 301	0568 2004			Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							24.900
02 301	0568 2004 0001			Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							24.900
					S	4	1	90	0	100	24.900
02 365	0568 2010			Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							189.400
02 365	0568 2010 0001			Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							189.400
					F	3	1	90	0	100	189.400
02 331	0568 2011			Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							33.400
02 331	0568 2011 0001			Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional							33.400
					F	3	1	90	0	100	33.400
02 306	0568 2012			Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							94.200
02 306	0568 2012 0001			Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							94.200
					F	3	1	90	0	100	94.200
TOTAL - FISCAL											317.000
TOTAL - SEGURIDADE											24.900
TOTAL - GERAL											341.900

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e 69 da Lei n. 12.309, de 9 de agosto de 2010, Decreto de 15 de dezembro de 2011, Portarias STJ n. 378 e n. 379 de 13 de dezembro de 2011 e Portaria STJ n. 398 de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça, a que se refere a Portaria n. 43 de 11 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 15 de março de 2011, passa a ser o constante do Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
R\$ 1,00

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e Encargos Sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes e de Capital	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório	Cumprimento de Débitos Judiciais Periódicos Vincendos
JANEIRO	97.725.982,80	0,00	17.388.599,49	0,00	2.850,00
FEVEREIRO	142.729.041,37	0,00	37.214.309,49	0,00	5.700,00
MARÇO	197.322.570,37	14.645.168,00	58.835.146,49	987.181,00	8.550,00
ABRIL	251.916.099,37	14.645.168,00	78.587.122,49	987.181,00	11.400,00
MAIO	306.509.628,37	11.381.647,00	98.339.098,49	4.250.702,00	14.250,00
JUNHO	361.103.157,37	11.381.647,00	118.091.074,49	4.250.702,00	17.100,00

JULHO	415.696.686,37	11.381.647,00	138.746.505,49	4.250.702,00	19.950,00
AGOSTO	470.290.215,37	11.381.647,00	159.401.936,49	4.250.702,00	22.800,00
SETEMBRO	525.883.744,37	11.381.647,00	180.218.916,49	4.250.702,00	25.650,00
OUTUBRO	581.477.273,37	11.381.647,00	201.035.896,49	4.250.702,00	28.500,00
NOVEMBRO	637.070.802,37	11.381.647,00	221.852.876,49	4.250.702,00	31.350,00
DEZEMBRO	717.464.332,00	18.496.647,00	236.519.471,00	3.977.373,00	34.200,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RESOLUÇÃO Nº 176, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Resolução n. 130, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de férias aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 20101611577, na sessão de 12 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n. 0002043-22.2009.2.00.0000, que reconheceu a necessidade de comunicação das vantagens funcionais do Ministério Público Federal à magistratura nacional, em face da simetria constitucional existente entre os magistrados e os membros do Ministério Público Federal, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a matéria no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecendo critérios uniformes, resolve:

Art. 1º Alterar os parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Resolução n. 130, de 10 de dezembro de 2010, nos seguintes termos:

"Art. 6º [...]

§ 1º Só é permitida a acumulação de férias por absoluta necessidade do serviço, devendo ser justificada pelo presidente do tribunal ou pelo corregedor regional, conforme o magistrado estiver atuando no tribunal ou no primeiro grau de jurisdição, presumindo-se a necessidade de serviço em relação aos cargos de presidente, vice-presidente, corregedor regional e diretor de foro.

§ 2º Excepcionalmente, as férias que até a data da Resolução n. 133, do CNJ, tenham sido acumuladas além do limite previsto no caput serão consideradas por necessidade do serviço para todos os efeitos legais."

Art. 2º Dar nova redação ao art. 16 e a seus parágrafos da Resolução n. 130/2010, nos seguintes termos:

"Art. 16 É devida aos magistrados indenização de férias não gozadas, por absoluta necessidade do serviço, após o acúmulo de dois períodos de 30 dias.

§ 1º Nos casos de promoção ao tribunal regional ou superior, de aposentadoria do magistrado e de extinção do vínculo estatutário por qualquer forma, é devida indenização de férias integrais ou proporcionais à razão de 2/12 por mês de exercício.

§ 2º Em qualquer hipótese, as férias, convertidas em pecúnia ou não, são devidas com o adicional de 1/3, nos termos dos arts. 7º, XVII, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, e da Súmula n. 328 do STF.

§ 3º Em relação às férias não gozadas por necessidade do serviço, estando o magistrado em atividade, não corre prazo prescricional.

§ 4º Por férias acumuladas entendem-se aquelas que excederem aos sessenta dias do período aquisitivo em curso.

§ 5º A indenização das férias convertidas em pecúnia tem como base de cálculo o valor do subsídio do mês de pagamento, sem correção ou juros.

§ 6º As indenizações de férias não gozadas por absoluta necessidade do serviço serão deferidas pelos tribunais regionais federais e correrão por conta do orçamento das respectivas unidades orçamentárias da Justiça Federal.

§ 7º As férias eventualmente acumuladas na forma do caput na data da Resolução n. 133, do CNJ, serão indenizadas mediante requerimento do interessado, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Acrescentar o § 3º no art. 6º da Resolução n. 130/2010, nos seguintes termos:

"Art. 6º [...]

[...]

§ 3º Caso o magistrado esteja em exercício em outro órgão do Poder Judiciário, caberá a seu dirigente máximo o reconhecimento da situação de absoluta necessidade do serviço."

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 4º da Lei n. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 6/SOF/MP, datada de 28 de fevereiro de 2011, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.919.223,00 (dois milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos e vinte e três reais) para atender às programações do anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado nos anexos II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								2.283.979
ATIVIDADES										
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								2.283.979
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		2.283.979
TOTAL - FISCAL										2.283.979
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.283.979

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								125.940
ATIVIDADES										
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								125.940
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								125.940



			F	3	1	90	0	100		125.940
TOTAL - FISCAL										125.940
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										125.940

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								121.075
		ATIVIDADES								
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								121.075
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								121.075
			F	3	1	90	0	100		121.075
TOTAL - FISCAL										121.075
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										121.075

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								207.615
		ATIVIDADES								
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								207.615
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								207.615
			F	3	1	90	0	100		207.615
TOTAL - FISCAL										207.615
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										207.615

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								110.346
		ATIVIDADES								
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								110.346
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								110.346
			F	3	1	90	0	100		110.346
TOTAL - FISCAL										110.346
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										110.346

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								70.268
		ATIVIDADES								
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								70.268
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								70.268
			F	3	1	90	0	100		70.268
TOTAL - FISCAL										70.268
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										70.268

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								2.494.223
		ATIVIDADES								
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								2.494.223
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional								2.494.223
			S	3	1	90	0	100		2.494.223
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.494.223
TOTAL - GERAL										2.494.223

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								425.000
		ATIVIDADES								
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								380.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional								380.000
			S	3	1	90	0	100		375.590
			S	4	1	90	0	100		4.410
02 365	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								30.000
02 365	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional								30.000
			F	3	1	90	0	100		30.000
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								15.000
02 331	0569 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional								15.000
			F	3	1	90	0	100		15.000
TOTAL - FISCAL										45.000
TOTAL - SEGURIDADE										380.000
TOTAL - GERAL										425.000

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 57 da Lei n. 12.309, de 09 de agosto de 2010, e tendo em vista a autorização contida no inciso V, alínea "a", do art. 4º da Lei n. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 6/SOF/MP, datada de 28 de fevereiro de 2011, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.945.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e cinco mil reais) para atender às programações do anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ão.

MINISTRO ARI PARGENDLER



ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal																							
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau																							
ANEXO I																							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																							
Crédito Suplementar																							
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO											ESF	FUN	RP	MOD	VALOR						
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União																1.945.000					
		OPERAÇÕES ESPECIAIS																					
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões																	1.945.000				
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional																	1.945.000				
TOTAL - FISCAL																							0
TOTAL - SEGURIDADE																							1.945.000
TOTAL - GERAL																							1.945.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal																							
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau																							
ANEXO II																							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																							
Crédito Suplementar																							
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO												ESF	FUN	RP	MOD	VALOR					
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal																1.945.000					
		ATIVIDADES																					
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal																	1.945.000				
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional																	1.945.000				
TOTAL - FISCAL																							0
TOTAL - SEGURIDADE																							1.945.000
TOTAL - GERAL																							1.945.000

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta n. 3, de 25 de novembro de 2011, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, publicada no Diário Oficial da União de 1º/12/2011, Seção 1, páginas 159/160; CONSIDERANDO a abertura aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, de crédito adicional suplementar para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária, na forma do Decreto s/n. de 12 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 13/12/2011, Seção 1, páginas 14/16, relativa ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, no total de R\$ 215.568.328,00 (duzentos e quinze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais); CONSIDERANDO a abertura aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, de crédito adicional suplementar para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária, na forma do Decreto s/n. de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2011, Seção 1, página 63, relativa a despesas de pessoal e encargos sociais, no valor total de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), descentralizadas aos tribunais regionais federais no presente exercício, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 84, de 18 de novembro de 2011, nas categorias de gasto Pessoal e Encargos Sociais, Outros Custeios e Capital e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor.

Art. 2º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 71, de 26 de setembro de 2011, na categoria de gasto Contribuição da União, suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ARI PARGENDLER

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2011
ÓRGÃO 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
Em R\$ 1,00

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
Até dezembro	5.565.080.600	1.434.374.001

Em R\$ 1,00

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR				
UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERÍODO	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Até dezembro	1.407.460.395	139.790.516	307.371.858	3.590.704.786

Em R\$ 1,00

CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR				
UNIÃO FEDERAL		AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		
PERÍODO	NATUREZA ALIMENTÍCIA		NATUREZA ALIMENTÍCIA	
Até dezembro		562.143.273		93.058.158

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 48, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal de 2011 da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art.1º. Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2011, nos termos do art. 69 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o ATO CONJUNTO Nº 1/2011 - CSJT.SE.GP, de 18 de fevereiro de 2011.

Dê-se ciência.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

Artigo 69 da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO 2011)				Em R\$ 1,00
MÊS(até)	Categoria "A"		Categoria "C"	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Cumprimento de Sentenças devidas pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) Vinculações 140,141 e 142	Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 412, 500 e 510	
ATÉ DEZEMBRO	11.092.674.158	1.457.482.860	1.543.565.512	14.093.722.530

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional , limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor) .(2) Excluída Fonte 0150, 0181 e 0350.



ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 49, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.021.332,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 57 da Lei n.º 12.309/10, de 9 de agosto de 2010, c/c com o art. 4º da Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 6, de 28 de fevereiro de 2011, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 11 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 14.021.332,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								210.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões								210.000	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional								210.000	
			S	1	1	90	0	100		210.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										210.000	
TOTAL - GERAL										210.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I											Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União											506.061
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões											506.061
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional											506.061
							S	1	1	90	0	100	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista											776.734
		ATIVIDADES											
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho											776.734
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional											776.734
							F	1	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL													776.734
TOTAL - SEGURIDADE													506.061
TOTAL - GERAL													1.282.795

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								768.977	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões								768.977	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional								768.977	
			S	1	1	90	0	100		768.977	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.108.026	
		ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.108.026	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional								1.108.026	
			F	1	1	90	0	100		1.108.026	
TOTAL - FISCAL										1.108.026	
TOTAL - SEGURIDADE										768.977	
TOTAL - GERAL										1.877.003	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR			
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							342.544			
		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							342.544			
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							342.544			
			S	1	1	90	0	100	342.544			
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							758.491			
		ATIVIDADES										
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							758.491			
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							758.491			
			F	1	1	90	0	100	758.491			
TOTAL - FISCAL									758.491			
TOTAL - SEGURIDADE									342.544			
TOTAL - GERAL									1.101.035			

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

NEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								605.461	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões								605.461	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional								605.461	
			S	1	1	90	0	100		605.461	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								446.640	
		ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								446.640	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional								446.640	
			F	1	1	90	0	100		446.640	
TOTAL - FISCAL										446.640	



TOTAL - SEGURIDADE	605.461
TOTAL - GERAL	1.052.101

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							342.544	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							342.544	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							342.544	
			S	1	1	90	0	100	342.544	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							394.975	
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							394.975	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							394.975	
			F	1	1	90	0	100	394.975	
TOTAL - FISCAL										394.975
TOTAL - SEGURIDADE										342.544
TOTAL - GERAL										737.519

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							283.123	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							283.123	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							283.123	
			S	1	1	90	0	100	283.123	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							367.012	
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							367.012	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							367.012	
			F	1	1	90	0	100	367.012	
TOTAL - FISCAL										367.012
TOTAL - SEGURIDADE										283.123
TOTAL - GERAL										650.135

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							115.347	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							115.347	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							115.347	
			S	1	1	90	0	100	115.347	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							108.356	
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							108.356	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							108.356	
			F	1	1	90	0	100	108.356	
TOTAL - FISCAL										108.356
TOTAL - SEGURIDADE										115.347
TOTAL - GERAL										223.703

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							192.244	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							192.244	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							192.244	
			S	1	1	90	0	100	192.244	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							192.244	
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							192.244	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							192.244	
			F	1	1	90	0	100	192.244	
TOTAL - FISCAL										192.244
TOTAL - SEGURIDADE										192.244
TOTAL - GERAL										384.488

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							90.879	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							90.879	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							90.879	
			S	1	1	90	0	100	90.879	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							510.321	
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							510.321	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							510.321	
			F	1	1	90	0	100	510.321	
TOTAL - FISCAL										510.321
TOTAL - SEGURIDADE										90.879
TOTAL - GERAL										601.200

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho										
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.594.752	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							2.594.752	
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							2.594.752	



			S	1	1	90	0	100	2.594.752
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.594.752
TOTAL - GERAL									2.594.752
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							62.916
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							62.916
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							62.916
			S	1	1	90	0	100	62.916
									150.300
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							150.300
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							150.300
			F	1	1	90	0	100	150.300
TOTAL - FISCAL									150.300
TOTAL - SEGURIDADE									62.916
TOTAL - GERAL									213.216
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							143.309
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							143.309
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							143.309
			S	1	1	90	0	100	143.309
									262.151
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							262.151
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							262.151
			F	1	1	90	0	100	262.151
TOTAL - FISCAL									262.151
TOTAL - SEGURIDADE									143.309
TOTAL - GERAL									405.460
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							55.926
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							55.926
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							55.926
			S	1	1	90	0	100	55.926
									171.272
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							171.272
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							171.272
			F	1	1	90	0	100	171.272
TOTAL - FISCAL									171.272
TOTAL - SEGURIDADE									55.926
TOTAL - GERAL									227.198
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							73.402
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							73.402
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							73.402
			S	1	1	90	0	100	73.402
									66.412
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							66.412
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							66.412
			F	1	1	90	0	100	66.412
TOTAL - FISCAL									66.412
TOTAL - SEGURIDADE									73.402
TOTAL - GERAL									139.814
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							332.058
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							332.058
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							332.058
			S	1	1	90	0	100	332.058
									702.566
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							702.566
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							702.566
			F	1	1	90	0	100	702.566
TOTAL - FISCAL									702.566
TOTAL - SEGURIDADE									332.058
TOTAL - GERAL									1.034.624
ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							41.944
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							41.944
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							41.944



			S	1	1	90	0	100	41.944
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							90.879
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							90.879
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	1	1	90	0	100	90.879
TOTAL - FISCAL									90.879
TOTAL - SEGURIDADE									41.944
TOTAL - GERAL									132.823

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							31.458
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							31.458
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	31.458
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							153.795
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							153.795
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	1	1	90	0	100	153.795
TOTAL - FISCAL									153.795
TOTAL - SEGURIDADE									31.458
TOTAL - GERAL									185.253

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							55.926
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							55.926
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	55.926
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							160.786
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							160.786
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	1	1	90	0	100	160.786
TOTAL - FISCAL									160.786
TOTAL - SEGURIDADE									55.926
TOTAL - GERAL									216.712

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.486
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							10.486
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	10.486
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							153.795
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							153.795
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	1	1	90	0	100	153.795
TOTAL - FISCAL									153.795
TOTAL - SEGURIDADE									10.486
TOTAL - GERAL									164.281

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							17.477
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							17.477
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	17.477
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							104.861
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							104.861
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	1	1	90	0	100	104.861
TOTAL - FISCAL									104.861
TOTAL - SEGURIDADE									17.477
TOTAL - GERAL									122.338

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							24.467
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							24.467
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100	24.467
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							104.861
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							104.861
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	1	1	90	0	100	104.861
TOTAL - FISCAL									104.861
TOTAL - SEGURIDADE									24.467
TOTAL - GERAL									129.328



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							17.477
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							17.477
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							17.477
			S	1	1	90	0	100	17.477
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							59.421
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							59.421
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							59.421
			F	1	1	90	0	100	59.421
TOTAL - FISCAL									59.421
TOTAL - SEGURIDADE									17.477
TOTAL - GERAL									76.898

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso
ANEXO I

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							41.944
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							41.944
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							41.944
			S	1	1	90	0	100	41.944
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							83.888
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							83.888
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							83.888
			F	1	1	90	0	100	83.888
TOTAL - FISCAL									83.888
TOTAL - SEGURIDADE									41.944
TOTAL - GERAL									125.832

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul
ANEXO I

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							27.963
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões							27.963
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional							27.963
			S	1	1	90	0	100	27.963
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							104.861
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							104.861
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							104.861
			F	1	1	90	0	100	104.861
TOTAL - FISCAL									104.861
TOTAL - SEGURIDADE									27.963
TOTAL - GERAL									132.824

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							11.716.695
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							210.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							210.000
			F	1	1	90	0	100	210.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 0C04	Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo							11.506.695
02 122	0571 0C04 0001	Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo - Nacional							11.506.695
			F	1	1	90	0	100	11.506.695
TOTAL - FISCAL									11.716.695
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.716.695

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.304.637
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.304.637
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							2.304.637
			F	1	1	90	0	100	2.304.637
TOTAL - FISCAL									2.304.637
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.304.637

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª e 8ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 618.936,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 57 da Lei n.º 12.309/10, de 9 de agosto de 2010, c/c com o art. 4º da Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 6, de 28 de fevereiro de 2011, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 11 de março de 2011, resolve: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª e 8ª Regiões, crédito suplementar, tipo 457 com compensação, no valor global de R\$ 618.936,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN



ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							262.936
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							262.936
02 301	0571 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							262.936
			S	3	1	90	0	100	262.936
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									262.936
TOTAL - GERAL									262.936

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							176.000
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							176.000
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							176.000
			F	3	1	90	0	100	176.000
TOTAL - FISCAL									176.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									176.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							180.000
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							180.000
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							180.000
			F	3	1	90	0	100	180.000
TOTAL - FISCAL									180.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									180.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							442.936
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							536
02 331	0571 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional							536
			F	3	1	90	0	100	536
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							442.400
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							442.400
			F	3	1	90	0	100	442.400
TOTAL - FISCAL									442.936
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									442.936

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							176.000
		ATIVIDADES							
02 365	0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							44.000
02 365	0571 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							44.000
			F	3	1	90	0	100	44.000
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							132.000
02 331	0571 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional							132.000
			F	3	1	90	0	100	132.000
TOTAL - FISCAL									176.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									176.000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

24ª REGIÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 21 de dezembro de 2011

Ratificação de Despesa - PROCESSO Nº 4904/2008

OBJETO: Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art.

24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, referente à prorrogação do contrato de locação do prédio situado à Rua Antonio Lino Barbosa nº 1208, na cidade de Rio Brilhante-MS, por mais 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (Contrato TRT nº 29/2010), que tem como locadora a Senhora Rosemarie Nimer Terabuio, inscrita no CPF sob o nº 026.331.438-30.

Des . MARCIO VASQUES THIBAU DE

ALMEIDA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre Recolhimento da Cota-Parte devida pelos CRBios e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais em seu art. 63, inciso I; e Considerando a decisão do Plenário na CLV Reunião Ordinária e 253ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 2011; Considerando a necessidade de melhor adequar o pagamento da cota-parte devida pelos Conselhos Regionais de Biologia; resolve: Art. 1º Cada Conselho Regional de Biologia deverá remeter ao Conselho Federal, até o décimo dia do mês subsequente ao da arrecadação, a cota-parte que lhe é devida. § 1º As cotas-partes relativas, exclusivamente, aos meses de janeiro, fevereiro e março poderão ser recolhidas por estimativa no prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo a complementação efetuada, obrigatoriamente, até o vigésimo dia do mesmo mês. § 2º Deverá ser

encaminhada ao Conselho Federal, até a data a que se refere o caput deste artigo, comunicação via fax, e-mail ou correio, informando a data e o valor do efetivo depósito. Art. 2º Na hipótese de descumprimento do disposto no artigo anterior, serão devidos ao CFBio multa de dez por cento, atualização monetária, e juros de 0,33% ao dia sobre o montante do crédito devido e não repassado. Parágrafo único. A correção monetária deverá ser feita pelo mesmo índice e forma da Resolução que estiver em vigor para a anuidade do ano em exercício. Art. 3º Os CRBios inadimplentes responderão pelo pagamento da multa, da atualização monetária e dos juros preconizados no caput do art. 2º e seu parágrafo único. Parágrafo único. Mediante solicitação devidamente documentada e justificada, encaminhada pelos representantes legais dos CRBios inadimplentes, o Plenário do CFBio poderá liberar a responsabilidade dos CRBios do pagamento tão somente da multa preconizada no caput do art. 2º. Art. 4º Os Conselhos Regionais deverão enviar ao Conselho Federal Balançetes Trimestrais contendo as seguintes peças: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial Comparado e Demonstração das Variações Patrimoniais, Conciliações Bancárias/Extratos Bancários das contas Arrecadação e Movimento, Demonstrativo das Contas do Ativo Financeiro/Passivo Financeiro, Demonstrativo da Cota-Parte do Federal conforme modelo definido e Atas de aprovação pelo Plenário ou pela Diretoria ad referendum do Plenário e pela Comissão de Tomada de Contas do Regional, nos seguintes prazos: 1º Trimestre - até 31/5; 2º Trimestre - até 15/8; 3º Trimestre - até 31/10; sendo que o 4º Trimestre será apresentado na forma de Prestação de Contas anual, a ser encaminhada até 15 de março do ano subsequente. Parágrafo único. O atraso no envio dos documentos relacionados no caput deste artigo poderá implicar na



realização de auditoria no CRBio, que ficará responsável por todas as despesas dela decorrentes. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 129/2007, publicada no DOU de 10/12/2007 e nº 245/2011, publicada no DOU de 03/02/2011.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova os Orçamentos Programa, exercício de 2012, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª., 2ª.,3ª. e 4ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2011, na cidade de Brasília - DF., Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Orçamentos - Programa para o exercício de 2012, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª., 2ª., 3ª. e 4ª. Regiões, conforme resumos abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª. REGIÃO
Orçamento - Programa - Exercício de 2012

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	6.550.000,00	6.450.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	1.200.000,00
SUPERAVIT EXERC. ANTERIORES	1.000.000,00	
TOTAL	7.650.000,00	7.650.000,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO
Orçamento - Programa - Exercício de 2012

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.061.561,00	958.753,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		102.808,00
TOTAL	1.061.561,00	1.061.561,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª. REGIÃO
Orçamento - Programa - Exercício de 2012

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.255.765,00	2.101.209,40
RECEITAS E DEPEAS DE CAPITAL	141.468,00	296.023,60
TOTAL	2.397.233,00	2.397.233,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª. REGIÃO
Orçamento - Programa - Exercício de 2012

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	583.708,01	569.008,01
RECEITAS E DEPEAS DE CAPITAL		14.700,00
TOTAL	583.708,01	583.708,01

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario-Geral

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Orçamento Programa, exercício de 2012, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2011, na cidade de Brasília - DF., Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento - Programa para o exercício de 2012, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM
Orçamento - Programa - Exercício de 2012

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.910.000,00	1.800.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		110.000,00
TOTAL	1.910.000,00	1.910.000,00

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario-Geral

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova "ad referendum" do Plenário as Reformulações Orçamentárias, exercício de 2011, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 2ª.,3ª. e 4ª Regiões.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983, Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" do Plenário, as Reformulações Orçamentárias - exercício de 2011, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 2ª. e 4ª. Regiões, conforme resumos abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2011

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.139.753,00	1.039.841,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		99.912,00
TOTAL	1.139.753,00	1.139.753,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª. REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2011

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	535.288,15	523.288,15
RECEITAS E DEPEAS DE CAPITAL		12.000,00
TOTAL	535.288,15	535.288,15

Art. 2ª - Aprovar "ad referendum" do Plenário, os processos referentes à 1ª e 2ª Reformulações Orçamentárias - exercício de 2011, do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (Processos CFBM nºs. 500/2011 e 502/2011), dispensando a publicação do resumo das mesmas, em virtude de permanecerem inalterados os valores do resumo do Orçamento do exercício de 2011, já publicado.

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario-Geral

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova "ad referendum" do Plenário a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2011, do Conselho Federal de Biomedicina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983, Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" do Plenário a 1ª Reformulação Orçamentária - exercício de 2011, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2011

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.759.000,00	1.729.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
TOTAL	1.759.000,00	1.759.000,00

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario-Geral

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA

ATO DECLARATÓRIO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30/06/2006, e Considerando o contido no Protocolo CF-5573/2011, de 16/12/2011 notificando a posse do Presidente do Conselho de Engenharia e Urbanismo do Brasil e que nos termos do art.68 da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, foi instalado o CAU/BR.

A partir do protocolo, o CONFEA passa a ser denominado Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e não terá a participação dos Arquitetos nas representações dos Plenários dos CREAs e do CONFEA. Da mesma forma, e ainda de acordo com o art. 55 da Lei nº 12.378/2010, a responsabilidade pela fiscalização da Arquitetura e Urbanismo não é mais do Sistema Confea/Crea.

MARCOS TÚLIO DE MELO

PORTARIA Nº 426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e Considerando a comunicação da posse do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, datada de 16 de dezembro de 2011, conforme documento protocolado às 14h e 58m sob o nº 5573/11; Considerando o contido

no art. 64 que estabelece a mudança de denominação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA para Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA; Considerando o contido no art. 65 que estabeleceu a mudança de denominação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAs para Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs; Considerando o contido no art. 68 da Lei nº 12.378, de 31/12/10 de que a mesma entraria em vigor quanto aos demais dispositivos, afora os arts. 56 e 57 que se deram na data de sua publicação, após a posse do Presidente e dos Conselheiros do CAU/BR; Resolve:

Art.1º - Alterar a denominação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º - Altera a denominação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Nº 15.653. Processo Administrativo nº 1241/2011. Nº Origmiário: s/nº. Requerente: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SÃO PAULO - FACIS. Requerido: CFF. Relator: Conselheira Federal VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA. Ementa: Curso de especialização em acupuntura. Inteligência da Resolução nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Credenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório da avaliadora, Dra. Magali Demoner Bermond, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em CREDENCIAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA, nos termos do voto da Relatora, do relatório da Avaliadora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 15.654. Processo Administrativo nº 973/2011. Nº Originário: s/nº. Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS DE RIBEIRÃO PRETO - AFARP. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURELIO SCHRAMM RIBEIRO. Ementa: Curso de especialização em farmácia clínica. Inteligência da Resolução nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Recredenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório da avaliadora, Dra. Danyelle Cristine Marini, opinando pelo deferimento do recredenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em RE-CREDENCIAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FARMÁCIA CLÍNICA, nos termos do voto do Relator, do relatório da Avaliadora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO para o exercício de 2012.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 5º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua 218ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2011, na sede do COFFITO, situada no SRTVS Quadra 701, bloco II, salas 602/614 - Brasília - DF, deliberou:

Considerando o interesse público expressado no Relatório Contábel nºs. 01/2011, apontando a necessidade de aprovação do Orçamento-Programa para o exercício de 2012 da Autarquia Federal; resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2012 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, cujo resumo esta publicado no Anexo I integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ANEXO I

RESUMO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO COFFITO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

COFFITO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	15.720.000,00	15.430.000,00
Receitas e Despesas de Capital	130.000,00	4.120.000,00
SUB-TOTAL	15.850.000,00	19.550.000,00
Superavit	3.700.000,00	
TOTAL	19.550.000,00	19.550.000,00

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre reformulações orçamentárias dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia da 3ª e 6ª Regiões, exercício de 2011."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, Considerando a decisão do Plenário do CFFa durante a 121ª SPO, realizada no dia 2 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia 3ª e 6ª Regiões, exercício de 2011, na forma do anexo I desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente

CHARLESTON TEIXEIRA PALMEIRA
Diretor Secretário

ANEXO I

Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região

Receitas Correntes	R\$ 628.610,00	Despesas Correntes	R\$ 758.860,00
Receitas de Capital	R\$ 27.964,00	Despesas de Capital	R\$ 97.714,00
Total	R\$ 856.574,00	Total	R\$ 856.574,00

Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região

Receitas Correntes	R\$ 1.560.000,00	Despesas Correntes	R\$ 1.503.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Despesas de Capital	R\$ 57.000,00
Total	R\$ 1.560.000,00	Total	R\$ 1.560.000,00

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a previsão orçamentária dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia 3ª, 6ª e 8ª Regiões para o exercício de 2012."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, Considerando a decisão do Plenário do CFFa durante a 121ª SPO, realizada no dia 2 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia da 3ª, 6ª e 8ª Regiões, para o exercício de 2012, na forma do anexo I a esta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente do Conselho

CHARLESTON TEIXEIRA PALMEIRA
Diretor Secretário

ANEXO I

CRFa 3ª Região

Receitas Correntes	R\$ 878.680,00	Despesas Correntes	R\$ 864.680,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Despesas de Capital	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 878.680,00	Total	R\$ 878.680,00

CRFa 6ª Região

Receitas Correntes	R\$ 1.680.000,00	Despesas Correntes	R\$ 1.620.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Despesas de Capital	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 1.680.000,00	Total	R\$ 1.680.000,00

CRFa 8ª Região

Receitas Correntes	R\$ 926.500,00	Despesas Correntes	R\$ 910.500,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Despesas de Capital	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 926.500,00	Total	R\$ 926.500,00

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a previsão orçamentária do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, e 7ª Regiões para o exercício de 2012."

A presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, ad referendum do Plenário, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, e 7ª Regiões para o exercício de 2012, na forma do anexo I a esta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente

CHARLESTON TEIXEIRA PALMEIRA
Diretor Secretário

ANEXO I

CRFa 1ª Região

Receitas Correntes	R\$ 2.000.000,00	Despesas Correntes	R\$ 2.000.000,00
Receitas de Capital	R\$ 100.000,00	Despesas de Capital	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 2.100.000,00	Total	R\$ 2.100.000,00

CRFa 2ª Região

Receitas Correntes	R\$ 3.700.000,00	Despesas Correntes	R\$ 3.500.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.350.000,00	Despesas de Capital	R\$ 2.550.000,00
Total	R\$ 6.050.000,00	Total	R\$ 6.050.000,00

CRFa 4ª Região

Receitas Correntes	R\$ 1.144.563,00	Despesas Correntes	R\$ 1.101.563,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Despesas de Capital	R\$ 43.000,00
Total	R\$ 1.144.000,00	Total	R\$ 1.144.563,00

CRFa 5ª Região

Receitas Correntes	R\$ 1.000.000,00	Despesas Correntes	R\$ 921.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Despesas de Capital	R\$ 79.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00	Total	R\$ 1.000.000,00

CRFa 7ª Região

Receitas Correntes	R\$ 575.000,00	Despesas Correntes	R\$ 575.000,00
Receitas de Capital	R\$ 7.000,00	Despesas de Capital	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 582.000,00	Total	R\$ 582.000,00

CFFa

Receitas Correntes	R\$ 2.970.000,00	Despesas Correntes	R\$ 2.970.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.200.000,00	Despesas de Capital	R\$ 1.200.000,00
Total	R\$ 4.170.000,00	Total	R\$ 4.170.000,00

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL
CONSELHO PLENO

DESPACHO

PROCESSO DE LISTA SÊXTUPLA N. 49.0000.2011.000706-0. Origem: Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Assunto: Processo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga de Desembargador Federal destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em virtude do falecimento do Desembargador Francisco Pizzolante. Ref.: 01 - IMPUGNAÇÃO N. 49.0000.2011.006068-5. Impugnante: Augusto Sergio do Espírito Santo (OAB/DF n. 12.298). Impugnado: Marcus Abraham (OAB/RJ n. 74.245); 02 - IMPUGNAÇÃO N. 49.0000.2011.006071-5. Impugnante: Augusto Sergio do Espírito Santo (OAB/DF n. 12.298). Impugnado: Paulo Cesar Negrão de Lacerda (OAB/RJ n. 96.966); 03 - IMPUGNAÇÃO N. 49.0000.2011.006069-3. Impugnante: Augusto Sergio do Espírito Santo (OAB/DF n. 12.298). Impugnado: Ricardo Luiz Sichel (OAB/RJ n. 48.665); 04 - IMPUGNAÇÃO N. 49.0000.2011.006070-7. Impugnante: Augusto Sergio do Espírito Santo (OAB/DF n. 12.298). Impugnado: Ronaldo Campos e Silva (OAB/RJ n. 89.469). DESPACHO do Presidente do Conselho Federal da OAB (no Protocolo n. 49.0000.2011.006782-1): "Recebo o pedido de desistência das impugnações formuladas nos Protocolos ns. 49.0000.2011.006068-5, 49.0000.2011.006071-5, 49.0000.2011.006069-3 e 49.0000.2011.006070-7. Juntem-se os expedientes aos autos. Dê-se ciência aos então impugnados, mediante publicação na imprensa oficial, reafirmada a sua convocação para participação na sessão plenária convocada para o dia 12 de fevereiro de 2012, às 14 horas, quando, após apresentação, serão arguidos em audiência pública, com a subsequente escolha da lista sêxtupla (cf. DOU Seção 3 de 15/12/2011, p. 324)."

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Conselho Federal da OAB